SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 30 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4162

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
5º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 086/2026 - CONTRATO Nº. 076/2022

5º Termo Aditivo de Prazo nº. 086/2026
Contrato nº. 076/2022
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: TOPÁZIO HOLDING EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 55.562.023/0001-81.**
Objeto: Locação do imóvel comercial que sedia o ponto de agendamento da rede credenciada no município de Rolim de Moura.
Valor: R$ 19.177,20 (dezenove mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 1º de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 8.245/1991.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:1B9B56BA

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 056/2026

Contrato de Programa nº. 056/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, inscrito no **CNPJ nº. 04.092.672/0001-25**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio referente ao exercício financeiro de 2026.
Valor: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Municipal nº. 2.315/2012.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:4659A910

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 061/2026

Contrato de Programa nº. 061/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no **CNPJ nº. 00.699.197/0001-07**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio referente ao exercício financeiro de 2026.
Valor: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Municipal n°. 378/2012.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:D77AC118

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 019/2026

Contrato de Rateio nº. 019/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, inscrito no **CNPJ nº. 04.092.672/0001-25**.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2026.
Valor: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal n°. 2.315/2012.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:D7928076

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 038/2026

Contrato de Rateio nº. 038/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, inscrito no **CNPJ nº. 22.855.167/0001-77**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2026.
Valor: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal n°. 1.196/2012.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:C9263792

PROCURADORIA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 001/2026

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 001/2026
Cedente: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Cessionário: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, inscrito no **CNPJ nº. 04.092.672/0001-25.**
Objeto: Cessão de uso de bens móveis Caminhão Trator, marca SCANIA, modelo G94 260, ano 1998, chassi 9BSP4X2A0W3504513, cor amarela, placa NBS 4750 – (Secretária Municipal de Obras) e Reboque – Prancha, marca Fachinni, modelo RER CS, ano 1998, chassi 9EL11CS02WV002826, cor amarela, placa NBS 1450 – (Secretária Municipal de Obras), pertencentes ao Consórcio Público em favor do Município de Ji-Paraná.
Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 c/c Decreto nº. 6.017/2007 c/c Lei nº. 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:B3A062A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
03 TERMO ADITIVO - CONTRATO 02/2024

Processo Administrativo nº 337/2023
Contrato nº 02/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO
Contratada: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

03º TERMO ADITIVO – Prorrogação

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2024 – Prorrogação, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Vice Prefeito Municipal **Giovan Damo**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 03.817.702/0001-50, com sede no Rua Rosulino Ferreira Guimaraes, nº 839, Setor Central, Rio Verde-GO, CEP 75.901-260, por seu representante legal Sr. Dario Barbosa da Costa Junior, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 337/2023, ambos têm por certo e contratado, com base na Lei 8666/93, artigo 57, I:

1. DO OBJETO: As partes acordam em aditivar/prorrogar o contrato 02/2024 por mais 12 (doze) meses. O valor do contrato será o mesmo, acrescido do aditivo realizado, cujo valor será de R$4.712.500,00 (quatro milhões, setecentos e doze mil e quinhentos reais).

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do Contrato nº 02/2024 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo aditivo/prorrogação.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste-RO, 28 de janeiro de 2026.

Contratante
Municipio de Alta Floresta D´oeste
GIOVAN DAMO –
Prefeito Do Município

Contratada
Volus Instituição de Pagamento LTDA
DARIO BARBOSA DA COSTA JUNIOR

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª _____

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:D1961A74

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 12/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°167/2026

Aquisição de peças e a contratação de serviços para manutenção corretiva emergencial do motor de ambulância pertencente à frota municipal. Cadastro de Propostas a partir do dia: **02/02/2026**. Abertura da Sessão: **05/02/2026 as 08h00min** - LOCAL: LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$51.625,00 Quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D Oeste, 28/01/2026

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A1E56598

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 05/2026/FMS

Contrato Nº. 05/2026/FMS

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público (Fundo Público da Administração Direta Municipal), inscrito no CNPJ nº 11.402.806/0001-22, com sua sede na Rua Piauí c/ Av. Brasília, nº 3059, Bairro Princesa Isabel, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, WESLLEY RIBEIRO BASTOS, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa INCLUSIVA – TERAPIAS INTEGRADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 58.256.239/0001-07, com sede na Av. Amapá, 4631, Bairro Santa Felicidade, localizada no município de Alta Floresta D'Oeste – RO, CEP 76954-000, por seu representante legal Sra. Agna Luiza de Aguiar Rego Sartori, Inscrita no CPF 531.286.642-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo: 253/2025
Nota de empenho nº 39/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.302.0025.1.218 (incremento da média alta complexidade - MAC), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais) de 15 de janeiro de 2026.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fonoaudiólogo, para atender as necessidades do hospital municipal, UBS e mandados judiciais do município de Alta Floresta D'Oeste – RO, em virtude da ausência de profissionais, de acordo com o chamamento público – processo de nº 253/2025 – e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.890 de 12 de dezembro de 2023.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O início da execução do objeto será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), correspondente ao quantitativo e valores dos serviços expostos no termo de referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o orçamento de 2025, na classificação abaixo:

Nota de empenho nº 39/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.302.0025.1.218 (incremento da média alta complexidade), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais) de 15 de janeiro de 2026.

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 253/2025.

GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Os serviços ofertados deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

Fica definido como fiscal do contrato o sr. Eleir Schmidt

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da contratante e da contratada são estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 253/2025.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA NONA: É vedada a subcontratação, cessão e transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da contratada.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução é o de empreitada por menor preço global.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à previa aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei 14.133 de 2021.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133 de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº253/2025, fica estabelecido:

Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº14.133/2021, constantes do capítulo I, incluso no título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do controle;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013;
As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei 14.133/2021, capítulo I, incluso no título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à contratada:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 253/2025.

RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Termo de Referência.

No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à contratante providenciar a publicação desde instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D'Oeste, 22 de janeiro de 2026.

Contratante
Fundo Municipal De Saúde
WESLLEY RIBEIRO BASTOS –
Secretário Municipal De Saúde

Contratada
Inclusiva – Terapias Integradas LTDA
AGNA LUIZA DE AGUIAR REGO SARTORI

ELEIR SCHMIDT
Fiscal Do Contrato

TESTEMUNHAS

1º _____

2º_____

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:A03E2132

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 06/2026/FMS

Contrato Nº. 06/2026/FMS

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público (Fundo Público da Administração Direta Municipal), inscrito no CNPJ nº 11.402.806/0001-22, com sua sede na Rua Piauí c/ Av. Brasília, nº 3059, Bairro Princesa Isabel, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, WESLLEY RIBEIRO BASTOS, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa S&D FONOAUDIOLOGIA E TERAPIAS AVANÇADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 63.094.763/0001-69, com sede na rua rio madeira, nº 4678 – SALA 09, localizada no município de Rolim de Moura – RO, CEP 76954-000, por seu representante legal Sr. Samuel Santos de Oliveira, Inscrito no CPF 006.471.972-35, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo: 253/2025
Nota de empenho nº 40/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.302.0025.1.218 (Incremento da média alta complexidade - MAC), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) de 15 de janeiro de 2026.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fonoaudiólogo, para atender as necessidades do hospital municipal, UBS e mandados judiciais do município de Alta Floresta D'Oeste – RO, em virtude da ausência de profissionais, de acordo com o chamamento público – processo de nº 253/2025 – e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.890 de 12 de dezembro de 2023.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O início da execução do objeto será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), correspondente ao quantitativo e valores dos serviços expostos no termo de referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o orçamento de 2025, na classificação abaixo:

Nota de empenho nº 40/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.302.0025.1.218 (Incremento da média alta complexidade - MAC), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no

valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) de 15 de janeiro de 2026.

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 253/2025.

GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Os serviços ofertados deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

Fica definido como fiscal do contrato o sr. Eleir Schmidt

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da contratante e da contratada são estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 253/2025.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA NONA: É vedada a subcontratação, cessão e transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da contratada.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução é o de empreitada por menor preço global.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à previa aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei 14.133 de 2021.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133 de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº253/2025, fica estabelecido:

Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº14.133/2021, constantes do capítulo I, incluso no titulo IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do controle;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013;
As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei 14.133/2021, capítulo I, incluso no titulo IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à contratada:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 253/2025.

RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Termo de Referência.

No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à contratante providenciar a publicação desde instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D'Oeste, 22 de janeiro de 2026.

Contratante
Fundo Municipal De Saúde
WESLLEY RIBEIRO BASTOS –
Secretário Municipal De Saúde

Contratada
S&D Fonoaudiologia E Terapias Avançadas LTDA
SAMUEL SANTOS DE OLIVEIRA

ELEIR SCHMIDT
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS

1º _____

2º_____

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:91911554

PODER EXECUTIVO
LEI N. 2.031/2025 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO E JUSTIÇA – SEJUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 2.031/2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO E JUSTIÇA – SEJUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e, eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

L E I
Art. 1º. Fica o Município autorizado a celebrar convênio, ou instrumento congênere, com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, com interveniência do Fundo Penitenciário Estadual – FUPEN e do Conselho da Comunidade da Comarca de Alta Floresta D' Oeste para a contratação de até 30 (trinta) apenados e/ou reeducandos egressos pelo regime de produção, empreitada ou outra modalidade de recrutamento de mão de obra.
Art. 2°. O convênio, ou instrumento congênere, de que trata o artigo 1º desta Lei terá por objetivo o emprego da mão de obra de apenados que estejam em cumprimento de pena em regime fechado, semiaberto ou aberto e de reeducandos egressos do Sistema Penitenciário Estadual.
§1º. Os apenados e os reeducandos egressos de que trata o caput deste artigo poderão prestar serviços de construção, limpeza, pintura, carpintaria, marcenaria, reparo, manutenção de instalações elétricas e hidráulicas, reformas, varrição, conservação das vias e de logradouros públicos, capinagem, roçagem, jardinagem, fabricação de manilhas, bloqueies e artefatos de concreto, manutenção em obras públicas e serviços gerais.
§2º O regime de absorção da mão de obra e o quantitativo de apenados e/ou reeducandos egressos por atividade será estabelecido no termo de convênio, ou instrumento congênere, firmado com o Estado de Rondônia, observando a necessidade e a capacidade dos convenentes.
Art. 3°. Deverá contar do convênio, ou instrumento congênere, as seguintes obrigações:
I – o valor do repasse do Município ao FUPEN, para pagamento de cada apenado ou reeducando egresso recrutado; e
II - a responsabilidade da SEJUS de efetuar o pagamento dos valores devidos aos apenados e reeducandos egressos conforme o disposto na legislação estadual e nas normas regulamentadoras expedidas pelo Juízo Criminal da Vara de Execução Penal da Comarca.
§1º No mínimo 3/4 (três quartos) do valor disposto no inciso I do *caput* deste artigo será destinado ao pagamento dos serviços prestados pelo apenado ou reeducando egresso.
§2º Poderá ser deduzido até 25% (vinte e cinco por cento) do valor disposto no inciso I do caput deste artigo para investimento, pelo FUPEN, em projetos, programas e ações voltadas ao processo de ressocialização e reinserção social de apenados em cumprimento de pena e reeducandos egressos.
Art. 4º. Fica o Município autorizado a pagar diárias aos agentes honoríficos que atuarem na segurança e no acompanhamento dos apenados do regime fechado durante a realização dos serviços pactuados no convênio, ou instrumento congênere, observadas as seguintes disposições:
I - disponibilização de até 02 (dois) agentes para cada 10 (dez) apenados, considerando o período a ser computado como suficiente para ensejar o pagamento da diária de que trata o *caput* deste artigo; e
II - atuação dos agentes em horário de folga, respeitada a jornada máxima de 08 (oito) horas diárias, com intervalo de no máximo 02 (duas) horas e/ou horário corrido de 06 (seis) horas.
§1º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se agente honorífico as pessoas que possuam vínculo estatutário com o Estado de Rondônia e que prestem serviços em casas de detenção, penitenciarias e demais órgãos de segurança pública.
§2º O valor da diária a ser pago aos agentes honoríficos será fixado por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.
§3º A escala dos agentes para prestação dos serviços será fornecida pela direção do presídio, casa de detenção ou penitenciária, e o pagamento será realizado mensalmente até o dia 5 (cinco) do mês subsequente diretamente na conta do servidor, a ser fornecida pelo órgão competente vinculado à SEJUS.
Art. 5º. Os apenados, os reeducandos egressos e os agentes honoríficos indicados pela SEJUS, para prestação dos serviços, não terão qualquer vínculo empregatício com o Município.
Art. 6º. Fica o Município autorizado a emitir carta de recomendação aos apenados e reeducandos que apresentar bom comportamento, além do disposto no Art. 2º desta lei.
Art. 7º. Fica o Município autorizado a custear o transporte, até o local de prestação do serviço, e a alimentação dos apenados, reeducandos egressos e agentes da SEJUS para viabilização do objeto do convênio, ou instrumento congênere, e a custear as despesas de manutenção, abastecimento e reparos dos veículos utilizados no transporte.
Art. 8º. Ficam mantidos os efeitos e a vigência dos termos de convênio celebrados entre o Município e o Estado de Rondônia, por meio da SEJUS, antes da data de publicação desta Lei.
Art. 9º - Demais omissões poderão ser regulamentadas por Decreto Municipal.
Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 11º. Fica revogada a Lei Municipal nº 793 de 25 agosto de 2006.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezesseis dias do mês de abril de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:07D5386D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 209/26

Portaria n.º 209/GAB/2026 De 29 de janeiro de 2026

"Exonera o Sr. REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA, do cargo S/ÔNUS de Agente Politico, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 02/2018 e 01/2022 e Lei Complementar nº 01/2024.
RESOLVE,

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA,** inscrito no CPF/MF n.º 585.810.142-91, do cargo de Agente Político **S/ÔNUS,** de **"Secretário Municipal",** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de janeiro de 2026
.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:562C3E6C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 210/26

Portaria n.º 210/2026/GAB De, 29 de janeiro de 2026

> *"Exonera o* Sr. REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA, do cargo com Função Gratificada de "Diretor Geral de Assistência Social" deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 02/2018 e 01/2022, Lei Complementar 007/2025 de 17 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 01/01/2026.
RESOLVE,
Art.1°- **EXONERAR** o Sr. **REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA,** inscrito no CPF/MF n.º 585.810.142-91, do cargo com função gratificada de **"Diretor Geral de Assistência Social",** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art.2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de janeiro de 2026

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:EF927B98

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 02/2026/SEMSAU

PORTARIA Nº 02/2026/SEMSAU

19 de janeiro de 2026

> Suspende licença-prêmio por interesse público da médica VALQUIRIA FUZARI DOS SANTOS, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos de saúde;
CONSIDERANDO o interesse público e a imprescindibilidade da atuação da profissional na rede municipal de saúde,
RESOLVE,

Art. 1º - **SUSPENDER**, por interesse público, a licença-prêmio anteriormente concedida à médica **VALQUIRIA FUZARI DOS SANTOS**, servidora do quadro da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.:
Art. 2º - Determinar o retorno da servidora às suas atividades laborais a partir do dia 01 de fevereiro de 2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de janeiro de 2026

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.264/2025/GAB

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:3429F2A2

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO 3 - CONTRATO 13.2025

Processo Administrativo nº 371/2025
Contrato nº. 013/2025
Contratante: Município De Alta Floresta D' Oeste/RO
Contratada: R. Sbalchiero
Objeto: Renovação de contrato.

1º TERMO ADITIVO

> Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2025, em que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE-RO e de outro lado R. SBALCHIERO.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, demais dados constantes no preâmbulo do Contrato nº 010/2021, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e **R. SBALCHIERO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 07.376.388/0001-79, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu signatário, resolve, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes acordam em Prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato 013/2025 em mais 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DOS TERMOS PACTUADOS
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 013/2025, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Alta Floresta D' Oeste/RO, 14 de janeiro de 2026.

Contratante:

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

Contratado:
R. SBALCHIERO

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:D0123701

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	180/2026
b) Licitação Nº:	1/2026
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	29/01/2026
e) Objeto Homologado:	Aquisição de imóvel urbano, com área total de 7.840 m² (sete mil oitocentos e quarenta metros quadrados), quadra 96, setor 04, conforme descrito na Matrícula nº 4.250, de propriedade da AABB - Associação Atlética Banco do Brasil, por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO para implantação de unidade escolar no Bairro Princesa Isabel.

Fornecedor: ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO
CNPJ/CPF: 05.483.002/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 670.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 29 de janeiro de 2026.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario Municipal - SEMAF

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:2845CAC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação nomeado pelo **Decreto Municipal Nº 509/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com critério de julgamento menor preço global, modo de disputa aberto, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA** (Tipologia Projeto Próprio – Escola Tempo Integral), Neste Município De Alto Alegre dos Parecis – RO, Conforme Termo De Compromisso N.º 962600/2024/FNDE/CAIXA. Processo Administrativo ID: 105.DB6 - 0000088.70.02-2026 - Secretaria Municipal de Educação. No valor global de: **R$ 13.440.857,59** (treze milhões, quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). **Data da Sessão Pública dia 16/02/2026 às 09:00 h (horário de Brasília).** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 29 de Janeiro de 2026..

SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:95841CE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente De Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 509/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, para **Locação e Suporte Técnico Especializado de Sistema de Software Online de Gestão Escolar**, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, treinamento de usuários, atualizações periódicas e suporte técnico remoto, de forma a garantir a plena operacionalidade e segurança do sistema durante a vigência contratual. Processo Administrativo: ID: ED.2FD - 0001640.01.02-2025 - Secretaria Municipal de Educação. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **dia 12/02/2026 às 09:00 h (Horário De Brasília)**, local www.licitanet.com.br. No valor global de:**R$ 89.199,96** (oitenta e nove mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de janeiro de 2026.

SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:F5404A9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

OBJETO:
A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos deAlto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto**a Aquisição de Defensivos Agrícolas** para atender as necessidades da Secretaria.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se a aquisição do material devido a necessidade de dar suporte à equipe que realiza a manutenção e limpeza dos cemitérios, uma vez que está administração visa a responsabilidade e comprometimento com os munícipes.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de:**R$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais)** conforme Termo de Adjudicação e Cotação apresentada.

Empresa Proponente:
AGROPECUARIA GD LTDA - AGROFERTIL
CNPJ: 19.724.572/0001-41

ENDEREÇO: AV TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – NUMERO 3497 – ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, Art. 75, caput, inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 29 de Janeiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:3AFF79D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 38/2026

PORTARIA Nº 38/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de janeiro de 2026.

NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, Material Permanente, Equipamentos e serviços da Secretaria Municipal de Obras, conforme Oficio nº 5/SEMOB/2026.

-Cleberson Rossi Vieira– CPF: ***.288.772-**
- Jailton Ferreira da Silva – CPF: ***.721.102-**
- Valter Oliveira– CPF ***.595.502-**

Art. 2º. Fica exonerada a Portaria nº 598/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:22E30E17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 39/2026

PORTARIA Nº 39/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de janeiro de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A SRA. CLAUDINEIA BLASIUS E MICHELI KALK DE SOUZA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a senhoraCLAUDINEIA BLASIUS FRATA, Secretária Municipal de Educação, matricula 2719,comoGESTORA DE CONTRATOe a Srta.MICHELI KALK DE SOUZA,Diretora de Departamento I, matricula 2565, comoFISCAL DE CONTRATO, que trata sobre Contratação de empresa especializada em consultoria e Projetos Educacionais, para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente voltados a Formação Continuada, assessoramento pedagógico e apoio técnico a rede municipal de ensino, em favor da empresaT.H. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA- ARQUITETURA DO SABER,inscrito no CNPJ Nº 42.653.416/0001-59 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 67/SEMEC/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D4E77399

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 40/2026

PORTARIA Nº 40/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de janeiro de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR FRANCISCO APARECIDO MOTA E EVELYN KAROLINE DA SILVA CRUZ

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorFRANCISCO APARECIDO MOTA, Secretário Municipal SEMURBmatricula 2679, comoGESTOR DE CONTRATOe a Sra.EVELYN KAROLINE DA SILVA CRUZ, Diretora de Departamento II, matricula 2737, comoFISCAL DE CONTRATO, que trata sobre Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de disposição final dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário (classe II-A). Em favor da empresaMFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA,inscrita no CNPJ Nº 05.099.538/0001-19 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 39/SEMURB/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:84E8CC62

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 CONTRATO Nº. 005/PGM/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026
CONTRATO Nº. 005/PGM/2025, de 31 de janeiro de 2025.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 005/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 29/01/2026; **Contratante:** SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE; **Contratado (a)**: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA, CNPJ/MF sob o nº 06.150.972/0001-49; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual até 31/01/2027; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: 0001055.01.08-2024/SAAE; **Valor Global:** R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Neri Bianchin e, pelo **Contratado**, Cândido Freitas Neto.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de janeiro de 2026.

NERI BIANCHIN
Presidente SAAE

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:BE292E8A

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 CONTRATO Nº. 006/PGM/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026
CONTRATO Nº. 006/PGM/2025, de 31 de janeiro de 2025.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 29/01/2026; **Contratante:** SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE; **Contratado (a)**: SOLUTION WEB DESIGN LTDA, CNPJ nº 51.156.583/0001-85**;** **Objeto**: prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual até 31/01/2027; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: 0001055.01.08-2024/SAAE; **Valor Global:** R$ 34.909,68 (trinta e quatro mil, novecentos e nove reais e sessenta e oito centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Neri Bianchin e, pelo **Contratado**, Leia Ossoski Duarte Freitas.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de janeiro de 2026.

NERI BIANCHIN
Presidente SAAE

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:A7B387FD

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 CONTRATO Nº. 007/PGM/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026
CONTRATO Nº. 007/PGM/2025, de 31 de janeiro de 2025.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 29/01/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: SISPEL SISTEMAS

INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA, CNPJ/MF nº 06.150.972/0001-49; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual até 31/01/2027; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: 0001055.01.08-2024/SEMUSA; **Valor Global:** R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Cândido Freitas Neto.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de janeiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:E3DB6703

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 CONTRATO Nº. 094/PGM/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026
CONTRATO Nº. 094/PGM/2025, de 11 de setembro de 2025.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 094/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 26/01/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, CNPJ/MF sob o nº 23.985.753/0001-07; **Objeto**: Alteração amigável do Contrato n.º 094/PGM/2025; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: EC.8C9 - 0001616.11.08-2025/SEMFA; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Marina Fazzi Lutz.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de janeiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:8688C65D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2774/2025/SEMOSP
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
Benefício local/regional

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** Plano de Ação nº 09032025-084700, Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Valor total estimado: **R$ 494.989,64 (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).** Início da sessão pública dia **18/03/2026** às **10h00min** (**horário de Brasília**). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone 69 9974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 29 de janeiro de 2026.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:9D1B9625

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 002/PMAP/2026

Pregão Eletrônico nº 060/2025
Processo nº 1629/2025.

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RONDÔNIA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***- 68, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, o Sr. **Rodrigo da Silva Queiroz**, inscrito no CPF: 015.***.992.***-**;

CONTRATADA: **QAP SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 55.870.394/0001- 20, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 2809D, CEP 76.870-492, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. **Sergio Gonçalves Zucoloto**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 100***9 SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.607.***-**.

Resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-1629/SEMSAU/2025, e será regido pela Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO** DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RONDÔNIA.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Estudo Técnico;
c) O Edital da licitação e seus anexos;
d) A proposta da contratada.

1.3 Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº 1-1629/2025**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III)

2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1. O serviço prestado deverá ser entregue em conformidade com o que consta no Termo de Referência, no Estudo Técnico e no Edital de Licitação, em observância ainda ao disposto no art. 6º da CF/1988.

3.2. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA deverão começar a serem realizados em até 30 (trinta) dias corridos, de maneira contínua após a assinatura deste instrumento contratual.

3.3. Os serviços deverão ser realizados no Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz no Município de Alto Paraíso/RO.

3.4. O controle de horário e a fiscalização deverão seguir o disposto no art. 74 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e ainda na Portaria/MTP nº 671 de 8 de novembro de 2021.

3.5. O local e horários do posto de serviço, poderão ser alterados de acordo com a necessidades da Administração CONTRATANTE, comunicando-se à CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (ART. 92, V)

4.1. O valor do presente contrato **mensal** é de **R$ 18.916,25** (dezoito mil, novecentos e dezesseis reais, vinte e cinco centavos), totalizando o **valor anual de R$ 226.995,00** (Duzentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais).
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V, VI)

5.1. Pela natureza da contratação, a SEMSAU de Alto Paraíso efetuará o primeiro repasse no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal dos serviços, devidamente atestadas pela Administração, e assim, sucessivamente, a cada 30 (trinta) dias, e somente após apresentação dos relatórios das atividades realizadas.

5.2. Os relatórios deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa, completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento dos dados apurados.

5.3. À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação de serviço, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Termo de Referência, Proposta da empresa e Contrato.

5.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

5.5. O pagamento não será efetuado se:
a) Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
b) Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
c) Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
d) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
e) A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
f) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada/credenciada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.7. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

5.8. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.9. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de assinatura do contrato.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 92, VII)

7.1. Prazo de vigência do contrato:
7.1.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, **iniciando no dia 05 de fevereiro de 2026.**

7.2. Prorrogação (Art. 111):
7.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, na seguinte programação do exercício de 2026:

Unidade Orçamentária - 02.09.03 – SEMSAU
Projeto Atividade: 10.302.0004.2048.0006
Elemento despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 333

IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS (ART. 92, XII, XIII)

9.1. Garantia da entrega:
9.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a prestação do serviço.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A Contratante se obriga a: (ART. 92, X, XI, XIV)
10.1.1. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do futuro contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;
10.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
10.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
10.1.4. Efetuar o pagamento a contratada, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento;
10.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas,

fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;
10.1.7. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;
10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
10.1.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;
10.1.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. A Contratada se obriga a: (ART. 92, XIV, XVI, XVII)

10.2.1. Iniciar a prestação de serviços imediatamente após a assinatura do Contrato;
10.2.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
10.2.3. Realizar a prestação de serviços no município de Alto Paraíso, no local, dias e horários determinados pela Contratante;
10.2.4. Manter seus empregados no local determinado para a prestação de serviços portando uma aparência pessoal adequada e com uniforme completo em perfeito estado de conservação e limpeza. Os uniformes de todos os empregados da Contratada, em caso de desgaste ou dano ao uniforme, deverão ser repostos imediatamente;
10.2.5. A identidade funcional dos profissionais da contratada (crachá) deverá obrigatoriamente conter: - o nome completo do funcionário; - a função e/ou cargo; - 01 (uma) foto 3x4 cm recente e o correspondente número do Documento de Identidade (RG), bem como a data de admissão e o número do PIS/PASEP, devendo conter ainda, a Identidade Visual (logotipo) da empresa Contratada para a prestação de serviços de segurança e estar devidamente plastificada de modo a impossibilitar qualquer adulteração;
10.2.5.1 Todos os detalhes relativos à uniformização e identificação dos empregados da empresa Contratada para a prestação de serviços de segurança, deverão ser apresentados e discutidos com a Comissão de Fiscalização.
10.2.6. A carga horária máxima diária dos vigilantes será de 12 (doze) horas/homem/dia;
10.2.7. Cumprir a carga horária determinada, podendo se retirar do local determinado pelo Hospital Municipal apenas e somente após ter ocorrido a devida rendição;
10.2.8. Manter-se no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o Hospital Municipal, dele não devendo se ausentar, exceto em caso de absoluta necessidade e sempre após comunicação ao Inspetor de Segurança da empresa Contratada, que se responsabilizará pela reposição;
10.2.9. Será terminantemente PROIBIDO aos funcionários da Contratada, em horário de trabalho, consumir qualquer tipo de bebida alcoólica, dormir, comunicar-se via telefone celular pessoal (salvo em casos de emergência), assistir a televisores (portáteis ou não), ouvir música através de aparelhos pessoais (tocadores de CD, mp3, telefones celulares e outros recursos eletrônicos, tais como nextel, smartphone, tablet, ipad e etc.), jogar qualquer tipo de jogo durante o período de trabalho, pedir ou receber gratificação de qualquer tipo, concedida por quem quer que seja e a que título for, bem como exercer qualquer tipo de atividade alheia àquelas inerentes a Ata de Registro de Preços e para as quais tenha sido alocado;
10.2.10. Registrar e controlar a frequência e a pontualidade de seus empregados durante a prestação dos serviços, bem como as ocorrências, juntamente com a Comissão de Fiscalização;
10.2.11. Manter os seguranças devidamente uniformizados, equipados, usando crachá de identificação e portando, obrigatoriamente, suas credenciais regulamentares, bem como toda a documentação exigida na legislação pertinente;
10.2.12. Efetuar a reposição ou substituição de mão de obra de imediato e de forma a não prejudicar a execução dos serviços, quanto às eventuais ausências de seus empregados, nos casos de faltas ou atrasos (justificados ou não), tendo como tolerância 30 (trinta) minutos para a Contratada efetuar a devida substituição do(s) empregado(s). A solicitação será realizada através de telefone;
10.2.13. Indicar um número de telefone/celular, para contatos com o profissional responsável da Contratada no horário comercial bem como fora do horário de expediente;
10.2.14. O Segurança será responsável por garantir a segurança dos pacientes, funcionários e do ambiente hospitalar, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança;
10.2.15. Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais;
10.2.16. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução dos serviços;
10.2.17. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços constante no Termo de Referência;
10.2.18. Comunicar à CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
10.2.19. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
10.2.20. Colaborar com as Policias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, na medida do possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
10.2.21. Os seguranças deverão manter-se sempre atentos e alerta para qualquer situação que apresente suspeita ou risco, posicionando-se adequadamente a fim de inibir a ação;
10.2.22. Os seguranças não poderão usar qualquer tipo de violência, bem como não fazer uso de qualquer tipo de arma (branca e/ou de fogo);
10.2.23. Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da CONTRATANTE.
10.2.24. Observar e cumprir no decorrer das ações e serviços, as normas vigentes de segurança no trabalho;
10.2.25. Responsabilizar-se plenamente pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, social, comercial e seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos serviços objeto da contratação, devendo ainda arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do CONTRATANTE.
10.2.26. Responder por todos os ônus tributários, bem como, extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
10.2.27. Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
10.2.28. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
10.2.29. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 92, incido XVI, da Lei nº 14.133/21;
10.2.30. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;
10.2.31. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/21 e alterações e item 4.3 da Cláusula Quarta deste instrumento;
10.2.32. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
10.2.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de

quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.3. Os materiais de consumo, alimentação, equipamentos e mão de obra necessários para prestar o serviço objeto deste processo deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, de acordo com as Legislações vigentes e sem custo algum para o CONTRATANTE.

10.4. As despesas referentes a todos os materiais a serem utilizados nos serviços correrão às expensas da CONTRATADA, inclusive o deslocamento às dependências do CONTRATANTE, visando à execução dos serviços.

10.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de imediato, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo da necessidade, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização será realizada pela Secretaria de Saúde - SEMSAU, a qual será de extremo rigor e controle em relação ao uso de EPIs por parte dos empregados, aos prazos para entrega dos relatórios e, particularmente na execução dos serviços que representam a contrapartida.

11.2 A Contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização do Contratante, em horário por esta estabelecido, a fim de participar de reuniões que visem a melhoria contínua das atividades.

11.3 A fiscalização do Contratante terá poderes para:
a) Recusar qualquer trabalho que tenha resultados diferentes dos padrões exigidos em edital e seus anexos;
b) Suspender os repasses de recursos sempre que sejam detectadas irregularidades por parte da Contratada.

11.4 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente se dará por meio de funcionário que será especialmente designado para a finalidade.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS (ART. 92, IV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
e) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
e.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
e.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
e.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
h) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. As sanções de que trata o item 12.1 desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem 12.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);
d) Multa.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).
12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).
12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/21).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1, da Lei nº 14.133/21):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “h”, do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, do item 12.1 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “h”, do item 12.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar este contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1, “g”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O fornecimento do serviço, objeto do presente contrato, se dará em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

14.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no item 4.3 da Cláusula Quarta deste Contrato.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

15.1. O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma lei.

15.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico/financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei nº 14.133/21).

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO (ART. 94)

17.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio

oficial na internet, em atenção ao art. 8º,§ 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (ART. 92, § 1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 28 de janeiro de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde – SEMSAU

Qap Solucoes LTDA – CNPJ Nº 55.870.394/0001-20
Empresa Contratada
SERGIO GONÇALVES ZUCOLOTO
Representante Legal

TESTEMUNHA (s):

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:13437A49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 23/GAB/2026

ALTERA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO,**JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber que:
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Plano de Contratações Anuais do Município de Alvorada d'Oeste/RO, para o exercício de 2026, no que se refere ao GABINETE DO PREFEITO, conforme informações contidas no anexo I, deste Decreto.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 28 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:62C554EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N. 24/GAB/2026

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 180 DE 23 JUNHO DE 2025, QUANTO AOS MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL PARA A BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O**PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:
Considerandoo teor do memorando nº 21/SEMEDE-GERAL/2026, o qual solicita a substituição de alguns membros do Comitê.

D E C R E T A:
Art. 1º. Ficaalterada a composição descrita no art. 2º, doDecreto nº 108, de 23 de junho de 2025, do **Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no Município de Alvorada d'Oeste**, que passa a vigorar com a seguinte composição e redação:
Gestor Político – Mauri Vidal Ribeiro

Secretaria Municipal de Educação (SEMED):
Joselia Alves Costa - Coordenador do Comitê

Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA):
Juliana da Silva Oliveira – Suplente
V. Secretaria Municipal de Ação Social (SEMASF):
a) Milena Oliveira de Souza - Membro Titular.
b) Brenda Arciprete Taufman - Suplente.

Art. 2º. Dê-se ciência ao nomeado.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterado as demais disposições.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE

Alvorada d'Oeste/RO, 28 janeiro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:87A9C30C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOCONTRATO Nº 1/2024

Processo Administrativo nº 1602/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTOAO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE ARIQUEMES - AMR,E A EMPRESA S MENDES SILVA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO,autarquia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.599.430/0001-30, com sede provisória na Rua União, nº 3621 Setor Institucional, doravante denominado**CONTRATANTE,**neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr.MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES, portador do RG nº 1142709 SSP/RO, inscrito no CPF nº 010.555.172-43 conforme Decreto n. 19.279/2022, residente e domiciliado nesta cidade de Ariquemes, à Av. Canaã, n. 3911 Setor 04, e a empresa**S MENDES SILVA**,pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº35.686.931/0001-70, com sede à Travessa Garapeira, 3429, Sala 03, Setor 01, CEP 76.870-068,

Ariquemes/ROpor meio de seu representante Shekinah Mendes Silva, inscrito no CPF sob o nº. 006.062.212-12, portador do RG sob o nº.1154912 SESDEC/RO,doravante denominada**CONTRATADA**, resolvem firmar o presente**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:
1.1 Reajuste Contratual, com base na variação doÍndice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de 2024 a 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE:
2.1O valor da variação do Índice é de R$ 7.905,47 (sete mil, novecentos e cinco reais e quarenta e sete centavos).
2.2O valor total do contrato passará a ser de R$ 88.011,87 (oitenta e oito mil e onze reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA-DA VALIDADE:
3.1O presente apostilamento é válido a partir de sua data de assinatura e entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO, que não tenham sido modificadas ou conflitem com as disposições desta apostila.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO:
5.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista noart. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção aoart. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/cart. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes/RO, em 26 de janeiro de 2026.

Contratante	Contratado
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO	***S MENDES SILVA***
CNPJ24.599.430/0001-30	CNPJ:35.686.931/0001-70

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:7F3084CA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO - Nº 226/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.811/2025 SEMDES - ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA - AMOREVI.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 226/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.811/2025
SEMDES

CELEBRAÇÃO: 29.12.2025

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/
CNPJ nº 14.749.953/0001-61
2-) Associação Amor e Vida - AMOREVI - 17.631.495/0001-50.

1.1 OBJETO: Repasse financeiro à instituição de Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade-Plano de Trabalho Projeto "Projeto CAMINHO DE VOLTA". Execução de serviço de Acolhimento Institucional provisório para adultos e família na modalidade casa de passagem (12 meses) - ID 3670134.

Valor:R$ 368.356,11 (trezentos e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais e onze centavos).

Vigência:12 (doze) meses. De 01 de janeiro de 2026 até 01 de janeiro de 2027."

MICHELINE BARCELOS
Decreto 21.868/25
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MICHELINE BARCELOS**,**SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)**, em 30/12/2025 às 07:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3697383**e o código verificador**7509792D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	30/12/2025 10:07

Referência: Processo nº 8-28811/2025.	Docto ID: 3697383 v1

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:F1C8F328

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER TÉCNICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.811/2025 SEMDES - ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA - AMOREVI.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ANÁLISE DO PROJETO

I - IDENTIFICAÇÃO

OSC: Associação Amor e Vida - AMOREVI
CNPJ:17.631.495/0001-50

TITULO DO PROJETO: Caminho de Volta

OBJETIVO GERAL: Acolher e garantir proteção integral a pessoas em situação de vulnerabilidade social, tendo em vista a melhoria da qualidade de vida e de novas perspectivas, de acordo com a singularidade de cada usuário.

VALOR TOTAL DO PROJETO: 359.956,11 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e onze centavos).

FONTE DE RECURSO: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

II - EXPOSIÇÕES DOS MOTIVOS

O presente projeto tem por objeto o custeio de despesas com recursos humanos e serviços de terceiros, a fim de viabilizar a melhoria dos serviços desenvolvidos na instituição, conforme descrito nas planilhas orçamentárias anexas.

III - ANÁLISE DO PROJETO

Ao analisar o referido plano de trabalho "Caminho de Volta", verifica-se que o mesmo é de natureza essencial ao atendimento da Política Municipal de Assistência Social, parametrizado dentro do SUAS

quanto Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, modalidade Casa de Passagem.
A fundamentação da proposta prevê o acolhimento provisório e com privacidade, a pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar, respeitando o direito de permanência com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.
Observa-se que o Serviço de Acolhimento Institucional Provisório, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, destina-se ao acolhimento imediato e emergencial de adultos e famílias em situação de rua, desabrigo, migração, ausência de residência, bem como de pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, não se restringindo a um único perfil de demanda.
Ressalta-se que esse serviço deve assegurar o atendimento a pessoas e seus acompanhantes em situação de trânsito pelo município, que se encontrem sem condições de autossustento,**considerando que as situações de vulnerabilidade social podem se sobrepor a diferentes motivações de permanência temporária, inclusive demandas relacionadas a tratamento, exames ou acompanhamento, não devendo um fator excluir o outro**, desde que caracterizada a necessidade de proteção e acolhimento provisório.
Destaca-se que a presença de demandas relacionadas à saúde, como a realização de exames, tratamentos ou acompanhamentos fora do domicílio de origem, não descaracteriza a situação de vulnerabilidade social**quando inexistem condições objetivas de autossustento ou rede de apoio local, devendo tais situações ser acolhidas**para posterior estudo diagnóstico e definição dos encaminhamentos cabíveis.
O acesso ao serviço deve ocorrer de forma contínua e não discriminatória, por meio de encaminhamentos do Serviço Especializado em Abordagem Social, do CREAS e demais serviços socioassistenciais, de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos, bem como por demanda espontânea, conforme previsto na Tipificação, não sendo admissíveis restrições indevidas decorrentes de interpretações divergentes dos**fluxos de atendimento**, tampouco o redirecionamento prévio do usuário a outros serviços sem a realização do**acolhimento provisório inicial**, da**avaliação técnica**da situação e da**formalização dos encaminhamentos**necessários à rede socioassistencial e intersetorial.
Neste contexto, para que esse serviço seja ofertado é imprescindívelque a unidade realize as atividades por profissionais de referência e com atuação interdisciplinar,em consonância com as normativas legais sobre os trabalhadores do SUAS, NOB-RH/SUAS (2006) e Resolução nº. 17/2011 do CNAS. Outros profissionais necessáriosao desenvolvimento do serviço poderão ser incorporados à equipe de referência, conforme Resolução nº 09/2014 do CNAS.

IV - CONCLUSÃO

Desta forma, quanto aos aspectos que nos compete examinar,**DEFERIMOS**o plano de trabalho, devendo a instituição observar, no curso da execução, a efetividade das ações propostas e o**estrito cumprimento da legislação aplicável, especialmente no que se refere à organização do quadro de pessoal, à compatibilidade entre funções exercidas e à vedação de situações que possam configurar acúmulo indevido de funções, conflitos de interesse ou afronta aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa.**

Ariquemes/ RO, 15 de janeiro de 2025.

CINDIANY DA LUZ BERNARDO

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI

KARINE ELIAS DE CASTRO

COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS
Portaria Nº 2/2025, De 15 De Janeiro De 2025.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**KARINE ELIAS DE CASTRO**,**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS**, em 15/12/2025 às 14:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI**,**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS**, em 16/12/2025 às 08:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CINDIANY DA LUZ BERNARDO**,**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS**, em 16/12/2025 às 08:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3670390**e o código verificador**7085237B**.

Referência: Processo nº 8-28811/2025.	Docto ID: 3670390 v1

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:D7F3EBE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.421, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIANA EIKO SHIMADA

DECRETO Nº 23.421,DE 28DE JANEIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIANA EIKO SHIMADA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 131 de 27/01/2026 (ID 3743065), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Designa a Servidora Pública Municipal Mariana Eiko Shimada a responder interinamente como Diretora de Gestão de Convênios, no período de 2 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 28/01/2026 às 11:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3745975e o código verificador2BB8A66E.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C2048583

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.424, DE 29 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIÓGENES HENRIQUE MILAN

DECRETO Nº 23.424,DE 29DE JANEIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALDIÓGENES HENRIQUE MILAN

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 141 de 28/01/2026 (ID 3746426),advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica exoneração o Servidor Público Municipal Diógenes Henrique Milan,docargo deAssessor Especial, CDS 03, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsitode Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/01/2026 às 12:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3751841**e o código verificador**724FB645**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1B01F9EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.425, DE 29 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIÓGENES HENRIQUE MILAN

DECRETO Nº 23.425,DE 29DE JANEIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALDIÓGENES HENRIQUE MILAN

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando oMemorando 141 de 28/01/2026 (ID 3746426),advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Diógenes Henrique Milan**,**aocargo de Gerente Administrativo, CDS 04, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsitode Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 29/01/2026 às 12:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3751856e o código verificador1071503A.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8A599DCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.426, DE 29 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA CRISTINA DE PAULA

DECRETO Nº 23.426,DE 29DE JANEIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMARIA CRISTINA DE PAULA

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 141 de 28/01/2026 (ID 3746426),advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Maria Cristina de Paula**,**aocargo de Assessor Especial CDS 03, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsitode Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/01/2026 às 12:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3751982**e o código verificador**17CA1C2F**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:35E15B97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.427, DE 29 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FÁBIO CANDIDO LOPES

DECRETO Nº 23.427,DE 29DE JANEIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALFÁBIO CANDIDO LOPES

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 141 de 28/01/2026 (ID 3746426),advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Fábio Candido Lopes**,**aocargo de Assessor Especial V, CDS 02, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsitode Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/01/2026 às 12:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3751995**e o código verificador**189A24C0**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B5EA3642

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.428, DE 29 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 23.428,DE 29DE JANEIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALUANDERSON SILVA DE OLIVEIRA

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 143 de 28/01/2026 (ID 3747942), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Designa o Servidor Público Municipal Uanderson Silva de Oliveira a responder interinamente como Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, no período de 28 de janeiro de 2026 a 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/01/2026 às 12:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3752090**e o código verificador**DA89B2AF**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FBB63CA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.429, DE 29 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VERA LUCIA KOCHEN

DECRETO Nº 23.429, DE 29 DE JANEIRODE2026.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VERA LUCIA KOCHEN

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-2125/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida aServidoraPúblicaMunicipal Vera Lucia Kochen,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar sua funções na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2026a 31/12/2026com ônus para órgão cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/01/2026 às 12:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3752301**e o código verificador**691DD64E**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:475E4E6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.430, DE 29 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONARIA MIGUEL DE MORAIS

DECRETO Nº 23.430,DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONARIA MIGUEL DE MORAIS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-25473/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Sonaria Miguel De Morais, admitida em 28/4/2017, matrícula nº 11418, no cargo/função de Tecnico em Enfermagem N-III, GRUPO-45, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/2/2026 a 2/3/2026 e 1º/4/2026 a 30/5/2026, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em

29/01/2026 às 12:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3752334**e o código verificador**FE53A7EE**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4CC96FE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE DECRETO Nº 22.510, DE 26 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANGELA DE ARAUJO FERREIRA.

ERRATA DEDECRETO Nº 22.510,DE 26 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALROSANGELA DE ARAUJO FERREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo erro material existente no Decreto Municipal nº 22.510, de 26 de maio de 2025;

Considerandoo Processo Administrativo1-5250/2025;

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/6/2025 a 29/8/2025, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/7/2025 a 30/7/2025, 01º/8/2025 a 30/8/2025 e 1º/9/2025 a 30/9/2025, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/01/2026 às 12:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3752455**e o código verificador**6F2139BE**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EF27E4B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 75, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 75, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-1294/2026

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Luiz Carlos Bongiolo e Lucídio Schrammel, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato 4/2026,que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da SecretariaMunicipal de Agricultura, Indústria e Comércioe a Empresa AGRIMAG COMERCIAL LTDA

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 50, de 21 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de janeiro de 2026, 137º da República.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA#**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 28/01/2026 às 08:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3745719**e o código verificador**578C836C**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5EECCD68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 77, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 165/2024

PORTARIA Nº 77, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 165/2024

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooDespacho 75 de 26/01/2026 (ID 3741112),advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor eFiscal do Contrato n° 165/2024, que entre si celebram o

Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresaConselho Regional dos Tecnicos Industriais da Primeira Região.

Gestora do Contrato:
Natalia Santos de Angelo

Fiscal do Contrato:
Marinaldo Gonzaga

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 885 de 23 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de janeiro de 2026, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 28/01/2026 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3746013**e o código verificador**D871468B**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3FE87AA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 78, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 302/2024

PORTARIA Nº 78, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 302/2024

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooDespacho 74 de 26/01/2026 (ID 3740583), advindo daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 302/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa INSTITUTO FECOMERCIO D PESQUISA DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA IFPDET.

Gestora de contrato:
Natalia Santos de Angelo

Fiscal de contrato:
Beatriz Alessandra Brandt Canoffre

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 945 de 6 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de janeiro de 2026, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariqemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 28/01/2026 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3746033**e o código verificador**E4A0A390**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:07E6FCC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 79, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 463/2024

PORTARIA Nº 79, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 463/2024

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooDespacho 72 de 26/01/2026 (ID 3740416),advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 463/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a EmpresaNORTECH REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA.

Gestora do Contrato
Natalia Santos de Angelo

Fiscal do Contrato
Fábio Rogério Milani

Comissão de Fiscalização e recebimento de seviços:
Fernando Domiciano de Andrade
Luiz Fernando Souza Magro
Antônio Carlos Carvalho dos Santos Silva
Jaqueline Guarenti da Silva

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 886 de 23 de outubro de 2025.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de janeiro de 2026, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em

28/01/2026 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3746045**e o código verificador**95588B93**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1029FAC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 80, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 316/2025

PORTARIA Nº 80, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 316/2025

A Secretária Municipal dePlanejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooDespacho 73 de 26/01/2026 (ID 3740478), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 316/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal dePlanejamento, Orçamento e Gestãoe a empresa LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Gestora do Contrato:
Natalia Santos de Angelo

Fiscal do Contrato:
Francenildes Macedo Dos Santos

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 4 de 8 de janeiro de 2026.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de janeiro de 2026, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 28/01/2026 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3746065**e o código verificador**9596A314**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E212B329

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 81, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 133/2025

PORTARIA Nº 81, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 133/2025

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooDespacho 76 de 26/01/2026 (ID 3741353), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 133/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal da Planejamento, Orçamento e Gestãoe a empresa AUTO FOSSA MELLO LTDA.

Gestora de contrato:
Natalia Santos de Angelo

Fiscal de contrato:
Sergio Pereira da Silva

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 883 de 23 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de janeiro de 2026, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 28/01/2026 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3746087**e o código verificador**BBBAE2B6**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B58B8FCD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 82, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 326/2024

PORTARIA Nº 82, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 326/2024

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooDespacho 71 de 26/01/2026 (ID 3740338), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 326/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa OI S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Gestora do Contrato
Natalia Santos de Angelo

Fiscal do Contrato
Carolina Corsini Fernandes

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 887 de 23 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de janeiro de 2026, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 28/01/2026 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3746097**e o código verificador**2A8710AD**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FC2D570B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 84, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 294/2024

PORTARIA Nº 84, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 294/2024

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooDespacho 69 de 26/01/2026 (ID 3740256), avindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 294/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa CARLOS ROBERTO DE JESUS SAID.

Gestora de contrato:
Natalia Santos de Angelo

Fiscal de contrato:
Vitor de Araújo Pegos

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 889, de 23 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de janeiro de 2026, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porELIZETE GONCALVES DE LIMA#,Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 28/01/2026 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3746123e o código verificador8E2E16D0.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A13A9AB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 85, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONVÊNIO 235/PGE/2022

PORTARIA Nº 85, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONVÊNIO 235/PGE/2022

A Secretária Municipal dePlanejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooDespacho 61 de 22/01/2026 (ID 3733893), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Convênio 235/PGE/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes através daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia, com Interveniência do Fundo Penitenciário de Rondônia, conforme abaixo:

Gestora:
Natalia Santos de Angelo

Fiscal:
Vitor de Araujo Pegos

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 890, de 23 de outubro de 2025.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de janeiro de 2026, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 28/01/2026 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3746206**e o código verificador**68712B0B**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9C70B078

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 86, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 356/2023

PORTARIA Nº 86, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 356/2023

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooDespacho 59 de 22/01/2026 (ID 3733785), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal e compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento dos Serviços do Contrato n° 356/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a empresa**RONDDA SERVIÇOS DE VIGILANCIA ELETRÔNICA LTDA.**

Gestor:
Natalia Santos de Angelo

Fiscal Administrativo:
Vitor de Araujo Pegos

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:
Diogo Felipe dos Santos - Patrimônio
Diogo Felipe dos Santos - Almoxarifado
Neidair Mazine de Lima - Casa dos Conselhos
Vitor de Araujo Pegos - Prédio da Prefeitura
Rosiliane Matias dos Santos - Almoxarifado (Em anexo a Prefeitura)
Natalia Santos de Angelo - Arquivo Municipal 1 (Prédio do Presidio)
Tamires Barreto Andrade - Farmácia Municipal
Carla Martins Ribeiro Mangabeira- Centro de Empreendedorismo

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 893, de 23 de outubro de 2025.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de janeiro de 2026, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 28/01/2026 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3746224**e o código verificador**96DAC8C7**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E9DE28D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 87, DE 29 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.

PORTARIA Nº 87, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.

AGestora do Fundo Municipal de Infância e Adolescência de Ariquemes/RO,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 9 de 22/01/2026 (ID 3734380), advindo doFundo Municipal de Infância e Adolescência de Ariquemes- FIA.

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito do Fundo da Infância e Adolescência, na seguinte composição:

Anderson dos Santos - PRESIDENTE
Adriana da Costa Vergilato - MEMBRO
Juliane Aires Santana - MEMBRO

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 292 de 1º de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de janeiro de 2026, 137º da República.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do Fundo Municipal de Infância e Adolescência de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES#**,**Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 29/01/2026 às 09:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3750890**e o código verificador**281CD11E**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:73D35CE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 88, DE 29 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS.

PORTARIA Nº 88, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS.

A Controladora Geral do Municípiode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 27 de 23/01/2026 (ID 3736224), advindo da Controladoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento e Acompanhamento de Serviços, do âmbito daControladoria Geral do Município, deste Município, com a seguinte composição:

Izaline Silveira da Silva
Roseane Cristina Nepomuceno Pessoa
Reinaldo Silva de Souza
Adriano dos Santos (Suplente)
Thiago de Lima Albanes (Suplente)

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 27 de 17 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de janeiro de 2026, 137º da República.

SÔNIA FELIX DE PAULA MACIEL
Controladora Geral do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SONIA FELIX DE PAULA MACIEL#**,**CONTROLADORA GERAL**, em 29/01/2026 às 10:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3751304**e o código verificador**9F065364**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0FBC7DB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 90, DE 29 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE GERÊNCIA DE FROTAS.

PORTARIA Nº 90, DE 29DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE GERÊNCIA DE FROTAS.

OSecretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 64 de 26/01/2026 (ID 3741643),advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Gerência de Frotas, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, na seguinte composição:

Chefe de Transporte:
Titular: Luiz Carlos Bongiolo
Suplente: Jailson Santos de Freitas

Gestores de Contrato:
Titular: Moana Saraiva Batista
Suplente: Daiane Coimbra de Mendonça

Fiscal de Contrato:
Titular: Felipe Souza da Silva
Suplente: Jonas Gomes Bento

Membros:
Claudinei Antonio de Oliveira
Eliandro Pereira de Souza
Marcos Cesar de Campos

Art. 3°Fica revogada a Portaria n° 11, de 6 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de janeiro de 2026, 137º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA#**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 29/01/2026 às 09:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3751719**e o código verificador**6A53F324**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BD77EB5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 91, DE 29 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CURATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES - HMA

PORTARIA Nº 87, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃODE CURATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES - HMA

OSecretario Municipal de Saúde de Ariquemes/RO,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 18 de 28/01/2026 (ID 3745709), advindo daSecretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Curativo do Hospital Municipal de Ariquemes - HMA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, na seguinte composição:

Natallia Cristina Constatino Andrade Trondoli Bispo - Enfermeira Gerente

Marcela Claudia Aquino - Enfermeira Coordenadora
Adriana Silva Santana - Técnica de Enfermagem executora
Waldemar de Almeida Rebelo Neto - Técnico de Enfermagem executor
Elissandra Almeida da Silva - Técnica de enfermagem executora
Kellen Nayara Cardoso - Membro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de janeiro de 2026, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
O Secretario Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em

29/01/2026 às 10:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3751766**e o código verificador**2ABA412E**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:037A049D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 94, DE 29 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 94, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 83 de 28/01/2026 (ID 3746682), advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir dirigir os 2 (dois) veículos oficiais destinados ao Programa Criança Protegida - ETAPA LOCAÇÃO, CONVÊNIO (38324), como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
ELIAS ALVES BONFIM NEVES	03983799250	SEMDES
ADRIANO VIRICIO DINIZ	04137365112	SEMDES
JOAO JOSE ANDRADE	01456639489	SEMDES
DIONE SIVAL ALVES DA SILVA	04325644907	SEMDES
PAULO SÉRGIO FARIAS	04056742376	SEMDES
PAULO HENRIQUE FERNANDES SANTOS	01423931000	SEMDES
ELI MARTINS GIMENES	04329031335	SEMDES

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10°Fica Revogada a Portaria de n° 388, de 6 de maio de 2025.

Art. 11°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de janeiro de 2026, 137º da República.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, em 29/01/2026 às 12:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3752153**e o código verificador**7CBE998F**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F1BB49C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 95, DE 29 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, SERVIÇOS, MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

PORTARIA Nº 95, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, SERVIÇOS, MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comérciode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 61 de 23/01/2026 (ID 3738102), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Produtos, Materiais de Consumo, Serviços, Maquinário e Equipamentos Agrícolas, no âmbito na Secretaria Municipal deAgricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, na seguinte composição:

Daiane Coimbra de Mendonça;
Janeci Gonçalves da Silva;
Marli Geraldo Folgado Diniz;
Rosinalda Maria da Silva;
Taina Ribeiro Dos Santos;
Eliandro Pereira de Souza;
Elinaldo Gonzaga de Melo;
José dos Santos Neto;
Lucídio Schrammel;
Luiz Carlos Bongiolo.

Art. 2°Fica Revogada a Portaria n° 229, de 24 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de janeiro de 2026, 137º da República.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comérciode Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA#**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 29/01/2026 às 10:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3752247**e o código verificador**A299A39C**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A0677063

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO 2450/2026-SEMTEC.

JUSTIFICATIVAPARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referência:TERMO DE FOMENTO

Processo: 2.450/2026

Proponente: Centro de Assistência Social, Esportivo e Cultural - OLÉ, CNPJnº 07.390.443/0001-85.

Endereço: Rua Rio Pardo, nº 1250, Setor Recreativo

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e o Centro de Assistência Social, Esportivo e Cultura - OLÉ, CNPJ nº 07.390.443/0001-85, para o projeto "Esporte para todos V", tem por objetivo a locação de espaço físico e contratação de pessoal para atender as necessidades do Centro de Assistência Social, Esportivo e Cultural - OLÉ, custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.
Considerando os objetivos desse projeto é oferecer espaço adequado para treinos, atividades físicas e competições promovendo a realização de treinamento esportivos, complementando as ações da família e comunidade do convívio grupal, comunitário e social, da solidariedade e respeito mútuo da pratica de esporte com inclusão e diversidade na aprendizagem esportiva, revelando atletas, contribuindo para carreira profissional atendendo e escutando de forma qualificada e individual, promovendo atividades que visam o Fortalecimento de vínculo familiar e comunitário.
Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicas de esporte destacamos este projeto como uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, o Projeto "Esporte para Todos V" com contratação de espaço físico e contratação de pessoal, para atender os alunos matriculados na Escolinha de Futebol Olé, visando dar andamento nas atividades do Centro de Assistência Social, Esportivo e Cultura - OLÉ proporcionando qualidade e eficiência nos treinos, contribuindo com a redução de índices de criminalidade, transferindo conceitos e comportamentos da sociedade e da família (preservação, saúde, respeito e convivência).
Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possam ter continuidade aumentando o número de crianças e adolescentes beneficiados.
Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria como OLÉ e SEMTEC na execução de projetos continuados voltados ao desenvolvimento do esporte.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil Reais);
Período/Exercício:2026;
Tipo de Parceria:Termo de Fomento.

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e o Centro de Assistência Social, Esportivo e Cultura - OLÉ, CNPJ nº 07.390.443/0001-85, por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

CONSIDERANDOque a OLÉ oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;

CONSIDERANDOque o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;

CONSIDERANDOque o Centro de Assistência Social, Esportivo e Cultura - OLÉ, CNPJ nº 07.390.443/0001-85, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e o Centro de Assistência Social, Esportivo e Cultura - OLÉ) na realização, mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolsoestimativodos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público
Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC no exercício de 2026, sendo: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) de emenda parlamentar do Vereador João Mendes e R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais) de emenda parlamentar do Vereador Lano Matias - Ficha 918; Ofício do vereador de 27/01/2026 (ID 3743012) Ofício do vereador. de 27/01/2026 (ID 3743022) Ofício da entidade de 27/01/2026 (ID 3742998)DOCUMENTO da entidade de 27/01/2026 (ID 3743048)DOCUMENTO do presidente de 27/01/2026 (ID 3743119) Certidão e declarações de 27/01/2026 (ID

3743182) Plano de Trabalho e projeto básico de 27/01/2026 (ID 3743130) Registro do conselho de 27/01/2026 (ID 3743192) Extrato bancário de 27/01/2026 (ID 3743229) Cotação do projeto de 27/01/2026 (ID 3743241)
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações das partes.

Atenciosamente,

Ariquemes/RO, 28 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:2CDBB925

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N°306/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SEMETEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Processo Administrativo eletrônico n°306/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SEMETEC - E*xecução de projeto voltado à formação esportiva, denominado Escolinha de Futebol SEMTEC, destinado às categorias de base sub-07, sub-09, sub-11, sub-13, sub-15 e sub-16, no âmbito do Município de Ariquemes/RO.*
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

A**Secretária Municipal de Turismo, Esporte, e Cultura - SEMTEC** torna público para amplo conhecimento a prorrogação do prazo de vigência do edital de chamamento público
n°01/2026/SEMETC, cujo objetivo é o repasse de E*xecução de projeto voltado à formação esportiva, denominado Escolinha de Futebol SEMTEC, destinado às categorias de base sub-07, sub-09,sub-11,sub-13,sub-15esub-16,noâmbitodo Município de Ariquemes/RO.*Assim o**item**
13.1. da fase de seleção, seguirá o novo cronograma de execução:

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS	
DESCRIÇÃO DA ETAPA	***DATAS***
Publicação do Edital de Chamamento Público	29/01/2026
Interposição de recurso sobre o Edital de Chamamento Público	até 05(cinco) dias após a publicação
Envio das propostas de plano de trabalho pelas organizações da sociedade civil	29/01/2026 à 28/02/2026
Etapa competitiva de avaliação das propostas de plano de trabalho pela Comissão de Seleção	01/03/2026 à 14/03/2026
Convocação das OSCs para reunião com aComissão de Seleção para notificação das adequações nas propostas de planos de trabalho	14/03/2026 e 19/03/2026
Apresentação dos ajustes das propostas de Planos de Trabalho pelas OSCs	20/03/2026 á 25/03/2026
Análise, pela Comissão de Seleção,dos ajustes apresentados pelas OSCs e elaboração do resultado preliminar de classificação das propostas	28/03/2026 á 01/04/2026
Interposição de recurso contra o resultado preliminar.	05(cinco) dias úteis após ciência da decisão
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	05(cinco) dias úteis após conclusão da petição
Publicação do resultado definitivo da fase de seleção da primeira classificada.	11/04/2026
Homologação	12/04/2026

Ariquemes/ RO, 29 de janeiro de 2026.

Elaborado por:

ANTONILSON NASCIMENTO MONTEL
Agente de Serv Adm.
Matrícula 87254

Autorizado por:

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário da SEMTEC
Decreto Nº 21.866/PGM/2025

Av.TancredoNeves,2166-SetorInstitucional-Ariquemes/ROCEP:76.872-854
Contato:(69)3516-2000-Site:www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br,informando o ID **3746586** e o código verificador **C47179C0**.

Referência: Processo nº 8-306/2026. Docto ID: 3746586 v1
Publicado por:
Juan Adlio Barron Conroy
Código Identificador:2F7D26DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO NO CONTRATO DE Nº 154/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.814/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) C DE FELIPPE LTDA CNPJ: 34.470.419/0001-29

OBJETO: Reajuste contratual.

VALOR: R$ 11.671,95 (onze mil, seiscentos e setenta um reais e noventa e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 29 de janeiro de 2026.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marly Ribeiro Pinheiro
Código Identificador:9F1B3B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO 1/2026

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. Elizete Gonçalves de Lima, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N° 099/2021/PREGAO/SML/PMAGSRP emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA, inscrita no CNPJ de n° 34.439.967/0001-96 com sede na Av.: Porto Velho Nº 2899 Sala 02, Cacoal - RO, por meio da Ata de Registro De Preço N.º 054/SEMPOG/2021, Processo n°. 11865/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA-GEOTÉCNICA; INVESTIGAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO; INVESTIGAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DO ASFALTO, para realização de serviços de Construção do Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas (CAPS AD), localizada na Rua Presidente Prudente de Moraes, Quadra 01, Lote 01, Bloco D - Bairro Nova União III, em Ariquemes/RO

Para isso segue planilha abaixo com os serviços descritos na Solicitação Sondagem SPT de 14/01/2026 (ID 3718978) e Projeto Locação dos Pontos de 14/01/2026 (ID 3719003).

SERVIÇOS SOLICITADOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V.. UNIT	V. TOTAL
008.001.240	Mobilização e desmobilização de Equipes e Equipamentos	UNID	1	R$ 599,98	R$ 599,98

106.001.184	Mobilização e instalação de 01 equipamento de sondagem distância ate 10km	UNID	1	R$ 291,25	R$ 291,25
106.001.175	Sondagem para simples reconhecimento do solo, tipo SPT	M	12	R$ 113,95	R$ 1.367,40
					TOTAL R$ 2.258,63

Ariquemes/RO, 26 de janeiro de 2026.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA
Empresa Contratada.

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA#, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 26/01/2026 às 11:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Viviane Pereira de Lima, CPF: 856.316.042-72, em 27/01/2026 às 10:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:E92256B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 01 a 09.
Processo 3690/2025.
Referente ao Termo de Fomento N.° 18/2025.
Firmado com a Organização Sociedade Civil (0SC):
Entidade: CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ n.º 04.702.918/0001-33.
Objeto: Custear despesas com o Projeto Uma Vida Saudável visando garantir no quadro de funcionários contratados, 02 (duas) Técnicas de Enfermagem e 01 (uma) enfermeira resultando em atendimentos, conforme necessidades individuais de cada interno da entidade.
Vigência: 03 de abril de 2025 a 03 de abril de 2026.
Valor: R$ 236.871,38 (duzentos e trinta e seis e trinta e cinco centavos).

Homologação das Prestações de contas referente as parcelas 01 a 09. Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 3690/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:
PORTARIA Nº 970, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

RENATA DA SILVA FERNANDES;

ERICK JHONY DALLAVALLE BOLONHESI

LUCELI GOMES DE ANDRADE

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:7CB2852A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº 01/2026

A Autoridade de Trânsito do Órgão Executivo de Trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que nos autos do processo abaixo citado, em 29/01/2026, julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 1-2203/2026
Interessado:IGOR PRADO SOARES
Decisão:INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador, foi julgado consistente o Auto de Infração de Trânsito **nºP01MH0805H**, mantendo seu registro, sendo assim julgado subsistente, com efeito.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na Secretaria Municipal deSegurança eTrânsito - SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876–682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 29 de janeiro de 2026.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:560D0397

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5927/PGM/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 71/PGM/2025
Processo Administrativo nº5927/PGM/2025

PARTES:

1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SML
2)NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODICNPJ:34.475.988/001-67

OBJETO: Aditivo de prazo ao Contrato nº 71/PGM/2025.

PRAZO: 12 (doze) meses.

Ariquemes/RO, 21 de janeiro de 2026.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SML
Interveniente

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:393CBB13

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº71/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.927/2025

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº71/PGM/2025
Processo Administrativo nº 5.927/2025

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SML
2)NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI-CNPJ: 34.475.988/0001-67

OBJETO:
Alteração do Representante Legal.

ALTERAÇÃO:
O Representante passa a ser o Sr. Silvio Henrique Lattaro Leite.

Ariquemes/RO, 27 de janeiro de 2026.

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Interveniente

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:55A4C408

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 90002/2026 PROC. N.25435/SEMDES/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 90002/2026 PROC. N.25435/SEMDES/2025.
O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Inexigbilidade de Licitação n° 90002/26, referente ao Processo Administrativo nº 25435/2025, amparado pelo Art. 74, Inciso V, da Lei n° 14.133/2021, com razões remissivas aoRelatório - SML 90004 de 28/01/2026 (ID 3746440)eParecer 57 de 29/01/2026 (ID 3752286), cujo objeto é: Locação de Imóvel, nos termos da Lei Federal de Licitação e Contrato 14.133/21, visando o atendimento à demanda de estrutura predial para o Cadastro Único, unidade pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, pelo período de 12 meses, fornecedor: RONIERISON DELLARMELLIN, **CPF:**976.XXX.XXX-04 itens: 1, valor total homologado: R$ 135.732,00 (Cento e trinta e cinco mil e setecentos e trinta e dois reais).
Ariquemes/RO, 28 de janeiro de 2026.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:7EDB65AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026/SLC PROCESSO N.º 2344/SEMOSP/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto**: **Futura e eventual aquisição de material de consumo (massa asfáltica)**, valor estimado **R$: 199.824,00 (cento e noventa e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais**) **Sofreu alteração no Edital** no Item 1 e 2 Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 13/02/2026 (Horário de Brasília-DF)**, endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.
Buritis – RO, 29 de janeiro de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO
Pregoeira

Publicado por:
Ronei Eduardo Dos Santos
Código Identificador:60F6457B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0003/SLC/2026 PROCESSO Nº 217/SEMAGRI/2026

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 15.879/GAB/PMB/2025, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de acordo de cooperação entre a prefeitura municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 5 (Cinco) Carretas Agrícolas Basculantes. A fim de facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis/RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na SLC, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até as 08h00min do dia 13 de março de 2026, Horário que iniciará a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via e-mail: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.

Buritis, 29 de janeiro de 2026.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 15.879/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:96F44134

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0004/SLC/2026 PROCESSO Nº 219/SEMAGRI/2026

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 15.879/GAB/PMB/2025, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de acordo de cooperação entre a prefeitura municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 3 (três) Carretas Agrícolas Caçamba e 02 (duas) Grades Aradoras. A fim de facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis/RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na SLC, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até as 08h00min do dia 16 de março de 2026, Horário que iniciará a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via e-mail: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.

Buritis, 29 de janeiro de 2026.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 15.879/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:835B1332

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.208, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Recepção do servidor ELIOMAR PATRICIO cedido do Município de Machadinho D' Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 35/2026 de 21 de janeiro de 2026, expedido *pelo Município* Machadinho D' Oeste, *que cedeu do servidor.*
DECRETA
Art. 1º Fica recepcionado o **servidor** ELIOMAR PATRICIO, cargo de Vigilante, cedido pelo Município de Machadinho D' Oeste para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º A recepção formalizada terá vigência de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2026, conforme prazo estabelecido na cessão pelo Município de origem.
Art. 3º A cessão será com ônus para o Município de Buritis.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E19A2021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16209, DE 26 JANEIRO DE 2026

Autoriza o retorno da servidora SILVANA ROCHA DA SILVA DE OLIVEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a manifestação da Secretária da pasta e demais documentos inseridos nos autos 636.08.0,3-2024

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o retorno às atividades inerentes ao cargo efetivo, a partir de **02 de fevereiro de 2026**, da servidora **SILVANA ROCHA DA SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Cozinheira**, com carga horária de **40h**, matrícula nº **322**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto 14.494/2024.

Buritis-RO, 26 de janeiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A645D78D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.212, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Recepção do servidor CELSO BATISTA SOBRINHO cedido da Secretaria de Estado da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto de 20 de janeiro de 2026, expedido *pelo Governador do Estado de Rondônia publicado no DOE/RO ed.14-57.*

DECRETA
Art. 1º Fica recepcionado o **servidor CELSO BATISTA SOBRINHO**, Técnico Administrativo Educacional Nível 2, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação para prestar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º A recepção formalizada terá vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, conforme prazo estabelecido na cessão pelo Município de origem.
Art. 3º A cessão será com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:0552E5EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.213, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao servidor EDSON MARTINS DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 2849.09.03-2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 602/2011 ao servidor EDSON MARTINS DA SILVA**,** matrícula 953-1 cargo Motorista de Veículo Pesado, pelo período de 60 (sessenta) dias **a partir de 03 de fevereiro de 2026.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 26 de janeiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:5CEE5454

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.215, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao servidor EDSON MARTINS DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 2849.09.03-2025.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 602/2011 ao servidor EDSON MARTINS DA SILVA**,** matrícula 953 cargo Motorista de pesado, pelo período de 90 (noventa) dias **a partir de 03 de fevereiro de 2026.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogando o decreto 16.213 de 2026**.

Buritis-RO, 27 de janeiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:4CA1010E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.216, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A FORMA DE COBRANÇA DO IPTU 2026, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DOS §§ 3º E 4º, DO ART. 77, DA LEI MUNICIPAL DE Nº 900/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº 902/2014, alterado pela Lei Municipal nº 1151/2017.
CONSIDERANDO as disposições do art. 77, §§ 3º e 4º da Lei nº 900/2014 (Código Tributário Municipal), que autorizam o Poder Executivo a conceder descontos pela antecipação do pagamento de tributo municipal, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
CONSIDERANDO a obrigatoriedade do lançamento anual do imposto conforme art. 26 da Lei nº 902/2014, tomando por base a situação fática do imóvel em 31 de dezembro do exercício anterior;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 902/2014 (com alterações da LM nº 1151/2017), que disciplina o IPTU no Município, especialmente quanto ao lançamento anual, às formas de recolhimento previstas no art. 37, e às formas de notificação do contribuinte previstas no art. 46;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, para o exercício de 2026, a forma de cobrança e os canais oficiais de disponibilização do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, assegurando publicidade, eficiência administrativa e acesso do contribuinte;
CONSIDERANDO a continuidade do atendimento eletrônico via *WhatsApp*, disponível 24 horas por dia, que permite ao contribuinte obter a Ficha Cadastral do Imóvel, Certidão Negativa de Débito, Certidão de Valor Venal e Carnê do IPTU, mediante autenticação por CPF e sobrenome, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
CONSIDERANDO as disposições dos arts. 81 e 82 da Lei nº 900/2014, que estabelecem os acréscimos legais aplicáveis em caso de atraso no pagamento dos tributos municipais.

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DA DISPONIBILIZAÇÃO E FORMAS DE PAGAMENTO DO IPTU 2026

Art. 1º. Sem prejuízo das disposições da Lei Municipal nº 902, de 29 de dezembro de 2014, atualizada pela Lei nº 1151/2017, e de acordo com o § 3º do art. 77 da Lei Municipal nº 900, de 29 de dezembro de 2014, fica estabelecida forma especial para a cobrança do IPTU referente ao ano de 2026, nas seguintes condições:
I. O IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao ano de 2026, será lançado e disponibilizado à população a partir do dia 02 de fevereiro de 2026, sendo que, neste primeiro momento, será disponibilizado apenas o pagamento da cota única, observado o seguinte:
a) O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em parcela única estará disponível ao contribuinte pelo site oficial: www.buritis.ro.gov.br;
b) O DAM em parcela única poderá ser solicitado por atendimento eletrônico via *WhatsApp*, através do número (69) 99916-8546, disponível 24 horas por dia, mediante autenticação por CPF e último sobrenome do contribuinte;
c) O DAM em parcela única, independentemente de entrega nas residências, estará à disposição do contribuinte no Setor de Coordenadoria de Receita e Fiscalização, na Prefeitura Municipal, situada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, no horário das 07h30min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.
II. Os carnês físicos do IPTU de 2026, com as respectivas parcelas e/ou documentos de arrecadação, serão emitidos e entregues nas residências posteriormente, em cronograma diverso a ser definido pela Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor, ficando estabelecido que os contribuintes que realizarem o pagamento pelos meios eletrônicos previstos no inciso I não mais receberão o carnê na residência em razão da economicidade, eficiência administrativa, controle de entrega e prevenção de duplicidade operacional.
III. A publicidade deste Decreto exclui qualquer direito ao contribuinte no que se refira à justificativa da omissão de pagamento do IPTU 2026 com base em não recebimento do carnê nas respectivas propriedades do sujeito passivo da obrigação tributária, conforme autoriza o art. 46, II e V, da Lei nº 902/2014 e o art. 61, II e IV, da Lei nº 900/2014.

CAPÍTULO II
DO DESCONTO PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA

Art. 2º. Fica concedido o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do IPTU 2026 para os contribuintes que efetuarem o pagamento em cota única, com fundamento no art. 77, § 3º, da Lei nº 900/2014.

CAPÍTULO III
DA NOTIFICAÇÃO E EFEITOS DA PUBLICAÇÃO

Art. 3º. A publicação deste Decreto tem efeito de notificação oficial, nos termos do art. 46, II, da Lei nº 902/2014 e do art. 61, II e § 2º, da Lei nº 900/2014, não podendo o contribuinte alegar desconhecimento ou falta de recebimento do carnê como justificativa para não efetuar o pagamento dentro dos prazos estipulados.
Parágrafo único. A notificação do lançamento considera-se realizada na data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.

CAPÍTULO IV
DOS ACRÉSCIMOS MORATÓRIOS

Art. 4º. O não pagamento do IPTU nos prazos estabelecidos implicará na aplicação de multa e juros moratórios, conforme as seguintes condições estabelecidas pelo Código Tributário Municipal (Lei nº 900/2014):
I. Atualização monetária: o valor do crédito tributário será atualizado monetariamente por índice oficial determinado pelo Município, conforme art. 82, I, da Lei nº 900/2014;
II. Juros de mora: 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor atualizado do tributo, conforme art. 82, II, da Lei nº 900/2014;
III. Multa de mora: 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do tributo, aplicada sobre atraso de qualquer período, conforme art. 82, III, da Lei nº 900/2014;
IV. Inscrição em Dívida Ativa: os débitos não quitados dentro do exercício poderão ser inscritos em Dívida Ativa, após o prazo de cobrança amigável previsto no art. 84 da Lei nº 900/2014, estando sujeitos à cobrança judicial e protesto em cartório.
Parágrafo único. Os acréscimos previstos neste artigo aplicam-se cumulativamente, conforme disposto no art. 47 da Lei nº 902/2014.

CAPÍTULO V
DAS ISENÇÕES

Art. 5º. Os contribuintes que se enquadrem nas hipóteses de isenção previstas no art. 49 da Lei nº 902/2014 deverão apresentar requerimento junto ao Setor de Coordenadoria de Receita e Fiscalização com antecedência de até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento da primeira parcela do IPTU, conforme § 1º do referido artigo.
§ 1º. Os requerimentos de isenção protocolizados após o prazo previsto no caput poderão ser indeferidos por decurso de prazo, nos termos do § 2º do art. 49 da Lei nº 902/2014.
§ 2º. São hipóteses de isenção, entre outras previstas em lei:
I. Imóveis cedidos gratuitamente à União, Estado ou Município;
II. Imóveis de sociedades de economia mista municipal, autarquias e fundações;
III. Imóveis de igrejas ou templos religiosos, cadastrados em nome dos mesmos;
IV. Imóveis de aposentados com renda de até 2 (dois) salários mínimos, desde que seja seu único imóvel, utilizado para residência própria e com área territorial não superior a 1.000 m² (mil metros quadrados).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor (SEMFAZ) poderá expedir atos normativos complementares

para a operacionalização do presente Decreto, incluindo eventuais prorrogações de prazo, regras específicas para parcelamentos especiais e modalidades alternativas de arrecadação, conforme autoriza o art. 54 da Lei nº 902/2014.
Art. 7º. O Município poderá realizar ações de conscientização e campanhas de arrecadação para incentivar a regularização espontânea dos tributos municipais.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Buritis/RO, 27 de janeiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E600C54E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.217 , 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre rescisão de contrato do servidor ADEILTON VIEIRA DA SILVA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o pedido apresentado pelo servidor – ID 3.8C1.1CA.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do servidor ADEILTON VIEIRA DA SILVA , matrícula 12688, cargo Prof./Peg. 30h

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 4 de fevereiro de 2026.

Buritis-RO, 28 de janeiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:4168C4A5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/SLC/2026**, Processo Administrativo n° **80.01.01-2026**, **objeto:** (repasse mensal,) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa**:

ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS – AROM – CNPJ 84.580.547/0001-01 o valor de R$ 152.784,00 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

Buritis, 28 de janeiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:DC11EC3C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 31.12.25-2026/SEMAST**, objeto: (**pagamento de taxas de licenciamento de veículos junto ao DETRAN)**, homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN CNPJ 15.883.796/0001-45 o valor estimativo de R$ 3.131,42 (três mil cento e trinta e um reais e quarenta e dois centavos).

Buritis, 28 de janeiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:0F029485

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 146.06.26-2026/SEMPLAN**, objeto: (**pagamento de taxas de licenciamento de veículos junto ao DETRAN)**, homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN CNPJ 15.883.796/0001-45 o valor estimativo de R$ 267,59 (duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Buritis, 28 de janeiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C2469784

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 115/25/SLC**, Processo Administrativo n° **2745.01.01-2025/SEMA**, **objeto:** *Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.*) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa**:

D CANDIOTA DA SILVA LTDA – CNPJ 57.957.545/0001-08 a proposta no valor de R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) – (taxa por agenciamento).

Buritis, 29 de janeiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E5F15920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de AMYSADAY MASCARENHAS DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear Amysaday Mascarenhas da Silva devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 065.***.632-** no cargo de **Assessor Executivo de Recursos Humanos - SEMED**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2026.

Buritis, 28 de janeiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:0D587C96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL Nº. 001/PMC/2026

PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACAULANDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Secretaria de Coordenação Geral em Conjunto com as demais secretárias, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de 14 (quatorze) candidatos para o Programa Amigo Voluntário, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 1.406, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 6.508, de 10 de julho de 2025 para atuarem na extensão do Município, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Programa Amigo Voluntário, de forma colaborativa, dará suporte às atividades na área a que estiver disponível para cada Secretária Municipal.
1.2 O Amigo Voluntário, sob orientação e supervisão do chefe imediato designado, executará os deveres constante do Anexo V, deste Edital.
1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista, tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
2.2 As inscrições para o processo seletivo serão realizadas, na data prevista no cronograma sendo o anexo III, no horário de expediente sendo na segunda feira das de 07h30min as 12h00min das 14h00min as 17h30min e de terça- feira a sexta- feira das 07h30min as 13h00min no prédio da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, procurar a Flávia na recepção.
2.3 A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2.4 Não será cobrada taxa de inscrição.
2.5 O candidato ao Programa Amigo Voluntário deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, uma única opção de função. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.
2.5.1 Documentos necessários para efetuar a inscrição:
a) Documento de Identificação com foto (CNH ou IDENTIDADE)
b) CPF: Cadastro de Pessoa Física.
c) Certificado de Conclusão e/ou declaração de escolaridade (CONFORME A VAGA A QUAL ESTA CONCORRENDO).
d) Titulo de Eleitor
e) Comprovante de residência (RECENTE).
f) Se do sexo masculino, comprovante da situação militar.
g) Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual;
h) Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral;
i) Experiência em atividades desenvolvidas na rede pública (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou) ou (Carta Referência/Declaração).
2.6 Os candidatos as vagas de nível médio deverão apresentar além dos documentos constantes no item 2.5.1 o certificado de informática básica.
2.7 Os candidatos as vagas de nível superior deverão apresentar além dos documentos constantes no item 2.5.1, certificado de informática básica e certificado de cursos de formação nas áreas de assistência social e/ou primeira infância.
2.8 O candidato ao Programa Amigo Voluntário somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pela Comissão do Processo Seletivo, divulgada no portalhttp://cacaulandia.ro.gov.br nas datas estabelecidas no Anexo III.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO PROJETO AMIGO VOLUNTÁRIO
3.1 Para participar do Projeto Amigo Voluntário o candidato deverá ser maior de 18 anos, residir no município, demostrar vontade de participar do projeto e escolher a área de atuação que se identifique conforme Anexo I Quadro de Vagas Amigo Voluntário deste Edital.

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO
4.1 O processo de seleção do programa Amigo Voluntário será composto de duas etapas:
a) 1ª Etapa: Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório e eliminatório de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital. O candidato devera alcançar no mínimo 10 pontos na 1ª etapa.
b) 2ª Etapa: Entrevista, a ser realizada pela Comissão, e contagem de pontos de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.
5.2 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
1º. Obtiver maior nota na entrevista;
2º. Obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
3º. Obtiver a maior idade;
5.2.1 Os candidatos selecionados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Coordenação Municipal e demais secretarias envolvidas no processo.
5.2.2 Ao candidato aprovado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.
5.2.3 O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário.

6. DAS CONDIÇOES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
6.1 Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que cumprir o subitem 2.5 do presente edital:

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
7.1 Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
7.2 Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto para cada localidade, assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário, prestarão serviço diário no local para qual se inscreveram que terá duração de 08 (oito) horas, de segunda- feira a sexta-feira, podendo ser escalados aos sábados e domingos, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe de supervisão do chefe imediato designado, conforme a Lei Municipal nº 1.406, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 6.508, de 10 de julho de 2025.

8. DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO
8.1 Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador no âmbito do Município junto às repartições públicas, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de lotação das respectivas Secretarias Municipais, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

9.DO VALOR DO RESSARCIMENTO
9.1 O colaborador do Programa Amigo Voluntário fará jus a uma ajuda de custo de R$ 10,00 (dez reais) por hora trabalhada, para cobrir as despesas com alimentação e transporte, conforme a Lei Municipal nº1.406, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 6.508, de 10 de julho de 2025 para os voluntários limitando a uma carga horária de 08 (oito) horas diárias.
9.2 Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário não fará jus a ajuda de custo naquele dia.
9.3 A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário será repassada pela Secretaria Municipal ao qual prestar serviço , mensalmente, mediante depósito em conta.
9.4 Ao final de cada mês, o chefe imediato, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário atua, deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para o Setor Administrativo da secretaria, os quais deverão constar na prestação de contas da mesma.
9.5 A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
10.1 O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo III - Cronograma Previsto e publicadoshttp://www.cacaulandia.ro.gov.bre no Site Oficial dos Municípios.

11 DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO
11.1 Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário que forem classificados de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário, conforme o quadro de vagas do Anexo I, através de Edital publicado no portalhttp://www.cacaulandia.ro.gov.bre no Diário Oficial dos Municípios - AROM, para assinatura de Termo de Compromisso, devendo apresentar-se no setor administrativo da secretaria a qual presto inscrição, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da homologação do resultado final.
11.2 O candidato ao Programa Amigo Voluntário convidado para assinatura de Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1, será tido como desistente, podendo, a Secretaria convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
11.3 O candidato ao Programa Amigo Voluntário após entrevistado poderá ser lotado em qualquer unidade da localidade para qual foi inscrito. Deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentados do local de sua designação a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Estaduais e Federais.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 As despesas financeiras com a execução deste Edital correrão por conta de cada secretaria conforme o quadro de vagas.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário terá validade máxima de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portalhttp://www.cacaulandia.ro.gov.bre Diário Oficial dos Municípios-AROM.
13.2 As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário.
13.3 Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo- se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
13.4 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.
13.5 O Programa Amigo Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário, juntamente com a da Secretaria Municipal de Coordenação geral, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.

14 ANEXOS
ANEXO I - Quadro de Vagas Amigo Voluntário;
ANEXO II - Endereço das Unidades Municipais;
ANEXO III - Cronograma Previsto;
ANEXO IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;
ANEXO V - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário;
ANEXO VI- Termo de compromisso
ANEXO VII - Formulário de Inscrição

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Presidente Comissão

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:3AF5AEF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N°010/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00152/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA.

Inexigibilidade n°:010/2026

Assunto: Contratação de empresa para a prestação contínua de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC, compreendendo a manutenção, operação e fornecimento de linha telefônica fixa, destinada ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

Valor Total:R$ 1.485,12 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços.

Forma de Pagamento:O pagamento será efetuado à vista, ou até a data de vencimento da fatura, mediante apresentação da fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:20.122.0005.2016.0000 Atividades de Agricultura, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 360

Contratada:OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL CNPJ: 76.535.764/0323-47

APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 29 de Janeiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente
Port.822/2024

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:AD153870

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE DISPENSA N°003/2026

Com base no Artigo nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de 01 (uma) motocicleta nova para fins de premiação através de sorteio durante o evento comemorativo do Aniversário do Município de Campo Novo de Rondônia,**podendo eventuais interessados apresentar **Propostas de Preçosno prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração julgará a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
04/02/2026 ÀS 09h00min. (horário local)

As propostas deverão ser entregues presencialmente no **Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**, situado na Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou encaminhadas para o e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br, dentro do horário de expediente administrativo (das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira), até o prazo limite estabelecido.

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparênciahttps://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=5347&parametrotela=licitacao&anomod=2026&ug=1e site oficial da Prefeiturahttps://camponovo.ro.gov.br/via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo(ID 548268)(ID 548502)(ID 550015)(ID 552529)(ID 554163)(ID 554264)(ID 555328)

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação)(ID 555398)

Critério de Julgamento:**MENOR VALOR UNITÁRIO**

Registra-se que a média dos valores obtidos foi de **R$ 14.743,33 (quatorze mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).**

O menor valor apresentado é de **R$ 13.500,00**(treze mil e quinhentos).

A contratação será formalizada com base no menor valor apresentado entre as propostas válidas, observados os requisitos legais.

Processo Gerenciador nº 030/2026. Órgão Gerenciador: SEMTEC

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO
Diretora de Departamento de Processos Licitatórios
Port. 175/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:8448D2C5

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

O Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio das Portarias n.º 725/2025 e 738/2025, através do setor de Licitações sediado (a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de madeira serrada - tipo pranchas, destinada à manutenção, recuperação e construção de pontes e pontilhões nas estradas vicinais do Município de Campo Novo de Rondônia/RO atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

COM ITENS EXCLUSIVOS / COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

Processo Administrativo Gerenciador nº 02313/2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 659.750,70 (seiscentos cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e setenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 11/02/2026 às 10h00minh (horário de Brasília)
Realizada através do portal de compras. Site http://www.licitanet.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.camponovo.ro.gov.br, ou através do link: https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54bou através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br.

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de Janeiro de 2026.

LOANA DE ASSIS COSTA
Pregoeira e Agente de Contratação - Port. nº 738/2025

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:1D4509ED

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025

Processo Administrativo nº: 11-1050/2025.

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: C.T.L. Construções, Transportes & Logísticas Ltda., CNPJ nº 04.136.661/0001-08.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 193/2025, referente à conclusão da ampliação da Unidade Básica de Saúde Pacaás Novos.

Prazo: Fica prorrogado o prazo de execução por 30 (trinta) dias, com início em 01/02/2026 e término em 02/03/2026.

Fundamentação Legal: Art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa: Necessidade de análise técnica e possível inclusão de serviços adicionais não previstos inicialmente, conforme Parecer Técnico datado de 27/01/2026.

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Município de Campo Novo de Rondônia/RO

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AB5E27CC

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-028/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONTRATANTE: Município de Campo Novo de Rondônia/RO, inscrito no CNPJ nº 63.762.033/0001-99.

CONTRATADA: Mundo dos Uniformes Ltda, inscrita no CNPJ nº 30.451.295/0001-83.

OBJETO: Aquisição de camisetas esportivas de manga curta, confeccionadas em tecido Dry-Fit, destinadas às ações e eventos comemorativos do Aniversário do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da data da última assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: Até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 27.812.0008.2036.0000 – Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador - Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Fonte de Recurso: 0.1.500.001.002 – Recursos Livres - Ficha: 199.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E72F6EC9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 101.000,00(cento e um mil reais),**conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
2027	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
214 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**100.000,00**
b)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
151 - 3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**1.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I – Dotação a ser anulada:

a)		
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
516 - 9.9.99.99	**Reserva De Contingencia E Reserva Do Rpps**	**101.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:707331DD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 006, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal DECRETO Nº 012, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

I - ... a)
02.07Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.07.07Secretaria de Obras e Serviços Públicos
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
0014 Urbanização de Vias Públicas
1006 Pavimentação de Vias Urbanas
1.706Transferência Especial da União (Exerc.Corrente)
547 - 4.4.90.51Obras e Instalações 891.000,00

Lê-se e considera:

I – ... a)
02.07Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.07.07Secretaria de Obras e Serviços Públicos
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
0014 Urbanização de Vias Públicas
1006 Pavimentação de Vias Urbanas
2.706Transferência Especial da União (Exerc.Corrente)
547 - 4.4.90.51Obras e Instalações 891.000,00

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B2BBA5CF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 097, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Nomeiaservidores para atuarem como membrosda Comissão para Pesquisa de Preços e Localização de Imóvele dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 113/2026.

RESOLVE

Art. 1º Nomear servidores relacionados para atuaremcomo membrosda Comissão para Pesquisa de Preços e Localização de Imóvel destinado à instalação provisória da UBS PACAÁS e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica nomeado os seguintes servidores, sendo o primeiro presidente da comissão do processo administrativo:

Membros Titulares:

• **Sara Barsalobre Carvalho** Presidente Da Comissão;
• **Talia Eduarda Daros Dos Santos** Membro;
• **Vilson Antonio Gonçalves Leal** Membro.

Membros Suplentes:

• **Kelly Daiane Gavenda** Suplente;
• **Luzinete Gonçalves Silva** Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:BC757E5D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 098, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Designa sem ônus a servidora ANDRESSA FERMINO GERA RONCONI como Responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico CAF e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e considerando Processo Eletrônico Administrativo N° 2553/2026

RESOLVE:

Art. 1º Designar sem ônus a servidora **ANDRESSA FERMINO GERA RONCONI** Matrícula nº 26776-1, como Responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:7B1A8F0B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 099, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Concede Licença-prêmio por Assiduidade ao servidorDARCI ROBERTO ALVES DE LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1900/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **DARCI ROBERTO ALVES DE LIMA,** cargo Agente de Serviço Escolar/vigiasob matricula n°24087, pertencente a Secretaria Municipal deEducação, para gozo no período de **01/02/2026 a 01/05/2026,** referente ao período aquisitivo de 14/07/2020 - 13/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B689D838

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 189/2026.

RESOLVE

Art. 1º Nomear servidores relacionados para atuarem como membros da Comissão administrativa específica para levantamento técnico detalhado dos cargos atualmente ocupados,**dos cargos vagos e daqueles previstos na legislação municipal vigente.**

Art. 2º Fica nomeado os seguintes servidores, sendo o primeiro presidente da comissão do processo administrativo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA
Maria Guedes Martins	Gerente de Recursos Humano	23443
Francisca Leidiane do Nascimento Silva	Chefe de Divisão	24401
Yago Rafael Guedes de Oliveira	Agente Administrativo	26721
Marcilene Sarco Rodrigues	Agente Administrativo	23140
Lucieli de Almeida Flores	Secretária	24187
Mayara Borges Pereira	Diretora de Departamento	26530
Laura Batista Drumond	Chef de Divisão	26562

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:EB41DF0C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 101 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 017/2026, no processo 028/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 028/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 017/2026, no processo 028/2025, Referente a Aquisição de camisetas esportivas de manga curta, destinadas às ações e eventos comemorativos do Aniversário do Município, Da Secretaria Municipal De Turismo.

Fiscais de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Samara Almeida dos Santos	26576
Fiscal Administrativo Substituto	GABRIEL MATHEUS GUALBERTO DA SILVA	26622
Gestora	Lucieli de Almeida Flores	24187

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:25C05E37

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. Edital nº. 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS de 21 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 03 e junho de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e Publicação, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho,devendo se apresentar na Secretaria para o qual se inscreveu no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos,a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);**r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**www.tjro.jus.br**portal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos pesados, operadores de máquinas pesadas e eletricista; z) Telefone e e-mail para contato.a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCGe Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo deRondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;**O candidato convocadopara assinatura de Contrato de Trabalhodeverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação**.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Aurisdene Chaves Brideiro	Assistente Social	26º	SEMAS

Campo Novo de Rondônia, 29 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Vitoria Goncalves da Rosa
Código Identificador:BC6D901F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 642 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

´´CONCEDER AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO POR 02 (DOIS) ANOS CONSECUTIVOS AO SERVIDOR EDSON ARANTES FELIX DE SÁ''

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, e sua alteração pela Lei nº 993/2019 de 04 de junho de 2019;

Considerando o Processo Administrativo **nº 00003605.05.03-2025**, conforme parecer da PGM ID: (2.068.028).

Considerando o requerimento anexo ao processo: ID 2º- 1F8B.414,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO** por 02 (dois) anos consecutivos, o Servidor ***EDSON ARANTES FELIX DE SÁ,*** cadastro nº 4142, cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º- A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a contar da mesma data da publicação.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:155A6634

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003495-1.05.01-2025

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: torna-se público para conhecimento dos interessados, com base no inciso IV no art. 71 da lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003495-1.05.01-202, HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 046/2025**, tipo menor preço por item, cujo o objeto é a Aquisição de material permanente **(VEICULO TIPO VAN – 16 LUGARES)** para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde), e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor:

EMPRESA: INOVATTO VEICULOS LTDA
CNPJ: 37.115.386/0001-97
Lote: 01 – Item: 01
Valor Total: R$ 346.000,0000

Valor total da Homologação R$ 346.000,0000 (Trezentos e quarenta e seis mil reais.).

Candeias do Jamari-RO, 29 de Janeiro de 2026.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº10.325/2026.

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:89535BB3

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 641 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a designação de servidor para a função de Gestor do Contrato nº 022/2025/PGM/PMCJ, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente os arts. 78 e 87, inciso II, c/c art. 28, inciso I, da Lei Complementar nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor GEISON DA CONCEIÇÃO COELHO, matrícula nº 131481, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 022/2025/PGM/PMCJ, oriundo do Processo Administrativo nº 0002229.06.01-2024, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DE TRIUNFO, QUADRA DA VILA SAMUEL, QUADRA LUCIVALDO BARROS, CAMPO DE FUTEBOL, CAMPO DE TRIUNFO E COMPLEXO "BEIRA RIO", destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB do Município de Candeias do Jamari/RO.
Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação vigente:
I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização da execução contratual;
II – Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato quanto às ocorrências relacionadas à execução contratual e às medidas adotadas, bem como comunicar à autoridade superior aquelas que extrapolam sua competência;
III – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais impedimentos à regular liquidação da despesa;
IV – Coordenar os atos preparatórios necessários à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente, visando à formalização dos procedimentos previstos no art. 19, inciso I, do Decreto nº 11.246/2022;
V – Exercer as demais atribuições previstas no art. 21 do Decreto nº 11.246/2022, que regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal Obras– SEMOB

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:2B5A84CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 10334/2026 NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE PROVIMENTO FUNÇÃO GRATIFICADA

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE PROVIMENTO FUNÇÃO GRATIFICADA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º Nomear a servidora, **MIREILY FRANÇA DE OLIVEIRA**, Cadastro 4903 na função gratificada de Vice-Diretor Escolar Tipologia II, FGE-2, lotado na EMEF LUIZ PERSEGUINI, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 01 de Fevereiro de 2026, Revogando-se as disposições contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:2A3DC270

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2025/PGM/PMCJ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 03/2025/PGM/PMCJ QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, E DO OUTRO LADO A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, CNPJ 31.110.303/0001-90, neste ato representada pela Sra. **CLARICE LEMOS FERREIRA**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 892978 SSP/RO e CPF nº 530.817.492-04, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ/MF nº 05.340.639/0001-30, estabelecida na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, CEP nº 06502-160, Santana de Parnaíba-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Representante legal Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 48.537.010-4 SSP/SP e CPF sob nº 371.237.288-40, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao **Contrato nº 03/2025/PGM/PMCJ**, decorrente do Processo Administrativo nº 0000037-9.07.01-2025, Processo Licitatório nº 0000508.03.02-2024, Pregão Eletrônico SRP nº 015/2024, Ata de Registro de Preços nº 017/2024, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Segunda (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) do Contrato nº 03/2025/PGM/PMCJ, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento com intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: A prorrogação do prazo da Cláusula Segunda do Contrato nº 03/2025/PGM/PMCJ, por mais 12 (doze) meses, passando a ter vigência de 29 de janeiro de 2026 a 29 de janeiro de 2027, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 21 – Educação que transforma - mais acesso e oportunidade

Função/ Sub-Função: 12.122 – Educação Administração Geral
Projeto/atividade: 2082 – Manter Conselhos Colegiados
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 437 - DR 1.500
Valor R$: 12.000,00 (doze mil reais)

Função/ Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/atividade: 2086 – Assegurar a Manutenção Administrativa da SEMED
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 452 - DR 1.500
Valor R$: 156.000,00 (cento e ciquenta e seis mil reais)

Função/ Sub-Função: 12.361 – Educação Ensino Fundamental
Projeto/atividade: 2088– Promover o Transporte Escolar
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 456 - DR 1.500
Valor R$: 156.000,00 (cento e ciquenta e seis mil reais)

Função/ Sub-Função: 12.361 – Educação Ensino Fundamental
Projeto/atividade: 2088– Promover o Transporte Escolar
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 456 - DR 1.540
Valor R$: 600.000,00 (seiscentos mil reais)

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS: As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari-RO, 27 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Educação –SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Contratada
RENATA NUNES FERREIRA
CPF: 371.237.288-40

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:5100EC28

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO PREGAO ELETRÔNICO SRP N. 001/2026/SML/PMCJ/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3837/2025
A prefeitura através da SML, tonar publico aos interessados, de acordo com a Lei 14.133/21, que realizará licitação de forma **ELETRÔNICA**, com método de disputa **ABERTO**, por menor preço **GLOBAL**: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de Firewall NGFW e próxima geração com serviços de instalação, manutenção, treinamento e suporte técnico especializado para atendimento a Prefeitura Municipal por período estimado de 12 (doze) meses**. Valor Total Estimado **R$ 54.872,92**. Data de Abertura: **13 de Fevereiro de 2026**, início às **10h00m. (DF)**. Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; Portal Transparência da Prefeitura

Municipal e PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, **29 de janeiro de 2026**.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira Portaria n. 599/2026

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:3E5954A5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/SML/2024

Processo Administrativo: 86/SEMUSP/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 015/2024
Processo Principal: Nº 508/SEMG/2024
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de gerenciamento de frota (abastecimentos de combustíveis por sistema informatizado por cartão magnético via web por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
R$ 933.120,00 (novecentos e trinta e tres mil cento e vinte reais).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 28 de janeiro de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 202

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:62E8E774

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/SML/2024

Processo Administrativo: 38/SEMOB/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 015/2024
Processo Principal: Nº 508/SEMG/2024
OBJETO: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus para atender a prefeitura e suas secretarias, por um período estimado de 12 (doze) meses, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
PRIME CONS. E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Solicitação 33.2026 valor 654.352,18
Solicitação 34.2026 valor 500.000,00
Solicitação 35.2026 valor 500.000,00
VALOR R$1.654.352,18 (um milhão seiscentos e cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 29 de janeiro de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:3B9CDE7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

_____
01º (PRIMEIRA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 02 de fevereiro de 2026 as 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 29 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:E46F49F3

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AGUA

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO
Avenida Jacarandá, nº. 2100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.789.978/0001-02 - Fone/Fax 69 3474 2077 Site www.castanheiras.ro.leg.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Andre de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	27/01/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE ÁGUA TRATADA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):					
Fornecedor: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD					
CNPJ/CPF: 05.914.254/0001-39					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
1	FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA.		12	R$ 250,00	R$ 3.000,00
Valor Total Homologado - R$ 3.000,00					

Castanheiras, 27 de janeiro de 2026.

ANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:A129B482

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR PECUNIA PARA O SERVIDOR WAINE BATISTA DE MORAES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR PECUNIA PARA O SERVIDOR WAINE BATISTA DE MORAES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º- Fica autorizada a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR PECUNIA** em favor do servidor **WAINE BATISTA DE MORAES ,** Matricula 834 Cargo de **AGENTE FISCAL**, Lotado na Secretaria Municipal administração da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- o Decreto 021/2026.

Paço Municipal de Castanheiras/RO 29 de Janeiro 2026.

CICERO APARECIDO GODOI:32546963287

Assinado de forma digital por CICERO APARECIDO GODOI:32546963287

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal de Castanheiras/RO

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:3EAF81DC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/GAB/2.026 DE 29 DE JANEIRO DE 2.026. "RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, TESTE SELETIVO 001/2024/PMC.".

DECRETO MUNICIPAL Nº 023/GAB/2.026 DE 29 DE JANEIRO DE 2.026.

"RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, TESTE SELETIVO 001/2024/PMC.".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Rescindido o Contrato de Trabalho Temporário, firmado entre o Município de Castanheiras/RO, através da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, com a servidoa **ELAINE PEREIRA DA SILVA**, registrada sob a matricula n. 13430, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2.026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 29 de Janeiro de 2.026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:3AD522E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1043, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 1043, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 326.940,00

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2764, de 28 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 326.940,00 (Trezentos e vinte e seis mil, novecentos e quarenta reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 326.940,00

020200-GABINETE DO PREFEITO

08.243.0035.2263-CUSTEIO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO TUTE

636-3.3.90.36.00-outros serviços de terceiros - pessoa física 18.000,00

F.R.: 0 2 500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO

12.365.0037.2288.0002-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRÉ-ESCOLA

634-3.1.90.16.00- outras despesas variáveis - pessoal civil 15.000,00

F.R.: 70 1 540

12.361.0037.2287.0002-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL

635-3.1.90.16.00- outras despesas variáveis - pessoal civil 75.000,00

F.R.: 70 1 540

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0038.2297.-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE

637-3.3.90.48.00-outros auxílios financeiros a pessoas físicas 144.000,00

F.R.: 0 1 500

021000-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

-08.244.0040.2310.-PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

633-3.1.90.04.00-contratação por tempo determinado 74.940,00

F.R.: 01 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 18.000,00

Fontes de Recurso:2 500 18.000,00

Anulação: -308.940,00

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO

12.361.0037.2287.0002-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL

217-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 15.000,00

F.R. Grupo:0 1 540

12.365.0037.2288.0002-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRÉ-ESCOLA

250-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 75.000,00

F.R. Grupo:0 1 540

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.304.0038.2315.-INSPEÇÃO SANITÁRIA

430-3.1.90.04.00-contratação por tempo determinado -144.000,00

F.R. Grupo:0 1 500

021000-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0040.2310.-PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

525-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 74.940,00

F.R. Grupo: 01 500

Artigo 3o.- Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 28 de JANEIRO de 2026

Documento assinado eletronicamente porMARIA CANDIDA GURGEL,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 28/01/2026 às 11:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porOSVALDO APARECIDO DE CASTRO,SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 28/01/2026 às 12:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 28/01/2026 às 18:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID796292e o código verificador2086B0EC.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:0A9FC0F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1044, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 1044, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R$ R$1.759.889,87

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2765, de 28 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$1.759.889,87 (Um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais, oitenta e sete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.759.889,87

020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0035.2266-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMAD

625-3.3.50.41.00-contribuições 64.070,64

F.R.:0 2500

020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

26.782.0036.2271.0004-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS

611-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 88.081,78

613-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 9.669,03

F.R.: 10012 701

26.782.0036.2271.0004-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS

612-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 3.718,22

614-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 408,16

F.R.: 02 500

26.782.0036.1981.0001-INFRAESTRUTURA RURAL

615-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 1.490,70

F.R.: 1040 2 701

26.782.0036.1981.0001-INFRAESTRUTURA RURAL

616-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 15,06

F.R.: 0 2500

26.782.0036.1981.0002-INFRAESTRUTURA RURAL

617-4.4.90.51.00-obras e instalações 258.287,02

F.R.: 1045 2 701

26.782.0036.1981.0002-INFRAESTRUTURA RURAL

618-4.4.90.51.00-obras e instalações 2.608,96

F.R.: 0 2500

26.782.0036.1981.0003-INFRAESTRUTURA RURAL

619- 4.4.90.51.00-obras e instalações 219.875,02

F.R.: 1044 2 701

26.782.0036.1981.0003-INFRAESTRUTURA RURAL

620-4.4.90.51.00-obras e instalações 2.220,96

F.R.: 02 500

26.782.0036.1981.0004-INFRAESTRUTURA RURAL

621-4.4.90.51.00-obras e instalações 82.573,92

623-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 317,85

F.R.: 1043 2 701

26.782.0036.1981.0004-INFRAESTRUTURA RURAL

622-4.4.90.51.00-obras e instalações 834,08

624-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 3,21

F.R.: 0 2500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO

12.365.0037.1994 -AQUISIÇÃO DE PLAYGROUD

626-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 949.150,00

628-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 4.150,01

F.R.: 1042 2 571

12.365.0037.1994.-AQUISIÇÃO DE PLAYGROUD

627-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 72.100,00

629--4.4.90.93.00-indenizações e restituições 315,25

F.R.:0 2500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.759.889,87

Fontes de Recurso:

2 500 146.294,54

2 571 953.300,01

2701 660.295,32

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 28 de janeiro de 2026

Documento assinado eletronicamente porMARIA CANDIDA GURGEL,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 28/01/2026 às 12:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porJEFERSON BARBOSA FRANÇA,SECRETARIO MUNICIPAL, em 28/01/2026 às 12:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 28/01/2026 às 18:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porJADSON PAULINO DE ABREU,SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 29/01/2026 às 07:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID796357e o código verificador16FCF683.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:55977CA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1045, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 1045, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$713.288,05

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2768, de 28 de janeiro de 2026.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$713.288,05 (setecentos e treze mil, duzentos e oitenta e oito reais, cinco centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 713.288,05
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0037.2291.0003-CUSTEIO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
638-3.3.90.30.00 -material de consumo 181.633,12
639-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 497.854,93
F.R.: 0 2 550

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2297.-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
640-3.1.90.96.00-ressarcimento de despesas de pessoal requisitado 33.800,00
F.R.: 01 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 679.488,05
Fontes de Recurso: 2 550 679.488,05

Anulação: -33.800,00

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0038.2315.-INSPEÇÃO SANITÁRIA
430-3.1.90.04.00-contratação por tempo determinado -33.800,00
F.R. Grupo: 01 500

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 28 de janeiro de 2026

Documento assinado eletronicamente por**MARIA CANDIDA GURGEL**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 28/01/2026 às 12:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 28/01/2026 às 12:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/01/2026 às 18:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**796392**e o código verificador**B0B1E48B**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:DDE32663

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0089/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 07/2026, referente à contratação direta com a empresa **FENIX COM. DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA,CNPJ:**40.520.022/0001-05,paraAquisição de areia natural lavada, peneirada e isenta de impurezas, apropriada para utilização em quadras de vôlei de areia, destinada à prática esportiva, recreação e atividades físicas, a ser aplicada na Praça do Paço Municipal.. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 790532) a Justificativa da Contratação (ID 792440), NAD (ID 792773) e Parecer da Auditoria (ID 793397), com valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.0089/2026.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 07/2026.
Gabinete do Prefeito em 29 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/01/2026 às 11:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**796708**e o código verificador**8FCFF553**.

Referência: Processo nº 1-89/2026.	Docto ID: 796708 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:74C10F6E

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0052/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **VILHEMED COM.ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUM. E MAT. PARA USO MEDICO LTDA**, CNPJ: 30.203.451/0001-97, para Aquisição de capas protetoras para tablets, destinadas ao uso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) vinculados à Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, visando à proteção dos equipamentos utilizados nas atividades de campo da Atenção Básica, com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021., com empenho no valor de R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais), com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 08/2026.
Processo Administrativo nº.0052/2026.
Gabinete do Prefeito em29 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/01/2026 às 11:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**796751**e o código verificador**A83D40FA**.

Referência: Processo nº 2-52/2026.	Docto ID: 796751 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:FBC2C967

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROC 2204/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 2204/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº**140/2025**.Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro,a empresa ADAMS WERNECK 68046685291 - 44.764.077/0001-03,Documentaçãoda empresa (ID 791391), vencedora dos itens licitados,perfazendo o valor total deR$ 100.704,50(cem mil setecentos e quatro reais e cinquenta centavos)
Cumpridasas exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para s item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID791419),Termo de Adjudicação (ID 791388), Homologação (ID 795042).

Chupinguaia-RO, 27 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/01/2026 às 12:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**795061**e o código verificador**7EBE7A88**.

Referência: Processo nº 2-2204/2025.	Docto ID: 795061 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:B29F67B7

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0183/2026.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS**, CNPJ: 07.797.967/0001-95 para o contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta eletrônica para pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA., Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID793954) a Justificativa da Contratação (ID 793995), NAD (ID 793997) e Parecer da Auditoria (ID 794284), com empenho, no valor de R$ 16.061,01 (dezesseis mil e sessenta e um reais e um centavos), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 06/2026.
Processo Administrativo nº. 0183/2026.
Gabinete do Prefeito em 29 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/01/2026 às 12:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**796943**e o código verificador**8049F8EE**.

Referência: Processo nº 2-183/2026.	Docto ID: 796943 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:E83C28FE

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07 /2026.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2393/2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a**ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA EM RECUPER**, CNPJ: 72.343.882/0001-07 para o Aquisição de 24 metros de chapas metálicas para formação de 03 tubos de aço corrugado, para instalação de bueiros em 03 ponto de estrada vicinal no município de Chupinguaia/RO, em substituição a pontes de madeira localizada na Estrada Kapa 82,5, através do Termo de Convênio nº 561/2025/PGE-DERADM em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste termo de referência e Justificativa - Inexigibilidade (ID 792865) . Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID792719) , NAD (ID793285) e Parecer da Auditoria (ID 793916), com empenho, no valor de R$ 83.408,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e oito reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 07 /2026.
Processo Administrativo nº. 2393/2025.
Gabinete do Prefeito em 29 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/01/2026 às 12:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**796987**e o código verificador**7E2B4A86**.

Referência: Processo nº 1-2393/2025.	Docto ID: 796987 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:9AF621BE

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2026
PROC 124/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no inciso IV do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a**RAYANE BARROS RODRIGUES LTDA**, CNPJ: 44.616.549/0001-80, para o CONTRATAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO- CLINICO GERAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHUPINGUAIA, POR UM PERIODO DE 04 MESES., Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 753090) a Justificativa da Contratação (ID793354), NAD (ID 793391) , com empenho, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 08/2026.
Processo Administrativo nº. 0124/2026.
Gabinete do Prefeito em 29 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/01/2026 às 12:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**796933**e o código verificador**40F9B4E3**.

Referência: Processo nº 2-124/2026.	Docto ID: 796933 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:CD1763D0

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2498/2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a**ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA EM RECUPER,**CNPJ: 72.343.882/0001-07para o Aquisição de 20 metros de chapas metálicas para formação de 02 tubos metálicos D=3,20m para a instalação de bueiros em 01 ponto localizado na Linha 95 - Rio Córgão, no município de Chupinguaia/RO, através do Termo de Convênio nº 586/2025/PGE-DERADM em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID794608) a Justificativa da Contratação (ID 794610), NAD (ID 794650) e Parecer da Auditoria (ID 795213), com empenho, no valor de R$ 221.120,00 (duzentos e vinte e um mil, cento e vinte reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 11/2026.

Processo Administrativo nº. 2498/2025.

Gabinete do Prefeito em 29 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/01/2026 às 13:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**797032**e o código verificador**82CA44C7**.

Referência: Processo nº 1-2498/2025.	Docto ID: 797032 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:16178C46

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0059/2026.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE nº 09/2026

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta, com a empresa ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 05.914.650/0001-66 para Contratação de empresa prestadora de serviços de energia elétrica, concessionária autorizada no estado de Rondônia, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, com empenho estimativo no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), com respaldo legal, no inciso I, do Art. 74, da Lei citada.

Publique-se aviso de Inexigibilidade nº 09/2026.

Processo Administrativo nº. 0059/2026.

Gabinete do Prefeito,29 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 29/01/2026 às 12:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID796961e o código verificador339B9CB0.

Referência: Processo nº 2-59/2026.	Docto ID: 796961 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:D1306A9B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0007/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0007/26
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-E B MOLINARI LTDA

OBJETO: A contratação de serviços de ultrassonografia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0014/25**,**Proc. Adm. Nº 1328/2026

DA DOTAÇÃO:
02.08.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-
10.301.0038.2297.0002 CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAUDE
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC.
NOTA DE EMPENHO Nº 44 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

VALOR: R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)

DO PRAZO:5 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de janeiro de 2026

Chupinguaia - RO, 27 de janeiro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 29/01/2026 às 08:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**796668**e o código verificador**34FA800D**.

Referência: Processo nº 2-1328/2025.	Docto ID: 796668 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:96AADBA5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0010/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0010/26
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-F A DE FREITAS LTDA

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais didáticos e expediente, para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, como também a sede da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0091/25**,**Proc. Adm. Nº 2148/2025

DA DOTAÇÃO:
02.07.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
12.361.0037.2287.0000 CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 115 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

02.07.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
12.365.0037.2288.0000 CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL-PRÉ-ESCOLA
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 116 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

02.07.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
12.365.0037.2289.0000 CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL-CRECHE
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 117 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

VALOR: R$ 131.770,50 (cento e trinta e um mil, setecentos e setenta reais e cinquenta centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de janeiro de 2026

Chupinguaia - RO, 27 de janeiro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 29/01/2026 às 08:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**795364**e o código verificador**FBD881DB**.

Referência: Processo nº 1-2148/2025.	Docto ID: 795364 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:09C2F9F3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0012/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0012/26
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0040/25**,**Proc. Adm. Nº 511/2025

DA DOTAÇÃO:

02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP
26.782.0036.2271.0001 MANUNTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
NOTA DE EMPENHO Nº 118 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

VALOR: R$ 2.877,43 (dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos)

DO PRAZO:06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de janeiro de 2026

Chupinguaia - RO, 26 de janeiro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 29/01/2026 às 08:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**796685**e o código verificador**0E15285F**.

Referência: Processo nº 1-511/2025.	Docto ID: 796685 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:96CDDC29

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0014/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0014/26
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0040/25**,**Proc. Adm. Nº 511/2025

DA DOTAÇÃO:
02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS SEMOSP
26.782.0036.2271.0001 MANUNTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 119 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

VALOR: R$ 5.457,03 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e três centavos)

DO PRAZO:06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de janeiro de 2026

Chupinguaia - RO, 26 de janeiro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porRAQUEL LISBOA LOUBACK,PROCURADOR MUNICIPAL, em 29/01/2026 às 07:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID795607e o código verificadorC89557AC.

Referência: Processo nº 1-511/2025.	Docto ID: 795607 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:29117BBF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0015/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0015/26
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

OBJETO: Contratação de serviços de gestão integrada de frotas (rastreamento veicular, controle de abastecimento, gestão de manutenção, licenciamento de sistema informatizado, suporte técnico e treinamento), através de ADESÃO DO REGISTRO DE PREÇO DA ATA SRP - Nº011/25 , PREGÃO ELETRONICO Nº021/25, TENDO COMO ORGÃO GERENCIADOR Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/25, conforme autorizado pelo Órgão gerenciador - Ofício Anuência Adesão (Órgão Gerenciador) de 13/11/2025 ((ID 762776) e aceito pelo fornecedor CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA conforme - Ofício Anuência Adesão (Fornecedor) de 13/11/2025 (ID 762777) e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Educação- SEMED, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0032/25**,**Proc. Adm. Nº 2328/2025

DA DOTAÇÃO:
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
12.361.0037.2291.0000 CUSTEIO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 150 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
12.361.0037.2287.0003 CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 151 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
12.361.0037.2291.0000 CUSTEIO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 152 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
12.361.0037.2291.0001 CUSTEIO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 153 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

VALOR: R$ 498.267,20 (quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de janeiro de 2026

Chupinguaia - RO, 27 de janeiro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 29/01/2026 às 07:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**795277**e o código verificador**72E31E16**.

Referência: Processo nº 1-2328/2025.	Docto ID: 795277 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:8C67FC71

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2332/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2025

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 2332/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 141/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa**CLC COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**- 11.680.906/0001-10, vencedora do item 01 licitado, com valor de R$49.690,00 (quarenta e nove mil seiscentos e noventa reais) ,**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**- 41.947.390/0001-99, vencedora dos itens licitados 02,15 com valor de R$ 22.970,00 (vinte e dois mil novecentos e setenta reais), **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA**- 05.207.997/0001-79, vencedora do item 03 com valor de R$ 4.999,00 (quatro mil novecentos e noenta e nove reais) ,**V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA**- 05.255.167/0001-17, vencedora dos itens licitados 05,10,11,12, com valor de R$ 12.334,00 (doze mil trezentos e trinta e quatro reais) **A. PAZINATO MARINGA**- CNPJ: 04.352.905/0001-81, Documentação da empresa (ID), vencedora dos itens licitados 06,07,13,16, com valor de R$ 12.675,00 (doze mil seiscentos e setenta e cinco reais) ,**OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- 22.228.679/0001-03, vencedora do item 14, com valor de R$10.788,00 (dez mil setecentos e oitenta e oito reais),**VITAE DIAGNÓSTICA LTDA**- 49.830.015/0001-76 , vencedora dos itens licitados 17,18 , com valor de R$ 11.836,04 (onze mil oitocentos e trinta e seis reais e quatro centavos) , perfazendo o valor total do certame de R$ 125.292,04 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID796286), Termo de Adjudicação (ID 796288), Homologação (ID796882).

Chupinguaia-RO, 29 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/01/2026 às 11:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**796912**e o código verificador**CDDD5661**.

Referência: Processo nº 2-2332/2025.	Docto ID: 796912 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:669E92EA

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2764, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2764, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 326.940,00

O Prefeito de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue ele sanciono a seguinte Lei:
LEI:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 326.940,00 (Trezentos e vinte e seis mil, novecentos e quarenta reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 326.940,00
020200-GABINETE DO PREFEITO
08.243.0035.2263-CUSTEIO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO TUTE
636-3.3.90.36.00-outros serviços de terceiros - pessoa física 18.000,00
F.R.: 0 2 500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0037.2288.0002-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRÉ-ESCOLA
634-3.1.90.16.00- outras despesas variáveis - pessoal civil 15.000,00
F.R.: 70 1 540

12.361.0037.2287.0002-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL
635-3.1.90.16.00- outras despesas variáveis - pessoal civil 75.000,00
F.R.: 70 1 540

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2297.-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
637-3.3.90.48.00-outros auxílios financeiros a pessoas físicas 144.000,00
F.R.: 0 1 500

021000-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
-08.244.0040.2310.-PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
633-3.1.90.04.00-contratação por tempo determinado 74.940,00
F.R.: 01 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 18.000,00
Fontes de Recurso:2 500 18.000,00

Anulação: **-308.940,00**
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0037.2287.0002-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL
217-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 15.000,00
F.R. Grupo:0 1 540

12.365.0037.2288.0002-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRÉ-ESCOLA
250-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 75.000,00
F.R. Grupo:0 1 540

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0038.2315.-INSPEÇÃO SANITÁRIA
430-3.1.90.04.00-contratação por tempo determinado -144.000,00
F.R. Grupo:0 1 500

021000-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0040.2310.-PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
525-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 74.940,00
F.R. Grupo: 01 500

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 28 de JANEIRO de 2026

Documento assinado eletronicamente por**MARIA CANDIDA GURGEL**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 28/01/2026 às 11:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 28/01/2026 às 12:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/01/2026 às 18:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**796265**e o código verificador**930C944A**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:A92D7492

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2765, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2765, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R$ R$1.759.889,87

O Prefeito de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue ele sanciono a seguinte Lei:
LEI:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$1.759.889,87 (Um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais, oitenta e sete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.759.889,87
020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0035.2266-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
625-3.3.50.41.00-contribuições 64.070,64

F.R.:0 2500

020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
26.782.0036.2271.0004-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS
611-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 88.081,78
613-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 9.669,03
F.R.: 10012 701

26.782.0036.2271.0004-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS
612-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 3.718,22
614-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 408,16
F.R.: 02 500

26.782.0036.1981.0001-INFRAESTRUTURA RURAL
615-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 1.490,70
F.R.: 1040 2 701

26.782.0036.1981.0001-INFRAESTRUTURA RURAL
616-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 15,06
F.R.: 0 2500

26.782.0036.1981.0002-INFRAESTRUTURA RURAL
617-4.4.90.51.00-obras e instalações 258.287,02
F.R.: 1045 2 701

26.782.0036.1981.0002-INFRAESTRUTURA RURAL
618-4.4.90.51.00-obras e instalações 2.608,96
F.R.: 0 2500

26.782.0036.1981.0003-INFRAESTRUTURA RURAL
619- 4.4.90.51.00-obras e instalações 219.875,02
F.R.: 1044 2 701

26.782.0036.1981.0003-INFRAESTRUTURA RURAL
620-4.4.90.51.00-obras e instalações 2.220,96
F.R.: 02 500

26.782.0036.1981.0004-INFRAESTRUTURA RURAL
621-4.4.90.51.00-obras e instalações 82.573,92
623-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 317,85
F.R.: 1043 2 701

26.782.0036.1981.0004-INFRAESTRUTURA RURAL
622-4.4.90.51.00-obras e instalações 834,08
624-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 3,21
F.R.: 0 2500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0037.1994 -AQUISIÇÃO DE PLAYGROUD
626-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 949.150,00
628-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 4.150,01
F.R.: 1042 2 571

12.365.0037.1994.-AQUISIÇÃO DE PLAYGROUD
627-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 72.100,00
629--4.4.90.93.00-indenizações e restituições 315,25
F.R.:0 2500
RECURSOSArtigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.759.889,87
Fontes de Recurso:
2 500 146.294,54
2 571 953.300,01
2701 660.295,32

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 28 de janeiro de 2026

Documento assinado eletronicamente por**MARIA CANDIDA GURGEL**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 28/01/2026 às 12:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JEFERSON BARBOSA FRANÇA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 28/01/2026 às 12:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/01/2026 às 18:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 29/01/2026 às 07:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**796340**e o código verificador**2A0A3C10**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:402212CE

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2768, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2768, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$713.288,05

O Prefeito de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue ele sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$713.288,05 (setecentos e treze mil, duzentos e oitenta e oito reais, cinco centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 713.288,05

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO

12.361.0037.2291.0003-CUSTEIO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL

638-3.3.90.30.00 -material de consumo 181.633,12

639-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 497.854,93

F.R.: 0 2 550

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0038.2297.-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE

640-3.1.90.96.00-ressarcimento de despesas de pessoal requisitado 33.800,00

F.R.: 01 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 679.488,05

Fontes de Recurso: 2 550 679.488,05

Anulação: -33.800,00

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.304.0038.2315.-INSPEÇÃO SANITÁRIA

430-3.1.90.04.00-contratação por tempo determinado -33.800,00

F.R. Grupo: 01 500

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 28 de janeiro de 2026

Documento assinado eletronicamente porMARIA CANDIDA GURGEL,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 28/01/2026 às 12:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porOSVALDO APARECIDO DE CASTRO,SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 28/01/2026 às 12:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 28/01/2026 às 18:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID796381e o código verificador37189007

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:DD7B4496

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.766, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

LEI Nº 2.766, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

FICA ALTERADA A LEI MUNICIPAL Nº 2.747/2025 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,**Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1° -Fica revogado o Parágrafo Único do Artigo 1º e Artigo 6º, ambos da Lei Municipal nº 2.747/2025.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 28 de janeiro de 2026

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/01/2026 às 18:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**796161**e o código verificador**6670D5B3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JANAINA PRISCILA DE OLIVEIRA GONCALVES	***.136.052-**	29/01/2026 07:26
2	JOSE CARLOS DUARTE FERREIRA	***.027.242-**	29/01/2026 07:51
3	GARDELL VINICIUS LIMA DOS SANTOS	***.837.817-**	29/01/2026 08:06

Docto ID: 796161 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:26A4F7A5

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO 11 - PROC 181/2026

Processo 181-2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Chefe do Poder Executivo do Município de Chupinguaia/RO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOo Parecer Jurídico acostado aos autos;

CONSIDERANDOque a despesa refere-se ao pagamento de multa de trânsito e taxas cartorárias decorrentes de protesto, caracterizando-se como obrigação legal compulsória, sem ajuste de vontades ou contratação administrativa;

CONSIDERANDOque, por se tratar de obrigação legal, não há incidência da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

RATIFICARo procedimento adotado nos autos e AUTORIZAR o empenho e o pagamento da despesa, nos termos da legislação vigente.

Determina-se a publicação do presente Termo para fins de transparência e controle.

Chupinguaia/RO,28 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/01/2026 às 12:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**796091**e o código verificador**E4EE8ECF**.

Referência: Processo nº 2-181/2026.	Docto ID: 796091 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:99E20CFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO Nº 001, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 580, de 8 de Novembro de 1994;
Resolve:
Art. 1º - CONCEDER o Servidora SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante da Função de CHEFE DE
DIVISÃO DE GESTÃO DAS POLITICAS E PROGRAMAS PARA JUVENTUDE, subordinado à SEMELJU, desta
Administração Municipal, residente e domiciliado no Munícipio de Colorado do Oeste-RO, portador do CPF
sob nº 852.XXX.XXX-15, RG sob nº 9XXXXX5 SESDEC/RO, Matrícula nº 400505, Adiantamento na
importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser depositada na Conta Corrente para Suprimento de
Fundo nº 5xx.xxx -9, Agência nº 1.381-1 Banco do Brasil, com os seguintes objetivos: 1) No transporte para
o deslocamento a serviço, na cobertura de pequenas despesas com abastecimento de veículos em viagens
fora do domicílio e aquisição de peças de reposição, como: pneus, filtros, óleo lubrificante, etc.; 2) Encargos
legais e judiciais; 3) Na aquisição de materiais de consumo em quantidade restrita para o consumo imediato
de inconveniente estocagem ou por falta temporária e eventual no almoxarifado; 4) Nos serviços de
terceiros em geral de pequena monta, de acordo com o artigo 10, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº
580/94 e artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo os dispêndios por conta do Orçamento-Programa, do
corrente exercício, conforme segue:
Art. 2º - As despesas ocorrerão conforme previsto abaixo:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 SEMELJU
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.122.0024.2003.0000: ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.
Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 SEMELJU
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.122.0024.2003.0000: ATIVIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.
Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Art. 3º - O prazo de aplicação do Adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias para a
prestação de contas, conforme artigo 5º da Lei Municipal acima mencionada.
Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua
comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a Lei Municipal mencionada.
Art. 5º - A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, no âmbito de sua Unidade
Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do
presente Adiantamento.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em
contrário.
Portaria de Adiantamento 001 de 29/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 543755 e CRC: E7F23D71). Pág: 2/2
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 29 de janeiro de 2026.
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Maria Marlucia de Almeida, PREFEITA MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO, em 29/01/2026 às 12:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18
do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 543755 e o código verificador E7F23D71.
Referência: Processo nº 1-198/2026. Docto ID: 543755 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:EC4DA756

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 001, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (LEI Nº 2.717, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso
de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto no inciso VIlI, do artigo 4º, da Lei nº 2.717, de 31 de
dezembro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o
Exercício de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º DIVULGAR o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao
Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2026, conforme segue em anexo.
§ 1º A divulgação de que trata o caput do artigo será especificando para cada Categoria de
Programação Orçamentária, no seu menor nível, os Elementos de Despesa, com os valores fixados no
Desdobramento da Despesa previsto no artigo 3º, da Lei nº 2.717, de 31 de dezembro de 2025.
§ 2º Considerando o artigo 6º, da Portaria Interministerial n° 163, de 4 de maio de 2001, o
qual dispõe sobre a discriminação mínima da despesa na Lei Orçamentária Anual até Modalidade de
Aplicação, a SEMPLAFIN, no âmbito do Poder Executivo, bem como do Poder Legislativo, por Ato Próprio
(Portaria de Gestão Orçamentária), durante a execução orçamentária, promoverão os ajustes necessários
ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de Elemento de Despesa, para atender as
necessidades supervenientes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a data de 5 de janeiro de 2026.
ID: 542883 e CRC: 4A16F8C3
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 27 DE JANEIRO DE 2026.
MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal em Exercício
JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
ID: 542883 e CRC: 4A16F8C3

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Maria Marlucia de Almeida
Prefeita Municipal Em Exercício
27/01/2026 11:24:40
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
27/01/2026 12:02:29
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 542883 e o CRC 4A16F8C3.

PARA VISUALIZAR O QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA: https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=025273&extencao=PDF

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:A776F8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°01/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 01/2026, Processo Administrativo 2075/2025 – SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 18/02/2026 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, 29 de janeiro de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:74F54AA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

A Câmara Municipal de Costa Marques/RO, através da Agente de Contratação, em cumprimento à ratificação procedida pela autoridade superior e nos termos do Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Contratação Direta, conforme especificado abaixo:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.
OBJETO: Prestação de serviços públicos essenciais de abastecimento de água potável para atender as necessidades prediais da Câmara Municipal de Costa Marques.
CONTRATADA: CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA.
CNPJ: 05.914.254/0001-39.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Fornecedor Exclusivo/Monopólio Natural).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/01/2026.

Costa Marques-RO, 29 de janeiro de 2026.

FRANK KRIZ CATERINQUE
Agente de Contratação
Decreto Legislativo nº 06/CMCM/2026

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:70C56DEF

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº: 03/SUPEL/PMCM/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2025
PROCESSO N.º 0001275.03.16-2025 - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Contratado: **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA**
CNPJ nº: 06.150.972/0001-49
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de Software 100% nativo Web em cloud de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Costa Marques/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, atualizações, implantação e treinamento, assim como as obrigações da Administração Municipal de Costa Marques/RO e da contratada, dentro dos prazos associados.
Valor: **R$ 115.348,16 (Cento e quinze mil, trezentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).**
Prazo: 12 (doze) meses.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 12 de janeiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Joelma Freitas de Lima

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:9E2B7658

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº: 01/SUPEL/PMCM/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2025
PROCESSO N.º 0001275.03.16-2025 - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA**
CNPJ nº: 06.150.972/0001-49
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de Software 100% nativo Web em cloud de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Costa Marques/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal,

suporte técnico especializado, atualizações, implantação e treinamento, assim como as obrigações da Administração Municipal de Costa Marques/RO e da contratada, dentro dos prazos associados.
Valor: **R$ 670.514,32 (Seiscentos e setenta mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e dois centavos).**
Prazo: 12 (doze) meses.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 12 de janeiro de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:CF32C116

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº: 02/SUPEL/PMCM/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2025
PROCESSO N.º 0001275.03.16-2025 - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado: **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA**
CNPJ nº: 06.150.972/0001-49
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de Software 100% nativo Web em cloud de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Costa Marques/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, atualizações, implantação e treinamento, assim como as obrigações da Administração Municipal de Costa Marques/RO e da contratada, dentro dos prazos associados.
Valor: **R$ 109.451,72 (Cento e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).**
Prazo: 12 (doze) meses.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 12 de janeiro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
WELCKLEN SILVA DE JESUS

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:E69E311E

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo administrativo nº 1293/SEMECEL/2025
Dispensa eletrônica nº 01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE BUFFET VISANDO O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E PREPARO DE ALMOÇO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES- RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

CONTRATADA: 61.863.934 ADRYEL TOLENTINO PRUDENCIO, **CNPJ**: - 61.863.934/0001-41

VALOR: R$ **29.596,30** (vinte e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

Dispensa eletrônica, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Educação.
Dê-se ciência e publique-se.

Costa Marques-RO, 29 de janeiro de 2026.

FABIOMAR AGOSTIN BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:70E21A09

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.001/PMCM/2022
PROC. ADM. ELETR. Nº 0001107.22.01-2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ nº: 03.477.309/0001-65
Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento de cartões por rede credenciada com fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel s -10 e diesel comum) para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencente ao município de costa marques, bem como gerenciamento de sistema de manutenção e aquisição de peças, serviços mecânicos automotivos, serviços elétricos automotivos, injeção eletrônica para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO.
Prazo: 12 (doze) meses.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 28 de janeiro de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:217ED01B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO N 001/2026 - PAGAMENTO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM 2026

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º4 - 1 /2026.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Processo: de contratação forma inexigível a licitação contratação direta Lei Federal nº 14.133/21, Art.74. Incisos I e III., do processo nº 4 - 1/2026, sendo inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.
Objetivo: PAGAMENTO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM, EXERCÍCIO DE 2026.

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ 05.914.650/0001-66
Valor da contratação: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Câmara Municipal de Cujubim – RO, 28 de janeiro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:02A4AE6F

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO N 002/2026 - PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS, EXERCÍCIO DE 2026.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º4 - 2 /2026.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Processo: de contratação forma inexigível a licitação contratação direta Lei Federal nº 14.133/21, Art.74. Incisos I e III., do processo nº 4 - 2/2026, sendo inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.
Objetivo: PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS, EXERCÍCIO DE 2026.
Fornecedor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/5769-10
Valor da contratação: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Câmara Municipal de Cujubim – RO, 28 de janeiro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:492075E8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 27 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

"EXONERA O (A) COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 01/02/2026, no cargo de **COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA**, o (a) Senhor (a) CRISTIANI BECKER SOUZA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:33D89F6C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA FORMAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo nº: 140/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

I – DO OBJETO
A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a **contratação direta**, por **dispensa de licitação**, de **empresa concessionária autorizada da marca Mercedes-Benz**, para a execução das **revisões obrigatórias de 500, 1.000, 1.500 e 2.000 horas** do **Caminhão Compactador de Lixo**, Marca **Mercedes-Benz**, Modelo **Atego 2429**, Placa **THL8C66**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

II – DA EMPRESA CONTRATADA E DO VALOR
Empresa: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA.
CNPJ: 11.567.074/0004-73.
Endereço: AV. TRANSCONTINENTAL, Nº 3639, Jardim São Cristóvão, Ji-Paraná/RO.
Valor total das revisões (500, 1.000, 1.500 e 2.000 horas):
R$: 36.466,30 (Trinta e Seis Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais Trinta Centavos).
Conforme **orçamento da concessionária autorizada**, devidamente juntado aos autos.

III – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
O veículo encontra-se **em período de garantia do fabricante**, sendo obrigatória a realização das revisões periódicas **exclusivamente em concessionária autorizada**, conforme manual técnico e condições contratuais da montadora.
A execução dos serviços fora da rede autorizada implicaria **perda da garantia**, expondo a Administração a **risco concreto de prejuízo ao erário**, especialmente diante do elevado valor do bem e da essencialidade do equipamento para a execução dos serviços públicos de limpeza urbana.

IV – DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO
A contratação enquadra-se na hipótese prevista no **art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que:

• os serviços são indispensáveis à manutenção da garantia do fabricante;
• somente concessionária autorizada está habilitada a executá-los sem perda da garantia;
• a restrição não decorre de opção administrativa, mas de **exigência técnica do fabricante**.

Dessa forma, resta caracterizada a **inviabilidade jurídica de competição**, tornando incabível a realização de procedimento licitatório.

V – DA COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS
Os valores apresentados pela concessionária autorizada mostram-se **compatíveis com os preços praticados no mercado**, considerando a padronização dos serviços, a utilização de peças originais e os parâmetros usualmente adotados pela rede autorizada da montadora, conforme orçamentos constantes dos autos, atendendo aos princípios da **economicidade, razoabilidade e vantajosidade**, conforme exigido pelo **art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021**.

VI – DA CONCLUSÃO
Diante do exposto, resta **devidamente justificada** a contratação direta, por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021**, para a preservação da garantia do veículo e proteção do patrimônio público.
Cujubim/RO, 29 de Janeiro de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9675FB21

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 01/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos, torna público a Adesão à **AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 01/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024**, cujo objeto trata- se **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO - TRATOR (TRUCK), TIPO CAVALO MECÂNICO, COM TRAÇÃO 6X4, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICOS**

Valor Total R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)
Empresa: COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA
CNPJ: 35.963.155/0001-08

Ratifico o ato de adesão à Adesão à **AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 01/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024**, realizado pelo município de Brasília -DF.

Cujubim/RO, 29 de janeiro de 2026..

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:269E9207

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) nº **1-53/2026**. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **004/2026.** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **131/2025**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº **46/2025,** PROCESSO LICITATÓRIO Nº **1768/2025**, tendo como Órgão Gerenciador **PREFEITURA PREFEITURA MUNICIPALDE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/SEMAF** e a empresa **EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.693.751/0001-04, ora Contratada. Objeto contratado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO,** conforme especificações constantes no edital, para atender a Prefeitura Municipal de Cujubim/RO**,** conforme Termo de Referência, e Documento de Oficialização de Demanda e Despacho da Secretaria **(ID 446446, 446431** e **451374**) respectivamente. Prazo: **24** (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos podem ser celebrados com vigência inicial de até cinco anos, conforme previsto no artigo 111 da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência (**ID 446446**) OU enquanto durar a vigência da Ata aderida. **Valor do Contrato**: R$ **193.500,00** (cento e noventa e três mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenhonº **53/2026** de 22 de janeiro de 2026,(**ID 449652**). **Celebrado em**: **26/01/2026.** Amparo Legal: Art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Cujubim/RO,26 de janeirode 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:3ECB26A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 1390/2025
Dispensa nº 018/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projeto de reforma da Unidade Básica de Saúde Vanildo Chagas Hadmann e execução de serviços de sondagem e ensaio de CBR.
O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**,
CONSIDERANDO:

• a regular condução do certame pelo Agente de Contratação;
• a conclusão de todas as fases do procedimento;
• a inexistência de pendências recursais;
• a vantajosidade da proposta vencedora;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto da **Dispensa nº 018/2025** à(s) empresa(s):

• **Empresa: RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**
• **CNPJ:** 04.650.260/0001-63
• **Item/Lote:** 01 e 02
• **Valor:** R$: 46.666,67 (Quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

II – HOMOLOGAR o resultado da licitação, reconhecendo a **legalidade e legitimidade** dos atos praticados.
III – AUTORIZAR a adoção das providências subsequentes, inclusive:

• convocação do adjudicatário;
• assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso.

Cujubim/RO, 29 de Janeiro de 2026..

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:023C3546

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 006 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº006/INPREC/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-seguradaSra. JOANA BARBOSA DE SOUZA.

O Superintendente do**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim - INPREC**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas conferida pela Lei Municipal de nº. 1.255 de 09 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art.1º.CONCEDERo benefício de**AposentadoriaVoluntária Por Idade**em favor da servidora-segurada**Sra. Joana Barbosa de Souza,**brasileira, casada, portadora do RG nº. ***75-* - SSP/GO, CPF/MF nº.***.919.831-**,efetiva no cargo de**ENFERMEIRA**, nível CAT XII, referência VII, matrícula nº. 656, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do Município de Cujubim, com**PROVENTOS PROPORCIONAIS**ao tempo de contribuição, com base na média aritmética das 80% das maiores remunerações, de acordo com o processo administrativo n°. 123/INPREC/2025 nos termos do**Art. 40, § 1º, inciso III, Alínea b, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 58, inciso III, alínea b e § 1º da Lei Municipal nº 1.255 de 09 de junho de 2021.**

Art. 2º. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim**INPREC**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos

benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim RO - 30 de janeiro de 2026

ELIAS SANTOS CRUZ
Superintendente INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:C1A2F66E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL 001/2026 PROCESSO Nº 130/2026

Aviso de Dispensa Presencial **001/2026**
Processo nº 130/2026

Objeto:Aquisição de materiais, bens e contratação de serviços necessários à realização das atividades esportivas, culturais e recreativas alusivas ao 34º Aniversário do Município de Governador Jorge Teixeira, promovido pela SEMECELT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Menor preço por lote, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. E-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Período de recebimento das propostas:
30/01/2026 a 04/02/2026 até as 09h10min. (Horário De Brasilia)
Abertura das propostas:
04/02/2026 as 09h10min. (Horário De Brasília - DF)
Local de entrega e realização: Sala da Superintendência de Licitações – SUPEL
Endereço: Av Pedras Brancas, 939, Centro – Gov. Jorge Teixeira/RO.

Formalização de Consultas:
e-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br
O edital e seus anexos poderão ser retirados no Portal Transparência do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Valor estimado: **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**

Gov. Jorge Teixeira, 29 de Janeiro de 2026.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:C31C38DC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11601/GAB/2026 29 DE JANEIRO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. REVOGA-SE ODECRETO 11600 DE 28/01/2026 (ID 378332)

DECRETO MUNICIPAL Nº.11601/GAB/2026
29 de janeiro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade:Secretaria De Educação. Revoga-se oDecreto 11600 de 28/01/2026 (ID 378332)

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDOaComunicação Interna 43 de 28/01/2026 (ID 378263)

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO
(+):_____R$342.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.122.0018.2001.000 Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa:3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha: 485
Código de Aplicação:002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.361.0018.2035.000 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.
Despesa:3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 486
Código de Aplicação:002.019
Fonte de Recurso: 30.1.540
Valor: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2036.000 Manutenção e Funcionamento da Pré Escola
Despesa:3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 487
Código de Aplicação:002.019
Fonte de Recurso: 30.1.540
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2037.000 Manutenção e Funcionamento da Creche
Despesa:3.3.90.08 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR

Ficha: 488
Código de Aplicação:002.018
Fonte de Recurso: 30.1.540
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

ANULAÇÃO (+):_____R$342.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.122.0018.2001.000 Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa:3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha: 168
Código de Aplicação:002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.361.0018.2035.000 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.
Despesa:3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 296
Código de Aplicação:002.019
Fonte de Recurso: 30.1.540
Valor: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2036.000 Manutenção e Funcionamento da Pré Escola
Despesa:3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 308
Código de Aplicação:002.019
Fonte de Recurso: 30.1.540
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2037.000 Manutenção e Funcionamento da Creche
Despesa:3.3.90.08 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR

Ficha: 369
Código de Aplicação:002.018
Fonte de Recurso: 30.1.540
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*Revoga-se oDecreto 11600 de 28/01/2026 (ID 378332)*

Governador Jorge Teixeira,29 de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:DFCD8443

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11602/GAB/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA ROSIMEIRE APARECIDA DE AGUIAR OLIVEIRA NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11602/GAB/2026
DE 29 de janeiro de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora ROSIMEIRE APARECIDA DE AGUIAR OLIVEIRA no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 012/2025.**

Considerando: o resultado final do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando: a contratação permanente do cargo de Professor Pedagogo para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) é essencial para garantir a excelência no exercício da função docente, contribuindo diretamente para a qualidade da educação oferecida nas unidades escolares do município.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora ROSIMEIRE APARECIDA DE AGUIAR OLIVEIRA, CPF n°. ***.083.632-**, para o cargo de **Professor Pedagogo, com carga horaria de 30 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **02 (dois) de fevereiro de 2026.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:3F0A2FA6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11603/GAB/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA DANIELE MOTA DA SILVA DIAS NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11603/GAB/2026
DE 29 de janeiro de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora DANIELE MOTA DA SILVA DIAS no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 012/2025.**

Considerando: o resultado final do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando: a contratação permanente do cargo de Professor Pedagogo para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) é essencial para garantir a excelência no exercício da função docente, contribuindo diretamente para a qualidade da educação oferecida nas unidades escolares do município.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora DANIELE MOTA DA SILVA DIAS, CPF n°. ***.613.172-**, para o cargo de **Professor Pedagogo, com carga horaria de 30 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **03 (três) de fevereiro de 2026.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:3FD01905

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11604/GAB/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA DAIANE LOPES DE OLIVEIRA NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11604/GAB/2026
DE 29 de janeiro de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da servidora DAIANE LOPES DE OLIVEIRA no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 013/2026.**

Considerando: o resultado final do Concurso **Público nº 001/2024;**

Considerando:a contratação permanente do cargo de Zelador para a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), é essencial para garantir ambientes limpos, seguros e higienizados nas unidades de saúde dos serviços essenciais prestados a este município.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora DAIANE LOPES DE OLIVEIRA CPF n°. ***.064.732-**, para o cargo de **Zelador**,**com a carga horária de 40 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **02 (dois) de fevereiro de 2026**. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:6349B92E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11605/GAB/2026 29 DE JANEIRO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11605/GAB/2026
29 de janeiro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDOaComunicação Interna 13 de 29/01/2026 (ID 379120)

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R$ 68.742,50 (sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO
(+):_____R$68.742,50

Entidade: 02 Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
Órgão:**02 14**- Secretaria Municipal De Esportes,Cultura Lazer E Turismo
Unidade Orçamentária:**02 1400**- Secretaria Municipal De Esportes,Cultura Lazer E Turismo
Programa/Ação27 812 0013 2009 0000 Promoção De Atividades Esportivas E De Lazer
Despesa:3.3.90.39.00- Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha: 010
Código De Aplicação:002.001
Fonte De Recurso:0.1.500
Valor:R$ 31.386,90

Entidade: 02 Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
Órgão:**02 14**- Secretaria Municipal De Esportes,Cultura Lazer E Turismo
Unidade Orçamentária:**02 1400**- Secretaria Municipal De Esportes,Cultura Lazer E Turismo
Programa/Ação27 812 0013 2009 0000- Promoção De Atividades Esportivas E De Lazer
Despesa: 3.3 90.30.00- Material De Consumo
Ficha: 008
Código De Aplicação:002.001
Fonte De Recurso:0.1.500
Valor:R$ 37.355,60

ANULAÇÃO (+):_____R$68.742,50

Entidade: 02 Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.03 Secretaria Municipal De Administração
Unidade Orçamentária: 02.0301 - Secretaria Municipal De Administração
Programa/Ação:04.122.0003.2001 Apoio E Manutenção Da Gestão Administrativa
Despesa:3.3.91.97.00 -Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do
Ficha: 072
Código De Aplicação:002.001
Fonte De Recurso:0.1.500
Valor:R$ 31.386,90

Entidade: 02 Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.03 Secretaria Municipal De Administração
Unidade Orçamentária: 02.0301 - Secretaria Municipal De Administração
Programa/Ação:04.122.0003.2001 Apoio E Manutenção Da Gestão Administrativa
Despesa:3.3.91.97.00 -Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do
Ficha: 072
Código De Aplicação:002.001
Fonte De Recurso:0.1.500
Valor:R$ 37.355,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira,29 de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A2DAB588

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11606/GAB/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DOCOMITÊ DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIADO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11606/GAB/2026
DE 29 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros doComitê de Elaboração do Plano Municipal da Primeira Infânciado Município de Governador Jorge Teixeira/RO e contém outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa necessidade de elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância;

CONSIDERANDOa solicitação na Comunicação Interna nº 01/2026, oriunda do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA;

DECRETA:

Art. 1º -Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o**Comitê de Elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância**do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, representantes das respectivas Secretarias:

I Secretaria Municipal de Educação SEMED:
a) Verônica Sousa Portugal;
b) Gracieli Ribeiro da Silva;
c) Valdete de Souza Portugal.

II Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU:
a) Maria Fabiana da Silva Andrade;
b) Mariana Bertilha Milhomens Brito;
c) Jean Américo Bastos de Oliveira.

III Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS:
a) Dayane da Rocha Gonçalves;
b) Zilda Bonifácio;
c) Maria de Lourdes Soares.

Art. 2º -O Comitê terá como atribuição principal a elaboração, acompanhamento e proposição de ações relacionadas ao Plano Municipal da Primeira Infância, observadas as diretrizes legais e normativas aplicáveis.

Art. 3º -A participação no Comitê será considerada**serviço público relevante**, não ensejando qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:33D89F20

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11607/GAB/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DELICENÇA PRÊMIODA SERVIDORA CLAUDIANA ALVES DE OLIVEIRA GRAZIOLLA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11607/GAB/2026
DE 29 de janeiro de 2026

Dispõe sobre **Conversão em Pecúnia deLicença Prêmio**da Servidora **CLAUDIANA ALVES DE OLIVEIRA GRAZIOLLA,**e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 339-2/2021.

Considerando: Requerimento 01 de 13/01/2026 (ID 373877),Ficha Individual de Servidor 28/01/2026 (ID 378235),Despacho 18 de 28/01/2026 (ID 378238),Despacho Integrado 24 de 28/01/2026 (ID 378293)eParecer Jurídico 354 de 29/07/2022 (ID 45708)o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de45(quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio da servidora, sendo 45 diasreferente aoperíodo de**10/04/2016 a09/04/2021**aserem pagos, ficandoos outros 45 dias restante a serretirado em momento oportuno.

DECRETA

Art. 1º-Fica Concedido aConversão em Pecúniade 45 (quarenta e cinco) dias deLicença Prêmio, referente ao período aquisitivo de**10/04/2016 a09/04/2021,**da servidora**CLAUDIANA ALVES DE OLIVEIRAGRAZIOLLA**,cadastro Nº 1073,função:Cozinheira,lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:1AF8E011

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11608/GAB/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EDVANIA APARECIDA DOS SANTOS NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11608/GAB/2026
DE 29 de janeiro de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da servidora EDVANIA APARECIDA DOS SANTOS no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 013/2026.**

Considerando: o resultado final do Concurso **Público nº 001/2024;**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Cozinheira para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), é essencial para garantir a higienização adequada, a segurança alimentar e ambientes limpos nas unidades de saúde, assegurando a qualidade dos serviços essenciais prestados à população do município.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora EDVANIA APARECIDA DOS SANTOS CPF n°. ***.644.092-**, para o cargo de **Cozinheira**, **com a carga horária de 40 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **13 (treze) de fevereiro de 2026**. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:DD25D655

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11609/GAB/2026 29 DE JANEIRO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11609/GAB/2026
29 de janeiro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDOaComunicação Interna 46 de 29/01/2026 (ID 379164)

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$30.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.366.0018.2039.000 Manutenção e financiamento da Educação de Jovens e Adultos EJA
Despesa:3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 489
Código de Aplicação:002.018
Fonte de Recurso: 70.1.540
Valor: R$ 30.000,00

ANULAÇÃO (+):_____R$30.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.366.0018.2039.000 Manutenção e financiamento da Educação de Jovens e Adultos EJA
Despesa:3.1.91.13 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha: 372
Código de Aplicação:002.018
Fonte de Recurso: 70.1.540
Valor: R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira,29 de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:0326424E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11610/GAB/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PAULA CRISTHIANE SOARES NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11610/GAB/2026
DE 29 de janeiro de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora PAULA CRISTHIANE SOARES no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 012/2025.**

Considerando: o resultado final do Concurso **Público nº 001/2024;**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Médico Clínico Geral para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) é necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos atendimentos médicos, assegurar o acesso regular da população aos serviços de saúde e a qualidade dos serviços essenciais oferecidos à população.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora PAULA CRISTHIANE SOARES CPF n°. ***.322.962-**, para o cargo de **Médico Clínico Geral**, **com a carga horária de 40 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **02 (dois) de fevereiro de 2026**. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:457CF599

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11611/GAB/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR ALISSON ENDRYL OLIVER DURAN NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11611/GAB/2026
DE 29 de janeiro de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor ALISSON ENDRYL OLIVER DURAN no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 013/2026.**

Considerando: o resultado final do Concurso **Público nº 001/2024;**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Assistente Administrativo para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMAM) é indispensável para fortalecer a gestão administrativa, garantir a continuidade dos serviços e apoiar a implementação das políticas públicas ambientais do município.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO do Senhor ALISSON ENDRYL OLIVER DURAN CPF n°. ***.629.782-**, para o cargo de **Assistente Administrativo**, **com a carga horária de 40 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **02 (dois) de fevereiro de 2026**. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:377D782B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11612/GAB/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA GISELLE RAMBO SILVA NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11612/GAB/2026
DE 29 de janeiro de 2026

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO da senhora GISELLE RAMBO SILVA no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Declaração de exoneração de 29/01/2026 (ID 379184)

D E C R E T A

Art. 1ª - EXONERAÇÃO A PEDIDO da Senhora GISELLE RAMBO SILVACPF n°. ***.375.832-**, para o cargo de Agente Portaria, com a carga horária de 40 horas Semanais**,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º- Este**DECRETO**entra em vigorna data de sua publicação, **com efeitos a contar do dia 02 (dois) de fevereiro de 2026**. Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:9CF99D96

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0016/2026 PROCESSO Nº 58/SEMAD/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0016/2026
PROCESSO Nº 58/SEMAD/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA. - CNPJ: 03.477.309/0001-65.

Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento informatizado da manutenção veicular, por meio de cartões em rede credenciada, para veículos leves e pesados.
Valor: R$ 180.000,00.
Fichas: 58 e 60.
Modalidade:Pregão Eletrônico nº 045/2024.
Fiscalização:Portaria nº 20/GP/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de janeiro de 2026.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:0EA651B4

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 20/GP/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0016/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 20/GP/2026
DE 20DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0016/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 34 de 13/01/2026 (ID 373709).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº 0016/GP/2026,Pregão Eletrônico nº 045/2024, referente à contratação de empresa especializada em gerenciamento informatizado de manutenção veicular, por meio de cartões em rede credenciada, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, guincho e demais serviços e insumos para veículos leves e pesados,que celebram a Secretaria Municipal de Administração do município de Governador Jorge Teixeira e a empresaDataplex Tecnologia e Gestão LTDA..

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Elen Rodrigues da Silva, CPFnº ***.754.632-**, denominada fiscal;
Luciene Francisca da Silva, CPFnº ***.647.832-**, denominada suplente;
Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira Da Silva, portador do CPF nº ***.218.112-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipalde Administração

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:A2E4982C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO
ANO: 2026
INTRODUÇÃO
O presente Plano de Contratação Anual (PCA) tem como objetivo consolidar todas as intenções de compras e contratações da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO para o exercício de 2026. Este Plano visa garantir a transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.
OBJETIVOS
. Consolidar as necessidades de comprar e contratações da Câmara Municipal;
. Garantir a transparência na gestão dos recursos públicos;
CONTRATAÇÕES PREVISTAS
1.1 **Serviços de Limpeza e Conservação**
Descrição: Serviços de limpeza e conservação das dependências interna e externa da Câmara Municipal.
Valor Estimado**: R$ 11.000,00**
Justificativa: Manutenção da higiene e preservação do patrimônio público em suas áreas internas e externas.
Prazo Previsto de Execução: Sob demanda (Fluxo contínuo)
1.2. **Serviços de Tecnologia da Informação**
Descrição: Serviços de Manutenção e atualização de sistemas de tecnológica da informação.
Valor Estimado: **R$ 97.000,00**
Justificativa: Garantir a segurança e eficiência dos sistemas de tecnológica da informação, manutenção da governança digital, segurança de dados e eficiência operacional dos sistemas da Câmara.
Prazo Previsto de Execução: Aditivação de Contrato Anual, Adesão a contratação da Prefeitura.
1.3 **Gestão de Frotas e Combustíveis**

• Descrição: Contratação de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustível por meio de cartão magnético/eletrônico para os veículos oficiais.
• Valor Estimado: R$ 8.926,64.
• Justificativa: Garantir a mobilidade da frota oficial para a realização de atividades externas e fiscalizatórias, com controle rigoroso de consumo e quilometragem.
• Prazo Previsto: Fluxo contínuo (Janeiro a Dezembro/2026).

Utilidade Pública e Comunicação

• Descrição: Pagamento de fornecimento de energia elétrica, serviços de internet de alta velocidade e telefonia fixa.
• Valor Estimado: R$ 112.600,00.
• Justificativa: Manutenção das condições básicas de operabilidade do prédio e garantia da conectividade necessária para o processo legislativo eletrônico e transparência pública.
• Prazo Previsto: Fluxo contínuo (Mensal).

Manutenção de Equipamentos e Climatização

• Descrição: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e bebedouros, incluindo recarga de gás e substituição de peças.
• Valor Estimado: R$ 18.000,00.
• Justificativa: Assegurar o conforto térmico e a qualidade da água potável para servidores e público em geral, preservando a vida útil dos equipamentos.
• Prazo Previsto: Sob demanda / Trimestral.

Serviços Bancários e Taxas Institucionais

• Descrição: Pagamento de tarifas bancárias e taxas de licenciamento/despesas junto ao DETRAN-RO.
• Valor Estimado: R$ 5.000,00.
• Justificativa: Regularização documental da frota oficial e manutenção das contas bancárias institucionais para movimentação financeira da Câmara.
• Prazo Previsto: Conforme calendário de vencimentos (Anual/Mensal).

Capacitação e Treinamento

• Descrição: Contratação de consultoria especializada para capacitação e treinamento de servidores e vereadores.
• Valor Estimado: R$ 5.000,00.
• Justificativa: Atualização técnica do corpo funcional, especialmente frente às mudanças legislativas, visando a eficiência e a qualidade técnica dos trabalhos parlamentares.

• Prazo Previsto: Segundo Semestre de 2026.

2 – **Aquisição de Materiais de Consumo**.
Descrição: Compra de material de consumo e de expediente
Valor Estimado: **R$ 64.762,00**
Justificativa: Suprimento contínuo de materiais necessários para as atividades administrativas diárias.
Prazo Previsto de Execução: Março a Junho/2026
3 – **Obras e reformas**
Descrição: Reforma na parte frontal do prédio e ambiente interno e entrada
Valor Estimado: **R$ 255.837,80**
Justificativa: Modernização e manutenção da infraestrutura física para garantir a segurança e acessibilidade do prédio.
Prazo Previsto de Execução: Início: Maio/2026 Conclusão: Nov/2026
4 - **Aquisição de Material Permanente**
Descrição: Aquisição de móveis, computadores, impressoras, energia solar e outros bens afins.
Valor Estimado: **R$ 120.863,05**
Justificativa: Renovação do parque tecnológico e mobiliário; investimento em eficiência energética (energia solar).
Prazo Previsto de Execução: Março a Junho/2026
5. DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. Da Revisão e Alteração: O presente Plano de Contratação Anual poderá ser revisado e alterado a qualquer momento durante o exercício de 2026, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, para inclusão de novas demandas urgentes ou ajustes em virtude de alterações na Lei Orçamentária Anual (LOA).
5.2. Do Alinhamento Estratégico: Todas as contratações aqui previstas deverão observar os princípios da economicidade, eficácia e eficiência, buscando sempre o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a inovação tecnológica da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
5.3. Da Publicidade: Em observância ao princípio da publicidade e ao Art. 12 da Lei nº 14.133/2021, este Plano deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo legal.
5.4. Da Vigência: Este plano entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros voltados ao exercício de 2026.

6. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Guajará-Mirim - RO, 29 de janeiro de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da Câmara Municipal

LINDBERTO CALDEIRA DOS SANTOS
Responsável Pelo Setor de Contratações
Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:581903D1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 008/CMGM/2026

Guajará-Mirim/RO, 29 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO E INSTITUIÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) PARA O EXERCÍCIO DE 2026, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Art. 16 do Regimento Interno desta Casa de Leis;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que estabelece a elaboração do plano de contratações anual como diretriz para o planejamento e a governança das contratações públicas;
CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar as contratações das unidades administrativas, garantir a transparência, assegurar o alinhamento com o orçamento institucional e evitar o fracionamento de despesas;
CONSIDERANDO a consolidação das demandas de bens e serviços identificadas para o próximo exercício, devidamente compatibilizadas com a Ficha Orçamentária de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o **Plano de Contratações Anual (PCA)** da Câmara Municipal de Guajará-Mirim para o exercício de **2026**, na forma do **Anexo I** desta Portaria.
Art. 2º O PCA/2026 consolidado totaliza uma previsão estimada de **R$ 718.168,61 (setecentos e dezoito mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos)**, distribuídos entre as categorias de Obras, Serviços, Material de Consumo e Material Permanente.
Art. 3º A execução das contratações previstas no PCA deverá observar a disponibilidade orçamentária e os prazos estimados de execução, podendo o plano ser revisado ou alterado mediante justificativa fundamentada da autoridade competente.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:D69602DA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 01/2026

HOMOLOGAÇÃO 01/2026

PROCESSO Nº 139/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Contratação direta por inexigibilidade de PAGAMENTO DE CUSTOS, VISANDO DESPESAS COM PUBLICAÇÕES JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO/DOU/IMPRENSA NACIONAL.

CHEFIA DE GABINETE

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº139/2026 e conforme Parecer Jurídico de nº 09/2026, referente a Inexigibilidade de licitação Processo n°09/CHEFIA DE GABINETE/2026,para atender as necessidades da CHEFIA DE GABINETE **HOMOLOGO**,em favorda empresa**DIARIO O. PUBLICACOES LTDA LTDA, CNPJ n°10.338.238/0001-85,**no valor de R$ 25.000,00(vinte e cinco reais)

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:451A14EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº06/CHEF-GAB/2026.

PORTARIA Nº06/CHEF-GAB/2026. Em, 29 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
O pagamento de 04 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), destinado ao servidora**MARILYSE MOREIRA RIBEIRO ,**ocupante do cargo**Diretora de Engenharia e Sinalização COMTRAN**, deslocamento do Município de**Guajará-Mirim/RO**até**Porto Velho/RO**,para realizar treinamento no DETRAN/RO, capacitação na JARI, CETRAN e demais entidades necessárias para o acesso, execução e utilização do sistema referente a municipalização de trânsito, nos dias**09,10, 11 e 12/02/2026**.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:DC218077

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº07/CHEF-GAB/2026.

PORTARIA Nº07/CHEF-GAB/2026. Em, 29 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
O pagamento de 04 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), destinado ao servidora **ROSANA AGUIAR FURTUDA ,**ocupante do cargo,**Diretora de Educação de Trânsito COMTRAN**deslocamento do Município de**Guajará-Mirim/RO**até**Porto Velho/RO**,para realizar treinamento no DETRAN/RO, capacitação na JARI, CETRAN e demais entidades necessárias para o acesso, execução e utilização do sistema referente a municipalização de trânsito, nos dias**09,10, 11 e 12/02/2026**.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:8CA0EA03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/CHEF-GAB/2026.

PORTARIA Nº 08/CHEF-GAB/2026. Em, 29 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
O pagamento de**02 (duas) diárias no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais),**destinado ao servidor**WANDERSON RODRIGUES PEREIRA,**ocupante do cargo de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO**, a fim de possibilitar seu deslocamento do Município de**Guajará-Mirim/RO**até**Porto Velho/RO**, tem por finalidade o comparecimento à IDARON, uma vez que, no deslocamento anterior, não foi possível receber o veículo devido às suas condições inadequadas de funcionamento, bem como à SEDAM, para reunião com a Sra. Amanda Monteiro, Gerente de Transporte, a fim de verificar o andamento do outro veículo que será disponibilizado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA de Guajará-Mirim, no período de 27 e 28 de Janeiro de 2026.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:AC6F74B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N° 001/GAB-SEMED/2025

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.730/GAB-PREF/25, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim, nos termos do Edital nº 001/GAB-SEMED/2025, a comparecerem na Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sito a Av. 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, das 8h às 14h, a fim de apresentar **documentos comprobatórios originais acompanhados de 01 (uma) cópia** e/ou apresentar cópias autenticadas, devidamente legíveis, no período máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação da presente convocação para assinatura do Termo de Adesão.
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
Documento de Identificação (RG/CIN/CNH);
CPF;
Comprovante de residência dos últimos 90 dias;
Título de Eleitor e comprovante e/ou Certidão de Quitação Eleitoral;
Certificado de Reservista ou alistamento Militar (para o sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou casamento;
Comprovante de escolaridade compatível com a função;
Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda – SEMFAZ do município de Guajará-Mirim); Portal de Serviços :: SIA - Sistema Integrado de Arrecadação
Certidão Negativa de 1º e 2º grau da Justiça Estadual (Ações cíveis e criminais); CEU
Certidão Judicial Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal de onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos; Certidões Negativas da 1ª Região

Certidão de Antecedentes Criminais; CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA POLÍCIA CIVIL DE RONDÔNIA - Portal do Cidadão de Rondônia
Comprovante de conta salário da Caixa Econômica Federal (se houver);
Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório;
Comprovantes de cursos e experiências informados no ato da inscrição;
Carteira Sanitária (para os candidatos ao Auxílio na Alimentação Escolar);
01 foto 3x4;
Atestado de sanidade física e mental.

LISTA DE CONVOCADOS

AUXÍLIO OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS – ÁREA URBANA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QTD: 04 CLASSIFICAÇÃO
54	Rafael Lopes da Silva Cavalcante	58º
223	Francisca Kelly da Silva	59º
145	Gustavo Clavel Wadeswohsi Neto	60º
60	Ezequias Miranda Chagas	61º

Guajará-Mirim, 28 de novembro de 2025.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED
Decreto nº 16.730/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:732EB53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº002/GAB-SEMED/26 EM 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Marcio Nonato de Souza e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 1,5 (uma e meia) diária, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ao servidor **Marcio Nonato de Souza,** Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, Cadastro nº. 051548.
Artigo 2º-A diária será concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, conduzir o ônibus**SLK5J59**para realizar a aferição de tacógrafo na empresa Tacocar, localizada na Rua da Beira, 7730, Sala a - Eldorado, Porto Velho - RO, 76.811-738, no dia 03 de fevereiro, com saída no dia 02 de fevereiro de 2026.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:D589C2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº003/GAB-SEMED/26 EM 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 1,5 (uma e meia) diária, com valor unitário de R$300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ao servidor **Gleuber Pedrisch de Castro,** Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, registro nº 056452.
Artigo 2º-A diária será concedida para que o mesmo possa conduzir o ônibus QTA9D81 para realizar a aferição de tacógrafo na empresa Tacocar, localizada na Rua da Beira, 7730, Sala A - Eldorado, Porto Velho - RO, 76.811-738, no dia 03 de fevereiro, com saída no dia 02 de fevereiro de 2026.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:47F97027

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº004/GAB-SEMED/26 EM 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Willian Albuquerque de Morais e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 1,5 (uma e meia) diária, com valor unitário de R$300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ao servidor **Willian Albuquerque de Morais,** Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, Cadastro nº. 056228.
Artigo 2º-A diária será concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, com o objetivo de conduzir o ônibus**SLG2A78**para realizar a aferição de tacógrafo na empresa Tacocar, localizada na Rua da Beira, 7730, Sala a - Eldorado, Porto Velho - RO, 76.811-738, no dia 03 de fevereiro, com saída no dia 02 de fevereiro de 2026.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:302F344E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº005/GAB-SEMED/26 EM 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Luiz Lucino Alves e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 1,5 (uma e meia) diária, com valor unitário de R$300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ao servidor **Luiz Lucino**

Alves, Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, registro nº 056234.
Artigo 2º-A diária será concedida para que o mesmo possa conduzir o ônibus SLK5I99 para realizar a aferição de tacógrafo na empresa Tacocar, localizada na Rua da Beira, 7730, Sala A - Eldorado, Porto Velho - RO, 76.811-738, no dia 03 de fevereiro, com saída no dia 02 de fevereiro de 2026.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:9DC86BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº006/GAB-SEMED/26 EM 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Lucivaldo Lobo de Souza e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 1,5 (uma e meia) diária, com valor unitário de R$300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ao servidor **Lucivaldo Lobo de Souza,** Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, registro nº 056530.
Artigo 2º-A diária será concedida para que o mesmo possa conduzir o ônibus SLG2A78 para realizar a aferição de tacógrafo na empresa Tacocar, localizada na Rua da Beira, 7730, Sala A - Eldorado, Porto Velho - RO, 76.811-738, no dia 03 de fevereiro, com saída no dia 02 de fevereiro de 2026.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:5D7288DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº007/GAB-SEMED/26 EM 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor João Expedito Machado Melo e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 1,5 (uma e meia) diária, com valor unitário de R$300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ao servidor **João Expedito Machado Melo,** Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, registro nº 056781.
Artigo 2º-A diária será concedida para que o mesmo possa conduzir o ônibus SLG0J36 para realizar a aferição de tacógrafo na empresa Tacocar, localizada na Rua da Beira, 7730, Sala A - Eldorado, Porto Velho - RO, 76.811-738, no dia 03 de fevereiro, com saída no dia 02 de fevereiro de 2026.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:6895DE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº008/GAB-SEMED/26 EM 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Jaybson Barroso Xavier e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 1 (uma) diária, com valor unitário de R$300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Jaybson Barroso Xavier,** Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, Cadastro nº. 051566.
Artigo 2º-A diária será concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, conduzindo a Secretária Municipal de Educação **Profa.Maria Tereza Crespo**,para participar da**cerimônia de assinatura do "Pacto pelo Plano Decenal de Educação 2026-2036"**, a realizar-se no auditório do Tribunal de contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) na Av. Presidente Dutra, 2229, Bairro Olaria, CEP: 76.801-326, no dia 04 de fevereiro, com saída no dia 03 de fevereiro de 2026.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:A72F13EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº009/GAB-SEMED/26 EM 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Jaybson Barroso Xavier e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 1/2 (meia) diária, com valor unitário de R$300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **Jaybson Barroso Xavier,** Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, registro nº 051566.
Artigo 2º-A diária será concedida para que o mesmo possa conduzir o servidorLucas Alves dos Santos, Chefe da Seção de Licitação, para buscar14 (quatorze) relógios de ponto biométricona empresaINFORSERV Comércio de Material de Informática Ltda, situada na Rua Manoel Laurentino de Souza, nº 1882, Bairro Nova

Porto Velho, CEP 76.820-146, no dia 30 de janeiro de 2026, com retorno no mesmo dia.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:4443FA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 010/GAB-SEMED/26 GUAJARÁ-MIRIM, 29 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Lucas Alves dos Santos e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de ½ (meia) diária, com valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **Lucas Alves dos Santos,** Chefe da Seção de Licitação, lotado na Divisão Orçamentária e Financeira-DOF, Registro nº 056702.
Artigo 2º-A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto-Velho/RO, com a finalidade de buscar 14 relógios de ponto biométrico, que estavam em manutenções, na empresa **INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA**, localizada na Rua Manoel Laurentino de Souza, nº 1882, Bairro Nova Porto Velho, Cep 76.820-146, com saída e retorno no dia 30 de janeiro de 2026. Ressaltamos que a manutenção dos mesmos, se faz de extrema importância, pois cumpre o Oficio Nº 184/2025/GPYFM do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia, que trata das medidas para efetivas implantação e manutenção do sistema de registro eletrônico de Ponto.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:006B7774

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 011/GAB-SEMED/26 GUAJARÁ-MIRIM, 29 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora *Maria Tereza Crespo Ribeiro* e dá outras providências.

Artigo 1º – O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) à servidora ***Maria Tereza Crespo Ribeiro***, Secretária Municipal de Educação, registro nº 051514.
Artigo 2º – A diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até Porto-Velho-RO, no dia 04 de fevereiro de 2025,com saída no dia 03 de fevereiro do corrente ano, com a finalidade de participar da cerimônia de assinatura do "Pacto pelo Plano Decenal de Educação 2026-2036", ato que simboliza o compromisso institucional com a educação pública de qualidade, o evento acontecerá no dia 04 de fevereiro de 2026 (quarta-feira), no Auditório do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), das 09h às 11h.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:CD2FB52B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, **homologado em 19 de fevereiro de 2024, RESOLVE**:

1. DA CONVOCAÇÃO

Convocar o candidato abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Edital, comparecer à sede da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, situada na Av. Castelo Branco, 3150, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para fins de entrega de documentação, realização de exames admissionais e demais providências necessárias à efetivação da posse, nos termos do artigo 34 da Lei Municipal nº 820/2007 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
Agente Operacional	003366	Kerollin Rodrigues de Oliveira	Ampla Concorrência	3º Classificado

2. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

2.1. O candidato convocado deverá apresentar, dentro do prazo estipulado, os documentos listados no Anexo I deste Edital, em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

2.2. A posse está condicionada à comprovação da escolaridade exigida para o cargo, à apresentação de declarações legais e à aptidão laboral, mediante exame médico admissional, conforme determina a legislação vigente.

3. DOS EXAMES MÉDICOS

3.1. Serão aceitos exames médicos com data de realização de até 30 (trinta) dias anteriores à publicação deste Edital.

3.2. Os exames exigidos encontram-se especificados no Anexo I, e deverão ser apresentados ao profissional responsável pelo exame admissional, em data a ser agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, a incompletude da documentação exigida ou a inaptidão no exame médico admissional acarretarão, automaticamente, a perda do direito à vaga e à nomeação, conforme os termos do presente edital.

Machadinho D'Oeste/RO, 29 de janeiro de 2026.

JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente CMMDO
Biênio 2025/2026

Anexo I - Documento(s) Exigido(s) para Efetiva Nomeação e Posse

CÓPIAS AUTENTICADAS, OU SEM AUTENTICAR ACOMPANHADAS DE ORIGINAL PARA ATESTO PELO RH

( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO COM AS RESPECTIVAS AVERBAÇÕES SE FOR O CASO;
( ) CERTIDAO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES;
( ) CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS DE 0 Á 5 ANOS;
( ) DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS ACIMA DE 6 ANOS;
( ) APRESENTAR DIPLOMA OU HISTÓRICO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO CONFORME REQUISITO DO CARGO PRETENDIDO, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO;
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA E DECLARAÇÃO CONSTANDO NÚMERO DE TELEFONE (não é necessária a autenticação);
( ) CARTEIRA DE RESEVISTA (P/ HOMEM);
( ) CARTEIRA DE IDENTIDADE;
( ) CPF (SE CASADO APRESENTAR CÓPIA CPF DO CONJUGE);
( ) TITULO ELEITORAL; COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇAO ELEITORAL EMITIDA PELA JUSTIÇA ELEITORAL;
( ) CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA D OU E PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.
( )COMPROVANTE DO REGISTRO E SITUAÇÃO REGULARIZADA JUNTO AO ÓRGÃO OU CONSELHO DE CLASSE CORRESPONDENTE A SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL, QUANDO FOR O CASO. (apresentar certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de classe em relação ao exercício profissional);
( ) PIS/PASEP, CASO NÃO POSSUA CADASTRO, APRESENTAR DECLARAÇÃO JUNTAMENTE COM PESQUISA REALIZADA NOS SEGUINTES ÓRGÃOS: INSS, B.B., CAIXA.
( ) CARTEIRA DE TRABALHO (NÚMERO, SÉRIE E QUALIFICAÇÃO CIVIL);
( ) CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – CNIS, EXPEDIDO PELO INSS.

ORIGINAIS:

( ) 01 FOTOS 3X4 (RECENTE, COLORIDA E SEM DATA);
( ) 02 DECLARAÇAO DE BENS E VALORES (SERVIDORES QUE TENHAM EXERCIDO CARGO COMISSIONADO, FUNÇÃO GRATIFICADA E CARGO POLÍTICO NO ÚLTIMO ANO/EXERCÍCIO, APRESENTAR DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS ENVIADO AO TRIBUNAL DE CONTAS – I.N. 28 / TCE/RO/2012).
( )02 DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS, SALVO NOS CASOS CONSTITUCIONALMENTE ADMITIDOS;
( ) 01 DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO, NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA, PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO;
( ) CASO INSCRITO PARA AS VAGAS DESTINADAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAL, LAUDO MÉDICO EVIDENCIANDO A APTIDÃO PARA A FUNÇÃO PRETENDIDA;
( ) NUMERO DE CONTA CORRENTE (BANCO DO BRASIL);
( ) CERTIDAO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL DOS ESTADOS ONDE RESIDIU NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS;
( ) CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS (www.tce.ro.gov.br);
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS. (RECEITA-PREFEITURA MUNICIPAL);
( ) TER APTIDÃO FÍSICA E MENTAL E NÃO SER PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA INCOMPATÍVEL COM O EXERCÍCIO DO CARGO, COMPROVADA EM INSPEÇÃO REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO. O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR AO MÉDICO DO TRABALHO OS SEGUINTES EXAMES MÉDICOS: EAS, EPF, GLICEMIA, HBSAG, TGP E TGO, ABO/RH, LIPIDOGRAMA, ÁCIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI-HCV, VDRL, HIV I E II, GLICOSE, COLESTEROL, RAIO X TÓRAX EM PA PERFIL COM LAUDO RADIOLÓGICO (exceto grávidas) E HEPATITE, RAIO X TOTAL DA COLUNA VERTEBRAL COM LAUDO RADIOLÓGICO, ELETROCARDIOGRAMA E COM O EGG ACOMPANHADO DA RESPECTIVA INTERPRETAÇÃO;
( ) O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO MÉDICA SOLICITADA NO ITEM ANTERIOR AO SERVIÇO MÉDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE EM DATA A SER AGENDADA PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:6590643B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CONTRATO Nº 001/CMMA/2026

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ministro Andreazza
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

ADESÃO NA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 042 /2024 DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO /RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2024

CONTRATO Nº 001/CMMA/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/CMMA/2026

"CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, E A EMPRESA: M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA - ME".

Aos 27 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2026), **CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREZZA,** Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº.63.789.408/0001-04, com sede à Rua Espírito Santo, 550, Centro, nesta cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato, representada por sua Presidente, **Sra. JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA,** brasileira casada, portadora da Cédula de Identidade, sob o RG
n. **75** SSP/RO, inscrita no CPF/***.506.***-91, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, n° 5501, nesta cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, Brasil, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, empresa **M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.430.790/0001-97***, com sede no endereço **AVENIDA MONTE CASTELO, Nº 675 Bairro: JARDIMDOS MIGRANTES Cidade: JI-PARANÁ Estado: RO, CEP: 76900-783 Fone/Fax Setor Licitações: (69)3421-0080 E-MAIL: voemaisbrasil@hotmail.com** neste ato representada por **MARISELMA SOARES SANTANA DA SILVA**, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG ****6.4** SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF ***.428.***-97**, tendo em vista o que consta no processo administrativo n.° 00600-00023974/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **072/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a despesa com contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da agência nacional de aviação CIVIL – ANAC, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, que serão entregues conforme as condições do anexo do Edital, pelo período de 12 (doze) meses, estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atender os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, pelo período de 12 (doze) Meses.	SERVIÇO (BILHETE)	**36**	**R$ 0,01**	**R$ 0,36**
TOTAL ESTIMADO:					**R$ 0,36**
02	DESPESA ESTIMADA COM AQUIS. DE PASSAGENS AÉREAS				**R$ 70.000,00**
TOTAL GERAL: VALOR AG + VALOR DESPESAS.					**R$ 70.000,36**

2 1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de (12) doze meses, iniciando-se na data da assinatura do contrato, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.
2.2. A prorrogação será conforme o Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor estimado da aquisição é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
Ex:
EM = I X N X VP, onde:
Em = Encargos Moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= I/365 I= 6/100/365 I= 0,00016438
Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá- lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município; b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados

obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:
Função Programática: 01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara. Elemento de Despesas: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesa com Locomoção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cacoal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ministro Andreazza/RO; 27 de janeiro de 2026.

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente
Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO
Contratante

M. S. S. da Silva & CIA LTDA – ME
MARISELMA SOARES SANTANA DA SILVA
Representante
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01/CMMA/2026

-**PROCESSO Nº**: 007/2026;
-**CONTRATO Nº:** 01 /CMMA/2026;
-**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA;
-**CONTRATADO:** M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA - ME.
-**OBJETO:** DESPESA COM AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO.
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2.001;
- **PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO**: 3.3.90.33.00.00;
-**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA;
-**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$: 70.000,00 (SETENTA MIL RAIS).
-**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ A PARTIR DA DATA ASSINATURA POR ATÉ 12 (DOZE) MESES, NA FORMA DA LEI N° 14.133/2021.

Ministro Andreazza-RO., 27 de janeiro de 2026.

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal 2026
Ministro Andreazza/RO

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:FE99D99C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS COMPLEMENTAR - CLAUDIO.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**CLAUDIO AFONSO LIMA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**MOTORISTA– CMMS.**	Mat.: 79.	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	*****.075**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

COMPLMENTAR A CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 04, ONDE NA DIÁRIA SEM PERNOITE FICOU FALTANDO O CALCULO DE 02 (DOIS) UPMF.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**02/02/26**	Chegada em	**04/02/26**	Nº de Dias	**02 UPMF**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO HYUNDAY HB20 PLACA SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**83,40**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO			TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**Complemento de (02 UPMF) na Diária sem pernoite dentro do estado**	**41,70**			**83,40**
		TOTAL R$			**83,40**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**29/01/26**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**83,40**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

06.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:72066020

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS COMPLEMENTAR - GIGLIANE.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**GIGLIANE MAGDA ORBEN**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADORA– CMMS.**	Mat.: 143.	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	***466	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

COMPLMENTAR A CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 03, ONDE NA DIÁRIA SEM PERNOITE FICOU FALTANDO O CALCULO DE 02 (DOIS) UPMF.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**02/02/26**	Chegada em	**04/02/26**	Nº de Dias	**02 UPMF**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO HYUNDAY HB20 PLACA SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**16 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**83,40**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO			TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**Complemento de (02 UPMF) na Diária sem pernoite dentro do estado**	**41,70**			**83,40**
		TOTAL R$			**83,40**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**28/01/26**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**83,40**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

05.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:57F85EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE TERMO CONVÊNIO Nº027/2026/CREA/RO

DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO: 21/01/2026

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO

CONTRATADA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia – Crea/RO

CNPJ: n.º 04.920.948/0001-16

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: O presente de convênio nº 027/2026, temo por objetivo aperfeiçoar a sistemática de anotação de responsabilidade técnica -

ART, devidamente registrada junto ao CREA-RO, de todo e qualquer atividade fiscalizada pelo **SISTEMA CONFEA/CREA** e o intercâmbio de informações e viabilizar a valorização profissional´.

DO VALOR: O valor do presente termo de convênio é de R$ 10.839,00 (dez mil e oitocentos e trinta e nove reais).

NOTA DE EMPENHO: 311/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 190/2026

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:4F23EA08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025/PMMN/RO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 564 de 22 de maio de 2025, torna público **o CANCELAMENTO** do Pregão Eletrônico nº 040/2025/PMMN/RO, cujo objeto consiste no Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **MUDAS DE CAFÉ CLONAL PRODUZIDAS EM PAPER POT**, destinado ao atendimento da demanda dos produtores rurais, por meio da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI.
CONSIDERANDO a **Decisão Administrativa devidamente motivada**, proferida nos autos do Processo Administrativo nº 0000782.05.01-2025, em razão da **ausência de parecer técnico conclusivo da Secretaria Municipal demandante**, elemento indispensável à análise da conformidade das propostas, à regular instrução do processo e à tomada de decisão pela autoridade competente.
CONSIDERANDO o processo licitatório encontra-se paralisado desde 28 de julho de 2025, situação que compromete os princípios da eficiência administrativa, da razoável duração do processo e do interesse público, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021.
CONSIDERANDO que a Súmula 473/STF preceitua: "A administração pode anular seus próprios atos,quando enviados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originais direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
FICA CANCELADO o presente certame e todos os atos superveniente.
Todos os atos referentes ao processo serão publicados nos mesmos meios publicados inicialmente. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Monte Negro – RO, 29 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Pregoeiro
Port. nº 564/2025

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:16C70FA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO DE N°02-SUPEL/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 02/SUPEL/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025/PMMN/RO
PROCESSO: 0001686.06.01 -2025

O presente Contrato tem por objeto o
1.1. CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
PARA MINISTRAR AULA DE JIU-JÍTSU NO MUNICÍPIO DE MONTE
NEGRO/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo,
Cultura, Esporte e Recreação– SETUR DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO.
1.2. de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados,
conforme descrições adiante descritas:
LOCADOR: GUSTAVO MARTENS ALVES ELISEU
CNPJ: 0*0.1*2.0*2 -50

VALOR: VALOR DA CONTRATAÇÃO R$35.328,00 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais) .
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data de 29 de janeiro de 2026 à 29 de janeiro 2027, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações.

Monte Negro – RO, 29 de janeiro 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:7542FE36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ARP 12-2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 0012/2025
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: 0001636.02.01-2024
OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2025, q**ue tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, que compõe a tabela da câmara de regulação do mercado de medicamentos - CMED, conforme as condições estabelecidas no processo licitatório correspondente.
EMPRESA:LUVERMEDDISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12(doze) meses, passando a vigorar de 27 de janeiro de 2026 as 27 de janeiro de 2027
DO VALOR: O valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 012/2025 permaneceinalterado, totalizando R$ R$ 6.580,00(seis mil quinhentos e oitenta reais

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:B41408A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ARP N°13-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 0013/2025
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: 0001636.02.01-2024
OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS Nº 0012/2025, que tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, que compõe a tabela da câmara de regulação do mercado de medicamentos - CMED, conforme as condições estabelecidas no processo licitatório correspondente.
EMPRESA: FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE
CNPJ: 44.656.846/0001 -50
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12(doze) meses, passando a vigorar de 03 de fevereiro de 2026 as 03 de fevereiro de 2027
DO VALOR: O valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 013/202 5 permanece inalterado, totalizando R$ 454.975,20 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:3BAB02BA

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 002/FUPEMON/2026

PORTARIA N. º 002/FUPEMON/2026

"Dispõe sobre a revogação da Portaria que concedeu o benefício de Aposentadoria Por Invalidez do servidora Izabel Rosa da Silva".

O Superintendente do Fundo Previdenciário do Município de Monte Negro, **FUPEMON** no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Revogar a Portaria N°035/IPREMON/2023, que concedeu a Aposentadoria Por Invalidez a servidora-segurada: Izabel Rosa da Silva, portadora do RG n° 1834706 SESDEC/RO e do CPF n° 390.613.962-04, efetivo no cargo de MERENDEIRA – ESCOLA 22 DE ABRIL Agente de Serviço Escolar, matricula n° 052, lotada na Secretaria Municipal de Educação. A revogação ocorreu pelo fato do falecimento da servidora no dia 26 de janeiro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpre-se.

.

Monte Negro - RO, 29 de janeiro de 2026.

JULIANO SOUSA GUEDES
Superintendente do Fundo Previdenciário Municipal
Portaria: 003/GAB/2025.

Publicado por:
Juliano Souza Guedes
Código Identificador:FD8B27FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106, 29 DE JANEIRO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 69/SEMED/2026 de id: 2.A89.102.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 02/02/2026 a 03/03/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
861	Edivam da Silva Lopes	Técnico Administrativo I	17/04/2024 a 16/04/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:30D917ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107, 29 DE JANEIRO DE 2026

Convocar conselheiros tutelares para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o dispoto no Art. 43 da Lei Municipal n. 403/2011, com a nova redação trazida pela Lei 1324 de 17 de agosto 2022;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Oficio n.12/GAB/2026 ID: 2.A94.1A8; CONSIDERANDO a férias do servidor Diufarliy Libarde, no período de 01/03/2026 a 30/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os Conselheiros Tutelares abaixo, para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho no Conselho Tutelar, vinculado ao Gabinete do Prefeito, por desfalque na escala por motivo de ferias do Servidor Diufarliy Libarde.
PERÍODO DE 01 A 30 de MARÇO/2026

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
3250	Josiany Moisés da Silva	Conselheiro Tutelar	72 Horas Mensais
3253	Matilde de Souza dos Santos Vidal	Conselheiro Tutelar	72 Horas Mensais
3252	Beatriz de Lourdes Machado de Carvalho	Conselheiro Tutelar	72 Horas Mensais
3251	Juliana Fao	Conselheiro Tutelar	72 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:44AAC8E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108, 29 DE JANEIRO DE 2026

Suspender o gozo das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 58/GAB/2026 de id: 2.A9A.054;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 29/01/2026 a 03/02/2026 da servidora ELIANA PINHEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II/

COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, o qual foi programado através da Portaria n. 861/GAB/2025.
Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 02/03/2026 a 06/03/2026.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4987D4C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL DOS VEÍCULOS OFICIAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMP.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal, o senhor, JHONATAN SOUZA ANDRADE no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	10/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	27/01/2026
e) Objeto Homologado :	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL DOS VEÍCULOS OFICIAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, BEM COMO A GESTÃO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL S10 E ARLA 32), POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, GARANTINDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, O CONTROLE EFICIENTE DOS GASTOS, A RASTREABILIDADE DAS OPERAÇÕES E A ADEQUADA CONSERVAÇÃO DA FROTA OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL,
f) Processo Adm Nrº :	10/2026

01.031.0004.2.016. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
01.031.0004.2.016. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CNPJ/CPF: 09.179.444/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de gestão de frotas com prestação de serviço para manutenção preventiva, corretiva ou emergencial com o fornecimento de peças.	1	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00
2	Serviço de gestão de frotas com o fornecimento de combustível (gasolina, etanol, dieselS10 e arla) através de rede credenciada.	1	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00

Valor Total Homologado - R$ 210.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 27 de janeiro de 2026.

JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente Da Camara

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:68F48AB0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	123/2026
b) Licitação Nrº :	2/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	29/01/2026
e) Objeto da Licitação :	Credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais para prestação dos seguintes serviços: Manutenção e instalação de ar-condicionado; Jardinagem; Pintura; Serviços de pedreiro; Serviços de eletricista; Serviços de vidraceiro; Costureiro(a) de roupas; Chaveiro; Preparadora de salgadeiras (salgadeira independente); Serviço publicitário com veículo automotor; Marcenaria; Limpeza de forros, gesso, laje e correlatos; Limpeza de caixa-d9água; Serviços de limpador de fossa; Dedetização; Motorista de veículos pesados; Operador de máquinas; Digitador/Digitalizador; Serviços de sonorização e iluminação, visando atender às necessidades das Secretarias e Autarquia Municipal.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 62.622.755 REINALDO PISSINATI CARVALHO
CNPJ/CPF: 62.622.755/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO PVC, GESSO, LAJE, E OUTROS RELACIONADOS A ESTA ATIVIDADE	5.500	R$ 3,50	R$ 19.250,00

Valor Total Homologado - R$ 19.250,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de janeiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:DAF2E813

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	123/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	29/01/2026
e) Objeto da Licitação :	Credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais para prestação dos seguintes serviços: Manutenção e instalação de ar-condicionado; Jardinagem; Pintura; Serviços de pedreiro; Serviços de eletricista; Serviços de vidraceiro; Costureiro(a) de roupas; Chaveiro; Preparadora de salgadeiras (salgadeira independente); Serviço publicitário com veículo automotor; Marcenaria; Limpeza de forros, gesso, laje e correlatos; Limpeza de caixa-d9água; Serviços de limpador de fossa; Dedetização;

	Motorista de veículos pesados; Operador de máquinas; Digitador/Digitalizador; Serviços de sonorização e iluminação, visando atender às necessidades das Secretarias e Autarquia Municipal.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BUILDER CONSTRUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 49.453.279/0001-58

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO PVC, GESSO, LAJE, E OUTROS RELACIONADOS A ESTA ATIVIDADE	5.800	R$ 3,50	R$ 20.300,00

Valor Total Homologado - R$ 20.300,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de janeiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:82618786

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	123/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	27/01/2026
e) Objeto Homologado :	Credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais para prestação dos seguintes serviços: Manutenção e instalação de ar-condicionado; Jardinagem; Pintura; Serviços de pedreiro; Serviços de eletricista; Serviços de vidraceiro; Costureiro(a) de roupas; Chaveiro; Preparadora de salgadeiras (salgadeira independente); Serviço publicitário com veículo automotor; Marcenaria; Limpeza de forros, gesso, laje e correlatos; Limpeza de caixa-d9água; Serviços de limpador de fossa; Dedetização; Motorista de veículos pesados; Operador de máquinas; Digitador/Digitalizador; Serviços de sonorização e iluminação, visando atender às necessidades das Secretarias e Autarquia Municipal.

12.361.0009.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: BUILDER CONSTRUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 49.453.279/0001-58

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO PVC, GESSO, LAJE, E OUTROS RELACIONADOS A ESTA ATIVIDADE	5.800	R$ 3,50	R$ 20.300,00

Valor Total Homologado - R$ 20.300,00

Pregoeiro
Nova Brasilândia DOeste, 27 de janeiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:86108CBF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	123/2026
b) Licitação Nrº :	2/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	27/01/2026
e) Objeto Homologado :	Credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais para prestação dos seguintes serviços: Manutenção e instalação de ar-condicionado; Jardinagem; Pintura; Serviços de pedreiro; Serviços de eletricista; Serviços de vidraceiro; Costureiro(a) de roupas; Chaveiro; Preparadora de salgadeiras (salgadeira independente); Serviço publicitário com veículo automotor; Marcenaria; Limpeza de forros, gesso, laje e correlatos; Limpeza de caixa-d9água; Serviços de limpador de fossa; Dedetização; Motorista de veículos pesados; Operador de máquinas; Digitador/Digitalizador; Serviços de sonorização e iluminação, visando atender às necessidades das Secretarias e Autarquia Municipal.

12.361.0009.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 62.622.755 REINALDO PISSINATI CARVALHO
CNPJ/CPF: 62.622.755/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO PVC, GESSO, LAJE, E OUTROS RELACIONADOS A ESTA ATIVIDADE	5.500	R$ 3,50	R$ 19.250,00

Valor Total Homologado - R$ 19.250,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 27 de janeiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:89C96F72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº032/PMNM/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº032/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA ROVAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contrato nº 032/PMNM/2024 - "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO CARGA – TIPO PRANCHA**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Estradas e Logística - SEMEL os serviços de transporte referem-se a viagens de curta e média duração que poderão ocorrer de segunda a sexta, nos limites do Município de Nova Mamoré e vizinhos em caso de necessidade."

Prorrogação de Vigência Contratual: Fica acordado entre as partes, o aditivo de prazo em 6 (seis) meses, período compreendido entre 17/11/2025 a 17/05/2026, permanecendo o valor mensal de R$21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais)

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:F7BF2E1A

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/PMNM/2026.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3102/SEMOSP/2025
CONTRATO Nº 004/PMNM/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 06/2025/SUPEL/NM

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de projetores em LED, destinados a atender às necessidades da reforma do Estádio Municipal João Francisco Clímaco, no município de Nova Mamoré/RO.

RAZÃO SOCIAL	Empresa Potencial Comércio e Serviços Elétricos LTDA
ENDEREÇO	Avenida C, nº 3517.
BAIRRO	Vila do Sossego
CIDADE	Pimenta Bueno/RO
CNPJ	27.894.868/0001-39
NOME DO RESPONSÁVEL	Juliana Pereira Pessoa de Lima Moraes
SERVIÇOS EXECUTADOS: Fornecimento e a instalação de projetores em LED, destinados a atender às necessidades da reforma do Estádio Municipal João Francisco Clímaco, no município de Nova Mamoré/RO, conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) e da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em atendimento ao **Contrato n° 003/PMNM/2026**.	

AUTORIZAMOS o fornecimento e a instalação de projetores em LED, destinados a atender às necessidades da reforma do Estádio Municipal João Francisco Clímaco, no município de Nova Mamoré/RO, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de projetores em LED, destinados a atender às necessidades da reforma do Estádio Municipal João Francisco Clímaco, no município de Nova Mamoré/RO.	SERV.	1	R$ 96.199,80	R$ 96.199,80
TOTAL					**R$ 96.199,80**

OBS.: O valor mencionado refere-se ao valor total estimado do contrato, conforme empenho realizado. O pagamento será efetuado de acordo com a efetiva execução dos serviços, mediante medições e atesto da fiscalização, observando o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas no contrato. **Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento pela empresa desta Ordem de Serviço.**
Nova Mamoré/RO, 28 de janeiro de 2026.

LAÍS PERPETUO UCHOA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

JULIANA PEREIRA PESSOA DE LIMA MORAES
Empresa Potencial Comércio e Serviços Elétricos LTDA

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:AD32B27B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMECET /2025, CONVOCAÇÃO N°07, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 25/06/2025 publicada no Diário Oficial dos municípios em 25/06/2025,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, conforme Memorando nº 10/SEMECET/2026, e alterações, para o seguinte cargo: **PROFESSOR Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Nível II, carga horária de 30 horas semanais**
I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo ele se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

PROFESSOR Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Nível II, carga horária de 30 horas semanais.

Classificação	Nome
13º	ALEXANDRA ALVES DA SILVA
14º	ALESSANDRA WUTH ARAGÃO
15°	JÉSSICA VIEIRA GAMBERT
16°	LUCIANE BARBOSA DE ASSIS SANTOS
17°	ANA PAULA ALVES PINTO DE OLIVEIRA
18°	LETICIA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA
19°	ADRIANA HENRIQUE DE OLIVEIRA
20°	RAQUEL MARTA MOROSO
21°	ALBERTINA PERON DA SILVA

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração Secretaria Municipal – SEMECET, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A83AD9ED

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 03/2026
PROCESSO Nº: 1679/2025
CELEBRAÇÃO: 28/01/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07 e a empresaGOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 36.205.411/0001-60.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO:Construção de Portais nas Escolas E.M.E.F. Manoel Francisco de Oliveira e E.M.E.F. Marcos Adriano Issler.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:90(noventa) dias a partir da assinatura da ordem de serviço.

DO VALOR:R$ 75.174,08 (Setenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e oito centavos).**Nota de Empenho Ordinário Nº119/2026 de 23/01/2026.**

Nova União, 28 de janeiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4556B030

P M N U - RO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 23/2022
PROCESSO Nº: 749/2022
CELEBRAÇÃO: 28/01/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07 ea empresa Publica Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 004.804.931/0001-01.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

OBJETO:Contratação de empresa especializada em Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira para o Município de Nova União/RO.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 12 (doze)meses a partir de 03 de fevereiro de 2026.

DO VALOR: R$ 247.871,40 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta centavos), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R$ 20.655,95 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
Nota de Empenho Ordinário Nº 103/2026 de 21/01/2026.

Nova União, 28 de janeiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8143D2C7

P M N U - RO
PORTARIA N°60 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias a alguns servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias aos Servidores:
Elci De Menezes Lima, Kayky Souza Mariano, Airton Ribeiro de Souza, Paulo Cesar Ramos, Claudete Pereira dos Santos, Silvana Fogaça de Vargas Wendler, a contar dia 02 de fevereiro por um período de 30 dias.
Eloisio de Oliveira Lacerda, a contar do dia 19 de fevereiro por um período de 15 dias.
Elisangela Marchioli a contar dia 29 de janeiro por um período de 13 dias, referente a convocação para retorno ao trabalho pela portarian°168/2024.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 29 de janeiro de 2026.

Nova União, 29 de janeiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:63748412

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 01/CPL/2026

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRONICO nº 01/CPL/2026 para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e serviços Públicos, Educação, Agricultura, Saúde e Assistência Social do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada no fornecimento**de veículos automotores novos, de primeiro uso, zero quilômetro, de diversos tipos e configurações**, destinados a atender às necessidades das secretarias e órgãos da Administração Pública Municipaldo Município de Novo Horizonte do Oeste-RO, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 13/02/2026, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br
Início da disputa: Dia 13/02/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov .br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1054&parametrotela=licitacao&anomod= 2026&ug=1
Novo Horizonte do Oeste – RO, 29 de Janeiro de 2026.
.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:EF83623C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ALTERA E DESIGNA AOS SERVIDORES ABAIXO NOMEADOS PARA COMPOREM A COMISSAO DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ:

Decreto Nº 18/2026

Novo Horizonte do oeste –Ro, 29 de Janeiro de 2026

O Prefeito de Novo Horizonte do Oeste-RO, senhor Ronaldo Delazari, no uso de suas atribuiçoes que lhe sao conferidas pela Lei Organica do Municipio.

RESOLVE

Artigo 1º- Altera e Designa aos servidores abaixo nomeados para comporem a COMISSAO DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ:

Nome	CPF
Aline Tonetti Stragevitch	XXX.217.872-XX (Presidente)
Nelma Aparecida Rodrigues	XXX.974.512-XX (Membro)
Gilcy Laine Flores dos Santos	*XXX.660.211-XX* (Membro)

Artigo 2º - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicaçao, revogando o Decreto 17/2026.

Certifique-se
Publique-se
E ,cumpra-se.

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:9C234EC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 51/2025.
Processo Administrativo: 2252/GRP/2025 - PROC. SCPI: 120
Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 60.520.648/0001-10, Valor Estimado: R$ 6.810,30 (Seis mil, oitocentos e dez reais e trinta centavos);
Detentoras: APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.789.763/0001-87, Valor Estimado: R$ 11.187,19 (Onze mil, cento e oitenta e sete reais e dezenove centavos.);
Detentoras: R&C TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.198.791/0001-74, Valor Estimado: R$ 28.818,80 (Vinte e oito mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos.);
Detentoras: MULTI TEC LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 27.714.011/0001-90, Valor Estimado: R$ 6.630,55 (Seis mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos.);
Detentoras: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 50.958.011/0001-57, Valor Estimado: R$ 10.193,08 (dez mil, cento e noventa e três reais e oito centavos.);
Detentoras: POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.134.028/0001-60 , Valor Estimado: R$ 53.193,00 (cinquenta e três mil, cento e noventa e três reais);
Detentoras: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.997/0001-79, Valor Estimado: R$ 2.692,68 (dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos.);
Detentoras: ALVES DE ALENCAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 41.546.121/0001-10, Valor Estimado: R$ 80.192,96 (oitenta mil, cento e noventa e dois reais e noventa e seis centavos.);
Detentoras: MASHA LICITACOES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 55.657.752/0001-11, Valor Estimado: R$ 9.118,00 (nove mil, cento e dezoito reais.);
Detentoras: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 30.029.272/0001-85, Valor Estimado: R$ 704,00 (setecentos e quatro reais.);
Detentoras: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 39.758.900/0001-38, Valor Estimado: R$ 10.999,20 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos.);
Detentoras: OLMI INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17, Valor Estimado: R$ 110.063,00 (cento e dez mil e sessenta e três reais.);
Detentoras: DUBLIN NEGOCIOS & SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 45.717.515/0001-45, Valor Estimado: R$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais.);
Detentoras: OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.640.244/0001-88, Valor Estimado: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais.);
Valor Total Adjudicado: R$ 386.162,76 (trezentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos.);
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 28/01/2026. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de Janeiro de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:ABFE3FE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 009, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 009, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a pedido do servidor, o Senhor, **VICTOR MACEDO DE SOUZA**, portador do CPF N.º 684.730.442-15 e RG de nº 08888512-SSP/BA, ocupante do **CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR JURÍDICO**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos positivos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:9552F92E

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023

PROCESSO ADM. Nº: 0002257.05.01-2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA, CNPJ nº 05.099.538/0001-19.
DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 041/2023 por 12 (doze) meses, a contar de 29 de janeiro de 2026, encerrando-se em 28 de janeiro de 2027. 1.2. A revisão do valor contratual, a título de reequilíbrio econômico-financeiro, fixando o novo preço unitário do serviço em R$ 234,80 (duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) por tonelada de resíduo sólido recebido, com vigência a partir da assinatura deste instrumento.
dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos anteriores que não conflitem com o presente.

Data de assinatura: 28/01/2026

Parecis/RO, 28 de janeiro de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:B15A600F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS
PIMENTEIRAS DO OESTE/RO

RESOLUÇÃO Nº 02/CMAS-2026

Aprova o DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO 2025 DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS no uso das competências que lheconferem a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, atualizada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011:

Considerando a deliberação do CMAS em conformidade com a ATA n°: 01/2026 do dia 28 de Janeirode 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO 2025 DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenteiras do Oeste/RO em 29 de Janeiro de 2026.

EVERTON NOGUEIRA DE MENEZES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D370D773

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS
PIMENTEIRAS DO OESTE/RO

RESOLUÇÃO Nº 01/CMAS-2026

Aprova o PLANO DE REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO 2026 DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS no uso das competências que lheconferem a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, atualizada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011:

Considerando a deliberação do CMAS em conformidade com a ATA n°: 01/2026 do dia 28 de Janeirode 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar PLANO DE REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO 2026 DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenteiras do Oeste/RO em 29 de Janeiro de 2026.

EVERTON NOGUEIRA DE MENEZES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3198C2FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 4/2026/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV –, no uso de suas atribuições legais com base no inciso XI do art. 16; art. 38 e Anexo II da Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ERIKA RAYANE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA, para exercer cargo em Comissão de Assessor(a), na Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir do dia 1º de fevereiro de 2026.

Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63A3B1AC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 048/CMPV-2026

Porto Velho, 29 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR MACÁRIO BARROS,** retroagindo a 01 de janeiro de 2026.

NOME	DE	PARA
Leia Maria de Almeida Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-01	Assessor Parlamentar Volante CC-05
Francisca de Souza Fonseca	Assessor Parlamentar Volante CC-08	Assessor Parlamentar Volante CC-07

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B798C6D4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 011/CMPV-2026

Porto Velho, 29 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

LOTAR os servidores do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 01 de dezembro de 2025, nas respectivas Comissões, conforme tabela abaixo:

NOME	COMISSÃO
Eliana Maria Pimentel	Comissão de Ética Parlamentar
Taís Duarte da Silva	Comissão de Ética Parlamentar
Cláudio Nivaldo Gaspar Mesquita	Comissão de Meio Ambiente e Proteção dos Animais
Adriana de Souza Lima	Comissão de Ciência e Tecnologia
Romário Machado da Silva	Comissão de Ciência e Tecnologia
Enilson Barros Pedraza	Comissão de Administração Pública
Marcia Regina Silva de Oliveira	Comissão de Administração Pública
Dionei de Souza Pereira	Comissão de Administração Pública
Sandra Balbino do Nascimento	Comissão dos Direitos da Criança, do Adolescente e Juventude
Leticia Gabriela Cruz Nalin	Comissão de Educação
Valderi da Fama	Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência
Maria Eduarda Pereira do Nascimento	Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE869516

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 012/CMPV-2026

Porto Velho, 29 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

LOTAR os servidores do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 01 de janeiro de 2026, nas respectivas Comissões, conforme tabela abaixo:

NOME SERVIDOR	COMISSÃO
Vânia Meires Barbosa	Comissão de Ética Parlamentar
Gizela Laura Gomes	Comissão de Ética Parlamentar
Kaio Breno Sousa Aguiar	Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Maria Deuslandia Magalhães	Comissão de Defesa do Consumidor e Direitos Humanos
Cassila Maria de Araujo Gonzales	Comissão de Defesa do Consumidor e Direitos Humanos
Lara Faian Gonçalves Dourado	Comissão de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas
Damaris Ferreira Pereira	Comissão de Ciência e Tecnologia
Larissa Gonçalves Passos	Comissão de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária
Jaciara Ribeiro e Silva Cunha	Comissão de Saneamento Básico
Vitoria Batista dos Santos	Comissão de Saneamento Básico
Aline Rodrigues da Silva	Comissão de Sáude e Higiene Pública
Gustavo Cesar Cardoso Virissimo	Comissão de Educação
Beatriz Brito de Lima	Comissão de Educação
Eliana Maria Pimentel	Comissão de Integração Distrital
Layza Eduarda Guedes dos Santos	Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0D63710

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇO DE AÇÃO DE CONTROLE INTERNO N° 01/2026/CGM

Origem: Controladoria Geral do Município
Tipo: Ação de Controle Interno
Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEINFRA
Objeto: Análise integrada para verificação e elaboração de relatório técnico relativo ao Contrato no 043/2025/PGM.

1. Finalidade - Determinar o início dos trabalhos de ação de controle interno, de forma articulada entre as unidades técnicas da CGM, para realização de análises, verificação documental, diligências, entrevistas e consolidação de achados, bem como posterior elaboração de relatório técnico.

2. Escopo dos Trabalho – A ação abrangerá:
a) Verificação da regularidade da fase licitatória e adesão à ata de registro de preços;
b) Avaliação da conformidade da execução contratual, mecanismos de fiscalização, registros e evidências;
c) Análise integrada de riscos, controles internos e conformidade legal aplicável.

3. Equipe Técnica
a) Pela Assessoria Técnica de Controle Institucional – ASTEC ficam designados os
seguintes servidores:
- Taísa Alessandra dos santos Souza, Chefe de Assessoria Técnica, Matrícula
1006672;
- Alexandre Santos Silva, Assessor Técnico de Controle Especializado, Matrícula
1006714;
- Raisa Alcântara Braga Papafanurakis, Assessora Técnico de Controle
Especializado, Matrícula 10080101.

Pela Subcontroladoria de Infraestrutura – SUIN ficam designados os seguintes

servidores:
- Marcelo da Silva Gomes, Subcontrolador, Matrícula 51011;
- Larissa Nana Vitória Rodrigues Alves, Matrícula 03803617286;
- Gildomárcio Lima de Andrade, Matrícula 10078908;
- Iasmine Taiza Braga de Sá Costa, Matricula 1006727;
- Manoel Jesus do Nascimento, Matrícula. 50.485;
- Wilson Correia da Silva, Matrícula 379827.

5. Coordenação - Os trabalhos serão supervisionados pelo Controlador Geral Adjunto, e coordenados pelo Controlador Geral.

6. Metodologia - Os trabalhos da Ação de Controle Interno serão desenvolvidos mediante a aplicação de procedimentos técnicos compatíveis com as atribuições do controle interno, compreendendo, no que couber:
a) levantamento e análise documental dos processos e atos relacionados ao objeto examinado;
b) verificação da conformidade legal, normativa e procedimental, bem como da adequação dos controles internos existentes;
c) realização de reuniões técnicas, entrevistas e, quando necessário, inspeções in loco;
d) registro formal das análises, evidências e diligências realizadas no curso dos trabalhos;
f) elaboração de relatório técnico conclusivo, contendo as análises efetuadas, os achados identificados e as recomendações cabíveis.

7. Prazos – o prazo para a conclusão dos trabalhos é de até 30 dias, podendo ser prorrogado por mais 30, desde que fundamentado, a iniciar-se em 02/02/2026.

8. Autoridade – Esta Ordem de Serviço é emitida com fundamento nas atribuições institucionais da Controladoria Geral do Município relacionadas ao exercício do controle interno, à promoção da legalidade, da eficiência, da gestão de riscos e do fortalecimento da governança na Administração Pública Municipal, em observância aos princípios, normas e diretrizes que regem o sistema de controle interno.
Porto Velho- RO - 29 de janeiro de 2026

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B80D0C29

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO CONSAD/EMDUR - 21/01/2026

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (21/01/2026), no horário agendado das 14h (duas horas), na Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência da EMDUR, no endereço Avenida Rio de Janeiro, 6863, Bairro Lagoinha, Porto Velho/RO, em Assembleia Geral Ordinária do Conselho de Administração – CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do Munícipio de Porto Velho/RO, devidamente convocada pelo Presidente do Conselho, Sr. Anderson Parente da Costa, nomeado através do Decreto nº 21.041, de 04 de Junho de 2025, em conformidade com o artigo 21 do Estatuto Social da EMDUR, aprovado em 25 de junho de 2018 e publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5.722, de 29 de junho de 2018, reuniram-se os Membros: **ANDERSON PARENTE DA COSTA** Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 993.843.612-91; **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 350.321.382-15; **PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA**, Segundo Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 810.913.622-20; **ÉRICA MILVA DIAS**, Primeira Secretária do Conselho de Administração da EMDUR, portadora do CPF nº 422.152.422-72; **JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA**, Segundo Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 643.530.283-91; **ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA**, Terceiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 106.838.952-49; **WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA**, membro representante dos empregados da EMDUR, portador do CPF nº 016.405.722-60; **PAUTA DELIBERADA: a) Solicitação formulada pelo Conselho Fiscal (Ofício n.º 334/2025/EMDUR-CF) para averiguação quanto à alteração da periodicidade das suas reuniões ordinárias (art. 13 do Regimento Interno, Resolução n.º 001/2023). Processo 015.000701/2025-46. b) Viabilidade de Doação de Veículos da EMDUR para a SEINFRA. Processo 019.002509/2025-54.** A reunião foi iniciada pelo Presidente Anderson às 14h00min, momento em que colocou em discussão a primeira pauta, formulada pelo Conselho Fiscal por meio do Ofício n.º 334/2025/EMDUR-CF, que solicita averiguação quanto à alteração da periodicidade das reuniões ordinárias do próprio Conselho Fiscal (art. 13 do Regimento Interno — Resolução n.º 001/2023). A Conselheira Érica registrou que a matéria foi objeto de estudo prévio, inclusive com pesquisa comparativa elaborada pela Coordenadoria Jurídica, e enfatizou que se trata de pedido do Conselho Fiscal para eventual alteração da periodicidade, tendo em vista o volume e a complexidade das matérias submetidas ao colegiado. O Conselheiro João Paulo Viana manifestou-se contrário à alteração, defendendo que a prática consolidada entre entidades públicas é a reunião ordinária mensal, com a utilização das reuniões extraordinárias sempre que necessárias; sugeriu, como alternativa, fixar um período no mês para realização da reunião ordinária, a fim de facilitar o agendamento. A Conselheira Érica aderiu à posição do Conselheiro João Paulo. O Conselheiro Kelvin Damacena ressaltou preocupação com a repercussão midiática e política da alteração no momento atual, observando que aumentos de reuniões e volume de pautas costumam ocorrer apenas nos primeiros meses do ano e que a prática efetiva do colegiado já tem se aproximado da média de duas reuniões mensais sem alteração estatutária. O Conselheiro Ernildo Pascoal Silva e o Conselheiro Paulo Vieira também se manifestaram no mesmo sentido de cautela, destacando a necessidade de maior tempo para apreciação e respaldo jurídico. Após amplo debate, decidiu-se, por unanimidade dos conselheiros presentes, indeferir a alteração de periodicidade pleiteada pelo Conselho Fiscal, permanecendo vigente a regra de realização de uma reunião ordinária mensal e o uso de reuniões extraordinárias sempre que imprescindível, com encaminhamento para comunicação e justificativa ao Conselho Fiscal quanto à decisão. Em seguida, passou-se à segunda pauta relativa à viabilidade de doação de veículos da EMDUR para a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), conforme processo nº 019.002509/2025-54. A Diretoria Técnica e a Gerência de Transporte já haviam emitido manifestação técnica favorável, apontando que os veículos em questão encontram-se inoperantes há 5 (cinco) anos, demandam manutenção elevada (especialmente dos implementos) e podem ser melhor aproveitados pela estrutura da SEINFRA, que possui capacidade de recuperação e destinação compatível. O Conselheiro João Paulo Viana registrou que se trata de secretaria "irmã" e que a doação promove aproveitamento de bens públicos em atividades conjuntas. O Conselheiro Paulo Vieira registrou que, nos veículos em análise, o maior custo e problema técnico são os implementos (o "braço" com cesto), cuja manutenção inviabiliza economicamente a recuperação pela EMDUR; salientou que a SEINFRA pretende remover esses implementos e reaproveitar a carroceria, o que reduz significativamente o custo de manutenção e reforça a pertinência da doação. Ademais, comentou que, em futuras operações, poderia ser avaliada eventual contraprestação em benefício da EMDUR. A Conselheira Érica destacou que já houve manifestação favorável da Coordenadoria Jurídica quanto à legalidade da doação e que, portanto, restava apenas a anuência do Conselho. Após manifestação dos conselheiros, o Conselho deliberou, por unanimidade, autorizar a doação dos veículos indicados à SEINFRA, nos termos das manifestações técnicas e jurídicas constantes dos autos. **DELIBERAÇÕES: 1)** Rejeitar, por unanimidade, a proposta de alteração da periodicidade das reuniões ordinárias do Conselho Fiscal (art. 13 do Regimento Interno — Resolução n.º 001/2023), mantendo-se a regra de uma reunião ordinária mensal e a realização de reuniões extraordinárias sempre que necessárias; ficou deliberado comunicar e justificar a decisão ao Conselho Fiscal. (Processo nº 015.000701/2025-46). **2)** Autorizar, por unanimidade, a doação dos veículos indicados à Secretaria Municipal de Infraestrutura — SEINFRA, conforme manifestações técnica da Gerência de Transporte

e parecer jurídico favorável já acostados aos autos. (Processo nº 019.002509/2025-54). Nada mais havendo a ser discutido, e tendo sido esgotada as pautas do dia, o Presidente Anderson declarou encerrada a reunião, ás 16h00min, agradecendo a participação de todos. Para constar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelos membros presentes.

ANDERSON PARENTE DA COSTA
Presidente do Conselho

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
1º Vice- Presidente

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
2º Vice- Presidente

ÉRICA MILVA DIAS
1ª Secretária

JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA
2º Secretário

ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA
3º Secretário

WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA
Membro Representante dos Empregados

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C640104

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO CONSAD/EMDUR - 23/01/2026

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (23/01/2026), no horário agendado das 14h (quatorze horas), na plataforma Google Meet, de forma remota, em Assembleia Geral Extraordinária do Conselho de Administração – CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do Munícipio de Porto Velho/RO, devidamente convocada pelo Presidente do Conselho, Sr. Anderson Parente da Costa, nomeado através do Decreto nº 21.041, de 04 de Junho de 2025, em conformidade com o artigo 21 do Estatuto Social da EMDUR, aprovado em 25 de junho de 2018 e publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5.722, de 29 de junho de 2018, reuniram-se os Membros: **ANDERSON PARENTE DA COSTA** Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 993.843.612-91; **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 350.321.382-15; **PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA**, Segundo Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 810.913.622-20; **ÉRICA MILVA DIAS**, Primeira Secretária do Conselho de Administração da EMDUR, portadora do CPF nº 422.152.422-72; **JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA**, Segundo Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 643.530.283-91; **ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA**, Terceiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 106.838.952-49; **WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA**, membro representante dos empregados da EMDUR, portador do CPF nº 016.405.722-60; **PAUTA DELIBERADA: 1) Proposta de criação do Programa de Compliance e implementação de medidas prioritárias de governança, que será apresentada pelo Controlador da EMDUR, Dr. Gian Douglas. 2) Proposta de criação das chefias da Coordenadoria Jurídica, Controle Interno e Gerência de Obras. Com a presença e participação da Coordenadora Jurídica, Controlador Interno e Gerente de Obras.** A reunião foi iniciada pelo Presidente Anderson às 14h00min, que repassou a fala ao Controlador Interno Gian Douglas Viana para a apresentação da primeira pauta, relativa à proposição de criação do Programa de Compliance e à minuta de mapa de riscos. O Controlador Interno Gian Douglas iniciou sua exposição contextualizando o trabalho já desenvolvido pela Controladoria: apresentou o Programa de Compliance em minuta e um mapa de riscos preliminar que mapeia as principais vulnerabilidades e riscos por gerência. Gian explicou que o material entregue ao processo busca consolidar três linhas de defesa (i) operação (1ª linha), onde se concentram os riscos primários; (ii) supervisão e apoio (2ª linha), voltada ao monitoramento e controles internos; e (iii) controle externo/órgãos de fiscalização (3ª linha), em conformidade com modelos de governança adotados em auditorias e exigências de órgãos de controle externo. Informou, ainda, que a Controladoria já compilou um relatório de atividades realizado em parceria com o Município, incluindo a proposição de 15 projetos de lei relevantes para a atividade da EMDUR, e que esse arcabouço (programa + mapa de risco) será um insumo essencial para subsidiar as auditorias externas em curso e melhorar respostas a apontamentos futuros. Gian detalhou pontos práticos do mapa de riscos: identificação de vulnerabilidades em licitações, recebimento de bens e insumos (ex.: demandas sazonais como o Natal), controles de estoque e logística, além de procedimentos para recebimento, triagem, investigação e registro de ocorrências por meio do canal de auditoria já regulamentado. Salientou que o documento é genérico e necessita de ajuste por gerência para refletir as situações específicas de cada área, e que, mesmo antes da oficial nomeação e estruturação da área de compliance, a Controladoria tem produzido minutas e iniciativas de governança para que a futura equipe já conte com material estruturado. Finalizou afirmando que o mapeamento deverá dar suporte ao ciclo PDCA da gestão e resguardar a reputação institucional. A Conselheira Érica Milva Dias corroborou a necessidade técnica do projeto e pontuou que, diante da complexidade do tema e do tempo reduzido para análise, o encaminhamento mais adequado no momento é submeter a minuta e o mapa de risco a Coordenadoria Jurídica da EMDUR para verificação de viabilidade legal, eventuais ajustes formais e indicação de providências (normativas, regulatórias ou legislativas) necessárias, com posterior retorno do parecer ao Conselho para deliberação. Ressaltou que a medida visa dar segurança jurídica às ações e evitar riscos reputacionais e legais. O Conselheiro João Paulo Viana manifestou apoio enfático ao fortalecimento do controle interno e do programa de compliance, ressaltando sua experiência prévia no Tribunal de Contas e a importância de adotar práticas capazes de prevenir equívocos e fomentar a boa governança. Lembrou que iniciativas que reforcem transparência e conformidade ajudam a mudar a percepção pública da EMDUR e a blindar a gestão frente a questionamentos de órgãos de controle e da opinião pública. O Conselheiro Ernildo Pascoal Silva e o Conselheiro Kelvin Damacena também se manifestaram no sentido de aguardar manifestação do Jurídico, enfatizando a necessidade de análise detalhada dos documentos (inclusive em versão física, para exame mais minucioso) e de que o parecer jurídico sirva como norte para decisões posteriores. Diante do conjunto de manifestações, o Conselho deliberou, por unanimidade, pelo encaminhamento da proposta do Programa de Compliance e do mapa de riscos ao Departamento Jurídico, com solicitação de parecer sobre viabilidade legal, eventuais ajustes normativos necessários e orientações sobre os próximos passos para implementação. Foi definido que, após emissão do parecer, a matéria retornará ao Conselho para deliberação em reunião ordinária. Em seguida, tratou-se da segunda pauta: proposta de criação de chefias nas estruturas da Coordenadoria Jurídica, do Controle Interno e da Gerência de Obras. O Controlador Interno Gian Douglas Viana, aprofundou a segunda pauta, com foco no Controle Interno. Explicou que a estrutura atual conta, na prática, com um único servidor efetivo lotado na área, Márcio, que acumula atribuições: além de exercer função de auditor, tem prestado auxílio operacional na confecção de despachos, análises e pareceres em processos. Frente a essa sobreposição de atividades, Gian sustentou ser recomendável a criação formal de uma chefia/chefe de seção na Controladoria, o que proporcionaria respaldo institucional e jurídico às decisões e manifestações técnicas da área. Observou que, pelo perfil funcional e pela experiência, Márcio seria candidato natural para ocupar a nova chefia, sem prejuízo de análise sobre requisitos e viabilidade. Gian informou ainda que colaborou na elaboração da minuta de mudança proposta e solicitou que a Coordenadora Jurídica, Maria Letícia, e o Gerente de Obras, Antonio Luís Barroso, complementem as especificações técnicas e jurídicas necessárias para instruir o estudo de viabilidade. O Gerente de Obras Antonio Luís

Barroso explicou a necessidade prática da reestruturação: a Gerência de Obras experimentou crescimento expressivo de demanda operacional, com elevada interação com outras gerências e grande volume de mão de obra terceirizada (cerca de 111 colaboradores), o que torna onerosa e difícil a coordenação das atividades sem uma estrutura intermediária de gestão. O gerente defendeu a criação de uma coordenadoria de obras, com figura coordenadora, para centralizar a gestão de execução, mão de obra e articulação entre as gerências, o que permitiria maior eficiência operacional e regularização das rotinas de campo. A Coordenadora Jurídica Maria Letícia Pessoa Freitas expôs a proposta relativa ao corpo jurídico: atualmente a estrutura conta com coordenador e assessores, sem uma chefia intermediária que exerça função de representação estratégica e de interlocução com CONSAD, diretoria executiva e órgãos de controle. Maria Letícia explicou que a criação de uma chefia na Coordenadoria Jurídica teria por finalidade proporcionar suporte jurídico mais robusto e estratégico, atuar em processos de maior complexidade, articular respostas com Tribunal de Contas, Ministério Público e Procuradoria, e garantir uma interlocução permanente e qualificada com a administração e o Conselho. Reforçou que o aumento da demanda processual e de atendimento externo justifica a necessidade de aperfeiçoamento da estrutura do Jurídico. A Conselheira Érica observou que as propostas envolvem possíveis alterações de nomenclatura e redistribuição de atribuições que, em alguns casos, podem demandar estudo de impacto financeiro e alteração legislativa, razão pela qual recomendou aprofundamento técnico antes de qualquer decisão final. Lembrou que algumas realocações podem ser tratadas por ajuste interno (sem aumento de despesa), enquanto outras exigirão encaminhamento ao Poder Executivo e à Câmara Municipal, e que tudo deverá ser atentamente avaliado para evitar danos reputacionais. Destacou também, que a proposta de reestruturação também alcança a CPL: atualmente há duas chefias (Protocolo e Relações Institucionais) vinculadas ao Gabinete, com suas atribuições concentradas na Chefia de Gabinete. Propôs transferir essas chefias para a CPL e ajustar nomenclaturas (por exemplo, transformar determinadas gerências em coordenadorias), deixando claro que se trata de realocação de atribuições, não de aumento imediato de despesas, o que exige estudo prévio de impacto. Lembrou que alterações dessa natureza dependem de mudança legal (lei), não bastando decreto. Por fim, solicitou que a Diretoria Executiva e o corpo técnico aprofundem a análise técnica, jurídica e orçamentária para posterior deliberação deste Conselho e posterior encaminhamento ao Poder Executivo. O Conselheiro João Paulo ressaltou a relevância de valorizar servidores de carreira no preenchimento das funções propostas e concordou com o estudo de impacto, reiterando a necessidade de cautela frente ao potencial de repercussão pública. Indicou que a análise deverá evidenciar a compatibilidade com normas legais e demonstrar justificativa técnica para as alterações estruturais. O Conselheiro Kelvin trouxe contribuições importantes: reconheceu a pertinência das propostas, especialmente para controle interno e obras, mas enfatizou preocupação com a repercussão midiática e política. Propôs que o estudo seja conduzido por uma comissão ampla e não remunerada, composta por servidores efetivos e comissionados, de modo a aprofundar o diagnóstico não apenas sobre criação de cargos, mas sobre atualização do plano de carreira e possíveis contrapartidas que não impliquem aumento salarial imediato. Kelvin sugeriu que o estudo abrangesse reestruturação funcional e possíveis benefícios não remuneratórios para dar mais consistência à proposta antes de submetê-la ao legislativo.

O Conselheiro Paulo Vieira endossou a justificativa operacional apresentada pelo Gerente de Obras e enfatizou que, na prática, muitas atividades ligadas à gerência de obras envolvem ações que hoje estão dispersas entre várias gerências; a coordenação centralizada facilitaria a execução e a gestão da mão de obra e dos serviços. Sugeriu também que se avaliassem alternativas que minimizem impacto financeiro, como realocação de funções e mudanças de nomenclatura. Ademais, o conselheiro Bruno informou que as atribuições relacionadas às praças e à gestão da mão de obra terceirizada envolvem atualmente 111 colaboradores, em sua maioria vinculados à construção civil. Esclareceu que a maior parte das atividades de infraestrutura, implantação de postes, revitalização de praças e instalação de novas redes de iluminação, depende diretamente da Gerência de Obras, sendo exceção apenas as rotinas ordinárias do Parque da Cidade, que também demandam serviços de obra. Registrou que, na prática, a Gerência de Obras vem atendendo demandas de várias outras gerências e afirmou que a criação de uma Coordenadoria de Obras tornará a gestão mais organizada, regular e eficiente, facilitando a execução das atividades. A Conselheira Érica e o Controlador Gian observavam conjuntamente que algumas adaptações já foram motivadas por exigências de órgãos de controle (ex.: criação e regulamentação de ouvidoria, medidas de segurança), demonstrando que a reestruturação proposta também visa atender deficiências apontadas por auditores e órgãos externos. Gian acrescentou que o compliance, além dos controles internos, ajuda a mitigar riscos reputacionais decorrentes de práticas antigas e de falhas processuais detectadas em gestões pretéritas. Quanto a aspectos práticos e de ocupação das novas chefias, o Conselheiro Kelvin pontuou dúvidas sobre pré-requisitos para ocupação (por exemplo, exigência de inscrição na OAB para chefia jurídica) e a disponibilidade de quadro suficiente de profissionais de carreira para assumir tais funções sem onerar excessivamente a folha. A Conselheira Érica explicou que a nomenclatura e os requisitos da função podem ser desenhados de modo flexível, prevendo critérios que favoreçam ocupação por servidores internos (efetivos ou comissionados) e que a proposta deverá explicitar requisitos e impactos, o que será objeto do estudo de viabilidade. O Conselheiro João Paulo reforçou que todas as propostas devem contemplar justificativa técnica consistente (capacidade operacional, economia de escala, retorno para serviços da cidade) e que deverá analisar não só a viabilidade legal mas também a melhor forma de mitigar riscos de interpretação política/mediática. O Conselheiro Ernildo frisou a importância do exame criterioso dos impactos. Ao final das discussões, restou deliberado pelos conselheiros que se realize estudo aprofundado sobre as propostas de reestruturação (criação de chefias/coordenações na Coordenadoria Jurídica, no Controle Interno e na Gerência de Obras; readequação de cargos vinculados ao Gabinete/CPL e da função de ouvidor; e a coordenadoria de gabinete), contemplando levantamento de impacto financeiro (estimativa orçamentária e possíveis alternativas de implementação) por comissão (ampla, preferencialmente não remunerada). Ficou acordado que a matéria voltará ao Conselho com o estudo consolidado para deliberação. Por fim, foram reiteradas recomendações gerais sobre priorização de medidas que reforcem controles internos, compliance e transparência, como forma de atender às exigências de órgãos de controle e preservar a reputação institucional, bem como de adotar procedimentos de implementação que minimizem impactos financeiros e políticos. **DELIBERAÇÕES: 1)** Encaminhar, por unanimidade, a Coordenadoria Jurídica a minuta do Programa de Compliance e o mapa de riscos para emissão de parecer sobre viabilidade legal, ajustes necessários e orientações quanto ao procedimento de implementação; retorno do parecer para deliberação em reunião ordinária. **2)** Instaurar estudo de impacto aprofundado (financeiro e organizacional) sobre a proposta de criação de chefias/coordenações na Coordenadoria Jurídica, no Controle Interno, na Gerência de Obras, e no Gabinete da Presidência incluindo análise sobre: a) Readequação de cargos vinculados ao Gabinete/CPL; b) Viabilidade da instituição da função de Ouvidor. **3)** Constituir comissão técnica, preferencialmente ampla e não remunerada, composta por servidores efetivos e comissionados, para elaborar diagnóstico e proposta de reestruturação (incluindo atualização do plano de carreira e alternativas que não impliquem aumento imediato de despesa); a comissão deverá apresentar relatório para posterior deliberação do Conselho. **4)** Após emissão do parecer jurídico e do estudo de impacto, submeter as propostas finalizadas ao CONSAD para decisão, e, se for o caso, encaminhar ao Poder Executivo e à Câmara Municipal os instrumentos legais necessários. Nada mais havendo a ser discutido, e tendo sido esgotada as pautas do dia, o Presidente Anderson declarou encerrada a reunião, ás 15h40min, agradecendo a participação de todos. Para constar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros presentes de forma virtual.

ANDERSON PARENTE DA COSTA
Presidente do Conselho

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
1º Vice- Presidente

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
2º Vice- Presidente

ÉRICA MILVA DIAS
1ª Secretária

JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA
2º Secretário

ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA
3º Secretário

WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA
Membro Representante dos Empregados

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2562400A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO SEI: 009.003961/2025-52

PROCESSO EPMPV: 00600-00036042/2025-77
PROCESSO SEI: 009.003961/2025-52

JULGAMENTO Nº 1/2026/PGM-GAB

Porto Velho, 22 de janeiro de 2026.

INTERESSADO: M. I. L. S.
ASSUNTO: JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

1. PREÂMBULO E COMPETÊNCIA DECISÓRIA

A presente decisão administrativa exara-se no exercício das atribuições conferidas ao Procurador Geral do Município de Porto Velho, na qualidade de autoridade instauradora e julgadora delegada, com fulcro no arcabouço legislativo municipal que rege a disciplina dos servidores públicos e a organização desta Procuradoria.
A competência para a apreciação do feito encontra seu alicerce na Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000, que dispõe sobre a reestruturação da Procuradoria Geral do Município. O Artigo 5º deste diploma legal estabelece a PGM como o órgão central do sistema de Administração Superior, subordinada diretamente ao Prefeito, com a incumbência do controle jurídico dos atos da administração.
Especificamente, o Artigo 10, inciso IX, da referida Lei Complementar, outorga ao Procurador Geral a competência para *"determinar abertura de sindicância e de processo administrativo disciplinar no âmbito da Administração Municipal Direta ou Indireta, de oficio ou mediante requerimento de Secretário Municipal ou autoridade equivalente"*.
Ademais, a jurisprudência administrativa e a delegação de competência, conforme atos normativos correlatos, permitem que a autoridade que instaura o processo disciplinar realize o julgamento quando a decisão não implica em penalidade máxima privativa do Chefe do Executivo, ou quando a decisão acolhe o relatório da comissão pelo arquivamento, consolidando o controle de legalidade.
Considerando que a instrução processual foi conduzida pela Comissão Permanente, designada pela Portaria nº 156/CD/SPPD/PGM/2025, e que os autos retornam com Relatório Final opinativo, cabe a esta autoridade, nos termos do Art. 198 da Lei Complementar nº 385/2010, proferir o julgamento, analisando a conformidade do relatório com as provas carreadas aos autos.

II. RELATÓRIO PROCESSUAL E INSTRUÇÃO PROBATÓRIA

O presente Processo Administrativo Disciplinar (PAD) descortina-se a partir de denúncias de extrema gravidade, envolvendo imputações de assédio sexual e moral no ambiente de trabalho da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil (SMPDC). A complexidade dos fatos e a sensibilidade da matéria exigem uma recomposição detalhada da marcha processual.
2.1. Da Instauração e Notitia Criminis
O feito teve gênese no Ofício nº 275/SGG/SMPDC, protocolado em 01 de agosto de 2025, de autoria do Superintendente da SMPDC, Sr. Marcos Berti Cavalcanti. O expediente reportou a esta Procuradoria denúncias formalizadas por quatro servidoras lotadas na pasta: L. A. de L.; A. A. R.; M. E. S. S. e D. L. da S. S.
As servidoras imputaram ao então Gerente de Divisão, M. I. L. S., a prática de condutas reiteradas de cunho sexual e abuso de autoridade. A narrativa inicial descrevia um ambiente de trabalho hostil, marcado por ofertas de benefícios funcionais em troca de favores sexuais, toques físicos não consentidos e intimidações.
A materialidade indiciária inicial foi consubstanciada por: Boletins de Ocorrência Policial: junto à Polícia Civil. Relatório Psicológico: Documento elaborado pela Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres (CPPM), subscrito pela psicóloga Cleyanne Alves, atestando o abalo emocional das servidoras.
Em resposta, esta Procuradoria exarou a Portaria nº 156/CD/SPPD/PGM/2025, publicada no D.O.M.E.R. nº 4051 de 25/08/2025, instaurando o PAD e constituindo Comissão Processante composta por servidores estáveis, em estrita observância ao Art. 165 da LC 385/2010, determinando ainda o afastamento preventivo do servidor.
2.2. Da Situação Funcional do Acusado
Cumpre registrar, preliminarmente, que o acusado M. I. L. S. ocupava cargo em comissão de livre nomeação e exoneração. Conforme consta na Certidão de 25 de agosto de 2025, ao tentar notificar o servidor do afastamento, a Comissão foi informada de sua exoneração prévia, materializada pelo Decreto nº 1.985/1, de 21 de agosto de 2025.
Não obstante a exoneração, o processo disciplinar prosseguiu, dado o interesse público na apuração da conduta, que poderia ensejar a conversão da exoneração em "destituição de cargo em comissão" ou impedir nova investidura, além dos reflexos morais e criminais.
2.3. Da Instrução e Contraditório
A fase instrutória desenvolveu-se com a garantia da ampla defesa e do contraditório. O acusado constituiu defensor, Dr. João Pedro Flor da Rocha (OAB/RO 14.273), que acompanhou todos os atos processuais.
2.3.1. Oitivas das Denunciantes
As oitivas das denunciantes ocorreram entre setembro e outubro de 2025, revelando os seguintes pontos centrais e contradições, conforme detalhado nos termos de declaração:
D. L. da S. S.: Confirmou as acusações de assédio, alegando toques e propostas de casamento. Afirmou ter buscado refúgio com a servidora J. (copeira).
L. A. de L.: Relatou promessas de ascensão funcional em troca de favores sexuais ("ajuda que eu te ajudo"). Admitiu histórico criminal pregresso (reeducanda).
A. A. R.: Narrou episódios de importunação durante viagem, alegando que o acusado bateu em sua porta de hotel e fez investidas no veículo. Afirmou que outras servidoras (R. e R.) presenciaram os fatos.
M. E. S. S.: Embora notificada, não compareceu para depor, restando prejudicada a ratificação de sua denúncia inicial em sede administrativa.
2.3.2. Prova Testemunhal e Documental da Defesa
A defesa técnica apresentou tese de negativa de autoria, sustentando a existência de perseguição política e conflitos internos de gestão, notadamente com o antigo coordenador, "Cel. Marcelo". A instrução trouxe elementos probatórios que confrontaram diretamente a versão acusatória:
Testemunha J. A. F. (Copeira): O depoimento desta servidora revelou-se o ponto de inflexão do processo. Trabalhando na copa, local de convivência e fluxo de informações, J. declarou sob compromisso:
1. Que o acusado sempre manteve postura respeitosa.
2. Que presenciou as denunciantes A. e M. ("***") combinando "montar um processo" contra o acusado, motivadas pela rigidez administrativa deste ("era muito enjoado").
3. Que a alegação de D. de ter chorado em seus ombros era falsa.
Testemunhas R. S. L. e R. D. de M.: Arroladas pela própria denunciante A. como testemunhas oculares do assédio, ambas, em seus depoimentos, negaram ter presenciado qualquer conduta desabonadora ou de assédio por parte do acusado, contradizendo frontalmente a tese da acusação.
2.4. Do Relatório Final da Comissão
A Comissão Processante encerrou os trabalhos em 08 de dezembro de 2025, apresentando Relatório Final onde, após sopesar as provas, concluiu pela inexistência de indícios suficientes de autoria e

materialidade. A Comissão destacou as contradições nos depoimentos das vítimas, a ausência de provas materiais (mensagens, gravações) e a robustez da prova testemunhal defensiva (testemunha J. e negativa das testemunhas oculares citadas por A..

O colegiado deliberou pelo não indiciamento, absolvição e sugeriu o arquivamento do feito, aplicando-se o princípio *in dubio pro reo*.

III. ANÁLISE JURÍDICA E MÉRITO DO JULGAMENTO

Passa-se, neste ato, à análise do mérito, confrontando os fatos apurados com a legislação vigente, especificamente a Lei Complementar nº 385/2010, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

3.1. Da Tipificação das Condutas: Assédio Sexual e Moral na LC 385/2010

A análise da conduta imputada deve ser feita à luz do Artigo 141 da Lei Complementar nº 385/2010, que estabelece o rol de proibições aos servidores municipais. As acusações, em tese, amoldar-se-iam aos incisos XX e XXI:

Art. 141. Ao servidor é proibido: [...] XX - assediar sexualmente subordinado no ambiente de trabalho ou fora dele em razão do cargo, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico; XXI assediar moralmente subordinado ou colega de trabalho, mantendo conduta abusiva caracterizada pela repetição prolongada de comportamento hostil que ofenda a sua dignidade ou integridade física ou psíquica;

Para a configuração do ilícito administrativo de Assédio Sexual (Inciso XX), a doutrina e a jurisprudência administrativa exigem a presença cumulativa de requisitos objetivos e subjetivos: Conduta de natureza sexual: Atos, gestos, palavras ou convites de cunho libidinoso. Não consentimento: Rejeição clara por parte da vítima. Ascendência hierárquica ou inerente ao cargo: O uso da posição de poder para constranger.

Já para o Assédio Moral (Inciso XXI), a lei municipal é expressa ao exigir a "repetição prolongada" de comportamento hostil. Atos isolados, discussões esporádicas ou cobranças profissionais, ainda que ríspidas, não configuram, *per se*, o assédio moral, que demanda habitualidade e intenção de degradar o ambiente laboral.

3.2. Da Valoração da Prova e a Fragilidade Acusatória

A análise detida dos autos revela que o conjunto probatório não atingiu o grau de certeza necessário para a imposição de sanção disciplinar. A Administração Pública, ao exercer seu poder punitivo (*jus puniendi*), submete-se ao ônus de provar a autoria e materialidade da infração.

3.2.1. A Relativização da Palavra da Vítima frente às Contradições

É cediço na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que, em infrações cometidas na clandestinidade, como o assédio sexual, a palavra da vítima possui especial relevância probatória. Contudo, tal relevância não é absoluta nem irrefutável. Ela deve ser coerente, firme e encontrar amparo, ainda que mínimo, em elementos circunstanciais.

STJ-AgRg no HC 854563 RO - Publicado em 06/11/2023: Embora a palavra da vítima se revista de especial relevância em crimes sexuais, é sempre necessário que suas declarações encontrem respaldo nas demais evidências. *No caso, a absolvição foi mantida porque o depoimento da vítima não foi corroborado por outros elementos de prova, gerando dúvida razoável (princípio in dubio pro reo).*

A contradição mais contundente reside no fato de a denunciante A. ter apontado testemunhas oculares (R. e R.) que, ao serem ouvidas pela Comissão, não confirmaram sua versão. Tal divergência esvazia a credibilidade da acusação, sugerindo que a percepção dos fatos pelas denunciantes pode ter sido distorcida por animosidade pessoal ou, na pior das hipóteses, fabricada, conforme sugerido pela testemunha J..

3.2.2. A Tese do "Conluio" e a Prova Testemunhal de Defesa

O depoimento da servidora J. A. F. merece destaque especial na fundamentação deste julgamento. Sendo servidora terceirizada/efetiva da copa, J. ocupa uma posição de "observadora neutra" no ambiente de trabalho. Sua declaração de que ouviu explicitamente as denunciantes articulando a fabricação de denúncias ("*montar um processo"*) devido à insatisfação com a gestão do acusado introduz uma dúvida razoável insuperável.

O Direito Disciplinar não pode ignorar a possibilidade de denunciação caluniosa ou retaliação administrativa travestida de denúncia de assédio. Quando uma testemunha isenta corrobora a tese de defesa de que havia um movimento orquestrado para prejudicar o servidor, a presunção de veracidade das vítimas é afastada. Ademais, a defesa apresentou elementos que comprovam atritos políticos e administrativos entre o acusado e a gestão da Defesa Civil, corroborando a tese de que o ambiente estava contaminado por disputas de poder, cenário fértil para acusações infundadas.

3.3. Do Princípio da Não Contradição ao Relatório da Comissão (Art. 198, LC 385/2010)

A Lei Complementar nº 385/2010, que rege o processo disciplinar em Porto Velho, estabelece em seus artigos procedimentais a vinculação mitigada da autoridade julgadora ao relatório da comissão.

O Art. 198 do referido estatuto (em simetria com o Art. 168 da Lei Federal 8.112/90) dispõe:

"O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos."

Esta norma impõe um dever de motivação qualificada para a autoridade que desejar divergir da comissão. Para condenar um servidor quando a comissão opina pela absolvição, o julgador deve apontar provas cabais que foram ignoradas ou erroneamente valoradas pelo trio processante.

Neste caso, a análise integral dos autos demonstra que o Relatório Final da Comissão não é contrário às provas dos autos. Pelo contrário, é a única conclusão lógica possível diante da fragilidade probatória. A Comissão agiu com prudência e técnica ao aplicar o princípio *in dubio pro reo*.

Não há nos autos elementos que permitam a esta autoridade reformar o entendimento da Comissão. A ausência de provas materiais, somada aos depoimentos testemunhais que inocentam o acusado ou desmentem as vítimas, torna a absolvição um imperativo legal. Agir de forma diversa seria incorrer em arbitrariedade e violação ao devido processo legal.

IV. DISPOSITIVO E CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, considerando a análise integral dos documentos, a fundamentação legal baseada na Lei Complementar nº 385/2010 e Lei Complementar nº 099/2000, e reconhecendo que o Relatório da Comissão Processante encontra-se em harmonia com o conjunto probatório dos autos:

DECIDO:

1. ACOLHER INTEGRALMENTE o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, adotando seus fundamentos de fato e de direito como razão de decidir.
2. ABSOLVER o ex-servidor M. I. L. S., matrícula nº 10079877, das imputações de assédio sexual e moral que lhe foram feitas no bojo do Processo nº 009.003961/2025-52, com fundamento na insuficiência de provas para a configuração dos ilícitos previstos no art. 141, incisos XX e XXI, da Lei Complementar nº 385/2010, consagrando-se o princípio constitucional da presunção de inocência (*in dubio pro reo*).
3. HOMOLOGAR O NÃO INDICIAMENTO proposto pela Comissão, reconhecendo a improcedência das acusações por falta de materialidade comprovada.
4. DETERMINAR O ARQUIVAMENTO dos presentes autos, vez que exaurida a finalidade correicional sem a aplicação de penalidade.
5. NOTIFICAR o interessado e seu defensor constituído, Dr. João Pedro Flor da Rocha (OAB/RO 14.273), acerca do teor desta decisão, assegurando-se a publicidade dos atos processuais.
6. OFICIAR ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) para que proceda às anotações de estilo, garantindo que não conste qualquer registro desabonador referente a este processo na ficha funcional do ex-servidor, resguardando sua idoneidade funcional.
7. CIENTIFICAR a Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil (SMPDC) sobre oresultado do julgamento.

Porto Velho RO, 22 de janeiro de 2026.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município/PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA3B8387

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 203/2025/PGM-SPPD

Portaria Nº 203/2025/PGM-SPPD

Porto Velho, 22 de dezembro de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela

RESOLVE

Prorrogar por 60 dias, a partir de 11/12/2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância constituída pela Portaria n.º 185/CS/SPPD/PGM/2025, nos autos do Processo n.º 009.002439/2025-53, na conformidade do disposto no art. 186, da Lei Complementar n.º 385/2010.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F2909D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 01/2026

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Em atenção ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o:

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 01/2026
PROCESSO nº 005.000457/2025-31
COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
COMPROMISSÁRIO(A): S. M. de A.

RESUMO DOS COMPROMISSOS:

1) reconhecimento da inadequação de sua conduta;

2) compromisso de ler o elenco de deveres e obrigações a que está sujeita enquanto servidora pública municipal, constante da Lei Complementar nº 385/2010;

3) compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) **Devolução Integral:** O Servidor, por vontade própria, decidiu que fosse descontado em sua folha de pagamento **o valor total – divididos nos moldes e exigências legais** – que decorre do objeto, cujo cálculo perfaz o montante de R$ R$ 6.815,75 (seis mil, oitocentos e quinze três reais e setenta e cinco centavos) a ser descontado na folha com fechamento no mês de fevereiro ou maio de 2026;

5) ciência de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, será objeto de consideração no exame de novas ocorrências no bojo de procedimento no processo administrativo disciplinar;

6) o presente processo ficará suspenso pelo prazo de 12 meses a contar desta publicação conforme art. 5º, § 1º, da Lei Complementar nº 685/2017, advertindo que, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, será revogado se, no curso do prazo estabelecido no § 1º do art. 5º desta Lei, o servidor beneficiário vier a ser processado por outra infração disciplinar em seus ulteriores termos, conforme determina o art. 8º da Lei Complementar nº 685/2017.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2026.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0624CFE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.484/I, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 2.481/I, de 28 de janeiro de 2026.

Onde se lê:Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Divisão de Educação Infantil	AMANDA APARECIDA DE ARAUJO MACHADO LOPES	GERENTE II	DAS 05

Leia-se:Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão do Conselho Municipal de Educação - CME (Secretaria Municipal de Educação – SEMED), a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Divisão de Educação Infantil	AMANDA APARECIDA DE ARAUJO MACHADO LOPES	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2B13FAA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.485/I, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 05 de janeiro de 2026.

MARLON JOHN LOPES CORREIA (a pedido)	Divisão de Levantamento Físico Fundiário	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC336762

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.486/I, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Departamento de Serviços de Limpeza Pública	ARLETE OLIVEIRA GUIMARAES	ASSESSOR II	DAS 02

Secretaria Executiva de Serviços Básicos	MAILA BADIANI STIVAL	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59AC5718

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.487/I, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Assessoria Técnica	EVELIN GONÇALVES DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4F8E977

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.488/I, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

MAISA SOARES DE OLIVEIRA (a pedido)	Divisão de Inspeção Escolar	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0A856B5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.489/I, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Departamento de Educação Básica	NAFTALI SENA LIMA	DIRETOR I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07D18A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 037/2022

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, DE UM LADO, E, DO OUTRO, A EMPRESA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA – CAERD, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **05.903.125/0001-45**, com sede na **Rua Duque de Caxias, n° 186**, Porto Velho/RO, CEP **78900-040**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDONIA - CAERD**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.914.254/0001-39**, com sede na **Avenida Pinheiro Machado**, **nº 2112,** Bairro **São Cristóvão**, CEP **76804-046**, Porto Velho/RO, nesta cidade, neste ato legalmente representada pelo Sr. **CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA,** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO ao Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato n° 037/2022,** de acordo com a legislação vigente, em especial a **Lei n° 8.666/93** e suas alteraçoes, mediante as clausulas e condiçoes seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO

1.1 Retifica-se o S**EGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 037/2022,** do qual constou equívoco de ordem material, que passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o registro da atualização da estrutura tarifária aplicada ao Contrato de Adesão n° 037/2022, em decorrência da Resolução nº 82/2025/AGERO-PRES, que fixou novos valores tarifários para os serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, com vigência a partir de **julho de 2025**, aplicáveis durante a execução contratual, inclusive no período de prorrogação, independentemente da data de formalização do presente instrumento.

LEIA-SE:
Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o registro da atualização da estrutura tarifária aplicada ao Contrato de Adesão n° 037/2022, em decorrência da Resolução nº 82/2025/AGERO-PRES, que fixou novos valores tarifários para os serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, com vigência a partir de **14 de dezembro de 2025**, aplicáveis durante a execução contratual, inclusive no período de prorrogação, independentemente da data de formalização do presente instrumento.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇAO

As demais e condições, ínsitas ao **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2022**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento

ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Visto:

ELISEU DE OLIVEIRA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Convênios e Contratos - DIFC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F11A8D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90109/2025/SMCL/PVH - SRPP N° 081/2025/SMCL/PVH,** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº 002.000418/2025-63**,** cujo objeto é: Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES (WORKSTATION ENGENHARIA E WORKSTATION ADMINISTRATIVO), visando atender as unidades administrativas participantes e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho**. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/02/2026 às 09h30min (hora do DF)**. Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS: Informo que somente o valor estimado foi alterado, ficando mantida os demais termos do Edital e Termo de Referência, o qual se encontra disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br)**. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901- 6272. **VALOR ESTIMADO: R$ 57.415.791,12 (cinquenta e sete milhões e quatrocentos e quinze mil e setecentos e noventa e um reais e doze centavos).**

Porto Velho-RO, 29 de janeiro de 2026.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47AF0992

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE SUSPENÇÃO DA CC 90007/2025/SMCL/PMPV

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2025/SMCL/PMPV
A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO SINE DIE** da Concorrência Eletrônica nº 90007/2025/SMCL/PMPV, instaurada no âmbito do Processo Administrativo nº 005.000314/2025-29, cujo objeto da licitação consiste na Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção da Sala de Estabilização do Distrito de Vista Alegre do Abunã, no Município de Porto Velho/RO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. A suspensão do certame decorre da necessidade de análise técnica e manifestação acerca de pedido de esclarecimento apresentado em relação à planilha orçamentária anexa ao Edital. Em razão disso, a sessão pública inicialmente designada para o dia 30/01/2026 não ocorrerá. Tão logo sejam concluídas as providências necessárias, a Administração adotará as medidas cabíveis para a divulgação de nova data de abertura, observados os prazos e a forma previstos na Lei nº 14.133/2021.
Outras informações: poderão ser obtidas junto à Equipe 04 de Licitação – SEL/SMCL, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, localizada na Rua México, nº 2331, 2º andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-190 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8 h às 14 h, ou pelo e-mail: concorrencia.sml@gmail.com.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2026.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação - EQ04/SEL/SMCL/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2D4405B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90010/2026/SMCL/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização da licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico n. 90010/2026/SML/PVH – SRPP 006/2026**, instaurada no âmbito do processo administrativo n. **005.001245/2025-71**, cujo objeto resumido é Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual aquisição de **implante subdérmico contraceptivo liberador de etonogestrel**, destinado, notadamente, ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas, unidades, quantidades e demais condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **Abertura das Propostas:** 12/02/2026, às 10h30 (horário de Brasília). **Endereço** eletrônico: www.gov.br/compras – **UASG:** 925172. **Modo de disputa:** Aberto. **Disponibilidade do Edital:** www.gov.br/compras e www.portovelho.ro.gov.br. **Valor total estimado:** R$ 614.065,20 (seiscentos e quatorze mil, sessenta e cinco reais e vinte centavos). **Outras informações:** junto à Equipe de Pregão n. 08, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, localizada na Rua México, n. 2331, 2º andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-190, Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-6270. E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Atendimento: em dias úteis, das 8h às 14h.

Porto Velho/RO, 29 de janeiro de 2026.

TATIANE MARIANO
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:135E3BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RETIFICADO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

Considerando o Pregão Eletrônico n. 90076/2025/SML/PVH – SRPP Nº 057/2025, UASG: 925172, instaurado no âmbito do processo administrativo n. 005.006254/2025-58, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) 'FRASCOS E BISNAGAS II' para os itens que resultaram FRACASSADOS/DESERTOS do Pregão Eletrônico nº 015/2025 e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho;

Considerando que, no Termo de Homologação anteriormente divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, Ano XVII, nº 4159, de 27 de Janeiro de 2026, constou equívoco nos quantitativos dos itens da empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Considerando que a presente retificação decorre de erro material, sanável de ofício, sem prejuízo a direitos de terceiros, e sem alteração do resultado do certame já homologado no âmbito da Plataforma Compras.gov.br;

RESOLVE RETIFICAR o Termo de Homologação do Pregão Eletrônico em referência, nos termos abaixo:

•

•

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.418.191/0001-95, vencedora do Item 1 ofertando valor total de R$ 17.282,87 (Dezessete Mil e Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos);

•

GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.092.374.0001/24, vencedora do Item 2 ofertando valor total de R$ 8.736,95 (Oito Mil e Setecentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos);

•

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0022-86, vencedora do Item 4 ofertando valor total de R$ 15.881,25 (Quinze Mil e Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos);

•

R.N.F DE SOUZA E CIA LTDA-ME, CNPJ: 00.647.694/0001-53, vencedora do Item 5 ofertando valor total de R$ 6.823,75 (Seis Mil e Oitocentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos);

•

G.O MEDICAL LTDA, CNPJ: 56.795.674/0001-84, vencedora do Itens 6 e 7ofertando valor total de R$ 33.176,00 (Trinta e Três Mil e Cento e Setenta e Seis Reais);

•

ASCLÉ PHARMA, CNPJ: 28.911.309/0001-52, vencedora dos Item 8 ofertando valor total de R$ 24.957,00 (Vinte e Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta e Sete Reais);

•

SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 55.007.465/0001-66, vencedora dos Item 10 e 11 ofertando valor total de R$ 56.771,00 (Cinquenta e Seis Mil e Setecentos e Setenta e Um Reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2026.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Municipal de Contratos, Convênio e Licitações – SMCL

MARCIO ROGERIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênio e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6802153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
ACÓRDÃO Nº 001/2026/CRF/PMPV

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – CRF/PMPV
ACÓRDÃO Nº 001/2026/CRF/PMPV

PROCESSO	06.00016-000/2022
SUJEITO PASSIVO	**COMANDO DA AERONÁUTICA (CISCEA)**
CNPJ/MF	00.394.429/0133-50
RECORRENTE	**COMANDO DA AERONÁUTICA (CISCEA)**
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PEÇA BÁSICA	NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº. 048/2023
VALOR ORIGINAL (R$)	R$ 538.880,25 (quinhentos e trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).
VALOR EM UPF	5.708,48 (cinco mil setecentas e oito inteiros e quarenta e oito centésimos) da Unidade Padrão Fiscal do Município de Porto Velho (UPF´s).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. PRELIMINAR. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. NULIDADE NÃO RECONHECIDA. ISSQN. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA POR SUBSTITUIÇÃO. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, NA CONDIÇÃO DE TOMADORA OU INTERMEDIÁRIA DE SERVIÇOS. DEIXAR DE RETER E RECOLHER O IMPOSTO DEVIDO (ISSQN), NA CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO LEGAL. OCORRÊNCIA. 1. Inexiste prejuízo à defesa se a administração fiscal atende, na sua integralidade, o rito previsto na LC n. 878/2021, comunicando o contribuinte de todos os atos processuais realizados, bem como da possibilidade de sua efetiva participação em todas as fases processuais. **2.** Os contribuintes prestadores, tomadores ou intermediários de serviços, inclusive os que gozem de imunidade ou isenção que, de qualquer modo, participem de operações relacionadas, direta ou indiretamente, com a prestação de serviços, estão obrigados, salvo normas em contrário, ao cumprimento das obrigações previstas na legislação tributária municipal; **3.** Os Municípios e o Distrito Federal, mediante lei, poderão atribuir de modo expresso, a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais; **4.** O contribuinte por substituição tributária está obrigado ao recolhimento integral do imposto devido, inclusive sujeitando-se à multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte; **5.** Quando se tratar de pessoas jurídicas de direito público interno, estabelecidas, sediadas e que desenvolvam atividades no âmbito do Município de Porto Velho, na qualidade de tomadores ou intermediários dos serviços descritos na lista de serviços, deverão recolher ao Tesouro Municipal, o valor do imposto, inclusive multa e acréscimos legais, independentemente da efetivação da retenção, na forma e prazo definidos em regulamento; **6.** Fundamentação legal: em conformidade com o art. 121, parágrafo único, II, CTN; art. 6º e § 1º, da LC. Federal nº. 116/2003; art. 18, II e § 2º, da LC. nº. 369/2009.

Recurso voluntário conhecido, rejeitando-se as preliminares suscitadas e, no mérito, parcialmente provido...

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator, Sr. André Henrique Torres Soares de Melo, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 6ª Sessão Ordinária/2026, nos seguintes termos: *"**Conhecer do Recurso Voluntário interposto pelo COMANDO DA AERONÁUTICA (CISCEA), rejeitando a preliminar de mérito e, no mérito, dar provimento apenas em relação ao reconhecimento do pagamento parcial na ordem de R$ 271.586,53 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais, cinquenta e três centavos), mantendo inalterado os demais termos da decisão monocrática nº. 017/2024/PJM/JMPI/CRF/SEMFAZ. Consignado que o valor supracitado há de ser considerado na apuração do quantum devido à Fazenda Pública Municipal, nos termos propostos pelo Parecer n. 12/2025/SVM/RSF/CRF/PMPV"***, ou seja, pela manutenção da Notificação Fiscal de Lançamento nº. 048/2023, que originou o crédito tributário de nº. 33.934.258, alterando seu valor original de R$ 538.880,25 (quinhentos e trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos) para R$ 267.293,72 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), considerando que o recorrente deixou de recolher, em parte, o ISSQN devido, em desacordo com o disposto no art. 18, § 2º, da LC. nº. 369/2009". Data da conclusão do julgamento: 27/01/2026.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, 29/01/2026.

ORLANDO MELO DE CARVALHO
Presidente do CRF/PMPV

ANDRÉ HENRIQUE TORRES SOARES DE MELO
Conselheiro Relator

SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA
Repres. da SEMEC no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AA043DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 057/PGM/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 057/PGM/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO– BR TEC, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro, Nº 237, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA/SEMEC** representada pelo Sr. Secretário, **WAGNER GARCIA DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade nº XXX.XX1 SSP/MS e do CPF nº XXX.XXX.XXX-X4, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 057/PGM/2025,** originário do Processo Administrativo nº **020.001202/2025-05,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto corrigir erro material na cláusula 6ª - **DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO** do Contrato nº **057/PGM/2025.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CRITÉRIOS DEPAGAMENTO:

2.1 Fica adicionado a **CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**, o item **6.24,** com a seguinte redação:

2.1.1 – **Item 6.24**. Fica expressamente consignado que a definição do valor a ser aceito a título de oferta ou pagamento à vista, no âmbito de eventual negociação direta ou procedimento de contratação com instituições financeiras, bem como a escolha do modelo de centralização da folha de pagamento e de ativos correlatos, constitui prerrogativa exclusiva e discricionária da Administração Pública Municipal, nos termos da legislação aplicável.

A opção da Administração por qualquer valor, quantitativo, instituição financeira ou modelo de centralização não implicará, sob qualquer hipótese, alteração, condicionamento ou prejuízo ao direito ao recebimento integral da remuneração devida à contratada, a qual permanece vinculada exclusivamente ao escopo dos serviços efetivamente executados, sendo independente de tais variáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 057/PGM/2025, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, da Lei 14.133/2021.

5. CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Porto Velho/RO, 28 de janeiro de 2026.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A705E581

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 04/2026/SEMED/DPE

Porto Velho, 20 de janeiro de 2026.

Institui a Comissão Técnica Pedagógica para Análise de Materiais Pedagógicos, Didáticos e Propostas Educacionais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial pelaLei Complementar Municipal nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025, bem como pelas normas que regem o Sistema Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade pedagógica, a adequação curricular e a observância das normativas educacionais vigentes no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância de subsidiar a tomada de decisão da gestão quanto à seleção, aquisição e eventual contratação de materiais didáticos, pedagógicos e serviços educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir rigor técnico, transparência administrativa e alinhamento às diretrizes curriculares nacionais, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED, a Comissão Técnica Pedagógica para Análise de Materiais Pedagógicos, Didáticos e Propostas Educacionais, de caráter consultivo e técnico.

Art. 2º A Comissão Técnica Pedagógica tem por finalidade analisar, avaliar e emitir parecer técnico-pedagógico acerca de:

I – materiais didáticos, materiais pedagógicos e materiais didáticos complementares a serem utilizados nas unidades escolares da rede municipal de ensino;
II – propostas educacionais, programas, projetos e metodologias de ensino;
III – demandas relacionadas a processos de seleção, aquisição ou contratação de materiais e serviços educacionais, exclusivamente sob o aspecto pedagógico, quando solicitadas pela gestão.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica Pedagógica:

I – analisar a conformidade dos materiais e propostas com as diretrizes curriculares nacionais, estaduais e municipais;
II – avaliar a qualidade pedagógica e a adequação à faixa etária, às etapas e às modalidades de ensino;

III – verificar a observância da legislação educacional vigente e das normativas do Sistema Municipal de Ensino;
IV – emitir parecer técnico fundamentado, claro, objetivo e imparcial;
V – subsidiar a gestão da SEMED nos processos decisórios relacionados à política pedagógica e à adoção de materiais educacionais.

Art. 4º A Comissão Técnica Pedagógica será composta por profissionais da educação com formação e experiência compatíveis com suas atribuições, designados por ato específico do Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo único: A composição da Comissão observará critérios de competência técnica, pluralidade de áreas do conhecimento e representatividade das etapas e modalidades de ensino da rede municipal.

Art. 5º Ficam designados para compor a Comissão Técnica Pedagógica para Análise de Materiais Didáticos e Propostas Educacionais os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação:

I – Élida Pacheco da Silva Bernardino, Matrícula nº 73065, Lotação: DIEF/SEMED – Presidente;
II – Cíntia dos Santos Souza Gonçalves, Matrícula nº 119835, Lotação: DIAIED/SEMED – Membro;
III – Rosenilda Caetano de Freitas, Matrícula nº 131277, Lotação: DIAGEM/SEMED – Membro;
IV – Cássia Marisa Neres Silva, Matrícula nº 68173, Lotação: DIAGEM/SEMED – Membro;
V – Chenzana Lucena Viana, Matrícula nº 46947, Lotação: DIFOR/SEMED – Membro;
VI – Miriam Pereira da Silva, Matrícula nº 185133, Lotação: DGE/SEMED – Membro;
VII – Jandernoura Araujo Rodrigues, Matrícula nº 3360, Lotação: DPE/SEMED – Membro;
VIII – Vanderleia Pereira Nevis, Matrícula nº 97750, Lotação: DIEI/SEMED – Membro;
IX – Ana Lúcia Camargo, Matrícula nº 111427, Lotação: DIID/SEMED – Membro.

Art. 6º Os membros da Comissão Técnica Pedagógica exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições regulares e sem percepção de remuneração adicional.

Art. 7º Os pareceres emitidos pela Comissão Técnica Pedagógica terão caráter estritamente consultivo, servindo como subsídio técnico para as decisões administrativas da Secretaria Municipal de Educação
.
Art. 8ºA Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para disciplinar o funcionamento da Comissão Técnica Pedagógica.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação-Semed em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E7EB8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2026/DEA/SEMED

"*Dispõe sobre a nomeação para composição da Comissão Especial para o planejamento, definição e implementação de novo layout físico administrativo da Secretaria Municipal de Educação"*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto nº 6 – 06/01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º.: Instituir Comissão Especial para o planejamento, readequação e definição do layout físico administrativo da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com o objetivo de reorganizar a alocação dos Gabinetes, Assessorias, Departamentos, Divisões, Fóruns e demais setores da Sede Administrativa; otimizar a integração dos Departamentos com suas Divisões e /ou Setoriais; melhorar o ambiente de trabalho e garantir o melhor fluxo de atendimento;

Art. 2º: DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, constituírem a referida Comissão:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
Marcos Aurélio Furukawa	PRESIDENTE	38316
Franklin dos Santos Batista	VICE-PRESIDENTE	10078975
Fernanda Gomes Miranda	MEMBRO	84377
Jandernoura Araújo Rodrigues	MEMBRO	3360
Rodrigo Pimentel Monteiro Siqueira	MEMBRO	10080611
Thiago Sousa de Oliveira	MEMBRO	10080592
Vanusa Almeida Santana	MEMBRO	20404

Art. 3º: Compete à Comissão instituída:
I – Realizar diagnóstico do layout atual e identificar necessidades dos departamentos;
II – Elaborar o projeto de readequação(redistribuição de espaços físicos), observando as normas de segurança e acessibilidade;
III – Apresentar cronograma de execução e estimativa de custos;
IV – Fiscalizar a execução da mudança, caso aprovada.
Art. 4º: A Comissão terá o prazo de até 60(sessenta) dias para a apresentação do projeto para redistribuição de espaços físicos para aprovação; conclusão dos trabalhos e relatório final/projeto, podendo ser prorrogado mediante justificativa;
Art. 5º: Os membros da Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo de suas funções habituais;
Art. 6º: Para as devidas certificações das faturas e documentações serão exigidas as assinaturas de no mínimo 03(três) componentes desta Portaria;
Art. 7º: Esta portaria entra em vigor na data de **sua publicação.**

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação
Em Substituição
Decreto nº 6 – 26.01.2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB2660EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
EXTRATO N.º: 007/SEMIAS/2026

PROCESSO N.º 012.000748/2025-30 – TERMO DE FOMENTO N° 039/PGM/2024,
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS
PARTÍCIPE: AVCC - ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE PORTO VELHO
ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO – AO CONTRATO Nº 039/PGM/2024
OBJETO: Repasse de recursos financeiros à AVCC - ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE PORTO VELHO, que tem como objetivo, estruturar e melhorar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, com incremento temporário às transferências regulares para fins de custeio, por tempo determinado, da rede de serviços da proteção social básica e especial
Constitui objeto do presente termo aditivo: A prorrogação do Termo de Fomento nº 039/PGM/2024, pelo período de 177 dias, a partir de 04/02/2026 , com término em 04/10/2026 , conforme novo Plano de Trabalho aprovado pela ordenadora de despesa da SEMIAS (SEI 0390646).

Destaca-se que a vigência do contrato em tela conforme previsto no termo de fomento 039/PGM/2024 conta a partir do repasse do recurso. Diante disto, informa-se que o formulário de pagamento foi realizado em 30/01/2025, todavia, o recurso só foi creditado na conta da OSC em 04/02/2025 , deste modo a vigência deste contrato deu-se início em 04/02/2025.
Autorizar a utilização dos recursos remanescentes e resultantes de aplicação financeira, pela AVCC, para conclusão das metas propostas no Termo de Fomento nº 039/PGM/2024, conforme novo Plano de Trabalho aprovado pela ordenadora de despesa da SEMIAS (SEI 0390646).
DA PUBLICAÇÃO: Após as assinaturas deste termo aditivo (Id 0468303), o Município providenciará sua publicação em inteiro teor no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, bem como, no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência).

Porto Velho, 28 de Janeiro 2026

ÁRIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA
Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96B8D38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 14/DA/GAB/SEMIAS/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.000590/2026-89.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor do servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Porto Velho/RO, por meio de transporte terrestre, placa NDM 6442, modelo Toyota Etios Sedan, tendo como objetivo da viagem Realização de primeiros atendimentos e continuidade nos acompanhamentos para execução de medida socioeducativa em meio aberto, no período de 23 a 27 de fevereiro de 2026. Conforme informações constantes no Ofício Nº 631/2026/SEMIAS-CREAS/MSEMA de 22 de Janeiro de 2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
SIMONE GOMES DA SILVA SANTOS	78932	Psicóloga	Distrito de Jaci - Paraná, Nova Califórnia, São Carlos e Vista Alegre do Abunã	04 e ½ (quatro e meia)
JULIO MUNIZ VELOSO	241390	Motorista	Distrito de Jaci - Paraná, Nova Califórnia, São Carlos e Vista Alegre do Abunã	04 e ½ (quatro e meia)

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2026..

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18B9A42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 15/DA/GAB/SEMIAS/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.000401/2026-78.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 11 e ½ (onze e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento para o Distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum, Rio Pardo , União Bandeirantes e Vila da Penha e Zona Rural, por meio de transporte terrestre, placa RSY7G19 modelo NISSAN, tendo como objetivo da viagem fazer Busca Ativa de famílias em situação de vulnerabilidades social, visitas social no local de residência devido atualmente, diversas famílias /indivíduos do nosso territórios de abrangência encontram-se com benefícios bloqueados ou suspensos, no período de 09/02/2026 á 13/02/2026, de 19/02/2026 á 20/02/2026, e 23/02/2026 á 27/02/2026 de 2026. Conforme informações constantes no Ofício nº632/2026/SEMIAS-CRASPTC de 22 de Janeiro de 2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
LEILSON DOS SANTOS MARCELINO CASTRO	66408	Professor/Condutor	Distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum, Rio Pardo , União Bandeirantes e Vila da Penha e Zona Rura	11 e ½ (onze e meia)

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2026..

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81DD84C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 16/DA/GAB/SEMIAS/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.000255/2026-81.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Estrada da Penal,Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde., por meio de transporte terrestre S10, PLACA: SLK 2D75, tendo como objetivo da viagem cumprir Plano de Ação 2026, conforme justificativa anexo e devidas comprovações da necessidade da realização da viagem e acompanhar as demandas já atendida, no período de 23 a 28 de Fevereiro de 2026. Conforme informações constantes no Ofício nº277/2026/SEMIAS-2°CT de 12 de Janeiro de 2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
KAROLINE BORGES DA SILVA	1006348	Conselheiro Tutelar	Estrada da Penal,Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos,VAle do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde.	05 e ½ (cinco e meia)
DORIANE BENTES PEREIRA	1006369	Conselheiro Tutelar	Estrada da Penal,Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos,VAle do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde.	05 e ½ (cinco e meia)
JOÃO PELAIS DA SILVA NETO	70722	Serv.Gerais/Condutor	Estrada da Penal,Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos,VAle do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde.	05 e ½ (cinco e meia)

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2026..

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D85EE484

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 18/DA/GAB/SEMIAS/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.000256/2026-25.

RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Distrito de União Bandeirantes, Vila Jardim Petrópolis e Assentamento São Tiago Campin., por meio de transporte Veículo Hilux, placa nº OHS7921, tendo como objetivo Promover reuniões com lideranças comunitárias e instituições locais; Divulgar os serviços e atendimentos que serão ofertados na ação principal; Alinhar aspectos logísticos relativos à infraestrutura, pontos de apoio e transporte de equipes;Levantar demandas específicas das comunidades, de forma a assegurar maior participação social; Garantir a integração e o fortalecimento da rede de serviços públicos no território, no período de 23 a 26 de Fevereiro de 2026. Conforme informações constantes no Ofício Nº 432/2026/SEMIAS-DPSB de 16 de Janeiro de 2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
SHAIAN DO CARMO BASTOS	246638	Educadora Social/Coordenadora	Distrito de União Bandeirantes, Vila Jardim Petrópolis e Assentamento São Tiago Campin	03 e ½ (três e meia)
ROSANIA GOMES VIEIRA	10078451	Assessor nível III	Distrito de União Bandeirantes, Vila Jardim Petrópolis e Assentamento São Tiago Campin.	03 e ½ (três e meia)
ANTÔNIO COSME DE SOUZA MAGALHÃES	169393	Motorista/Condutor	Distrito de União Bandeirantes, Vila Jardim Petrópolis e Assentamento São Tiago Campin.	03 e ½ (três e meia)

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2026..

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C4B3FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 393 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 393 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

"*Dispõe sobre a nomeação dos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Porto Velho".*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011;
Considerando Artigo 31 § 1º do Regimento Interno/-CMAS: A Mesa Diretora é paritária, sendo que o (a) Presidente e o (a) 2º (segundo) Secretário (a) devem ser de um dos segmentos de representação, ou seja, da Organização da Sociedade Civil Organizada - OSC ou Poder Público e, o (a) Vice-Presidente e o 1º (primeiro) Secretário (a) devem ser do outro segmento de representação.
Considerando Art. 40 do Regimento Interno-CMAS/2025: O mandato da Mesa Diretora é de 1 (um) ano, permitida sua recondução, por apenas mais um período.
Considerando o Decreto nº 21.700 de 12 de janeiro de 2026 que dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, biênio 2025/2027
Considerando deliberação deste colegiado em reunião extraordinária realizada no dia 27 de janeiro de 2026:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS para cumprimento de 1 (um) ano de mandato, ficando assim definida:

Cargo	Nome	Instituição
Presidente	**Waldemarina Galvão Lopes** (Representante Governamental)	Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social-SEMIAS
Vice-Presidente	**Khristiane Cabral Costa Mota** (Representante dos Trabalhadores do SUAS)	Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado de Rondônia-SASERO
1ª Secretária	**Gláucia do Nascimento Félix** (Representante Governamental)	Secretaria Municipal de Educação-SEMED
2º Secretário	**Gianni Cabral Souza Fonseca** (Representante da Sociedade Civil)	Associação Observatório Socioambiental de Desenvolvimento Humano Sustentável da Amazônia-ODS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente/CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F19816D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
RESOLUÇÃO Nº 395 CMAS DE 27 DE JANEIRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 395 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

"*Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Estadual-2026, para o Cofinanciamento de Recursos Estaduais destinados aos serviços socioassistenciais do Município de Porto Velho".*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de março de 2011, Resolução CMAS nº 372 de 270 de maio de 2025 (regimento interno) e conforme deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 27 de Janeiro de 2026;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que "Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências";
CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.
CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 145, de 15 de outubro de 2004, que "Institui a Política Nacional de Assistência Social";**CONSIDERANDO,** a Lei Estadual nº 3.842, de 27 de junho de 2016, que autoriza o repasse de recursos fundo a fundo, no âmbito do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019, que "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia";
CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual n° 145, de 27 de dezembro de 1995, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências".
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.960, de 16 de abril de 2020, que regulamenta os Benefícios Eventuais no âmbito da gestão estadual do Sistema Único de Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 143, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre repasses financeiros do FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social;
CONSIDERANDO o art. 21 da Lei Municipal nº 511, de 26 de dezembro de 2012, que dispõe sobre os serviços funerários voltados às famílias em situação de vulnerabilidade temporária e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 109, de 10 de março de 2014, que dispõe sobre a aprovação da regulamentação para concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito do município de Porto Velho;
CONSIDERANDO a Portaria nº 2894 de 27 de novembro de 2025, da Secretaria de Estado da Assistência Social e do Desenvolvimento Social-SEAS, a qual estabelece o cronograma para preenchimento do Plano de Ação Municipal do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e envio da Resolução de Aprovação emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO, o recebimento do Processo nº 012.002941/2025-13 que encaminhou o **Plano de Ação Municipal do SUAS – 2026** a este Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para conhecimento, apreciação e deliberação.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Estadual-2026, dos recursos estaduais destinados ao Cofinanciamento dos Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Porto Velho.
Art. 2º A aprovação baseou-se na apresentação do planejamento pela Secretaria Municipal de inclusão e Assistência Social-SEMIAS
Art. 3º Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:123A80E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
22º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2020

22º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2020 PROCESSO Nº005.002187/2025-01QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 28 dias de janeiro de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43***2 SSP/RO e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº**018/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº**005.002187/2025-01**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº8.666,93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 - Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao contrato nº**018/PGM/2020**, compreendidas entre o período de janeiro a 21 de maio 2026.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 - As despesas compreendidas no período de janeiro a 21 de maio de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:
2.2 - Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669– Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada – fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 228/2026, de 26.01.2026, novalor total de R$1.145.330,97
2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº226/2026 no valor de R$219.270,42
2.4 -Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº227/2026, no valor de R$1.212.127,93
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1- O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato**018/PGM/2020,**sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.
4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1- O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 28/01/2026, às
10:45, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0466665 e o código CRC 9B2953FB.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7DB4297

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2023

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2023 PROCESSO Nº005.000944/2025-01QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 27 dias de janeiro de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43***2 SSP/RO e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº**16/2024/COJUSA/PGM**, originário do Processo Administrativo nº005.000944/2025-01, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº8.666,93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 - Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao contrato nº**16/2024/COJUSA/PGM**, compreendidas entre o período de janeiro a 17 de outubro de 2026.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 - As despesas compreendidas no período de janeiro a 17 de outubro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:
2.2 - Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Sustentação da Maternidade Pública Municipal – fonte: 1600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 250/2026, de 27.01.2026, novalor total de R$533.113,98
2.3 - Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669– Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada – fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 253/2026, de 21.01.2026, novalor total de R$1.066.227,96
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1- O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato**16/2024/COJUSA/PGM,**sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.
4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1- O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 28/01/2026, às
10:53, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0462887 e o código CRC 17AD4C24.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5ED2A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 24/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 28 de janeiro de 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar noCONTRATONº15/2023/COJUSA/PGMnoâmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 38, da Lei Complementar nº 1.000 de 7 de janeiro de 2025:

CONSIDERANDOque cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pera entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos**Gestores de Contratos**são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII. Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos**Fiscais Contratuais**são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;
III. Indicar eventuais glosas das faturas;
IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021, com suas alterações.
CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta**SEMUSA**, contrato a contrato.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como**GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO Nº 15/2023/COJUSA/PGM, CNPJ:05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**cujo objeto é a Contrato trata da Contratação de Empresa Especializada em**GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP**. Para Atender as Necessidades da SEMUSA.

Nome	Matrícula	Função
Edimar Ferreira da Silva	485517	Gestor do Contrato
Ercir Rodrigues Silva	23200	Fiscal do Contrato

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.
Art. 3ºDê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Cumpra-se e Publique-se

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO Nº1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 28/01/2026, às 12:06, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0468410 e o código CRC 78CC41BB.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE768187

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 100/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 100/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da Proposta de Emenda Parlamentar, de autoria da Deputada Drª Taissa Sousa, no valor de R$400.000,00, destinada à aquisição de uma ambulância TIPO “B”, para o distrito de União Bandeirante, no Município de Porto Velho/RO.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o OFÍCIO Nº 7275/2025/GDEP-DRA.TAÍSSA/ALERO, que dispõe sobre Liberação de Emenda Parlamentar Individual - Porto Velho;

Considerando a 10ª Reunião Ordinária de 26 de novembro de 2025, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, deliberou em votação unânime pela aprovação da Proposta de Emenda Parlamentar, de autoria da Deputada Drª Taissa Sousa, no valor de R$ 400.000,00, destinada à aquisição de uma ambulância TIPO "B", para o distrito de União Bandeirante, no Município de Porto Velho/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Emenda Parlamentar, de autoria da Deputada Drª Taissa Sousa, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinada à aquisição de uma ambulância TIPO "B", para o distrito de União Bandeirante, no Município de Porto Velho/RO, com a finalidade de garantir transporte adequado e seguro de pacientes entre União Bandeirantes e Porto Velho, diante da elevada demanda e da insuficiência de ambulâncias no distrito.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho,/RO, 26 de novembro de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV.

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 03/12/2025, às 15:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 04/12/2025, às 09:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador0272655e o código CRCFBC1DBC2.

005.006388/2025-79 0272655v3

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01697E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 101/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 101/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a avaliação e deliberação do Conselho Municipal de Saúde referente ao Plano Municipal de Saúde 2026–2029 do município de Porto Velho - RO.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde em avaliar, acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas de saúde;

Considerando a apresentação do Plano Municipal de Saúde 2026–2029, instrumento de planejamento estratégico que orienta as ações e serviços de saúde no período quadrienal;

Considerando a elaboração da Programação Anual de Saúde – PAS 2026, que operacionaliza as metas e objetivos do primeiro ano de execução do referido Plano;

Considerando a necessidade de garantir a participação social e a transparência na definição das prioridades de saúde do município;

Considerando a 10ª Reunião Ordinária de 26 de novembro de 2025, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, aprovou por unanimidade esta Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com recomendações, o Plano Municipal de Saúde 2026–2029, reconhecendo sua importância como instrumento norteador das políticas de saúde no município;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 26 de novembro de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva**, **Presidente**, em 26/12/2025, às 17:32, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, **Secretário(a)**, em 26/12/2025, às 18:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0370550** e o código CRC **E86783FA**.

005.006388/2025-79 0370550v7

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A5F5C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 103/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 103/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação do calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho/RO para o ano de 2026.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a 11ª Reunião Ordinária de 16 de dezembro de 2025, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, aprovou por unanimidade esta Resolução.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o calendário de reuniões Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV para o ano de 2026.

MÊS	DATA	HORÁRIO DA REUNIÃO ORDINÁRIA MANHÃ	HORÁRIO DA REUNIÃO ORDINÁRIA A TARDE	OBSERVAÇÕES
JANEIRO	RECESSO	INICIO E INTERVALO	REINICIO E TERMINO	ORDINAL
FEVEREIRO	19/02/2026	8:30h as 12:30h	14h as 17:30h	1ª REUNIÃO ORDINÁRIA
MARÇO	25/03/2026	8:30h as 12:30h	14h as 17:30h	2ª REUNIÃO ORDINÁRIA
ABRIL	22/04/2026	8:30h as 12:30h	14h as 17:30h	3ª REUNIÃO ORDINÁRIA
MAIO	20/05/2026	8:30h as 12:30h	14h as 17:30h	4ª REUNIÃO ORDINÁRIA
JUNHO	24/06/2026	8:30h as 12:30h	14h as 17:30h	5ª REUNIÃO ORDINÁRIA
JULHO	22/07/2026	8:30h as 12:30h	14h as 17:30h	6ª REUNIÃO ORDINÁRIA
AGOSTO	26/08/2026	8:30h as 12:30h	14h as 17:30h	7ª REUNIÃO ORDINÁRIA
SETEMBRO	23/09/2026	8:30h as 12:30h	14h as 17:30h	8ª REUNIÃO ORDINÁRIA
OUTUBRO	21/10/2026	8:30h as 12:30h	14h as 17:30h	9ª REUNIÃO ORDINÁRIA
NOVEMBRO	25/11/2026	8:30h as 12:30h	14h as 17:30h	10ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DEZEMBRO	23/12/2026	8:30h as 12:30h	14h as 17:30h	11ª REUNIÃO ORDINÁRIA

***Caso de não haver necessidade de utilização dos dois (2) períodos, permanece o período da tarde preferencialmente.**Art. 2º –** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva**, **Presidente**, em 28/01/2026, às 12:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, **Secretário(a)**, em 28/01/2026, às 15:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0468910** e o código CRC **3CC9D61C**.

005.006971/2025-800468910v7

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78AD6E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 104/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 104/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da Proposta de Emenda Parlamentar, de autoria da Deputada Drª Taissa Sousa, no valor de R$ 1.600.000,00, destinada à aquisição de 4 (quatro) Ambulância TIPO "B", para os distritos de Extrema, Vista Alegre do Abunã, Nova Mutum e Rio Pardo, no Município de Porto Velho/RO.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando o Ofício nº 8234/2025/GDEP-DRA.-TAÍSSA/ALERO, que dispõe sobre a Retificação do ofício n°. 5102 e ofício n°

7966/2025/GDEP- DRA.-TAÍSSA/ALERO referente à liberação de emenda parlamentar individual destinada à aquisição de ambulâncias;

Considerando a 11ª Reunião Ordinária de 16 de dezembro de 2025, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, aprovou por unanimidade esta Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º. - Aprovar a Proposta de Emenda Parlamentar, de autoria da Deputada Drª Taissa Sousa, no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), destinada à aquisição de 4 (quatro) Ambulância TIPO "B", para os distritos de Extrema, Vista Alegre do Abunã, Nova Mutum e Rio Pardo, no Município de Porto Velho/RO, visando assegurar a continuidade e a integralidade do cuidado em saúde, contribuindo para a redução de agravos e complicações decorrentes da demora no atendimento.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 16 de dezembro de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva**, **Presidente**, em 18/12/2025, às 18:56, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, **Secretário(a)**, em 19/12/2025, às 12:32, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0349548** e o código CRC **1613A416**.

005.006971/2025-80 0349548v10

Resolução Nº 104/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 16/12/2025 (0349548) SEI 005.006971/2025-80 / pg. 1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6D6D6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 105/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 105/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da Proposta de Custeio MAC nº 63000721418202500, referente a recurso de Programa, no valor de R$ 2.500.000,00, para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) no município de Porto Velho.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Portaria GM/MS N° 6.916, de 6 de Maio de 2025, que estabelece os procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde, mediante transferências fundo a fundo em parcelas únicas, destinadas ao custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

Considerando o Ofício nº 0232/2025/DICON/CGAF/GAB/SEMUSA, que dispõe sobre a solicitação de recursos financeiros para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE);

Considerando a 11ª Reunião Ordinária de 16 de dezembro de 2025, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, aprovou por unanimidade esta Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º. - Art1º Aprovar a Proposta de Custeio MAC nº 63000721418202500, referente a recurso de Programa, no valor de R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) parcela única, conforme a Portaria GM/MS N° 6.916, de 6 de Maio de 2025, para execução de cirurgias eletivas de média complexidade pelo PMAE Componente Cirurgia (PNRF/Mutirão) nas especialidades de Ginecologia e Cirurgia Geral (histerectomia, perineoplastia, ooforectomia, bartolinectomia, hernioplastias e colecistectomias), no município de Porto Velho.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 16 de dezembro de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva**, **Presidente**, em 18/12/2025, às 18:56, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, **Secretário(a)**, em 19/12/2025, às 12:32, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0350399** e o código CRC **25D7E82B**.

005.006971/2025-80 0350399v7

Resolução Nº 105/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 16/12/2025 (0350399) SEI 005.006971/2025-80 / pg. 1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18BF1912

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 106/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 106/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da solicitação de repasse de recurso financeiro do Ministério da Saúde, no valor de R$ 10.000.000,00, conforme o Protocolo GOV.BR nº 000304.2528849/2025, destinado ao custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde – MAC.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Portaria GM/MS N° 6.916, de 6 de Maio de 2025, que estabelece os procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde, mediante transferências fundo a fundo em parcelas únicas, destinadas ao custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

Considerando o Ofício nº 0255/2025/SEMUSA-DICON, que dispõe sobre a solicitação de recursos financeiros ao Ministério da Saúde, no valor de R$ 10.000.000,00, para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde no Município de Porto Velho, fundamentado na Portaria GM/MS nº 6.916, de 06/05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Solicitação de repasse de Recurso Financeiro do Ministério da Saúde, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme o protocolo GOV.BR n° 000304.2528849/2025, conforme a Portaria GM/MS N° 6.916, de 6 de Maio de 2025, destinado ao Custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde - MAC, sendo: R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para consultas e exames do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE); R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para execução de cirurgias eletivas de média complexidade e R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para exames e assistência especializada na Rede Alyne.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 16 de dezembro de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva**, **Presidente**, em 18/12/2025, às 18:56, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, **Secretário(a)**, em 19/12/2025, às 12:32, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0350810** e o código CRC **BB549F8C**.

005.006971/2025-80 0350810v5

Resolução Nº 106/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 16/12/2025 (0350810) SEI 005.006971/2025-80 / pg. 1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3559167

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 107/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 107/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação de criação de 40 (quarenta) Conselhos Locais de Saúde em Porto Velho para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Decima Primeira reunião ordinária de dezesseis de dezembro de 2025, A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decide por unanimidade de votos pela aprovação de criação de 40 (quarenta) Conselhos Locais de Saúde em Porto Velho para o período de 2026 a 2029. Sendo 11 Conselhos Locais de Saúde (CLS) para 2026; 10 Conselhos Locais de Saúde (CLS) para 2027; 10 Conselhos Locais de Saúde (CLS) para 2028 e 9 Conselhos Locais de Saúde (CLS) para 2029.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação de 40 (quarenta) Conselhos Locais de Saúde (CLS), para o período de 2026 a 2029, conforme o seguinte cronograma:

QTD/ ANO	ENTIDADE/ UNIDADES DE SAÚDE	ANO DE IMPLANTAÇÃO
11	Conselhos Locais de Saúde (CLS)	2026
10	Conselhos Locais de Saúde (CLS)	2027
10	Conselhos Locais de Saúde (CLS)	2028
9	Conselhos Locais de Saúde (CLS)	2029

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho,/RO, 16 de dezembro de 2025.

Robinson Cardoso Machado Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva**, **Presidente**, em 26/12/2025, às 17:07, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, **Secretário(a)**, em 26/12/2025, às 18:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0365945** e o código CRC **D692E4FC**.

005.006971/2025-80 0365945v5

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E14864A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA RESOLUÇÃO Nº 108/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 108/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação dos relatórios da Comissão de fiscalização do CMSPV, nas unidades de saúde da zona rural do Baixo Madeira e unidades urbana da zona leste de Porto Velho e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Decima Primeira reunião ordinária de dezesseis de dezembro de 2025, A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decide por unanimidade de votos pela aprovação dos Relatórios da Comissão de Fiscalização do CMSPV e delibera o prazo de 60 dias, a partir da apresentação dos relatórios, para que a Gestão solucione os problemas apontados e apresente a este Conselho.

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar os relatórios da Comissão de fiscalização do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, nas unidades de saúde da zona rural do Baixo Madeira e unidades urbana da zona leste de Porto Velho.

Art. 2º – Encaminhar os relatórios à gestão para implementação das melhorias em 60 dias e o retorno da apresentação dessas melhorias na próxima reunião ordinária deste colegiado.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de suapublicação.

Porto Velho,/RO, 16 de dezembro de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva**, **Presidente**, em 26/12/2025, às 17:07, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, **Secretário(a)**, em 30/12/2025, às 18:11, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0365126** e o código CRC **5F86D21D**.

005.006971/2025-800365126v9

Resolução Nº 108/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 16/12/2025 (0365126) SEI 005.006971/2025-80 / pg. 1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E608821A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA RESOLUÇÃO Nº 92/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 92/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a indicação dos membros que comporão a Comissão responsável pelo Processo Eleitoral do CMSPV, para o triênio 2026 a 2029, garantindo a representação paritária de todos os segmentos do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a 9ª Reunião Ordinária de 22 de Outubro de 2025, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decidiu por unanimidade de votos indicar os membros que comporão a Comissão responsável pelo Processo Eleitoral do CMSPV, para o triênio 2026–2029, garantindo a representação paritária de todos os segmentos do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho.

R E S O L V E:

Art.1º - Aprovar a indicação dos membros que comporão a Comissão responsável pelo Processo Eleitoral do CMSPV, para o triênio 2026–2029, garantindo a representação paritária de todos os segmentos do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, conforme a seguir:

I– Elzilene do Nascimento Pereira – CUT (segmento usuário);
II – José Cristiano Pinheiro – OAB (segmento usuário);
III – Noeli Nunes de Lima – CRESS (segmento trabalhador);
IV – Janileila Chalender Ferreira – SEMUSA (segmento gestor).

Art. 2º Determinar que a Comissão Eleitoral organize, conduza e acompanhe todas as etapas do processo eleitoral, assegurando a transparência, a legalidade e o cumprimento do Regimento Interno do CMSPV.

Porto Velho,/RO, 22 de outubro de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva**, **Presidente**, em 18/11/2025, às 09:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, **Secretário(a)**, em 18/11/2025, às 12:29, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0202246** e o código CRC **E6EC5CAC**.

0202246v17
005.004292/2025-76

Resolução Nº 92/2025/CMSPV/SEMUSA (0202246) SEI 005.004292/2025-76 / pg. 1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4C5DF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 93/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 93/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da Proposta de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 0031/2024, de autoria da Vereadora Márcia Helena Martins, no valor de R$ 550.201,00, destinada à aquisição de materiais de consumo com a finalidade de atender às necessidades da Divisão de Serviço Social do Município de Porto Velho/RO.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho;

Considerando a 9ª Reunião Ordinária de 22 de Outubro de 2025, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decidiu por unanimidade de votos aprovar a Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 0031/2024, de autoria da Vereadora Márcia Helena Martins, no valor de R$ 550.201,00, destinada à aquisição de materiais de consumo com a finalidade de atender às necessidades da Divisão de Serviço Social do Município de Porto Velho/RO.

R E S O L V E:

Art.1º - Aprovar a Proposta de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 0031/2024, de autoria da Vereadora Márcia Helena Martins, no valor de R$ 550.201,00 (quinhentos e cinquenta mil duzentos e um reais), destinada à aquisição de materiais de consumo, tais como dispositivos para incontinência urinária, sondas, luvas, algodão, clorexidina, álcool em gel, entre outros insumos, com a finalidade de atender às necessidades da Divisão de Serviço Social do Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho,/RO, 22 de outubro de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva**, **Presidente**, em 31/10/2025, às 12:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, **Secretário(a)**, em 03/11/2025, às 10:32, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0146957** e o código CRC **C732B8E4RESOLUÇÃO Nº 93/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.**.

005.004292/2025-76 0146957v2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6458B01E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 94/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 94/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da Proposta de Emenda Parlamentar Estadual, de autoria da Deputada Ieda Chaves, no valor total de R$ 1.000.000,00, sendo R$ 500.000,00 destinados à aquisição de materiais permanentes para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e o Pronto Atendimento José Adelino e R$ 500.000,00 destinados à aquisição de materiais de consumo contemplando o Centro de Referência e Saúde da Mulher e a Maternidade Municipal Mãe Esperança.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando o OFÍCIO Nº 5204/2025/GDEP-IEDA-CHAVES/ASSTEC/ALERO de 11 de setembro de 2025 que dispõe sobre o remanejamento de Emenda Parlamentar;

Considerando a 9ª Reunião Ordinária de 22 de Outubro de 2025, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decidiu por unanimidade de votos, aprovar a Emenda Parlamentar Estadual de autoria da Deputada Ieda Chaves, no valor total de R$ 1.000.000,00, sendo R$ 500.000,00 destinados à aquisição de materiais permanentes para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e o Pronto Atendimento José Adelino e R$ 500.000,00 destinados à aquisição de materiais de consumo contemplando o Centro de Referência e Saúde da Mulher e a Maternidade Municipal Mãe Esperança.

R E S O L V E:

Art.1º - Aprovar a Proposta de Emenda Parlamentar Estadual de autoria da Deputada Ieda Chaves, no valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinados à aquisição de materiais permanentes tais como: motolâncias, caminhonete tipo 4x4 e equipamentos audiovisuais (datashow, caixa de som com microfone e televisor) para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e o Pronto Atendimento José Adelino, e R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinados à aquisição de materiais de consumo como: contraceptivos, incluindo implantes subdérmicos e dispositivos intrauterinos (DIU) com levonorgestrel, para ampliação da oferta de métodos contraceptivos na Rede Municipal de Saúde, contemplando o Centro de Referência e Saúde da Mulher e a Maternidade Municipal Mãe Esperança.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho,/RO, 22 de outubro de 2025.

Robinson Cardoso Machado Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva**, **Presidente**, em 31/10/2025, às 12:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, **Secretário(a)**, em 03/11/2025, às 10:32, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0147075** e o código CRC **DF2EBF8B**.

005.004292/2025-76 0147075v2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C3321E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 95/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 95/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da Proposta de Emenda Parlamentar, de autoria da Deputada Cláudia de Jesus, no valor de R$ 255.575,00, destinada à aquisição de Dispositivos Intrauterinos (DIU)

liberadores de levonorgestrel (Mirena e Kyleena) com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando Ofício Nº 7866/2025/GDEP, CLÁUDIA DE JESUS/ASSTEC/ALERO, que dispõe sobre a liberação de emenda parlamentar individual – Porto Velho;

Considerando o Ofício Nº.5842/2025/GDEP, CLÁUDIA DE JESUS/ASSTEC/ALERO, que dispõe sobre o remanejamento e liberação de emenda parlamentar individual – Porto Velho.

Considerando a 9ª Reunião Ordinária de 22 de Outubro de 2025, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decidiu por unanimidade de votos, aprovar a Emenda Parlamentar Estadual de autoria da Deputada Cláudia de Jesus, no valor total de R$ 255.575,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais), destinada à aquisição de Dispositivos Intrauterinos (DIU) liberadores de levonorgestrel (Mirena e Kyleena), com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sendo os recursos destinados ao Departamento de Atenção Básica – DAB/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Proposta de Emenda Parlamentar, de autoria da Deputada Cláudia de Jesus, no valor de R$ 255.575,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais), destinada à aquisição de Dispositivos Intrauterinos (DIU) liberadores de levonorgestrel (Mirena e Kyleena), com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sendo os recursos destinados ao Departamento de Atenção Básica – DAB/SEMUSA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho,/RO, 22 de outubro de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva**, **Presidente**, em 17/12/2025, às 13:22, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, **Secretário(a)**, em 18/12/2025, às 11:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0344727** e o código CRC **8F241C00**.

005.004292/2025-76 0344727v5

Resolução Nº 95/2025/CMSPV/SEMUSA (0344727) SEI 005.004292/2025-76 / pg. 1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5785E32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 96/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 96/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da Proposta de Emenda Parlamentar, de autoria do Deputado Jean Oliveira, no valor de R$350.000,00 destinada à aquisição de Ambulância TIPO "B" para o distrito de Nova Califórnia, no Município de Porto Velho/RO.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o OFÍCIO Nº 088/GD/DJO/2025 de 17 de Setembro de 2025, que dispõe sobre o Remanejamento e Liberação de Emenda Parlamentar Individual – Porto Velho;

Considerando a 6ª Reunião Extraordinária de 12 de novembro de 2025, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, deliberou em votação unânime pela aprovação da Proposta de Emenda Parlamentar, de autoria do Deputado Jean Oliveira, no valor de R$350.000,00 destinada à aquisição de Ambulância TIPO "B" para o distrito de Nova Califórnia, no Município de Porto Velho/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Proposta de Emenda Parlamentar, de autoria do Deputado Jean Oliveira, no valor de R$ R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinada à aquisição de Ambulância Tipo "B" para atendimento das comunidades da zona rural do distrito de Nova Califórnia, no Município de Porto Velho/RO, com a finalidade de assegurar o transporte adequado de pacientes e o fortalecimento da rede de atenção à saúde no território.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho,/RO, 12 de novembro de 2025.

Robinson Cardoso Machado Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva**, **Presidente**, em 18/11/2025, às 14:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por**JaimeGazolaFilho**,**Secretário(a)**, em 25/11/2025, às 13:47, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador**0218238**e o código CRC**E022ADF5**.

005.005621/2025-04 0218238v9

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30C0E5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 98/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 98/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação com ressalvas do Plano Anual de Trabalho (PAT) do CEREST Municipal de Porto Velho/RO para o exercício de 2025.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT), instituída pela Portaria nº 1.823/2012, e a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST), que orientam e organizam as ações de promoção, proteção e vigilância à saúde do trabalhador no âmbito do SUS.

Considerando que o Plano Anual de Trabalho – PAT 2025 do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) Municipal de Porto Velho/RO que apresenta metas definidas, prazos, parceiros institucionais e previsão de recursos financeiros estimados em R$ 240.000,00 para execução das atividades, abrangendo inspeções sanitárias, investigações de acidentes de trabalho, atendimentos médicos especializados, ações educativas e de comunicação, aquisição de equipamentos e manutenção de infraestrutura.

Considerando a 6ª Reunião Ordinária, de 30 de julho de 2025, no ITEM 3.2.9 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: APRESENTAÇÃO DO PLANO ANUAL DE TRABALHO DO CEREST MUNICIPAL DE PORTO VELHO, registrado na ata da reunião. O Presidente Robinson/CMSPV reforçou os apontamentos feito pela plenária e destacou que o protagonismo das ações deve partir do próprio CEREST e não da SEMUSA, colocando o item em votação, que foi APROVADO COM RESSALVAS, condicionado à revisão técnica pelo CEREST Estadual, coordenação da Vigilância e retorno ao Conselho com parecer final.

Considerando a 10ª Reunião Ordinária de 26 de novembro de 2025, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, deliberou em votação unânime pela manutenção da aprovação com ressalvas do Plano Anual de Trabalho (PAT) do CEREST Municipal de Porto Velho/RO para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o com ressalvas do Plano Anual de Trabalho (PAT) do CEREST Municipal de Porto Velho/RO para o exercício de 2025. do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) Municipal de Porto Velho/RO, que contempla ações voltadas à promoção, proteção, vigilância e assistência à saúde dos trabalhadores, abrangendo a população economicamente ativa, urbana e rural, dos setores formal e informal, público e privado.

Porto Velho,/RO, 26 de novembro de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV.

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 03/12/2025, às 15:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente porJaime Gazola Filho,Secretário(a), em 04/12/2025, às 09:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador0269630e o código CRCFC8B4596.

005.006388/2025-79 0269630v7

Resolução Nº 98/2025/CMSPV/SEMUSA (0269630) SEI 005.006388/2025-79 / pg. 1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C35EC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 99/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 99/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da Proposta de Emenda Parlamentar de autoria da Deputada Ieda Chaves, no valor total de R$ 1.000.000,00 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o OFÍCIO Nº 5204/2025/GDEP-IEDA-CHAVES/ASSTEC/ALERO de 11 de setembro de 2025 que dispõe sobre o remanejamento de Emenda Parlamentar;

Considerando o OFÍCIO Nº 2236/2025 - SEMUSA-GAB/SEMUSA-DPG SEI ID(0218415) que informa reprogramação do objeto aprovado na Resolução nº 94/2025/CMSPV/SEMUSA, na 9ª Reunião Ordinária de 22 de outubro de 2025.

Considerando a 10ª Reunião Ordinária de 26 de novembro de 2025, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, deliberou em votação unânime pela aprovação da Proposta de Emenda Parlamentar de autoria da Deputada Ieda Chaves, no valor total de R$ 1.000.000,00.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Proposta de Emenda Parlamentar, de autoria da Deputada Ieda Chaves, no valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados à aquisição de materiais permanentes tais como: Grupo Gerador, veículos automotores sendo caminhonete tipo 4x4, equipamentos audiovisuais (Datashow, Caixa de som com microfone e Televisor), para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e o Pronto Atendimento José Adelino, e R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados à aquisição de materiais de consumo como: Implante Subdérmico Liberador de Etonogestrel e Dispositivo intrauterino (DIU) com Levornogestrel para a Rede Municipal de Saúde, contemplando o Centro de Referência e Saúde da Mulher e a Maternidade Municipal Mãe Esperança.

Art. 2º – Revogar a Resolução nº 94/2025/CMSPV/SEMUSA, de 22 de outubro de 2025.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho,/RO, 26 denovembro de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV.

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 03/12/2025, às 15:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 04/12/2025, às 09:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador0270389e o código CRCE6ECA8CD.

005.006388/2025-79 0270389v9

Resolução Nº 99/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 (0270389) SEI 005.006388/2025-79 / pg. 1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FB66B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 10/SEMTEL/2025

Porto Velho, 28 de janeiro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° 014.000370/2025-54
RESOLVE:
Art. 1º – TORNAR VÁLIDA: ½ diária indenizatória aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram para a Comunidade Vila da Penha – RO na data de 19/09/2025, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de Montagem e desmontagem de tendas destinadas às atividades institucionais desta Secretaria.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXILIO DESLOCAMENTO
ALAN BRUNO SENA DA SILVA	1007841	ASSESSOR II	COMUNIDADE VILA DA PENHA– RO	½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
ELIAQUIM ARAÚJO MAGALHÃES	10080082	GERENTE II	COMUNIDADE VILA DA PENHA– RO	½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
RENDERSON SILVA NEVES	10078168	COORDENADOR DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO	COMUNIDADE VILA DA PENHA– RO	½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
TALES ANDRÉ CORREA PINTO	1007937	ASSESSOR I	COMUNIDADE VILA DA PENHA– RO	½ (Decreto nº 21.168/2025)	-

Art. 2º –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

(Assinatura Digital)
ALEKS PALITOT
Secretário Executivo de Turismo
SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:62E84CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 11/SEMTEL/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° 014.000370/2025-54
RESOLVE:
Art. 1º –TORNAR VÁLIDA: ½ diária indenizatória aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram para a Comunidade Vila da Penha – RO na data de 22/09/2025, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de Montagem e desmontagem de tendas destinadas às atividades institucionais desta Secretaria**,** conforme solicitação constante no Ofício nº 195, id 0035743.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXILIO DESLOCAMENTO
ANDERSON DOS SANTOS REGIS	10080118	ASSESSOR TÉCNICO I	COMUNIDADE VILA DA PENHA– RO	½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
CHARLES DOUGLAS SARMENTO NINA	1007852	ASSESSOR I	COMUNIDADE VILA DA PENHA– RO	½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA VANZELLI	10078964	GERENTE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	COMUNIDADE VILA DA PENHA– RO	½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
RENAN NEVES PANTOJA	10078840	ASSESSOR III	COMUNIDADE VILA DA PENHA– RO	½ (Decreto nº 21.168/2025)	-

Art. 2º –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

(Assinatura Digital)
ALEKS PALITOT
Secretário Executivo de Turismo
SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:78446C0D

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026/SEINFRA

A Prefeitura Municipal de Porto Velho torna público Edital de Chamamento Público para fins autorização de ambulantes na Praça de Vista Alegre e concessão de Permissão de Uso Praça Nova Califórnia, neste Município, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital de Chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos da seguinte forma: comparecimento dos interessados, a partir de 15 de Janeiro de 2026 das 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira, no DEPARTAMENTO DE POSTURA URBANAS-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial ou pelo e-mail:difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 A presente Permissão de Uso reger-se-á de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Porto Velho – RO, e especificamente, a Lei Federal nº 14.333/2021, a Lei Municipal nº 1.293/97, que autoriza a PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO de "boxes" de Mercados, Terminal Rodoviário e Mirantes, regulamentada pelo Decreto nº 6.217/97, Lei Complementar Nº 878, De 17 De Dezembro De 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações, Lei complementar nº 873, de 16 de Dezembro de 2021, Código de Posturas do Município de Porto Velho.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista o que preceitua o art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 e a necessidade da concessão de uso para ocupação dos espaços físicos e, aos interessados a explorar comercialmente a título precário e oneroso os Boxes disponíveis nos Espaços Públicos, justifica-se em razão da necessidade de prover à oferta de alimentação, a comunidade universitária e público em geral. Assim, propõe-se a fornecer alternativa de acesso rápido aos serviços objeto do certame licitatório.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Edital a Concorrência Pública para OUTORGA DE autorização de ambulantes a Praça do distrito de Vista Alegre, conforme QUADRO DE ESPAÇOS OFERTADOS a título precário e oneroso para exploração de atividade comercial.

4. DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

4.1. Pela Autorização de Uso, objeto deste EDITAL, o AUTORIZADO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente conforme Lei Complementar Nº 878, De 17 De Dezembro De 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações.
4.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente autorização de uso, e a consequente desocupação do espaço público conforme Legislação.
4.3 O valor correspondente a ser pago referente a Taxa de Uso de Bem Público será calculada por meio da UPF/M² conforme Tabela G – Valores Referentes às Taxas de Uso do Bem Público Lei Complementar nº 915, de 20 de setembro de 2022.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente edital:
a) pessoas físicas maiores de 18 anos ou pessoas jurídicas que cumpram as exigências deste Edital.
b) Que apresentarem as documentações exigidas no quadro de documentações.
5.2 A participação do candidato implicará no conhecimento e na das normas e das condições do CHAMAMENTO PÚBLICO, tais como se acham estabelecidas nesse Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
5.3 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. Declarações falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no anexo II deste Edital.
5.4 O credenciamento não dá ao candidato o direito a Autorização de Uso.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O acesso ao credenciamento se dará pelo envio dos documentos dispostos no anexo III e IV e documentos constantes no item 17 para o email: difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br 6.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de 20 a 30 de janeiro de 2026 somente pelo e-mail informado.
6.3 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá a documentação e enviará o protocolo de recebimento ao candidato.
6.4 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na não homologação do credenciamento do candidato.
6.5 Não será aceito um mesmo cadastro por CPF para mais de um BOX, sendo homologado o último credenciamento realizado.
6.6 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar dos candidatos, em qualquer tempo, no curso do chamamento, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para esclarecimento.

7. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Serão avaliados por uma Comissão de Julgamento composta por 03(três) membros sendo três servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a melhor proposta de comércio de acordo com a finalidade de cada vaga ofertada descrita no quadro de espaços. 7.2 Será classificado uma única proposta para cada vaga ofertada.
7.3 Será analisado o diferencial do tipo de serviço a ser fornecido, serviço de atendimento, experiência no ramo e Plano de negócios.
7.4 O plano de negócios deverá conter o cardápio detalhado (ramo de alimentação) e Produtos descritos (demais tipos de comércio) prazo para iniciar as atividades, valor do investimento pretendido, objetivo e metas do negócio.

8. DOS DEVERES DO AUTORIZADO/PERMISSIONÁRIO

8.1 São deveres dos Permissionários/Autorizados
I- Dar cumprimento aos termos desse Edital:
II- Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público, objeto desta Autorização;
III- Permitir ao MUNICÍPIO, quando julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade da Licença;
IV- Apresentar pagamento da taxa de Licença de Uso para recebimento da Autorização de Uso.
V- Manter rigoroso asseio pessoal e atender as exigências do Regulamento dos Espaços Públicos;
VI- Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;
VII- Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes;
VIII- Apresentar Licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;

IX- Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelos custos de seu remanejamento, quando for o caso;
X- Cumprir as normas de Posturas Urbanas, Vigilância Sanitária, Limpeza Urbana, Segurança Pública, Trânsito, Metrologia, Meio Ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
XI- Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do INTERESSADO exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim se subordinando a todas e quaisquer legislação que venham a serem editadas a respeito da autorização de Uso, seja no âmbito Federal, Estadual, Municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO.
XII- É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação a rede de energia, deve-se procurar o Administrador do Distrito de Vista Alegre.

9. DA PROIBIÇÃO

Autorizado/Permissionário não poderá:
9.1 Alienar, Ceder, Emprestar, Locar, ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, bem como iniciar suas atividades comerciais no local da autorização sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da autorização, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;
9.2 Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do permitido;
9.3 Ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado, assim entendida a exposição de produto fora dos limites do espaço autorizado;
9.4 Praticar jogos de azar nas dependências do espaço; 9.5 Lançar na área ou nos arredores do espaço, detritos, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;
9.6 Fazer propaganda de caráter político ou religioso no ambiente do Espaço Público do Box;
9.7 Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária;
9.8 Apresentar-se sob efeito de álcool ou entorpecentes durante suas atividades;
9.9 Exercer comércio de bebidas alcoólicas, entorpecentes ou outros produtos ilícitos ou de origem duvidosa nos Espaços Públicos.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

11.1 É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, a interposição de: a) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, até o segundo dia útil anterior à data de inicio das inscrições b) RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.
11.2 Eventuais impugnações e recursos deverão ser apresentados, por escrito, aos cuidados da "Comissão Especial" do CHAMAMENTO PÚBLICO" e enviados para o email:difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br
11.3 Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.
11.4. A decisão do recurso será proferida pela Comissão Especial e ser definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação nos órgãos de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho.
11.5. Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo, salvo quando decorrentes da fase de habilitação.

12 DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1 Será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento e Seleção.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DA AUTORIZAÇÃO DE USO

13.1 Uma vez homologado o resultado, observados as condições fixadas neste Edital, o contemplado deverá apresentar documentação constante no anexo VI, será aberto processo administrativo para cada Autorizado/Permissionário, encaminhado a Fiscalização de Posturas Urbanas para Notificação da Taxa de Licença de Uso e emissão da Autorização de Uso e Procuradoria Geral do Município para confecção dos termos de Permissão de Uso de Bem Público.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Autorização de Uso e Ocupação é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao autorizado, sendo que o prazo de utilização do será de 01 (um) ano, contados da data da assinatura da primeira autorização emitida, poderá ser renovado, desde que haja a anuência do órgão competente, por intermédio de avaliação técnica e manifestado interesse até 30 (trinta) dias antes de findo a 5 vigência da autorização de Uso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pelo Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
15.2. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.
15.3 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvida na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data limite para o encerramento do credenciamento dos interessados exclusivamente por e- mail: difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br, conforme modelo Anexo I.
15.4 A Prefeitura de Porto Velho poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anula – lá na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.
15.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.
15.6 O candidato selecionado que desistir da autorização de Uso de Bem Público, deverá comunicar imediatamente ao Divisão de Espaços Públicos para providenciar a suspenção de cobrança de valores e cancelamento da autorização de uso.

16. QUADRO DE ESPAÇOS OFERTADOS

LOCAL ESPAÇO PÚBLICO FINALIDADE DISTRITO DE VISTA ALEGRE AUTORIZAÇÃO DE USO PRAÇA DE VISTA ALEGRE
01 VAGA PARA CARRINHO DE PIPOCA
01 VAGA PARA CARRINHO DE CHURROS
02 VAGAS PULA PULA
DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA PRAÇA DE NOVA CALIFÓRNIA
BOX 01(LANCHES, RESTAURANTES, MERCEARIA, FRUTARIA) **proibida o comércio de bebidas alcoólicas.**

17 DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PARA PESSOA FÍSICA

17.1 - 01 cópia foto 3 x 4 atual

17.2- 01 cópia Comprovante de residência atual/ declaração de residência
17.3- 01 cópia RG, CPF
17.4- 01 cópia Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
17.5- 01 cópia Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais e Federais
17.6- 01 cópia Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União
17.7- 01 cópia Ficha anexo III
17.8 Declarações assinadas anexo IV

18- **DOCUMENTOS PARA ABERTURA DE PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO E PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.**

01 cópia Taxa de Abertura do Processo (paga) (EMITIDA SOMENTE NO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS, (VALOR R$ 34,74) juntamente com comprovante de pagamento.
01 cópia Certidão Negativa de Tributos Municipais 01 cópia Carteira de Saúde (PARA O RAMO DE ALIMENTOS)

19- DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

a)Registro Comercial, no caso de empresário individual;
b)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, abertura e ultima alteração ou consolidado;
c)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
d)Certidão negativa de regularidade para com a Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;
e)Certidão negativa de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente valida;
f)Alvará de Funcionamento (Prefeitura Municipal);
g)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;CNDT;
h)Cédula de identidade do representante legal e sócios da empresa;
i)Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal e sócios da empresa;
j)Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal
k)Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa não são servidores públicos municipal, estadual ou federal
l)Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, dentre outros, necessários à referida exploração comercial.
m)Declaração de Capacidade Financeira

ANEXO I

Modelo de Formulário para Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público

Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº.....publicado no edital nº..... Eu, ... portador do documento de identidade nº..... ……. encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº....., referente a ….....Porto Velho,.....de.....de 2026
Assinatura do candidato

ANEXO II

Modelo de Formulário para Interposição de Recurso contra Resultado do Chamamento Público

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO Nº....., publicado no edital nº....., realizado para A Comissão de Julgamento de..... da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEINFRA
Eu, ..., portador do documento de identidade nº.....inscrito a uma vaga no Chamamento Público nº ....., para o BOX..... Espaço Público..... apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado. O resultado de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....
Porto Velho,.....de.....
Assinatura do Candidato

ANEXO III

FICHA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

Nome Completo CPF RG UF Data de nascimento ___/___/____ Sexo ( ) Masc. ( ) Fem. Naturalidade UF Estado Civil
Nome do pai
Nome da Mãe Endereço:
Edital Bairro Cidade CEP Estado Tempo de residência Tipo de residência ( ) Própria ( ) Alugada Celular : Possui vínculo empregatício com a União, Estado ou Município? ( ) sim ( ) Não se sim qual? _____. Interesse : BOX Nº Filhos ( ) SIM ( ) NÃO Quantidade Renda Familiar:
Local de interesse: Produto a comercializar
Possui parente que realiza atividades de feirantes ( ) SIM ( ) NÃO
Descreva sobre seu plano de négocios:
*Tenho ciência que esta inscrição NÃO garante o BEM PÚBLICO a mim, e que apenas é para compôr a lista de credenciamento para concorrer ao Box do Espaço Público pretendido.
_____
PORTO VELHO,_____/_____/_____.

ANEXO IV

1. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Seleção Pública nº _____/, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. _____-.
assinatura

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento. _____.
ASSINATURA

3. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEINFRA, Departamento de Posturas Urbanas/DPU, Rua Aparício de Moraes, Nº3619 Bairro Industrial, CEP 76.821-094 Município de Porto Velho, Estado de Rondônia. Prezados Senhores, Em atendimento ao Edital de Chamamento Público
EU _____inscrito no CPF/CNPJ_____DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que disponho/possuo capacidade de obter recursos próprios ou terceiros necessários ao investimento e despesas correlacionadas a exploração do espaço pleiteado neste edital.

Porto Velho, _____ de _____de .__.
Assinatura do responsável

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Fiscalização de Espaços Públicos

EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51E5D700

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/SEINFRA

A Prefeitura Municipal de Porto Velho torna público Edital de Chamamento Público, para fins de exploração a título precário e oneroso de Boxes nos Espaços Públicos deste Município, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital de Chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos da seguinte forma: comparecimento dos interessados, a partir de 13 de Janeiro de 2026 das 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira, no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial ou pelo e-mail: difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 A presente Permissão de Uso reger-se-á de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Porto Velho – RO, e especificamente, a Lei Federal nº 14.333/2021, a Lei Municipal nº 1.293/97, que autoriza a PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO de “boxes” de Mercados, Terminal Rodoviário e Mirantes, regulamentada pelo Decreto nº 6.217/97, Lei Complementar Nº 878, De 17 De Dezembro De 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações, Lei complementar nº 873, de 16 de Dezembro de 2021, Código de Posturas do Município de Porto Velho.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista o que preceitua o art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 e art. 60, caput, da Lei nº 14.333/2021, a necessidade da concessão de uso e ocupação dos espaços físicos e, aos interessados a explorar comercialmente a título precário e oneroso os Boxes disponíveis nos Espaços Públicos, justifica-se em razão da necessidade de prover à oferta de alimentação, a comunidade universitária e público em geral. Assim, propõe-se a fornecer alternativa de acesso rápido aos serviços objeto do certame licitatório.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Edital a Concorrência Pública para OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE BEM PÚBLICO dos Boxes e Bancas no Mercado Meu Pedacinho de Chão, conforme QUADRO DE ESPAÇOS OFERTADOS a título precário e oneroso para exploração de atividade comercial.

4. DA TAXA DE USO DE BEM PÚBLICO

4.1. Pela Permissão de Uso e Ocupação do espaço público, objeto deste EDITAL, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente conforme Lei Complementar Nº 878, De 17 De Dezembro De 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO Edital 3 MERCADO MEU PEDACINHO DE CHÃO

5.1 Poderão participar do presente edital:
a) todos os interessados maiores de 18 anos que cumpram as exigências deste Edital.
b) Que apresentarem as documentações exigidas no quadro de documentações.
5.2 A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do CHAMAMENTO PÚBLICO tais como se acham estabelecidas nesse Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
5.3 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
5.4 Declarações falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
5.5 O credenciamento não dá ao candidato o direito a Permissão de Uso.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O acesso ao credenciamento e entrega dos documentos deverão ser enviados para o email: difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br
6.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de 16 a 31 de Janeiro de 2026, somente pelo e-mail informado.
6.3 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá a documentação e emitirá o protocolo de recebimento ao candidato.
6.4 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na não homologação do credenciamento do candidato.
6.5 Não será aceito um mesmo cadastro por CPF/CNPJ, para mais de um BOX/BANCA, sendo homologado o último credenciamento realizado.
6.6 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar dos candidatos, em qualquer tempo, no curso do chamamento, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para esclarecimento.

7. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Serão avaliados por uma Comissão de Julgamento composta por 03(três) membros sendo servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura- Seinfra, a melhor proposta de comércio de acordo com a finalidade do Box descrita no quadro de espaços ofertados.
7.2 Será classificado uma única proposta para cada Box/Banca ofertado.
7.3 Será analisado o diferencial do tipo de serviço a ser fornecido, serviço de atendimento, experiência no ramo e Plano de negócios.
7.4 O plano de negócios deverá conter o cardápio detalhado (ramo de alimentação) e Produtos descritos (demais tipos de comércio) prazo para iniciar as atividades, valor do investimento pretendido, objetivo e metas do negócio.

8. DOS DIREITOS E DEVERES

8.1 São deveres dos Permissionários
I- Dar cumprimento aos termos dese Edital:
II- Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público, objeto desta Permissão;
III- Permitir ao MUNICÍPIO, quando julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;
IV- Apresentar pagamento da taxa de Permissão de Uso até o quinto dia útil do mês subsequente;
V- Instalar pontos de energia elétrica, água e outros necessários ao exercício da atividade; desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Infraestrurura;

VI- Manter rigoroso asseio pessoal e atender as exigências do Regulamento dos Espaços Públicos;
VII- Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;
VIII- Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes.
IX- Apresentar Licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;
X- Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelos custos de seu remanejamento, quando for o caso;
XI- Cumprir as normas de Posturas Urbanas, Vigilância Sanitária, Limpeza Urbana, Segurança Pública, Trânsito, Metrologia, Meio Ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
XII- Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do INTERESSADO exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a serem editadas a respeito da Permissão de Uso, seja no âmbito Federal, Estadual, Municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO.
XIII- É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação a rede de energia, deve-se procurar o Departamento de Posturas Urbanas.
XIV- Qualquer mudança ou adaptação necessária nas instalações prediais, elétrica ou hidráulica terá que ser autorizada pelo Departamento de Posturas Urbanas.

9. DA PROIBIÇÃO Interessado não poderá:

9.1 Alienar, Ceder, Emprestar, Locar, Vender ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, bem como iniciar suas atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;
9.2 Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do permitido; Ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado, assim entendida a exposição de produto fora dos limites do Box;
9.3 Praticar jogos de azar nas dependências do Box ;
9.4 Lançar, na área ou nos arredores do Box, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;
9.5 Fazer propaganda de caráter político ou religioso no ambiente do Espaço Público do Box;
9.6 Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária;
9.7 Apresentar-se sob efeito de álcool ou entorpecentes durante suas atividades;
9.8 Exercer comércio de bebidas alcoólicas, entorpecentes ou outros produtos ilícitos ou de origem duvidosa nos Espaços Públicos.

10. DO RESULTADO 10.1 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

11.1 É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, a interposição de: a) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, até o segundo dia útil anterior à data de entrega dos documentos de habilitação; b) RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado. 11.2 Eventuais impugnações e recursos deverão serencaminhados pelo email: difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br, aos cuidados da “Comissão Especial”CHAMAMENTO PÚBLICO”.
11.3 Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.
11.4. A decisão do recurso será proferida pela Comissão Especial e será definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação nos órgãos de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho.
11.5. Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo, salvo quando decorrentes da fase de habilitação.

12 DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1 Será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento e Seleção.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

13.1 Uma vez homologado o resultado, observados as condições fixadas neste Edital, o contemplado deverá apresentar documentação constante no anexo VI será aberto processo administrativo para cada Permissionário, encaminhado a Fiscalização de Posturas Urbanas para Notificação da Taxa de Uso de Bem Público e encaminhado à Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho para confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público.
13.2 Finalizado a confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Fazenda para lançamentos das taxas para pagamento, inerentes ao Box.
13.3 Serão exigidos aos selecionados Carteira de Saúde para o ramo de manipulação de alimentos condição para Confecção do Termo de Permissão sob pena de desclassificação.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso e Ocupação é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao Permissionário, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso e Ocupação, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência do órgão competente, por intermédio de avaliação técnica e manifestado interesse até 30 (trinta) dias antes de findo o Termo de Permissão de Uso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pelo Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
15.2. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.
15.3 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvida na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência miníma de 3 (três) dias úteis da data limite para o encerramento do credenciamento dos interessados exclusivamente por e- mail: difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br, conforme modelo Anexo III.
15.4 A Prefeitura de Porto Velho poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulá–la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.
15.5 O candidato selecionado que desistir da Permissão de Uso de Bem Público, sem justificativa plausível, ficará impedido de celebrar Termo de Permissão de Uso com o Município de Porto Velho pelo prazo de 01(um) ano.
15.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.

QUADRO DE ESPAÇOS OFERTADOS BOX FINALIDADE

BOX 09 COSTURAS, MERCEARIA, DOCERIA, PERFUMARIA, ARTESANATOS
BANCAS 02 LANCHES, CAFÉS, RESTAURANTES

Documentos para Credenciamento (seleção) Relação de Documentos

Pessoa Física 01 cópia 3 x 4 atual 01 cópia Comprovante de residência atual/ declaração de residência 01 cópia RG, CPF e Título de Eleitor 01 cópia Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável 01 cópia Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais, Federais 01 cópia Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União 01 cópia Ficha anexo III

Documentos para Confecção do Termo de Uso de Bem Público

01 cópia Taxa de Abertura do Processo de Termo de Permissão de Uso (paga) (EMITIDA SOMENTE NO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS, (VALOR R$ 34,73)
01 cópia Certidão Negativa de Tributos Municipais
01 cópia Certidão Negativa de Tributos Estaduais
01 cópia Certidão Negativa de Tributos Federais
01 cópia Carteira sanitária (PARA O RAMO DE ALIMENTOS)

ANEXO I

Modelo de Formulário para Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público

Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº..... publicado no edital nº..... Eu, ... portador do documento de identidade nº..... ……. encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº....., referente a …..... .....
Porto Velho,.....de.....de 2026

ANEXO II

Modelo de Formulário para Interposição de Recurso contra Resultado do Chamamento Público

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO Nº....., publicado no edital nº....., realizado para A Comissão de Julgamento de..... da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEINFRA . Eu, ..., portador do documento de identidade nº..... inscrito a uma vaga no Chamamento Público nº ....., para o BOX..... Espaço Público..... apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado. O resultado de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....
Porto Velho,.....de.....
Assinatura do Candidato

ANEXO III

FICHA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nome Completo/Razão Social
CPF/CNPJ RG UF Data de nascimento___/___/____ Sexo ( ) Masc ( ) Fem Naturalidade UF Estado Civil Edital
Nome do pai:
Nome da Mãe:
Endereço: Bairro Cidade CEP Estado
Tempo de residência Tipo de residência ( ) Própria ( ) Alugada Celular Possui vínculo empregatício ( ) sim ( ) Não Interesse :
BOX Nº Filhos ( ) SIM ( ) NÃO Quantidade Renda Familiar local de interesse Produto a comercializar Possui parente que realiza atividades de feirantes ( ) SIM ( ) NÃO
Descreva sobre seu plano de negocios: *Tenho ciência que esta inscrição NÃO garante o BEM PÚBLICO a mim, e que apenas é para compôr a lista de credenciamento para concorrer ao Box do Espaço Público pretendido. _____

PORTO VELHO,_____/_____/_____.

Assinatura do interessado

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE
DIRETOR DO EPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84280A89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1696/SEMUSA/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro preço para futura e eventualContratação deempresa especializada na prestação de serviço de reabilitação e equoterapia, em favor de pacientes oriundo de determinações judiciais no município de presidente Médici/Ro, que incluem sessõespsicologia aba e comportamental, musicoterapia, psicomotricidades, fonoaudiológia, neuropsicopedagogia, equitação terapêutica, natação, terapia ocupacional trabalhar AVD, neuropsicologia aba e integração sensorial**,**conforme determinação judicial com objetivo de ofertar assistência aos a usuários com deficiência física e/ou intelectual.As sessões devem ser adaptadas às necessidades individuais de cada paciente, com foco no desenvolvimento motor, cognitivo e emocional.**VALOR ESTIMADO:**R$811.536,96 (Oitocentos e onze mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos)**.ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**13 de fevereiro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,29 de janeiro de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:F3B6C405

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2026 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0164/SEMADRH/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: SMART COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 45.784.825/0001-82
VALOR: R$ 2.530.000,00 (dois milhoes quinhentos e trinta mil).
DO OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet, garantindo a rastreabilidade e controle dos serviços prestados, de forma a possibilitar um acompanhamento detalhado e atualizado das operações realizadas na frota) integrado com tecnologia de cartão eletrônico ou cartão físico com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART com chip da frota de veículos, sendo:
Manutenção Veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, pertencentes à

Prefeitura Municipal de Presidente Medici/RO, por um período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA : Médici-RO.https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 29 de janeiro de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:7E954B8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1320/SEMADRH/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Materiais de Limpeza de uso em geral fracassado em pregão anterior,para atender as demandas das secretarias do município de Presidente Médici/RO, por um período de 12 (doze)meses.**VALOR ESTIMADO:R$92.907,48 (Noventa e dois mil novecentos e sete reais e quarenta e oito centavos).ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**12 de fevereiro de 2026,às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,29 de janeiro de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:A2EE2A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº 1295/SEMUSA/2025

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 005/SML/2025
CONTRATANTE:Município de Presidente Médici/RO (CNPJ: 04.632.212/0001-42)
CONTRATADA: DZ Construções Eireli (CNPJ: 07.325.604/0001-51)
OBJETO: Contratação de empresa de construção civil para a retomada e conclusão das obras da Unidade Básica de Saúde (UBS) Bairro Cunha e Silva, em Presidente Médici/RO.
VALOR TOTAL:R$ 515.500,00 (Quinhentos e quinze mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO:150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados da publicação no PNCP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e legislações correlatas.
GARANTIA DO OBJETO:05 (cinco) anos, conforme Art. 618 do Código Civil Brasileiro.
FISCALIZAÇÃO:Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal.
Data da assinatu eletronica

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9E56F2C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO N°: 2214/SEMAS/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** através da Agente de Contratação designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025, leva a conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema digital de Gestão da Assistência Social, em ambiente web e mobile, destinado ao acompanhamento permanente da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Primavera de Rondônia/RO.** EXCLUSIVO para ME/EPP E MEI, com BENEFICIO REGIONAL/LOCAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017.
A SESSÃO PUBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on-line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Sessão: 04 de fevereiro de 2026.
Horário da Fase de Lances: Das 08:00h até 14:00h. (Horário de Brasília - DF).
Local: www.licitanet.com.br
Valor estimado: **R$ 27.278,10 (vinte e sete mil e duzentos e setenta e oito reais e dez centavos).**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.primavera.ro.gov.br .

Primavera de Rondônia, 29 de janeiro de 2026.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:16CD669D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

PREGÃOELETRÔNICO Nº 058/2025 - PROCESSO N° 1966-1/GLOBAL/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO LOCAÇÃO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ARENA DE RODEIO, ARQUIBANCADAS, TENDAS E OUTROS) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA**.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° **Nº 002/2026**, conforme pregão eletrônico **n° 058/2025**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR			CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª
S T A LIGHTING LTDA			26.353.266/0001-01		
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS
					VALOR UNIT. (R$)
05	DIARIA	1.500	LOCAÇÃO DE MESAS PLASTICAS MESAS PLÁSTICAS Quadradas Empilháveis Com 04 Pés Medindo 70x70 Cm Aproximadamente Em Polietileno De Alta Resistência E De Fácil Limpeza Segundo As Especificações Da Abnt E Aprovadas Pelo Inmetro - (Memória De Cálculo 01 Mesa X 01 Dia = 01 Diária)	SERVIÇO	15,00
VALOR TOTAL: **R$22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais)					
Representante legal: Thais Priscila Fernandes Tourinho Meanovich					
Telefone de (69) 9.9923-5110 – E-MAIL: stalighlicitacao@gmail.com					
Endereço: Rua Euclides da Cunha, Nº 1016, Bairro: Baixa União, Porto Velho/RO – CEP: 76.805-876					
PRAZO DE ENTREGA: Após o recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos para se apresentar a contratante para tramites da entrega, sendo as condições especificadas no edital de acordo com ada item.					

Primavera de Rondônia, 28 de janeiro de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:AD6A4042

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

PREGÃOELETRÔNICO Nº 058/2025 - PROCESSO N° 1966-1/GLOBAL/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO LOCAÇÃO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ARENA DE RODEIO, ARQUIBANCADAS, TENDAS E OUTROS) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA**.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° **Nº 003/2026**, conforme pregão eletrônico **n° 058/2025**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR			CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª
CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			49.975.935/0001-82		
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS
					VALOR UNIT. (R$)
06	DIARIA	6.000	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS CADEIRAS PLÁSTICAS Com Encosto E Braço Empilháveis Devendo Suportar Até 120 Kg Confeccionadas Em Polietileno De Alta Resistência E De Fácil Limpeza Segundo As Normas Nbr 14776 As Medidas E Dimensões Somente Poderão Variar No Máximo Até 2 Cm Nas Dimensões Estabelecidas - (Memória De Cálculo 01 Cadeira X 01 Dia = 01 Diária).	SERVIÇO	9,90
23	DIARIA	100	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO SEGURANÇA DE EVENTO - CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.	SERVIÇO	400,00
24	DIARIA	80	BOMBEIROS CIVIL, devidamente certificados. (Memória de cálculo: 1 bombeiros X 1 DIA = 1 diária)	SERVIÇO	380,00
VALOR TOTAL: **R$ 129.800,00** (cento e vinte nove mil reais)					
Representante legal: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS					
Telefone de (69) 9.9964-8658 – E-MAIL: castoreventos278@gmail.com					
Endereço: Rua Salvador, Nº 2060 – Setor 03 – Ariquemes – RO – CEP: 76.870-416					
PRAZO DE ENTREGA: Após o recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos para se apresentar a contratante para tramites da entrega, sendo as condições especificadas no edital de acordo com ada item.					

Primavera de Rondônia, 28 de janeiro de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:0B5950D2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

PREGÃOELETRÔNICO Nº 058/2025 - PROCESSO N° 1966-1/GLOBAL/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO LOCAÇÃO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ARENA DE RODEIO, ARQUIBANCADAS, TENDAS E OUTROS) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA**.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° **Nº 006/2026**, conforme pregão eletrônico **n° 058/2025**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR			CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª
LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA			01.905.016/0001-06		
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS
					VALOR UNIT. (R$)
16	DIARIA	102	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA	SERVIÇO	160,00
17	DIARIA	32	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PCD - CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA	SERVIÇO	200,00
VALOR TOTAL: **R$ 22.720,00** (vinte e dois mil, setecentos e vinte reais)					
Representante legal: Henrique de Holanda Cavalcanti.					
Telefone de (69) 3224-5691 / (69) 9.9207-4153 – E-MAIL: diretoria@loc-maq.com / administrativo@loc-maq.com					
Endereço: Rua João Goulart, Nº 2483, Bairro São Cristóvão. Porto Velho/RO - CEP: 76.804-050.					
PRAZO DE ENTREGA: Após o recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos para se apresentar a contratante para tramites da entrega, sendo as condições especificadas no edital de acordo com ada item.					

Primavera de Rondônia, 28 de janeiro de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:B9F8AA65

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

PREGÃOELETRÔNICO Nº 058/2025 - PROCESSO N° 1966-1/GLOBAL/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS COMO LOCAÇÃO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ARENA DE RODEIO, ARQUIBANCADAS, TENDAS E OUTROS) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA**.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° **Nº 007/2026**, conforme pregão eletrônico **n° 058/2025**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
PORTAL TENDAS LTDA			42.785.361/0001-30		
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
					VALOR UNIT. (R$)
18	DIARIA	175	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS DE 05m x 05m: Tenda de estrutura metálica trapezoidal de 5,00 x 5,00 x 2,5 m , com cobertura e fechamentos laterais impermeável em lona vinílica antichamas na cor branca, Com 01(uma) lâmpada eletrônica de 30W, (01) uma tomada 127v, cabeamento e interligação a rede de energia do evento, (Memória de Cálculo 01 tenda x 01 dia = 1 diária).	SERVIÇO	476,00
25	DIARIA	70	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS DE 10m x 10m - CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA	SERVIÇO	989,00
VALOR TOTAL: **R$152.530,00** (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta reais)					
Representante legal: Vinicius Garcia Banhos					
Telefone de (69) 9 8453-5687 – E-MAIL: vbanhos20@hotmail.com					
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO, Nº 1460, Espigão d'Oeste - Rondônia – CEP: 76.974-000.					
PRAZO DE ENTREGA: Após o recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos para se apresentar a contratante para tramites da entrega, sendo as condições especificadas no edital de acordo com ada item.					

Primavera de Rondônia, 28 de janeiro de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:16232780

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

PROCESSO N° 002-1/SAAE/2026

Solicitante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE.

Projeto Atividade: **2087 - Gestão Administrava SAAE**
Elemento Despesa: **33.90.39 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica**
Sub-elemento: **43Outros Serviços**
Ficha**: 233**

Objeto: ESTIMATIVO DE ENERGIA ELETRICA

Contratada: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ **374.674,48**(trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 29 de janeiro de 2026.

RENATA DE ARAUJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:7FAB3B85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.518 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.433, de 29 de janeiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R$ 553.590,44 **(quinhentos e cinquenta e três mil quinhentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo.
02.005 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Público.
92 04.122.0015.2095 – Obras De Implantação e Melhoria - SEMOSP – **R$ 553.590,44**
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
2.701.0000.0004 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - Execução De Sinalização De Trânsito Cv 357/2025/Pge-Detran.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Banco do Brasil, Agência: 1181 – 9, C/C 61.749-0 – CV SINALIZAÇAO DE TRANSITO.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 29 de janeiro de 2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:ECB4DE6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.519 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.434 de 29 de janeiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor **R$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil reais),** destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo
02.007 - Secretaria Mun. De Assistência Social

139 08.122.0015. 2098 - Obras de Implantação e Melhoria - SEMAS – **3.250.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
1.700.0000.0001 - Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia/RO, em 29 de janeiro de 2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:CA03F81E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026

PROCESSO: Nº 28/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°001/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 4137, Bairro Industrial, Porto Velho/RO. **Objeto:** prestação contínua de serviços de fornecimento de energia elétrica, em regime de monopólio legal, para atendimento das unidades consumidoras vinculadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP. O valor global estimado do contrato é de R$ 12.144,00 (doze mil cento e quarenta e quatro reais), correspondente ao consumo previsto para o período de janeiro a dezembro de 2026, sendo o pagamento efetuado conforme o consumo efetivamente medido e faturado. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a cláusula quarta do contrato.

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F3C10661

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.433 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia. A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R$ 553.590,44 (quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR SUPERAVIT FINANCEIRO			
02.005 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
04.122.0015.2095	**Obras De Implantação e Melhoria - SEMOSP**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	553.590,44	2.701.0000.0004 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - Execuçao De Sinalizaçao De Transito Cv 357/2025/Pge-Detran
TOTAL A SUPLEMENTAR		**553.590,44**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, é de Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 29 de janeiro de 2026

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:17CD8C7C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.434 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia. A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil reais), destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
02.02.007 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.122.0015.2098	**Obras de Implantação e Melhoria - SEMAS**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	3.250.000,00	1.700.0000.0001 - Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.
TOTAL GERAL		**3.250.000,00**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**3.250.000,00**	

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 29 de janeiro de 2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:EEF614AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 035/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido conforme processo administrativo 4-202/2026/SEMEC, a servidora **GISELI MISS DE LARA,** Portadora do **CPF: ***.495.***-02**, do cargo efetivo de **Zeladora/Lavadeira - 40 Horas,** lotada na Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 2° de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 29 de janeiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4F4DD247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 036/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido conforme processo administrativo 4-208/2026/SEMEC, a servidora **MARIANA PITTERI ANASTÁCIO,** Portadora do **CPF: ***.745.***-10**, do cargo efetivo de **Psicóloga - 40 Horas,** lotada na Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 2° de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 29 de janeiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:60AD33D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 037/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-207/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 29 a 31 de janeiro de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 065/SEMSAU/2026 (ID 22128).

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. *.982. ***-72; R$ 900,00 (novecentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 29 de janeiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A4959B4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 038/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-216/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 30 de janeiro de 2025, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Grand Siena, placa RSY8G80, conforme memorando nº 066/SEMSAU/2026 (ID 22365).

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista, CPF. *.930. ***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 29 de janeiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:CA79D0EE

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 01/SEMEC/2026

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária n° 1.379/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do processo 187/SEMEC/2026, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias**à** servidora **CLAUDIA BIANCA MARTINS DOS REIS –** PROFESSORPEDAGOGO (ORIENTADOR ESCOLAR) – 40 Horas, **Mat.** 1157**.** Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na **Secretaria de Educação, Esporte e Cultura — SEMEC**, período aquisitivo 31/01/2025 a 30/01/2026, **período de gozo 02/01/2026 a 31/01/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Primavera de Rondônia, aos 29 dias do mês de janeiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

GILCLEIA APARECIDA MISS
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Portaria Nº 006/GP/2025
Ordenador de Despesas
Lei ordinária nº 1.379/2025.

Publicado por:
Leticia Lencina Miniguini
Código Identificador:8EA2C523

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 02/SEMEC/2026

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura — SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária n.° 1.379/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do processo 161/SEMEC/2026, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (VINTE) dias de férias em gozo e 10 (dez) dias de férias em pecúnia, à servidora **LETÍCIA LENCINA MINGUINI**; DIRETORA DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR — 40 Horas, Mat. 1688. Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura — Semec**, valendo-se do período aquisitivo de 14/01/2025 a 13/01/2026. Com gozo no período de 19/02/2026 a 10/03/2026,

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Primavera de Rondônia/RO, em 29 de janeiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

GILCLEIA APARECIDA MISS
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Port. 006/GP/2025
Ordenador de Despesas
Lei ordinária nº 1.379/2025.

Publicado por:
Leticia Lencina Miniguini
Código Identificador:4411CDBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°004/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°243/2025

A Câmara Municipal de Rio Crespo, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n°1836, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.786.422-**,** podendo ser encontrado no endereço indicado acima e a Empresa **R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°31.498.558/0001-72, com sede na Rua Teófilo Marinho, nº 3749, Bairro São João Bosco, CEP: 76.803-838 Porto Velho/RO, sendo representada por **RAFAEL DIDONE**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, inscrito sob o CPF nº **1.065.801-**, RG nº **9242** SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Anari, n° 5358 3 BL 11 apto 402 3 Floresta, CEP: 76.806.078 - Porto Velho/RO, nos termos da Lei nº 14.133/21 e, considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº004/2025, para Registro de Preços nº003/2025, homologada em 27/01/2026, Processo Administrativo nº 243/2025, **RESOLVEM** registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Material Elétrico, Material de Expediente, Materiais e Produtos de Limpeza, Materiais Permanentes, Equipamentos de TI e Materiais de Proteção e Segurança** visando atender as necessidades desta Casa de Leis.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura e eventual **Aquisição de Material Elétrico, Material de Expediente, Materiais e Produtos de Limpeza, Materiais Permanentes, Equipamentos de TI e Materiais de Proteção e Segurança** para atender a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	UN.	Discriminação do Objeto	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	30	UN.	LÂMPADA BIVOLT, BRANCA, 40 WATTS, 6.500 IUMENS, VIDA ÚTIL NO MÍNIMO 25000 HORAS, SOQUETES.	16,99	509,70
6	03	UN.	FITA ISOLANTE, 10M.	2,36	7,08
55	01	UN.	ESCADA DE ALUMÍNIO TIPO TESOURA, COM 7 DEGRAUS.	255,54	255,54
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R$					**772,32**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Aviso de Dispensa Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
Somente a Câmara Municipal de Rio Crespo utilizará esta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados apartir de sua assinatura e, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei Federal n°14.133/21;
Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Aviso de Dispensa Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos.
Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na entrega dos itens, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
A Câmara Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado,ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igualoportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
- Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme inciso I art. 95 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante,sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquelespraticados no mercado;
Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presençadas testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 28 de Janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Rio Crespo -RO
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

R C Serviços e Comercio LTDA
Contratada
RAFAEL DIDONE

EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal de Contratos
Dec. Leg. n°014/2022-CMRC

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:58BDDC2D

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°007/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°243/2025

A Câmara Municipal de Rio Crespo, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n°1836, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.786.422-**,** podendo ser encontrado no endereço indicado acima e a Empresa **AMYL SERVIÇOS E SOLUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº60.520.648/0001-10, com sede na Rua Santa Catariana n° 3426, sala 01, setor 05, Ariquemes-RO, CEP 76870-566, sendo representada por **ALMIR ROGERIO DE JESUS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n°**8.466.612-**, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes - RO, na Rua Santa Catarina, nº 3426, Setor 05, CEP: 76870-566, nos termos da Lei nº 14.133/21 e, considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº004/2025, para Registro de Preços nº003/2025, homologada em 27/01/2026, Processo Administrativo nº243/2025, **RESOLVEM** registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Material Elétrico, Material de Expediente, Materiais e Produtos de Limpeza, Materiais Permanentes, Equipamentos de TI e Materiais de Proteção e Segurança** visando atender as necessidades desta Casa de Leis.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura e eventual **Aquisição de Material Elétrico, Material de Expediente, Materiais e Produtos de Limpeza, Materiais Permanentes, Equipamentos de TI e Materiais de Proteção e Segurança** para atender a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	UN.	Discriminação do Objeto	Valor Unit. R$	Valor Total R$
22	08	CX.	PAPEL SULFIT A4, COR BRANCA, RESMA COM 500 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 210 x 297 MM, CAIXA COM 10 RESMAS.	245,00	1.960,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R$					**1.960,00**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Aviso de Dispensa Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

Somente a Câmara Municipal de Rio Crespo utilizará esta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados apartir de sua assinatura e, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei Federal n°14.133/21;
Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Aviso de Dispensa Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos.
Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na entrega dos itens, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
A Câmara Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado,ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igualoportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
- Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme inciso I art. 95 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante,sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquelespraticados no mercado;
Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presençadas testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 28 de Janeiro de 2026.

Câmara Municipal De Rio Crespo - RO
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Amyl Serviços E Soluçoes LTDA
Contratada
ALMIR ROGERIO DE JESUS

EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal de Contratos
Dec. Leg. n°014/2022-CMRC

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:3DA2D19E

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CONTRATO N°008/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°243/2025-CMRC

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO–RO, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98**, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo **Presidente ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.786.422-**,** podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº39.758.900/0001-38, com sede na Rua Jacy Paraná, nº 2620 Bairro Roque, Porto Velho/RO CEP: 76.804-430, sendo representada por **MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES**,

inscrita no CPF sob o Nº **7.465.984-**, brasileira, casada, portadora do RG nº **894** SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Jacy Paraná, nº 2620 Bairro Roque, na cidade de Porto Velho/RO CEP: 76.804, que também a este subscreve, adiante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado o presente contrato, que se regerá por suas cláusulas e pela Lei nº14.133/2021 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, oriundo do Processo Administrativo n°243/2025, que originou o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº008/2026-CMRC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°14.133/21, nos documentos anexos a Dispensa de Licitação n°004/2025, Processo Administrativo nº243/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a Formação de Ata de Registro de Preços visando a futura e eventual **Aquisição de Material Elétrico, Material de Expediente, Materiais e Produtos de Limpeza, Materiais Permanentes, Equipamentos de TI e Materiais de Proteção e Segurança** visando atender as necessidades desta Casa de Leis, mediante contratação direta, por meio da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021, conforme especificações da tabela a seguir:

Item	Quant.	UN.	Discriminação do Objeto	Valor Unit. R$	Valor Total R$
52	04	PAR	BOTA DE PVC CANO MÉDIO 28CM BRANCA 3 TAMANHO A SER DEFINIDO NO PEDIDO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA	42,31	169,24
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R$					**169,24**

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
2.2.1 Termo de Referência;
2.2.2 Aviso de Dispensa de Licitação;
2.2.3 Ata de Registro de Preços n°008/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de **R$169,24 (cento e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, no qual já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n°14.133/2021;
Os itens serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por esta Casa de Leis, à contratada mediante as seguintes condições:

O recebimento provisório dar-se-á, pela Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, que de forma sumária, realizará a conferência dos bens e serviços com o discriminado na nota fiscal, no ato da entrega do objeto no local indicado pela CONTRATANTE;
O recebimento provisório não implica sua aceitação;
O recebimento definitivo dar-se-á, pela Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos bens e serviços, tais como qualidade e quantidade dos itens e de sua aceitação com a certificação da Nota Fiscal, mediante termo de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo;
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a rentabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
Se, após o recebimento provisório, for constatado que os objetos do contrato foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga substituir os materiais em desacordo ou entregar os materiais remanescentes as suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, os materiais/serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 05 (cinco) dias úteis.
Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestado o recebimento do objeto descrito no Termo de Referência, pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo e verificada a regularidade fiscal da empresa, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFIN) e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
O pagamento será efetuado a critério discricionário da administração em até 05 (cinco) dias úteis, ou na impossibilidade será observado o prazo legal de até 30 (trinta) dias, após verificação de atendimento às exigências do item anterior, observando os preceitos do Decreto Legislativo Municipal n°005/2023-CMRC;
Havendo erros que impeçam a liquidação da despesa, aquele será devolvido pela fiscalização da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a contratada;
A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal de prestação de bens e serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
Entrega parcial ou defeituosa dos bens;
Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;
Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;
A CONTRATANTE pagará apenas pelos bens e serviços autorizados e descritos na Nota de Liquidação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
Código da despesa	3.3.90.30
Descrição da despesa	Material de Consumo
Desdobramento	22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
Dar fiel e integral cumprimento ao contido em sua proposta e neste Termo de Referência, cumprindo rigorosamente todas as especificações, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado, conforme especificações propostas, em conformidade com as normas e determinações em vigor para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/21;
Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o objeto;
Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;
Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como bens e serviços não utilizados, não poderão ser cobrados;
As despesas com os encargos diversos, inclusive os relativos às taxas, impostos, emolumentos, fretes, danos eventuais e terceiros que venha a incidir, proveniente da entrega desses objetos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte;
Caso a CONTRATADA esteja sediada em outro Município, correrão às suas expensas as despesas com o transporte e a entrega dos objetos descritos neste Termo de Referência;
Entregar os objetos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela Câmara Municipal, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente;
Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da fatura total emitida, o valor correspondente aos danos sofridos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, em virtude da entrega destes objetos;
Apresentar notas fiscais com as certidões de regularidade fiscal;
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125, da Lei 14.133/21;
Assumir a responsabilidade por todas as providências a serem adotadas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados sofrerem quaisquer tipos de acidentes no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que aconteçam em trânsito ou na dependência da Unidade da Contratante;
Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
Antes de iniciar a execução dos serviços, deverão ser tomados os cuidados preliminares para proteção dos móveis e equipamentos existentes nos locais, bem como da área de trabalho onde serão executados os serviços.
Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da comunicação escrita pela CONTRATANTE, todo e qualquer material defeituoso, estragado ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:
Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento do objeto contratado;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega e fornecimento dos bens/serviços;
Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
Que possuírem fatura ou nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento;
O recebimento provisório dar-se-á, pelo Diretor do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE, no ato da entrega/realização do serviço e da fatura ou nota fiscal emitida pela CONTRATADA;
O recebimento provisório não implica sua aceitação;
O recebimento definitivo dar-se-á, pelo Diretor do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;
A fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Rio Crespo, NÃO EXIME em nada a responsabilidade da empresa contratada das exigências citadas.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

9.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA, enquanto perdurar a entrega definitiva ou a vigência do Contrato, estará sujeita as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº14.133/21, pelo acometimento de quaisquer das infrações contidas no art. 155 da Lei Federal n°14.133/21;
10.2 Com fundamento no artigo 155 da Lei nº14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.3 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, de acordo com a gravidade da falta cometida:
10.4 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo de fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
10.5 Da Multa, sendo:
a) De até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado por dia de atraso na execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
b) De até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato;
c) De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos segundo a natureza, a gravidade da falta, de acordo com as circunstâncias e o interesse público;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
10.6 As sanções aqui previstas são facultadas a defesa prévia do interessado e, seguirão rito conforme disposto nos artigos que compõem o Capitulo I – das infrações e sanções administrativas, da Lei Federal n°14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contratos Públicos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, mediante designação da Lei nº1.046/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
Fica instituída a Sra. Edna Maria Pereira, matrícula funcional n°4001, como Fiscal de Contratos Públicos mediante Decreto Legislativo n°014/2022-CMRC;
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
A fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE ALOCAÇÃO RISCO

12.1. Constitui riscos a serem suportados pelo **CONTRATANTE:**
12.1.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.2 Constituem riscos a serem suportados pelo **CONTRATADO:**
12.2.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.2.2 Atender às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses doinciso I do**caput**do art. 124 desta Lei.
12.2.3 Suportar os Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.3 Integra esse contrato com clausula assessoria o ANEXO I, da Matriz de Gerenciamento de Risco do Objeto da Contratação Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, garantindo-se a ampla defesa e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:
13.2. Não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
13.3. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
13.4. Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
13.5. Atraso injustificado no início da entrega dos bens.;
13.6. Decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
13.7. Dissolução da sociedade;
13.8. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

13.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
13.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
13.11 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA

14.1 Os objetos descritos neste Contrato deverão ser entregues no Prédio da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, situada na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n° 1836, Centro, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h30 até às 13h30, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15.2. Em se tratando de contratação por dispensa de licitação, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Rio Crespo – RO, 28 de Janeiro de 2026.

Câmara Municipal De Rio Crespo/RO
Contratante
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente Da Câmara Municipal

Fernandes Treinamentos E Gestão Comercial LTDA
Contratada
MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES

Câmara Municipal De Rio Crespo/RO
EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal De Contratos Públicos
Dec. Leg. N°014/2022-CMRC

TESTEMUNHAS:
NOME:_____
CPF:_____._____._____-___

NOME:_____
CPF: _____._____._____-___

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:5675B8E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 10/2026 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR DEMANDA, DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, POR MONITORAMENTO DE IMAGENS, SISTEMA DE ALARME VIA RÁDIO E CONTROLE DE ACESSO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA MONITORADA POR UM CENTRO DE COMANDO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA E CALL-CENTER EMERGENCIAL, BEM COMO SERVIÇOS DE CONTROLE, DESPACHO E ATENDIMENTO EM CASO DE SINISTROS, COM SISTEMA DE REPOSICIONAMENTO DE BENS, E APLICATIVO DE BOTÃO DE PÂNICO VIRTUAL E SISTEMA DE DENÚNCIAS E INSTALAÇÃO DE CERCA ELÉTRICA", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$** 2.954.474,20 (Dois milhões, novecentas e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos). Abertura da sessão dia 12 de Fevereiro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3981-2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 29 de Janeiro de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:6EC87DA7

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 004/2026

PORTARIA Nº 004, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Designa servidor para o setor de Controle Interno da Câmara Municipal de Rolim de Moura.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor Vinicius Dias Ermakowitch, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 200121, para o setor de Controle Interno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Jorge Teixeira de Oliveira, 28 de janeiro de 2026.

Registra-se,
Publica-se, e
Cumpra-se

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente CMRM

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:1728245F

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 005/2026

PORTARIA Nº 005, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre o deferimento de trabalho *home office* ao servidor efetivo, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, Albanir Oliveira e Silva.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS, Presidente da Câmara Municipal de Rolim de, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,
CONSIDERANDO a previsão dos artigos 12 a 25, seus parágrafos e incisos, da Resolução nº 07 de 28 de setembro de 2015, que dentre outras providências, estabelece critérios para a realização de trabalho através em *home office*;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 23 de janeiro de 2026, em que o servidor efetivo, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, Albanir Oliveira e Silva, requereu o deferimento da realização das funções do cargo via *home office*, justificando a dificuldade de deslocamento e dor intensa.
RESOLVE:
Art. 1º Considerando tratar-se de serviço de natureza intelectual e com pouco atendimento ao público externo, cujas atribuições são realizadas majoritariamente via internet, fica deferido o requerimento de regime de trabalho denominado *home office* pelo servidor efetivo, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, ALBANIR OLIVEIRA E SILVA, matrícula nº 200116, o qual será prestado na forma prevista no CAPÍTULO V da Resolução nº 007 de 28 de setembro de 2015.
Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Governador Jorge Teixeira de Oliveira, 28 de janeiro de 2026.

Registra-se,
Publica-se, e
Cumpra-se

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente CMRM

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:6E8998FE

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 005/ROLIM PREVI/2026.

"Dispõe sobre a REVERSÃO ao serviço ativo da servidora JOSELENE CIPRIANO MOREIRA, em razão da cessação da incapacidade permanente, e dá outras providências".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

CONSIDERANDOo disposto no**Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal**, que vincula a manutenção da aposentadoria por incapacidade permanente à subsistência das razões que a ensejaram;
CONSIDERANDOo estabelecido no**Art. 176, parágrafo único, da Portaria MTP nº 1.467/2022**, que prevê a reavaliação das condições que ensejaram a aposentadoria e garante o contraditório e a ampla defesa;
CONSIDERANDOo**Art. 6º, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 343, de 08 de outubro de 2025**, que determina expressamente que*"caso verificada que não mais subsistem as condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, o segurado será revertido no cargo em que foi aposentado"*;
CONSIDERANDOo**Art. 8º, § 10, inciso Ida Lei Complementar Municipal nº 343, de 08 de outubro de 2025**, que impõe ao Rolim Previ o dever de cessar a aposentadoria*"de imediato, quando a perícia médica concluir pela recuperação da capacidade laborativa do aposentado"*;
CONSIDERANDOo**Laudo Médico Pericial**emitido em**27 de janeiro de 2026**pelo Médico Perito Dr. Oziel Soares Caetano (CRM ****5/RO), nomeado através da Portaria nº 875/2025, nos autos do Processo Administrativo nº 036/2025, o qual concluiu que a servidora*"não tem restrições atuais para retorno ao trabalho"*e*"possui condições de voltar a exercer suas funções laborativas"*;

RESOLVE:

Art. 1ºDETERMINAR a**REVERSÃO**ao serviço ativo da servidora**JOSELENE CIPRIANO MOREIRA**, portadora do RG n. ***564 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. ***.700.****-68, efetiva no cargo de Professora Nível I (Pedagogo de Ed. Infantil), Cadastro n.6465, Grupo Ocupacional – PROF40, Referência VII, carga horária 25 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º Fica revogada a**Portaria nº 039/Rolim Previ/2025**, de 31 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Edição 4035, em 01/08/2025, que concedeu a aposentadoria por incapacidade permanente/invalidez, cessando-se o pagamento dos proventos de inatividade a partir da data fixada para o retorno.
Art. 3ºA servidora deverá apresentar-se ao seu órgão de origem para a retomada das atividades funcionais na data de**01 de fevereiro de 2026**, conforme sugerido e fundamentado no laudo médico pericial.
Art. 4º Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura para as devidas anotações na ficha funcional e reinclusão em folha de pagamento de ativos.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2026**.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 29 de janeiro de 2.026.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:E8797F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 001/2026 CMDCA

PORTARIA Nº001/CMDCA/2026

"Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de denúncia de suposta infração dos Conselheiros (a) Tutelares."

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Rolim de Moura, **no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.294 em 29/03/2006** em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente os artigos 131 a 140, e demais normas aplicáveis,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir a nomeação da Comissão de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA com a finalidade de apurar denúncia acerca de suposta infração administrativa cometida por Conselheiros (a) Tutelares em exercício de suas funções.
Art. 2º Designa os membros para compor a Comissão de Sindicância, que ficará responsável pela condução dos trabalhos, sendo:

I – Solange Ferreira Jordão – Conselheira do CMDCA – Presidente;
II – Amós Barros Eler – Conselheira do CMDCA - Membro;
III – Marineuza dos Santos Lopes - Conselheira do CMDCA – Relatora.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos e apresentar relatório conclusivo, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rolim de Moura, 28 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Rolim de Moura - RO

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:F82794AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇAO CMAS

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N° 001/2026/CMAS-RM

Dispõe sobre a Aprovação Ad Referendum do Termo de Aceite e Compromisso do Cofinanciamento Federal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, no âmbito do Município de Rolim de Moura/RO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.353/2017, por Ato Ad Referendum, para o devido efeito legal, passa expor o que segue.

Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – SEMAS por meio do **Ofício nº 04/SEMAS/2026**, na qual versa sobre a Aprovação do Termo de Aceite e Compromisso do Cofinanciamento Federal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, que fortalece o papel de gestão e de articulação da rede de proteção ao prever a realização de Ações Estratégicas para enfrentar o trabalho infantil, as quais são estruturadas em cinco eixos: 1. Informação e Mobilização; 2. Identificação; 3. Proteção; 4. Defesa e Responsabilização; e 5. Monitoramento. Prevê cofinanciamento específico aos municípios e estados para desenvolverem as ações estratégicas.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar/**Conceder** por meio do Ato Administrativo (ad referendum) a Aceitação do Termo de Aceite e Compromisso do Cofinanciamento Federal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social do Município de Rolim de Moura/RO, nos termos das Resoluções nº 25, de 31 de julho de 2025, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e nº 204, de 15 de agosto de 2025, do Conselho Nacional de
Assistência Social (CNAS).

Parágrafo Único – O presente Termo de Aceite e Compromisso tem o objetivo de firmar o compromisso entre o Órgão Gestor da Assistência Social do município, com a formalização das responsabilidades e compromissos decorrentes do Cofinanciamento Federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura /RO, 29 de Janeiro de 2026.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Decreto Municipal n° 6.324/2024
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:E84A5C43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DO CONTRATA + BRASIL PROCESSO Nº 245/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DO CONTRATA + BRASIL

PROCESSO nº 245/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, por intermédio do Agente de Contratação devidamente designado, no uso de suas atribuições legais no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação conforme decreto 2884/2025 , **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO**, por meio da plataforma **Contrata + Brasil edital 03/2025**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente dos princípios da isonomia, publicidade e eficiência, visando à:
Contratação de Microempresa Individual (MEI), por meio de **CREDENCIAMENTO no Contrata + Brasil**, para a **prestação de serviços de manutenção e reparos de pequeno porte no telhado do Hospital Municipal de São Felipe D'Oeste**, compreendendo, entre outros, a **substituição de telhas danificadas, rachadas ou quebradas**, com o objetivo de **assegurar a conservação, a funcionalidade e a segurança da edificação**, bem como a continuidade adequada dos serviços públicos de saúde.
Poderão se credenciar **Microempreendedores Individuais (MEI)** que atendam integralmente aos requisitos legais, técnicos e documentais exigidos, ficando o credenciamento condicionado à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e à compatibilidade da atividade econômica com o objeto da contratação.
Os interessados deverão realizar o cadastro e encaminhar a documentação exigida exclusivamente por meio da plataforma **Contrata + Brasil**, conforme orientações ali disponibilizadas.

Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 29 de janeiro de 2026.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A86920F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3130/2026 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO nº 3130/2026 de 28 de janeiro de 2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, EMBASADOS NA LEI Nº 14.133/2021.

O Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO, Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e considerando o Capítulo IV da Lei Federal 14.1133/2021:
DECRETA
Capítulo I
Disposições Preliminares
Seção I
Do Âmbito de Aplicação e Dos Princípios
Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de aplicação das sanções administrativas para as contratações públicas decorrentes dos processos de licitação, dispensa e inexigibilidade previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, dispõe sobre a aplicação de penalidades e institui o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal.

Parágrafo único. As contratações de que trata o caput referem-se àquelas formalizadas por meio de contrato ou instrumento hábil equivalente, como ata de registro de preço, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Felipe d'Oeste.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:
I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;
II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;
III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo;
IV - comissão permanente de penalização: conjunto de servidores efetivos instituída por ato de autoridade competente, coma função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos infratores;
V - infrator: pessoa física ou jurídica que durante a participação de procedimentos licitatórios ou na execução do contrato, tenha praticado ato passível de instauração de processo administrativo de sanção.

Art. 3º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador obedecerá, dentre outros, para instauração processual e aplicação de sanção aos fornecedores, os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência e obedecendo aos critérios estabelecidos na Lei Federal 14.133/21.

Seção II
Da Competência Para a Apuração Das Infrações Administrativas

Art. 4º A instauração de processo para apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é do Secretário da Pasta que firmou relação contratual com o fornecedor inadimplente, após a manifestação motivada
do gestor do contrato.

Art. 5º Compete ao Setor Municipal de Licitação a instauração de processo para apuração de responsabilidade das pessoas físicas e jurídicas quando a infração for cometida antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Capítulo II
Do Procedimento Administrativo

Seção I
Do Início do Processo

Art. 6º Será instaurado processo administrativo próprio para aplicação da penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, após identificado o fato atípico administrativo que enseje dano ao erário, inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, bem como o disposto no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Capítulo III
Das Sanções Administrativas

Art. 7º A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único. A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública municipal direta e indireta.

Art. 8º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Decreto as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Art. 9º O edital, instrumento de contratação direta, ou outro instrumento de contratação deverá prever as sanções que serão aplicadas em caso de descumprimento das obrigações convencionadas, incluída a mora por atraso injustificado na execução do contrato.

Parágrafo único. A remissão a este Decreto deve ser expressa no edital e nos demais instrumentos a que se refere o caput deste artigo.

Art. 10 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou
II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

Art. 11 A sanção de multa será calculada na forma prevista no edital, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 1º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada sem prejuízo da cobrança judicial.
§ 2º A multa de que trata o caput deste artigo poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.
§ 3º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, em contrato ou em outro instrumento obrigacional, observado o seguinte:
I - a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa; e
II - a aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.
§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 9º deste Decreto.

Art. 12 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:
I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;
III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
§ 1º Considera-se inexecução total do contrato:
I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e
II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.
§ 2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:
I - será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis a justificativa para o descumprimento do contrato;
II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação;
III - a justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo gestor do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;
IV - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e
V - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de15 (quinze) dias úteis para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.
§ 3º A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de São Felipe d'Oeste, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 13 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração penal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

§ 2º A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de São Felipe d'Oeste, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 14 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
§ 2º O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Capítulo IV
Dos Processos Administrativos

Seção I
Do Processo Administrativo Simplificado

Art. 15 A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa, a ser aplicada conjunta ou separadamente, se dará em processo administrativo simplificado próprio conduzido por Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua intimação.
§ 1º A intimação conterá, no mínimo:
I - a descrição dos fatos imputados;
II - o dispositivo pertinente à infração;
III - a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los;
IV - advertência quanto aos efeitos da revelia.
§ 2º A intimação será exclusivamente por meio eletrônico, indicado nos documentos de habilitação da licitante ou contratada, sendo infrutífera se dará por publicação no Diário Oficial do Município.
§ 3º A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por comissão composta por servidores efetivos, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que:
I - resumirá as peças principais dos autos;
II - opinará sobre a licitude da conduta;
III - indicará os dispositivos legais violados; e
IV - remeterá o processo à autoridade competente para julgamento.
§ 4º No processo administrativo simplificado de que trata este artigo, é dispensada manifestação da unidade jurídica do órgão ou entidade licitante ou contratante, salvo se houver requerimento da autoridade competente para aplicar a sanção.
§ 5º O licitante ou contratado poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.

Seção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 16 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, demanda instauração de processo administrativo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública municipal.
§ 1º O agente público que, no exercício de suas atribuições relacionadas às licitações e relações contratuais, tiver conhecimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, atribuídas a licitantes ou contratados, deverá representar à autoridade competente para a instauração do processo administrativo de responsabilização.
§ 2º A instauração do processo administrativo de responsabilização se dará por ato da unidade administrativa que identificar a ilicitude e mencionará:
I - os fatos que ensejam apuração;
II - o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;
III - a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo; e
IV - na hipótese do § 3º deste artigo, a identificação dos administradores e/ou sócios, de pessoa jurídica sucessora ou de empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.
§ 3º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para desconsideração direita da personalidade jurídica.
§ 4º O processo administrativo de responsabilização poderá ser instaurado exclusivamente contra os administradores e sócios que

possuem poderes de administração das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Art. 17 A Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador será composta por até 7 (sete) servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.
§ 1º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros não previstos no § 3º do art. 16 deste Decreto, deve solicitar a abertura de outro processo ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, instauração do processo em face de outros sujeitos.
§ 2º Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de abertura de processo de apuração de responsabilidade, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação.

Art. 18 Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador intimará o infrator para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que se pretende produzir, sob pena de preclusão.
§ 1º A intimação será realizada nos termos do §2º, do art. 16 deste Decreto.
§ 2º Serão indeferidas pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 3º Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três)dias úteis, contados da data de intimação.
§ 4º Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Art. 19 A Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as sanções a que está sujeito o infrator e as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência aos documentos do processo onde se encontram.
§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e, informará, quando for o caso, se houve, em tese, fato definido como crime e, se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao órgão competente para as providências cabíveis.
§ 2º O relatório poderá propor a improcedência por insuficiência de provas quanto à autoria e/ou materialidade, ou quando ficar provada a não ocorrência de infração.
§ 3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo de responsabilização.
§ 4º O processo administrativo de responsabilização, com o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, será remetido para deliberação da autoridade competente.
§ 5º Apresentado o relatório, a Comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.
§ 6º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual.
§ 7º Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador.

Seção III
Da Prova Emprestada

Art. 20 Será admitido no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao infrator para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.
§ 1º As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e a ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.
§ 2º O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.
§ 3º O compartilhamento de provas que envolva cooperação internacional observará o disposto no Código de Processo Civil.

Seção IV
Da Falsidade Documental

Art. 21 No caso de indícios de falsidade documental apresentados no curso da instrução, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador intimará o infrator para manifestação, em 3 (três) dias úteis.
§ 1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.
§ 2º A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato constitui causa principal para abertura do processo administrativo de responsabilização, caso em que não será aplicado o disposto no caput e § 1º deste artigo.

Seção V
Do Infrator Revel

Art. 22 Se o infrator, regularmente intimado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo administrativo de responsabilização, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

Parágrafo único. O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar, sem suspensão ou revisão dos atos praticados até então.

Seção VI
Do Julgamento

Art. 23 A decisão sancionatória mencionará, no mínimo:
I - a identificação do infrator;
II - o dispositivo legal violado;
III - a fundamentação; e
IV - a sanção imposta.
§ 1º A decisão sancionatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos considerados para a formação do convencimento.
§ 2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões, manifestações técnicas, incluído o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.
§ 3º A aplicação da sanção será formalizada por meio da publicação do extrato da decisão no Diário Eletrônico Oficial do Município.

Art. 24 Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo administrativo de responsabilização, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o infrator à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Sub-seção I
Das Diretrizes da Dosimetria

Art. 25 Na aplicação das sanções, a administração pública deve observar:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a administração pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Sub-seção II
Das Agravantes
Art. 26 São circunstâncias agravantes:
I - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de responsabilização;
II - a reincidência; ou
III - a prática de quaisquer infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 deste Decreto.
Parágrafo único. Para efeito de reincidência:
I - considera-se a decisão proferida no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
II - não prevalece a condenação anterior se, entre a data da publicação da decisão definitiva desta e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos; e
III - não se verifica se houve a reabilitação em relação à infração anterior.

Sub-seção III
Das Atenuantes
Art. 27 São circunstâncias atenuantes:
I - a ausência de penalização anterior;
II - evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
III - reparar o dano antes do julgamento; ou
IV - concordância da penalidade antes de julgado.

Seção VII
Da Desconsideração da Personalidade Jurídica
Art. 28 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Decreto ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade.
§ 1º A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Decreto, poderá ser direta ou indireta.
§ 2º A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.
§ 3º A desconsideração indireta da personalidade jurídica, se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 29 A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.
§ 1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.
§ 2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.
Art. 30 Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar com a administração pública para:
I - as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a administração pública enquanto perdurarem as causas da sanção, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios; e
II - as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso I do caput deste artigo.

Art. 31 A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será da Comissão Permanente que detém conhecimento do caso.
§ 1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada à outra empresa com quadro societário comum.
§ 2º Será intimado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
§ 3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada, a atividade econômica desenvolvida pelas empresas, a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes ou administradores, compartilhamento de estrutura física ou de pessoal, dentre outras.
§ 4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.
§ 5º Da decisão que inabilitar o licitante, caberá recurso com efeito suspensivo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Art. 32 A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no art.155 da referida Lei.
Art. 33 A extinção do contrato por ato unilateral da administração pública poderá ocorrer:
I - antes da abertura do processo administrativo de responsabilização;
II - no processo administrativo simplificado;
III - em caráter incidental, no curso do processo administrativo de responsabilização; ou
IV - quando do julgamento do processo administrativo de responsabilização.
Art. 34 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Decreto.
Art. 35 Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e, no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFIMP, sistema adotado pela administração pública municipal.
Parágrafo único. Compete à Superintendência de Compras, órgão da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, organizar e manter o CADFIMP, promovendo sua divulgação no sítio eletrônico do Município de São Felipe d'Oeste.
Art. 36 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CADFIMP em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
Parágrafo único. Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas

inscritas no CADFIMP, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
Art. 37 Sobrevindo nova condenação, no curso do período de duração das sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.
§ 1º Na soma envolvendo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibido de licitar ou contratar com a administração pública municipal.
§ 2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1º deste artigo.
§ 3º Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1ºdeste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.
Art. 38 São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.
Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração cometida.

Seção IX
Da Prescrição
Art. 39 prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo administrativo de responsabilização;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;
III - suspensa por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção X
Da Reabilitação

Art. 40 É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a sanção, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à administração pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da sanção, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3(três) anos da aplicação da sanção no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que, o reabilitando não:
a) esteja cumprindo sanção por outra condenação;
b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, a quaisquer das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela administração pública direta ou indireta do Município de São Felipe d'Oeste; e
c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela administração pública direta ou indireta dos demais entes federativos; e
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigirá,como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
Art. 41 A reabilitação alcança quaisquer sanções aplicadas em decisão definitiva assegurando ao licitante ou contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.
Parágrafo único. Reabilitado o licitante ou o contratado, a administração pública municipal solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas - CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no sistema adotado pela administração pública municipal.

Seção XI
Da Aplicação Das Sanções
Art. 42 Na licitação realizada pela Administração Direta, a competência para julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, e na licitação realizada pela Administração Indireta, a competência para julgar e aplicar sanções é da autoridade máxima do respectivo órgão.
Parágrafo único. A aplicação da sanção será formalizada por publicação do extrato da decisão no Diário Eletrônico Oficial do Município.
Art. 43 Da aplicação das sanções previstas no art. 8º, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
Parágrafo único. Compete à autoridade hierarquicamente superior decidir o recurso interposto contra sanção aplicada.

Capítulo V
Disposições Finais

Art. 44 Finalizado o processo administrativo de responsabilização e havendo indícios do cometimento de ato ilícito ou verificada a possibilidade de proposição de ação judicial para execução da garantia contratual, ressarcimento de danos materiais, inclusive danos emergentes e lucros cessantes, danos morais coletivos e danos sociais ou, outras ações de ressarcimento cabíveis, os autos serão remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.
§ 1º Caso seja constatada grave ilegalidade ainda no curso do processo administrativo de responsabilização, encaminhar-se-á, se for o caso, cópia dos autos à Procuradoria-Geral do Município com a indicação do ato ilícito praticado, para eventual proposição da ação judicial cabível.
§ 2º Havendo indícios da prática crime ou de ato de improbidade administrativa, será dada ciência ao Ministério Público competente para a propositura da ação cabível, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 45 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário

Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5CE4B480

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.02/GAB/2026

Portaria de Diaria Nº.02/GAB/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 29 de fevereiro de 2026.

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Art-1º - Conceder ao Senhor Prefeito Sidney Borges de Oliveira, *portador do CPF N°*
***.774.697-**, para exercer o cargo de Prefeito Municipal, onde o mesmo irá para Capital de Porto Velho - RO. A cumprir agenda nos seguintes orgaos:
Energisa /RO.
Secretaria de Estado de Agricultura -SEAGRI - RO
Participação na Cerimonia de Assinatura do Pacto pelo Plano Decenal de Educação 2026- 2036-TCE RO
O mesmo irá utilizando se do veículo oficial FIAT TORO PLACA RSY7J45, com saída no dia 02/02/2026 AS 07:00 horas, com previsão de retorno no dia 04/02/2026 ATE AS 24H00
Art-2º - Esta nomeação é feita em caráter (efetivo/comissionado/temporário), conforme previsto na legislação municipal vigente.

Art-3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4AA94E48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 06

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 06
Contrato Proc. Nº001/IMPES/2020
Processo Administrativo: Nº 025/IMPES/2020.
TERMO ADITIVO Nº06
Contratante*: Instituto Mun. de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé/RO-IMPES*
CNPJ: 12.257.289/0001-08
Contratada: **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA – EPP**
CNPJ/MF Nº 06.150.972/0001-49
Objeto: O presente TERMO ADITIVO Nº06 visa à continuidade na execução dos serviços de gestão integrado para atender as necessidades do IMPES, mencionados na Cláusula Primeira do Contrato nº 001/IMPES/2020.
Valor: R$80.160,00 (*oitenta mil cento e sessenta reais*).
Prazo: 1º de fevereiro de 2026 á 30 de junho de 2026
Fonte de Recurso: Próprios.
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente pelo Setor Financeiro do IMPES, após a entrega da Nota Fiscal/fatura, RANF´S e as devidas certidões negativas conforme nota de empenho.
São Francisco do Guaporé/RO, 28 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:1DFE6AE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **004/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **21/01/2026,**

RESOLVE:

1.Designar Os Senhores: Vereador **Jair Silva Gomes, Marcos Miguel Souza Silveira, Remy Cardosos Xavier, Assessora Parlamentar Maria de Fátima Boff e o Motorista Anderson da Silva Tenório**, nos dias 21, 22 e 23 **de janeiro** de 2026, para a Cidade de Porto Velho, deslocamento em veículo oficial, para tratar assuntos de interesse Politico Publico, junto a esferas do Estado, como Secretarias e Gabinetes dos Deputados Estaduais Cirone Deiró e Ismael Crispin, com interesses voltados ao desenvolvimento e progresso do do Município de São Miguel do Guaporé.

2. Conceder aos referidos beneficiados, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **03 (três)** diárias, no valor global e individual de **R$ 1.626,51 (mil e seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em 21 **de janeiro** de 2026.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:560B3D3C

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **005/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **26/01/2026,**

RESOLVE:

1.Designar Os Servidores: **Mário C. Gomes Ferreira** e **Clayldo Teixeira da Silva**, nos dias 27 e 28 **de janeiro** de 2026, para as Cidades de Cacoal e Ji-Paraná, deslocamento em veículo oficial, com o principal objetivo: Avaliação do Veículo Toyota SW4, bem como, fazer pesquisa de preço para aquisição de veículo 0 km, para o Poder Legislativo.

2. Conceder aos referidos beneficiados, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **02 (duas)** diárias, no valor global e individual de **R$ 1.084,00 (mil e oitenta e quatro reais).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em 26 **de janeiro** de 2026.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:DA591C91

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **006/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **27/01/2026,**

RESOLVE:

1.Designar Os Srs. Vereadores: **Aguinaldo Ferreira Sertanejo, Jair Silva Gomes, Genivaldo Martins da Silva** e o Motorista **Anderson da Silva Tenório**, nos dias **28 e 29 de janeiro** de 2026, para a Cidade de Vilhena, deslocamento em veículo oficial, com o principal objetivo: Tratar assunto de interesse público, bem como Visitas institucionais junto aos Poderes Legislativo e Executivo, troca de experiências administrativas e encaminhamento de demandas, voltadas para o fortalecimento das políticas públicas e ao desenvolvimento, juntamente com o Prefeito Flori Cordeiro de Miranda Junior.

2. Conceder aos referidos beneficiados, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **02 (duas)** diárias, no valor global e individual de **R$ 1.084,00 (mil e oitenta e quatro reais).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **28 de janeiro** de 2026.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:100A4A07

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **007/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **27/01/2026,**

RESOLVE:

1.Designar Os Senhores Vereadores: **Celma Mezabarba, Marcos Miguel Souza Silveira, Welington Marcos de Assis** e o Motorista **Cleves Rodrigues Tomas**, nos dias 28, 29 e 30 **de janeiro** de 2026, para a Cidade de Porto Velho, deslocamento em veículo oficial, para tratar assuntos de interesse Público, em favor do Município, junto a esferas do Estado, Energisa e Secretarias, bem como, participar da entrega dos Kits esportivos de futebol society da Associação São Tiago Maior, a convite do Sr. Deputado Alex Radano.

2. Conceder aos referidos beneficiados, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **03 (três)** diárias, no valor global e individual de **R$ 1.626,00 (mil e seiscentos e vinte e seis reais).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em 28 **de janeiro** de 2026.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:AD77DDE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, "Artigo 74, Inciso III" – É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)", o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição por meio de Inexigibilidade de Licitação, resolve: **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação do processo administrativo nº 021/SEMUP/2026. Objeto: pagamento de taxas relativas à emissão registro de responsabilidade técnica RRT, em favor de: **Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia - CAU/RO**, inscrita no CNPJ sob nº 15.008.662/0001-85, no valor montante de R$ 6.532,00 (seis mil, quinhentos e trinta e dois reais)

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de janeiro de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:BE4B81B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DEBORA DOS ANJOS PEREIRA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 213/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DEBORA DOS ANJOS PEREIRA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMDA 10**, a senhora **DEBORA DOS ANJOS PEREIRA** vinculada à Secretaria Municipal Trabalho e Ação Social - SEMTRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 12 de janeiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:7539DD5F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO FISCAL

001/2026/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Vinte e Nove do mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte E Seis, às 08h00min, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Maria Serli Lopes e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês Janeiro de 2026 e outros meses e anos referente a despesas do Instituto. Este mês não foi analisado os processos pois os mesmo não estão disponíveis para o Conselho Fiscal analisar, foi analisado o Balancete do Mês de Dezembro/2025, Relatório Mensal de Investimentos do mês de Dezembro de 2025. O Controle Interno informou que os repasses estão em dias. Foram analisados e aprovados todos os processos. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 29/01/2026.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Presidente

MARIA SERLI LOPES
Membro

JOSE BALDOINO PEREIRA
Membro

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:4394D4DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DE SERINGUEIRAS – RO.

Assunto: Análise e Manifestação sobre a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Seringueiras – RO.			
Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura			**Município:** Seringueiras/RO
Relatoras: Ana Rosa Cortes e Maria Alexandra de Oliveira			
Processo nº 01/CME/2026	**Parecer nº** 01/CME/2026	CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA e CÂMARA DE REGULARIZAÇÃO ESCOLA	**Aprovação** 29/01/2026

1 - INFORMAÇÕES GERAIS
O presente parecer trata da análise da proposta de readequação e implantação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na rede pública municipal de Seringueiras, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), por meio do Ofício nº 39/SEMEC/2026, que deu origem ao Processo nº 01/CME/2026. O documento em análise estabelece diretrizes para a organização pedagógica, curricular e administrativa da política, com vistas à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
A proposta encontra-se devidamente fundamentada nos preceitos constitucionais que asseguram o direito à educação, na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, na Resolução CNE/CP nº 7/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral, bem como no Plano Municipal de Educação de Seringueiras, instituído pela Lei nº 992/2015, com especial atenção ao cumprimento da Meta 6, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a sua implementação, acompanhamento e avaliação, sob a supervisão e o acompanhamento deste Conselho Municipal de Educação.

2. ANÁLISE TÉCNICA
A análise do documento permite destacar os seguintes pontos estruturantes:
● Concepção e Objetivos: A política define a educação integral como o desenvolvimento pleno do estudante em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural, ética e política. O objetivo geral é proporcionar um espaço educativo intencional e integrado, pautado na equidade e inclusão.
● Organização Curricular: Propõe um currículo integrado, superando a fragmentação entre o núcleo comum (BNCC) e atividades diversificadas.
● Educação Infantil: Estruturada pelos Campos de Experiência da BNCC.
● Ensino Fundamental: Articula componentes como Linguagens, Matemática, Ciências Humanas e da Natureza com atividades integradas de Pensamento Lógico, Educação Financeira, Práticas de Linguagens e Tecnologia Educacional.
● Carga Horária e Funcionamento: Estabelece jornada mínima de 7 horas diárias ou (35 horas semanais), totalizando 1.400 horas anuais distribuídas em 200 dias letivos.
● Abrangência e Equidade: A implementação será gradual, priorizando inicialmente as escolas da zona rural para promover a justiça social e atender às especificidades socioculturais dessas comunidades. Na zona urbana, o atendimento seguirá a Meta 6 do PME, visando atingir pelo menos 25% dos estudantes.
● Atividades Monitoradas: Incluem momentos de alimentação (acompanhados por nutricionista), higienização e descanso, todos tratados como parte do processo formativo.
● Recursos e Pessoal: Prevê-se a atuação de professores devidamente habilitados, bem como de profissionais de apoio — tais como instrutores e monitores, todos sob a coordenação pedagógica da instituição.
● Infraestrutura: Prevê-se a adequação dos espaços escolares, garantindo condições adequadas de segurança, acessibilidade e funcionalidade pedagógica e, quando necessário, a utilização de espaços comunitários devidamente autorizados, seguros e planejados, assegurando intencionalidade educativa e consonância com os objetivos pedagógicos do projeto.
● Ações Intersetoriais: O projeto enfatiza a necessidade de articulação intersetorial entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura e esporte, visando assegurar o cuidado integral, a proteção social e a promoção do desenvolvimento pleno dos sujeitos, por meio de ações integradas, preventivas e contínuas.

3. CONSIDERAÇÕES DAS RELATORAS
O documento apresenta consistência técnica e conformidade legal com as normativas nacionais (BNCC, PNE e Resolução CNE/CP nº 7/2025) e municipais. A ênfase no diagnóstico socioterritorial e na gestão democrática por meio do fortalecimento dos conselhos escolares é um ponto positivo que assegura a participação da comunidade no processo de implementação.

4. VOTO DA RELATORIA
Diante da análise detalhada da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, considerando sua fundamentação legal, seus objetivos pedagógicos e a proposta de organização das ações, manifesta-se voto favorável à sua aprovação e homologação.
Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) assegure a manutenção de suporte técnico-pedagógico contínuo às unidades escolares envolvidas, bem como a realização de avaliações periódicas, com vistas ao acompanhamento da implementação, ao monitoramento da efetividade das ações e à garantia da qualidade social da educação ofertada.
Determina-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Educação apresente a este Conselho relatório anual de monitoramento, contendo informações sistematizadas sobre o desenvolvimento das ações, os

resultados alcançados, os desafios identificados e as medidas adotadas para o aperfeiçoamento contínuo da política pública.
Seringueiras-RO, 28 de janeiro de 2026.

ANA ROSA CORTES

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA

Relatoras do Conselho Municipal de Educação

5. DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, reunido em sessão extraordinária realizada em 29 de janeiro de 2026, após análise do Relatório e do Voto das Relatoras, delibera pela aprovação da proposta de readequação e implantação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na rede pública municipal, nos termos apresentados, recomendando o cumprimento das orientações e determinações constantes neste parecer.

Seringueiras, 29 de janeiro de 2026.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANA ROSA CORTES

JOSIANE ARAÚJO OLIVEIRA BATISTA

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA

ROSILEY EMILIANO COVRE

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:ECC0BD9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DA SESSÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS ABASTECIMENTO DE FEVEREIRO DE 2026

Processo nº: 970/2025
Data: 29/01/2026
Horário de início: 09:00 horas
Local: Prefeitura Antiga - Av. Jorge Teixeira, nº 935 - Centro

Aos 29 dias do mês janeiro do ano de 2026, às 09:00hr, reuniram-se no departamento de combustível situado no prédio da antiga prefeitura, a comissão de levantamento de preço de combustível, designada pela Portaria nº 271/PMS/GAB/2025, conforme art. 20 parágrafo único da IN.º 01/2020 com a finalidade de realizar a sessão de apresentação de propostas de preços para realização dos Abastecimentos de veículos e máquinas no mês de Fevereiro de 2026.
Conforme previsto no aviso e na IN.º 01/2020, compareceu um único posto credenciado apresentou seu envelope contendo as propostas de preços, sendo registrado o seguinte participantes:
1. NETO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ nº 53.135.868/0001-65
Procedeu-se à abertura do envelope contendo as propostas de preço, tendo sido verificado o atendimento às exigências quanto à forma de apresentação e conteúdo.
Após a análise, foram registrada a seguinte propostas:

ITEm	DESCRIÇÃO	ESP.	NETO COMERCIO
1.	GASOLINA	LT.	R$ 6,42
2.	DIESEL S-10	LT.	R$ 6,38
3.	DIESEL COMUM	LT.	R$ 6,34

A sessão prosseguiu com a fase de classificação das propostas por itens, sendo vencedora a empresa que apresentou o menor valor por item, conforme registrado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESP.	VL. UNIT	EMPRESA VENCEDORA
1.	GASOLINA	LT.	R$ 6,42	NETO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
2.	DIESEL S-10	LT.	R$ 6,38	NETO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
3.	DIESEL COMUM	LT.	R$ 6,34	NETO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Encerrada esta fase, a Comissão declarou a sessão encerrada.
Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelos demais presentes.

Seringueiras, 29 de janeiro de 2025.

_____
FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS

_____
LANDERSON DO AMARAL

_____
ROBERTO MARIA DANIEL

_____
MAYLLON FELIPE WICISNECKI

_____
NETO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:771FA32D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEFINE NORMAS ÀS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SERINGUEIRAS PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL.

l
RESOLUÇÃO Nº01/CME, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Define normas às Instituições Municipais pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Seringueiras para a oferta de Educação Integral em Tempo Integral.

O Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 720, de 02 de maio de 2011, por seu Regimento Interno e pela Lei Municipal nº 921/2014, art. 16, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações, no Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014), no Plano Municipal de Educação – PME (Lei Municipal nº 992/2015), nas Leis Municipais nº 1.294/2019 e nº 1.484/2020, bem como na Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.
Resolve:
Art. 1º Estabelecer a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições da Rede Pública Municipal de Ensino de Seringueiras, em consonância com as Diretrizes Operacionais Nacionais instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, definindo normas, princípios e orientações para a organização, o funcionamento, a gestão, o monitoramento e a avaliação dessa oferta educacional, com vistas à garantia do direito à aprendizagem, à permanência e ao desenvolvimento integral dos estudantes.
Art. 2º Considera-se Educação Integral em Tempo Integral a oferta educacional organizada em jornada escolar com duração mínima de sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, desenvolvida de forma regular e permanente, totalizando, no mínimo, 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, compreendendo o tempo total em que o estudante permanece na escola e/ou participa de atividades pedagógicas planejadas em outros espaços do território educativo, assegurada a intencionalidade pedagógica, o acompanhamento por profissionais habilitados e a articulação com o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.
Parágrafo único. A utilização de espaços externos à unidade escolar para o desenvolvimento das atividades da Educação Integral em Tempo Integral deverá ocorrer de forma planejada, segura e institucionalizada, em consonância com as normas vigentes, mediante previsão no Projeto Político-Pedagógico da escola, observada a articulação com a mantenedora e respeitados os princípios da proteção integral, da acessibilidade, da equidade e da integração com o território educativo, conforme orientam as Diretrizes Operacionais Nacionais.
Art. 3º O Projeto de Educação Integral em Tempo Integral deverá ser elaborado e desenvolvido de forma participativa e colaborativa, com a participação dos profissionais da educação, estudantes, famílias e demais atores da comunidade escolar e do território, integrando-se ao Projeto Político-Pedagógico da unidade educacional, com o objetivo

de assegurar o desenvolvimento integral dos educandos em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, cultural, ética e ambiental.
Parágrafo único. O Projeto de Educação Integral em Tempo Integral deverá promover práticas educativas orientadas pelos princípios da gestão democrática, da justiça curricular, da equidade, da inclusão, do protagonismo estudantil e da articulação intersetorial, garantindo a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte, a cultura e o saber.
Art. 4º A Educação Integral em Tempo Integral deverá estar fundamentada na concepção de educação enquanto direito humano fundamental, considerando os educandos como sujeitos de direitos e de aprendizagem, em uma perspectiva plural, singular e integral, assegurando processos educativos orientados pelo acolhimento, pela escuta qualificada, pelo reconhecimento das diversidades e pelo desenvolvimento pleno de suas potencialidades.
Parágrafo único. As práticas pedagógicas da Educação Integral em Tempo Integral deverão promover a inclusão, a equidade, o respeito às diferenças, a convivência democrática e a justiça curricular, garantindo experiências educativas que contemplem, de forma integrada, as dimensões cognitiva, física, emocional, social, cultural, ética, ambiental e política da formação humana.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 5º A política de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Seringueiras tem por objetivo o desenvolvimento de ações educativas articuladas e intersetoriais, voltadas à garantia do direito à educação com qualidade social, em consonância com as metas e estratégias estabelecidas no Plano Nacional de Educação, no Plano Estadual de Educação e no Plano Municipal de Educação, observadas as Diretrizes Operacionais Nacionais instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 7/2025.
Art. 6º A Educação Integral em Tempo Integral tem como objetivo central a promoção da equidade educacional, visando à redução das desigualdades educacionais e sociais, por meio da ampliação qualificada das oportunidades de aprendizagem, assegurando aos estudantes o acesso, a permanência e o sucesso escolar, bem como a vivência de diferentes saberes, experiências formativas e práticas socioculturais.
Art. 7º São objetivos específicos da Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Seringueiras:
I – promover a articulação entre os conhecimentos escolares e os saberes locais, territoriais, culturais e comunitários, valorizando as identidades e contextos dos educandos;
II – assegurar a implementação de currículos e práticas pedagógicas integradas, interdisciplinares e contextualizadas, voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes e à melhoria contínua dos indicadores de aprendizagem;
III – fortalecer uma ambiência escolar acolhedora, democrática e inclusiva, favorecendo a convivência, o respeito mútuo, a cultura de paz e a participação da comunidade escolar;
IV – garantir espaços e tempos institucionais para o planejamento coletivo, a reflexão pedagógica e o trabalho colaborativo entre os profissionais da educação;
V – promover a ampliação e o aprofundamento das aprendizagens previstas na Base Nacional Comum Curricular, assegurando a integração entre a base comum e a parte diversificada do currículo;
VI – incentivar o protagonismo estudantil, a autonomia progressiva, a participação social e o desenvolvimento de competências socioemocionais, éticas e cidadãs;
VII – assegurar práticas pedagógicas que reconheçam as diferentes formas de aprender, respeitando os ritmos, tempos e singularidades dos educandos, em consonância com o princípio da justiça curricular.
Art. 8º São princípios da Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Seringueiras:
I – a articulação dos componentes curriculares com os diferentes campos do conhecimento, linguagens e práticas socioculturais, incluindo cultura e artes, esporte e lazer, cultura digital, educação midiática, educação financeira, meio ambiente, direitos humanos, educação para a saúde, alimentação saudável, ciência, tecnologia e inovação, assegurando intencionalidade pedagógica ao longo da jornada escolar;
II – a constituição de territórios educativos, mediante a integração planejada entre os espaços escolares e os equipamentos públicos, comunitários, culturais, esportivos e ambientais do território, ampliando as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento integral;
III – a articulação intersetorial entre as políticas educacionais e demais políticas públicas, especialmente as de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e proteção social, considerando as especificidades e vivências das comunidades escolares;
IV – o reconhecimento e a valorização das experiências históricas das escolas de Tempo Integral como referências pedagógicas para o fortalecimento da política de Educação Integral;
V – a promoção de espaços educadores sustentáveis, por meio da adequação, ampliação e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares, com atenção à acessibilidade, à sustentabilidade socioambiental e à justiça climática;
VI – a promoção da cultura dos direitos humanos, fundamentada na diversidade, na equidade e na inclusão, com valorização das identidades étnico-raciais, culturais, territoriais, geracionais, de gênero, de orientação sexual, de deficiência, de nacionalidade e de pertencimento social, assegurando sua transversalidade na formação dos profissionais da educação, no currículo e nos materiais didático-pedagógicos;
VII – a articulação entre os sistemas de ensino, as instituições de educação superior e as unidades escolares, visando à produção de conhecimentos, ao fortalecimento da base teórico-metodológica e à garantia da formação inicial e continuada dos profissionais que atuam na Educação Integral em Tempo Integral;
VIII – a proposição de atividades educativas contextualizadas à realidade dos estudantes e do território, que promovam o protagonismo, a autonomia, a criatividade, a cultura do trabalho como princípio educativo e o desenvolvimento de competências para a vida em sociedade.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 9º As Diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Seringueiras deverão observar os pressupostos estabelecidos no Plano Nacional de Educação, no Plano Municipal de Educação, na Base Nacional Comum Curricular, nas Diretrizes Curriculares Nacionais e nas orientações emanadas pelo Conselho Nacional de Educação, pelo Ministério da Educação e pela Secretaria Municipal de Educação, sendo elencadas e ratificadas por este órgão normativo:
I – a ampliação progressiva da oferta de matrículas e unidades escolares em Tempo Integral, orientada pela concepção da Educação Integral e pelo princípio da equidade educacional;
II – a organização curricular da Educação Integral em Tempo Integral comprometida com a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral previstos para cada etapa e modalidade da Educação Básica, ao longo de toda a jornada escolar;
III – a superação da lógica fragmentada de turno e contraturno, assegurando a implementação de um currículo integrado, interdisciplinar e articulador de experiências formativas;
IV – a constituição de referenciais pedagógicos que considerem a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento das aprendizagens prioritárias, a investigação científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e do brincar, as tecnologias digitais, a cultura de paz, os direitos humanos, a educação ambiental, o cuidado, à saúde integral e a relação ética com a natureza;
V – a melhoria contínua da infraestrutura física, pedagógica e tecnológica das unidades escolares, com organização de ambientes educativos que favoreçam experiências diversificadas de aprendizagem, assegurando acessibilidade, inclusão e atendimento às especificidades dos estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, bem como o respeito às identidades étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;
VI – a utilização de materiais didáticos e pedagógicos contextualizados, significativos, acessíveis, diversificados e sustentáveis, que valorizem a diversidade étnico-racial, cultural, ambiental, territorial e linguística;

VII – o fortalecimento de práticas educativas orientadas por abordagens interdisciplinares, integradoras e contextualizadas, promovendo a articulação entre conhecimentos escolares, práticas sociais e experiências da vida cotidiana;
VIII – o reconhecimento do estudante como sujeito ativo do processo educativo, assegurando sua participação progressiva, o protagonismo estudantil e a construção da autonomia, desde a Educação Infantil;
IX – o fortalecimento de processos permanentes de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva, envolvendo estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar na construção, implementação e avaliação da Proposta Político-Pedagógica, incluindo o incentivo à organização e ao funcionamento de instâncias democráticas;
X – a construção de arranjos locais que promovam a integração da escola com o território educativo e com a comunidade, valorizando os saberes, as práticas culturais e as experiências sociais do entorno;
XI – a articulação intersetorial entre as políticas públicas, órgãos governamentais, organizações da sociedade civil, famílias e comunidade local, visando à efetivação da Educação Integral e à proteção integral dos direitos dos bebês, crianças, adolescentes, jovens e adultos;
XII – a valorização dos profissionais da educação, com melhoria das condições de trabalho, organização adequada da jornada, garantia de formação inicial e continuada e apoio à atuação pedagógica na Educação Integral em Tempo Integral;
XIII – o estabelecimento de metas, estratégias e ações pedagógicas e de gestão voltadas à redução das desigualdades étnico-raciais, socioeconômicas, territoriais, de gênero, bem como à garantia dos direitos do público da Educação Especial, da Educação Bilíngue de Surdos e das demais modalidades;
XIV – a oferta de matrículas em Tempo Integral nas diferentes modalidades da Educação Básica, incluindo Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola, respeitadas suas diretrizes curriculares específicas;
XV – a incorporação transversal das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, para a Educação Ambiental e para as demais políticas educacionais, assegurando a gestão democrática, a participação social e a atuação intersetorial;
XVI – a garantia da participação social dos sujeitos envolvidos, considerando suas necessidades, percepções, saberes, histórias, culturas, identidades e línguas na concepção, implementação, acompanhamento e avaliação da política de Educação Integral.
§ 1º Em conformidade com as Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, a política municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar, de forma transversal e interdisciplinar, a promoção da educação para as relações étnico-raciais.
§ 2º Para fins de planejamento, monitoramento, recenseamento e alocação equitativa das matrículas em Tempo Integral, a Secretaria Municipal de Educação poderá utilizar indicadores educacionais e socioeconômicos, tais como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, o Indicador de Nível Socioeconômico – INSE/INEP, o Cadastro Único para Programas Sociais, bem como outros instrumentos oficiais que subsidiem políticas de equidade educacional.

CAPÍTULO III
DO PÚBLICO ALVO

Art. 10 O público-alvo da Educação Integral em Tempo Integral compreende os estudantes regularmente matriculados nas instituições públicas da Rede Municipal de Ensino de Seringueiras, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, observada a legislação vigente, os critérios de equidade educacional e as prioridades definidas na política pública municipal.
Parágrafo único. A oferta da Educação Integral em Tempo Integral deverá priorizar, de forma progressiva, os estudantes em situação de vulnerabilidade social, aqueles com defasagem idade–ano, os pertencentes a territórios com maiores desigualdades educacionais e sociais, bem como os públicos historicamente excluídos do direito à educação, assegurado o princípio da universalização gradativa do atendimento.

Art. 11 As instituições de ensino definidas como Escolas de Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar sua Proposta Político-Pedagógica à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, às Diretrizes Curriculares Nacionais e às Diretrizes Operacionais estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, assegurando organização pedagógica compatível com a jornada ampliada prevista no art. 2º desta Resolução.
Parágrafo único. A Proposta Político-Pedagógica deverá explicitar a concepção de Educação Integral adotada pela unidade escolar, a organização curricular integrada, os tempos e espaços educativos, as estratégias de acompanhamento das aprendizagens, as ações intersetoriais, bem como os mecanismos de monitoramento e avaliação da oferta em Tempo Integral.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 12 A instituição de ensino organizada na modalidade de Educação Integral em Tempo Integral ofertará jornada escolar ampliada como forma regular de atendimento, conforme previsto em sua Proposta Político-Pedagógica e nesta Resolução, assegurada a ampla divulgação dessa organização às famílias no ato da matrícula.
Art. 13 A matrícula nas escolas exclusivas de Educação Integral em Tempo Integral implica a obrigatoriedade de frequência do estudante em jornada escolar ampliada, sendo vedada a matrícula parcial ou a participação opcional em apenas um dos turnos.

Art.14 Nas unidades escolares caracterizadas como mistas, que ofertam concomitantemente Educação em Tempo Integral e Educação em Tempo Parcial, essa obrigatoriedade aplica-se exclusivamente aos estudantes matriculados na modalidade de Educação Integral em Tempo Integral, em consonância com a organização pedagógica e curricular que pressupõe a integralidade do tempo e das experiências educativas, conforme as diretrizes nacionais vigentes.
Art. 15 A oferta da Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar o cumprimento da carga horária mínima de trinta e cinco horas semanais e mil e quatrocentas horas anuais, conforme estabelecido nas Diretrizes Operacionais Nacionais, podendo a organização dos tempos escolares ocorrer de forma flexível, desde que respeitados o calendário letivo, a intencionalidade pedagógica e a continuidade do processo educativo.
Parágrafo único. A distribuição da jornada semanal deverá estar prevista na Proposta Político-Pedagógica da unidade escolar, assegurando coerência entre os tempos, os espaços educativos e as experiências formativas desenvolvidas.
Art. 16 A oferta da Educação Integral em Tempo Integral deverá ocorrer prioritariamente nos espaços da unidade escolar, podendo ser complementada por atividades pedagógicas desenvolvidas em outros espaços do território educativo, desde que previstas na Proposta Político-Pedagógica e assegurada a intencionalidade pedagógica.
§ 1º Na Educação Infantil, no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária anual deverá ser desenvolvida no espaço da instituição educacional.
§ 2º No Ensino Fundamental, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária anual deverá ocorrer no espaço da unidade escolar.
§ 3º A utilização de espaços externos deverá observar critérios de segurança, acessibilidade, acompanhamento pedagógico, proteção integral das crianças e dos estudantes e articulação com a mantenedora.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 17 A Matriz Curricular das instituições de Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar carga horária mínima de trinta e cinco horas semanais, totalizando mil e quatrocentas horas anuais, organizada de forma integrada entre os componentes da Base Nacional Comum Curricular e a parte diversificada do currículo, conforme a etapa de ensino ofertada.
§ 1º Na Educação Infantil, a carga horária anual mínima de 1400 (mil e quatrocentos) horas, distribuídas por, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, deverá ser assegurada, sendo obrigatória a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total da carga horária,

conforme a legislação vigente, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a centralidade das interações e das brincadeiras, bem como as especificidades do desenvolvimento integral das crianças.
§ 2º No Ensino Fundamental, a carga horária anual mínima de 1400 (mil e quatrocentos) horas, distribuídas por, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, deverá ser assegurada, sendo obrigatória a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária, conforme a legislação vigente, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais.
§ 3º A Matriz Curricular deverá expressar a concepção de Educação Integral adotada pela unidade escolar, contemplando práticas interdisciplinares, experiências formativas diversificadas e a integração entre tempos, espaços e saberes.
Art. 18 As instituições de ensino organizadas na modalidade de Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar sua documentação pedagógica em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e com as legislações educacionais vigentes.
§ 1º A Proposta Político-Pedagógica das unidades escolares deverá ser submetida à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Educação.
§ 2º O Regimento Escolar deverá ser aprovado pela mantenedora, observado o alinhamento com a Proposta Político-Pedagógica e com as normas do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VI
DA METODOLOGIA

Art. 19 A metodologia da Educação Integral em Tempo Integral deverá favorecer a construção de conhecimentos significativos para a formação integral dos estudantes, por meio de práticas pedagógicas ativas, participativas e contextualizadas, que promovam o protagonismo infantil e juvenil, respeitando as especificidades da infância e da adolescência.
Parágrafo único. As práticas pedagógicas deverão contemplar metodologias que estimulem o desenvolvimento da autonomia, do pensamento crítico, da criatividade, da colaboração e da capacidade de aprender a aprender, incorporando os desafios da sociedade contemporânea ao processo de ensino e aprendizagem, não se restringindo ao acúmulo de informações, mas priorizando experiências formativas integradas e socialmente significativas.

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO

Art. 20 A avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento dos estudantes, prevista no Regimento Escolar e na Proposta Político-Pedagógica da unidade de ensino, deverá constituir-se como instrumento pedagógico fundamental no cotidiano das Escolas de Educação Integral em Tempo Integral, orientando o planejamento, o acompanhamento e as intervenções pedagógicas.
Parágrafo único. O processo avaliativo deverá assumir caráter diagnóstico, formativo, contínuo e processual, considerando as múltiplas dimensões do desenvolvimento dos estudantes, respeitando seus tempos e ritmos de aprendizagem e assegurando a transparência, o acompanhamento e a corresponsabilidade entre escola, estudantes e famílias.

CAPÍTULO VIII
DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 21 Compete à mantenedora das instituições de Educação Integral em Tempo Integral assegurar, ofertar e coordenar a formação continuada dos profissionais da educação que atuam junto aos estudantes matriculados nessa modalidade, contemplando as diferentes áreas do conhecimento e as especificidades da Educação Integral.
Parágrafo único. A formação continuada deverá estar articulada às concepções, princípios e diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral, contemplando práticas pedagógicas integradas, organização curricular, avaliação da aprendizagem, gestão dos tempos e espaços educativos, inclusão, equidade e desenvolvimento integral.
Art. 22 Fica revogada a Resolução nº 02/CME, de 18 de abril de 2024.
Art. 23 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras - RO, 29 de janeiro de 2026.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 156/GAB/2023

ANA ROSA CORTES

ROSILEY EMILIANO COVRE

JOSIANE ARAÚJO OLIVEIRA BATISTA

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:0A1BB867

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO** e a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI – DATAPLEX**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **63.761.993/0001-34**, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Armando Bernardo da Silva**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI – DATAPLEX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.477.309/0001-65**, com sede na Avenida Norte Sul, nº 5079, 3º piso, Sala 06, Município de Rolim de Moura/RO, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que o Contrato nº 009/2023 tem por objeto a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de frota, mediante sistema eletrônico online, para atendimento das diversas Secretarias Municipais;
CONSIDERANDO que o ajuste contratual encontra-se regularmente em vigor, tendo sua vigência sido sucessivamente prorrogada por termos aditivos anteriores, notadamente pelo 3º Termo Aditivo, nos limites legalmente admitidos;

CONSIDERANDO que sobreveio ordem judicial liminar nos autos do Mandado de Segurança nº 7000109-29.2026.8.22.0022, a qual determinou a suspensão integral da Dispensa Eletrônica nº 50/2025, procedimento que visava à contratação de objeto equivalente ao atualmente executado;
CONSIDERANDO que, em estrito cumprimento à decisão judicial e no exercício do poder-dever de autotutela administrativa, a Administração promoveu a anulação do referido procedimento, circunstância que impede, no momento, a substituição contratual originalmente pretendida;
CONSIDERANDO que os serviços contratados são essenciais, contínuos e indispensáveis ao regular funcionamento da Administração Pública, não admitindo solução de continuidade, sob pena de grave prejuízo ao interesse público;
CONSIDERANDO que a CONTRATADA vem executando o objeto contratual de forma regular, sem registros de inadimplemento que desaconselhem a manutenção temporária do vínculo;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico que reconhece a viabilidade jurídica da prorrogação excepcional do prazo contratual, como medida transitória, proporcional e necessária à preservação do interesse público;

Resolvem as partes firmar o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Quarto Termo Aditivo** tem por objeto a **prorrogação excepcional do prazo de vigência** do **Contrato nº 009/2023**, mantidas **inalteradas** as demais cláusulas contratuais, condições técnicas, obrigações assumidas e forma de execução originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica **prorrogada a vigência do Contrato nº 009/2023** por mais **06 meses**, com início em na data de sua publicação e término em 6 meses, ou até que sobrevenha solução administrativa definitiva apta a substituir o ajuste, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo **não importa em acréscimo de valor contratual**, permanecendo os pagamentos condicionados à **efetiva prestação dos serviços**, nos limites do saldo contratual existente e conforme as condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem **integralmente ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 009/2023 e de seus termos aditivos anteriores, naquilo que **não conflitarem** com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na legislação aplicável aos contratos administrativos, nos princípios da **continuidade do serviço público**, da **segurança jurídica**, da **eficiência administrativa** e do **interesse público**, bem como em **estrito cumprimento de ordem judicial**.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Seringueiras/RO, 28 de janeiro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

C. V. MOREIRA EIRELI – DATAPLEX
CNPJ Nº 03.477.309/0001-65
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C6B591B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO SELEÇÃO AO SERVIÇO AMIGO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 001/2026

A Prefeitura do de Seringueiras/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a retificação do SELEÇÃO AO SERVIÇO AMIGO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 001/2026, publicado em 29 de janeiro de 2026 no Diário Oficial/AROM.

NO TITULO DA PUBLICAÇÃO
ONDE LÊ SE: RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025
LEIA SE: RESULTADO PRELIMINAR SELEÇÃO AO SERVIÇO AMIGO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 001/2026

NO NOME DO CANDIDATO
ONDE LÊ SE: ADRANA TEIXEIRA SANTOS ZANGALLI
LEIA SE: ADRIANA TEIXEIRA SANTOS ZANGALLI

NA TABELA DE RESULTADO
ONDE LÊ SE: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - SEMEC
LEIA SE: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - SEMTRAS

Seringueiras, 29 de janeiro de 2026.

PORTARIA Nº 11/GAB/PMS/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Membro Da Comissão Avaliadora

LORENA MARQUES BASTO
Membra Da Comissão Avaliadora

RAYANE DE PAULA COMINI
Membra Da Comissão Avaliadora

ERICA PINTO CEZAR
Membra Da Comissão Avaliadora

BIANCA GONCALVES DOS SANTOS
Membra Da Comissão Avaliadora

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:A1E430D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/CMPI/2026 TEIXEIRÓPOLIS/RO, EM 29 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe em Assembleia ordinária realizada em 26 de janeiro de 2026, sobre Aprovação do Cronograma de Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI de 2026.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal N° 282/05 e atualizada pela lei nº 1220/2005. De, 27 de junho de 2005. E pelo decreto de n° 035/GAB/2025 de 04 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO: Lei Federal nº **8.842, de 1994** que institui a Política Nacional, com a criação do Conselho Nacional do Idoso. Cujo principal objetivo da política é assegurar os direitos sociais do idoso, com a criação de condições para promoção da autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Que gera a participação da população por meios de organizações representativas na formulação de políticas públicas no controle das ações.

CONSIDERANDO: A lei Municipal de N° 282/05, que cria o Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO: A lei Municipal N° 1220/23 de, 06 de novembro de 2023 que dispõe sobre a atualização da lei de criação do referido conselho nova estrutura do Conselho.

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal de nº 034/2025 que nomeia os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

CONSIDERANDO: O artigo 9º letra a) do Regimento interno deste conselho que se dispões sobre criação e aprovação do cronograma anual de reuniões ordinária

CONSIDERANDO: a ATA de N° 001/2026 de 26 de janeiro de 2026

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Cronograma de Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI

Art. 2º Fica agendadas as reuniões deste conselho para todas às segundas terças feira de cada mês as 09:00 horas

Art. 3º As datas das reuniões só poderão ser alteradas mediante a acontecimento social que envolva todo o município como: Feriado, ponto Facultativo, Luto, Comemorações a Nível Municipal, Convocação de todo seguimento governamental como: conferencias, fóruns, prestação de contas e outros. Ficando agendada para o próximo dia útil.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

MARIA APARECIDA DE FARIAS BICALHO
Presidente do CMPI

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:E195FD6E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 00019.05.01-2026 INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, a realização da despesa com fornecimento de energia elétrica e a correspondente reserva orçamentária para o exercício financeiro de 2026, no valor total estimado de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Considerando que a despesa tem por finalidade custear o fornecimento de energia elétrica das quatro unidades de saúde, compreendendo prédios novos e antigos, a saber: Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer (prédio novo e prédio antigo) e Unidade Básica de Saúde Ester da Silva Zotesso (prédio novo e prédio antigo);

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:1F093B30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 01/CMT/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/CMT/2026

A Câmara Municipal de Theobroma/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Dispensa Eletronicade Licitação nº01/CMT/2026.

DatadaAbertura:04/02/2026
HORARIO DADISPUTA DE LANCES:Das08h00às14h00(horário de Brasília-DF).
Local:No endereço eletrônicowww.licitanet.com.br

Objeto:Aquisição de Certificados Digitais A-1 e-CPF e A-1 e-CNPJ, destinado ao Presidente da Câmara Municipal de Theobroma e à Câmara Municipal de Theobroma, para a realização de assinaturas digitais, garantindo autenticidade, integridade, validade jurídica e segurança das informações no âmbito das atividades administrativas, financeiras, contábeis, patrimoniais e institucionais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:MENOR VALORUNITÁRIO

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP:Sim

BENEFÍCIO REGIONAL:Lei Complementar nº 123 e Decreto Municipal 1613/2016
MEI/ME/EPP: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$282,04(duzentos e oitentae dois reais e quatro centavos).
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:R$ 1,00 (um real)
INSTRUMENTO CONTRATUAL:tácito/empenho
E-MAIL PARA CONTATO:camaradetheobroma@gmail.com

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO:ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO DO EDITAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006,no que couber, as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 3.567/2023 e nº 1.613/2016e na Resolução88/MD/CMT/2025.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:<https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/index.php>

Theobroma/RO,29dejaneirode 2026.

SUYANE DE ALMEIDA MARCOLINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:04E028DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/PMT/SEMOSP/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/SEMOSP/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: DOIS A CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 13.218.691/0001-46

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA. (CAMINHÃO CARROCERIA PESADO TIPO MUNCK).

Prazo: O prazo de vigência do contratoserá de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: R$ 6.837,20 (Seis Mil Oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Theobroma/RO, 29 de Janeiro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:679DD62E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/PMT/SEMOSP/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 186/SEMOSP/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ nº 39.682.219/0001-53

O Objeto: Contratação de uma empresa especializada na realização de sondagens a percussão (SPT), ensaios de California Bearing Ratio (CBR), ou ensaio ISC (Índice de suporte Califórnia), levantamento topográfico planialtimetrico e batimetria, conforme locais definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Visando atender a Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos.
SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT.
TOPOGRAFIA / BATIMETRIA

Prazo: O prazo de vigência do contratoserá de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: R$ 9.723,41 (Nove mil Setecentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos).

Theobroma/RO, 29 de Janeiro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:F0F9687C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.
THEOBROMA/RO 28, JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SIELY VEIGA PEREIRA DO CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 709/2025;

CONSIDERANDO o RELATÓRIO FINAL CONCLUSIVO 0 de 23/01/2026 (ID 89031)

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 00 de 27/01/2026 (ID 90272);

D E C R E T A

Art. 1º Fica EXONERADA a senhora **SIELY VEIGA PEREIRA**, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, matrícula nº 1155, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Compete ao Setor de Recursos Humanos adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive quanto às anotações funcionais, baixa cadastral e demais registros pertinentes.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:41D9467D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 28 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ENGENHEIRO FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 110/2025/PGE-SEDUC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA**, Estado de Rondônia, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerandoo disposto no Convênio nº**110/2025/PGE-SEDUC**, firmado entre esta municipalidade e a Secretaria de Estado da Educação SEDUC, cujo objeto é a reforma da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Manoel Ribeiro;

Considerandoa necessidade de acompanhamento técnico especializado para garantir a correta execução do objeto conveniado, em observância aos projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais exigências legais e contratuais;

Considerandoo processo administrativo nº**01019.04.01-2025**,

Considerando a Comunicação Interna 10 de 12/01/2026 (ID 86659) e Portaria 9 de 27/01/2026 (ID 90135);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Lucas Paiva Martin s**para exercer a função de **Engenheiro Fiscal** do Convênio nº**110/2025/PGE-SEDUC**, responsável pela fiscalização da execução do objeto conveniado.

Art. 2º Compete ao Engenheiro Fiscal acompanhar, verificar e fiscalizar a execução da obra, atestando a conformidade dos serviços realizados com os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, bem como com as normas legais, contratuais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3ºO exercício da função de Engenheiro Fiscal não ensejará remuneração adicional, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:BD77A26B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE URUPÁ E POSSE DOS ELEITOS PARA O MANDATO DE 13/02/2026 A 31/12/2028

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Urupá, com sede na Rua Maracatiara**,** n.3320, bairro Sumaúma, através de sua Diretoria Executiva, por meio de sua Diretoria Executiva, representada por seu Presidente, Sr. Tony Sander Gomes de Souza,

convoca todos os associados contribuintes e especiais para a **Assembleia Geral Ordinária** que será realizada na sede da entidade, **no dia 12 de fevereiro de 2026, às 19 horas,** com a seguinte ordem do dia:
I – Apresentação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023/2025;
II – Apresentação e aprovação das contas dos exercícios 2023 a 2025, com parecer do Conselho Fiscal;
III – Eleição da nova Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da APAE de Urupá/RO em cumprimento ao disposto no art.25,
Inciso III, e 26 do Estatuto padrão da APAE de Urupá da APAE;
IV – Posse da nova Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da APAE de Urupá/RO para o mandato de **13/02/2026 à 31/12/2028**;
V– Outros Assuntos (se houver).
A inscrição das chapas deverá ocorrer até 20 (vinte) dias, até **dia 23/01/2026,** antes da data da Assembleia, devendo ser registrada na Secretaria da APAE, das **7h30min às 13h30min**; e submetida à homologação pela Comissão Eleitoral. (Art. 58, inciso I do Estatuto padrão das APAES)
Somente poderão integrar as chapas os concorrentes os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano (art. 58, II, do Estatuto padrão das APAES).

São inelegíveis, simultânea, sucessiva e alternadamente, para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários quando no exercício do cargo. (Art. 58, III)
É vedada a participação de funcionários da APAE de Urupá, que mantenham vínculo direto ou indireto, na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto. (Art. 58, VI, do Estatuto padrão das APAES).
A Assembleia Geral Ordinária, será instalada às 19horas em primeira convocação com a maioria absoluta dos Associados e, em segunda convocação, meia hora depois (às 19h 30min) com qualquer número de presentes não exigindo a lei quórum especial, conforme disposto no artigo 24, §2º, do Estatuto padrão das APAES.

Urupá/RO, 08 de dezembro de 2025.

TONY SANDER GOMES DE SOUSA
Presidente/APAE Pequenos Anjos
E-mail: urupa@apaero.org.br
Tel: 69 99225-1782

Publicado por:
Sirlene Gomes Sena
Código Identificador:30259C32

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
RESOLUÇÃO DESIGNANDO COMISSÃO ELEITORAL
RESOLUÇÃO N.004/2025

O Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Urupá, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Padrão da APAE, considerando a proximidade do período eleitoral, resolve:
Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral da APAE de Sirlene Gomes Sena, nos termos dos artigos 61 do Estatuto, com a finalidade de conduzir o processo de eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, cuja eleição ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 12 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão Eleitoral:
a) Adalvo Maia
b) Osmar Ferreira
c) Wesley Alves Batista
Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral analisar os pedidos de inscrição de chapas apresentados até 20 (vinte) dias antes da data da Assembleia. Caso a data final para inscrição recaia em dia não útil, o prazo será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 4º A homologação das chapas deverá observar, obrigatoriamente, as disposições contidas no Estatuto da APAE de Urupá/RO e no Regimento Interno, se houver.
Urupá/RO, 08 de dezembro de 2026.

TONY SANDER GOMES DE SOUSA
Presidente/APAE Pequenos Anjos
E-mail: urupa@apaero.org.br

Publicado por:
Sirlene Gomes Sena
Código Identificador:A3A89E85

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
RESOLUÇÃO N.001/2026 – COMISSÃO ELEITORAL DA APAE DE URUPÁ

Dispõe sobre os critérios de participação e direito a voto no processo eleitoral da APAE de Urupá, exclusivamente para o mandato de 13 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

A COMISSÃO ELEITORAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE URUPÁ, nomeada pela Resolução nº 004/2025, de 08 de dezembro de 2025, composta pelos membros Osmar Ferreira, Adalvo Maia e Wesley Alves Batista, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e
CONSIDERANDO a reunião realizada em 26 de janeiro de 2026, com a participação dos membros da Comissão Eleitoral e representantes de chapas;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, de forma clara e objetiva, os critérios de participação e exercício do direito a voto no processo eleitoral;
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto Social da APAE de Urupá;
RESOLVE:

Art. 1º Terão direito a voto os associados regularmente inscritos até o dia 31 de dezembro de 2025, que tenham efetuado o pagamento correspondente a, no mínimo, 03 (três) meses de contribuição.
Art. 2º Os sócios antigos somente poderão participar da votação mediante o cumprimento do período mínimo de 03 (três) meses de contribuição, devendo o respectivo pagamento estar integralmente quitado até o dia 09 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. No caso dos contribuintes especiais, somente poderá participar do processo eleitoral o associado que esteja matriculado há, no mínimo, 01 (um) ano, conforme previsão expressa do Estatuto Social.
Art. 4º. A presente Resolução terá validade exclusiva para o processo eleitoral da APAE de Urupá, referente ao mandato compreendido entre 13 de fevereiro de 2026 e 31 de dezembro de 2028, não se aplicando a eleições futuras ou a outros mandatos.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo efeitos imediatos para fins administrativos e eleitorais.

Urupá/RO, 27 de janeiro de 2026.

Comissão Eleitoral –APAE De Urupá

_____
OSMAR FERREIRA

_____
ADALVO MAIA

_____
WESLEY ALVES BATISTA

Publicado por:
Sirlene Gomes Sena
Código Identificador:39D47465

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 023.2026 - SUPRIMENTOS DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO - LUCAS DE SOUSA

PORTARIA N. 023/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. LUCAS DE SOUSA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 156/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. LUCAS DE SOUSA**, Diretor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nas programações e nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 156/2025.
PROGRAMAÇÃO:
02.009.04.122.002.2024 - MATERIAL DE CONSUMO.
3.3.90.30: Material de consumo – pgto. antecipado.....**R$ 4.000,00**
02.009.04.122.002.2024 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.
3.3.90.39.96.00: Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.....**R$ 2.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:B23AD072

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 024.2026 - EXONERAR. MIRIELLY PATRICIA MENEZES - VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

PORTARIA N. 024/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

"Exonerar a Sra. MIRELLY PATRICIA MENEZES OLIVEIRA, de exercer o cargo em comissão de VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CDS 10, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 783/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. **MIRELLY PATRICIA MENEZES OLIVEIRA**, CPF: ***297.332***, de exercer o cargo em comissão de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CDS 10,** vinculada à Secretaria de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 30 de janeiro de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:7C8F0A4E

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 025.2026 - NOMEAR. LORRANY NUNES SANTANA ALVES - VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

PORTARIA N. 025/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomear a Sra. LORRANY NUNES SANTANA ALVES, para exercer o cargo em comissão de VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CDS 10, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 200/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **LORRANY NUNES SANTANA ALVES**, CPF: ***491.762***, de exercer o cargo em comissão de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CDS 10,** vinculada à Secretaria de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 30 de janeiro de 2026.**
Art. 3º Publique-se vna forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:7B522FA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 20/2026 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Decreto n° 20/2026 de 28/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1178/2025 de 27/11/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.980.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.007		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	
02.007.15.451.0011.1.117		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS TRANSF. ESPECIAIS 09032025-080528-2025	
190 - 3.3.90.30.00.00	17060100	MATERIAL DE CONSUMO	
193 - 3.3.90.39.00.00	17060100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Total Suplementação:			

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita		
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO -	Fonte: 17060100	1.980.000,00
Total da Receita:		1.980.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 28 de Janeiro de 2026.

Prefeito

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:B42D8DE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 22/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 22/2026 de 29/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1194/2026 de 27/01/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.671.590,10 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil e quinhentos e noventa reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.008		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
02.008.20.782.0012.1.119		CONSTRUÇÃO DE PONTES E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONTRATO DE REPASSE N. 949098/2023/MIDR/CAIXA	
192 - 4.4.90.51.00.00	27000300	OBRAS E INSTALACOES	1.500.000,00
192 - 4.4.90.51.00.00	25000009	OBRAS E INSTALACOES	171.590,10
Total Suplementação:			1.671.590,10

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 29 de Janeiro de 2026.

Prefeito

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:11D4AEAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004-2026 - SELETIVO - SEMATUR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 004/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 001/2025
PROCESSO Nº: 803/2025

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n° 692/2015, n° 693/2015, n° 695/2015, n° 696/2015 e da Lei Municipal n° 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n° 001/2025 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com a solicitação e justificativa da secretaria anexada ao IDS n. 265944 , e contida no processo n. 803/2025.

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	NOTA
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO GERAL-SERVIÇOS DIVERSOS – SEMATUR				
05	NASMARON DIAS GOMES	02/05/1995	Agente de serviço geral	3,0
06	WALLACE JÚNIOR AIRES DE OLIVEIRA	10/04/2001	Agente de serviço geral	2,0

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 29 de janeiro de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:0596423D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO EDITAL Nº 001/CMDCA/2026

ANEXO II

ITEM	CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL CMDCA 001/CMDCA/2026	DATA
1	Publicação do edital	30/01/2026
2	Prazo para inscrição	02 a 27/02/2026
3	Análise da comissão Eleitoral de documentos dos candidatos inscrito	02 a 04/03/2026
4	Homologação das inscrições preliminar deferidas e indeferidas	05/03/2026
5	Prazo para recurso contra o resultado da homologação das inscrições	06 a 09/03/2026
6	Reunião com a Comissão Eleitoral	10/03/2026
7	Publicação da relação dos candidatos com inscrição deferidas e aptos a participarem da prova	11/03/2026
8	Data da realização da Prova Objetiva de conhecimentos específicos (ECA)	15/03/2026
9	Divulgação Preliminar da Relação de candidatos classificados na Prova Objetiva	16/03/2026
10	Prazo para recursos das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	17 a 18/03/2026
11	Publicação da relação definitiva dos candidatos aptos a participarem da Eleição	19/03/2026
12	Reunião com os membros da Comissão Especial Eleitoral	20/03/2026
13	Registro da Candidatura com requerimento	23 a 27/03/2026
14	Credenciamento dos fiscais	30 a 31/03/2026
15	Reunião com CMDCA/Comissão Eleitoral/Fiscais e Candidatos	01/04/2026
16	Campanha dos Candidatos a Conselheiro Tutelar	02 a 23/04/2026
17	Eleição	26/04/2026
18	Divulgação do Resultado preliminar dos classificados	27/04/2026
19	Prazo para Recursos da classificação preliminar	28 a 29/04/2026
20	Resultado Definitivo e homologação dos candidatos classificados	30/04/2026
21	Reunião com a Comissão eleitoral/CMDCA e Candidatos eleitos	01/05/2026
22	Posse dos candidatos eleitos	07/05/2026

ANEXO III

CONTÉUDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA ESCRITA

Conteúdo integral da Lei Federal 8.069/90, definida como Estatuto da Criança e Adolescente.

ANEXO IV

EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DE CONSELHEIROS TUTELARES DE VALE DO ANARI-RO - EDITAL Nº 001/CMDCA/2026 – ELEIÇÃO SUPLEMENTAR

A presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Vale do Anari, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições de Processo de Eleição Suplementar, para vagas de Conselheiros Tutelares, conforme os termos do Edital nº 001/CMDCA/2026.
O Edital completo e demais informações poderão ser obtidas junto ao site eletrônico www.valedoanari.ro.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, e Secretaria Municipal de Assistência Social, em horário de expediente, bem como, junto a Presidente do CMDCA.

Vale do Anari, 27 de Janeiro de 2026.

MARIA LUZINETE DE BRITO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C380D9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EDITAL Nº 001/CMDCA/2026

EDITAL Nº 001/CMDCA/2026

Lei Federal nº 8.069/1990 Lei Federal nº 12.696/2012
Resolução nº 231/2022
Lei Municipal nº 543/2010 e suas alterações

DISCIPLINA O PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale do Anari, Maria Luzinete de Brito, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nas Leis Municipais nº 543/2010 e com suas alterações, estão abertas as inscrições para o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares de Vale do Anari/RO, e seus respectivos Suplentes, na ordem crescente para o mes de Junho de **2026 a 2028,** de acordo com o estabelecido neste Edital conforme adiante segue:

DO CARGO E DAS VAGAS

A função é de Suplente Conselheiro Tutelar, estando abertas 05 (cinco) vagas.
Os 05 (cinco) Suplentes Conselheiros Tutelares eleitos assumirão conforme a necessidade, durante o período estabelecido.

DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO MANDATO

O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante, e a remuneração, conforme Lei Municipal nº 543/2010, corresponde: I - Vencimento de 133% (cento e trinta e três por cento), com reajuste na
mesma data e no mesmo percentual em que for reajustado o vencimento dos
servidores públicos municipais; II - gratificação natalina;
- adicional de férias, em 1/3 a mais no valor do vencimento mensal;
- férias de 30 (trinta) dias a cada período de 12 (doze) meses de exercício efetivo da função;
V- Sendo feito a Escala com data da retirada das férias de cada membro do Conselho Tutelar pelo colegiado, oficializando através de Ata, a Secretaria Municipal de Assistência Social, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o não cumprimento das férias datadas em ata, salvo em caso de força maior, comprovada através de documentos (laudo médico/declaração médica), da (o), que se estende ao cônjuge, pais, e filhos.

VI – Os Conselheiros Tutelares receberão diárias, obedecendo aos mesmos critérios e limites estabelecidos através do Poder Executivo aos servidores municipais e correrão por conta de dotação própria, tendo direito quando da realização de trabalhos e outras atividades fora do Município ou da Comarca, realizados em razão do seu ofício ou no sentido do aprimoramento das suas funções, como em cursos, encontros, seminários e assembleias.
§1º A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.
A função de Suplente Conselheiro Tutelar não gera qualquer vínculo empregatício ou profissional com o Poder Público do Município Vale do Anari, não adquirindo, ao término de seu mandato, qualquer direito a indenizações, a efetivação ou a estabilidade nos quadros da administração pública Municipal.
Elegendo-se algum servidor público Municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens do seu cargo efetivo, vedado, em qualquer hipótese, a acumulação da remuneração perdurar das duas funções.
A carga horária do Conselheiro Tutelar será de 40 (quarenta) horas semanais, em sistema de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, em regime de dedicação exclusiva, conforme regulamentação

do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale do Anari.

§1º O Conselho Tutelar que por razão de força maior e / ou cunho religioso, não puder exercer suas atribuições em horário comum ou de plantão, será substituído na forma do parágrafo segundo do artigo 18 da Lei Municipal nº 543/2010

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições das Candidaturas a Conselheiro Tutelar Titular/Unificada será feito no período 02/02/2026 a 27/02/2026, em dias úteis, no horário de atendimento ao público, na sede onde funciona o Cras e Secretaria Municipal de Assistencia Social, situada na Avenida Capitão Silvio de Farias,4289 (ao Lado do Conselho Tutelar).

Poderão submeter-se à eleição os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:

– Reconhecida Idoneidade Moral;

– Idade superior a 21 (vinte e um) anos, na data da inscrição;

– Residir no Município no minimo há 02 (dois) anos, mediante apresentação de comprovante ou declaração de residência, emitida pelo cartório civil.

- Ter escolaridade ensino médio completo;

V – Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de Conselheiro Tutelar;

VI – Não estar sendo processado criminalmente; (apresentando-certidão cível e criminal)

VII – Obrigatória aprovação em prova classificatória e eliminatória, de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e Adolescente.

VIII - Comprovar por meio de certificado o conhecimento na area de informática.

Parte das condições acima estabelecidas poderão ser comprovadas no ato da contratação.

O candidato no ato da inscrição, deverá trazer:

– Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, com foto, conforme modelo do Anexo I, deste Edital;

– Fotocópia do CPF e RG;

– Comprovante de residência atualizado/declaração, assinado perante vínculo contratual(Aluguel);

– Comprovante de nível de escolaridade;

- No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópia em uma via para fé e contrafé;

VI. Uma foto colorida 3x4.

Além dos documentos comprobatórios das condições acima estabelecidas no item 3.2, serão exigidos outros documentos pelo Setor de Recursos Humanos para contratação que deverão ser entregues no ato da convocação.

3.5. Concluído o processo de inscrição, será publicada no mural e sítio eletrônico do Município de Vale do Anari, as inscrições deferidas e indeferidas, cabendo recurso, que poderá ser impetrado por qualquer pessoa ou jurídica, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o qual será processado de acordo com as normas previstas neste Edital.

3.5.1. Impugnada a inscrição do candidato, o CMCDA, deverá se manifestar, de forma escrita e fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

3.6. Julgados os recursos pela Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha dos Membros dos Conselheiros Tutelares de Vale do Anari, será publicada no mural da Câmara, e no site da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

3.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.8. Não haverá Inscrição por procuração.

São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, nos termos do art. 140 da Lei nº 8.069/1990.

O servidor público municipal que pretender se inscrever candidato ao Conselho Tutelar deverá comprovar, até a inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

Não será aceita inscrição, em nenhuma hipótese, com ausência de algum documento exigido neste edital e que não atenda rigorosamente ao estabelecido no mesmo.

Não será aceita a inscrição do candidato se não estiver com documentos atualizados e legíveis.

O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato, terá como consequência a nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como serão nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

Nenhuma inscrição será admitida fora do período estabelecido no Anexo II.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

O Processo de Escolha de que trata este Edital será realizado em 03 (três) etapas:

Primeira etapa – inscrição e análise de documentação;

Segunda etapa – prova escrita e

pleito eleitoral.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser efetuadas no período de **02** de Fevereiro à **27** de Fevereiro 2026, das 7:30mm ás 13:30mm na sede onde funciona o CRAS, situado na Avenida Capitão Silvio de Farias, nº 4289 (ao lado do prédio Conselho Tutelar), de segunda à sexta feira, no Município de Vale do Anari/RO.

A prova escrita versará sobre conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90).

A prova objetiva será realizada no dia 15/03/2026, das 08:00 às 12:00 horas, na Escola Municipal Darci Ribeiro, situada na Rua Palmas S/Nº, desta cidade.

O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido, obrigatoriamente, com documento de identificação oficial original, cujo número foi informado no requerimento de inscrição, além de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente.

Estará automaticamente eliminado do Processo de Escolha dos Membros Suplentes Conselho Tutelar de Vale do Anari, o candidato que não apresentar documento de identidade, ou documentos com foto, não poderão realizar a prova escrita, ou chegar após o horário estipulado no item 6.3 deste edital.

Será eliminado, igualmente, do Processo de Escolha dos Membros de Suplente Conselho Tutelar de Vale do Anari, o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*®, gravadores, *pendrive*, *MP3* ou similares, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bip*, *notebook*, *palmtop*, *walkman*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, etc.

É permitida a utilização de garrafa d'água, desde que seja fabricada em material transparente e esteja sem rótulo.

O CMDCA não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

O candidato poderá ausentar-se temporariamente da sala das provas somente se acompanhado por um fiscal. Neste espaço temporal é vedado ao candidato fumar e se comunicar.

O candidato só poderá retirar-se da sala após 01 (uma) hora do início das provas.

Os três últimos candidatos que permanecerem na sala das provas somente poderão sair após o término da prova.

Durante a realização das provas, o candidato não será permitido nenhum tipo de consulta a textos legais, livros, apostilas ou anotações.

O candidato é inteiramente responsável pelo preenchimento do cartão resposta, sendo que as orientações serão dadas antes do início da prova escrita.

Será nula a resposta dada pelo candidato quando:

O cartão-resposta apresentar emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis, não havendo possibilidade de sua reposição;

a questão apresentar mais de uma opção assinalada;

não estiver assinalada no cartão-resposta;

estiver preenchida fora das especificações.

As questões anuladas pela Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha dos Membros Conselho Tutelar de Vale do Anari serão computadas para todos os candidatos, como resposta correta.

Cada questão da prova valerá 0,5 (meio) ponto e serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, **60% (cinquenta por cento)** de acertos a prova será de 40 (quarenta) questões, exclusiva do Estatuto

da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990 , atualizada, sendo: A,B,C,D e sómente uma é correta;
A Comissão Eleitoral para Processo Eleitoral de Escolha dos Membros Conselho Tutelar de Vale do Anari divulgará, no mural e sítio oficial da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, Câmara Municipal Secretaria Municipal de Assistência Social, o gabarito da prova objetiva, no prazo estabelecido no Anexo II, cabendo recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.
Julgados os recursos pela Comissão Eleitoral, será divulgada a relação definitiva dos candidatos classificados na prova objetiva, no Átrio da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico do município no www.valedoanari.ro.gov.br , data estabelecida no Cronograma (Anexo II).

DO REGISTRO E CANDIDATURAS E DO PLEITO:

Cada candidato, após classificação na prova escrita, registrará sua candidatura, por meio de requerimento ao CMDCA,
Nos dias **23 à 27.03.2026**, após a publicação da relação definitiva dos aprovados na etapa de provas.

6.1.1 O CMDCA publicará no Mural da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial as candidaturas registradas.
Cada candidato poderá credenciar na sede do CMDCA, por meio de requerimento escrito, até 2 (dois) fiscais para acompanhar processo de eleição e apuração, no ato de registro de sua candidatura.
Poderá acompanhar apuração da eleição somente um fiscal, podendo intercalar após de uma hora de acompanhamento, não podendo mais a recondução.

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante apoio para candidaturas.
Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.
É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, ou quaisquer outros tipos de mídia eletrônica, bem como através de faixas, letreiros, *banners*, adesivos, cartazes e santinhos com fotos. Sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos.
Fica proibida a realização de debates nos três dias que antecedem a eleição.
É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.
No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o número e o nome do candidato.
Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.
Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale do Anari, no prazo de 02 (dois) dias.
O candidato envolvido e o denunciante serão notificados das decisões da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale do Anari/RO.
É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.
É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de

terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedada aos mesmos, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

DA ELEIÇÃO

A eleição será realizada no **dia 26/04/2026, no horário de 08:00 às 17:00 horas na Escola Municipal Darci Ribeiro,** desta cidade.
A eleição será divulgada pela Comissão Eleitoral.
No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.
O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, o titulo de eleitor, ou outro documento equivalente a esta, com foto, junto a listagem dos eleitores do Municipio de Vale do Anari, fornecido pelo Cartório Eleitoral.
Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá- lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.
A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados pelo mesmo, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral.
O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
O sigilo do voto é assegurado mediante isolamento do eleitor em cabine apenas para efeito de votação do candidato.
A eleição será presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Eleitoral e fiscalizada pelo Promotor de Justiça do Município de Machadinho do Oeste-RO.

DA SEÇÃO ELEITORAL

As seções serão instaladas na Escola Estadual do Ensino Médio Bartolomeu Lourenço de Gusmão, desta cidade.

DO VOTO

Os Conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
§1º Podem votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município de Vale do Anari.
O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo mesário, sendo que o eleitor votará em cabina indevassável.
O eleitor deverá indicar na cédula de votação o nome e o número do(s) candidato(s) escolhido(s).

DA CÉDULA OFICIAL / URNA ELETRONICA

A cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale do Anari/RO, com indicação do número e nome do (s) candidato (s).
Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência àquele que primeiro se inscrever.
O número do candidato na cédula/ urna eletrônica, será o número de inscrição.
Constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo nome e número, na cabine indevassável.

DAS MESAS RECEPTORAS

A seção eleitoral corresponde a uma mesa receptora de votos.
Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos pela Comissão Eleitoral, necessariamente fazendo parte do quadro de funcionários do Município,
Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão Eleitoral.
O Primeiro Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda assinar a ata da eleição.

12.5 Eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Primeiro Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.
A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, juntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, será entregue à Comissão Eleitoral.
Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:
I - Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral; II - Registrar na ata as impugnações dos votos;
III - Proceder à apuração dos votos, através da contagem manual.
Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.
Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:
Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
O cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;
As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

DA APURAÇÃO

A apuração dar-se-á manualmente pela contagem, manual ou eletronico, no próprio local de votação, através dos membros das Mesas Receptoras de Votos, com a presença do Ministério Público ou representante do mesmo e da Comissão Eleitoral.
Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.
Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.
Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente.
Serão considerados eleitos os 05 (cincos) primeiros candidatos mais votados, ficando os suplentes serem convocados conforme vacância.
Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato mais idoso.

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

O resultado preliminar eleição será publicado no dia 27/04/2026, através de edital afixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Vale do Anari e sítio eletrônico oficial do Município, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de sufrágios recebidos.

Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale do Anari.
A posse dos cincos Conselheiros Tutelares e cinco Suplentes, candidatos eleitos, que passarão por avaliação psicossocial, por meio da equipe técnica do CRAS, objetivando avaliar critérios de raciocínio lógico para as ações cotidianas, aptidão para a função desejada; equilíbrio emocional; relacionamento interpessoal, entre outros.
Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o próximo suplente que houver obtido o maior número de votos.
Esgotando-se o número dos cincos de suplentes, chamar-se-á os próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

Ter cumprido integralmente todas as etapas e requisitos constantes neste edital e no processo de eleição unificada dos membros Conselheiros Tutelares.
Ter sido eleito Conselheiro Tutelar entre os cinco candidatos mais votados e em caso de vacância do cargo, os próximos suplentes serão convocados na ordem de classificação.
Assinar o termo de posse e exercício de cargo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As atribuições do cargo de Suplente Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 543/2010 e alterações, sem prejuízo das demais leis preconizadas.
O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.
A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
As datas e locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral constantes neste edital poderão sofrer alterações em casos especiais, o que será oportunamente publicado em novo edital.
Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale do Anari, sob a fiscalização do Ministério Público.
Após a posse, os candidatos eleitos deverão apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente um Plano de Trabalho para acompanhamento e integração das atividades do Conselho Tutelar.
O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município.
É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
Os candidatos a Conselheiros Tutelares devem seguir os prazos constantes do Anexo II – Cronograma Referente ao Edital CMDCA nº 001/CMDCA/2026
Fica eleito o Foro da Comarca de Machadinho do Oeste, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Anari, 27 de Janeiro de 2026.

MARIA LUZINETE DE BRITO
Pres. CMDCA

MARGARETE DOMINGOS RUFINO
Representante da APAE

EDINALDO LUCIDIO DE JESUS
2º Secretário CMDCA

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E080DE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 003-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003-2026.
PROCESSO Nº 569/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: M. A. P. DOS SANTOS, CNPJ nº 08.830.492/0001-54

OBJETO: Aquisição de Sementes de Milho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari , neste exercício, na seguinte dotação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.007 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA
20.608.0006.1.165 – EMENDA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E ADUBO
3.3.9.0.32.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
VALOR: R$ 321.100,00 (trezentos e vinte e um mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, com início em 15/01/2026 e término em 15/07/2026.
Vale do Anari/RO, 15 de janeiro de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DDFD1C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 004-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004-2026.
PROCESSO Nº 569/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: CAMPO VERDE AGRICOLA LTDA, CNPJ nº 26.352.751/0001-60

OBJETO: Aquisição de fertilizante mineral.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari , neste exercício, na seguinte dotação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.007 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA
20.608.0006.1.165 – EMENDA AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTE MINERAL DE MILHO E ADUBO
3.3.9.0.32.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
VALOR: R$ 668.734,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e setecentos e trinta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, com início em 15/01/2026 e término em 15/07/2026.
Vale do Anari/RO, 15 de janeiro de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8A3D7739

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RESOLUÇÃO/001/CMDCA/2026

RESOLUÇÃO/001/CMDCA/2026

Dispõe sobre o Edital 001/CMDCA/2026 que abre as inscrições para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Municipio de Vale do Anari – RO.

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Municipio de Vale
do Anari- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 543/2010.
E outras Leis pertinentes , através da Presidente CMDCA, no uso de sua atribuição legal conferida
Pela Lei Municipal citada torne públicomo Edita l de Convocação para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes de 2026 á 2028, caso haja necessidade.

Considerando, que conforme estabelecido pelo artigo 139 da Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Resolução do CONANDA nº 231/2022 o processo Para a escolha de membros dos Conselhos Tutelares , que será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Municipio de Vale do Anari-RO, e ficalizado pelo o Ministério Público;

Art. 1º - Nós termos da da reunião ordinária, tornar publico a abertuta da Inscrição e estabelecer normas relativas à realização do Processo de Escolha Unificado Dos Conselhos Tutelares, será efetivado sob-responsabilidade do CMDCA e fiscalizado Pelo Ministério Público, para o 2026/2028,caso haja necessidade..

Art. 2º Fica Aprovado o Edital nº 001/CMDCA/2026, na (terceira) reunião ordinária-CMDCA, que abre as inscrições para processo De Escolha dos Suplentes Conselheiros Tutelares do Municipio de Vale do Anari – RO.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições. em contrário.

Registre – se e Publique – se

Vale do Anari, 27 de Janeiro 2026.

MARIA LUZINETE DE BRITO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6411AAEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO 1-2019/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SECOL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Diretor de Compras e Licitações designado através da Portaria nº 7.862/2025, comunica aos interessados que a licitação referente a Pregão Eletrônico n° 002/2026, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para o Fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas escolas nas áreas: Administrativa, estatística, pedagógica, interação em tempo real com os sistemas do Inep/Mec e Receita Federal, Diário Eletrônico, com suporte técnico e garantia. conforme edital e seus anexos, está SUSPENSA em virtude de correções a serem realizadas no edital e seus anexos.

A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Vale do Paraiso/RO, 28 de janeiro de 2026.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Diretor da SECOL / Pregoeiro (a)
Portaria nº 7.862/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8D0EE767

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 11056

DECRETO N° 11056 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação Municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto no Memorando n° 35/GAB/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os (as) alunos (as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único: A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os (as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos (as) alunos (as) que não portava a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:807D6B3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.053 PROCESSO 2-86/2026

DECRETO Nº 11.053 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA RUTE ROSA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida à servidora RUTE ROSA LIMA, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação, matrícula nº 2243, inscrita no CPF nº ***.898.112-**, **licença prêmio por assiduidade** referente ao período aquisitivo de 2011/2016, a partir de **03 de outubro de 2026**, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CC4F17B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.055 PROCESSO 212/2026

DECRETO Nº 11.055 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA SILVIA GARCIA GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto noProcesso Administrativo nº 1-212/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida à servidora SILVIA GARCIA GONÇALVES, inscrita no CPF nº ***.611.112-**, ocupante do cargo de PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR - 25 HORAS, matrículas nsº 1594-1 e 1594-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, **licença prêmio por assiduidade** referente aos períodos aquisitivos de 2018/2023 Contrato 1 e 2017/2022 Contrato 2, pelo prazo de **90 (noventa) dias** a contar de **30 de janeiro de 2026**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:098CD145

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS ANTONIO

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor ANTONIO DO NASCIMENTO SILVEIRA FILHO, contratado no cargo de AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA, matrícula nº 2346, referente ao período aquisitivo 2023/2024, para gozo no período de **15 de dezembro de 2026 a 13 de janeiro de 2027.**

Vale do Paraíso - RO, 29 de janeiro de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D2483B56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS SIRLEI

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora SIRLEI TEIXEIRA SAGRES, contratada no cargo de PROFESSOR - 30 HORAS, matrícula nº 2525, referente ao período aquisitivo 2025/2026 para gozo no período de **16 de março de 2026 a 14 de abril de 2026.**

Vale do Paraíso - RO, 29 de janeiro de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9AA8746F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.011 DE 19/01/2026 SEMSAU SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.011, DE 19 JANEIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$105.117,70,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.1.90.11.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**3.1.90.11.00** -vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 105.117,70**(cento e cinco mil cento e dezessete reais e setenta centavos).

suplementação (+) 105.117,70
superávit financeiro
02 06 00secretaria municipal de saúde

46710.301.1112.2091.0000 saúde um atendimento completo e acessível 39.000,00
gestão da rede básica de saúde FR.: 02605
3.1.90.11.00vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
2 recursos de exercícios anteriores
010 299assist. finan. da união aos enfermeiros

46810.302.1112.2092.0000 saúde um atendimento completo e acessível 66.117,70
assistência hospitalar e ambulatorial FR.: 02605
3.1.90.11.00vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
2 recursos de exercícios anteriores
010 299assist. finan. da união aos enfermeiros

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2025),tendo por objeto a Manutenção do Piso da Enfermagem para atender as Atividades da Atenção Básica e HPP Hospital de Pequeno Porte**SEMSAU.105.117,70**
Fontes de Recurso
02 605 105.117,70

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de janeiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D5D50E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.012 DE 20/01/2026 CONTROLE INTERNO SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.012, DE 20 DE JANEIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMETAÇÃO, PELOCONTROLE INTERNO, NO VALOR DER$10.000,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo**CONTROLE INTERNO,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional por suplementação**,na importância de**R$**10.000,00(dez mil reais).

Suplementação (+) 10.000,00
Anulação
02 02 03CONTROLE INTERNO

46904.122.1101.2079.0000 GESTAO DO GABINETE DO PREFEITO 10.000,00
CUSTEIO COM PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO F.R.: 01500
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
1Recursos do Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 03/CONTROLE INTERNO/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

5304.122.1103.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E-10.000,00
CUSTEIO OPERACIONAL F.R. Grupo:0 1500
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -10.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de janeiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D9BC6BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.013 DE 20/01/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.013 DE 20 DE JANEIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.013 DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 40/SEMECE/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de janeiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1485))20/01/2026 12:24Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.013 DE 20 DE JANEIRODE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:47012.361.1110.2080.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI 5.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:17027.813.1111.2112.0000MAIS LAZER, MAIS CULTURA, MAIS -5.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -5.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F96C19CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.014 DE 21/01/2026 SEMSAU SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.014, DE 21 JANEIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$1.585,42,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.1.90.11.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**3.1.90.11.00** -vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 1.585,42**(um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Suplementação (+) 1.585,42
Superávit Financeiro
02 06 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

47110.305.1112.2094.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 1.585,42
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA F.R.: 02600
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 110Vigilância Sanitária

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2025),tendo por objeto a Manutenção do Pagamento de pessoal**Vigilância SanitáriaSEMSAU. 1.585,42**

Fontes de Recurso
02 600 1.585,42

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 21 de janeiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:BDC3F6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.015 DE 21/01/2026 SEMTAS SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.015, DE 21 DE JANEIRO DE 2.025. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMTAS, NO VALOR DER$173,24,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.39.00E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMTAS,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**3.3.90.39.00**serviço de terceiro pessoa jurídica, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS,**na importância de**R$ 173,24**(cento e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Suplementação (+) 173,24
Superávit Financeiro
02 07 00SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

47208.243.1113.2105.0000 ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, ACOLHER E FORTALECER173,24
PROTEÇÃO BASICA COFINANCIAMENTO ESTADUAL F.R.: 02669
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2Recursos de Exercícios Anteriores
008 104PISO FIXO - PROTEÇÃO BÁSICA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2025), Tendo por objeto Manutenção das Atividades da Assistência Social -**Piso Fixo - PROTEÇÃO BÁSICASEMTAS. 173,24**

Fontes de Recurso
2669 173,24

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 21 de janeiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:DA6595C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.016 DE 21/01/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.016 DE 21 DE JANEIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.016 DE 21 DE JANEIRO DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 19/IPMVP/26, MEMORANDO Nº 44/SEMECE/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 21 de janeiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1485))21/01/2026 12:29Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.016 DE 21 DE JANEIRODE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:47327.813.1111.2112.0000MAIS LAZER, MAIS CULTURA, MAIS 7.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020900INSTITUTO DE PREV MUN DE VALE DO PARAISO RO

Ficha:41009.272.1114.2110.0000FORTALECIMENTO DA GESTÃO E S 5.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 12.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:17227.813.1111.2112.0000MAIS LAZER, MAIS CULTURA, MAIS -7.000,00
3.3.90.31.00PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020900INSTITUTO DE PREV MUN DE VALE DO PARAISO RO
Ficha:40809.272.1114.2110.0000FORTALECIMENTO DA GESTÃO E S-5.000,00
3.3.90.35.00SERVIÇOS DE CONSULTORIA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -12.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:30D4334A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.017 DE 21/01/2026 SEMTAS SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.017, DE 21 DE JANEIRO DE 2.025. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMTAS, NO VALOR DER$17.499,99,INCORPORAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA3.3.90.39.00E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMTAS,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação dos elementos de despesa**3.3.90.30.00**material de consumo e**3.3.90.14.00**diária civil, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**na importância de**R$ 17.499,99**(dezessete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Suplementação (+) 17.499,99
Superávit Financeiro
02 07 02FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

47408.243.1113.2105.0000 ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, ACOLHER E FORTALECER 7.000,00
PROTEÇÃO BASICA COFINANCIAMENTO ESTADUAL F.R.: 02661
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
2Recursos de Exercícios Anteriores
008 104PISO FIXO - PROTEÇÃO BÁSICA

47508.243.1113.2105.0000 ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, ACOLHER E FORTALECER 10.499,99
PROTEÇÃO BASICA COFINANCIAMENTO ESTADUAL F.R.: 02661
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
2Recursos de Exercícios Anteriores
008 104PISO FIXO - PROTEÇÃO BÁSICA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2025), Tendo por objeto Manutenção das Atividades da Assistência Social Piso Fixo - PROTEÇÃO BÁSICA - CONVENIO ESTADO**SEMTAS.17.499,99**

Fontes de Recurso
266117.499,99
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 21 de janeiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:60D82492

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.018 DE 21/01/2026 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 11.018 DE 21 DE JANEIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSFERENCIA*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos

limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 11.018 DE 21 DE JANEIRO DE 2.026 - LEI Nº 2.394 POR**TRANSFERÊNCIA**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 44/SEMPLAD/26, MEMORANDO Nº 33/SEMOSP/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 21 de janeiro de 2.026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1485))21/01/2026 12:22Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.018 DE 21 DE JANEIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:6204.122.1103.2081.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP 60.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

Ficha:48004.122.1105.2080.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS 93.208,58
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 153.208,58

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:5304.122.1103.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP
-60.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

Ficha:38704.122.1105.2080.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS
-93.208,58
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -153.208,58

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:DDB42739

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.019 DE 21/01/2026 SEMTAS SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.019, DE 21 DE JANEIRO DE 2.025. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMTAS, NO VALOR DER$46.494,53,INCORPORAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA3.3.90.14.00, 3.3.90.30.00 3.3.90.39.00 E 4.4.90.52.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMTAS,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação dos elementos de despesa**3.3.90.14.00**diária civil,**3.3.90.30.00**material de consumo e**3.3.90.39.00**serviço de terceiro pessoa jurídica,**4.4.90.52.00**material permanente, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**na importância de**R$ 46.494,53**(quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Suplementação (+) 46.494,53
Superávit Financeiro
02 07 02FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

47608.243.1113.2096.0000 ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, ACOLHER E FORTALECER 10.000,00
BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO F.R.: 02660
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 008Índice de Gestão Descentralizada - IGD

47708.243.1113.2096.0000 ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, ACOLHER E FORTALECER 20.000,00
BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO F.R.: 02660
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
2Recursos de Exercícios Anteriores
008 008Índice de Gestão Descentralizada - IGD

47808.243.1113.2096.0000 ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, ACOLHER E FORTALECER 8.000,00
BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO F.R.: 02660
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2Recursos de Exercícios Anteriores
008 008Índice de Gestão Descentralizada - IGD

47908.243.1113.2096.0000 ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, ACOLHER E FORTALECER 8.494,53
BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO F.R.: 02660
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 008 Índice de Gestão Descentralizada - IGD

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2025),tendo por Objeto Manutenção das Atividades da Assistência Social do Programa -**Gestão descentralizada (IGD BOLSA)SEMTAS. 46.494,53**

Fontes de Recurso
2660 46.494,53

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 21 de janeiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:FA91775C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.020 DE 21/01/2026 SEMOSP SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.020, DE 21 DE JANEIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PELASEMOSP, NO VALOR DER$98.295,44,E INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.30.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMOSP,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação dos elementos de despesa**3.3.90.30.00**material de consumo, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**na importância de**R$ 98.295,44**(noventa e oito mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Suplementação (+) 98.295,44
Superávit Financeiro
02 08 00SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

48104.122.1105.2081.0000 MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS SERVIÇOS DA SEMOSP 98.295,44
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R.: 02720
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 167EMENDA INVEST CONTA 672011-8

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2025),referente ao Recurso**FEPSEMOSP.98.295,44**
Fontes de Recurso
2720 98.295,44

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 21 de janeiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F043E13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.021 DE 21/01/2026 SEMOSP SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.021, DE 21 DE JANEIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PELASEMOSP, NO VALOR DER$13.508,01,E INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.30.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMOSP,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação dos elementos de despesa**3.3.90.30.00**material de consumo, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**na importância de**R$ 13.508,01**(treze mil quinhentos e oito reais e um centavos).

Suplementação (+) 13.508,01
Superávit Financeiro
02 08 00SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

48204.122.1105.2081.0000 MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS SERVIÇOS DA SEMOSP 13.508,01
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R.: 02750
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 038 Recursos Próprios - CIDE

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2025),referente ao Recurso**CIDESEMOSP.13.508,01**

Fontes de Recurso
2 750 13.508,01

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 21 de janeiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:EC2F6462

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.022 DE 21/01/2026 SEMSAU SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.022, DE 21 JANEIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$40.537,52,INCORPORAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA3.3.90.30.00 E 3.3.90.39.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação dos elementos de despesa**3.3.90.30.00**material de consumo e**3.3.90.39.00**serviço de terceiro pessoa jurídica,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 40.537,52**(quarenta mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Suplementação (+) 40.537,52
Superávit Financeiro
02 06 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

48310.305.1112.2094.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 30.537,52
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA F.R.: 02600
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 109Epidemiologia e Controle de Doenças

48410.305.1112.2094.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 10.000,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
F.R.: 02600
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 109Epidemiologia e Controle de Doenças

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2025),tendo por objeto aquisição de material de consumo e pagamento de serviços, Epidemiologia e controle de doenças**SEMSAU. 40.537,52**

Fontes de Recurso
02 600 40.537,52

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 21 de janeiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:73A339A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.024 DE 21/01/2026 SEMOSP SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.024, DE 21 DE JANEIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PELASEMOSP, NO VALOR DER$386.123,20,E INCORPORAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA3.3.90.30.00 E 4.4.90.52.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMOSP,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação dos elementos de despesa**3.3.90.30.00**material de consumo e**4.4.90.52.00**material permanente, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**na importância de**R$ 386.123,20**(trezentos e oitenta e seis mil cento e vinte e três reais e vinte centavos).

Suplementação (+) 386.123,20
Superávit Financeiro
02 08 00SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

48504.122.1105.2081.0000 MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS SERVIÇOS DA SEMOSP 343.200,00
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R.: 02751
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 021CONTRBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP

48615.421.1106.2084.0000 INFRAESTRUTURA URBANA ATIVA 42.923,20
MANIT. CONS. E PAVIM. DE VIAS URBANAS F.R.: 02751
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 021CONTRBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA COSIP

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2025),referente ao Recurso**COSIPSEMOSP.386.123,20**

Fontes de Recurso
2 751 386.123,20

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 21 de janeiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:54FF6D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.025 DE 22/01/2026 GABINETE SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.025, DE 23 DE JANEIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELOGABINETE, NO VALOR DER$ 166.000,00,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA4.4.90.52.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**GABINETE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**, incorporação do elemento de despesa**4.4.90.52.00**material de permanente, por intermédio do**Gabinete do Prefeito,**na importância de**R$ 166.000,00**(cento e sessenta e seis mil reais).

Suplementação (+) 166.000,00
Superávit Financeiro
02 02 01GABINETE DO PREFEITO

48804.122.1101.2081.0000 GESTAO DO GABINETE DO PREFEITO 166.000,00
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R.: 02500
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2025), recurso próprio livre GABINETE. 166.000,00

Fontes de Recurso
02 500 166.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de janeiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:87C0BD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 11.037 DE 23/01/2026 SEMAPEM REABERTURA DE CREDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 11.037, DE 23 DE JANEIRO DE 2.026 - LEI N. 2.494 DE 10/12/2.025.

*Reabertura de Credito Especialde*Excesso de Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$ 951.596,31,incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00, *e dá outras providências.*.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que preceitua o artigo 167, § 2º da Constituição Federal (§ 2º Os Créditos Especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso e que, reabertos nos limites dos seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente), e o artigo 45 da Lei 4.320/64, bem como preceitua também na Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 147 e § 1º.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica reaberto o**crédito Especial de Excesso de Arrecadação**autorizado pela Lei nº**2.491 e Decreto nº 10.931**de 09 de dezembro de 2.025, até o limite apurado dos saldos em 31 de dezembro de 2025, incorporação do elemento de despesa**4.4.90.52.00**material permanente, na importância de**R$ 951.596,31**(novecentos e cinquenta e um mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos), por intermédio daSecretaria Mun. De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente -**SEMAPEM**,distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 951.596,31

Anulação
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
45320.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente9.515,96
Apoio ao Desenvolvimento da Produção Agrícola e Pecuária F.R.: 01 500
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1Recursos do Exercício Corrente
002166Recurso Próprio - Agricultura Pecuária

Reabertura de Crédito

021002FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

45220.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente942.080,35
Apoio ao Desenvolvimento da Produção Agrícola e Pecuária F.R.: 10291 701
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1Recursos do Exercício Corrente
002184Convênio SEAGRI - Aquis implementos agrí

Artigo 2º. O crédito reaberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

REABERTURA DE CREDITO ESPECIAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, feito através do**DECRETO Nº 10.931**e**LEI 2.491**de 09/12/2025,nota de**EMPENHO DA S ECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA/SEAGRI Nº NE 000771/2025**, objeto para fomentar a Agricultura em pequenas e medias propriedades por meio de transferias voluntaria conforme o plano de trabalho nº 00066874267**SEMAPEM.942.080,35**

Anulação:

021002FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

44520.606.1109.2081.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PE -9.515,96
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R. Grupo: 01 500
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1Recursos do Exercício Corrente
002166Recurso Próprio Agricultura Pecuária

Fontes de Recurso
1029 1 701942.080,35
01 500 9.515,96

Anulação (-)-9.515,96

Artigo 4º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de janeiro de 2.026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C1A13045

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
CNPJ Nº. 10.914.290/0001-32
PROCESSO N.º 129/2025/CISAN Central/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90008/2025-000 SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32 com sede na Rua Canindé, n.º 3622, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes/RO e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133/21, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90008/2025/CISAN**, em virtude de deliberação do Pregoeiro Sr. Gabriel Silva Romão, designado Portaria Nº 072/CISAN Central/RO, de 09 de setembro de 2025 e da homologação do procedimento pelo Presidente do CISAN Central/RO Gilliard dos Santos Gomes, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO) por 12 (doze) meses.**

Licitante: G C B AMORIM - ME
CNPJ: 20.664.188/0001-80
Inscrição Estatual: 05.423.035-7 SN
Endereço: Doutor Gentil Bittencourt, Nº 261 – Alvorada 2
Município: Manaus **Estado:** Amazonas **CEP:** 69.042-120
Fone/Fax: (92) 99409-2190 / 99247-6289 **E-mail:** gcbragaamorim@gmail.com
Nome do (a) Representante: GIULIAN CLAUDIO BRAGA AMORIM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. ***.810.962-**, RG sob o nº **33917* SSP/AM.

PLANILHA COM ITENS E VALORES DA EMPRESA DETENTORA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	**Caderno Espiral** - capa Dura 1/4, 140mm x 200mm, de 160 folhas, Cor preto.	UND	GB	50	R$ 15,00	R$ 750,00
14	**Caderno Brochura** – universitário, capa dura, 200 folhas, dimensões aproximadas 200x298mm, gramatura 56g/m2, cor preto.	UND	GB	20	R$ 27,00	R$ 540,00
	VALOR TOTAL (R$)				**R$ 1.290,00**	

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO)
3.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP, a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.3. A alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
4.1. Condições de Entrega
4.1.1. A entrega dos itens dispostos na planilha 1.2 deverá ser recebido pelo Gestor e Fiscal do Contrato, junto a nota de empenho/fiscal/eletrônica e entregue nos endereços abaixo:
4.1.2. Sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, CISAN Central/RO: Rua Canindé, 3622, Setor Institucional, Ariquemes/RO, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min e sexta-feira das 07h:30 as 13:30.
4.1.3 No caso de ocorrências de motivo de força maior **(devidamente comprovada)**, que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito ao CISAN Central/RO, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data recebimento dos materiais.
4.1.4 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial dos materiais, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir relatório e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, para fins de penalização da contratada. Não cerceando, contudo, o direito de defesa.
4.1.5 Os objetos deverão serem entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme disposto no item 2.1 do termo de referência, não sendo permitido ao Fiscal, receber os objetos fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito.

4.1.6 Só serão reconhecidas a entrega como realizada, se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota fiscal ficará esperando regularização, e a data de entrega será a data do fechamento do empenho, com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

4.2. Condições de Recebimento:

4.2.1. São de inteira responsabilidade do Gestor e Fiscal de Contrato do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, os procedimentos de recebimento de materiais/serviços, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades, fiscalizar, avaliar, receber e controlar a distribuição dos objetos desta Ata.

4.2.2. Em conformidade com os artigos 107 e 140 da Lei Federal Nº. 14.133/21 o objeto da presente licitação será recebido:

4.2.3. Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contidas no Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez) dias contínuos.

4.2.4 Definitivamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contidas no Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez) dias contínuos.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelo recebimento dos objetos em conformidade com esta Ata, bem como o Termo de Referência, nem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2.6. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2.7. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais ocorrerão por conta do contratado.

4.2.8. A empresa vencedora obriga-se a fornecer os objetos em conformidade com as especificações descritas no item 1.2 desta Ata e item 2.1 do Termo de Referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

4.2.9. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.2.10 O Fiscal de Contrato, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência.

4.2.11 As despesas de frete, deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/fatura.

4.2.12 O fiscal de contrato deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, a Contratada qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.2.13. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.2.14. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119º, lei 14.133/21).

4.2.15. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

4.2.16. No caso de recebimento de equipamentos e no início da execução dos serviços o Consórcio CISAN CENTRAL/RO, se necessário, **pode e deve optar por um especialista capacitado na área proponente, para atestar sua perfeita execução.**

4.2.17. Caso se verifique que não se mostra possível à adequação do objeto, ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

4.2.18. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.2.19. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.2.20. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

4.2.21. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.2.22. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.2.23 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.2.24 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.25 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.3. Local de Utilização:

4.3.1. Os objetos serão entregues conforme estabelecido no item 11 e 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A fiscalização pelo recebimento dos materiais ficará a cargo do Fiscal de Contrato e o Controle de Material de Expediente ficará a cargo do Gestor de Contrato, instituída por este Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, a qual deverá verificar, todas as especificações técnicas e obrigações mencionadas no Termo de Referência, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

5.2. O Gestor e o Fiscal do contrato serão designados pelo CISAN Central/RO no momento oportuno, conforme a legislação vigente e as necessidades da execução contratual, assegurando o devido acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento observarão, no que couberem, os critérios para pagamento regidos pelo art.138º da Lei n. 14.133/21, obedecendo à ordem cronológica para pagamento.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo da Comissão de Recebimento, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do processo, contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da Contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município.

7.3. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas, apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura Contratada de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores e setor de pagamento).

7.4. Se durante a liquidação, for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de 03 (três) dias corridos, sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa, e será excluída da ordem cronológica.

7.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Para realização do pagamento, além da efetiva comprovação da entrega do quantitativo de materiais faturado, faz necessário, apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes para o período de recebimento, análise e pagamento dos materiais adquiridos, composta por no mínimo os seguintes documentos:

Certificado de Regularidade do FGTS.

Certidão de Regularidade Débitos Federais (Dívida Ativa da União e Receita Federal).

Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Certidão de falência e ou concordata.

7.7. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), está autorizado a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de débitos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.8. A liquidação e processamento da despesa, correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelo gestor e fiscal de contrato, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO e ou demais fiscais quando necessário, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, serão efetuados pelo Departamento Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise do CISAN Central/RO, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.9. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos, através deste processo administrativo, não serão efetuados, enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas.

7.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100) 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.11. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado, para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

7.12. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-l a, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.13. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.14. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.15. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.

7.16 Os prazos para liquidação e pagamento serão de até 30 (trinta) dias, a contar do ateste definitivo da Comissão de Recebimento, de acordo com o art. 139 da Lei nº 14.133/21.

7.17. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.18. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando- o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.19. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.20. A Contratante não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.20.1. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento, a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.20.2.O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária-OB, e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada

7.21. Do Faturamento

7.21.1. Deverão ser apresentadas no setor de Almoxarifado do setor administrativo, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, em favor de:

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL.

CNPJ: 10.914.290/0001-32

Endereço: Rua Canindé, n.º 3622 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, CEP, 76872872.

7.21.2. No corpo da nota deverá conter:
A descrição do material;
Identificação do processo, empenho e número de convênio ou termo de compromisso, quando informado na nota empenho;
Número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
7.21.3. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como: as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. A dotação orçamentária para a aquisição dos objetos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.2. As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos, consignados no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL, que tem como projeto atividade e Elemento de Despesa a seguir especificados:
Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN - RO.
Unidade Orçamentária: Saneamento Básico Urbano.
Projeto Atividade: 17.512.0100.2100.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.
Projeto de Atividade: 17.512.0101.2101.0000 – Manutenção da Operacionalização do Aterro Sanitário – Operacional.
Projeto de Atividade: 20.608.0103.2105.0000 – Manutenção das Atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM Consorciado.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.99.
Ficha: 005; 019; 032.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescritas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
9.1.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer das infrações previstas no art. 155 da Lei Nº 14.133/21, quais sejam:
9.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
9.1.4. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
9.1.5. Dar causa a inexecução total do contrato.
9.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida pelo certame.
9.1.7. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente justificado.
9.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
9.1.9. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
9.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato
9.1.11. Fraudar pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
9.1.12. Comportar-se de modo inidôneo, ente ouros, a declaração falsa quanto a participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
9.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
9.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei nº12.846, de 1 de agosto de 2013.
9.1.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou contratação em caso de recusa da licitante ou futura contratada em assinar o contrato, e ou qualquer das infrações dos subitens 9.1.2 ao 9.1.15;
9.1.16 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou contratação, na hipótese de a licitante ou futura contratada retardar injustificadamente o procedimento de contratação, ou descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
a) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pala autoridade competente;
b) Tumultuar a sessão pública da licitação;
c) Descumprir requisitos de habilitação na licitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
d) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
e) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, nos termos da Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006;
f) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório;
g) Permanecer inadimplente após aplicação de advertência e/ou da multa moratória referida no artigo 147 do Decreto nº 08/2024/CISAN CENTRAL/RO;
h) Deixar de regularizar, no prazo definido pela autoridade competente, os documentos exigidos para fins de liquidação e pagamento da despesa;
i) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida (quando necessário) após solicitação da autoridade competente;
j) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade.
9.1.17. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas.
a) O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa e ou rescisão contratual, será contado em dia contínuos, a partir do 1º dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.
b) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante;
c) Caracteriza-se como inadimplemento parcial quando do atraso injustificado para substituição de algum objeto quando adjudicado e ou contratado por item.
d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.17 desta ATA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.10 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
f) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.2.18. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.2.18.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.2.18.2. As peculiaridades do caso concreto;
9.2.18.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.2.18.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.2.18.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.2.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.2.20 A aplicação das sanções previstas nesta ATA bem como no Termo de Referência, em hipótese alguma, isenta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
9.2.21 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
9.2.22 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
9.2.23 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
9.2.24 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
9.2.25 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo CISAN Central/RO quando o fornecedor:
10.4.1 For liberado;
10.4.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
10.4.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
10.4.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV do art.156 da Lei Federal nº 14.133/2.
10.4.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.
10.5 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
10.5.1 Pelo decurso do prazo de vigência;
10.5.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
10.5.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
10.5.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
10.6 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2. A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3. A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133.21 e legislação correlata.
11.4. A impugnação deverá ser endereçada ao órgão gerenciador, preferencialmente via e-mail: compras@cisancentral.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado com o Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito) ou protocolado o original junto ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Rua Canindé, nº 3622, Setor Institucional, Ariquemes/RO.
11.5. Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6. Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7. Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração do CISAN Central de RO, providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos preços praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração do CISAN Central de RO, por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração do CISAN Central de RO.
11.9. Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração do CISAN Central de RO, junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração do CISAN Central de RO, deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII - DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.8. Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.10. Será admitida solicitação de revisão de preços quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado, tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços, elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.
12.11. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
12.12. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
12.13. Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no art. 82 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente, mediante requisição de fornecimento, conforme consta na Cláusula VIII - Da Dotação Orçamentária.
13.2. Autorizada à aquisição será emitida a respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XIV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1. Nos termos do art. 86 da lei nº 14.133/21, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
14.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
14.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
14.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
14.1.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
14.1.6. Adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas recorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
15.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato junto a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS e CRF;
e) Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas CNDT.
15.3 Responsabilizar-se por toda responsabilidade de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e as demais previstas em legislação específica, cuja a inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
15.4 Arcar com as despesas dos serviços prestados, inclusive todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

15.5 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimentos e citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais para o setor administrativas Contratante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico), número de telefone móvel e fixo para contato.
15.6 Paralisar, por determinação do Contratante qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
15.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato.
15.8 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
15.9 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimentos adequados, ao perfeito cumprimento deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
15.10 Orientar e treinar seus funcionários quanto aos deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
15.11 Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o (a) Contratante das consequências de qualquer utilização indevida;
15.12 Indicar, nas notas fiscais emitidas, o efetivo período da prestação de serviços do mês que está sendo faturado.
15.13 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
15.14 A(s) contratada(s) será(ão) responsável(ies) pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega dos materiais contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CISAN CENTRAL/RO ou a terceiros; A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este CISAN CENTRAL/RO.
15.15 Realizar a troca dos materiais em caso de incorreções ou defeitos caso necessite o material trocado deverá ter sua qualidade igual ou superior ao especificado mantendo o valor da primeira contratação sem cobranças de taxas adicionais das que constam nesta Ata, bem como no Termo de Referência;
15.16 A contratada obriga-se a cumprir fielmente o prazo estipulado para início, execução e de entrega dos materiais solicitados;
15.17 Levar imediatamente ao conhecimento da Contratada qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente contratação, para adoção das medidas cabíveis;
15.18 Fornecer produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações previstas na solicitação.
15.20 A Contratada deverá levar em consideração as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria em especial as de salubridade.
15.21 A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar em desconformidade com o que foi contratado.

CLÁUSULA XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1. A Administração obriga-se a:
16.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
16.1.2 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
16.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele, substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
16.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
16.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
16.1.6 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados Fiscais de Contrato, na forma prevista na Lei Federal n° 14.133/21;
16.1.7 Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e/ou fatura em até 30 (trinta) dias da data seguinte ao seu recebimento pela Contratada.
16.1.8 Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume de solicitações, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante;
16.1.9 Prestar à Contratada todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do Contratante, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto desse objeto.
16.1.10 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.
16.1.11 Proporcionar todas as condições para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
16.1.12 Rejeitar no todo ou em parte, equipamento/materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
16.1.13 Indicar o representante da Administração para acompanhar, fiscalizar, bem como para atestar o recebimento dos produtos.
16.1.14 Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do objeto pelo Setor Responsável.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
b) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos objetos desta Ata, reservado a Contratante o direito de recusar se os itens que não estiverem em conformidade com o objeto contratado
c) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
d) Comunicar por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 02 (duas) horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado.
e) No preço ofertado estão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do objeto, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc.
f) É terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização do objeto desta Ata.

CLÁUSULA XVIII - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
É participante desta ata o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, conforme consta na Cláusula VIII - Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos objetos entregues não corresponderem às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de irregularidades constatadas, a Administração do CISAN Central de RO, fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados na Nota de Empenho.
19.4 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.5 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e/ou execução dos serviços, conforme o caso, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.6 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.7 A eventual reprovação dos materiais e/ou serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/21.
19.8 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.1.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.1.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.1.3Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.1.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.
19.1.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
19.1.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao CISAN Central de RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XX - DA GARANTIA
20.1Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
20.2 No caso de quaisquer irregularidades constatadas, a Administração fornecerá a Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
20.3 Os objetos desta Ata devem ser entregues conforme termo de referência.

CLÁUSULA XXI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, conforme art. 84 da lei nº 14.133/21, com a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

CLÁUSULA XXII - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
22.1 A Contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema, conforme as observações mínimas a seguir:
22.2. Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo Gestor do Contrato;
22.3. A autorização para qualquer serviço, somente será possível após digitação de uma senha válida do departamento;
22.4. O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela contratante, mediante senha/rotina específica;
22.5. Troca periódica ou validação de senha pessoal;
22.6. Cancelamento e cadastramento de senha somente pela unidade autorizada, definida pelo Gestor do Contrato;
22.7. O uso indevido de senha não autorizada, cancelada ou bloqueada pelo Contratante será considerado falha do sistema e as despesas ficarão por conta da Contratada.

CLÁUSULA XXIII - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
É vedada a cessão, tranferência ou e subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXIV - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I. as variações dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II. a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
III. se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
24.2 Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
24.3 Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço INPC-E.

CLÁUSULA XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a lei nº 14.133/21 e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Mais informações poderão ser adquiridas pelo e-mail compras@cisancentral.ro.gov.br ou na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, situada na Rua Canindé, n.º 3622, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à quinta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 90008/2025-000 SRP**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 129/2025/CISAN.**
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 90008/2025-000 SRP/CISAN Central/RO**, pelo Presidente.

CLÁUSULA XXVIII - DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO)
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente CISAN Central / RO

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço

G C B Amorim - ME
CNPJ – 20.664.188/0001-80
Representante Legal –
GIULIAN CLAUDIO BRAGA AMORIM
CPF/MF sob o nº. ***.810.962-**,
RG sob o nº **33917* SSP/AM.

TESTEMUNHAS

1._____
Nome - GABRIEL SILVA ROMÃO
RG - **58109 SSP/SP**
CPF - *.105.012-****

2._____
Nome - Guilherme Gabriel Soares Freitas
RG - *5064 SESDEC/RO**
CPF - *.482.102-****

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:9B7D0D6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 02 - DEM. DIVIDA CONSOLIDADA RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	50.991.772,88	48.614.948,52	56.575.845,40	58.216.624,05
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	37.968.713,96	36.462.194,81	44.987.707,35	43.507.413,20
Empréstimos	24.083.751,28	23.289.587,34	32.485.295,82	31.670.309,19
Internos	24.083.751,28	23.289.587,34	32.485.295,82	31.670.309,19
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	13.884.962,68	13.172.607,47	12.502.411,53	11.837.104,01
De Tributos	8.491.733,59	8.087.365,29	7.798.530,79	7.792.421,45
De Contribuições Previdenciárias	3.485.491,53	3.397.628,21	3.309.764,89	3.017.439,36
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	1.907.737,56	1.687.613,97	1.394.115,85	1.027.243,20
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00

Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	13.023.058,92	12.152.753,71	11.588.138,05	14.709.210,85
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	112.208.257,37	115.320.693,42	132.743.975,03	116.590.241,92
Disponibilidade de Caixa	112.208.257,37	113.598.648,13	129.255.112,36	116.590.241,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	114.739.001,63	115.087.666,94	130.895.775,91	121.503.266,82
(-) Restos a Pagar Processados	2.224.124,44	593.913,45	91.424,71	4.656.004,19
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	306.619,82	895.105,36	1.549.238,84	257.020,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.722.045,29	3.488.862,67	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-61.216.484,49	-66.705.744,90	-76.168.129,63	-58.373.617,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	471.603.765,26	487.779.572,16	500.857.592,34	536.273.167,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	9.835.792,00	7.235.792,00	10.635.792,00	10.036.840,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	461.767.973,26	480.543.780,16	490.221.800,34	526.236.327,46
% da DC sobre a RCL (I/VI)	11,04	10,12	11,54	11,06
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-13,26	-13,88	-15,54	-11,09
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	554.121.567,91	576.652.536,19	588.266.160,41	631.483.592,95
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	498.709.411,12	518.987.282,57	529.439.544,37	568.335.233,66
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	506.566,09	0,00
PASSIVO ATUARIAL	845.950.884,87	845.950.884,87	845.950.884,87	505.797.312,18
RP NÃO-PROCESSADOS	47.576.469,51	30.878.505,59	22.282.841,16	18.066.800,42
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:8EEF1106

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 03 - DEM. GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	471.603.765,26	487.779.572,16	500.857.592,34	536.273.167,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	9.835.792,00	7.235.792,00	10.635.792,00	10.036.840,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	461.767.973,26	480.543.780,16	490.221.800,34	526.236.327,46
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	101.588.954,12	105.719.631,64	107.848.796,07	115.771.992,04
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	91.430.058,71	95.147.668,47	97.063.916,47	104.194.792,84
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:A10BD676

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 04 - DEM. OPERAÇÃO DE CRÉDITO RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	10.000.000,00
Interna	0,00	10.000.000,00
Empréstimos	0,00	10.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	10.000.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	536.273.167,46	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	10.036.840,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	526.236.327,46	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	10.000.000,00	1,90
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	84.197.812,39	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	75.778.031,15	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	36.836.542,92	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:7EF5C97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 04 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 6º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	90.307.038,94	100.012.169,58
Receita de Contribuições dos Segurados	15.734.000,00	18.698.049,70
Ativo	15.684.000,00	18.111.358,92
Inativo	25.000,00	524.553,58
Pensionista	25.000,00	62.137,20
Receita de Contribuições Patronais	17.749.000,00	22.478.006,91
Ativo	17.749.000,00	21.223.048,83
Inativo	0,00	1.071.942,69
Pensionista	0,00	183.015,39
Receita Patrimonial	37.060.000,00	53.691.922,93
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	37.060.000,00	53.691.922,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	19.764.038,94	5.144.190,04
Compensação Financeira entre os Regimes	130.000,00	1.368.743,22
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	19.634.038,94	3.774.804,86
Demais Receitas Correntes	0,00	641,96
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	70.673.000,00	96.237.364,72

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	29.700.000,00	29.483.427,30	29.483.427,30	29.483.427,30	0,00
Aposentadorias	24.200.000,00	24.086.746,27	24.086.746,27	24.086.746,27	0,00
Pensões por Morte	5.500.000,00	5.396.681,03	5.396.681,03	5.396.681,03	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	400.000,00	259.531,07	259.531,07	259.531,07	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	400.000,00	259.531,07	259.531,07	259.531,07	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	30.100.000,00	29.742.958,37	29.742.958,37	29.742.958,37	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	40.573.000,00	66.494.406,35	66.494.406,35	66.494.406,35	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	62.599.038,94
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.774.804,86
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	317.631,47
Investimentos e Aplicações	454.361.523,58
Outros Bens e Direitos	54.855.723,25

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	3.010.000,00	2.515.112,31
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	3.010.000,00	2.515.112,31

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	2.206.000,00	1.710.288,53	1.600.112,63	1.600.112,63	110.175,90
Pessoal e Encargos Sociais	1.200.000,00	1.053.287,87	1.053.287,87	1.053.287,87	0,00
Demais Despesas Correntes	1.006.000,00	657.000,66	546.824,76	546.824,76	110.175,90
Despesas de Capital (XIV)	30.000,00	2.120,00	0,00	0,00	2.120,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	2.236.000,00	1.712.408,53	1.600.112,63	1.600.112,63	112.295,90
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	774.000,00	802.703,78	914.999,68	914.999,68	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					145.662,05
Investimentos e Aplicações					3.061.855,96
Outros Bens e Direitos					0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00

Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:E586AACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 06 - DEM. SIMPLIFICADO DO RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	536.273.167,46	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	526.236.327,46	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	518.299.785,46	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	260.866.586,62	50,33
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	279.881.884,15	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	265.887.789,94	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	251.893.695,73	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-58.373.617,87	-11,09
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	631.483.592,95	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	115.771.992,04	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	10.000.000,00	1,90
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	84.197.812,39	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	36.836.542,92	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	14.866.904,84	98.537.648,18

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:6925BF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 06 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL 6º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Dez/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	451.370.266,68	536.272.525,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.546.000,00	124.209.751,03
IPTU	17.750.000,00	18.451.724,42
ISS	37.410.000,00	45.584.625,48
ITBI	10.047.000,00	8.662.847,13
IRRF	31.018.000,00	36.565.900,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.321.000,00	14.944.653,42
Contribuições	8.235.000,00	8.754.047,53
Receita Patrimonial	21.757.838,00	14.498.898,25
Aplicações Financeiras (II)	20.172.638,00	13.069.365,92
Outras Receitas Patrimoniais	1.585.200,00	1.429.532,33
Transferências Correntes	308.528.951,68	383.370.170,15
Cota Parte do FPM	61.990.000,00	65.966.600,12
Cota Parte do ICMS	44.922.580,80	58.990.727,06
Cota Parte do IPVA	18.991.047,20	18.677.365,65
Cota Parte do ITR	374.400,00	1.408.916,55
Transferências da LC 61/1989	201.866,40	290.367,08
Transferencias do FUNDEB	100.235.240,58	111.101.035,21
Outras Transferências Correntes	81.813.816,70	126.935.158,48
Demais Receitas Correntes	2.302.477,00	5.439.658,54

Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.302.477,00	5.439.658,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	431.197.628,68	523.203.159,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	55.347.038,94	47.426.826,83
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	37.970.000,00	55.100.455,06
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	21.010.214,98	31.434.455,37
Operações de Crédito (VIII)	0,00	10.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	500.000,00	4.067,68
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	500.000,00	4.067,68
Transferências de Capital	20.510.214,98	21.430.387,69
Convênios	10.165.373,00	15.640.456,61
Outras Transferências de Capital	10.344.841,98	5.789.931,08
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	21.010.214,98	21.434.455,37
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	507.554.882,60	592.064.441,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	452.207.843,66	544.637.614,95

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	553.977.781,77	517.627.537,53	507.474.092,29	503.110.060,44	1.105.513,55	7.666.674,00	7.666.674,00
Pessoal e Encargos Sociais	284.876.811,05	283.351.901,12	283.351.901,12	283.341.813,74	40.763,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.771.320,87	3.769.068,73	3.769.068,73	3.769.068,73	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	265.329.649,85	230.506.567,68	220.353.122,44	215.999.177,97	1.064.749,81	7.666.674,00	7.666.674,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	265.329.649,85	230.506.567,68	220.353.122,44	215.999.177,97	1.064.749,81	7.666.674,00	7.666.674,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	550.206.460,90	513.858.468,80	503.705.023,56	499.340.991,71	1.105.513,55	7.666.674,00	7.666.674,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	32.656.000,00	31.526.178,04	31.416.002,14	31.416.002,14	0,00	10.841,61	10.841,61
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	78.855.173,55	30.166.598,24	23.680.652,29	23.388.679,95	731.071,15	24.891.117,48	24.891.117,48
Investimentos	74.595.178,88	25.909.759,69	19.423.813,74	19.131.841,40	731.071,15	24.891.117,48	24.891.117,48
Inversões Financeiras	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.259.494,67	4.256.838,55	4.256.838,55	4.256.838,55	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	74.595.678,88	25.909.759,69	19.423.813,74	19.131.841,40	731.071,15	24.891.117,48	24.891.117,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	30.000,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	657.488.139,78	571.296.526,53	554.544.839,44	549.888.835,25	1.836.584,70	32.568.633,09	32.568.633,09
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	624.802.139,78	539.768.228,49	523.128.837,30	518.472.833,11	1.836.584,70	32.557.791,48	32.557.791,48
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							7.770.388,74
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-8.229.594,34

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	11.629.472,08
JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	13.069.365,92
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.069.091,64
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.770.679,94
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	19.801.787,61

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Dez/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	50.991.772,88	58.216.624,05
DEDUÇÕES (XL)	112.208.257,37	116.590.241,92
Disponibilidade de Caixa	112.208.257,37	116.590.241,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	114.739.001,63	121.503.266,82
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.224.124,44	4.656.004,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	306.619,82	257.020,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-61.216.484,49	-58.373.617,87
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-2.842.866,62
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2025	

VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.431.879,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-410.986,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-11.411.261,15
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	56.704.098,19
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	56.704.098,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	62.599.038,94

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:1D510DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 09 - RECEITA E DESPESA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO 6º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	10.000.000,00	-10.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	78.885.173,55	30.168.718,24	48.716.455,31
Investimentos	74.625.178,88	25.911.879,69	48.713.299,19
Inversões Financeiras	500,00	0,00	500,00
Amortização da Dívida	4.259.494,67	4.256.838,55	2.656,12
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	78.885.173,55	30.168.718,24	48.716.455,31
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	78.885.173,55	20.168.718,24	58.716.455,31
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:009DFA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL 6º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2024 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024			0,00	376.482.874,98
2025	53.866.767,61	45.147.398,88	8.719.368,73	385.202.243,71
2026	54.399.230,16	45.713.670,48	8.685.559,68	393.887.803,39
2027	54.135.782,00	48.773.705,75	5.362.076,25	399.249.879,64
2028	54.392.170,12	49.300.601,51	5.091.568,61	404.341.448,25
2029	54.064.795,59	52.021.088,03	2.043.707,56	406.385.155,81
2030	54.206.227,02	52.263.861,47	1.942.365,55	408.327.521,36
2031	53.831.180,49	54.248.875,43	-417.694,94	407.909.826,42
2032	53.848.419,49	54.075.827,50	-227.408,01	407.682.418,41
2033	53.111.163,61	56.765.411,13	-3.654.247,52	404.028.170,89
2034	52.636.591,27	56.576.587,28	-3.939.996,01	400.088.174,88
2035	49.169.553,83	58.846.852,10	-9.677.298,27	390.410.876,61
2036	48.193.841,12	57.920.521,66	-9.726.680,54	380.684.196,07
2037	47.005.565,91	58.984.705,40	-11.979.139,49	368.705.056,58
2038	46.199.292,03	57.992.916,71	-11.793.624,68	356.911.431,90
2039	44.732.853,92	59.537.529,73	-14.804.675,81	342.106.756,09
2040	43.604.125,46	59.048.243,66	-15.444.118,20	326.662.637,89
2041	41.625.722,18	61.692.927,02	-20.067.204,84	306.595.433,05
2042	39.982.860,08	62.154.189,08	-22.171.329,00	284.424.104,05
2043	37.511.810,58	65.243.031,82	-27.731.221,24	256.692.882,81
2044	35.602.625,50	64.567.111,54	-28.964.486,04	227.728.396,77

2045	33.115.386,79	65.770.928,92	-32.655.542,13	195.072.854,64
2046	30.833.458,57	65.070.139,42	-34.236.680,85	160.836.173,79
2047	27.803.104,09	67.146.790,71	-39.343.686,62	121.492.487,17
2048	25.069.248,45	66.500.444,79	-41.431.196,34	80.061.290,83
2049	21.832.765,10	67.443.249,82	-45.610.484,72	34.450.806,11
2050	18.886.599,93	66.056.067,30	-47.169.467,37	-12.718.661,26
2051	15.078.195,47	67.847.241,67	-52.769.046,20	-65.487.707,46
2052	14.085.248,77	67.222.898,89	-53.137.650,12	-118.625.357,58
2053	13.292.845,00	66.486.623,79	-53.193.778,79	-171.819.136,37
2054	12.422.259,96	66.038.518,55	-53.616.258,59	-225.435.394,96
2055	11.726.586,57	64.720.520,50	-52.993.933,93	-278.429.328,89
2056	11.164.180,44	62.768.190,54	-51.604.010,10	-330.033.338,99
2057	10.599.800,42	60.774.100,93	-50.174.300,51	-380.207.639,50
2058	10.047.465,60	58.687.135,58	-48.639.669,98	-428.847.309,48
2059	9.543.035,94	56.401.585,55	-46.858.549,61	-475.705.859,09
2060	6.928.537,26	53.458.805,23	-46.530.267,97	-522.236.127,06
2061	6.601.467,41	50.530.200,43	-43.928.733,02	-566.164.860,08
2062	6.300.860,19	47.543.455,85	-41.242.595,66	-607.407.455,74
2063	6.054.472,08	44.392.557,75	-38.338.085,67	-645.745.541,41
2064	5.853.846,26	41.130.886,39	-35.277.040,13	-681.022.581,54
2065	5.670.098,79	37.903.510,90	-32.233.412,11	-713.255.993,65
2066	5.500.417,23	34.740.418,97	-29.240.001,74	-742.495.995,39
2067	5.345.079,74	31.657.922,43	-26.312.842,69	-768.808.838,08
2068	5.197.616,83	28.700.545,27	-23.502.928,44	-792.311.766,52
2069	5.058.669,29	25.879.594,10	-20.820.924,81	-813.132.691,33
2070	4.928.824,00	23.205.328,80	-18.276.504,80	-831.409.196,13
2071	4.808.560,06	20.685.916,56	-15.877.356,50	-847.286.552,63
2072	4.698.272,53	18.327.663,97	-13.629.391,44	-860.915.944,07
2073	4.598.250,44	16.134.859,95	-11.536.609,51	-872.452.553,58
2074	4.508.694,23	14.110.073,47	-9.601.379,24	-882.053.932,82
2075	4.429.675,10	12.253.488,86	-7.823.813,76	-889.877.746,58
2076	4.361.230,91	10.564.646,92	-6.203.416,01	-896.081.162,59
2077	4.303.259,09	9.040.984,61	-4.737.725,52	-900.818.888,11
2078	4.255.480,05	7.677.205,71	-3.421.725,66	-904.240.613,77
2079	4.217.504,55	6.466.324,86	-2.248.820,31	-906.489.434,08
2080	4.188.831,24	5.399.577,37	-1.210.746,13	-907.700.180,21
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2024 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
2081	4.168.930,73	4.467.830,02	-298.899,29	-907.999.079,50
2082	4.157.237,40	3.661.600,70	495.636,70	-907.503.442,80
2083	4.153.137,21	2.970.751,65	1.182.385,56	-906.321.057,24
2084	149.994,61	2.384.640,11	-2.234.645,50	-908.555.702,74
2085	119.061,02	1.892.428,80	-1.773.367,78	-910.329.070,52
2086	93.356,88	1.483.572,30	-1.390.215,42	-911.719.285,94
2087	72.256,54	1.148.051,68	-1.075.795,14	-912.795.081,08
2088	55.158,58	876.255,17	-821.096,59	-913.616.177,67
2089	41.488,70	659.015,70	-617.527,00	-914.233.704,67
2090	30.713,79	487.829,81	-457.116,02	-914.690.820,69
2091	22.354,11	355.043,40	-332.689,29	-915.023.509,98
2092	15.982,43	253.843,40	-237.860,97	-915.261.370,95
2093	11.218,66	178.182,08	-166.963,42	-915.428.334,37
2094	7.723,23	122.665,33	-114.942,10	-915.543.276,47
2095	5.201,55	82.614,38	-77.412,83	-915.620.689,30
2096	3.410,07	54.161,01	-50.750,94	-915.671.440,24
2097	2.157,79	34.271,38	-32.113,59	-915.703.553,83
2098	1.305,43	20.733,65	-19.428,22	-915.722.982,05
2099	750,00	11.912,05	-11.162,05	-915.734.144,10
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:5B9AFA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 11 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS 6º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Dezembro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	512.000,00	106.175,29	405.824,71
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	502.000,00	4.067,68	497.932,32
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.000,00	102.107,61	-92.107,61

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA	553.000,00	34.571,97	34.571,97	34.571,97	0,00	1.711.729,30	518.428,03

ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital	553.000,00	34.571,97	34.571,97	34.571,97	0,00	1.711.729,30	518.428,03
Investimentos	553.000,00	34.571,97	34.571,97	34.571,97	0,00	1.711.729,30	518.428,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.787.623,07	-1.640.125,98	147.497,09
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:7B77AC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	565.697.520,60
Previsão Atualizada	565.697.520,60
Receitas Realizadas	670.234.262,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	56.704.098,19
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	503.098.481,66
Créditos Adicionais	162.420.473,66
Dotação Atualizada	665.518.955,32
Despesas Empenhadas	579.322.433,81
Despesas Liquidadas	562.570.746,72
Despesas Pagas	557.914.742,53
Superávit Orçamentário	90.911.828,95
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	579.322.433,81
Despesas Liquidadas	562.570.746,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	536.273.167,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	526.236.327,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	518.299.785,46
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	96.237.364,72
Despesas Previdenciárias Empenhadas	29.742.958,37
Despesas Previdenciárias Liquidadas	29.742.958,37
Despesas Previdenciárias Pagas	29.742.958,37
Resultado Previdenciário	66.494.406,35
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	11.629.472,08	-8.229.594,34	-70,76
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	19.801.787,61	-2.842.866,62	-14,36

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.224.124,44	387.539,74	1.836.584,70	0,00
Poder Executivo	2.183.360,20	387.539,74	1.795.820,46	0,00
Poder Legislativo	40.764,24	0,00	40.764,24	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	47.593.401,52	13.597.359,20	32.568.633,09	1.427.409,23
Poder Executivo	46.249.962,88	13.366.116,00	31.456.437,65	1.427.409,23
Poder Legislativo	1.343.438,64	231.243,20	1.112.195,44	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	49.817.525,96	13.984.898,94	34.405.217,79	1.427.409,23

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 26% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	75.626.878,62	25,00	26,19

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	89.573.932,68	70,00		81,40
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre			Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	10.000.000,00			-10.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	30.168.718,24			48.716.455,31
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	49.169.553,83	33.115.386,79	6.928.537,26
Despesas Previdenciárias	0,00	58.846.852,10	65.770.928,92	53.458.805,23
Resultado Previdenciário	0,00	-9.677.298,27	-32.655.542,13	-46.530.267,97
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre			Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	106.175,29			405.824,71
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	34.571,97			518.428,03
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	75.029.697,60	20,00		26,80
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:BFB4036F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2745-2025)

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Valtair Fritz dos Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **115/2025**, processo administrativo n.º **2745-2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo V *do edital de Licitação n.º **115/2025,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TABELA I

LICITANTE: D CANDIOTA DA SILVA LTDA CNPJ: 57.957.545/0001-08 TEL: (69) 9298-1140 E-MAIL: dacandiotta29@gmail.com ENDEREÇO: Av: Ayrton Senna - 1523, Andar 01

NOME DO REPRESENTANTE: DAYANE CANDIOTA DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº *09.365.8**-7*.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	TAXA POR AGENCIAMENTO	TOTAL DA TAXA DE AGENCIAMENTO	VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R$)
01	**AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS** Compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.	AGENCIAMENTO	65	**R$ 0,01**	**R$ 0,65**	**R$ 223.000,65**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.

São órgãos participantes deste Registro de Preços a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis AGERB, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, Secretaria Municipal de Educação SEMED, Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021 (redação dada pela Lei nº 14.770/2023).

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.
Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado conforme artigo 299 do decreto municipal 13.509/2023.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital no Sistema de Processo Eletrônico da Prefeitura de Buritis Rondônia e disponibilizada no Portal da Transparência.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar a ata de registro de preço nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, conforme o item 7 do Termo de Referência a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar, acompanhar o objeto da presente licitação e as demais atribuições previstas, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23. O fiscal desempenha um papel crucial no acompanhamento e fiscalização, suas principais funções incluem:
Verificar se os produtos estão sendo entregues conforme especificado no edital;
Garantir que os prazos acordados estejam sendo cumpridos, tanto para entregas quanto para possíveis prorrogações;
Assegurar que os produtos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos no edital;
Documentar qualquer irregularidade, atraso ou não conformidade, mantendo registros detalhados;
Manter uma comunicação eficiente com os fornecedores para resolver problemas e esclarecer dúvidas;
Emitir os documentos necessários que comprovem o recebimento dos bens, possibilitando os pagamentos.

Caberá aos fiscais, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo:
Gerenciar a ata de registro de preços;
Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados,
Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como;
10.3.1. Atraso na **emissão, remarcação ou cancelamento de passagens aéreas** de até 2 (dois) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional ou nas atividades administrativas;
10.3.2. Encaminhamento de **documentos, relatórios ou comprovantes de emissão** com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
10.3.3. Ausência de comunicação prévia acerca de justificativas administrativas relacionadas a atrasos, indisponibilidade de tarifas ou ajustes operacionais;
10.3.4. Não observância pontual das **normas da ANAC, das regras tarifárias ou das condições previstas na ata**, desde que a correção seja realizada imediatamente após notificação;
10.3.5. Prestação do serviço em desconformidade com o previsto no Termo de Referência, **sem comprometer a utilização da passagem aérea**, tais como informações incompletas, divergência de dados ou falhas operacionais sanáveis;
10.3.6. Atendimento parcial das solicitações de emissão ou alteração de passagens, desde que rapidamente sanado;
10.3.7. Falhas operacionais na prestação do serviço ou deficiência na comunicação com a fiscalização ou gestor do contrato, tais como atraso ou ausência de resposta às solicitações de emissão, remarcação ou cancelamento de passagens aéreas, ou atendimento fora dos prazos acordados, sem aviso prévio;
10.3.8. Ausência ou insuficiência de **informações claras nos comprovantes, bilhetes ou relatórios de viagem,** desde que corrigida em tempo hábil;
10.3.9. Demais descumprimentos de formalidades contratuais menores, **sem impacto direto na prestação do serviço de agenciamento**.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos serviços 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Atrasos significativos que comprometam o abastecimento, de 6 meses a 1 ano de impedimento.
Fornecimento de serviços diferentes das especificações do edital e termo de referência, desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento;
Demais infrações que gera prejuízo e prejudica o andamento das atividades desenvolvidas pela prefeitura
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de serviços adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **24** (**vinte e quatro**) dias.
O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação:
10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total da contratação prevista acima na alínea "**c**", de **10**% (**dez** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.
10%: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10%: Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
15%: Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
15%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **6**% (**seis** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.
6%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
10%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "**d**", de **2**% (**dois** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.
2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
5%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
5%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **1**% (**um** por cento) a **6**% (**seis** por cento) do valor da contratação:
1%: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
4%: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.

6%: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Os exemplos que indicam as porcentagens de multa têm caráter meramente exemplificativo, podendo qualquer outra infração não mencionada ser passível de penalidade, conforme o grau de prejuízo causado.
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante; e
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1. Agenciamento de Viagens compreende as informações de voo, reserva, marcação, remarcação e cancelamento, emissão e entrega do respectivos e-tickets, com código localizador da passagem aérea pela agência de viagens, bem como disponibilização de acesso gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia para solução de ocorrência, com base nas tabelas de preços das companhias aéreas, atendendo as normas da Agencia de Aviação Civil – ANAC.

11.2. Passagem, a que se refere a tabela do item 1 compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.

11.3. Trecho, a que se refere a tabela do item 1 compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente, no caso de transporte aéreo, de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia.

11.4. A contratação, de natureza contínua, observará os termos, valores, quantitativos e especificações, dispostos no Termo de Referência, além do regramento licitatório alinhavado no correspondente edital e seus anexos e demais dispositivos legais aplicáveis.

11.5. A estimativa de consumo foi efetuada conforme levantamento histórico através de Memória de Cálculo presumido de cada secretaria requisitante de acordo com o quantitativo de bilhetes emitidos nos exercícios de 2024 a 2025, e justificativa de contratação dos serviços.

11.6. A Taxa de Transação ou Taxa de Agenciamento (Transaction Fee) constitui a única forma de remuneração à CONTRATADA pelos serviços de agenciamento sistematizado previstos, sendo vedada a cobrança de ADE (Adicional de Emissão), ADEDU (Adicional de Emissão-DU), DU, RAT (Repasse a Terceiros), RAV (Remuneração da Agência/Agente de Viagens), SDU (Serviço DU), TRAV (Taxa de Remuneração da Agência/Agente de Viagens), ou qualquer outra taxa ou sobretaxa sobre o valor da tarifa, das taxas e dos serviços como forma de remuneração pelos serviços prestados.

11.7. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.1. A empresa contratada deverá prestar serviços de qualidade, de acordo com as normas da Agencia de Aviação Civil – ANAC. Ficando ainda as partes amparadas pelo Código de Defesa do Consumidor (lei 8.078/90).

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como da Solicitação, Condições de Entrega, Gestão Contratual, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.

Buritis-Rondônia, 29 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITS DOS REIS
Prefeito Municipal de Buritis
CPF:572.47*.**9-*7.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações
CPF: 010.76*.**2-*9

D Candiota Da Silva LTDA
CNPJ: 57.957.545/0001-08
DAYANE CANDIOTA DA SILVA

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:0C8C42C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO ENERGIA

ESTADO DE RONDÔNIA					
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS					
PODER LEGISLATIVO					
Avenida Jacarandá, nº. 2100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000					
CNPJ nº. 63.789.978/0001-02 - Fone/Fax 69 3474 2077 Site www.castanheiras.ro.leg.br					
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO					
O presidente, Andre de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:					
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:					
a) Processo Nrº :	/2026				
b) Licitação Nrº :	2/2026				
c) Modalidade :	Inexigibilidade:				
d) Data Homologação :	28/01/2026				
e) Objeto Homologado :	EMPRESA PARA FONERCIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA				
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores	(cfe. Cotação):				
Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIB. DE ENERGIA S.A.					
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
1	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA		12	R$ 1.587,50	R$ 19.050,00
Valor Total Homologado - R$ 19.050,00					
Castanheiras, 28 de janeiro de 2026.					
ANDRE DE OLIVEIRA					
Presidente Da Câmara Municipal					

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:74FB9645

GABINETE
RESULTADO PARCIAL DO TESTE SELETIVO 001/2026

EDITAL Nº 003/2026 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026/PMC-RO.

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, por meio do Processo Administrativo nº. 1.144/SEMAD/2025, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO PARCIAL**.

LOTAÇÃO SEMUSA – UMS - UNIDADE MISTA DE SAÚDE - LOCAL 01					
TECNICO DE ENFERMAGEM					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIF.**
17	FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA	25/05/1962	DEFERIDO	98	1º
33	ZENILDA LEONARDELI MONTEIRO	16/12/1967	DEFERIDO	98	2º
22	NILCIENE ALTINA DE VASCONSELOS	16/04/1968	DEFERIDO	98	3º
1	MARIA LUIZA DA SILVA ROSA	31/10/1969	DEFERIDO	98	4º
36	APARECIDA ROSÂNGELA DOS SANTOS	22/01/1975	DEFERIDO	98	5º
19	MARILZA APARECIDA SILVA DE SOUZA	17/11/1975	DEFERIDO	98	6º
27	SILVANA DA SILVA CÉZAR	03/02/1978	DEFERIDO	98	7º
26	JANETE GUIMARÃES	21/06/1979	DEFERIDO	98	8º
21	FERNANDA GAEL FERNANDES	07/12/1979	DEFERIDO	98	9º
2	JUCY MEIRY DE OLIVEIRA	12/11/1981	DEFERIDO	98	10º
23	PAULO CESAR FIGUEIREDO	29/10/1985	DEFERIDO	98	11º
14	DEISIANE CORADI DO REGO	31/03/1986	DEFERIDO	98	12º
5	DANIELA RAMOS	15/08/1986	DEFERIDO	98	13º

39	VAGNER FERREIRA VIEIRA	05/05/1987	DEFERIDO	98	14º
15	PATRICIA YASMIN SPADOTI DE CARVALHO DINIZ	19/08/1993	DEFERIDO	98	15º
13	MARILENE DE LIMA WIONCZAK	02/07/1998	DEFERIDO	98	16º
31	TIAGO LOPES DE CARVALHO	28/05/1990	DEFERIDO	94	17º
12	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA	04/09/1980	DEFERIDO	93	18º
6	IVANIDA DA SILVA LEMOS OLIVEIRA	30/06/1981	DEFERIDO	93	19º
34	EUNICE ALVES DE OLIVEIRA	25/01/1986	DEFERIDO	90	20º
16	EDINEIA DE SENA OLIVEIRA	19/12/1977	DEFERIDO	88	21º
51	JÂNIA DOS SANTOS	20/11/1982	DEFERIDO	88	22º
8	ANA MICHELE OLIVEIRA SENA DA SILVA CHAGAS	11/09/1992	DEFERIDO	88	23º
7	ISAMARA KARINE OLIVEIRA DA SILVA	17/10/2000	DEFERIDO	88	24º
29	CREIDIANE FRAGANCE DA SILVA	04/02/1994	DEFERIDO	84	25º
3	JAQUELINE LEMES DE ASSIS	25/11/1986	DEFERIDO	83	26º
25	MARIA APARECIDA TOMAZINI LIMA	24/05/1964	DEFERIDO	80	27º
9	VALDIRENE ALVES DE PAULA FERREIRA	06/07/1971	DEFERIDO	80	28º
52	DAG TATIANE DA SILVA	11/02/1989	DEFERIDO	80	29º
24	LUCIANA FERREIRA RAMOS	22/02/1985	DEFERIDO	78	30º
53	DHIULIO CEZAR ROPKE BRITO	28/11/1995	DEFERIDO	78	31º
28	LAURA STEFANY DE SOUSA COSTA PRAZERES	26/07/2002	DEFERIDO	78	32º
40	LUCIANA MENDES BARGAS	16/06/1988	DEFERIDO	74	33º
43	BRUNA GEANE LAGASSE SILVESTRE DE OLIVEIRA	18/06/2000	DEFERIDO	73	34º
11	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	24/04/1975	DEFERIDO	70	35º
30	SIMONE ISIDORIO DE SOUZA VASCONCELOS	18/03/1986	DEFERIDO	70	36º
50	ANGELA MARIA MIRANDA	08/03/1977	DEFERIDO	68	37º
20	ANA PAULA DA SILVA LOPES	18/01/1985	DEFERIDO	68	38º
49	SAYANE PAIVA RODRIGUES	07/08/1995	DEFERIDO	65	39º
32	ÉLIDA ARAÚJO QUEVEDO BERTOLOMEU	12/04/1996	DEFERIDO	65	40º
10	JESSICA LARISSA DE SOUZA CAVALHEIRO	06/01/1999	DEFERIDO	65	41º
37	APARECIA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA	02/11/1970	DEFERIDO	63	42º
38	JOANDER FAGUER DE SOUZA	30/10/1991	DEFERIDO	63	43º
4	NILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	24/06/1978	DEFERIDO	55	44º
46	GRAZIELLA BELINSKI	24/08/1980	DEFERIDO	53	45º
44	ANDRÉIA RODRIGUES	08/09/1986	DEFERIDO	53	46º
41	EDUARDA ANCHIETA DE MELO	27/03/2002	DEFERIDO	53	47º
35	ADERLI KINACK	16/06/1987	DEFERIDO	49	48º
47	ELIVANE DA SILVA SOUZA	31/08/1972	INDEFERIDO	Item 7.9, letra "K"	
45	LAUANNE NUNES MENDES	05/09/2006	INDEFERIDO	Item 7.9, letra "b"	

TECNICO DE ENFERMAGEM - LABORATÓRIO

INSC.	NOME	DATA N.	STATUS	PONTOS	CLASSIF.
2	ELIANE MORAES JUSTUS MARTINS	23/12/1975	DEFERIDO	98	1º
1	QUELEM BEATRIZ RODRIGUES PINTO	17/03/1989	DEFERIDO	45	2º

ENFERMEIRO

INSC.	NOME	DATA N.	STATUS	PONTOS	CLASSIF.
28	GISLAINE CANDIDA DE OLIVEIRA	26/05/1982	DEFERIDO	68	1º
21	JANAINA PEREIRA DE OLIVEIRA MELO	03/06/1988	DEFERIDO	68	2º
4	ROVÊNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/05/1975	DEFERIDO	66	3º
32	MARCIANA ANDREIA PINTO	23/02/1982	DEFERIDO	66	4º
29	MARCILENE DA SILVA SOUZA	07/03/1987	DEFERIDO	62	5º
3	GREICE KELLY DUTRA CUSTÓDIO	19/09/1989	DEFERIDO	62	6º
36	JÉSSICA CARDOSO DA COSTA SANTOS	11/08/1991	DEFERIDO	62	7º
16	NUBIA PRADO SENA	24/01/1992	DEFERIDO	62	8º
14	DANIELA OLIVEIRA FIGUEREDO	12/05/1994	DEFERIDO	62	9º
44	HERIKLE LIMA GODOI	26/06/1996	DEFERIDO	62	10º
24	DAPHINE KARINA TARGA DE SOUZA NEGRISOLI	22/07/1996	DEFERIDO	62	11º
40	DEBORA KATIANE DIAS SOUZA LIMA	01/04/1979	DEFERIDO	60	12º
10	ANDREZA QUEVEDO MACHADO	23/06/1997	DEFERIDO	60	13º
9	REGINA CLÁUDIA MORARI	05/02/1973	DEFERIDO	58	14º
22	LISONETE DA SILVA	01/11/1968	DEFERIDO	58	15º
35	KEZIA ROSA ONORIO	17/06/1986	DEFERIDO	58	16º
18	CRISTINA MAGALHÃES RAMOS SILVA	02/06/1987	DEFERIDO	58	17º
5	JAINE DOS SANTOS FURTUNATO	06/12/1996	DEFERIDO	58	18º
30	GABRIELI FERREIRA NUNES	19/05/1998	DEFERIDO	58	19º
34	PRISCILA MENDES	06/08/1998	DEFERIDO	58	20º
23	VANESSA CARDOSO FERNANDES	08/10/1991	DEFERIDO	56	21º
12	ROSIVANE SOUZA SANTOS	08/01/1996	DEFERIDO	56	22º
11	INDIAMARA LAIANE DE JESUS	01/09/1997	DEFERIDO	56	23º
43	KATIA PATRICIA MACHADO	06/11/1984	DEFERIDO	54	24º
13	ADRIANA SANTOS MEDEIROS	31/12/1984	DEFERIDO	54	25º
26	JESSICA DAIANE DOS SANTOS CAMARA	11/04/1993	DEFERIDO	54	26º
6	MILENE FERREIRA DE MEDEIROS	03/02/2001	DEFERIDO	54	27º
7	TEREZA SOUZA RODRIGUES	14/06/1971	DEFERIDO	52	28º
8	KELIA MARTINS SOARES	04/04/1981	DEFERIDO	52	29º
19	MARCIA FERREIRA PRESTES	26/11/1985	DEFERIDO	52	30º
17	JOSÉ PAULO DOS SANTOS	18/02/1992	DEFERIDO	52	31º
15	FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	17/09/1997	DEFERIDO	52	32º
27	LEANDRO DOMINGOS CLERES	24/04/1985	DEFERIDO	50	33º
38	DENISE ANE CORREIA GUDIM	25/02/1992	DEFERIDO	50	34º
20	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	10/01/1994	DEFERIDO	50	35º
39	GISLAINI PATUSSI SUPELETTI	24/11/1995	DEFERIDO	50	36º
33	ANA PAULA ALFAIA DOS SANTOS ARAÚJO	22/12/2000	DEFERIDO	50	37º
42	LILIANE VIEIRA LITTIG	13/12/1983	DEFERIDO	40	38º
37	EDIONEY DOS SANTOS ORNELES	23/03/1994	DEFERIDO	40	39º
2	MARTA DIAS DO VALE	30/10/1995	DEFERIDO	40	40º
31	PAULA EDUARDA QUADROS BRUNO	07/07/2000	DEFERIDO	40	41º
25	DANIELLE AKEMI MODRO GONÇALVES	11/06/2002	DEFERIDO	40	42º
46	ADILÉIA LOURENÇA PEREIRA	18/08/1978	INDEFERIDO	Item 7.9, letra "k"	
45	WILMA MACEDO DOS SANTOS LIMA	14/11/1986	INDEFERIDO	Item 7.9, letra "k"	
1	NERDILEI APARECIDA PEREIRA	02/06/1971	INDEFERIDO	Item 7.9, letra "k"	

41	MARGARETH DELLARMELINDO	04/07/1980	INDEFERIDO	Item 7.9, letra "k"	
ASSISTENTE DE FARMÁCIA					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIF.**
1	MARIA ARTIMINA POTULSKI DA SILVA	17/01/1973	DEFERIDO	95	1º
2	RAISSA POTULSKI DA SILVA	28/01/2006	DEFERIDO	73	2º
6	MARGARIDA MARIA SILVA VICENTE	29/03/1981	DEFERIDO	63	3º
3	MURILO ARAUJO MAROSTEGO	30/08/2004	DEFERIDO	55	4º
4	RAQUEL SALINA	11/09/1993	DEFERIDO	45	5º
5	TAIS FERNANDA MACIEL MATIAS MACHADO	04/02/2000	DEFERIDO	45	6º
ASSISTENTE SOCIAL					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIF.**
2	ZENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA MOTA	29/11/1983	DEFERIDO	58	1º
1	MARILZA CRIRTINA DOS SANTOS	05/05/1977	DEFERIDO	50	2º
NUTRICIONISTA					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIF.**
1	SIMONI BARBOSA	01/07/1980	DEFERIDO	58	1º
2	GLEISSIELI LOPES FREITAS	20/07/2001	DEFERIDO	52	2º
3	THAIS DO NASCIMENTO SANTOS	24/03/1997	DEFERIDO	40	3º
FISIOTERAPEUTA					
NSC.	**NOME**	**DATA N.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIF.**
1	IAMARA DE PAULO FERNANDES	18/04/1995	DEFERIDO	60	1º
4	TATIANE SANTANA DA MATA	27/05/1997	DEFERIDO	54	2º
2	TATIELY CRISTINA NUNES CONSTANCIO	25/03/1994	DEFERIDO	50	3º
7	KELIA DOS SANTOS OLIVEIRA	08/04/1996	DEFERIDO	50	4º
6	DAYANE KAUZE BOONE	01/09/1998	DEFERIDO	50	5º
8	ALINE DA SILVA SOUZA	28/02/1990	DEFERIDO	42	6º
3	BETANIA DA SILVA SOUZA	25/10/1997	DEFERIDO	40	7º
5	EDUARDA KAROLINE ARRUDA PORTO	22/10/2001	DEFERIDO	40	8º
MÉDICO CLINICO GERAL					
NSC.	**NOME**	**DATA N.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIF.**
5	ALCIR ROSA SOARES	06/04/1978	DEFERIDO	65	1º
37	LEANDRO SIQUEIRA NOGUEIRA	30/06/1986	DEFERIDO	62	2º
30	IVAN CHACON DE AZEVEDO	11/09/1972	DEFERIDO	60	3º
46	LUDMYLLA BERNARDES VIANA VERAS	09/10/1986	DEFERIDO	60	4º
22	RONALDO ARCE BASCOPE	28/08/1962	DEFERIDO	58	5º
36	ADRIANO SIQUEIRA NOGUEIRA	30/09/1981	DEFERIDO	58	6º
48	ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO	13/01/1983	DEFERIDO	58	7º
25	CLYFONI JOSÉ MESQUITA MARREIRO	09/03/1984	DEFERIDO	56	8º
6	CESAR JUNIOR BATISTA GOMES	28/09/1985	DEFERIDO	56	9º
34	VLADIMIR DIAZ VANTOUR	24/02/1972	DEFERIDO	54	10º
47	VAGNER SANCHES DO LAGO	20/04/1980	DEFERIDO	50	11º
40	KESIA GOMES FERREIRA LIMA	08/06/1984	DEFERIDO	50	12º
41	YUSNIER KEILER HERNANDEZ RIVERO	28/11/1985	DEFERIDO	50	13º
12	EMILLY ROBERTO RIBEIRO DA SILVA	04/11/1988	DEFERIDO	50	14º
19	DRIELI LAIS CEZARIO ZANCHET	22/11/1989	DEFERIDO	50	15º
33	ALEX GUILHERME TABALIPA	25/09/1994	DEFERIDO	50	16º
18	MAICON DIEGO DE SOUZA	29/05/1996	DEFERIDO	50	17º
17	THAYS MARIA DA SILVA ALVES	13/01/1998	DEFERIDO	50	18º
24	RYAN AUGUSTO DA SILVA	23/06/1993	DEFERIDO	48	19º
21	CHARLES ANACLETO	11/05/1992	DEFERIDO	46	20º
10	DANIELE FERREIRA DE MELO	04/12/1988	DEFERIDO	46	21º
9	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA	25/03/1978	DEFERIDO	44	22º
42	LUCAS RODRIGUES CORÁ	25/04/1995	DEFERIDO	44	23º
15	GABRIEL BORGES MOREIRA	02/09/1996	DEFERIDO	44	24º
32	LORENA DE OLIVEIRA KUNTZ	15/05/1997	DEFERIDO	44	25º
1	JOISHE CAMPOS RODRIGUES	23/06/1982	DEFERIDO	42	26º
43	DEISYANE LEMES RODRIGUES	01/05/1995	DEFERIDO	42	27º
14	LUCAS DE SOUZA CORREA	23/12/1996	DEFERIDO	42	28º
39	VILMAR PEREIRA DOS SANTOS	19/03/1982	DEFERIDO	40	29º
29	KARINA APARECIDA SANTANA	03/12/1987	DEFERIDO	40	30º
27	POLYANA BARBOSA	13/11/1988	DEFERIDO	40	31º
31	DIOGO DE SOUZA CAVALLIERI	15/02/1990	DEFERIDO	40	32º
23	TALLANY MUNIZ LIMA	04/03/1990	DEFERIDO	40	33º
4	DANYELLA RAYMUNDO DA SILVA	21/06/1994	DEFERIDO	40	34º
11	GUSTAVO BIANQUINI BONA	24/04/1995	DEFERIDO	40	35º
38	WELLINGTON RODRIGUES DA FONSECA	12/06/1996	DEFERIDO	40	36º
35	VITORIA ALVES VITORIO	27/01/1997	DEFERIDO	40	37º
44	EMILLY MARINA MARTINS DE OLIVEIRA	16/12/1998	DEFERIDO	40	38º
13	NATHAN EDUARDO DOS SANTOS LOPES	15/02/1999	DEFERIDO	40	39º
2	JOYCE PORTUGAL LEITE	18/05/1999	DEFERIDO	40	40º
45	THAYS QUEIROZ MACEDO	05/06/1999	DEFERIDO	40	41º
28	MARIA DE FÁTIMA INÁCIO DE LIMA	10/12/1999	DEFERIDO	40	42º
3	ALESSON MARCELO MUDELÃO SILVA	11/02/2000	DEFERIDO	40	43º
16	GABRIELA DA VITÓRIA MARQUES	14/02/2000	DEFERIDO	40	44º
20	LETICIA GOLFERARI INHEGUEZ	06/10/2000	DEFERIDO	40	45º
7	ALINY ALVES DE SOUZA CUNHA	27/07/2001	DEFERIDO	40	46º
26	CINTHIA GUIMARÃES BALEEIRO	26/12/2001	DEFERIDO	40	47º
8	KETELLEN RAYANI DE OLIVEIRA	07/07/1997	INDEFERIDO	Item 7.9, letra "b"	
MOTORISTA HABILITAÇÃO A-D					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIF.**
4	IRENO SILVA PAIZANTE	22/04/1980	DEFERIDO	98	1º
3	RAFAEL SOUZA OLIVEIRA	22/11/1994	DEFERIDO	92	2º
5	ÉRITOM VINICIUS BEZERRA SOARES	02/09/2003	DEFERIDO	92	3º
6	PAULO SERGIO MAGALHÃES	07/07/1970	DEFERIDO	80	4º
2	RODRIGO DOS SANTOS FURTADO DE ARAÚJO	22/01/1996	DEFERIDO	64	5º
1	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	30/12/1967	INDEFERIDO	Item 7.9, letra "k"	
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIF.**

1	ROZINEI CLEMENTE GUILHEN	23/09/1973	DEFERIDO	92	1º
5	SUELI MOREIRA DE ARAUJO	18/11/1973	DEFERIDO	86	2º
4	OTAVIO JUSTOS MARTINS	11/11/1998	DEFERIDO	60	3º
2	EDILEUZA GUERREIRO	03/06/1984	DEFERIDO	54	4º
3	MARCIA INÁCIO DIAS COSTA	07/03/1973	DEFERIDO	50	5º
6	ALESSANDRA BURI SANTOS LOURENÇO	03/11/1985	INDEFERIDO	Item 7.9, letra "k"	
7	ZAIAS MESSIAS LOURENÇO	28/09/1980	INDEFERIDO	Item 7.9, letra "k"	

LOTAÇÃO SEMUSA – UBS - ALBINO ALVES DA SILVA - LOCAL 02

TECNICO DE ENFERMAGEM CAPACITAÇÃO EM IMUNIZAÇÃO

INSC.	NOME	DATA N.	STATUS	PONTOS	CLASSIF.
1	JAQUELINE DA SILVA POLEIS	16/09/1982	DEFERIDO	98	1º

ENFERMEIRO - ESF

INSC.	NOME	DATA N.	STATUS	PONTOS	CLASSIF.
1	ROSILEI SILVA DO ZACO	01/06/1981	DEFERIDO	68	1º

ENFERMEIRO - EPIDEMIOLOGIA CAPACITAÇÃO EM IMUNIZAÇÃO

INSC.	NOME	DATA N.	STATUS	PONTOS	CLASSIF.
2	JHENEFER TAYNARA ALMEIDA PAIM	23/11/1997	DEFERIDO	62	1º
1	CAROLINE LOPES	18/03/1997	DEFERIDO	56	2º

ODONTÓLOGO

INSC.	NOME	DATA N.	STATUS	PONTOS	CLASSIF.
1	PATRICIA VIEIRA MONTES	30/11/1995	DEFERIDO	56	1º
2	KAROLINE DIAS VASCONCELOS	27/07/1997	DEFERIDO	56	2º
3	THAIS NATHALIA SOUZA RODRIGUES	06/08/1993	DEFERIDO	44	3º

PSICÓLOGO

INSC.	NOME	DATA N.	STATUS	PONTOS	CLASSIF.
1	FRANCISCA ISABELLA MASSOCATO	26/01/1988	DEFERIDO	58	1º

TEC. ENFERMAGEM COM CAPACITAÇÃO EM SAUDE BUCAL

INSC.	NOME	DATA N.	STATUS	PONTOS	CLASSIF.
1	FABIULA SANTOS DE SOUZA	13/02/1993	DEFERIDO	78	1º

LOTAÇÃO SEMUSA – CSD JARDINÓPOLIS - LOCAL 03

TECNICO DE ENFERMAGEM

INSC.	NOME	DATA N.	STATUS	PONTOS	CLASSIF.
2	NILMA PONCI VERONESE DOS SANTOS	16/06/1974	DEFERIDO	98	1º
13	NATALICE SOUZA SILVA	25/12/1981	DEFERIDO	98	2º
8	JESSICA DUARTE DE OLIVEIRA	24/05/1996	DEFERIDO	98	3º
5	LILIAN ALVES DA SILVA	23/02/1994	DEFERIDO	83	4º
12	MEIRE MARTINS DOS ANJOS BATISTA	23/08/1976	DEFERIDO	78	5º
16	ANYELY CAMILA BRANCO BARBOSA	20/01/1996	DEFERIDO	78	6º
10	FRANCIELI CAMARGO DA SILVA DOS ANJOS	13/04/2000	DEFERIDO	78	7º
6	SIMONE NASCIMENTO SEMKE	05/04/1986	DEFERIDO	73	8º
4	STEFANY FABIELLY PEREIRA DA SILVA	10/03/2006	DEFERIDO	73	9º
14	AUDA DE SOUZA MARTINS	28/09/1994	DEFERIDO	65	10º
15	LUCILENE RICARDO DOS SANTOS	07/05/1985	DEFERIDO	55	11º
9	ANDRESSA CORDEIRO DE SOUZA	06/02/2002	DEFERIDO	55	12º
7	JOSIANE CARDOSO DE MOURA	28/12/1990	INDEFERIDO	Item 7.9, letra "K"	
11	SIMONE NEIVA DOS SANTOS	03/06/1994	INDEFERIDO	Item 7.9, letra "K"	
3	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	16/04/1973	INDEFERIDO	Item 7.9, letra "K"	
1	ELAINE PEREIRA DA SILVA	07/03/1986	INDEFERIDO	Item 7.9, letra "K"	

ENFERMEIRO

INSC.	NOME	DATA N.	STATUS	PONTOS	CLASSIF.
1	ROSICLEIA FERREIRA	26/12/1984	DEFERIDO	56	1º

ODONTÓLOGO

INSC.	NOME	DATA N.	STATUS	PONTOS	CLASSIF.
1	MIBIANI FIGUEIREDO GOMES	01/09/1978	DEFERIDO	56	1º

PSICÓLOGO

INSC.	NOME	DATA N.	STATUS	PONTOS	CLASSIF.
1	RHAIRANY GONÇALVES DA SILVA	24/12/1999	DEFERIDO	52	1º
2	SORAYA ABDON DA COSTA	17/09/1985	DEFERIDO	50	2º

MÉDICO - PSF

INSC.	NOME	DATA N.	STATUS	PONTOS	CLASSIF.
7	TATIANE DA SILVA LEITE DOS SANTOS	17/10/1986	DEFERIDO	66	1º
10	LEANDRO JUNIOR PATRÍCIO	20/01/1984	DEFERIDO	40	2º
8	JAKSON JUNIOR DUARTE DA SILVA	01/03/1984	DEFERIDO	40	3º
4	JAQUELINE KESTER MEIRELES	13/06/1996	DEFERIDO	40	4º
2	THAMARA COVATTI BUCCO	28/07/1996	DEFERIDO	40	5º
3	ERIKA ALINE DA CRUZ MOTA	14/09/1997	DEFERIDO	40	6º
9	JÔNATHAN SANTOS MACHADO	01/07/1998	DEFERIDO	40	7º
1	JHENIFFER DE FREITAS BENEVIDES	04/08/2000	DEFERIDO	40	8º
5	JOSE CARLOS MORAES ARAUJO FILHO	23/03/1999	INDEFERIDO	Item 7.9, letra "i"	
6	PATRÍCIA CHAGAS BONFIM	19/02/1984	INDEFERIDO	Item 7.9, letra "b" e "i"	

FISIOTERAPEUTA

INSC.	NOME	DATA N.	STATUS	PONTOS	CLASSIF.
1	ELLEN RÚBIA COSTA PINHEIRO	02/11/1984	DEFERIDO	68	1º
3	DIEGO DE MATTOS FONSECA	02/12/1984	DEFERIDO	56	2º
2	CRISTINA DE OLIVEIRA SOBRINHO	18/11/1997	DEFERIDO	40	3º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDINÓPOLIS E LINHA 176

INSC.	NOME	DATA N.	STATUS	PONTOS	CLASSIF.
1	VALCENIRA SEMKE	27/10/1972	DEFERIDO	83	1º
2	SABRINA DA SILVA SILVERIO DE BRITO	09/09/2005	DEFERIDO	49	2º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDINÓPOLIS - LINHA 180

INSC.	NOME	DATA N.	STATUS	PONTOS	CLASSIF.
1	LEIDIMAR DE LURDES RODRIGUES	12/01/1980	DEFERIDO	83	1º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDINÓPOLIS - LINHA 184

INSC.	NOME	DATA N.	STATUS	PONTOS	CLASSIF.
1	FRANCILEUMA BATISTA MORAES	25/11/1975		45	1º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDINÓPOLIS - LINHA 188 E 196

INSC.	NOME	DATA N.	STATUS	PONTOS	CLASSIF.
2	GRACIELI BRITO DOS SANTOS	08/05/1997	DEFERIDO	73	1º

1	VIVIANE DA SILVA PEREIRA BARBOSA	20/03/1986	DEFERIDO	60	2º
3	ELIAS GOMES DA SILVA FILHO	04/09/1969	DEFERIDO	50	3º
MOTORISTA DE AMBILANCIA					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIF.**
1	GILVAN SOARES DA SILVA	04/03/1969	DEFERIDO	96	1º
2	ALAN CRISTIAN SOUZA CABRAL	21/06/1994	DEFERIDO	96	2º
3	JOÃO BATISTA DE LIMA WIONCZAK	01/07/1996	DEFERIDO	92	3º
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LOCAL 04					
PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIF.**
25	RONDINER MAXIMIANO BISPO	19/02/1979	DEFERIDO	63	1º
29	EDNALVA HELENA FERNANDES	27/03/1985	DEFERIDO	63	2º
13	ANDRÉIA COUTO FONSECA	12/07/1986	DEFERIDO	61	3º
8	ELIANE RODRIGUES TORRES	23/11/1979	DEFERIDO	61	4º
9	PAULA NOIA DE OLIVEIRA ANDRADE	23/10/1983	DEFERIDO	59	6º
19	ELIANE PEREIRA APOLINÁRIO	15/05/1985	DEFERIDO	59	7º
15	CLAUDIANE GOMES DE ALMEIDA	18/06/1990	DEFERIDO	59	8º
22	MAYSA TORRES DE ALMEIDA	02/11/1994	DEFERIDO	59	9º
3	PAULA ADRIANA SOARES TELO	28/08/1982	DEFERIDO	57	10º
14	SIRLEI FERREIRA DE BRITO MATEUS	25/01/1983	DEFERIDO	57	11º
17	SELMA SOUZA DOS SANTOS	05/08/1985	DEFERIDO	57	12º
10	MARLI TOSTES PAIVA HOFFMANN	25/08/1969	DEFERIDO	55	13º
2	GILDETE DA COSTA ROSAS	26/11/1981	DEFERIDO	55	14º
16	ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES	23/05/1986	DEFERIDO	55	15º
12	NAIARA DA S. KAEPP GUIDORIZI	14/06/1988	DEFERIDO	55	16º
1	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	16/05/1991	DEFERIDO	55	17º
23	NATALIA CAROLINE SILVA	20/10/1995	DEFERIDO	55	18º
24	ENIVALDA LUCINO DE ARAUJO	24/11/1990	DEFERIDO	48	21º
28	MARIA APAREIDA P. PEREIRA MACHADO	23/05/1975	DEFERIDO	44	22º
11	MARCILENE RAPO GUACAMA DE LIMA	29/09/1990	DEFERIDO	44	23º
18	BRUNA TAUANY DOS SANTOS	13/05/1994	DEFERIDO	42	24º
30	GESSIVÂNIA SANTOS MOREIRA	23/07/1996	DEFERIDO	42	25º
21	EDSON RAFAEL BERTOLOMEU	07/04/1992	DEFERIDO	40	26º
27	JOSIANE GONÇALVES MOURA	29/08/1994	DEFERIDO	40	27º
6	NATIELY DAMIANA DE OLIVEIRA FARIAS	24/02/1998	DEFERIDO	40	28º
20	LORRAYNE MONIK APOLINÁRIO FREITAS	25/03/2001	DEFERIDO	40	29º
26	SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO DUTRA	16/03/1974	INDEFERIDO	Item 7.9, letra "k"	
PROFESSOR PEDAGOGO ESPECIALIZAÇÃO EM CRECHE					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIF.**
	SEM INSCRIÇÃO				
PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIF.**
3	ROSEANE PEREIRA DE ALMEIDA	07/01/1993	DEFERIDO	63	1º
14	ALVANETE SANTOS SILVA	09/03/1977	DEFERIDO	61	2º
7	ELIZÂNGELA ALVES VAILANTE MOREIRA	08/04/1980	DEFERIDO	61	3º
6	ANNA PAULA CHODACHI DE ANDRADE	02/01/1981	DEFERIDO	61	4º
2	BRUNA PATRICIA CARVALHO COELHO	10/07/1998	DEFERIDO	61	5º
5	VANESSA CAMPOS BRENNER	12/08/1971	DEFERIDO	59	6º
9	VANEIDE FERREIRA MENDES	21/11/1988	DEFERIDO	57	7º
10	ANARILDA COSTA DE OLIVEIRA SANTOS	02/09/1975	DEFERIDO	55	8º
8	MARIA LUANA DA SILVA PROCOPIO	07/03/1996	DEFERIDO	55	9º
12	IDALINA MACEDO DOS SANTOS	15/08/1976	DEFERIDO	48	10º
11	JOZÂNI LOPES BARBOSA MARINHO	11/08/1980	DEFERIDO	48	11º
1	ALMIRA DOS SANTOS SILVA DE PAULA	13/06/1983	DEFERIDO	42	12º
4	LUANA P. DE S. BARROS	01/11/1993	DEFERIDO	42	13º
13	MARIA DE LOURDES ANTONIO	03/08/1978	DEFERIDO	40	14º
PROFESSOR PEDAGOGO - SÉRIES INICIAIS - FUNDAMENTAL 1					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIF.**
9	ZELINA DA SILVA LIMANA	19/02/1970	DEFERIDO	63	1º
10	ADRIANA CRISTINA C. ESQUIVEL COMINETTI	16/04/1984	DEFERIDO	61	2º
16	ADRIANA MACHADO DOS SANTOS	15/09/1988	DEFERIDO	61	3º
8	JAQUELINE FERREIRA DE JESUS	07/02/1997	DEFERIDO	61	4º
18	SIVANILDA DE SOUZA BARBOSA	25/04/1977	DEFERIDO	59	5º
19	LUCIMAR ANDRADE PINHEIRO SOARES	26/05/1977	DEFERIDO	59	6º
20	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	13/06/1981	DEFERIDO	59	7º
1	ANA CAROLINA DE PAULA MACHADO	19/07/1996	DEFERIDO	59	8º
14	PÂMELA DA SILVA FERREIRA	21/05/1993	DEFERIDO	59	9º
17	MERIAM MOREIRA DA SILVA ELLER	05/07/1980	DEFERIDO	59	10º
13	SILVANI DA SILVA LEMOS AMORIM	19/07/1978	DEFERIDO	57	11º
6	FRANCISCA JANIMARY JOSUÉ VIEIRA	05/01/1981	DEFERIDO	55	12º
11	ADRIANA DA SILVA BLASQUES	24/07/1983	DEFERIDO	55	13º
3	LUCILENE ALVES DOS SANTOS	14/10/1986	DEFERIDO	55	14º
5	SIDIANE CUSTÓDIO FIGUEIREDO BAZONI	30/09/1989	DEFERIDO	55	15º
12	LARISSA GOTARDI SILVEIRA	18/05/1996	DEFERIDO	55	16º
7	GISLANDA DE ALMEIDA ARAÚJO	15/09/1981	DEFERIDO	40	17º
4	GRACIELLE BRUNA DE SOUZA SILVA	27/06/1997	DEFERIDO	40	18º
21	VERA LUCIA DA SILVA	11/07/1976	INDEFERIDO	Item 7.9, letra "k"	
15	ANDRÉIA ANTUNES DE SOUZA	12/08/1982	INDEFERIDO	Item 7.9, letra "k"	
2	VERA CRISTINA A. MACHADO	08/08/1974	INDEFERIDO	Item 7.9, letra "k"	
PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIF.**
3	UNILCEMARA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	08/06/1986	DEFERIDO	59	1º
5	MARIA SILVANA O. MENEZES DE MORAES	08/02/1985	DEFERIDO	57	2º
1	JAIRO DE SOUZA COELHO	04/11/1985	DEFERIDO	57	3º
4	KARINA DA SILVA FERREIRA	01/02/1990	DEFERIDO	55	4º
2	NATIELY DOS SANTOS FREITAS SIMPLICIO	25/12/1996	DEFERIDO	55	5º
PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM ORIENTAÇÃO ESCOLAR					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIF.**

4	CLEDMAR OZORIO FERNANDES PAIZANTE	10/07/1973	DEFERIDO	65	1º
5	GEISE RATUNDE DE SOUZA SANTOS	13/10/1993	DEFERIDO	65	2º
3	ANGELITA BATISTA GOMES	31/03/1968	DEFERIDO	63	3º
2	ELIANE PEREIRA DA SILVA	16/04/1981	DEFERIDO	55	4º
1	ANGELITA BATISTA GOMES	31/03/1968	INDEFERIDO	Item 7.7.1 do Edital	
PSICÓLOGO - ESPECIALIZAÇÃO EDUCACIONAL					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIF.**
3	ELIZANGELA DE SOUZA ALVES	23/01/1983	DEFERIDO	60	1º
1	ROSELAINE FRITZ DE SOUZA NASCIMENTO	16/04/1994	DEFERIDO	55	2º
2	ANDERSON DA SILVA GONÇALVES	23/06/1997	INDEFERIDO	Item 7.9, letra "b"	
PSICOPEDAGOGO ESPECIALIZAÇÃO EDUCACIONAL					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIF.**
1	ANDRÉIA COUTO FONSECA	12/07/1986	INDEFERIDO	Item 7.9, letra "b"	
MEDIADOR EDUCACIONAL					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIF.**
4	NATALIA SIQUEIRA FIM	18/10/2002	DEFERIDO	83	1º
5	HELLEN REGINA ALVES SILVA	03/01/2003	DEFERIDO	83	2º
15	FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA PAIM	12/01/1989	DEFERIDO	78	3º
11	ANA BHEATRIZ TARIFA FEREIRA	10/07/2005	DEFERIDO	78	4º
3	CAMILA FERREIRA DA CRUZ	04/09/1995	DEFERIDO	73	5º
12	EDILEUZA SANTANA ROCHA HOLZ	09/11/1999	DEFERIDO	73	6º
13	VANESSA GERING DA SILVA	30/05/2000	DEFERIDO	73	7º
6	OZANA DE OLIVEIRA FARIAS	31/12/2000	DEFERIDO	73	8º
9	IASMIN DA LUZ SANTOS	20/09/2001	DEFERIDO	73	9º
17	THAYNARA LEONEL FERNANDES	23/06/2004	DEFERIDO	73	10º
19	LUCINALVA DE OLIVEIRA FARIAS	24/04/1995	DEFERIDO	69	11º
20	JOVANA BORCHARDT GULARTE	22/05/1999	DEFERIDO	69	12º
14	VALDIRENE PEREIRA DE ARAÚJO	09/07/1979	DEFERIDO	65	13º
8	FRANCIELE DA LUZ DOS SANTOS ALVES	05/04/2000	DEFERIDO	65	14º
2	CRISTINA ALVES MOREIRA	17/06/2006	DEFERIDO	65	10º
1	TANANI MARCONATO CORDEIRO	19/03/1984	DEFERIDO	59	16º
21	ELISANGELA DA SILVA MEIRE	10/08/1987	DEFERIDO	55	17º
18	EDIVANIA APARECIDA FERNANDES	13/11/1995	DEFERIDO	55	18º
10	FRANCIELI GUIMARÃES CASSOL	20/01/1996	DEFERIDO	55	19º
7	JOSILENE DA PAZ LEMOS SILVA	08/02/1984	DEFERIDO	45	20º
16	ESTEFANY SOUZA MAROSTEGO	24/09/2005	INDEFERIDO	Item 7.9, letra "K"	
PROFISSIONAL DOCENTE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIF.**
1	SANDRA DIAS KINACH	09/08/1993	DEFERIDO	61	1º
2	MÔNICA ALVES BRITO	27/11/1985	DEFERIDO	55	2º
NUTRICIONISTA					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIF.**
1	NAUANA SCHMIDT LIMA	01/04/1994	DEFERIDO	56	1º
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIF.**
1	JACIANY FERRARI LAZARIN	17/11/1995	DEFERIDO	61	1º
2	IVANIR MAXIMIANO BRANCO	17/12/1978	DEFERIDO	55	2º
PROFESSOR ARTES					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIF.**
	SEM INSCRIÇÃO				
PROFESSOR CIÊNCIAS					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIF.**
1	FRANK DOS SANTOS	22/08/1992	DEFERIDO	55	1º
2	LIDIANE SOBIERAI MARGUTTI	18/11/1981	DEFERIDO	42	2º
PROFESSOR HISTÓRIA					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIF.**
3	ANTONIO JOSE DE ANDRADE SILVA	26/06/1977	DEFERIDO	57	1º
4	EDMA MARIA FERNANDES	26/06/1990	DEFERIDO	57	2º
2	MARIA LUCIA GONÇALVES REINALDO	06/08/1978	DEFERIDO	55	3º
1	LUCIENE BARBOSA SILVA	15/01/1996	DEFERIDO	55	4º
5	ZIQUIEL RIOS DE SOUZA	24/08/1996	INDEFERIDO	Item 7.9, letra "b"	
PROFESSOR MATEMÁTICA					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIF.**
1	ITAMAR BELARMINO NETO	12/11/1974	DEFERIDO	63	1º
3	LEANDRO GOMES ROLIM	19/06/1981	DEFERIDO	55	2º
5	ADEMAR BEZERRA SOARES	29/08/1964	DEFERIDO	48	3º
4	CLEBERSOM APOLINÁRIO	24/12/1980	DEFERIDO	40	4º
2	VALMIR PEREIRA DE VASCONCELOS	08/09/1987	INDEFERIDO	Item 7.9, letra "b"	
PROFESSOR GEOGRAFIA					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIF.**
1	RENATO PEREIRA	15/02/1987	INDEFERIDO	Item 7.9, letra "k"	
PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIF.**
2	GIRLENE DOS SANTOS	25/07/1992	DEFERIDO	57	1º
3	KEILA GABRIEL DE ALMEIDA VERISSIMO	07/10/1979	DEFERIDO	48	2º
4	DÉBORA MAILHO	12/01/1972	INDEFERIDO	Item 7.9, letra "K"	
1	ANTONIO ABILIO JUNIOR	21/02/1986	INDEFERIDO	Item 7.9, letra "b"	
ASSITENTE SOCIAL EDUCACIONAL					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIF.**
1	VERÔNICA ANDRADE DE SANTANA MASSOCATTO	22/09/1987	DEFERIDO	61	1º
CUIDADOR EDUCACIONAL					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIF.**
7	LETÍCIA PEREIRA DA SILVA	14/05/1990	DEFERIDO	88	1º
6	RAQUEL NUNES ANTONIO	24/08/1990	DEFERIDO	88	2º
20	ANGELA PATRICIA OLIVEIRA MENEZES	09/09/1980	DEFERIDO	79	3º
3	RYSLA ISTEFANI ALMEIDA DEL CONTE	14/07/1997	DEFERIDO	78	4º
10	SABRINA MARTINS DA COSTA	12/12/2004	DEFERIDO	78	5º
9	GERLAINE SOUZA RAMOS	18/07/1989	DEFERIDO	73	6º

5	JAQUELINE FERNANDES DA SILVA	17/06/1997	DEFERIDO	73	7º
12	ANA CLÉCIA FERREIRA DA SILVA	12/09/2001	DEFERIDO	73	8º
8	MELISSA SANTOS OLIVEIRA	06/08/2005	DEFERIDO	73	9º
16	EMILLY FAGUNDES DA SILVA	09/06/2007	DEFERIDO	73	10º
13	JOSÉ GABRIEL PINHEIRO NAZÁRIO	17/05/1996	DEFERIDO	69	11º
11	JOSILAINE GOMES DE OLIVEIRA	22/10/1999	DEFERIDO	69	12º
15	DEBORA GOMES DE OLIVEIRA	10/09/1998	DEFERIDO	63	13º
21	STEFANY LARISSA SOARES COSTA	27/06/2005	DEFERIDO	63	14º
4	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FERNANDES	20/03/2004	DEFERIDO	59	15º
1	FRANCINEIA LIRA MOTA SOUZA	16/09/1979	DEFERIDO	45	16º
17	CLAUDIANA APARECIDA FERNANDES	17/04/1985	DEFERIDO	45	17º
2	VITÓRIA BEATRIZ DA SILVA	24/12/2005	DEFERIDO	45	18º
19	ISABELLY CAROLINE SANTOS SOUZA	06/11/2007	INDEFERIDO	Item 7.9, letra "b"	
14	SIDNEI APARECIDO SANTOS DA SILVA	11/10/1998	INDEFERIDO	Item 7.9, letra "K"	
18	GIULIANE DOS SANTOS SALES	22/09/2005	INDEFERIDO	Item 7.9, letra "b"	
AUXILIAR DE SALA DE AULA					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIF.**
3	ANA EDUARDA GOMES DE SOUSA MARTINS	20/12/2002	DEFERIDO	55	1º
2	MAÉLLY STRAGEVITCH SILVÉRIO	07/03/1999	DEFERIDO	45	2º
4	ALINE ALVES DA SILVA	13/04/1992	DEFERIDO	40	3º
1	EDILEUZA SANTANA ROCHA HOLZ	09/11/1999	INDEFERIDO	Item 7.7.1 do Edital	
VIGIA					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIF.**
12	GILBERTO MANUEL DE OLIVEIRA	24/01/1980	DEFERIDO	98	1º
16	ADILSON ROCHA PINTO	01/05/1980	DEFERIDO	96	2º
2	EDENILSO MARCOS LAZARIN	29/05/1991	DEFERIDO	94	3º
8	CLAUDEIR DE ARRUDA FERREIRA	09/06/1982	DEFERIDO	90	4º
18	EDISIOMAR CUTODIO FIGUEREDO	31/05/1993	DEFERIDO	90	5º
20	RONEI AGUIAR SIQUEIRA	10/04/1998	DEFERIDO	90	6º
10	EVERTON PEREIRA DIAS	23/08/1995	DEFERIDO	72	7º
1	WESLEY RIBEIRO COSTA	14/01/1993	DEFERIDO	70	8º
13	RONEY MAIA LUCAS	16/05/1995	DEFERIDO	70	9º
17	THIAGO ALVES FIM	08/06/2003	DEFERIDO	70	10º
5	GUSTAVO DE SOUZA NOGUEIRA	13/07/2005	DEFERIDO	60	11º
4	ALEUZO DE OLIVEIRA	10/03/1961	DEFERIDO	50	12º
14	JONAS FERNANDES	15/03/1969	DEFERIDO	50	13º
11	JOSIAS RODRIGUES DE SOUZA	10/12/1991	DEFERIDO	50	14º
3	DEJAIR SANTANA BARBOSA	08/04/1975	DEFERIDO	50	15º
9	FABIO JÚNIOR G. ONOFRE	05/09/1982	DEFERIDO	50	16º
22	MURILO LAMAS DOS SANTOS	19/11/2001	DEFERIDO	50	17º
21	MAURO SUEL SOUZA PEREIRA	09/05/2007	DEFERIDO	50	18º
6	MARCOS ANTONIO TEDEHASE	05/06/1979	INDEFERIDO	Item 7.9, letra "b"	
7	JOSE FRANCISCO DA COSTA	12/05/1974	INDEFERIDO	Item 7.9, letra "b"	
15	MARCELO ROBERTO DA SILVA	25/03/1976	INDEFERIDO	Item 7.9, letra "b"	
19	MATIAS FERNANDES DE OLIVEIRA	21/09/1988	INDEFERIDO	Item 7.9, letra "b"	
ZELADOR(A)					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIF.**
7	NATIELE DE SOUZA SANTOS	30/07/1993	DEFERIDO	90	1º
12	GESIANE NUNES DA SILVA	05/12/1990	DEFERIDO	86	2º
1	ROSANGELA PEREIRA DE ARAÚJO	25/02/1988	DEFERIDO	80	3º
9	VALDINEIA FRÓIS DA SILVA	04/07/1983	DEFERIDO	70	4º
17	LAURIANA DOMINGUES DA SILVA	21/02/1988	DEFERIDO	70	5º
5	GEOVANA ARAÚJO MACIEL	17/01/2006	DEFERIDO	70	6º
11	NEIDE VIVIANE EPIFÂNIO PEREIRA	27/09/1993	DEFERIDO	64	7º
10	JAQUELINE PRADO SENA	21/08/1997	DEFERIDO	64	8º
3	VELEDIANA DA CRUZ SILVA	29/11/2001	DEFERIDO	60	9º
2	LUCILENE DE OLIVEIRA LOUBACH	30/05/1993	DEFERIDO	58	10º
13	YASMIN JUSTUS MARTINS	30/11/1999	DEFERIDO	58	11º
14	EUSIANE BATISTA DOS SANTOS	05/08/1986	DEFERIDO	56	12º
18	DENES CLEIT CAROLA SANTOS	01/05/1992	DEFERIDO	56	13º
8	ELIANE DA SILVA	05/12/1981	DEFERIDO	50	14º
16	MARIANA LUIZA SOUZA DENICULI	19/03/1996	DEFERIDO	50	15º
4	BRUNA DENIZ DA LUZ DOS SANTOS	03/10/2003	DEFERIDO	50	16º
6	GEISIANE MORAES DE OLIVEIRA	15/05/2004	DEFERIDO	50	17º
15	LUCIA DA SILVA	28/07/1971	INDEFERIDO	Item 7.9, letra "K"	
MERENDEIRA ESCOLAR					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIF.**
4	PATRICIA FAGUNDES DA SILVA	11/09/1989	DEFERIDO	94	1º
1	CATIELE TEODORO DE SOUZA	08/02/1992	DEFERIDO	94	2º
3	TANISMEIRA F. DE SOUZA	08/05/1993	DEFERIDO	92	3º
7	MARIA C. DA CRUZ FRITZ	08/12/1969	DEFERIDO	90	4º
2	GISLAINE AGUIAR SIQUEIRA SODRE	17/01/1994	DEFERIDO	90	5º
5	ELISANGELA DE S. P. DE ALMEIDA	24/12/1982	DEFERIDO	50	6º
6	DÉBORA C. PRÁ DE SOUZA	14/08/2000	DEFERIDO	50	7º
INSPETOR DE PÁTIO					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIF.**
3	TAISA SABRINA DA S. SOUZA	05/04/1994	DEFERIDO	88	1º
4	APARECIDA JESUS DA SILVA	03/06/1987	DEFERIDO	64	2º
2	RAMON GABRIEL I. SILVA	09/10/2002	DEFERIDO	60	3º
5	CIRLENE DIAS DE OLIVEIRA	07/05/1978	DEFERIDO	45	4º
8	TAUANY RENATA WILL BORGES DE OLIVEIRA	27/03/1997	DEFERIDO	45	5º
7	ALYSON MANUEL DA SILVA	26/03/2004	DEFERIDO	45	6º
6	NICOLLY KARINA FREDERICO	04/10/2006	DEFERIDO	45	7º
1	ALINI DA PENHA PELONIA DA CONCEIÇÃO	09/10/1987	INDEFERIDO	Item 7.9, letra "k"	
MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIF.**
5	JOCILENE DA CRUZ GOMES DA SILVA	07/03/1993	DEFERIDO	93	1º
10	GABRIELLY RODRIGUES SANTOS	26/03/2002	DEFERIDO	93	2º

6	LUCIMEIRE CRISTINA MATOS FERREIRA	16/02/2002	DEFERIDO	88	3º
4	KARLA OLIVEIRA DARDENGO	16/07/2002	DEFERIDO	84	4º
20	MARCIO GUSTAVO DA SILVA	15/07/1987	DEFERIDO	80	5º
2	ROSANGELA R. DE OLIVEIRA	02/09/1989	DEFERIDO	80	6º
13	ANA CLAUDIA FELIX MARTINS DA COSTA	20/02/1982	DEFERIDO	79	7º
19	VALDETE APARECIDA GUIMARÃES	23/10/1995	DEFERIDO	78	8º
7	PARLEM VIRÓRIA NASCIMENTO BARROS	10/05/2004	DEFERIDO	78	9º
12	VERONICA SIQUEIRA DA SILVA	28/12/1993	DEFERIDO	75	10º
21	MEIRIELLY O. DA CUNHA	15/03/2000	DEFERIDO	74	11º
22	LEILIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	27/06/1980	DEFERIDO	69	12º
15	PATRICIA V. GOMES DUQUE	14/08/1993	DEFERIDO	69	13º
14	CLEONICE R. DE OLIVEIRA	09/04/1992	DEFERIDO	59	14º
16	LUISA C. ALMEIDA LOPES	30/05/2006	DEFERIDO	55	15º
17	GREICE KELI DOS SANTOS	31/05/1990	DEFERIDO	54	16º
1	JULIANA F. DOS SANTOS	15/07/1994	DEFERIDO	45	17º
8	FRANCI JUNIOR CONRAT	03/08/1998	DEFERIDO	45	18º
3	LETICIA VITORIA LIMA DE SOUZA ANDRADE	28/01/2002	DEFERIDO	45	19º
9	GRAZIELI RODRIGUES CONRAT	01/09/2006	DEFERIDO	45	20º
18	CAYQUE FRANÇA SANTANA	25/09/2007	DEFERIDO	45	21º
11	MARIANA DIAS ZIMERMANN	30/11/2006	INDEFERIDO	Item 7.9, letra "b"	

SERVIÇOS GERAIS

INSC.	NOME	DATA N.	STATUS	PONTOS	CLASSIF.
1	VEIMAR LOPES DE SOUZA	22/09/1975	DEFERIDO	52	1º
2	ELITON DE SOUZA SILVA	25/03/1993	DEFERIDO	50	2º

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

INSC.	NOME	DATA N.	STATUS	PONTOS	CLASSIF.
9	DIRCEU DE SOUZA	17/03/1959	DEFERIDO	88	1º
16	ADMILSON ALVES DA SILVA	13/09/1974	DEFERIDO	88	2º
4	JOEL DANIEL	19/09/1977	DEFERIDO	88	3º
2	DIEMERSON R. DA SILVA	16/05/1992	DEFERIDO	88	4º
12	VALDECIR BETINI	06/04/1976	DEFERIDO	88	5º
5	JOSE CARLOS GOMES	01/10/1977	DEFERIDO	88	6º
3	MARCOS P. SILVA DE JESUS	05/01/1991	DEFERIDO	88	7º
1	WILIOSMAR CUSTODIO FIGUEREDO	31/05/1993	DEFERIDO	88	8º
7	ANDRELON F. DE SOUZA	25/08/1996	DEFERIDO	88	9º
15	EDER NICOLAU MARTINS	08/10/1983	DEFERIDO	86	10º
6	RONISON PAIM PEIXOTO	23/10/1995	DEFERIDO	86	11º
8	DANLEI FERNANDO ALVES DOS REIS	15/10/1997	DEFERIDO	86	12º
17	ADALTON BONRUK SILVA	16/10/1988	DEFERIDO	84	13º
10	EVANILDO SOUZA SILVA	23/05/1995	DEFERIDO	82	14º
13	LEONARDO GOTARDI	19/03/1993	DEFERIDO	80	15º
11	ISAC GOMES DOS S. DUARTE	05/07/1983	INDEFERIDO	Item 7.9, letra "k"	
14	EUGENIO OLIVEIRA CORREA	08/08/1993	INDEFERIDO	Item 7.9, letra "b"	

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - PEDAGOGO

INSC.	NOME	DATA N.	STATUS	PONTOS	CLASSIF.
1	DEBORA C DA SILVA VIRGINIO	15/01/1984	DEFERIDO	42	1º

ARTICULADOR DA EDUCAÇÃO/INTEGRAL - PEDAGOGO

INSC.	NOME	DATA N.	STATUS	PONTOS	CLASSIF.
1	VANUSIA KNAAK GUNSCH	24/12/1986	DEFERIDO	63	1º

EDUCADOR SOCIAL

INSC.	NOME	DATA N.	STATUS	PONTOS	CLASSIF.
1	PRISCILA NUBIA FONSECA ALVES SOUZA	02/08/2000	DEFERIDO	55	1º

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOCAL 05

ASSISTENTE SOCIAL

INSC.	NOME	DATA N.	STATUS	PONTOS	CLASSIF.
1	FERNANDA M. FERNANDES	09/05/1989	DEFEDIDO	56	1º

PSICÓLOGO

INSC.	NOME	DATA N.	STATUS	PONTOS	CLASSIF.
1	ADÉLIA PIRES DE MORAES FERREIRA	08/04/1964	DEFEDIDO	56	1º

VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL

INSC.	NOME	DATA N.	STATUS	PONTOS	CLASSIF.
1	ADRIELE B. DE OLIVEIRA	22/12/1997	DEFEDIDO	40	1º

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - LOAL 06

OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS

INSC.	NOME	DATA N.	STATUS	PONTOS	CLASSIF.
3	WILLIAN AISLAN C DE JESUS	20/09/2005	DEFERIDO	90	1º
4	RAFAEL ALVES DO CARMO	16/11/1994	DEFERIDO	76	2º
1	EFER MARTINS VIEIRA	05/01/1999	DEFERIDO	70	3º
2	RUAN JUNIOR BRANT	18/05/2002	DEFERIDO	70	4º

SEMAGRI

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

INSC.	NOME	DATA N.	STATUS	PONTOS	CLASSIF.
1	WANDERSON FERREIRA CAVALCANTE	22/06/1992	DEFERIDO	50	1º

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

INSC.	NOME	DATA N.	STATUS	PONTOS	CLASSIF.
2	VILMAR BARRIM	03/04/1955	DEFERIDO	58	1º
1	PAULO SERGIO DOMINGOS SILVA	22/10/1988	DEFERIDO	49	2º

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - LOCAL 07

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

INSC.	NOME	DATA N.	STATUS	PONTOS	CLASSIF.
1	EDIVALDO GOMES DE ANDRADE	08/02/1992	DEFERIDO	92	1º

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

INSC.	NOME	DATA N.	STATUS	PONTOS	CLASSIF.
1	ANTONIO SEVERINO CONCEIÇÃO	20/08/1962	DEFERIDO	50	1º

SERVIÇOS GERAIS

INSC.	NOME	DATA N.	STATUS	PONTOS	CLASSIF.
1	CIRÇO OLIZETE RAMOS PEREIRA	20/05/1974	DEFERIDO	58	1º
3	MOISES PEREIRA DE BRITO	29/04/1994	DEFERIDO	58	2º

2	PABLO ANTONIO DE ALMEIDA ROCHA FERRAZ	01/11/2007	DEFERIDO	50	3º
4	JEFERSON QUEVEDO MACHADO	09/01/2005	DEFERIDO	50	4º
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - LOCAL 08					
TECNICO AGRICOLA					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIF.**
8	WEVERTON GABRIEL DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	30/10/2006	DEFERIDO	55	1º
6	EDUARDA ALEXANDRE RODRIGUES	18/12/2006	DEFERIDO	53	2º
5	CAUÊ DE OLIVEIRA CLEBIS	13/03/2007	DEFERIDO	53	3º
7	CLAUDIO FIRMINO PARREIRA	20/10/1985	DEFERIDO	45	4º
1	INGRID EMANUELY DE MATOS SILVA	17/06/2006	DEFERIDO	45	5º
4	LILIAN DE OLIVEIRA ANTUNES	17/06/2007	DEFERIDO	45	6º
2	EDMILSON DE JESUS SILVA	12/05/1981	INDEFERIDO	Item 7.9, letra "b"	
3	RERIVANIA LIMA DA SILVA	25/08/1978	INDEFERIDO	Item 7.9, letra "b"	

Castanheiras/RO, 29 de janeiro de 2.026

DENIZE REGINA DOS SANTOS

JHEYSSE NAIARA DE OLIVEIRA PAIM

MARIA CLAUDETE FERRARI

DOUGLAS FERREIRA DA SILVA

NATALIA BORGHI CAFFER

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:08B89063

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RGF - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Câmara Municipal de guajará-Mirim									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	354.508,37	0,00	0,00	0,00	0,00	354.508,37	354.508,37	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	79.871,67	0,00	0,00	0,00	0,00	79.871,67	0,00	0,00	79.871,67
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	79.871,67	0,00	0,00	0,00	0,00	79.871,67	0,00	0,00	79.871,67
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	434.380,04	0,00	0,00	0,00	0,00	434.380,04	354.508,37	0,00	79.871,67

Publicado por:
Sorin Melgar Maciel Siqueira
Código Identificador:75F0C00E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

Câmara Municipal de guajará-Mirim

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		198.903.454,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		191.235.358,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		183.050.900,56
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.326.578,43	2,91
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.983.054,03	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.433.901,33	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.884.748,63	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	354.508,37	79.871,67

Publicado por:
Sorin Melgar Maciel Siqueira
Código Identificador:E5B1095C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.265, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

DECRETO Nº 3.265, 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto dos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para reforço das dotações do (s) programa(s) a seguir mencionado(s):

I - SUPLEMENTAÇÃO (+):

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	15.452.0003.2022.0000 - URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E AVENIDAS	
FICHA:	**579**	
4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$ 63.514,44
FICHA:	**580**	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$ 36.485,56
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)	

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 100.000,00**

Art. 2º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, será provenientes de anulação da (s) seguinte (s) Unidade (s) Orçamentária (s) e das dotações dos programas seguintes mencionado(s):

II - ANULAÇÕES (-):

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2009.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	
FICHA:	**039**	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R$ - 100.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)	

TOTAL DE ANULAÇÕES:	**R$ - 100.000,00**

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar, justifica-se pela necessidade em garantir a continuidade dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, especialmente nos trabalhos diários de limpeza de ruas, desobstrução de bueiros, atendimento a pontos de alagamento e realização de pequenos reparos urbanos por Anulação dos Créditos Orçamentários.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 28 de Janeiro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000 Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 28/01/2026 às 09:59, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **477733** e o código verificador **38BC7AE5**.

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 477733 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:9572AF4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL - EDITAL Nº 001/2026 – SEMED

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2026 – SEMED, destinado à contratação temporária de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1625/2021.
O presente resultado refere-se à etapa de **análise curricular e avaliação de títulos**, realizada em conformidade com os critérios estabelecidos no edital. A relação dos candidatos classificados, bem como daqueles que tiveram suas inscrições **desclassificadas**, encontra-se disponível nos meios oficiais de divulgação do Município.
Esclarece-se que, **para todas as inscrições que constam como desclassificadas**, está expressamente indicado o **item do edital que não foi atendido pelo candidato**, possibilitando a identificação clara do dispositivo normativo descumprido, o qual poderá ser localizado no Edital nº 001/2026 – SEMED, garantindo-se a transparência e a publicidade dos atos administrativos.
Informa-se, ainda, que as inscrições que apresentaram **erro no envio de arquivos**, tais como **arquivo em formato PDF inelegível, corrompido ou incompatível**, bem como aquelas em que o **currículo foi encaminhado por meio de links externos**, em desacordo com as exigências do edital, **foram devidamente analisadas pelo Setor de Tecnologia da Informação da SEMED**, a fim de verificar a existência de eventuais falhas no sistema de inscrição.
Após análise técnica, **não foram constatadas instabilidades, falhas sistêmicas ou quaisquer problemas operacionais** que pudessem ter comprometido o correto envio da documentação, conforme atestado pelo referido setor. Dessa forma, **considera-se que não houve falhas no sistema de inscrição**, sendo de inteira responsabilidade do candidato o correto envio dos documentos exigidos, nos moldes e formatos previstos no edital.
Os candidatos que desejarem **interpor recurso** contra o Resultado Preliminar deverão observar rigorosamente os prazos, critérios e procedimentos estabelecidos no Edital nº 001/2026 – SEMED. Somente serão considerados os recursos apresentados em estrita conformidade com o modelo disponibilizado no edital. Recursos apresentados fora do modelo, incompletos, intempestivos ou em desacordo com as normas editalícias serão desconsiderados, não sendo objeto de análise. Ressalta-se, ainda, que recursos encaminhados por e-mail que versem sobre desclassificação decorrente de descumprimento de requisitos obrigatórios do edital serão automaticamente desconsiderados.
Ficam convocados os candidatos ao cargo de **Motorista de Veículo Escolar** que obtiveram **nota igual ou superior à nota de corte, fixada em 50 (cinquenta) pontos**, e que se encontram classificados na etapa de análise curricular (prova de títulos), para a realização do Teste Prático, conforme disposto no item 13.6 do Edital nº 001/2026 – SEMED.

O Teste Prático para o cargo de **Motorista** de Veículo Escolar será realizado no dia 30 de janeiro, a partir das 8h, por ordem de chegada, nas dependências do Setor de Transporte Escolar, localizado na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2471, conforme endereço indicado no edital. O não comparecimento no local, data e horário estabelecidos implicará na eliminação do candidato, nos termos do edital.

CELMA REGGIANI
Pres. Comissão Processo Seletivo
Portaria n° 006/GP/2026
VALQUIRIA ALVES DE FARIAS
Comissão Processo Seletivo
Portaria n° 006/GP/2026
SUELLEM SILVA ALVES
Comissão Processo Seletivo
Portaria n° 006/GP/2026

MARCOS PEREIRA DE SOUZA
Comissão Processo Seletivo
Portaria nº 006/GP/2026

RESULTADO PRELIMINAR - PROC. SELETIVO 001/2026 - SEMED

E.M.E.I Pequeno Príncipe:

Pedagogo(a) – Educação Infantil (30h)

	Nome	NASC.	ESC.	ESP.	CURSOS	PND	RELATÓRIO	TOTAL
1	Luci Pereira Contao	04/03/1969	50	20	18	2	9,5	99,5
2	Angela Lopes De Oliveira	12/03/1989	50	20	18	2	9,5	99,5
3	Valdirene Serqueira Dos Santos	17/08/1988	50	20	18	2	8,5	98,5
4	Girlene Dos Santos Martins Busatto	16/02/1989	50	20	18	2	8,5	98,5
5	Evane Lubia Soares Camargo	14/10/1981	50	20	18	2	8	98
6	Eliana Da Silva Barbosa	26/10/1984	50	20	18	2	8	98
7	Eliene Miranda Da Silva	01/09/1988	50	20	18	2	8	98
8	Priscila Rambo Silva	19/05/1993	50	20	18	2	8	98
9	Tatiane Barbosa	06/06/1993	50	20	18	2	8	98
10	Silmara Aparecida Alves Pereira	05/07/1993	50	20	18	2	7,5	97,5
11	Terezinha Batista Dos Santos	08/02/1978	50	20	18	2	7	97
12	Junia Rosa Da Silva	19/04/1983	50	20	18	2	7	97
13	Cleidiane Leandra Da Silva Costa	20/06/1987	50	20	18	2	7	97
14	Daniele Rodrigues Slivinski	06/04/1991	50	20	18	2	7	97
15	Gisele Aparecida Da Silva Coelho	02/08/1985	50	20	18	2	6,5	96,5
16	Analine De Carvalho Gomes	24/10/1993	50	20	18	2	5	95
17	Alessandra Silvino	05/08/1988	50	20	18	2	4,5	94,5
18	Hérica Wanderleya Santos Silva	08/08/1988	50	20	18	2	2	92
19	Lucilene Pereira De Meirelles	13/06/1981	50	20	18	2	1,5	91,5
20	Patricia Pedro Da Silva	07/09/1990	50	20	16	2	3	91
21	Natiele Pereira Da Silva	05/08/1991	50	20	18	2	1	91
22	Natielle Viana De Laia	12/09/1993	50	20	18	2	1	91
23	Andréia De Lima Sinotti	03/09/1990	50	20	14	2	4	90
24	Edilainepautz Egertt	04/09/1996	50	20	18	---	2	90
25	Danielly Vidal De Carvalho	17/03/1997	50	20	18	---	2	90
26	Nikolly Nobre Garcia Chiodi	15/09/2002	50	20	16	2	2	90
27	Renata Alves De Oliveira	11/05/1998	50	20	18	---	1	89
28	Andreia Couto Fonseca	12/07/1986	50	20	12	2	3	87
29	Neusa Alves De Farias	13/04/1966	50	20	10	---	6,5	86,5
30	Ivone Ferreira Da Silva Gonçalves	02/11/1980	50	20	14	---	1	85
31	Elecilda Nunes Lima	08/01/1989	50	20	14	---	1	85
32	Andreia Cristina Da Silva	10/02/1986	50	20	10	2	1,5	83,5
33	Érica Silva Carvalho	19/03/1999	50	20	6	2	4	82
34	Maria Lucia Gonçalves Reinaldo	05/08/1978	50	20	6	2	2	80
35	Lucineide Aparecida Claudino Da Silva	12/11/1971	50	20	4	---	5	79
36	Marcelo Anjos Hez	13/05/1998	50	20	6	---	2	78
37	Natália Damas De Oliveira	30/09/1984	50	20	6	---	1	77
38	Deuzelene Margarida Moreira Croscob	06/05/1975	50	20	4	---	2	76
39	Marlene Moreira Barros Costa	17/03/1980	50	20	2	2	1	75
40	Ana Paula Soares De Almeida Roszak	19/12/1982	50	20	4	---	1	75
41	Rose Faria	26/01/1982	50	20	2	---	2	74
42	Elizangela Rocha Rodrigues	23/05/1986	50	20	2	---	2	74
43	Natalia Caroline Silva	20/10/1995	50	20	2	---	2	74
44	Sandra Cristina Do Nascimento Dutra	16/03/1974	50	20	---	2	1	73
45	Maria Aparecida Pinheiro Pereira Machado	23/05/1975	50	20	---	2	1	73
46	Meriam Moreira Da Silva Eller	05/07/1980	50	20	---	2	1	73
47	Lucélia Nunes Do Carmo	01/02/1990	50	20	---	2	1	73
48	Vanessa Da Silva Pereira	20/05/1993	50	20	2	---	1	73
49	Franciele Dos Santos Carvalho Rodrigues	11/11/1998	50	0	18	2	2,5	72,5
50	Dayane Pizarini Da Silva Laporti	05/03/1991	50	0	18	2	2	72
51	Rondiner Maximiano Bispo	19/12/1979	50	20	---	---	1	71
52	Josiane Gonçalves Moura	29/08/1994	50	---	4	2	1	57
53	Fernanda Alves Dos Santos Petersen	02/12/1991	50	---	---	2	1	53
54	Ranielly Pontes Da Silva	28/05/1996	50	---	---	2	1	53
55	Viviane Da Silva Krofke	12/01/2003	**Desclassificado (a) conforme o item 4.2 do edital**					
56	Rosane Da Silva	02/05/1992	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**					
57	Alisson Bruno Rosa Da Cruz	25/01/1996	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**					
58	Jucilene Cosmo Da Silva	16/01/1989	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**					
59	Maria José Figueiredo Dos Santos	26/05/1987	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**					
60	Ana Lucia Alves De Oliveira Silva	20/09/1977	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**					
61	Rafaela Filgueiras De Souza Bezerra	01/08/1988	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**					
62	Gadene Rocha Da Silva	07/12/1993	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**					
63	Aline De Jesus Santos	28/09/1993	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**					

64	Ana Paula Campos Silva	05/10/1998	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
65	Katie Viana De Oliveira	29/11/1987	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
66	Cirilo Santana Leite	25/05/1969	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
67	Elissandelli Galvão Cardoso	21/02/1999	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
68	Edileuza Tiazimo Da Silva	06/04/1981	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
69	Kariny Neves Figueredo	02/10/1993	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
70	Agmaykson Pereira Souza Silva	09/02/1998	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
71	Geisa Pereira De Oliveira	05/10/1986	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
72	Daiane Dias Dos Santos Afonso	18/06/1989	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
73	Edilaine Alves De Oliveira Rodrigues	16/01/2001	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
74	Ludymilla Saldanha Simoncelis	31/07/1996	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
75	Sonia Maria Lima Velmer Salvi	21/04/1970	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
76	Maria Lucineia Langa	12/12/1973	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
77	Adenira Santos Macedo Almeida	24/10/1982	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
78	Dulcilene Carvalho Fim	26/06/1974	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
79	Marluce Aguilar Gomes Carvalho	02/10/1974	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
80	Juliane Fernandes De Souza	23/04/1993	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
81	Rosane Honorato Gubertt	23/12/1994	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
82	Laiane Aparecida Simão	02/02/1994	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**

83	Amanda Gonçalves De Souza	01/10/1995	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
84	Dauane Moraes Correa	06/07/1995	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
85	Daniela Araújo Klos Santana	15/09/1993	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
86	Carolaine De Azevedo Santos	20/09/2001	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
87	Mirian Aparecida Marco Balbino	28/05/1972	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
88	Telma Inacio Da Silva Pereira	24/12/1981	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
89	Eidimar Inácio Lopes De Oliveira	12/04/1989	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
90	Eliana Iris De Lima Albino	14/10/1984	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
91	Eliane Rodrigues Torres	23/11/1979	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
92	Elenice Aparecida Da Silva Justino	13/06/1973	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
93	Sarah Jane Silva De Carvalho	27/12/1986	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**

Pedagogo(a) – Integral Educação Infantil (40h)

	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Claudia Regina Soares	22/05/1976	**50**	**20**	**18**	**2**	**9**	**99**
2	Sirlei Marques Ferreira Barcelos	10/01/1977	**50**	**20**	**18**	**2**	**8,5**	**98,5**
3	Flávia Munzani Ribeiro	13/06/1992	**50**	**20**	**18**	**2**	**8,5**	**98,5**
4	Edileuza Da Silva	23/02/1989	**50**	**20**	**18**	**2**	**8**	**98**
5	Vanessa Vasconselos Da Cunha	13/11/1992	**50**	**20**	**18**	**2**	**8**	**98**
6	Queila Antonia Marinho Moura	11/03/1984	**50**	**20**	**18**	**2**	**7,5**	**97,5**
7	Jeane Colmam Andrade	07/08/1984	**50**	**20**	**18**	**2**	**7**	**97**
8	Deisy Mara Neri Santana	28/09/1986	**50**	**20**	**18**	**2**	**6**	**96**
9	Jamila Pinheiro Dos Santos	07/03/1988	**50**	**20**	**18**	**2**	**5**	**95**
10	Claudiane Gomes De Almeida	18/06/1990	**50**	**20**	**18**	**2**	**5**	**95**
11	Paula P. Nascimento De Oliveira Souza	04/08/1990	**50**	**20**	**18**	---	**4**	**92**
12	Paula Adriana Soares Telo	28/08/1982	**50**	**20**	**18**	**2**	**1**	**91**
13	Vanessa Aparecida De Souza Reis	23/01/2026	**50**	**20**	**18**	---	**3**	**91**
14	Jaqueline Schowenck Pires De Souza	16/05/1991	**50**	**20**	**18**	---	**2**	**90**
15	Lorraine Bruna Do Carmo Carlindo	20/06/1993	**50**	**20**	**18**	---	**2**	**90**
16	Cristiele Aparecida Da Silva	20/09/1994	**50**	**20**	**16**	**2**	**2**	**90**
17	Tatidiele Cardoso Nascimento	21/12/1994	**50**	**20**	**18**	---	**2**	**90**
18	Vanilza Alves De Souza Procópio	21/11/1979	**50**	**20**	**16**	---	**3**	**89**
19	Lucimar Andrade Pinheiro Soares	26/05/1977	**50**	**20**	**14**	**2**	**2**	**88**
20	Cleide Dias Da Silva	21/01/1990	**50**	**20**	**16**	---	**2**	**88**
21	Paulo André Faba De Freitas	25/08/1975	**50**	**20**	**14**	**2**	**1**	**87**
22	Gessica Bento Da Silveira	10/11/1992	**50**	**20**	**12**	**2**	**1**	**85**
23	Edineia Prata Do Nascimento	11/12/1986	**50**	**20**	**10**	**2**	**2**	**84**
24	Sivanilda De Souza Barbosa	25/04/1977	**50**	**20**	**6**	**2**	**2**	**80**
25	Ana Carolina De Paula Machado	19/07/1996	**50**	**20**	**6**	**2**	**2**	**80**
26	Tania Santos Souza	28/10/1989	**50**	**20**	**6**	**2**	**1**	**79**
27	Cleonice De Fatima Gomes Da Silva Ferreira	21/08/1984	**50**	**20**	**2**	---	**2**	**74**
28	Lorena Trevizani	26/07/1996	**50**	---	**14**	---	**2**	**66**
29	Jandelize Da Silva Freitas	29/09/1979	**50**	---	**8**	**2**	**2**	**62**
30	Maria Luana Da Silva Procopio	03/07/1996	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**					
31	Joselia Pereira Da Luz Alves	16/05/1991	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**					

32	Eunice Pereira Dias De Sa	07/02/1982	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
33	Celia Surlo De Souza	28/09/1982	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
34	Silvana De Oliveira	22/05/1982	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
35	Maria Aparecida Clarismundo	01/02/1972	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
36	Luciane Barbosa De Assis Santos	02/11/1981	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
37	Virleide Paulina Ricarte	23/11/1979	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
38	Daniela Aparecida Almeida De Souza	25/09/1986	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
39	Fabiola Taborda Sutil	18/12/1984	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
40	Leila Prates De Souza Muniz	27/07/1980	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
41	Mônica Alves Brito	27/11/1985	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
42	Simone Rabelo Patricio	25/06/1988	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
43	Fernanda Klippel Santos	22/01/1991	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
44	Jacqueline De Oliveira Durico Fernandes	03/07/1987	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
45	Iari Gamir Barcellos Pereira Da Silva	15/05/1977	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
46	Leonice Da Silva Bragança	24/03/1976	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
47	Cicera Vieira De Araujo	26/09/1976	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
48	Lorrayne Monik Apolinário Freitas	25/03/2001	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
49	Elaine Souza Francisco Campos	10/09/1994	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
50	Bruna Tauany Dos Santos	13/05/1994	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
51	Eliane Pereira Apolinario	15/05/1985	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
52	Kátia Dias De Azevedo Soares	02/02/1997	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
53	Adriana Mamede	29/12/1974	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
54	Luciana Garcia De Almeida	11/05/1978	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**

Supervisor(a) Escolar (40h)

	Nome	NASC.	ESC.	ESP.	CURSOS	PND	RELATÓRIO	TOTAL
1	Gecilane Silva Santos Hellmann	10/04/1989	50	20	18	---	10	98
2	Natiely Dos Santos Freitas	25/12/1996	50	20	14	---	9	93
3	Iara De Jesus Melo Catão	30/04/1995	50	---	20	---	3	73
4	Jhenifer Pireti Marcolano Pizolio	13/10/1995	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
5	Sirlei De Martelli De Souza	17/12/1965	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
6	Rozelma Sousa Santiago De Carvalho	16/04/1965	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					

Orientador(a) Educacional (40h)

	Nome	NASC.	ESC.	ESP.	CURSOS	PND	RELATÓRIO	TOTAL
1	Maria Da Conceição Ferreira Da Silva	27/12/1970	50	20	---	---	1	71
2	Laryssa Pereira Da Silva Moreira	26/01/1996	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
3	Maria Jose Machado De Oliveira	24/01/1978	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
4	Emilia Nascimento De Matos Rocha	12/01/1979	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
5	Valdineia Gonçalves Soares	14/11/1981	Falha ao carregar documento PDF.					

Psicopedagogo(a) Institucional (40h)

	Nome	NASC.	ESC.	ESP.	CURSOS	PND	RELATÓRIO	TOTAL
1	Kelly Simone De Oliveira Novais	16/01/1994	50	20	20	---	8	98
2	Camila Ferreira Barbosa	04/01/1981	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					

Psicólogo(a) Escolar / Educacional (40h)

	Nome	NASC.	ESC.	ESP.	CURSOS	PND	RELATÓRIO	TOTAL
1	Joquebede De Oliveira Nogueira	15/02/1999	50	20	10	---	9	89
2	Elizângela Cabral Camargo	06/05/1984	50	20	8	---	7	85
3	Maria Ivoneide De Sousa Vieira Barela	26/03/1978	50	---	---	---	3	53
4	Raila Caroline Nunes De Almeida	11/01/2000	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					

E.M.E.I.E.F Sagrada Família:

Pedagogo(a) – Educação Infantil (30h)

	Nome	NASC.	ESC.	ESP.	CURSOS	PND	RELATÓRIO	TOTAL
1	Isabela Cariane Da Silva Luiz	08/07/1998	50	20	18	2	9,5	99,5
2	Marcilene Bonfante Souza Sacoman	25/05/1998	50	---	---	---	2	52
3	Patrícia Bomfim Da Silva	07/11/1993	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					

Pedagogo(a) – Séries Iniciais (40h)

	Nome	NASC.	ESC.	ESP.	CURSOS	PND	RELATÓRIO	TOTAL
1	Rayanne Rodrigues Gomes	30/12/1994	50	20	16	2	3	91
2	Ozilene Pereira De Souza	25/02/1996	50	20	10	---	8	88
3	Jéssica Da Silva Bachega	07/10/1997	50	---	---	2	7	59
4	Aparecida De Fatima Guimaraes	01/02/1969	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
5	Nilcéia Pereira Góis	16/04/1985	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
6	Débora Weldima Xavier Da Silveira Oliveira	20/03/1990	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
7	Janda Sousa Dos Santos	28/04/1980	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					

Professor(a) de Letras - Língua Portuguesa/inglesa(40h)

	Nome	NASC.	ESC.	ESP.	CURSOS	PND	RELATÓRIO	TOTAL
1	André Luís Tose Gomes	01/10/1997	50	20	18	2	7	97
2	Eliane Morais De Oliveira.	18/08/1993	50	20	18	---	2	90
3	Jocimar Portugal De Jesus.	18/11/1995	Desclassificado conforme Anexo I, Atrib. Cargos					
4	Girlene Dos Santos	25/07/1992	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					

Psicopedagogo(a) Institucional (40h)

	Nome	NASC.	ESC.	ESP.	CURSOS	PND	RELATÓRIO	TOTAL

SEM INSCRITOS

Professor(a) de Educação Física (40h)

	Nome	NASC.	ESC.	ESP.	CURSOS	PND	RELATÓRIO	TOTAL
1	Lucinéia Da Silva Mateus	14/07/2000	50	20	18	2	9	99
2	Anderson Marcos Schnaid	15/04/1980	50	20	18	2	8	98
3	Clesio Henrique Cappelli	23/12/1981	50	20	18	---	8	96
4	Betânia Ribeiro Soares	23/03/1992	50	20	18	---	7	95
5	Diego Bortolozzo Lauretti	05/04/1992	50	20	18	---	3	91
6	Glauco William Saldanha Simoncélis	28/09/1997	50	20	0	2	9	81
7	Jessiane Da Silva Bachega	07/10/1997	50	20	6	---	5	81
8	Marcos Antonio Brito Dos Santos	07/04/1988	50	20	0	2	6	78
9	José Ueliton Tupinambá Vieira	10/06/1994	50	---	10	2	8	70
10	Eder Do Carmo Lima	07/01/1984	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
11	Juliana Da Silva Cunha	11/07/1997	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
12	Felipe Falcão Facundo	03/05/1998	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
13	Cassia Regis Da Costa	11/11/1988	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
14	Rodrigo De Azevedo Pires	24/04/1994	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
15	Renato Pereira Selhorst	04/01/1992	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
16	Willian Renan De Moura Siqueira	01/08/1995	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
17	Vanessa Aparecida Santana Da Silva	29/11/1995	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
18	Heidjane Batista Felipe Pizzaia	26/04/1995	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
19	Maycon Randerson Dos Santos Pinheiro	26/07/1996	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
20	Ruan Tosetto De Oliveira	23/05/1994	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
21	Rodrigo De Oliveira Barbosa	07/10/1997	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					

E.M.E.I.E.F Marechal Hermes da Fonseca

Pedagogo(a) – Educação Infantil (30h)

	Nome	NASC.	ESC.	ESP.	CURSOS	PND	RELATÓRIO	TOTAL
1	Leir Vieira Da Cruz Nunes	19/06/1977	50	20	18	2	9	99
2	Eunice De Souza	15/07/1980	50	20	18	2	8	98
3	Pamela Louze Simplicio Marqui	18/06/2001	50	20	18	---	10	98
4	Adeilton Vieira Da Silva	24/08/1992	50	20	14	2	8	94

Pedagogo(a) – Séries Iniciais (40h)

	Nome	NASC.	ESC.	ESP.	CURSOS	PND	RELATÓRIO	TOTAL
1	Daiane Cristina Antonuci Padua	21/06/1992	50	20	18	2	9	99

2	Rosicleia Ferreira Pereira Martins	10/09/1987	50	20	18	2	3	93
3	Gracielle Bruna de Souza Silva	27/06/1997	50	20	10	---	8	88
4	Angelica de Souza Rocha	04/10/1993	50	---	16	2	5	73
5	Zelina Vilarim Vicente	13/11/1967	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					

	E.M.E.I.E.F Nossa Senhora das Graças							
Pedagogo(a) – Educação Infantil (30h)								
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
SEM INSCRITOS								
Pedagogo(a) – Séries Iniciais Séries Iniciais (40h)								
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Fabiana Gabret Feltz Sotocorno	05/01/1984	50	20	18	2	9	99
2	Graciélly Pereira De Paulo	23/05/1995	50	20	18	2	8,5	98,5
3	Cristiane Aparecida Da Cruz Soares	24/01/1987	50	20	18	2	7	97
4	Geciany Alves Moreira Andrade	18/05/1988	50	20	18	2	7	97
5	Lindinalva Da Silva Bahia Munzani	30/10/1989	50	20	18	2	6	96
6	Flávia Eloisa Meneguelli Gomes	24/11/1999	50	20	18	2	4	94
7	Regiane Maria Do Sacramento.	03/02/1985	50	20	18	2	3	93
8	Ana Paula Pinheiro De Vasconcelos	05/10/1968	50	20	18	---	2	90
9	Marcia Dias Pereira	31/03/1983	50	20	18	---	2	90
10	Sebastião Dos Santos Baía	06/08/1962	50	20	12	2	1	85
11	Sandra Oliveira Da Silva	14/05/1982	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					

12	Eunice Pereira Dias De Sá	07/02/1982	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
Professor(a) de Ciências (30h)								
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Josielle Rodrigues De Oliveira	08/01/1994	50	20	18	2	8	98
2	Marliane Sales Pinheiro Bortolozzo	18/01/1992	50	20	18	---	2	90
3	Marina Pereira	20/07/1978	50	20	12	---	4	86
4	Carolayni Damasceno Bonomo	02/08/1999	50	20	10	2	3	85
5	Sueli Pereira Cassiano	23/04/1984	50	20	8	2	2	82
6	Rodrigo Henrique Risso Aires Alves	17/07/1988	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
7	Edmar De Jesus Cordeiro	15/08/1996	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
8	Frank Dos Santos	22/08/1992	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
9	Keila Cristina Souza Correa	04/08/1987	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
10	Paulo Sena Rossi	22/01/2026	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
11	Josiane Batista De Souza	06/01/1989	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
12	Denival Rezende Quiterio	02/04/2000	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
13	Cristiane Machado De Oliveira	19/09/1988	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
14	Aline Marquioli Pessoa	16/01/1998	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
15	Leandro Dos Santos	16/09/1985	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
16	Diega Da Cruz	07/10/1981	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
Psicopedagogo(a) Institucional (40h)								
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Dilceia cândida do santissimo Amorim	25/06/1988	Falha ao carregar documento PDF.					
2	Elcilene Raimunda Vicente	24/05/1986	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
Psicólogo(a) Escolar / Educacional (40h)								
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
SEM INSCRITOS								
Professor(a) de Atendimento Educacional Especializado (AEE) – Pedagogo(a) (40h)								
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Joelma Da Silva Souza	05/10/1985	50	20	20	---	6	96
2	Jéferson Andrade	21/06/1983	50	20	20	---	4	94
3	Lucinalva Sobrinho Domiciano	26/04/1984	50	20	0	---	1	71

	E.M.E.I.E.F Ana Carolina Dalla Costa							
Pedagogo(a) – Séries Iniciais (40h)								
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Aurora Ferrarezi	11/11/1966	50	20	18	2	10	100
2	Zelina Da Silva Limana	19/02/1970	50	20	18	2	10	100
3	Gracielle Bosser	25/08/1984	50	20	18	2	9	99
4	Núbia Karolaine Camargo Croscob	21/08/1993	50	20	18	2	9	99
5	Luciana Do Nascimento Ceccatto	16/03/1995	50	20	18	2	9	99
6	Jéssica Sodré Dos Santos Vieira	30/04/1995	50	20	18	2	9	99
7	Sandra Aparecida França Morais	20/12/1976	50	20	18	2	8	98
8	Nucilene De Almeida Gomes	20/05/1988	50	20	18	2	8	98
9	Anna Paula Chodachi De Andrade	02/01/1981	50	20	18	2	5	95
10	Luciana Asunção De Oliveira	06/12/1982	50	20	18	2	5	95
11	Geisiane Cristina Rodrigues Sampaio	05/08/1985	50	20	18	---	7	95
12	Tatiane Francisco De Santana	16/09/1996	50	20	18	2	5	95
13	Emily Karoline De Souza	15/10/1998	50	20	14	2	9	95
14	Viviane Sica Balmant	15/11/1999	50	20	18	2	5	95
15	Andria Nogueira Pereira	15/01/1989	50	20	18	---	6	94
16	Hellen Cristina De Souza Quintão Zabala	30/01/2001	50	20	16	2	6	94
17	Cleiceane Albino Barbosa	10/09/1994	50	20	18	2	3	93
18	Daguimar Maria Carvalho Américo	13/12/1993	50	20	18	2	3	93
19	Vanessa Campos Brenner	12/08/1971	50	20	18	2	2	92
20	Patricia Trindade Silva	27/08/1987	50	20	16	2	4	92
21	Daiane Gonçalves Da Cruz Santos	18/05/1989	50	20	18	2	2	92
22	Taina Sodre De Souza	13/07/1996	50	20	18	2	2	92
23	Caroline Da Silva Hoffmann	07/03/1991	50	20	18	2	1	91
24	Gean Carlos Diniz Dos Santos	05/01/1992	50	20	18	2	1	91
25	Jonathan Luiz Ignácio	15/06/1998	50	20	18	2	1	91

26	Wlaucilei Gonçalves Pereira Dos Santos	28/01/1976	**50**	**20**	**16**	**2**	**2**	**90**
27	Érica Araujo Vieira	21/01/1994	**50**	**20**	**18**	**---**	**2**	**90**
28	Elaine Cristina Da Silva	15/05/1981	**50**	**20**	**16**	**2**	**1**	**89**
29	Nathalia Lumes Do Prado	14/12/1993	**50**	**20**	**18**	**---**	**1**	**89**
30	Marilene Vitorino De Oliveira Beker	21/12/1980	**50**	**20**	**14**	**2**	**2**	**88**
31	Adriana De Souza.	30/08/1981	**50**	**20**	**10**	**2**	**6**	**88**
32	Eliane Pereira Da Silva	16/04/1990	**50**	**20**	**12**	**2**	**3**	**87**
33	Alessandra Wuth Aragão	16/10/1990	**50**	**20**	**14**	**2**	**1**	**87**
34	Lucia Rosa Fernandes	26/08/1973	**50**	**20**	**10**	**2**	**2**	**84**
35	Elizangela Alves Vailante Moreira	08/04/1980	**50**	**20**	**10**	**2**	**2**	**84**
36	Naiara Dos Santos Barella	19/01/1998	**50**	**20**	**8**	**2**	**4**	**84**
37	Kely De Mattia	12/02/1994	**50**	**20**	**8**	**2**	**2**	**82**
38	Lucas De Souza Alves	16/06/1995	**50**	**20**	**10**	**---**	**2**	**82**
39	Rosemeire Farias De Lima Rocha	28/02/1964	**50**	**20**	**8**	**2**	**1**	**81**
40	Edna Maria De Souza	18/10/1974	**50**	**20**	**6**	**2**	**3**	**81**
41	Valcenira Semke	27/10/1972	**50**	**20**	**8**	**---**	**1**	**79**
42	Emerson Luiz Dos Santos	02/10/1997	**50**	**20**	**8**	**---**	**1**	**79**
43	Gelcilene Ferreira Dos Santos	14/03/2000	**50**	**20**	**6**	**2**	**1**	**79**
44	Vera Cristina Almeida Machado	08/08/1974	**50**	**20**	**4**	**---**	**2**	**76**
45	Eliana Rodrigues De Souza Lima	27/02/1987	**50**	**20**	**2**	**2**	**2**	**76**
46	Ana Paula Souza De Alcantara Levandoski	18/08/1997	**50**	**20**	**4**	**---**	**1**	**75**
47	Jéssica De Freitas Dos Santos	15/10/1988	**50**	**20**	**2**	**---**	**2**	**74**
48	Madalena De Carvalho Emídio	02/03/1986	**50**	**20**	**---**	**2**	**1**	**73**
49	Margarida De Fatima Meireles Dos Santos	02/11/1980	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**					
50	Marisa Da Silveira Almeida Oliveira	26/06/1979	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**					
51	Érica Costa De Souza	21/04/1988	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**					

52	Joslei Bezerra Leal Dourado	30/04/1991	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
53	Natália G. Do Nascimento Rodrigues	11/04/2001	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
54	Vanessa De Jesus Gameleira	20/07/1997	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
55	Ana Paula Silva Machado	17/10/1995	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
56	Valdiva Carvalho Moraes	03/04/1981	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
57	Ilda Da Cruz Nogueira Lovo	28/04/1988	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
58	Paula Noia De Oliveira Andrade	23/10/1983	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
59	Lisandra Da Silva Campregher Neves	02/03/1989	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
60	Bruna Patricia Carvalho Coelho	10/07/1998	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
61	Leidiane Paiva Da Silva Coelho	12/12/1995	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
62	Renata Michele Almeida Paula	15/05/1988	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
63	Dielris Barbosa Da Silva	13/03/1998	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
64	Poliana Moreira Rodrigues	01/09/1997	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
65	Jaqueline Alves Costa	11/11/1991	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
66	Maria Elineuza Oliveira Da Silva	04/12/1978	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
67	Bruno Silva Novaes	10/02/1986	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
68	Antonieta Ferreira Alves	27/09/1960	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
69	Adriana Rodrigues De Almeida Sousa	14/06/1983	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
70	Érica Marchezini Rodrigues	24/06/1986	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
71	Luiz Carlos Souza De Araujo	06/08/1974	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
72	Claudineia Esteves Dos Santos	13/10/1981	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
73	Raquel Milagre Lopes	09/01/1993	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
74	Alessandra Buri Santos Lourenço	03/11/1985	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
75	Maiara Nayana Medeiros Costa	07/03/1998	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
76	Mirian Bonetti Fernandes	14/02/1985	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
77	Luciana Da Silva Oliveira	21/12/1986	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
78	Jacqueline De Oliveira Durico Fernandes	03/07/1987	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
79	Genair Alves Da Silva	22/10/1975	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
80	Vanuza Alves De Souza	11/04/1990	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
81	Sandra Regina Dobner	07/02/1975	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
82	Dilma Brites De Oliveira	01/01/1988	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
83	Alexsandra S. Sampaio Ribeiro Dos Santos	26/08/1982	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
84	Leni Oliveira Cunha	07/12/1981	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
85	Rosinéia Nogueira Da Silva Alexandre	23/10/1981	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
86	Maria Helena Dos Santos Silva	21/10/1976	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
87	Andreia Antunes De Souza	12/08/1982	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
88	Maysa Torres De Almeida	02/11/1994	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
89	Sara Cristina Gonçalves Da Silva	27/12/1990	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
90	Elaine Martins Rodrigues	20/11/1993	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**
91	Josilene Da Paz Lemos Silva	08/02/1984	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**

Psicólogo(a) Escolar / Educacional (40h)

	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Kimberlin De Miranda Da Silva	07/09/1995	**50**	**20**	**20**	**---**	**9**	**99**
2	Fabiana Schimer Correa	09/06/1998	**50**	**20**	**20**	**---**	**8**	**98**

Professor(a) de Educação Física (40h)

	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Margarete Oliveira Duarte	10/03/1978	**50**	**20**	**18**	**2**	**7**	**97**
2	Andreia Lopes Caetano	18/02/1991	**50**	**20**	**18**	**---**	**8**	**96**
3	Jônatas Figueiredo Nascimento	26/03/1991	**50**	**20**	**18**	**2**	**5**	**95**
4	Kamonni De São Paulo	22/11/1995	**50**	**20**	**18**	**2**	**3**	**93**
5	Vagner Samuel Vitor Silveira	03/10/1997	**50**	**20**	**14**	**---**	**4**	**88**
6	Rogerio De Oliveira Silva	09/10/1985	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**					
7	Graciele Fim De Souza	29/08/1992	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**					
8	Cleudson Lopes Da Silva Junior	16/07/1991	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**					
9	Pedro Henrique Da Silva	30/11/1994	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**					
10	Suelen De Jesus Félix Lima	27/07/1987	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**					
11	Gleiciane Rodrigues Dos Santos	05/06/2002	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**					
12	Wellington Da Silva Sbaraini	19/12/1997	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**					
13	Rogério De Oliveira Silva	09/10/1985	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**					

Professor(a) de Atendimento Educacional Especializado (AEE) – Pedagogo(a) (30h)

	Nome	NASC.	ESC.	ESP.	CURSOS	PND	RELATÓRIO	TOTAL
1	Jhenifer Machado De Souza	20/03/2001	50	20	20	---	5	95
2	Gessivania Santos Moreira	23/07/1996	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
3	Rosilene Soncine Da Silva	23/03/1988	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
4	Marineide Pinheiro Dos Santos	29/01/1961	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
	E.M.E.F Machado de Assis							
	Pedagogo(a) – Séries Iniciais (40h)							
	Nome	NASC.	ESC.	ESP.	CURSOS	PND	RELATÓRIO	TOTAL
1	Nelcilene De Oliveira Nogueira	13/07/1984	50	20	18	2	9	99
2	Cleudirene Dos Santos De Souza	01/05/1987	50	20	18	2	8	98
3	Elisangela Corsino Da Silva	07/02/1979	50	20	18	2	5	95
4	Adelia Pereira Santos	26/03/1981	50	20	4	2	2	78
5	Diana Vilas Boas	16/10/1988	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
6	Rosilda Francisco Dos Santos Hernandes	26/08/1979	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
7	Cleusa Maria De Souza Plina	15/02/1977	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
8	Vaneide Ferreira Mendes	21/11/1988	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
9	Adriani Aparicida Turibio Novaes	24/12/1980	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
10	Eliane De Amorim	08/12/1970	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
11	Luana Dileta De Andrade Tavares	26/08/1998	Falha ao carregar documento PDF.					
	Supervisor(a) Escolar (40h)							
	Nome	NASC.	ESC.	ESP.	CURSOS	PND	RELATÓRIO	TOTAL
1	Camilla Ribeiro	24/09/1990	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
	Orientador(a) Educacional (40h)							
	Nome	NASC.	ESC.	ESP.	CURSOS	PND	RELATÓRIO	TOTAL
1	Cinthia Priscila Rodrodrigues Marcondes	09/02/1983	50	20	20	---	5	95
2	Geise Ratunde De Souza Santos	13/10/1993	50	20	6	---	1,5	77,5
3	Maria De Nazaré Dourado Fonseca.	12/08/1957	50	20	2	---	1	73

4	Abner Fabres Garcia	16/02/1999	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
5	Valdeci Candido De Gouveia	11/04/1969	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
6	João Paulo De Araújo	13/10/1987	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
7	Fabricio Floriano Souza	01/11/1986	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
8	Nádia Régis Da Costa	31/12/1987	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
9	Jucelia Soares Cunha	24/08/1980	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
10	Letícia De Almeida Moreira	07/11/1989	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
11	Alanúbia Gisele Dos Reis	29/04/1998	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
12	Rafaela Silva De Nael	04/05/1990	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
13	Angelita Batista Gomes	31/03/1968	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
	Psicopedagogo(a) Institucional (40h)							
	Nome	NASC.	ESC.	ESP.	CURSOS	PND	RELATÓRIO	TOTAL
1	Rosana Aparecida Marcon Tavares	20/10/1972	50	20	20	---	9	99
2	Marinete Martins Coelho	18/05/1984	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
	Psicólogo(a) Escolar / Educacional (40h)							
	Nome	NASC.	ESC.	ESP.	CURSOS	PND	RELATÓRIO	TOTAL
1	Vanderli Alves Da Silva Ferreira	19/10/1983	50	20	20	---	6	96
2	Naiara Casteluber Da Silva	09/08/1995	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
3	Lídia Maria Da Silva	13/02/1999	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
4	Tatiane Emerich Lara	27/11/2001	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
	Professor(a) de Letras - Língua Portuguesa/inglesa (20h)							
	Nome	NASC.	ESC.	ESP.	CURSOS	PND	RELATÓRIO	TOTAL
1	Ivanieze Araujo Medeiros	15/10/1993	50	20	18	2	9	99
2	Vanderlei Vieira Da Silva	18/11/1988	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
3	Andressa da Silva Gonçalves	25/07/1997	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
4	Alvaro Augusto Monteiro Chaves	01/10/1975	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
	Professor(a) de Matemática (20h)							
	Nome	NASC.	ESC.	ESP.	CURSOS	PND	RELATÓRIO	TOTAL
1	Nelci Donel Fabris	03/05/1966	50	20	0	0	9	79
2	Andrew Thomas Moretti Gomes	14/04/1996	Desclassificado (a) conforme o item 8.2 do edital					
3	Weverton Da Silva Krofke	29/05/1999	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
4	Carlso Daniel Anísio	29/11/2001	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
	Professor(a) de Matemática (40h)							
	Nome	NASC.	ESC.	ESP.	CURSOS	PND	RELATÓRIO	TOTAL
1	Carina Da Silva Bahia Do Nascimento	17/05/1991	50	20	18	2	9	99
2	Jose Edilson Da Silva Lima Junior	30/03/1986	50	20	18	2	7	97
3	Helena De Souza Quintão	15/09/1977	50	20	14	2	9	95
4	Ceoni Terezinha Cisnoski	08/10/1975	50	20	16	---	8	94
5	Leandro Aparecido Santana	12/10/1990	50	20	14	---	9	93
6	Junior Bento De Paula	19/09/1989	50	20	18	---	4	92
7	Fabiola Gomes De Souza	09/07/1992	50	20	4	2	10	86
8	Jose Rafael Da Silva Ferreira	31/12/1995	50	20	2	2	8	82
9	Denise Sitler Lima	16/07/1997	50	20	6	2	4	82
10	Wanderson Rocha Lopes	06/02/1993	50	20	---	---	10	80

11	Ana Albertina Barboza Barcelos.	24/01/1980	50	20	2	---	5	77
12	Leandro Gomes Rolim	19/06/1981	50	20	---	---	2	72
13	Isabel Alves Ribeiro	19/08/1967	50	---	6	---	7	63
14	Wellyton Rocha Vasconcellos	06/12/2001	50	---	4	2	3	59
15	Melkis Rufino De Almeida	24/05/1989	50	---	6	---	2	58
16	Lilia Eliza Monteiro Chaves	06/11/1969	50	---	---	---	2	52
17	Odacir Xavier Da Silva	26/09/1978	50	---	---	---	2	52
18	Jheferson Souza Soares	26/05/1997	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
19	Clezia Amaral Da Silva	03/02/1998	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
20	Celso Carneiro Da Cruz	30/05/1977	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
21	Newton Luis Brasil	20/01/1973	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
22	Ilda Maria Camilo Mamedes	22/08/1977	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
23	Elhonilda Conceição Serpa	21/03/1982	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					
24	Gilmar Milani Mendes	11/05/1988	Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital					

25	Adriele Rebouças Ferreira	09/10/2002	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**					
26	Tharles Vinícius Da Silva Santos	14/02/2000	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**					
27	Tatiele Da Silva Chaves Wuth	22/09/1996	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**					
28	Wagner Almandes Da Silva	20/08/1998	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**					
29	Robson Ribeiro Silva	17/10/1991	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**					
	Professor(a) de Letras - Língua Portuguesa/inglesa (40h)							
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Maria Do Rosário Moura De Amorim	04/06/1979	**50**	**20**	**12**	---	**1**	**83**
2	Leidiane Alves Dos Santos	05/10/1989	**50**	**20**	---	**2**	**4**	**76**
3	Silvino Nunes Torres	24/03/1974	**50**	**20**	**2**	---	**3**	**75**
	Professor(a) de História (40h)							
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Poliana Da Cruz Silva	19/09/1998	**50**	**20**	**18**	**2**	**9,5**	**99,5**
2	Gisneide Pereira Dos Santos	05/01/1993	**50**	**20**	**18**	**2**	**6**	**96**
3	Libério Ferreira Quintão	07/05/1973	**50**	**20**	**2**	**2**	**8,5**	**82,5**
4	Miquéias Ferreira De Souza	11/02/1989	**50**	**20**	**8**	---	**2**	**80**
5	Vanda Aparecida Suares Barbosa	01/07/1974	**50**	**20**	**4**	**2**	**1**	**77**
6	Gustavo Martins De Oliveira	04/08/1982	**50**	**20**	**2**	**2**	**3**	**77**
7	Francisco Airton Martins Garrido	27/04/1994	**50**	**20**	**4**	---	**2**	**76**
8	Alana Nayara Nascimento Souza	20/04/1996	**50**	**20**	---	**2**	**4**	**76**
9	Marlene Vital Lopes Da Silva	09/03/1968	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**					
10	Ingrid Da Costa Pimenta	20/02/1997	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**					
11	Adriana Matos Barbosa Pape	28/08/1995	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**					
12	Bruno Barreto Da Anunciação	02/06/1992	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**					
13	Leidiane Cunha De Oliveira Lisboa	04/03/1992	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**					
14	Luciene Barbosa Silva	15/01/1996	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**					
15	Juliana Aparecida De Oliveira	15/10/1989	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**					
16	Pitágoras Silva De Souza	08/09/1985	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**					
17	Maill Emannuel De Lima Freitas	29/09/1987	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**					
	Professor(a) de Educação Física (20h)							

	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Ieza Carolaine Strelow Mendes	24/02/1997	**50**	**20**	---	---	**3**	**73**
2	Pâmella Carlos Cecílio	09/08/1989	**50**	**20**	---	---	**2**	**72**
3	Wanderson Schuler Cardoso	14/11/1995	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**					
4	Eliane Martins De Brito	11/12/1982	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**					
5	Kassia Fernanda Da Cruz Martins	11/09/2002	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**					

Setor de Transporte Escolar (SEMED)								
Motorista Veículo Escolar (Ônibus) (40h)								
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**CETE**	**CURSOS**	**TEMP. SERVIÇO**	**TOTAL**	
1	Denílson Aparecido Barboza	27/10/1976	**20**	**30**	---	**40**	**90**	
2	Angleson Lacerda Santos	01/08/1992	**20**	**30**	---	**40**	**90**	
3	Elielson Soares	16/12/1995	**20**	**30**	---	**40**	**90**	
4	Ronimarcos Rodrigues Siqueira	08/01/1976	**20**	**30**	---	**26**	**76**	
5	Marcio Rafael Rodrigues	28/11/1984	**20**	**30**	**5**	**21**	**76**	
6	Arnaldo Rodrigues Da Silveira	22/11/1974	**20**	**30**	---	**23**	**73**	
7	Valdeir Dos Santos Santana Silva	25/04/1984	**20**	**30**	---	**12**	**62**	
8	Tiago Freitas Da Silva	07/02/1991	**20**	**30**	**10**	---	**60**	
9	Diogo Vieira Alves	06/02/1980	**20**	**30**	**5**	---	**55**	
10	Natalino Eler Schulz	27/07/1975	**20**	**30**	---	**4**	**54**	
11	Luiz Solsol De Souza	07/12/1971	**20**	**30**	---	---	**50**	
12	Jocelino Pagung	19/05/1977	**20**	**30**	---	---	**50**	
13	Gilson Luciano Da Silva	24/04/1981	**20**	**30**	---	---	**50**	
14	Cristiano Barbosa Da Silva	08/08/1987	**20**	**30**	---	---	**50**	
15	Leandro Duarte Souza	31/07/1997	**20**	**30**	---	---	**50**	
16	Alex Ahnert Grinivald	11/06/2000	**20**	**30**	---	---	**50**	
17	Wellinton Cardoso De Souza	28/08/2001	**20**	**30**	---	---	**50**	
18	Genivaldo Silva Soares	29/08/2002	**20**	**30**	---	---	**50**	
19	Carlos Roberto Evangelista Da Silva	06/02/1980	**20**	**0**	---	---	**20**	
20	Gilberto Dos Santos Martins	19/07/1999	**Desclassificado (a) conforme o item 4.2 do edital**					
21	Geandro Faria Da Costa	11/08/1997	**Desclassificado (a) conforme o item 4.2 do edital**					
22	Elileo Sebastião Da Silva	17/10/1984	**Desclassificado (a) conforme o item 4.2 do edital**					
23	Erionaldo Oliveira	13/08/1990	**Desclassificado (a) conforme o item 4.2 do edital**					
24	José Alves Guimarães	06/03/1981	**Desclassificado (a) conforme o item 4.2 e 4.8 do edital**					
25	Reginaldo Marques De Santana	14/08/1993	**Desclassificado (a) conforme o item 4.2 e 4.8 do edital**					
26	Luciano Bispo De Freitas	15/02/1982	**Desclassificado (a) conforme o item 4.2 e 4.8 do edital**					
27	Eduardo Brito Nogueira	06/03/1999	**Desclassificado (a) conforme o item 4.2 e 4.8 do edital**					
28	Douglas Fernando Dos Reis	10/10/1998	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**					
29	Marcos Aparecido De Carvalho	15/03/1975	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**					
30	Adilson Pinto De Oliveira	27/05/1978	**Ens. Fundamental Incompleto**					
31	Genival Rocha Rodrigues	08/06/1965	**Insc. Incmp. c/ Cargo**					

CANDIDATOS QUE REALIZARAM INSCRIÇÃO PARA CARGOS QUE NÃO POSSUEM OFERTA NA UNIDADE ESCOLHIDA		
Nome	**Local de Inscrição**	**Cargo de Inscrição**
José Deusdete Dias Lopes De Lima	E.M.E.I Pequeno Príncipe	(Código 12/2026) Professor(A) De Ciências – 30H
Jovani Mauricio	E.M.E.I.E.F Sagrada Família	(Código 2/2026) Professor Nível Ii – Pedagogo(A) – Integral Educação Infantil – 40H
Nailson Monteiro Aniceto	E.M.E.I.E.F Marechal Hermes Da Fonseca	(Código 13/2026) Professor(A) De História – 40H
Jaqueline Silva De Souza	E.M.E.I.E.F Marechal Hermes Da Fonseca	(Código 12/2026) Professor(A) De Ciências – 30H
Adilson Martins Suhet	E.M.E.I.E.F Marechal Hermes Da Fonseca	(Código 18/2026) Motorista De Veículo Escolar (Ônibus) – 40H
Milena Timm Bravim	E.M.E.I.E.F Nossa Senhora Das Graças	(Código 10/2026) Professor(A) De Matemática – 20H
Auro Teixeira Dos Santos Gomes	E.M.E.I.E.F Nossa Senhora Das Graças	(Código 5/2026) Orientador(A) Educacional – 40H
Eduarda Gabriely Góis Moreira	E.M.E.I.E.F Nossa Senhora Das Graças	(Código 5/2026) Orientador(A) Educacional – 40H
Girlei Silva Macedo	E.M.E.I.E.F Ana Carolina Dalla Costa	(Código 2/2026) Professor Nível Ii – Pedagogo(A) – Integral Educação Infantil – 40H
Luciana Souza De Paula Tolotti	E.M.E.I.E.F Ana Carolina Dalla Costa	(Código 14/2026) Professor(A) De Educação Física – 20H
Dinaiana Salvino De Castro	E.M.E.I.E.F Ana Carolina Dalla Costa	(Código 2/2026) Professor Nível Ii – Pedagogo(A) – Integral Educação Infantil – 40H
Renata Vieira De Almeida	E.M.E.I.E.F Ana Carolina Dalla Costa	(Código 2/2026) Professor Nível Ii – Pedagogo(A) – Integral Educação Infantil – 40H

Lo-Ruama Pereira Da Silva	E.M.E.I.E.F Ana Carolina Dalla Costa	(Código 1/2026) Professor Nível Ii – Pedagogo(A) – Educação Infantil – 30H
Claudia De Melo	E.M.E.I.E.F Ana Carolina Dalla Costa	(Código 1/2026) Professor Nível Ii – Pedagogo(A) – Educação Infantil – 30H
Elisangela Cristina Moraes Andrade	E.M.E.F Machado De Assis	(Código 15/2026) Professor(A) De Educação Física – 40H
Natanael Conceicao Souza	E.M.E.F Machado De Assis	(Código 18/2026) Motorista De Veículo Escolar (Ônibus) – 40H
Carlos Pereira	E.M.E.F Machado De Assis	(Código 15/2026) Professor(A) De Educação Física – 40H
Adimilson Pereira Da Silva Kalck	E.M.E.F Machado De Assis	(Código 15/2026) Professor(A) De Educação Física – 40H
Daiane De Souza Theotonio	E.M.E.F Machado De Assis	(Código 15/2026) Professor(A) De Educação Física – 40H
Vanessa Goncalves De Siqueira	E.M.E.F Machado De Assis	(Código 15/2026) Professor(A) De Educação Física – 40H
Luiz Felipe Da Silva Alves Sperti	Setor De Transporte Escolar (Semed)	(Código 17/2026) Professor(A) De Atendimento Educacional Especializado – Aee – 40H

OBS: Os candidatos listados acima realizaram sua inscrição de forma regular; entretanto, não observaram que a unidade escolhida não disponibilizava o cargo para o qual se inscreveram. Dessa forma, a inscrição torna-se nula, não sendo possível o remanejamento em razão da incompatibilidade de carga horária, bem como de outros critérios administrativos.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:A2DE58F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.336.453,36	2.805.026,91	2.599.604,45	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	3.336.453,36	2.727.315,48	2.599.604,45	
Empréstimos	3.074.809,85	2.602.640,92	2.599.604,45	
Internos	3.074.809,85	2.602.640,92	2.599.604,45	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	261.643,51	124.674,56	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	261.643,51	124.674,56	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	77.711,43	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	41.719.309,94	55.405.045,71	61.994.255,07	
Disponibilidade de Caixa	41.719.309,94	55.405.045,71	61.994.255,07	
Disponibilidade de Caixa Bruta	42.871.283,93	56.190.211,51	64.717.575,01	
(-) Restos a Pagar Processados	1.151.973,99	465.860,14	2.723.319,94	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	319.305,66	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-38.382.856,58	-52.600.018,80	-59.394.650,62	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	142.604.295,58	148.556.497,98	164.529.707,36	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	142.604.295,58	148.556.497,98	164.529.707,36	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	2,34	1,89	1,58	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-26,92	-35,41	-36,10	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	171.125.154,70	178.267.797,58	197.435.648,83	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	154.012.639,23	160.441.017,82	177.692.083,95	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	288.935,27	392.900,02	301.801,84	
PASSIVO ATUARIAL	186.276.743,46	186.276.743,46	198.205.793,17	
RP NÃO-PROCESSADOS	9.854.845,95	2.332.880,07	17.238.902,97	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:14DCDEF0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	142.604.295,58	148.556.497,98	164.529.707,36	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas	0,00	0,00	0,00	
individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	142.604.295,58	148.556.497,98	164.529.707,36	
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	31.372.945,03	32.682.429,56	36.196.535,62	
<22%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	28.235.650,52	29.414.186,60	32.576.882,06	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:775D344E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	164.529.707,36	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	164.529.707,36	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	26.324.753,18	16,00
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	23.692.277,86	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.517.079,52	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	

	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B1E9306C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.605.572,20	26.179.703,89
Receita de Contribuições dos Segurados	4.712.276,80	5.527.889,97
Ativo	4.712.276,80	5.527.889,97
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.980.795,64	6.650.637,11
Ativo	4.980.795,64	6.650.637,11
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.912.499,76	13.132.946,87
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.912.499,76	13.132.946,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	868.229,94
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	219.854,18
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	648.375,76
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	15.605.572,20	25.531.328,13

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	700.000,00	4.082.709,21	4.082.709,21	4.082.709,21	0,00
Aposentadorias	0,00	3.362.877,03	3.362.877,03	3.362.877,03	0,00
Pensões por Morte	700.000,00	719.832,18	719.832,18	719.832,18	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	190.000,00	1.701,37	1.701,37	1.701,37	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	190.000,00	1.701,37	1.701,37	1.701,37	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	890.000,00	4.084.410,58	4.084.410,58	4.084.410,58	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	14.715.572,20	21.446.917,55	21.446.917,55	21.446.917,55	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	10.105.572,20
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	648.375,76
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.128.833,96
Investimentos e Aplicações	78.776.604,54
Outros Bens e Direitos	26.773.116,65

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.181.116,27	797.089,85
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.181.116,27	797.089,85

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.146.116,27	1.038.250,14	1.024.345,30	1.016.475,35	13.904,84
Pessoal e Encargos Sociais	419.500,00	408.580,92	408.580,92	408.580,92	0,00
Demais Despesas Correntes	726.616,27	629.669,22	615.764,38	607.894,43	13.904,84
Despesas de Capital (XIV)	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.181.116,27	1.038.250,14	1.024.345,30	1.016.475,35	13.904,84
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	-241.160,29	-227.255,45	-219.385,50	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	120.916,04				
Investimentos e Aplicações	6.264.495,91				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00			0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1324], PREFEITURA MUNICIPAL					

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:14133A87

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CREDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	109.833.875,98	51.702.117,49	58.131.758,49
Investimentos	108.169.478,33	50.055.033,80	58.114.444,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.664.397,65	1.647.083,69	17.313,96
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	109.833.875,98	51.702.117,49	58.131.758,49
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	109.833.875,98	51.702.117,49	58.131.758,49
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:67848D64

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
		Página 1 de 3
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Dez/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	162.134.073,66	163.881.331,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.825.298,54	17.570.971,19
IPTU	2.422.201,25	903.546,80
ISS	4.045.960,40	8.311.338,99
ITBI	787.197,48	821.558,53
IRRF	4.632.113,09	5.974.470,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.937.826,32	1.560.056,32
Contribuições	1.022.734,58	1.095.896,77
Receita Patrimonial	3.639.754,78	7.056.984,75
Aplicações Financeiras (II)	2.689.754,78	5.844.013,73
Outras Receitas Patrimoniais	950.000,00	1.212.971,02
Transferências Correntes	143.567.727,94	136.421.310,50
Cota Parte do FPM	32.477.621,52	31.424.938,00
Cota Parte do ICMS	38.572.549,22	38.019.360,40
Cota Parte do IPVA	7.722.646,44	2.787.497,27
Cota Parte do ITR	77.525,31	160.999,82
Transferências da LC 61/1989	147.439,41	191.719,32
Transferencias do FUNDEB	34.992.375,48	36.377.685,64
Outras Transferências Correntes	29.577.570,56	27.459.110,05
Demais Receitas Correntes	78.557,82	1.736.168,39
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	78.557,82	1.736.168,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	159.444.318,88	158.037.317,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.874.188,71	13.046.757,02
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.912.499,76	13.930.036,72
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	75.660.244,53	50.360.317,79
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	75.660.244,53	50.360.317,79
Convênios	57.392.631,81	30.712.149,73
Outras Transferências de Capital	18.267.612,72	19.648.168,06
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	75.660.244,53	50.360.317,79
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	245.978.752,12	221.444.392,68

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	235.104.563,41	208.397.635,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	165.120.069,16	149.368.454,62	144.460.574,19	143.748.132,57	1.005.983,57	2.420.470,90	2.420.470,90
Pessoal e Encargos Sociais	71.386.687,89	69.795.162,44	69.795.162,44	69.795.162,41	1.387,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	93.733.381,27	79.573.292,18	74.665.411,75	73.952.970,16	1.004.596,48	2.420.470,90	2.420.470,90
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	93.733.381,27	79.573.292,18	74.665.411,75	73.952.970,16	1.004.596,48	2.420.470,90	2.420.470,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	165.120.069,16	149.368.454,62	144.460.574,19	143.748.132,57	1.005.983,57	2.420.470,90	2.420.470,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.646.116,27	5.122.660,72	5.108.755,88	5.100.885,93	0,00	24.577,50	24.577,50
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	109.798.875,98	51.702.117,49	39.371.094,95	38.721.876,60	135.949,87	6.362.944,80	6.362.944,80
Investimentos	108.134.478,33	50.055.033,80	37.724.011,26	37.074.792,91	135.949,87	6.362.944,80	6.362.944,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.664.397,65	1.647.083,69	1.647.083,69	1.647.083,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 108.134.478,33		50.055.033,80	37.724.011,26	37.074.792,91	135.949,87	6.362.944,80	6.362.944,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	62.094,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	279.997.758,20	204.546.149,14	187.293.341,33	185.923.811,41	1.141.933,44	8.807.993,20	8.807.993,20
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	273.316.641,93	199.423.488,42	182.184.585,45	180.822.925,48	1.141.933,44	8.783.415,70	8.783.415,70
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							25.570.654,63
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							17.649.361,04

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.392.408,23
JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	6.127.797,22
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	477.778,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	23.299.380,19
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	857.202,71

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Dez/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.336.453,36	2.599.604,45
DEDUÇÕES (XL)	41.759.390,33	61.994.255,07
Disponibilidade de Caixa	41.719.309,94	61.994.255,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	42.871.283,93	64.717.575,01
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.151.973,99	2.723.319,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	40.080,39	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-38.422.936,97	-59.394.650,62
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		20.971.713,65
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.571.345,95	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	22.543.059,60	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	16.893.040,45	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.986.352,05	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	32.986.352,05	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	10.105.572,20	

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:3D3CCA93

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025	
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	164.529.707,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	164.529.707,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	162.595.775,36

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	81.235.152,03	49,96
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	87.801.718,69	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	83.411.632,76	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	79.021.546,82	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-59.394.650,62	-36,10
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	197.435.648,83	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.196.535,62	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	26.324.753,18	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.517.079,52	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	17.083.443,97	49.206.560,28

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:188E9AEA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Dezembro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	16.368,76	-16.368,76
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	16.368,76	-16.368,76
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	150.868,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.868,61
Despesas de Capital	150.868,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.868,61
Investimentos	150.868,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.868,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					150.873,52	16.368,76	167.242,28
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:51CF36BA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	160.202.892,37
Previsão Atualizada	254.581.006,66
Receitas Realizadas	241.218.443,13
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	32.986.352,05
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	150.097.320,17
Créditos Adicionais	131.564.835,68
Dotação Atualizada	281.662.155,85
Despesas Empenhadas	206.193.232,83

Despesas Liquidadas	188.940.425,02
Despesas Pagas	187.570.895,10
Superávit Orçamentário	35.025.210,30
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	206.193.232,83
Despesas Liquidadas	188.940.425,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	164.529.707,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	164.529.707,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	162.595.775,36
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	25.531.328,13
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.084.410,58
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.084.410,58
Despesas Previdenciárias Pagas	4.084.410,58
Resultado Previdenciário	21.446.917,55
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.392.408,23	17.649.361,04	1.267,54
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	857.202,71	20.971.713,65	2.446,53

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.151.973,99	10.040,55	1.141.933,44	0,00
Poder Executivo	1.151.973,99	10.040,55	1.141.933,44	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.879.436,95	1.071.443,75	8.807.993,20	0,00
Poder Executivo	9.811.747,46	1.071.443,75	8.740.303,71	0,00
Poder Legislativo	67.689,49	0,00	67.689,49	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.031.410,94	1.081.484,30	9.949.926,64	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	28.942.669,12	25,00	27,32
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	25.567.828,00	70,00	72,02
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	51.702.117,49	58.131.758,49

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	16.368,76	-16.368,76
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	150.868,61

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	28.645.440,37	15,00	28,24
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:416AF946

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042 - GP/2026.

PORTARIA Nº 042 - GP/2026. Em, 29 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAIS do Contrato nº 010/PMNM/2026, do Processo nº 2368/SEMFAZ/2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO Memorando n° 019/SEMFAZ/2026 que formaliza a indicação do gestor e fiscais do Contrato nº 010/PMNM/2026;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**2368/SEMFAZ/2025**	
Nº DO CONTRATO	**010/PMNM/2026**	
GESTOR DO CONTRATO	FERNANDO MOREIRA COSTA	CPF Nº 569.***.***-34
FISCAL DO CONTRATO	JANSEN ELNER FIGUEIRA PROCÓPIO	CPF Nº 689.***.***-49
CONTRATADA	RODÃO AUTO PEÇAS	CNPJ: 04.079.299/0001-72
VALOR	R$ 15.150,00 (quinze mil, cento e cinquenta reais)	
OBJETO	Aquisiçãode veículos comuns e adaptados para atender as diversas demandas vinculadas a Secretaria Municipal de Fazenda, através da concessão de Ata de Registro de Preço, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de janeiro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

Gestor:
FERNANDO MOREIRA COSTA

Fiscal:
JANSEN ELNER FIGUEIRA PROCÓPIO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:8946A274

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 150/2026/CDCS/DGP/SEMAD 29 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA dos servidores constantes no anexo único desta portaria, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.002079/2025-10.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia,** responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelos servidores à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento dos servidores e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência, os servidores ficarão obrigados a apresentar-se imediatamente à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Lotação
7684	ANNELISE SOARES CAMPOS LINS DE MEDEIROS	ENFERMEIRO	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/CEDIDO/REEMBOLSO
6503	ARETHUSA DE LIMA BEZERRA	ENFERMEIRO	Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA
275562	ALEXANDRE BRITO DA SILVA	MEDICO	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/CEDIDO/REEMBOLSO
99003-	CELMA CALIXTO DA SILVA	MEDICO	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/CEDIDO/REEMBOLSO
171968	GELZIRLANE DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/CEDIDO/REEMBOLSO
135386	HARALD FEY NETO	MEDICO	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/CEDIDO/REEMBOLSO
135500	JOSE IRACY MACARIO BARROS JUNIOR	MEDICO	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/CEDIDO/REEMBOLSO
174631	KENIA RIBEIRO MARINHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/CEDIDO/REEMBOLSO
56772	KATIANE MAIA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/CEDIDO/REEMBOLSO
118796	LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA	ENFERMEIRO	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/CEDIDO/REEMBOLSO
7501	LUZENI MARIA DE SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/CEDIDO/REEMBOLSO
49983	MARTA MARIA OLIVEIRA DUARTE	ENFERMEIRO	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/CEDIDO/REEMBOLSO
268715	ROGELIO ROCHA BARROS	BIOQUIMICO	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/CEDIDO/REEMBOLSO
158090	RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI	MEDICO	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/CEDIDO/REEMBOLSO
270281	TAMIRES DOS PRAZERES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/CEDIDO/REEMBOLSO
48505	ZILMA FERREIRA MASCARENHAS DA SILVA	ENFERMEIRO	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/CEDIDO/REEMBOLSO

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FB2E172

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA N.° 2/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 28 DE JANEIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no**Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021**, bem como o que consta no**Processo Administrativo nº**001.000196/2025-99.
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER6,5 (seis e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem aos distritos e comunidades do Baixo Madeira — Brasileira, Boca do Jamary, Lago do Cuniã, Palmeiras, Terra Caída, Curicaca, Itacoã e Araçã — por meio de transporte terrestre e fluvial,**sendo que, no transporte terrestre, serão utilizados os veículos caminhonetes S10, placas NCX-2031 e NCX-2091**, com o objetivo de prestar apoio às comunidades atingidas pela cheia do rio, mediante a entrega de água mineral, hipoclorito e kits de higiene às comunidades ribeirinhas, no período de 15/12/2025 a 21/12/2025, conforme solicitação constante no Ofício nº 182 (0322024), de 17/12/2025.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Marcos Berti Cavalcanti	1305	Superintendente	Brasileira, Boca do Jamary, Lago do Cuniã, Paumeiras, Terra Caída, Curicaca, Itacoã e Araçã	6,5	-
João Antonio Barbosa de Souza	10080259	Gerente II	Brasileira, Boca do Jamary, Lago do Cuniã, Paumeiras,	6,5	-

			Terra Caída, Curicaca, Itacoã e Araçã		
Jose Adriano de Souza Alves	10080600	Assessor I	Brasileira, Boca do Jamary, Lago do Cuniã, Paumeiras, Terra Caída, Curicaca, Itacoã e Araçã	6,5	-
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	10080253	Gerente II	Brasileira, Boca do Jamary, Lago do Cuniã, Paumeiras, Terra Caída, Curicaca, Itacoã e Araçã	6,5	-
Andressa Alves Rohde	10080272	Gerente II	Brasileira, Boca do Jamary, Lago do Cuniã, Paumeiras, Terra Caída, Curicaca, Itacoã e Araçã	6,5	-
Eliton Leal de Lima	10080570	Assessor I	Brasileira, Boca do Jamary, Lago do Cuniã, Paumeiras, Terra Caída, Curicaca, Itacoã e Araçã	6,5	-
Jardeane Lima da Silva	10078234	Assessor Técnico I	Brasileira, Boca do Jamary, Lago do Cuniã, Paumeiras, Terra Caída, Curicaca, Itacoã e Araçã	6,5	-
Thiago Rodrigues Barreto	10080263	Assessor I	Brasileira, Boca do Jamary, Lago do Cuniã, Paumeiras, Terra Caída, Curicaca, Itacoã e Araçã	6,5	-

SERGIO MURILO LEMOS PARAGUASSU FILHO
Chefe de Gabinete
Secretaria de Governo – SGOV

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil da SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1221EA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

PREGÃOELETRÔNICO Nº 058/2025 - PROCESSO N° 1966-1/GLOBAL/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO LOCAÇÃO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ARENA DE RODEIO, ARQUIBANCADAS, TENDAS E OUTROS) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA**.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° **Nº 001/2026**, conforme pregão eletrônico **n° 058/2025**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
A G PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA			21.132.190/0001-70		
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
					VALOR UNIT. (R$)
01	DIARIA	62	SERVIÇO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL Com Carro De som Divulgação Ao Vivo E Com Gravação De Spot Para Primavera De Rondônia Incluindo Setor Chacareiro E Querência Do Norte (Memória De Cálculo 01 Serviço X 03 Dias)	SERVIÇO	449,00
02	DIARIA	34	SERVIÇO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL Com Carro De Som Divulgação Ao Vivo E Com Gravação De Spot Para Pimenta Bueno E São Felipe Do Oeste (Memória De Cálculo 01 Serviço X 03 Dias = 01 Serviço)	SERVIÇO	539,00
03	DIARIA	38	SERVIÇOS DE SONORIZAÇAO E CERIMONIAL Para Atender Os Eventos Da Administração Municipal Incluindo Sede Do Município Setor Chacareiro E Distrito De Querência Do Norte	SERVIÇO	2.199,00
04	DIRIA	08	LOCAÇAO DE PALCO, ILUMINAÇÃO E SOM DE MÉDIO PORTE: Sistema De Sonorização Para Atender Eventos De Médio Porte Com Capacidade Mínima De 40.000 Watts De Potência, 02 Mesas 06 Canais 02 Microfones Sem Fio Profissional 01 Microfone Com Fio Profissional 01 Microfone Com Fio Profissional 08 Caixas Ativas 500 Watts De Som Geração Própria De Energia - (Memória De Cálculo 01 Palco, Som E Iluminação X 01 Dia = 01 Diária)	SERVIÇO	3.749,00
07	DIARIA	12	CONTRATAÇÃO DE SHOW COM BANDA REGIONAL Para O Eventos Realizado No Município De Primavera De Rondônia/Ro. Contratação /Show Regional- Banda Tipo A1 Contratação De Shows Regionais De Todos Os Gêneros (Axé, Sertanejo, Pagode, Forró, Mpb, Pop, Rock E Samba), Que Se Apresentem Com No Mínimo 8 (Oito) Componentes No Período De 3 Horas E Tenha Um Repertorio Diversificado Para Agradar a Ao Público. Obs.: A Contratante Será Responsável Pelo Nome Da Composição Artística. A Composição Artística Deverá Ter Formação E Repertorio Variado E Diversificado Prestação Dos Serviços Em Epigrafe, Afim De Atender As Solicitações Dos Eventos Junto A Esta Secretaria.	SERVIÇO	2.800,00
13	DIARIA	20	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE LED 01 (UM) PAINEL DE LED - Resolução P10 ou P06, medindo 4 a 2 metros para utilização lateral, sendo montado em treliça a 3 metros do chão, incluso montagem e desmontagem, e anotação de responsabilidade técnica - ART por profissional competente junto ao CREA. (Memória de cálculo 01 PAINEL DE LED x 01 dia = 01 Diária).	SERVIÇO	3.599,00
14	DIARIA	08	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE BOIADA - CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA	SERVIÇO	40.499,00
15	DIARIA	08	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE RODEIO PROFISSIONAL para a contratação de (01 - Juiz de rodeio, 02 - Salva vidas, 02 Locutores, 05 apoios, COM SEGURO DE VIDA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO RODEIO POR CONTA DA EMPRESA. (Memória de Cálculo 01 contratação de empresa x 01 dia = 01 diária)	SERVIÇO	22.499,00
19	DIARIA	10	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DESMONTÁVEL - CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA	SERVIÇO	3.689,00
20	DIARIA	10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS /RAMPA DE EMBARQUE DESEMBARQUE DESMONTÁVEL CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA	SERVIÇO	2.349,00
21	DIARIA	10	ESTRUTURAS METÁLICAS DESMONTÁVEL/ RAMPA DE EMBARQUE DESEMBARQUE DESMONTÁVEL - CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA	SERVIÇO	1.949,00

VALOR TOTAL: **R$ 849.152,00** (oitocentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais)
Representante legal: Ailton Gomes dos Santos
Telefone de (69) 9939-2068 – E-MAIL: bianaekaio@hotmail.com
Endereço: AV. GETULIO VARGAS, Nº 3840, Primavera de Rondônia - Rondônia – CEP: 76.976-000
PRAZO DE ENTREGA: Após o recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos para se apresentar a contratante para tramites da entrega, sendo as condições especificadas no edital de acordo com ada item.

Primavera de Rondônia, 28 de janeiro de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:89B96A02

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

PREGÃOELETRÔNICO Nº 058/2025 - PROCESSO N° 1966-1/GLOBAL/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO LOCAÇÃO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ARENA DE RODEIO, ARQUIBANCADAS, TENDAS E OUTROS) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA**.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° **Nº 004/2026**, conforme pregão eletrônico **n° 058/2025**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
V. BORSATO			10.583.792/0001-28		
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
					VALOR UNIT. (R$)
08	DIARIA	15	SERVIÇO DE PALCO SOM E ILUMINAÇÃO - CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA	SERVIÇO	15.000,00
22	DIARIA	16	LOCAÇÃO DE 02 GRUPO GERADOR DE NO MÍNIMO de 150 Kva - CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA	SERVIÇO	7.500,00
26	DIARIA	20	30 METROS LINEARES DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO, TIPO Q30 - CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA	SERVIÇO	1.100,00
27	DIARIA	20	10 UNIDADES DE CUBOS ST30 PARA JUNÇÃO DE TRELIÇA Q30 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL	SERVIÇO	600,00
28	DIARIA	20	2 UNIDADES DE BASE QUADRADA TIPO ST 30 PARA TRELIÇA Q30 - CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA	SERVIÇO	600,00
29	DIARIA	15	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PEQUENO PORTE (MINI) - CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA	SERVIÇO	3.500,00
30	DIARIA	15	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA PARA FILMAGENS 360º - CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA	SERVIÇO	2.700,00
31	DIARIA	10	LOCAÇÃO GERADOR DE NO MÍNIMO de 260 Kva - CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA	SERVIÇO	4.500,00
VALOR TOTAL: **R$529.000,00** (quinhentos e vinte e nove mil reais)					
Representante legal: ANTONIO MARCOS BORSATO SABINO DA SLVA					
Telefone de (69) 3481-3370 – E-MAIL: rickson.campos88@hotmail.com					
Endereço: RUA INDEPENDENCIA, Nº 2002 - Espigão d'Oeste - Rondônia – CEP: 76.974-000					
PRAZO DE ENTREGA: Após o recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos para se apresentar a contratante para tramites da entrega, sendo as condições especificadas no edital de acordo com ada item.					

Primavera de Rondônia, 28 de janeiro de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:9AA1A108

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PREGÃOELETRÔNICO Nº 058/2025 - PROCESSO N° 1966-1/GLOBAL/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO LOCAÇÃO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ARENA DE RODEIO, ARQUIBANCADAS, TENDAS E OUTROS) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA**.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° **Nº 005/2026**, conforme pregão eletrônico **n° 058/2025**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR	**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**

C L SANTOS			22.277.050/0001-53		
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
					VALOR UNIT. (R$)
09	DIARIA	10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA	SERVIÇO	22.000,00
10	DIARIA	08	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARENA DE RODEIO PROFIONAL em estrutura metálica móvel para rodeio composta de 4 bretes com retorno central 8 currais 4 x 4 com 2 metros de altura 45 módulo de arena medindo 3 metros de comprimento por 2 de altura. (Memória de Cálculo: 01 Arena de Rodeio Profissional x 1 dia = 01 diária).	SERVIÇO	13.000,00
11	DIARIA	08	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE ARENA - Sendo 8 Mini Brut De 6 Lâmpadas 650w. 1 Dimmer De 8 Canais 4000w . 1 Mesa Dmx 512. 8 Pés De Treliça Q25 De 4.5metros. Todos Cabeamento Necessários Pra Ligação. Sendo 60metros Cabo Pp 3/16mm 4 Extensão De 90metros Cada Extensão Liga 2 Mini Brut (Memória de Cálculo serviço de iluminação de arena x 1 dia = 1 diária).	SERVIÇO	2.300,00
12	DIARIA	20	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TELÃO LED/PAINEL: 01 Painel de LED - CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA	SERVIÇO	1.300,00
32	DIARIA	24	LOCAÇAO DE CLIMATIZADOR Locação de Climatizador: Dimensão aproximada de 22.000 mm, devidamente instalados instalação elétrica e para água.	SERVIÇO	1.000,00
VALOR TOTAL: **R$392.400,00** (trezentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais)					
Representante legal: Carlos Leones Santos					
Telefone de (69) 9.9366-8828 – E-MAIL: fagundes.licita@gmail.com					
Endereço: RUA DAS TURMALINAS, Nº 1926 – Ariquemes/RO – CEP: 76.875-820					
PRAZO DE ENTREGA: Após o recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos para se apresentar a contratante para tramites da entrega, sendo as condições especificadas no edital de acordo com ada item.					

Primavera de Rondônia, 28 de janeiro de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:59E4BD4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°201/2025

A Câmara Municipal de Rio Crespo, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n°1836, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.786.422-**,** podendo ser encontrado no endereço indicado acima e a Empresa **ANDRADE E DEZANI LTDA**, CNPJ n°11.110.685/0001-45, situada na Av. Jorge Teixeira, 4305, Setor 01, Alto Paraiso-RO, neste ato representada por GABRIEL SANTOS DEZANI, brasileiro, casado, portador da RG nº. *037.29* SSP/RO, devidamente inscrito no CPF n°***.793.992-**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e, considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº003/2025, para Registro de Preços nº002/2025, homologada em 27/01/2026, Processo Administrativo nº201/2025, **RESOLVEM** registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	150	UN.	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, EMBALAGEM RETORNÁVEL, APENAS PARA REPOSIÇÃO DA ÁGUA MINERAL, MEDIANTE TROCA DE GALÃO NO MOMENTO DA ENTREGA PARCELADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES E DATA DE ENVASE NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	12,84	1.926,00
2	600	UN.	ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML.	2,02	1.212,00
6	200	PCT.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO 500G, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM SELO DE PUREZA EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ 3 ABIC, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	29,78	5.956,00
7	80	PCT.	CHÁ MATE, CAIXA COM 250 GR.	8,98	718,40
10	50	KG.	MUÇARELA, FATIADO, REFRIGERADO, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 20 DIAS NA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 15 DIAS, EMBALAGEM COM 1 KG.	46,97	2.348,50
11	50	KG.	PÃO TIPO FRANCÊS 3 COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS.	18,11	905,50
12	50	KG.	PRESUNTO FATIADO, REFRIGERADO, CARNE SUÍNA SELECIONADA, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 20 DIAS NA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 15 DIAS, EMBALAGEM COM 1 KG.	32,49	1.624,50
13	50	KG.	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABORES VARIADOS (EX: MARACUJA, ACEROLA, GRAVIOLA, GOAIABA, CUPUAÇU, ETC.), SEM ADITIVO QUÍMICO, INTEGRAL. NÃO DEVERÃO CONTER CORANTES NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM RÓTULO E ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DEVIDAMENTE LACRADOS, CONTENDO 1KG; VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA.	23,11	1.155,50
14	40	KG.	SAL REFINADO IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORET O DE SÓDIO E SAIS DE IODO ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO. EMBALAGEM PLÁSTIC A DE 1 KG.	2,67	106,80
15	300	PCT.	TORRADA TRADICIONAL, PACOTE COM NO MÍNIMO120G.	6,11	1.833,00
VALOR TOTAL					**R$17.786,20**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Aviso de Dispensa Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
Somente a Câmara Municipal de Rio Crespo utilizará esta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados apartir de sua assinatura e, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei Federal n°14.133/21;
Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Aviso de Dispensa Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos.
Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na entrega dos itens, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
A Câmara Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado,ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igualoportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
- Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme inciso I art. 95 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante,sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquelespraticados no mercado;
Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presençadas testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 27 de Janeiro de 2026.

Câmara Municipal De Rio Crespo - RO

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Andrade & Dezani LTDA
Contratada
GABRIEL SANTOS DEZANI

EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal de Contratos
Dec. Leg. n°014/2022-CMRC

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:9558B489

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°002/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°201/2025

A Câmara Municipal de Rio Crespo, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n°1836, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.786.422-**,** podendo ser encontrado no endereço indicado acima e a Empresa **R. T. COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ n°47.561.770/0001-77, situada na Travessa Jatobá, 3430, Sala 01, 1°Andar, Ariquemes-RO, neste ato representada por RENAN TEIXEIRA DE FARIA, brasileiro, casado, portador da RG n°***3191 SPTC/GO e inscrito no CPF nº. ***.281.87*-0*, nos termos da Lei nº 14.133/21 e, considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº003/2025, para Registro de Preços nº002/2025, homologada em 27/01/2026, Processo Administrativo nº201/2025, **RESOLVEM** registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	150	UN.	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, EMBALAGEM RETORNÁVEL, APENAS PARA REPOSIÇÃO DA ÁGUA MINERAL, MEDIANTE TROCA DE GALÃO NO MOMENTO DA ENTREGA PARCELADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES E DATA DE ENVASE NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	12,84	1.926,00
2	600	UN.	ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML.	2,02	1.212,00
6	200	PCT.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO 500G, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM SELO DE PUREZA EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ 3 ABIC, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	29,78	5.956,00
7	80	PCT.	CHÁ MATE, CAIXA COM 250 GR.	8,98	718,40
10	50	KG.	MUÇARELA, FATIADO, REFRIGERADO, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 20 DIAS NA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 15 DIAS, EMBALAGEM COM 1 KG.	46,97	2.348,50
VALOR TOTAL					**R$6.495,00**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Aviso de Dispensa Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
Somente a Câmara Municipal de Rio Crespo utilizará esta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados apartir de sua assinatura e, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei Federal n°14.133/21;
Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Aviso de Dispensa Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos.

Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na entrega dos itens, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
A Câmara Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado,ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igualoportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
- Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme inciso I art. 95 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante,sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquelespraticados no mercado;
Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presençadas testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 27 de Janeiro de 2026.

Câmara Municipal De Rio Crespo - RO
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

R. T. Comercio E Distribuição LTDA
Contratada
RENAN TEIXEIRA DE FARIA

EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal de Contratos
Dec. Leg. n°014/2022-CMRC

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:1136C6A0

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°003/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°243/2025

A Câmara Municipal de Rio Crespo, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n°1836, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.786.422-**,** podendo ser encontrado no endereço indicado acima e a Empresa **PEMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°60.764.059/0001-88, com sede na Avenida Belo Horizonte, nº 2682, Bairro Jardim Clodoaldo, no município de Cacoal, Estado de Rondônia, CEP 76.963-692, sendo representada por **LINCOLN DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, empresário, casado, inscrito na Cédula de Identidade RG sob nº **366** SESP/RO e no CPF nº **9.363.852-**, residente e domiciliado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 2540, Apto 204, Bairro Jardim Clodoaldo, no município de Cacoal, Estado de Rondônia, CEP 76.963-706, nos termos da Lei nº 14.133/21 e, considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº004/2025, para Registro de Preços nº003/2025, homologada em 27/01/2026, Processo Administrativo nº 243/2025, **RESOLVEM** registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Material Elétrico, Material de Expediente, Materiais e Produtos de Limpeza, Materiais Permanentes, Equipamentos de TI e Materiais de Proteção e Segurança** visando atender as necessidades desta Casa de Leis.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura e eventual **Aquisição de Material Elétrico, Material de Expediente, Materiais e Produtos de Limpeza, Materiais Permanentes, Equipamentos de TI e Materiais de Proteção e Segurança** para atender a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	UN.	Discriminação do Objeto	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	30	UN.	LÂMPADA BIVOLT, BRANCA, 20 WATTS, 1.600 IUMENS, VIDA ÚTIL NO MÍNIMO 25000 HORAS, SOQUETES.	13,78	413,40
3	10	UN.	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, LED BRANCO,DIMENSÕES APROXIMADAS 4,1 x 16 x 2,56 CM.	26,89	268,90
5	02	UN.	EXTENSÃO COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, 20A, FABRICADA COM CABO PP FLEXÍVEL, IDEAL PARA USO INTERNO E EXTERNO.	57,47	114,94
7	05	CX.	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 25 PACOTES.	113,29	566,45
8	03	CX.	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 50 PACOTES.	130,59	391,77
23	15	UN.	PENDRIVE 64GB.	43,09	646,35
49	08	PAR	LUVA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, CONTENDO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO 3 CA.	7,16	57,28
59	02	UN.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: IMPRESSÃO: VELOCIDADE DE IMP R E S S Ã O APROXIMADA DE ATÉ 36 PÁGINAS POR MINUTO EM FORMATO A4. TEMPO PARA A PRIMEIRA PÁGINA MENOR QUE 9 SEGUNDOS (MODO PRONTO). RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 2.400 X 600 DPI OU SUPERIOR. FUNÇÃO DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX). CICLO MENSAL MÁXIMO DE APROXIMADAMENTE 15.000 PÁGINAS. CÓPIA: VELOCIDADE DE CÓPIA EQUIVALENTE À DA IMPRESSÃO. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE CÓPIA DE 600 X 600 DPI. CAPACIDADE DE REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTRE 25% E 400%. DIGITALIZAÇÃO: SCANNER COM RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 1.200 X 1.200 DPI. DIGITALIZAÇÃO EM TONS DE CINZA E COLORIDA. SUPORTE À DIGITALIZAÇÃO PARA ARQUIVO OU PARA REDE, CONFORME DISPONIBILIDADE. MANUSEIO DE PAPEL: BANDEJA DE ENTRADA COM CAPA C ID A D E APROXIMADA PARA 250 FOLHAS. BANDEJA DE SAÍDA PARA CERCA DE 120 FOLHAS. ENTRADA MANUAL PARA FOLHAS AVULSAS. COMPATÍVEL COM FORMATOS DE PAPEL COMO A4, CARTA, A5, A6, EXECUTIVO E SIMILARES. SUPORTE A GRAMATURAS VARIADAS C O N F O R M E PA D R Ã O PA R A IMPRESSORAS LASER. CONECTIVIDADE: INTERFACE USB. REDE ETHERNET. CONEXÃO SEM FIO (WI-FI) E OPÇÃO DE CONEXÃO DIRETA SEM NECESSIDADE DE ROTEADOR (EQUIVALENTE A WI-FI DIRECT). OUTRAS CARACTERÍSTICAS: COMPATÍVEL COM S IS T E MA S OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS. NÍVEL DE RUÍDO ADEQUADO AO USO EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO. CONSUMO DE ENERGIA EFICIENTE, COM MODO DE ECONOMIA /ESPERA.	2.626,68	5.253,36
61	10	UN.	PLACA SINALIZADORA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO EM PVC, SUPERFICIE FOTOLUMINESCENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 20 x 20CM, SENDO; -4 PARA AGUA PRESSURIZADA. -6 PARA PÓ QUIMICO. (MELHORES DETALHES DE DESCRITIVOS CONFORME MODELO A SER ENVIADO PARA CONFECÇÃO)	16,29	162,90
62	04	UN.	SINALIZADOR DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA 3 FOTOLUMINESCENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 35 x 20CM (MELHORES DETALHES DE DESCRITIVOS CONFORME MODELO A SER ENVIADO PARA CONFECÇÃO)	16,29	65,16
63	04	UN.	SINALIZADOR DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS 15 x 20 CM. (MELHORES DETALHES DE DESCRITIVOS CONFORME MODELO A SER ENVIADO PARA CONFECÇÃO)	16,29	65,16
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R$					**8.005,67**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Aviso de Dispensa Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
Somente a Câmara Municipal de Rio Crespo utilizará esta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados apartir de sua assinatura e, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei Federal n°14.133/21;
Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Aviso de Dispensa Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos.

Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na entrega dos itens, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
A Câmara Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado,ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igualoportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
- Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme inciso I art. 95 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante,sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquelespraticados no mercado;
Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presençadas testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 28 de Janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Rio Crespo - RO
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

PEMACO Materiais de Construção LTDA
Contratada
LINCOLN DA SILVA PEREIRA

EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal de Contratos
Dec. Leg. n°014/2022-CMRC

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:5A5F41BC

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°005/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°243/2025

A Câmara Municipal de Rio Crespo, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n°1836, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.786.422-**,** podendo ser encontrado no endereço indicado acima e a Empresa **CR PRIME SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°56.616.794/0001-77, com sede na Rua Teófilo Marinho, nº 3749, SALA 01, São João Bosco, Porto Velho - RO, CEP: 76803-838, sendo representada por **ILCIMARA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO**, brasileira, solteira, empresária, inscrita sob CPF n°**3.232.272-**, residente e domiciliada na cidade de Porto Velho - RO, na Rua Teófilo Marinho, nº 3749, São João Bosco, CEP: 76803-838, nos termos da Lei nº 14.133/21 e, considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº004/2025, para Registro de Preços nº003/2025, homologada em 27/01/2026, Processo Administrativo nº 243/2025, **RESOLVEM** registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Material Elétrico, Material de Expediente, Materiais e Produtos de Limpeza, Materiais Permanentes, Equipamentos de TI e Materiais de Proteção e Segurança** visando atender as necessidades desta Casa de Leis.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura e eventual **Aquisição de Material Elétrico, Material de Expediente, Materiais e Produtos de Limpeza, Materiais Permanentes, Equipamentos de TI e Materiais de Proteção e Segurança** para atender a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	UN.	Discriminação do Objeto	Valor Unit. R$	Valor Total R$
4	20	UN.	PILHA ALCALINA AAA, TIPO PALITO 1,5 V.	1,60	32,00
29	100	UN.	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA 500 ML.	2,54	254,00
30	100	UN.	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO PARA LIMPEZA DOMÉSTICA, FRASCO COM 500 ML.	6,05	605,00
57	01	UN.	ASPIRADOR DE PÓ VERTICAL 2 EM 1, 127V, COM NO MÍNIMO 1250W.	470,00	470,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R$					**1.361,00**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Aviso de Dispensa Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
Somente a Câmara Municipal de Rio Crespo utilizará esta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados apartir de sua assinatura e, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei Federal n°14.133/21;
Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Aviso de Dispensa Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos.
Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na entrega dos itens, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
A Câmara Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado,ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igualoportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
- Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme inciso I art. 95 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante,sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquelespraticados no mercado;
Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presençadas testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 28 de Janeiro de 2026.

Câmara Municipal De Rio Crespo - RO
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

CR Prime Serviços E Consultoria LTDA
Contratada
ILCIMARA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO

EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal de Contratos
Dec. Leg. n°014/2022-CMRC

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:09F6F999

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°006/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°243/2025

A Câmara Municipal de Rio Crespo, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n°1836, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.786.422-**,** podendo ser encontrado no endereço indicado acima e a Empresa **ADELSO RAMOS SOBRINHO 919.452.752-00**, inscrita no CNPJ nº 40.788.617/0001-38, com sede na Avenida Carlos Gomes, n° 4714, bairro Novo Horizonte do Oeste, Novo Horizonte do Oeste – RO, CEP: 76.956-000, sendo representada por **ADELSO RAMOS SOBRINHO**, brasileiro, comerciante, solteiro, portador do RG n° **4507 SSP/RO e CPF n° **9.452.752-**, residente e domiciliado na Avenida Carlos Gomes, 4726, bairro centro, Novo Horizonte do Oeste – RO, CEP 76.956-000, nos termos da Lei nº 14.133/21 e, considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº004/2025, para Registro de Preços nº003/2025, homologada em 27/01/2026, Processo Administrativo nº 243/2025, **RESOLVEM** registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Material Elétrico, Material de Expediente, Materiais e Produtos de Limpeza, Materiais Permanentes, Equipamentos de TI e Materiais de Proteção e Segurança** visando atender as necessidades desta Casa de Leis.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura e eventual **Aquisição de Material Elétrico, Material de Expediente, Materiais e Produtos de Limpeza, Materiais Permanentes, Equipamentos de TI e Materiais de Proteção e Segurança** para atender a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	UN.	Discriminação do Objeto	Valor Unit. R$	Valor Total R$
17	03	CX.	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES	33,90	101,70
18	15	UN.	GRAMPEADOR 25 FOLHAS, SUPORTA GRAMPOS 26/06, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 13 CM.	19,40	291,00
19	10	UN.	TESOURA MULTIUSO 21 CM, CABO PLÁSTICO.	8,10	81,00
20	20	UN.	PASTA DE AZ OFÍCIO LOMBO LARGO, DIMENSÕES APROXIMADAS 28 x 7 x 34CM.	15,00	300,00
21	05	UN.	COLA BRANCA LÍQUIDA 90 GRAMAS.	2,10	10,50
25	03	UN.	TONER PARA IMPRESSORA: HP M1212nf MFP	26,00	78,00
26	03	UN.	TONER PARA IMPRESSORA: HP M1132 MFP	26,00	78,00
27	06	UN.	TONER PARA IMPRESSORA: HP LASERJET PRO MPF M127fn	37,00	222,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R$					**1.162,20**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Aviso de Dispensa Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
Somente a Câmara Municipal de Rio Crespo utilizará esta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados apartir de sua assinatura e, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei Federal n°14.133/21;
Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Aviso de Dispensa Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos.
Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na entrega dos itens, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
A Câmara Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado,ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igualoportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
- Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme inciso I art. 95 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante,sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquelespraticados no mercado;
Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presençadas testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 28 de Janeiro de 2026.

Câmara Municipal De Rio Crespo - RO

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Adelso Ramos Sobrinho 919.452.752-00
Contratada
ADELSO RAMOS SOBRINHO

EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal de Contratos
Dec. Leg. n°014/2022-CMRC

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:4F2865E4

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°008/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°243/2025

A Câmara Municipal de Rio Crespo, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n°1836, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.786.422-**,** podendo ser encontrado no endereço indicado acima e a Empresa **FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº39.758.900/0001-38, com sede na Rua Jacy Paraná, nº 2620 Bairro Roque, Porto Velho/RO CEP: 76.804-430, sendo representada por **MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES**, inscrita no CPF sob o Nº **7.465.984-**, brasileira, casada, portadora do RG nº **894** SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Jacy Paraná, nº 2620 Bairro Roque, na cidade de Porto Velho/RO CEP: 76.804, nos termos da Lei nº 14.133/21 e, considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº004/2025, para Registro de Preços nº003/2025, homologada em 27/01/2026, Processo Administrativo nº243/2025, **RESOLVEM** registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Material Elétrico, Material de Expediente, Materiais e Produtos de Limpeza, Materiais Permanentes, Equipamentos de TI e Materiais de Proteção e Segurança** visando atender as necessidades desta Casa de Leis.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura e eventual **Aquisição de Material Elétrico, Material de Expediente, Materiais e Produtos de Limpeza, Materiais Permanentes, Equipamentos de TI e Materiais de Proteção e Segurança** para atender a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	UN.	Discriminação do Objeto	Valor Unit. R$	Valor Total R$
52	04	PAR	BOTA DE PVC CANO MÉDIO 28CM BRANCA 3 TAMANHO A SER DEFINIDO NO PEDIDO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA	42,31	169,24
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R$					**169,24**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Aviso de Dispensa Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
Somente a Câmara Municipal de Rio Crespo utilizará esta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados apartir de sua assinatura e, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei Federal n°14.133/21;
Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Aviso de Dispensa Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos.
Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na entrega dos itens, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
A Câmara Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA

DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado,ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igualoportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
- Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme inciso I art. 95 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante,sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquelespraticados no mercado;
Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presençadas testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 28 de Janeiro de 2026.

Câmara Municipal De Rio Crespo - RO
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Fernandes Treinamentos E Gestao Comercial LTDA
Contratada
MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES

EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal de Contratos
Dec. Leg. n°014/2022-CMRC

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:EC3BAB9B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CONTRATO N°001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°201/2025-CMRC

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO–RO, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98**, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo **Presidente ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.786.422-****, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a Empresa

ANDRADE E DEZANI LTDA, CNPJ n°11.110.685/0001-45, situada na Av. Jorge Teixeira, 4305, Setor 01, Alto Paraiso-RO, neste ato representada por GABRIEL SANTOS DEZANI, brasileiro, casado, portador da RG nº. *037.29* SSP/RO, devidamente inscrito no CPF n°***.793.992-**, que também a este subscreve, adiante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado o presente contrato, que se regerá por suas cláusulas e pela Lei nº14.133/2021 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, oriundo do Processo Administrativo n°201/2025, que originou o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº001/2026-CMRC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°14.133/21, nos documentos anexos a Dispensa de Licitação n°003/2025, Processo Administrativo nº201/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTACASADELEIS, mediante contratação direta, por meio da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021, conforme especificações da tabela a seguir:

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	150	UN.	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, EMBALAGEM RETORNÁVEL, APENAS PARA REPOSIÇÃO DA ÁGUA MINERAL, MEDIANTE TROCA DE GALÃO NO MOMENTO DA ENTREGA PARCELADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES E DATA DE ENVASE NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	12,84	1.926,00
2	600	UN.	ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML.	2,02	1.212,00
6	200	PCT.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO 500G, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM SELO DE PUREZA EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ 3 ABIC, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	29,78	5.956,00
7	80	PCT.	CHÁ MATE, CAIXA COM 250 GR.	8,98	718,40
10	50	KG.	MUÇARELA, FATIADO, REFRIGERADO, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 20 DIAS NA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 15 DIAS, EMBALAGEM COM 1 KG.	46,97	2.348,50
11	50	KG.	PÃO TIPO FRANCÊS 3 COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS.	18,11	905,50
12	50	KG.	PRESUNTO FATIADO, REFRIGERADO, CARNE SUÍNA SELECIONADA, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 20 DIAS NA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 15 DIAS, EMBALAGEM COM 1 KG.	32,49	1.624,50
13	50	KG.	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABORES VARIADOS (EX: MARACUJA, ACEROLA, GRAVIOLA, GOAIABA, CUPUAÇU, ETC.), SEM ADITIVO QUÍMICO, INTEGRAL. NÃO DEVERÃO CONTER CORANTES NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM RÓTULO E ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DEVIDAMENTE LACRADOS, CONTENDO 1KG; VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA.	23,11	1.155,50
14	40	KG.	SAL REFINADO IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORET O DE SÓDIO E SAIS DE IODO ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO. EMBALAGEM PLÁSTIC A DE 1 KG.	2,67	106,80
15	300	PCT.	TORRADA TRADICIONAL, PACOTE COM NO MÍNIMO120G.	6,11	1.833,00
VALOR TOTAL					**R$17.786,20**

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
2.2.1 Termo de Referência;
2.2.2 Aviso de Dispensa de Licitação;
2.2.3 Ata de Registro de Preços n°001/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de **R$17.786,20 (dezessete mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)**, no qual já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n°14.133/2021;
Os itens serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por esta Casa de Leis, à contratada mediante as seguintes condições:

O recebimento provisório dar-se-á, pela Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, que de forma sumária, realizará a conferência dos bens e serviços com o discriminado na nota fiscal, no ato da entrega do objeto no local indicado pela CONTRATANTE;
O recebimento provisório não implica sua aceitação;

O recebimento definitivo dar-se-á, pela Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos bens e serviços, tais como qualidade e quantidade dos itens e de sua aceitação com a certificação da Nota Fiscal, mediante termo de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo;
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a rentabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
Se, após o recebimento provisório, for constatado que os objetos do contrato foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga substituir os materiais em desacordo ou entregar os materiais remanescentes as suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, os materiais/serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 05 (cinco) dias úteis.
Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestado o recebimento do objeto descrito no Termo de Referência, pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo e verificada a regularidade fiscal da empresa, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFIN) e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
O pagamento será efetuado a critério discricionário da administração em até 05 (cinco) dias úteis, ou na impossibilidade será observado o prazo legal de até 30 (trinta) dias, após verificação de atendimento às exigências do item anterior, observando os preceitos do Decreto Legislativo Municipal n°005/2023-CMRC;
Havendo erros que impeçam a liquidação da despesa, aquele será devolvido pela fiscalização da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a contratada;
A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;
Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal de prestação de bens e serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
Entrega parcial ou defeituosa dos bens;
Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;
Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;
A CONTRATANTE pagará apenas pelos bens e serviços autorizados e descritos na Nota de Liquidação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
CÓDIGO DA DESPESA	33.90.30
DESCRIÇÃO DA DESPESA	Material de Consumo
DESDOBRAMENTO	07 – Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
Dar fiel e integral cumprimento ao contido em sua proposta e neste Termo de Referência, cumprindo rigorosamente todas as especificações, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado, conforme especificações propostas, em conformidade com as normas e determinações em vigor para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/21;
Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o objeto;
Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;
Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como bens e serviços não utilizados, não poderão ser cobrados;

As despesas com os encargos diversos, inclusive os relativos às taxas, impostos, emolumentos, fretes, danos eventuais e terceiros que venha a incidir, proveniente da entrega desses objetos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte;
Caso a CONTRATADA esteja sediada em outro Município, correrão às suas expensas as despesas com o transporte e a entrega dos objetos descritos neste Termo de Referência;
Entregar os objetos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela Câmara Municipal, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente;
Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da fatura total emitida, o valor correspondente aos danos sofridos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, em virtude da entrega destes objetos;
Apresentar notas fiscais com as certidões de regularidade fiscal;
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125, da Lei 14.133/21;
Assumir a responsabilidade por todas as providências a serem adotadas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados sofrerem quaisquer tipos de acidentes no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que aconteçam em trânsito ou na dependência da Unidade da Contratante;
Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
Antes de iniciar a execução dos serviços, deverão ser tomados os cuidados preliminares para proteção dos móveis e equipamentos existentes nos locais, bem como da área de trabalho onde serão executados os serviços.
Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da comunicação escrita pela CONTRATANTE, todo e qualquer material defeituoso, estragado ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento do objeto contratado;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega e fornecimento dos bens/serviços;
Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
Que possuírem fatura ou nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento;
O recebimento provisório dar-se-á, pelo Diretor do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE, no ato da entrega/realização do serviço e da fatura ou nota fiscal emitida pela CONTRATADA;
O recebimento provisório não implica sua aceitação;
O recebimento definitivo dar-se-á, pelo Diretor do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;
A fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Rio Crespo, NÃO EXIME em nada a responsabilidade da empresa contratada das exigências citadas.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

9.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA, enquanto perdurar a entrega definitiva ou a vigência do Contrato, estará sujeita as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº14.133/21, pelo acometimento de quaisquer das infrações contidas no art. 155 da Lei Federal n°14.133/21;
10.2 Com fundamento no artigo 155 da Lei nº14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.3 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, de acordo com a gravidade da falta cometida:
10.4 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo de fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
10.5 Da Multa, sendo:
a) De até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado por dia de atraso na execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
b) De até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato;
c) De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos segundo a natureza, a gravidade da falta, de acordo com as circunstâncias e o interesse público;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
10.6 As sanções aqui previstas são facultadas a defesa prévia do interessado e, seguirão rito conforme disposto nos artigos que compõem o Capitulo I – das infrações e sanções administrativas, da Lei Federal n°14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contratos Públicos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, mediante designação da Lei nº1.046/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
Fica instituída a Sra. Edna Maria Pereira, matrícula funcional n°4001, como Fiscal de Contratos Públicos mediante Decreto Legislativo n°014/2022-CMRC;
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
A fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE ALOCAÇÃO RISCO

12.1. Constitui riscos a serem suportados pelo **CONTRATANTE:**
12.1.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.2 Constituem riscos a serem suportados pelo **CONTRATADO:**
12.2.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.2.2 Atender às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses doinciso I do**caput**do art. 124 desta Lei.
12.2.3 Suportar os Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.3 Integra esse contrato com clausula assessoria o ANEXO I, da Matriz de Gerenciamento de Risco do Objeto da Contratação Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, garantindo-se a ampla defesa e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:
13.2. Não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
13.3. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
13.4. Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
13.5. Atraso injustificado no início da entrega dos bens.;
13.6. Decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
13.7. Dissolução da sociedade;
13.8. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
13.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
13.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.11 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA

14.1 Os objetos descritos neste Contrato deverão ser entregues no Prédio da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, situada na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n° 1836, Centro, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h30 até às 13h30, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15.2. Em se tratando de contratação por dispensa de licitação, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Crespo – RO, 27 de Janeiro de 2026.

Câmara Municipal De Rio Crespo/RO
Contratante
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente Da Câmara Municipal

Andrade & Dezani LTDA
Contratada
GABRIEL SANTOS DEZANI

Câmara Municipal De Rio Crespo/RO
EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal De Contratos Públicos
Dec. Leg. N°014/2022-CMRC

TESTEMUNHAS:
NOME:_____
CPF:_____._____._____-___

NOME:_____
CPF: _____._____._____-___

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:E9F39E2B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CONTRATO N°002/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°201/2025-CMRC

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO–RO, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98**, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo **Presidente ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.786.422-****,** podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **R. T. COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ n°47.561.770/0001-77, situada na Travessa Jatobá, 3430, Sala 01, 1°Andar, Ariquemes-RO, neste ato representada por RENAN TEIXEIRA DE FARIA, brasileiro, casado, portador da RG n°***3191 SPTC/GO e inscrito no CPF nº. ***.281.87*-0*, que também a este subscreve, adiante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado o presente contrato, que se regerá por suas cláusulas e pela Lei nº14.133/2021 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, oriundo do Processo Administrativo n°201/2025, que originou o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº002/2026-CMRC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°14.133/21, nos documentos anexos a Dispensa de Licitação n°003/2025, Processo Administrativo nº201/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTACASADELEIS, mediante contratação direta, por meio da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021, conforme especificações da tabela a seguir:

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	150	UN.	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, EMBALAGEM RETORNÁVEL, APENAS PARA REPOSIÇÃO DA ÁGUA MINERAL, MEDIANTE TROCA DE GALÃO NO MOMENTO DA ENTREGA PARCELADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES E DATA DE ENVASE NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	12,84	1.926,00
2	600	UN.	ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML.	2,02	1.212,00
6	200	PCT.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO 500G, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM SELO DE PUREZA EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ 3 ABIC, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	29,78	5.956,00
7	80	PCT.	CHÁ MATE, CAIXA COM 250 GR.	8,98	718,40
10	50	KG.	MUÇARELA, FATIADO, REFRIGERADO, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 20 DIAS NA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 15 DIAS, EMBALAGEM COM 1 KG.	46,97	2.348,50
VALOR TOTAL					**R$6.495,00**

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
2.2.1 Termo de Referência;
2.2.2 Aviso de Dispensa de Licitação;
2.2.3 Ata de Registro de Preços n°002/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de **R$6.495,00 (seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**, no qual já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n°14.133/2021;
Os itens serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por esta Casa de Leis, à contratada mediante as seguintes condições:

O recebimento provisório dar-se-á, pela Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, que de forma sumária, realizará a conferência dos bens e serviços com o discriminado na nota fiscal, no ato da entrega do objeto no local indicado pela CONTRATANTE;
O recebimento provisório não implica sua aceitação;
O recebimento definitivo dar-se-á, pela Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos bens e serviços, tais como qualidade e quantidade dos itens e de sua aceitação com a certificação da Nota Fiscal, mediante termo de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo;
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a rentabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
Se, após o recebimento provisório, for constatado que os objetos do contrato foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga substituir os materiais em desacordo ou entregar os materiais remanescentes as suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, os materiais/serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 05 (cinco) dias úteis.
Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestado o recebimento do objeto descrito no Termo de Referência, pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo e verificada a regularidade fiscal da empresa, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFIN) e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
O pagamento será efetuado a critério discricionário da administração em até 05 (cinco) dias úteis, ou na impossibilidade será observado o prazo legal de até 30 (trinta) dias, após verificação de atendimento às exigências do item anterior, observando os preceitos do Decreto Legislativo Municipal n°005/2023-CMRC;
Havendo erros que impeçam a liquidação da despesa, aquele será devolvido pela fiscalização da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a contratada;
A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;
Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal de prestação de bens e serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
Entrega parcial ou defeituosa dos bens;
Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;
Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;
A CONTRATANTE pagará apenas pelos bens e serviços autorizados e descritos na Nota de Liquidação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
CÓDIGO DA DESPESA	33.90.30
DESCRIÇÃO DA DESPESA	Material de Consumo
DESDOBRAMENTO	07 – Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
Dar fiel e integral cumprimento ao contido em sua proposta e neste Termo de Referência, cumprindo rigorosamente todas as especificações, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado, conforme especificações propostas, em conformidade com as normas e determinações em vigor para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/21;
Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o objeto;
Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;
Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como bens e serviços não utilizados, não poderão ser cobrados;
As despesas com os encargos diversos, inclusive os relativos às taxas, impostos, emolumentos, fretes, danos eventuais e terceiros que venha a incidir, proveniente da entrega desses objetos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte;
Caso a CONTRATADA esteja sediada em outro Município, correrão às suas expensas as despesas com o transporte e a entrega dos objetos descritos neste Termo de Referência;
Entregar os objetos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela Câmara Municipal, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente;
Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da fatura total emitida, o valor correspondente aos danos sofridos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, em virtude da entrega destes objetos;
Apresentar notas fiscais com as certidões de regularidade fiscal;
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125, da Lei 14.133/21;
Assumir a responsabilidade por todas as providências a serem adotadas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados sofrerem quaisquer tipos de acidentes no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que aconteçam em trânsito ou na dependência da Unidade da Contratante;
Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Antes de iniciar a execução dos serviços, deverão ser tomados os cuidados preliminares para proteção dos móveis e equipamentos existentes nos locais, bem como da área de trabalho onde serão executados os serviços.
Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da comunicação escrita pela CONTRATANTE, todo e qualquer material defeituoso, estragado ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento do objeto contratado;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega e fornecimento dos bens/serviços;
Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
Que possuírem fatura ou nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento;
O recebimento provisório dar-se-á, pelo Diretor do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE, no ato da entrega/realização do serviço e da fatura ou nota fiscal emitida pela CONTRATADA;
O recebimento provisório não implica sua aceitação;
O recebimento definitivo dar-se-á, pelo Diretor do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;
A fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Rio Crespo, NÃO EXIME em nada a responsabilidade da empresa contratada das exigências citadas.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

9.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA, enquanto perdurar a entrega definitiva ou a vigência do Contrato, estará sujeita as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº14.133/21, pelo acometimento de quaisquer das infrações contidas no art. 155 da Lei Federal n°14.133/21;
10.2 Com fundamento no artigo 155 da Lei nº14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.3 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, de acordo com a gravidade da falta cometida:
10.4 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo de fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
10.5 Da Multa, sendo:
a) De até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado por dia de atraso na execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
b) De até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato;
c) De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos segundo a natureza, a gravidade da falta, de acordo com as circunstâncias e o interesse público;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
10.6 As sanções aqui previstas são facultadas a defesa prévia do interessado e, seguirão rito conforme disposto nos artigos que compõem o Capitulo I – das infrações e sanções administrativas, da Lei Federal n°14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contratos Públicos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, mediante designação da Lei nº1.046/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
Fica instituída a Sra. Edna Maria Pereira, matrícula funcional n°4001, como Fiscal de Contratos Públicos mediante Decreto Legislativo n°014/2022-CMRC;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
A fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE ALOCAÇÃO RISCO

12.1. Constitui riscos a serem suportados pelo **CONTRATANTE:**
12.1.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.2 Constituem riscos a serem suportados pelo **CONTRATADO:**
12.2.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.2.2 Atender às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses doinciso I do**caput**do art. 124 desta Lei.
12.2.3 Suportar os Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.3 Integra esse contrato com clausula assessoria o ANEXO I, da Matriz de Gerenciamento de Risco do Objeto da Contratação Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, garantindo-se a ampla defesa e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:
13.2. Não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
13.3. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
13.4. Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
13.5. Atraso injustificado no início da entrega dos bens.;
13.6. Decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
13.7. Dissolução da sociedade;
13.8. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
13.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
13.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
13.11 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA

14.1 Os objetos descritos neste Contrato deverão ser entregues no Prédio da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, situada na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n° 1836, Centro, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h30 até às 13h30, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15.2. Em se tratando de contratação por dispensa de licitação, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Crespo – RO, 27 de Janeiro de 2026.

Câmara Municipal De Rio Crespo/RO

Contratante
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente Da Câmara Municipal

R. T. Comércio E Distribuição LTDA
Contratada
RENAN TEIXEIRA DE FARIA

Câmara Municipal De Rio Crespo/RO
EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal De Contratos Públicos
Dec. Leg. N°014/2022-CMRC

TESTEMUNHAS:
NOME:_____
CPF:_____._____._____-___

NOME:_____
CPF: _____._____._____-___

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:863E9276

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CONTRATO N°003/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°243/2025-CMRC

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO–RO, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98**, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo **Presidente ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.786.422-****, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **PEMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°60.764.059/0001-88, com sede na Avenida Belo Horizonte, nº 2682, Bairro Jardim Clodoaldo, no município de Cacoal, Estado de Rondônia, CEP 76.963-692, sendo representada por **LINCOLN DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, empresário, casado, inscrito na Cédula de Identidade RG sob nº **366** SESP/RO e no CPF nº **9.363.852-**, residente e domiciliado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 2540, Apto 204, Bairro Jardim Clodoaldo, no município de Cacoal, Estado de Rondônia, CEP 76.963-706, que também a este subscreve, adiante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado o presente contrato, que se regerá por suas cláusulas e pela Lei nº14.133/2021 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, oriundo do Processo Administrativo n°243/2025, que originou o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº003/2026-CMRC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°14.133/21, nos documentos anexos a Dispensa de Licitação n°004/2025, Processo Administrativo nº243/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a Formação de Ata de Registro de Preços visando a futura e eventual **Aquisição de Material Elétrico, Material de Expediente, Materiais e Produtos de Limpeza, Materiais Permanentes, Equipamentos de TI e Materiais de Proteção e Segurança** visando atender as necessidades desta Casa de Leis, mediante contratação direta, por meio da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021, conforme especificações da tabela a seguir:

Item	Quant.	UN.	Discriminação do Objeto	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	30	UN.	LÂMPADA BIVOLT, BRANCA, 20 WATTS, 1.600 IUMENS, VIDA ÚTIL NO MÍNIMO 25000 HORAS, SOQUETES.	13,78	413,40
3	10	UN.	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, LED BRANCO,DIMENSÕES APROXIMADAS 4,1 x 16 x 2,56 CM.	26,89	268,90
5	02	UN.	EXTENSÃO COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, 20A, FABRICADA COM CABO PP FLEXÍVEL, IDEAL PARA USO INTERNO E EXTERNO.	57,47	114,94
7	05	CX.	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 25 PACOTES.	113,29	566,45
8	03	CX.	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 50 PACOTES.	130,59	391,77
23	15	UN.	PENDRIVE 64GB.	43,09	646,35
49	08	PAR	LUVA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, CONTENDO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO 3 CA.	7,16	57,28
59	02	UN.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: IMPRESSÃO: VELOCIDADE DE IMP R E S S Ã O APROXIMADA DE ATÉ 36 PÁGINAS POR MINUTO EM FORMATO A4. TEMPO PARA A PRIMEIRA PÁGINA MENOR QUE 9 SEGUNDOS (MODO PRONTO). RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 2.400 X 600 DPI OU SUPERIOR. FUNÇÃO DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX). CICLO MENSAL MÁXIMO DE APROXIMADAMENTE 15.000 PÁGINAS. CÓPIA: VELOCIDADE DE CÓPIA EQUIVALENTE À DA IMPRESSÃO. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE CÓPIA DE 600 X 600 DPI. CAPACIDADE DE REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTRE 25% E 400%. DIGITALIZAÇÃO: SCANNER COM RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 1.200 X 1.200 DPI. DIGITALIZAÇÃO EM TONS DE CINZA E COLORIDA. SUPORTE À DIGITALIZAÇÃO PARA ARQUIVO OU PARA REDE, CONFORME DISPONIBILIDADE. MANUSEIO DE PAPEL: BANDEJA DE ENTRADA COM CAPA C ID A D E APROXIMADA PARA 250 FOLHAS. BANDEJA DE SAÍDA PARA CERCA DE 120 FOLHAS. ENTRADA MANUAL PARA FOLHAS AVULSAS. COMPATÍVEL COM FORMATOS DE PAPEL COMO A4, CARTA, A5, A6, EXECUTIVO E SIMILARES. SUPORTE A GRAMATURAS VARIADAS C O N F O R M E PA D R Ã O PA R A IMPRESSORAS LASER. CONECTIVIDADE: INTERFACE USB. REDE ETHERNET. CONEXÃO SEM FIO (WI-FI) E OPÇÃO	2.626,68	5.253,36

			DE CONEXÃO DIRETA SEM NECESSIDADE DE ROTEADOR (EQUIVALENTE A WI-FI DIRECT). OUTRAS CARACTERÍSTICAS: COMPATÍVEL COM S IS T E MA S OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS. NÍVEL DE RUÍDO ADEQUADO AO USO EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO. CONSUMO DE ENERGIA EFICIENTE, COM MODO DE ECONOMIA /ESPERA.		
61	10	UN.	PLACA SINALIZADORA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO EM PVC, SUPERFICIE FOTOLUMINESCENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 20 x 20CM, SENDO; -4 PARA AGUA PRESSURIZADA. -6 PARA PÓ QUIMICO. (MELHORES DETALHES DE DESCRITIVOS CONFORME MODELO A SER ENVIADO PARA CONFECÇÃO)	16,29	162,90
62	04	UN.	SINALIZADOR DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA 3 FOTOLUMINESCENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 35 x 20CM (MELHORES DETALHES DE DESCRITIVOS CONFORME MODELO A SER ENVIADO PARA CONFECÇÃO)	16,29	65,16
63	04	UN.	SINALIZADOR DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS 15 x 20 CM. (MELHORES DETALHES DE DESCRITIVOS CONFORME MODELO A SER ENVIADO PARA CONFECÇÃO)	16,29	65,16
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R$					**8.005,67**

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
2.2.1 Termo de Referência;
2.2.2 Aviso de Dispensa de Licitação;
2.2.3 Ata de Registro de Preços n°003/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de **R$8.005,67 (oito mil e cinco reais e sessenta e sete centavos)**, no qual já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n°14.133/2021;
Os itens serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por esta Casa de Leis, à contratada mediante as seguintes condições:

O recebimento provisório dar-se-á, pela Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, que de forma sumária, realizará a conferência dos bens e serviços com o discriminado na nota fiscal, no ato da entrega do objeto no local indicado pela CONTRATANTE;
O recebimento provisório não implica sua aceitação;
O recebimento definitivo dar-se-á, pela Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos bens e serviços, tais como qualidade e quantidade dos itens e de sua aceitação com a certificação da Nota Fiscal, mediante termo de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo;
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a rentabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
Se, após o recebimento provisório, for constatado que os objetos do contrato foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga substituir os materiais em desacordo ou entregar os materiais remanescentes as suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, os materiais/serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 05 (cinco) dias úteis.
Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestado o recebimento do objeto descrito no Termo de Referência, pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo e verificada a regularidade fiscal da empresa, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFIN) e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
O pagamento será efetuado a critério discricionário da administração em até 05 (cinco) dias úteis, ou na impossibilidade será observado o prazo legal de até 30 (trinta) dias, após verificação de atendimento às exigências do item anterior, observando os preceitos do Decreto Legislativo Municipal n°005/2023-CMRC;

Havendo erros que impeçam a liquidação da despesa, aquele será devolvido pela fiscalização da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a contratada;
A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;
Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal de prestação de bens e serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
Entrega parcial ou defeituosa dos bens;
Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;
Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;
A CONTRATANTE pagará apenas pelos bens e serviços autorizados e descritos na Nota de Liquidação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
Código da despesa	3.3.90.30
Descrição da despesa	Material de Consumo
Desdobramento	16 – Material de Expediente
Desdobramento	21 – Material de Copa e Cozinha
Desdobramento	22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Desdobramento	26 – Material Elétrico e Eletrônico
Desdobramento	28 – Material de Proteção e Segurança
Órgão	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
Código da despesa	4.4.90.52
Descrição da despesa	Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento	35 – Equipamentos de Processamento de Dados

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
Dar fiel e integral cumprimento ao contido em sua proposta e neste Termo de Referência, cumprindo rigorosamente todas as especificações, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado, conforme especificações propostas, em conformidade com as normas e determinações em vigor para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/21;
Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o objeto;
Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;
Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como bens e serviços não utilizados, não poderão ser cobrados;
As despesas com os encargos diversos, inclusive os relativos às taxas, impostos, emolumentos, fretes, danos eventuais e terceiros que venha a incidir, proveniente da entrega desses objetos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte;
Caso a CONTRATADA esteja sediada em outro Município, correrão às suas expensas as despesas com o transporte e a entrega dos objetos descritos neste Termo de Referência;
Entregar os objetos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela Câmara Municipal, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente;
Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da fatura total emitida, o valor correspondente aos danos sofridos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, em virtude da entrega destes objetos;
Apresentar notas fiscais com as certidões de regularidade fiscal;
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125, da Lei 14.133/21;
Assumir a responsabilidade por todas as providências a serem adotadas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados sofrerem quaisquer tipos de acidentes no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que aconteçam em trânsito ou na dependência da Unidade da Contratante;
Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
Antes de iniciar a execução dos serviços, deverão ser tomados os cuidados preliminares para proteção dos móveis e equipamentos existentes nos locais, bem como da área de trabalho onde serão executados os serviços.

Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da comunicação escrita pela CONTRATANTE, todo e qualquer material defeituoso, estragado ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento do objeto contratado;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega e fornecimento dos bens/serviços;
Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
Que possuírem fatura ou nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento;
O recebimento provisório dar-se-á, pelo Diretor do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE, no ato da entrega/realização do serviço e da fatura ou nota fiscal emitida pela CONTRATADA;
O recebimento provisório não implica sua aceitação;
O recebimento definitivo dar-se-á, pelo Diretor do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;
A fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Rio Crespo, NÃO EXIME em nada a responsabilidade da empresa contratada das exigências citadas.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

9.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA, enquanto perdurar a entrega definitiva ou a vigência do Contrato, estará sujeita as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº14.133/21, pelo acometimento de quaisquer das infrações contidas no art. 155 da Lei Federal n°14.133/21;
10.2 Com fundamento no artigo 155 da Lei nº14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.3 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, de acordo com a gravidade da falta cometida:
10.4 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo de fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
10.5 Da Multa, sendo:
a) De até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado por dia de atraso na execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
b) De até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato;
c) De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos segundo a natureza, a gravidade da falta, de acordo com as circunstâncias e o interesse público;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
10.6 As sanções aqui previstas são facultadas a defesa prévia do interessado e, seguirão rito conforme disposto nos artigos que compõem o Capitulo I – das infrações e sanções administrativas, da Lei Federal n°14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contratos Públicos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, mediante designação da Lei nº1.046/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
Fica instituída a Sra. Edna Maria Pereira, matrícula funcional n°4001, como Fiscal de Contratos Públicos mediante Decreto Legislativo n°014/2022-CMRC;
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
A fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE ALOCAÇÃO RISCO

12.1. Constitui riscos a serem suportados pelo **CONTRATANTE:**
12.1.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.2 Constituem riscos a serem suportados pelo **CONTRATADO:**
12.2.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.2.2 Atender às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses doinciso I do**caput**do art. 124 desta Lei.
12.2.3 Suportar os Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.3 Integra esse contrato com clausula assessoria o ANEXO I, da Matriz de Gerenciamento de Risco do Objeto da Contratação Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, garantindo-se a ampla defesa e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:
13.2. Não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
13.3. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
13.4. Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
13.5. Atraso injustificado no início da entrega dos bens.;
13.6. Decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
13.7. Dissolução da sociedade;
13.8. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
13.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
13.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
13.11 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA

14.1 Os objetos descritos neste Contrato deverão ser entregues no Prédio da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, situada na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n° 1836, Centro, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h30 até às 13h30, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO
15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15.2. Em se tratando de contratação por dispensa de licitação, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Crespo – RO, 28 de Janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Rio Crespo/ro
Contratante
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

PEMACO Materiais de Construção LTDA
Contratada
LINCOLN DA SILVA PEREIRA

Câmara Municipal de Rio Crespo/RO
EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal de Contratos Públicos
Dec. Leg. N°014/2022-cmrc

TESTEMUNHAS:
NOME:_____
CPF:_____._____._____-___

NOME:_____
CPF: _____._____._____-___

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:FE516B65

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CONTRATO N°004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°243/2025-CMRC

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO–RO, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98**, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo **Presidente ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no CPF n. ***.786.422-**, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°31.498.558/0001-72, com sede na Rua Teófilo Marinho, nº 3749, Bairro São João Bosco, CEP: 76.803-838 Porto Velho/RO, sendo representada por **RAFAEL DIDONE**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, inscrito sob o CPF nº **1.065.801-**, RG nº **9242** SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Anari, n° 5358 3 BL 11 apto 402 3 Floresta, CEP: 76.806.078 - Porto Velho/RO, que também a este subscreve, adiante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado o presente contrato, que se regerá por suas cláusulas e pela Lei nº14.133/2021 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, oriundo do Processo Administrativo n°243/2025, que originou o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº004/2026-CMRC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°14.133/21, nos documentos anexos a Dispensa de Licitação n°004/2025, Processo Administrativo nº243/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a Formação de Ata de Registro de Preços visando a futura e eventual **Aquisição de Material Elétrico, Material de Expediente, Materiais e Produtos de Limpeza, Materiais Permanentes, Equipamentos de TI e Materiais de Proteção e Segurança** visando atender as necessidades desta Casa de Leis, mediante contratação direta, por meio da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021, conforme especificações da tabela a seguir:

Item	Quant.	UN.	Discriminação do Objeto	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	30	UN.	LÂMPADA BIVOLT, BRANCA, 40 WATTS, 6.500 IUMENS, VIDA ÚTIL NO MÍNIMO 25000 HORAS, SOQUETES.	16,99	509,70
6	03	UN.	FITA ISOLANTE, 10M.	2,36	7,08
55	01	UN.	ESCADA DE ALUMÍNIO TIPO TESOURA, COM 7 DEGRAUS.	255,54	255,54
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R$					**772,32**

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
2.2.1 Termo de Referência;
2.2.2 Aviso de Dispensa de Licitação;
2.2.3 Ata de Registro de Preços n°004/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de **R$772,32 (setecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)**, no qual já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n°14.133/2021;
Os itens serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por esta Casa de Leis, à contratada mediante as seguintes condições:

O recebimento provisório dar-se-á, pela Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, que de forma sumária, realizará a conferência dos bens e serviços com o discriminado na nota fiscal, no ato da entrega do objeto no local indicado pela CONTRATANTE;
O recebimento provisório não implica sua aceitação;
O recebimento definitivo dar-se-á, pela Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos bens e serviços, tais como qualidade e quantidade dos itens e de sua aceitação com a certificação da Nota Fiscal, mediante termo de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo;
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a rentabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
Se, após o recebimento provisório, for constatado que os objetos do contrato foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga substituir os materiais em desacordo ou entregar os materiais remanescentes as suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, os materiais/serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 05 (cinco) dias úteis.
Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestado o recebimento do objeto descrito no Termo de Referência, pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo e verificada a regularidade fiscal da empresa, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFIN) e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
O pagamento será efetuado a critério discricionário da administração em até 05 (cinco) dias úteis, ou na impossibilidade será observado o prazo legal de até 30 (trinta) dias, após verificação de atendimento às exigências do item anterior, observando os preceitos do Decreto Legislativo Municipal n°005/2023-CMRC;
Havendo erros que impeçam a liquidação da despesa, aquele será devolvido pela fiscalização da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a contratada;
A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;
Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal de prestação de bens e serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
Entrega parcial ou defeituosa dos bens;
Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;
Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;
A CONTRATANTE pagará apenas pelos bens e serviços autorizados e descritos na Nota de Liquidação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
Código da despesa	3.3.90.30
Descrição da despesa	Material de Consumo
Desdobramento	26 – Material Elétrico e Eletrônico
Desdobramento	42 – Ferramentas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
Dar fiel e integral cumprimento ao contido em sua proposta e neste Termo de Referência, cumprindo rigorosamente todas as especificações, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado, conforme especificações propostas, em conformidade com as normas e determinações em vigor para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/21;
Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o objeto;
Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;
Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como bens e serviços não utilizados, não poderão ser cobrados;
As despesas com os encargos diversos, inclusive os relativos às taxas, impostos, emolumentos, fretes, danos eventuais e terceiros que venha a incidir, proveniente da entrega desses objetos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte;
Caso a CONTRATADA esteja sediada em outro Município, correrão às suas expensas as despesas com o transporte e a entrega dos objetos descritos neste Termo de Referência;
Entregar os objetos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela Câmara Municipal, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente;
Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da fatura total emitida, o valor correspondente aos danos sofridos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, em virtude da entrega destes objetos;
Apresentar notas fiscais com as certidões de regularidade fiscal;
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125, da Lei 14.133/21;
Assumir a responsabilidade por todas as providências a serem adotadas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados sofrerem quaisquer tipos de acidentes no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que aconteçam em trânsito ou na dependência da Unidade da Contratante;
Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
Antes de iniciar a execução dos serviços, deverão ser tomados os cuidados preliminares para proteção dos móveis e equipamentos existentes nos locais, bem como da área de trabalho onde serão executados os serviços.
Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da comunicação escrita pela CONTRATANTE, todo e qualquer material defeituoso, estragado ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento do objeto contratado;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega e fornecimento dos bens/serviços;
Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
Que possuírem fatura ou nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento;
O recebimento provisório dar-se-á, pelo Diretor do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE, no ato da entrega/realização do serviço e da fatura ou nota fiscal emitida pela CONTRATADA;
O recebimento provisório não implica sua aceitação;
O recebimento definitivo dar-se-á, pelo Diretor do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;
A fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Rio Crespo, NÃO EXIME em nada a responsabilidade da empresa contratada das exigências citadas.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

9.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA, enquanto perdurar a entrega definitiva ou a vigência do Contrato, estará sujeita as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº14.133/21, pelo acometimento de quaisquer das infrações contidas no art. 155 da Lei Federal n°14.133/21;
10.2 Com fundamento no artigo 155 da Lei nº14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.3 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, de acordo com a gravidade da falta cometida:
10.4 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo de fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
10.5 Da Multa, sendo:
a) De até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado por dia de atraso na execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
b) De até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato;
c) De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos segundo a natureza, a gravidade da falta, de acordo com as circunstâncias e o interesse público;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
10.6 As sanções aqui previstas são facultadas a defesa prévia do interessado e, seguirão rito conforme disposto nos artigos que compõem o Capitulo I – das infrações e sanções administrativas, da Lei Federal n°14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contratos Públicos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, mediante designação da Lei nº1.046/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
Fica instituída a Sra. Edna Maria Pereira, matrícula funcional n°4001, como Fiscal de Contratos Públicos mediante Decreto Legislativo n°014/2022-CMRC;
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
A fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE ALOCAÇÃO RISCO

12.1. Constitui riscos a serem suportados pelo **CONTRATANTE:**
12.1.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.2 Constituem riscos a serem suportados pelo **CONTRATADO:**
12.2.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.2.2 Atender às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses doinciso I do**caput**do art. 124 desta Lei.
12.2.3 Suportar os Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.3 Integra esse contrato com clausula assessoria o ANEXO I, da Matriz de Gerenciamento de Risco do Objeto da Contratação Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, garantindo-se a ampla defesa e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:
13.2. Não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
13.3. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

13.4. Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
13.5. Atraso injustificado no início da entrega dos bens.;
13.6. Decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
13.7. Dissolução da sociedade;
13.8. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
13.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
13.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
13.11 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA

14.1 Os objetos descritos neste Contrato deverão ser entregues no Prédio da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, situada na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n° 1836, Centro, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h30 até às 13h30, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15.2. Em se tratando de contratação por dispensa de licitação, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Crespo – RO, 28 de Janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Rio Crespo/ro
Contratante
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

R C Serviços e Comercio LTDA
Contratada
RAFAEL DIDONE

Câmara Municipal de Rio Crespo/ro
EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal de Contratos Públicos
Dec. Leg. N°014/2022- CMRC

TESTEMUNHAS:
NOME:_____
CPF:_____._____._____-___

NOME:_____
CPF: _____._____._____-___

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:445E9648

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CONTRATO N°005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°243/2025-CMRC

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO–RO, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98**, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo **Presidente ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.786.422-****, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CR PRIME SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°56.616.794/0001-77, com sede na Rua Teófilo Marinho, nº 3749, SALA 01, São João Bosco, Porto Velho - RO, CEP: 76803-838, sendo representada por **ILCIMARA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO**, brasileira, solteira, empresária, inscrita sob CPF n°**3.232.272-**, residente e domiciliada na cidade de Porto Velho - RO, na Rua Teófilo Marinho, nº 3749,

São João Bosco, CEP: 76803-838, que também a este subscreve, adiante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado o presente contrato, que se regerá por suas cláusulas e pela Lei nº14.133/2021 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, oriundo do Processo Administrativo n°243/2025, que originou o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº005/2026-CMRC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°14.133/21, nos documentos anexos a Dispensa de Licitação n°004/2025, Processo Administrativo nº243/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a Formação de Ata de Registro de Preços visando a futura e eventual **Aquisição de Material Elétrico, Material de Expediente, Materiais e Produtos de Limpeza, Materiais Permanentes, Equipamentos de TI e Materiais de Proteção e Segurança** visando atender as necessidades desta Casa de Leis, mediante contratação direta, por meio da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021, conforme especificações da tabela a seguir:

Item	Quant.	UN.	Discriminação do Objeto	Valor Unit. R$	Valor Total R$
4	20	UN.	PILHA ALCALINA AAA, TIPO PALITO 1,5 V.	1,60	32,00
29	100	UN.	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA 500 ML.	2,54	254,00
30	100	UN.	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO PARA LIMPEZA DOMÉSTICA, FRASCO COM 500 ML.	6,05	605,00
57	01	UN.	ASPIRADOR DE PÓ VERTICAL 2 EM 1, 127V, COM NO MÍNIMO 1250W.	470,00	470,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R$					**1.361,00**

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
2.2.1 Termo de Referência;
2.2.2 Aviso de Dispensa de Licitação;
2.2.3 Ata de Registro de Preços n°005/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de **R$1.361,00 (um mil trezentos e sessenta e um reais)**, no qual já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n°14.133/2021;
Os itens serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por esta Casa de Leis, à contratada mediante as seguintes condições:

O recebimento provisório dar-se-á, pela Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, que de forma sumária, realizará a conferência dos bens e serviços com o discriminado na nota fiscal, no ato da entrega do objeto no local indicado pela CONTRATANTE;
O recebimento provisório não implica sua aceitação;
O recebimento definitivo dar-se-á, pela Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos bens e serviços, tais como qualidade e quantidade dos itens e de sua aceitação com a certificação da Nota Fiscal, mediante termo de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo;
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a rentabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
Se, após o recebimento provisório, for constatado que os objetos do contrato foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga substituir os materiais em desacordo ou entregar os materiais remanescentes as suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, os materiais/serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 05 (cinco) dias úteis.
Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestado o recebimento do objeto descrito no Termo de Referência, pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo e verificada a regularidade fiscal da empresa, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFIN) e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
O pagamento será efetuado a critério discricionário da administração em até 05 (cinco) dias úteis, ou na impossibilidade será observado o prazo legal de até 30 (trinta) dias, após verificação de atendimento às exigências do item anterior, observando os preceitos do Decreto Legislativo Municipal n°005/2023-CMRC;
Havendo erros que impeçam a liquidação da despesa, aquele será devolvido pela fiscalização da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a contratada;
A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;
Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal de prestação de bens e serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
Entrega parcial ou defeituosa dos bens;
Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;
Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;
A CONTRATANTE pagará apenas pelos bens e serviços autorizados e descritos na Nota de Liquidação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
Código da despesa	3.3.90.30
Descrição da despesa	Material de Consumo
Desdobramento	22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Desdobramento	26 – Material Elétrico e Eletrônico
Órgão	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
Código da despesa	4.4.90.52
Descrição da despesa	Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento	12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
Dar fiel e integral cumprimento ao contido em sua proposta e neste Termo de Referência, cumprindo rigorosamente todas as especificações, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado, conforme especificações propostas, em conformidade com as normas e determinações em vigor para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/21;
Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o objeto;
Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;
Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como bens e serviços não utilizados, não poderão ser cobrados;
As despesas com os encargos diversos, inclusive os relativos às taxas, impostos, emolumentos, fretes, danos eventuais e terceiros que venha a incidir, proveniente da entrega desses objetos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte;
Caso a CONTRATADA esteja sediada em outro Município, correrão às suas expensas as despesas com o transporte e a entrega dos objetos descritos neste Termo de Referência;
Entregar os objetos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela Câmara Municipal, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente;
Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da fatura total emitida, o valor correspondente aos danos sofridos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, em virtude da entrega destes objetos;
Apresentar notas fiscais com as certidões de regularidade fiscal;
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125, da Lei 14.133/21;
Assumir a responsabilidade por todas as providências a serem adotadas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados sofrerem quaisquer tipos de acidentes no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que aconteçam em trânsito ou na dependência da Unidade da Contratante;

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
Antes de iniciar a execução dos serviços, deverão ser tomados os cuidados preliminares para proteção dos móveis e equipamentos existentes nos locais, bem como da área de trabalho onde serão executados os serviços.
Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da comunicação escrita pela CONTRATANTE, todo e qualquer material defeituoso, estragado ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento do objeto contratado;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega e fornecimento dos bens/serviços;
Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
Que possuírem fatura ou nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento;
O recebimento provisório dar-se-á, pelo Diretor do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE, no ato da entrega/realização do serviço e da fatura ou nota fiscal emitida pela CONTRATADA;
O recebimento provisório não implica sua aceitação;
O recebimento definitivo dar-se-á, pelo Diretor do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;
A fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Rio Crespo, NÃO EXIME em nada a responsabilidade da empresa contratada das exigências citadas.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

9.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA, enquanto perdurar a entrega definitiva ou a vigência do Contrato, estará sujeita as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº14.133/21, pelo acometimento de quaisquer das infrações contidas no art. 155 da Lei Federal n°14.133/21;
10.2 Com fundamento no artigo 155 da Lei nº14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.3 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, de acordo com a gravidade da falta cometida:
10.4 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo de fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
10.5 Da Multa, sendo:
a) De até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado por dia de atraso na execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
b) De até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato;
c) De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos segundo a natureza, a gravidade da falta, de acordo com as circunstâncias e o interesse público;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.6 As sanções aqui previstas são facultadas a defesa prévia do interessado e, seguirão rito conforme disposto nos artigos que compõem o Capitulo I – das infrações e sanções administrativas, da Lei Federal n°14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contratos Públicos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, mediante designação da Lei nº1.046/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
Fica instituída a Sra. Edna Maria Pereira, matrícula funcional n°4001, como Fiscal de Contratos Públicos mediante Decreto Legislativo n°014/2022-CMRC;
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
A fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE ALOCAÇÃO RISCO

12.1. Constitui riscos a serem suportados pelo **CONTRATANTE:**
12.1.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.2 Constituem riscos a serem suportados pelo **CONTRATADO:**
12.2.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.2.2 Atender às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses doinciso I do**caput**do art. 124 desta Lei.
12.2.3 Suportar os Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.3 Integra esse contrato com clausula assessoria o ANEXO I, da Matriz de Gerenciamento de Risco do Objeto da Contratação Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, garantindo-se a ampla defesa e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:
13.2. Não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
13.3. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
13.4. Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
13.5. Atraso injustificado no início da entrega dos bens.;
13.6. Decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
13.7. Dissolução da sociedade;
13.8. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
13.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
13.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
13.11 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA

14.1 Os objetos descritos neste Contrato deverão ser entregues no Prédio da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, situada na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n° 1836, Centro, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h30 até às 13h30, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15.2. Em se tratando de contratação por dispensa de licitação, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Crespo – RO, 28 de Janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Rio Crespo/ro
Contratante
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

CR Prime Serviços e Consultoria LTDA
Contratada
ILCIMARA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO

Câmara Municipal de Rio Crespo/RO
EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal de Contratos Públicos
Dec. Leg. N°014/2022-cmrc

TESTEMUNHAS:
NOME:_____
CPF:_____._____._____-___

NOME:_____
CPF: _____._____._____-___

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:3195CB19

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CONTRATO N°006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°243/2025-CMRC

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO–RO, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98**, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo **Presidente ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.786.422-****, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ADELSO RAMOS SOBRINHO 919.452.752-00**, inscrita no CNPJ nº 40.788.617/0001-38, com sede na Avenida Carlos Gomes, n° 4714, bairro Novo Horizonte do Oeste, Novo Horizonte do Oeste – RO, CEP: 76.956-000, sendo representada por **ADELSO RAMOS SOBRINHO**, brasileiro, comerciante, solteiro, portador do RG n° **4507 SSP/RO e CPF n° **9.452.752-**, residente e domiciliado na Avenida Carlos Gomes, 4726, bairro centro, Novo Horizonte do Oeste – RO, CEP 76.956-000, que também a este subscreve, adiante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado o presente contrato, que se regerá por suas cláusulas e pela Lei nº14.133/2021 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, oriundo do Processo Administrativo n°243/2025, que originou o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº006/2026-CMRC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°14.133/21, nos documentos anexos a Dispensa de Licitação n°004/2025, Processo Administrativo nº243/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a Formação de Ata de Registro de Preços visando a futura e eventual **Aquisição de Material Elétrico, Material de Expediente, Materiais e Produtos de Limpeza, Materiais Permanentes, Equipamentos de TI e Materiais de Proteção e Segurança** visando atender as necessidades desta Casa de Leis, mediante contratação direta, por meio da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021, conforme especificações da tabela a seguir:

Item	Quant.	UN.	Discriminação do Objeto	Valor Unit. R$	Valor Total R$
17	03	CX.	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES	33,90	101,70
18	15	UN.	GRAMPEADOR 25 FOLHAS, SUPORTA GRAMPOS 26/06, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 13 CM.	19,40	291,00
19	10	UN.	TESOURA MULTIUSO 21 CM, CABO PLÁSTICO.	8,10	81,00
20	20	UN.	PASTA DE AZ OFÍCIO LOMBO LARGO, DIMENSÕES APROXIMADAS 28 x 7 x 34CM.	15,00	300,00
21	05	UN.	COLA BRANCA LÍQUIDA 90 GRAMAS.	2,10	10,50
25	03	UN.	TONER PARA IMPRESSORA: HP M1212nf MFP	26,00	78,00
26	03	UN.	TONER PARA IMPRESSORA: HP M1132 MFP	26,00	78,00
27	06	UN.	TONER PARA IMPRESSORA: HP LASERJET PRO MPF M127fn	37,00	222,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R$					**1.162,20**

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
2.2.1 Termo de Referência;

2.2.2 Aviso de Dispensa de Licitação;
2.2.3 Ata de Registro de Preços n°006/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de **R$1.162,20 (um mil cento e sessenta e dois reais e vinte centavos)**, no qual já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n°14.133/2021;
Os itens serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por esta Casa de Leis, à contratada mediante as seguintes condições:

O recebimento provisório dar-se-á, pela Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, que de forma sumária, realizará a conferência dos bens e serviços com o discriminado na nota fiscal, no ato da entrega do objeto no local indicado pela CONTRATANTE;
O recebimento provisório não implica sua aceitação;
O recebimento definitivo dar-se-á, pela Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos bens e serviços, tais como qualidade e quantidade dos itens e de sua aceitação com a certificação da Nota Fiscal, mediante termo de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo;
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a rentabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
Se, após o recebimento provisório, for constatado que os objetos do contrato foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga substituir os materiais em desacordo ou entregar os materiais remanescentes as suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, os materiais/serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 05 (cinco) dias úteis.
Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestado o recebimento do objeto descrito no Termo de Referência, pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo e verificada a regularidade fiscal da empresa, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFIN) e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
O pagamento será efetuado a critério discricionário da administração em até 05 (cinco) dias úteis, ou na impossibilidade será observado o prazo legal de até 30 (trinta) dias, após verificação de atendimento às exigências do item anterior, observando os preceitos do Decreto Legislativo Municipal n°005/2023-CMRC;
Havendo erros que impeçam a liquidação da despesa, aquele será devolvido pela fiscalização da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a contratada;
A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;
Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal de prestação de bens e serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
Entrega parcial ou defeituosa dos bens;
Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;
Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;
A CONTRATANTE pagará apenas pelos bens e serviços autorizados e descritos na Nota de Liquidação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
Código da despesa	3.3.90.30
Descrição da despesa	Material de Consumo
Desdobramento	16 – Material de Expediente
Desdobramento	17 – Material de Processamento de Dados

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
Dar fiel e integral cumprimento ao contido em sua proposta e neste Termo de Referência, cumprindo rigorosamente todas as especificações, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado, conforme especificações propostas, em conformidade com as normas e determinações em vigor para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/21;
Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o objeto;
Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;
Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como bens e serviços não utilizados, não poderão ser cobrados;
As despesas com os encargos diversos, inclusive os relativos às taxas, impostos, emolumentos, fretes, danos eventuais e terceiros que venha a incidir, proveniente da entrega desses objetos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte;
Caso a CONTRATADA esteja sediada em outro Município, correrão às suas expensas as despesas com o transporte e a entrega dos objetos descritos neste Termo de Referência;
Entregar os objetos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela Câmara Municipal, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente;
Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da fatura total emitida, o valor correspondente aos danos sofridos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, em virtude da entrega destes objetos;
Apresentar notas fiscais com as certidões de regularidade fiscal;
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125, da Lei 14.133/21;
Assumir a responsabilidade por todas as providências a serem adotadas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados sofrerem quaisquer tipos de acidentes no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que aconteçam em trânsito ou na dependência da Unidade da Contratante;
Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
Antes de iniciar a execução dos serviços, deverão ser tomados os cuidados preliminares para proteção dos móveis e equipamentos existentes nos locais, bem como da área de trabalho onde serão executados os serviços.
Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da comunicação escrita pela CONTRATANTE, todo e qualquer material defeituoso, estragado ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento do objeto contratado;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega e fornecimento dos bens/serviços;
Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
Que possuírem fatura ou nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento;
O recebimento provisório dar-se-á, pelo Diretor do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE, no ato da entrega/realização do serviço e da fatura ou nota fiscal emitida pela CONTRATADA;
O recebimento provisório não implica sua aceitação;
O recebimento definitivo dar-se-á, pelo Diretor do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;

A fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Rio Crespo, NÃO EXIME em nada a responsabilidade da empresa contratada das exigências citadas.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

9.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA, enquanto perdurar a entrega definitiva ou a vigência do Contrato, estará sujeita as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº14.133/21, pelo acometimento de quaisquer das infrações contidas no art. 155 da Lei Federal n°14.133/21;
10.2 Com fundamento no artigo 155 da Lei nº14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.3 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, de acordo com a gravidade da falta cometida:
10.4 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo de fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
10.5 Da Multa, sendo:
a) De até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado por dia de atraso na execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
b) De até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato;
c) De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos segundo a natureza, a gravidade da falta, de acordo com as circunstâncias e o interesse público;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
10.6 As sanções aqui previstas são facultadas a defesa prévia do interessado e, seguirão rito conforme disposto nos artigos que compõem o Capitulo I – das infrações e sanções administrativas, da Lei Federal n°14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contratos Públicos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, mediante designação da Lei nº1.046/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
Fica instituída a Sra. Edna Maria Pereira, matrícula funcional n°4001, como Fiscal de Contratos Públicos mediante Decreto Legislativo n°014/2022-CMRC;
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
A fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE ALOCAÇÃO RISCO

12.1. Constitui riscos a serem suportados pelo **CONTRATANTE:**
12.1.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2 Constituem riscos a serem suportados pelo **CONTRATADO:**
12.2.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.2.2 Atender às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses doinciso I do**caput**do art. 124 desta Lei.
12.2.3 Suportar os Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.3 Integra esse contrato com clausula assessoria o ANEXO I, da Matriz de Gerenciamento de Risco do Objeto da Contratação Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, garantindo-se a ampla defesa e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:
13.2. Não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
13.3. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
13.4. Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
13.5. Atraso injustificado no início da entrega dos bens.;
13.6. Decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
13.7. Dissolução da sociedade;
13.8. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
13.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
13.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
13.11 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA

14.1 Os objetos descritos neste Contrato deverão ser entregues no Prédio da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, situada na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n° 1836, Centro, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h30 até às 13h30, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15.2. Em se tratando de contratação por dispensa de licitação, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO
16.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Rio Crespo – RO, 28 de Janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Rio Crespo/RO
Contratante
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Adelso Ramos Sobrinho 919.452.752-00
Contratada
ADELSO RAMOS SOBRINHO

Câmara Municipal de Rio Crespo/RO
EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal de Contratos Públicos
Dec. Leg. N°014/2022-CMRC

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____._____._____-___

NOME:_____
CPF: _____._____._____-___

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:9FEFEE21

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CONTRATO N°007/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°243/2025-CMRC

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO–RO, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98**, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo **Presidente ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.786.422-****,** podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **AMYL SERVIÇOS E SOLUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº60.520.648/0001-10, com sede na Rua Santa Catariana n° 3426, sala 01, setor 05, Ariquemes-RO, CEP 76870-566, sendo representada por **ALMIR ROGERIO DE JESUS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n°**8.466.612-**, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes - RO, na Rua Santa Catarina, nº 3426, Setor 05, CEP: 76870-566, que também a este subscreve, adiante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado o presente contrato, que se regerá por suas cláusulas e pela Lei nº14.133/2021 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, oriundo do Processo Administrativo n°243/2025, que originou o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº007/2026-CMRC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°14.133/21, nos documentos anexos a Dispensa de Licitação n°004/2025, Processo Administrativo nº243/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a Formação de Ata de Registro de Preços visando a futura e eventual **Aquisição de Material Elétrico, Material de Expediente, Materiais e Produtos de Limpeza, Materiais Permanentes, Equipamentos de TI e Materiais de Proteção e Segurança** visando atender as necessidades desta Casa de Leis, mediante contratação direta, por meio da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021, conforme especificações da tabela a seguir:

Item	Quant.	UN.	Discriminação do Objeto	Valor Unit. R$	Valor Total R$
22	08	CX.	PAPEL SULFIT A4, COR BRANCA, RESMA COM 500 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 210 x 297 MM, CAIXA COM 10 RESMAS.	245,00	1.960,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R$					**1.960,00**

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
2.2.1 Termo de Referência;
2.2.2 Aviso de Dispensa de Licitação;
2.2.3 Ata de Registro de Preços n°007/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de **R$1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais)**, no qual já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n°14.133/2021;
Os itens serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por esta Casa de Leis, à contratada mediante as seguintes condições:

O recebimento provisório dar-se-á, pela Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, que de forma sumária, realizará a conferência dos bens e serviços com o discriminado na nota fiscal, no ato da entrega do objeto no local indicado pela CONTRATANTE;
O recebimento provisório não implica sua aceitação;
O recebimento definitivo dar-se-á, pela Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos bens e serviços, tais como qualidade e quantidade dos itens e de sua aceitação com a certificação da Nota Fiscal, mediante termo de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo;
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a rentabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
Se, após o recebimento provisório, for constatado que os objetos do contrato foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga substituir os materiais em desacordo ou entregar os materiais remanescentes as suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, os materiais/serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 05 (cinco) dias úteis.
Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestado o recebimento do objeto descrito no Termo de Referência, pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo e verificada a regularidade fiscal da empresa, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFIN) e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
O pagamento será efetuado a critério discricionário da administração em até 05 (cinco) dias úteis, ou na impossibilidade será observado o prazo legal de até 30 (trinta) dias, após verificação de atendimento às exigências do item anterior, observando os preceitos do Decreto Legislativo Municipal n°005/2023-CMRC;
Havendo erros que impeçam a liquidação da despesa, aquele será devolvido pela fiscalização da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a contratada;
A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;
Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal de prestação de bens e serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
Entrega parcial ou defeituosa dos bens;
Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;
Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;
A CONTRATANTE pagará apenas pelos bens e serviços autorizados e descritos na Nota de Liquidação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
Código da despesa	3.3.90.30
Descrição da despesa	Material de Consumo
Desdobramento	16 – Material de Expediente

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
Dar fiel e integral cumprimento ao contido em sua proposta e neste Termo de Referência, cumprindo rigorosamente todas as especificações, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado, conforme especificações propostas, em conformidade com as normas e determinações em vigor para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/21;
Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o objeto;
Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;
Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como bens e serviços não utilizados, não poderão ser cobrados;
As despesas com os encargos diversos, inclusive os relativos às taxas, impostos, emolumentos, fretes, danos eventuais e terceiros que venha a incidir, proveniente da entrega desses objetos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte;
Caso a CONTRATADA esteja sediada em outro Município, correrão às suas expensas as despesas com o transporte e a entrega dos objetos descritos neste Termo de Referência;
Entregar os objetos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela Câmara Municipal, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente;
Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da fatura total emitida, o valor correspondente aos danos sofridos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, em virtude da entrega destes objetos;
Apresentar notas fiscais com as certidões de regularidade fiscal;

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125, da Lei 14.133/21;
Assumir a responsabilidade por todas as providências a serem adotadas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados sofrerem quaisquer tipos de acidentes no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que aconteçam em trânsito ou na dependência da Unidade da Contratante;
Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
Antes de iniciar a execução dos serviços, deverão ser tomados os cuidados preliminares para proteção dos móveis e equipamentos existentes nos locais, bem como da área de trabalho onde serão executados os serviços.
Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da comunicação escrita pela CONTRATANTE, todo e qualquer material defeituoso, estragado ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento do objeto contratado;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega e fornecimento dos bens/serviços;
Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
Que possuírem fatura ou nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento;
O recebimento provisório dar-se-á, pelo Diretor do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE, no ato da entrega/realização do serviço e da fatura ou nota fiscal emitida pela CONTRATADA;
O recebimento provisório não implica sua aceitação;
O recebimento definitivo dar-se-á, pelo Diretor do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;
A fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Rio Crespo, NÃO EXIME em nada a responsabilidade da empresa contratada das exigências citadas.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

9.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA, enquanto perdurar a entrega definitiva ou a vigência do Contrato, estará sujeita as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº14.133/21, pelo acometimento de quaisquer das infrações contidas no art. 155 da Lei Federal n°14.133/21;
10.2 Com fundamento no artigo 155 da Lei nº14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.3 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, de acordo com a gravidade da falta cometida:
10.4 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo de fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
10.5 Da Multa, sendo:
a) De até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado por dia de atraso na execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
b) De até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato;
c) De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos segundo a natureza, a gravidade da falta, de acordo com as circunstâncias e o interesse público;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
10.6 As sanções aqui previstas são facultadas a defesa prévia do interessado e, seguirão rito conforme disposto nos artigos que compõem o Capitulo I – das infrações e sanções administrativas, da Lei Federal n°14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contratos Públicos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, mediante designação da Lei nº1.046/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
Fica instituída a Sra. Edna Maria Pereira, matrícula funcional n°4001, como Fiscal de Contratos Públicos mediante Decreto Legislativo n°014/2022-CMRC;
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
A fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE ALOCAÇÃO RISCO

12.1. Constitui riscos a serem suportados pelo **CONTRATANTE:**
12.1.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.2 Constituem riscos a serem suportados pelo **CONTRATADO:**
12.2.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.2.2 Atender às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses doinciso I do**caput**do art. 124 desta Lei.
12.2.3 Suportar os Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.3 Integra esse contrato com clausula assessoria o ANEXO I, da Matriz de Gerenciamento de Risco do Objeto da Contratação Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, garantindo-se a ampla defesa e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:
13.2. Não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
13.3. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
13.4. Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
13.5. Atraso injustificado no início da entrega dos bens.;
13.6. Decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
13.7. Dissolução da sociedade;
13.8. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
13.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
13.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
13.11 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA

14.1 Os objetos descritos neste Contrato deverão ser entregues no Prédio da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, situada na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n° 1836, Centro, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h30 até às 13h30, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15.2. Em se tratando de contratação por dispensa de licitação, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Rio Crespo – RO, 28 de Janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Rio Crespo/RO
Contratante
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Amyl Serviços e Soluçoes LTDA
Contratada
ALMIR ROGERIO DE JESUS

Câmara Municipal de Rio Crespo /RO
EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal de Contratos Públicos
Dec. Leg. N° 014/2022-CMRC

TESTEMUNHAS:
NOME:_____
CPF:_____._____._____-___

NOME:_____
CPF: _____._____._____-___

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:83414BF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	168/2026
b) Licitação Nrº :	24/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	29/01/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
DETRAN - RO	1	1	TAXA DETRAN	SERVIÇO	SERV	4	230,25	921,00

Seringueiras, 29 de Janeiro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:9798FDE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO A ATA Nº 1/2026 - AQUISIÇÃO DE BLOQUETES E MEIO-FIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica o objeto e homologa o resultado da Adesão a Ata nº 1/2026referente ao Processo 3/2026que tem como objetivo Aquisição de Bloquetes e Meio-fio**..** Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.
Homologo em favor da licitante:
CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -EPP

a) Processo Nrº :	3/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Adesão a Ata
d) Data Homologação :	29/01/2026

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL		M²	21.134	88,76	1.875.853,84	CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -EPP
1	2	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PREMOLDADO, COMP 1 M, 30 X 12/15 CM (H X L1/L2)		MT	5.543	31,93	176.987,99	CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -EPP

Urupá, 29 de janeiro de 2026

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:948AF40E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 21/2026 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

MUNICIPIO DE URUPA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 21/2026 de 28/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1179/2025 de 27/01/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.276.010,01 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil e dez reais e um centavo), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.007		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	
02.007.15.451.0011.1.118		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS TRANSF. ESPECIAIS 09032025-075412-2025	
191 - 3.3.90.30.00.00	17060100	MATERIAL DE CONSUMO	1.131.304,50
194 - 3.3.90.39.00.00	17060100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	144.705,51
Total Suplementação:			1.276.010,01

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - Fonte: 17060100	1.276.010,01
Total da Receita:	1.276.010,01

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal d**e MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 28 de Janeiro de 2026.**

Prefeito

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:AC0907E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 23/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 23/2026 de 29/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1193/2026 de 27/01/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.324.215,63 (dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil e duzentos e quinze reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.008		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
02.008.20.782.0012.1.119		CONSTRUÇÃO DE PONTES E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONTRATO DE REPASSE N. 949098/2023/MIDR/CAIXA	
192 - 4.4.90.51.00.00	17000300	OBRAS E INSTALACOES	2.324.215,63
Total Suplementação:			2.324.215,63

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.7.99.0.1.92 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE	2.324.215,63
Total da Receita:	2.324.215,63

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 29 de Janeiro de 2026.

Prefeito

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:A808A4DB



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 6º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	526.634.481,66	526.634.481,66	124.664.878,99	23,67	643.396.101,24	122,17	-116.761.619,58
RECEITAS CORRENTES	505.624.266,68	505.624.266,68	114.663.519,23	22,68	611.961.645,87	121,03	-106.337.379,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	110.546.000,00	110.546.000,00	22.896.321,07	20,71	124.209.751,03	112,36	-13.663.751,03
MELHORIA							
Impostos	96.225.000,00	96.225.000,00	21.112.857,84	21,94	109.265.097,61	113,55	-13.040.097,61
Taxas	14.321.000,00	14.321.000,00	1.783.463,23	12,45	14.944.231,35	104,35	-623.231,35
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	422,07	0,00	-422,07
CONTRIBUIÇÕES	24.389.000,00	24.389.000,00	6.262.019,19	25,68	27.973.327,66	114,70	-3.584.327,66
Contribuições Sociais	16.154.000,00	16.154.000,00	4.933.059,23	30,54	19.219.280,13	118,98	-3.065.280,13
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.235.000,00	8.235.000,00	1.328.959,96	16,14	8.754.047,53	106,30	-519.047,53
RECEITA PATRIMONIAL	59.727.838,00	59.727.838,00	12.209.834,41	20,44	69.599.353,31	116,53	-9.871.515,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.235.200,00	1.235.200,00	251.106,49	20,33	1.386.235,91	112,23	-151.035,91
Valores Mobiliários	58.142.638,00	58.142.638,00	11.953.098,41	20,56	68.169.820,98	117,25	-10.027.182,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	350.000,00	350.000,00	5.629,51	1,61	22.368,93	6,39	327.631,07
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	20.927,49	0,00	-20.927,49
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.400,00	50.400,00	6.879,00	13,65	145.578,09	288,85	-95.178,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	46.000,00	46.000,00	6.879,00	14,95	145.578,09	316,47	-99.578,09
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	308.528.951,68	308.528.951,68	72.013.501,59	23,34	383.370.170,15	124,26	-74.841.218,47
Transferências da União e de suas Entidades	128.970.147,00	128.970.147,00	33.969.256,99	26,34	167.767.697,31	130,08	-38.797.550,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	79.073.564,10	79.073.564,10	17.946.955,88	22,70	105.767.885,66	133,76	-26.694.321,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	263.000,00	0,00	263.000,00	0,00	-263.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	100.235.240,58	100.235.240,58	19.834.288,69	19,79	109.028.814,15	108,77	-8.793.573,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	250.000,00	250.000,00	0,03	0,00	542.773,03	217,11	-292.773,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.382.077,00	2.382.077,00	1.274.963,97	53,52	6.663.465,63	279,73	-4.281.388,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	395.319,00	395.319,00	155.855,63	39,43	604.707,46	152,97	-209.388,46
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	666.000,00	666.000,00	752.527,84	112,99	3.867.242,08	580,67	-3.201.242,08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Demais Receitas Correntes	1.318.758,00	1.318.758,00	366.580,50	27,80	2.191.516,09	166,18	-872.758,09
RECEITAS DE CAPITAL	21.010.214,98	21.010.214,98	10.001.359,76	47,60	31.434.455,37	149,62	-10.424.240,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	-10.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	-10.000.000,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	2.033,84	0,41	4.067,68	0,81	495.932,32
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	500.000,00	2.033,84	0,41	4.067,68	0,81	495.932,32
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.510.214,98	20.510.214,98	9.999.325,92	48,75	21.430.387,69	104,49	-920.172,71
Transferências da União e de suas Entidades	8.267.832,00	8.267.832,00	5.950.853,90	71,98	11.289.892,67	136,55	-3.022.060,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.242.382,98	12.242.382,98	4.048.472,02	33,07	10.140.495,02	82,83	2.101.887,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	39.063.038,94	39.063.038,94	7.155.424,63	18,32	26.838.161,52	68,70	12.224.877,42
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	565.697.520,60	565.697.520,60	131.820.303,62	23,30	670.234.262,76	118,48	-104.536.742,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	565.697.520,60	565.697.520,60	131.820.303,62	23,30	670.234.262,76	118,48	-104.536.742,16
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	565.697.520,60	565.697.520,60	131.820.303,62	23,30	670.234.262,76	118,48	-104.536.742,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	56.704.098,19			56.704.098,19		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		56.704.098,19			56.704.098,19		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	471.225.839,57	638.226.898,88	91.693.065,79	552.302.361,18	85.924.537,70	111.052.530,12	535.550.674,09	102.676.224,79	530.894.669,90	16.751.687,09
DESPESAS CORRENTES	431.665.653,35	559.605.725,33	87.186.596,43	522.397.232,90	37.208.492,43	105.459.218,11	512.133.611,76	47.472.113,57	507.769.579,91	10.263.621,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	250.107.224,47	296.286.931,95	57.632.479,50	294.333.453,29	1.953.478,66	57.758.179,74	294.333.453,29	1.953.478,66	294.323.365,91	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.743.048,32	2.894.139,87	21.885,89	2.894.139,87	0,00	720.983,68	2.894.139,87	0,00	2.894.139,87	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	178.815.380,56	260.424.653,51	29.532.231,04	225.169.639,74	35.255.013,77	46.980.054,69	214.906.018,60	45.518.634,91	210.552.074,13	10.263.621,14
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	178.815.380,56	260.424.653,51	29.532.231,04	225.169.639,74	35.255.013,77	46.980.054,69	214.906.018,60	45.518.634,91	210.552.074,13	10.263.621,14
DESPESAS DE CAPITAL	36.560.186,22	78.621.173,55	4.506.469,36	29.905.128,28	48.716.045,27	5.593.312,01	23.417.062,33	55.204.111,22	23.125.089,99	6.488.065,95
INVESTIMENTOS	33.251.502,28	74.625.178,88	4.347.682,37	25.911.879,69	48.713.299,19	4.842.698,09	19.423.813,74	55.201.365,14	19.131.841,40	6.488.065,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.308.183,94	3.995.494,67	158.786,99	3.993.248,59	2.246,08	750.613,92	3.993.248,59	2.246,08	3.993.248,59	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	31.872.642,09	27.292.056,44	6.322.344,23	27.020.072,63	271.983,81	6.528.002,95	27.020.072,63	271.983,81	27.020.072,63	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	503.098.481,66	665.518.955,32	98.015.410,02	579.322.433,81	86.196.521,51	117.580.533,07	562.570.746,72	102.948.208,60	557.914.742,53	16.751.687,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	503.098.481,66	665.518.955,32	98.015.410,02	579.322.433,81	86.196.521,51	117.580.533,07	562.570.746,72	102.948.208,60	557.914.742,53	16.751.687,09
SUPERÁVIT (XIII)				90.911.828,95			107.663.516,04		112.319.520,23	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	503.098.481,66	665.518.955,32	98.015.410,02	670.234.262,76		117.580.533,07	670.234.262,76		670.234.262,76	16.751.687,09
RESERVA DO RPPS	62.599.038,94	62.599.038,94			62.599.038,94			62.599.038,94		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	39.063.038,94	39.063.038,94	7.155.424,63	18,32	26.838.161,52	68,70	12.224.877,42
RECEITAS CORRENTES	39.063.038,94	39.063.038,94	7.155.424,63	18,32	26.838.161,52	68,70	12.224.877,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MELHORIA							
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	17.329.000,00	17.329.000,00	5.539.157,63	31,96	21.956.776,48	126,71	-4.627.776,48
Contribuições Sociais	17.329.000,00	17.329.000,00	5.539.157,63	31,96	21.956.776,48	126,71	-4.627.776,48
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.100.000,00	2.100.000,00	595.093,52	28,34	1.106.580,18	52,69	993.419,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100.000,00	2.100.000,00	595.093,52	28,34	1.106.580,18	52,69	993.419,82
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.634.038,94	19.634.038,94	1.021.173,48	5,20	3.774.804,86	19,23	15.859.234,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	19.634.038,94	19.634.038,94	1.021.173,48	5,20	3.774.804,86	19,23	15.859.234,08
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	31.872.642,09	27.292.056,44	6.322.344,23	27.020.072,63	271.983,81	6.528.002,95	27.020.072,63	271.983,81	27.020.072,63	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.608.642,09	27.028.056,44	6.322.754,27	26.756.482,67	271.573,77	6.484.071,29	26.756.482,67	271.573,77	26.756.482,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.175.070,95	19.839.879,10	4.471.785,90	19.628.094,14	211.784,96	4.471.785,90	19.628.094,14	211.784,96	19.628.094,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	810.000,00	877.181,00	84.928,86	874.928,86	2.252,14	150.638,40	874.928,86	2.252,14	874.928,86	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.623.571,14	6.310.996,34	1.766.039,51	6.253.459,67	57.536,67	1.861.646,99	6.253.459,67	57.536,67	6.253.459,67	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	264.000,00	264.000,00	-410,04	263.589,96	410,04	43.931,66	263.589,96	410,04	263.589,96	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	264.000,00	264.000,00	-410,04	263.589,96	410,04	43.931,66	263.589,96	410,04	263.589,96	0,00

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:6275F69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 01 - DEM. DESPESA COM PESSOAL RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO															
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JAN/2025 A DEZ/2025															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	22.956.771,58	21.875.679,32	22.522.399,32	23.029.121,54	23.685.238,47	23.935.848,21	34.014.293,52	24.032.452,54	24.908.669,58	24.147.624,65	24.096.244,53	36.329.201,99	305.533.545,25	292.326,00
Pessoal Ativo	20.903.009,93	19.787.968,78	20.403.037,65	20.874.388,32	21.510.884,50	21.390.969,41	30.647.781,19	21.437.788,42	22.286.319,14	21.570.446,20	21.362.564,16	32.606.443,50	274.781.601,20	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	19.126.418,25	17.984.698,07	18.308.134,26	18.674.504,49	19.328.390,33	19.214.382,99	28.401.204,54	19.151.145,02	19.970.328,28	19.312.884,24	19.205.021,91	28.476.973,88	247.154.086,26	0,00
Obrigações Patronais	1.776.591,68	1.803.270,71	2.094.903,39	2.199.883,83	2.182.494,17	2.176.586,42	2.246.576,65	2.286.643,40	2.315.990,86	2.257.561,96	2.157.542,25	4.129.469,62	27.627.514,94	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.053.761,65	2.087.710,54	2.119.361,67	2.154.733,22	2.174.353,97	2.544.878,80	3.366.512,33	2.294.413,62	2.337.498,94	2.342.818,70	2.518.838,37	3.488.545,49	29.483.427,30	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.631.382,78	1.675.445,33	1.707.318,21	1.742.596,58	1.759.053,49	2.127.253,80	2.746.121,79	1.879.962,17	1.928.151,17	1.931.228,09	2.091.335,36	2.866.897,50	24.086.746,27	0,00
Pensões	422.378,87	412.265,21	412.043,46	412.136,64	415.300,48	417.625,00	620.390,54	414.451,45	409.347,77	411.590,61	427.503,01	621.647,99	5.396.681,03	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.250,50	284.851,50	234.359,75	214.842,00	234.213,00	1.268.516,75	292.326,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	2.712.288,58	3.850.060,27	3.651.504,94	3.240.784,20	3.673.387,75	3.615.966,91	4.374.179,51	3.520.200,62	3.826.925,40	3.677.377,81	3.683.684,06	5.132.924,58	44.959.284,63	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	29.363,32	1.083.999,11	745.709,75	347.807,76	397.668,05	392.404,20	212.905,85	154.022,87	177.412,91	71.252,09	24.187,63	108.317,05	3.745.050,59	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	11.709,89	59.267,59	109.568,33	70.333,04	468.724,66	16.487,34	136.274,20	344.391,26	503.804,92	582.125,07	478.945,45	557.886,29	3.339.518,04	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.662,69	0,00	0,00	0,00	140.662,69	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.053.761,65	2.087.710,54	2.119.611,67	2.208.726,69	2.191.641,07	2.544.878,80	3.366.512,33	2.294.413,62	2.337.498,94	2.344.219,27	2.518.838,37	3.488.545,49	29.556.358,44	0,00

Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	298.523,00	323.857,00	321.816,00	321.816,00	321.816,00	323.289,64	299.147,49	367.617,57	306.636,00	325.059,55	310.045,42	627.768,35	4.147.392,02	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	318.930,72	295.226,03	354.799,19	292.100,71	293.537,97	338.906,93	359.339,64	359.755,30	360.909,94	354.721,83	351.667,19	350.407,40	4.030.302,85	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	20.244.483,00	18.025.619,05	18.870.894,38	19.788.337,34	20.011.850,72	20.319.881,30	29.640.114,01	20.512.251,92	21.081.744,18	20.470.246,84	20.412.560,47	31.196.277,41	260.574.260,62	292.326,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	536.273.167,46	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	10.036.840,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	3.804.546,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	4.131.996,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	518.299.785,46	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	260.866.586,62	50,33
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	279.881.884,15	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	265.887.789,94	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	251.893.695,73	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2025		
3º Quadrimestre		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente
(a)	(b)	(c) = (b - a)
54%	239,18	185,18

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:F22C6FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 02 - DEM. DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 6º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	471.225.839,57	638.226.898,88	91.693.065,79	552.302.361,18	95,34	85.924.537,70	111.052.530,12	535.550.674,09	95,20	102.676.224,79	16.751.687,09
LEGISLATIVA	15.090.815,00	15.347.337,97	4.459.502,67	15.347.327,59	2,65	10,38	3.174.216,72	13.462.545,34	2,39	1.884.792,63	1.884.782,25
AÇÃO LEGISLATIVA	15.090.815,00	15.347.337,97	4.459.502,67	15.347.327,59	2,65	10,38	3.174.216,72	13.462.545,34	2,39	1.884.792,63	1.884.782,25
JUDICIÁRIA	11.390.000,00	10.003.113,32	1.749.456,18	10.003.113,32	1,73	0,00	1.814.109,60	10.003.113,32	1,78	0,00	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	7.070.000,00	6.359.636,44	1.034.936,06	6.359.636,44	1,10	0,00	1.070.213,30	6.359.636,44	1,13	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.320.000,00	3.643.476,88	714.520,12	3.643.476,88	0,63	0,00	743.896,30	3.643.476,88	0,65	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	61.513.065,76	68.929.244,35	8.757.613,06	63.590.330,29	10,98	5.338.914,06	11.298.522,13	62.146.732,58	11,05	6.782.511,77	1.443.597,71
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.102.830,00	1.388.766,99	-62.767,24	1.094.974,12	0,19	293.792,87	363.001,53	1.027.027,69	0,18	361.739,30	67.946,43
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	37.800,00	37.800,00	37.800,00	0,01	0,00	37.800,00	37.800,00	0,01	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.410.235,76	67.502.677,36	8.782.580,30	62.457.556,17	10,78	5.045.121,19	10.897.720,60	61.081.904,89	10,86	6.420.772,47	1.375.651,28
SEGURANÇA PÚBLICA	5.788.093,44	5.211.021,58	790.482,70	5.108.598,73	0,88	102.422,85	897.746,00	5.091.979,32	0,91	119.042,26	16.619,41
Policiamento	135.000,00	121.661,35	-20.856,30	88.646,28	0,02	33.015,07	8.539,53	80.646,28	0,01	41.015,07	8.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.650.093,44	5.087.860,23	811.339,00	5.019.952,45	0,87	67.907,78	889.206,47	5.011.333,04	0,89	76.527,19	8.619,41
Demais Subfunções	3.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.827.712,47	22.457.185,97	3.537.680,96	18.175.081,62	3,14	4.282.104,35	4.070.899,62	17.342.419,86	3,08	5.114.766,11	832.661,76
Assistência à Pessoa Idosa	80.000,00	450.000,00	225.955,00	249.866,16	0,04	200.133,84	87.955,00	111.866,16	0,02	338.133,84	138.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.855.718,58	3.283.732,88	327.430,08	2.019.780,91	0,35	1.263.951,97	563.620,15	2.008.025,65	0,36	1.275.707,23	11.755,26
Assistência Comunitária	7.918.799,71	12.045.039,63	1.501.461,97	10.154.050,62	1,75	1.890.989,01	2.336.629,77	9.939.819,54	1,77	2.105.220,09	214.231,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.973.194,18	6.678.413,46	1.482.833,91	5.751.383,93	0,99	927.029,53	1.082.694,70	5.282.708,51	0,94	1.395.704,95	468.675,42
PREVIDÊNCIA SOCIAL	30.555.000,00	32.523.000,00	6.350.072,30	31.437.649,66	5,43	1.085.350,34	6.481.444,05	31.325.353,76	5,57	1.197.646,24	112.295,90
Previdência do Regime Estatutário	28.500.000,00	28.500.000,00	4.828.988,22	28.301.037,18	4,89	198.962,82	4.828.988,22	28.301.037,18	5,03	198.962,82	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.055.000,00	4.023.000,00	1.521.084,08	3.136.612,48	0,54	886.387,52	1.652.455,83	3.024.316,58	0,54	998.683,42	112.295,90
SAÚDE	122.379.599,63	187.526.050,62	27.339.385,58	163.666.080,30	28,25	23.859.970,32	33.615.002,28	159.554.009,55	28,36	27.972.041,07	4.112.070,75
Atenção Básica	23.824.114,99	35.959.664,73	5.803.945,16	31.481.659,07	5,43	4.478.005,66	6.973.132,06	30.208.615,42	5,37	5.751.049,31	1.273.043,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.695.418,31	88.713.848,46	8.894.038,61	75.107.751,76	12,96	13.606.096,70	11.395.644,92	73.649.750,24	13,09	15.064.098,22	1.458.001,52
Suporte Profilático e Terapêutico	1.211.883,00	1.364.720,84	-30.931,18	1.217.736,85	0,21	146.983,99	143.573,69	1.210.106,95	0,22	154.613,89	7.629,90
Vigilância Sanitária	70.596,00	70.596,00	-7.600,00	22.143,27	0,00	48.452,73	4.000,00	22.143,27	0,00	48.452,73	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.955.821,16	3.229.761,09	202.462,92	3.142.831,31	0,54	86.929,78	229.335,16	3.133.912,89	0,56	95.848,20	8.918,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.621.766,17	58.187.459,50	12.477.470,07	52.693.958,04	9,10	5.493.501,46	14.869.316,45	51.329.480,78	9,12	6.857.978,72	1.364.477,26
EDUCAÇÃO	139.129.522,98	176.918.421,82	31.414.728,82	168.127.940,64	29,02	8.790.481,18	37.608.074,51	165.059.625,63	29,34	11.858.796,19	3.068.315,01
Ensino Fundamental	97.163.344,58	123.945.796,54	24.378.027,55	118.070.770,53	20,38	5.875.026,01	24.744.213,41	115.477.939,26	20,53	8.467.857,28	2.592.831,27
Ensino Superior	624.000,00	590.532,45	88.562,98	585.264,56	0,10	5.267,89	90.042,44	582.098,30	0,10	8.434,15	3.166,26
Educação Infantil	34.411.866,40	45.882.084,14	5.823.763,10	42.971.896,86	7,42	2.910.187,28	11.593.260,73	42.499.579,38	7,55	3.382.504,76	472.317,48
Educação Especial	4.044.000,00	3.441.306,38	560.084,27	3.441.306,38	0,59	0,00	576.751,01	3.441.306,38	0,61	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.886.312,00	3.058.702,31	564.290,92	3.058.702,31	0,53	0,00	603.806,92	3.058.702,31	0,54	0,00	0,00
CULTURA	2.165.000,00	4.425.200,69	406.817,45	3.923.830,55	0,68	501.370,14	501.009,56	3.649.253,57	0,65	775.947,12	274.576,98
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	170.000,00	117.782,49	-1.080,00	116.702,46	0,02	1.080,03	4.668,00	108.814,16	0,02	8.968,33	7.888,30
Difusão Cultural	1.995.000,00	4.307.418,20	407.897,45	3.807.128,09	0,66	500.290,11	496.341,56	3.540.439,41	0,63	766.978,79	266.688,68

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	20.248.926,29	63.172.841,60	1.151.540,86	22.810.741,74	3,94	40.362.099,86	3.648.519,36	22.391.762,07	3,98	40.781.079,53	418.979,67
Infra-Estrutura Urbana	20.248.926,29	63.172.841,60	1.151.540,86	22.810.741,74	3,94	40.362.099,86	3.648.519,36	22.391.762,07	3,98	40.781.079,53	418.979,67
SANEAMENTO	14.828.084,16	17.435.715,61	1.522.206,75	17.128.803,82	2,96	306.911,79	2.947.159,93	15.986.649,62	2,84	1.449.065,99	1.142.154,20
Saneamento Básico Urbano	14.828.084,16	17.435.715,61	1.522.206,75	17.128.803,82	2,96	306.911,79	2.947.159,93	15.986.649,62	2,84	1.449.065,99	1.142.154,20
GESTÃO AMBIENTAL	7.288.919,47	6.251.718,51	274.515,61	6.112.488,71	1,06	139.229,80	728.656,20	6.037.759,10	1,07	213.959,41	74.729,61
Preservação e Conservação Ambiental	1.506.000,00	853.973,22	-77.229,89	853.973,22	0,15	0,00	82.899,92	810.729,91	0,14	43.243,31	43.243,31
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.782.919,47	5.397.745,29	351.745,50	5.258.515,49	0,91	139.229,80	645.756,28	5.227.029,19	0,93	170.716,10	31.486,30
AGRICULTURA	4.524.490,00	7.443.272,17	306.680,39	6.431.067,96	1,11	1.012.204,21	634.436,26	5.435.288,30	0,97	2.007.983,87	995.779,66
Abastecimento	4.524.490,00	5.476.213,78	66.680,39	4.852.567,96	0,84	623.645,82	394.436,26	4.731.788,30	0,84	744.425,48	120.779,66
Extensão Rural	0,00	1.967.058,39	240.000,00	1.578.500,00	0,27	388.558,39	240.000,00	703.500,00	0,13	1.263.558,39	875.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	932.538,51	2.942.258,33	2.287.674,90	2.850.050,27	0,49	92.208,06	-2.211,01	530.297,13	0,09	2.411.961,20	2.319.753,14
Promoção Comercial	362.000,00	341.689,74	16.318,24	341.689,68	0,06	0,06	21.957,42	339.313,63	0,06	2.376,11	2.376,05
Turismo	570.538,51	2.600.568,59	2.271.356,66	2.508.360,59	0,43	92.208,00	-24.168,43	190.983,50	0,03	2.409.585,09	2.317.377,09
DESPORTO E LAZER	5.612.839,60	5.446.297,86	760.208,23	5.398.041,07	0,93	48.256,79	1.152.843,93	5.342.670,03	0,95	103.627,83	55.371,04

Desporto de Rendimento	200.000,00	138.777,21	-22.569,80	138.777,21	0,02	0,00	39.820,20	138.777,21	0,02	0,00	0,00
Desporto Comunitário	2.719.801,09	2.342.091,24	102.369,71	2.340.455,14	0,40	1.636,10	407.632,30	2.321.681,04	0,41	20.410,20	18.774,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.693.038,51	2.965.429,41	680.408,32	2.918.808,72	0,50	46.620,69	705.391,43	2.882.211,78	0,51	83.217,63	36.596,94
ENCARGOS ESPECIAIS	10.951.232,26	12.194.218,48	584.499,33	12.191.214,91	2,10	3.003,57	2.482.100,98	12.191.214,91	2,17	3.003,57	0,00
Outros Encargos Especiais	10.951.232,26	12.194.218,48	584.499,33	12.191.214,91	2,10	3.003,57	2.482.100,98	12.191.214,91	2,17	3.003,57	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	31.872.642,09	27.292.056,44	6.322.344,23	27.020.072,63	4,66	271.983,81	6.528.002,95	27.020.072,63	4,80	271.983,81	0,00
LEGISLATIVA	609.185,00	352.662,03	68.102,46	352.662,03	0,06	0,00	69.922,85	352.662,03	0,06	0,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	609.185,00	352.662,03	68.102,46	352.662,03	0,06	0,00	69.922,85	352.662,03	0,06	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	410.000,00	349.114,96	34.962,58	349.114,96	0,06	0,00	34.962,58	349.114,96	0,06	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	410.000,00	349.114,96	34.962,58	349.114,96	0,06	0,00	34.962,58	349.114,96	0,06	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.354.540,63	5.314.047,13	1.245.300,92	5.313.230,02	0,92	817,11	1.306.355,86	5.313.230,02	0,94	817,11	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.354.540,63	5.314.047,13	1.245.300,92	5.313.230,02	0,92	817,11	1.306.355,86	5.313.230,02	0,94	817,11	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	643.799,42	559.158,36	49.698,18	559.158,36	0,10	0,00	49.698,18	559.158,36	0,10	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	643.799,42	559.158,36	49.698,18	559.158,36	0,10	0,00	49.698,18	559.158,36	0,10	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	727.179,73	448.912,92	-34.087,73	448.715,56	0,08	197,36	-33.714,59	448.715,56	0,08	197,36	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.122,02	19.995,08	2.918,72	19.995,08	0,00	0,00	2.918,72	19.995,08	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	175.750,00	130.710,40	29.710,85	130.513,04	0,02	197,36	29.710,85	130.513,04	0,02	197,36	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	526.307,71	298.207,44	-66.717,30	298.207,44	0,05	0,00	-66.344,16	298.207,44	0,05	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	163.000,00	163.000,00	11.626,70	90.648,38	0,02	72.351,62	16.192,00	90.648,38	0,02	72.351,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	163.000,00	163.000,00	11.626,70	90.648,38	0,02	72.351,62	16.192,00	90.648,38	0,02	72.351,62	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
SAÚDE	9.054.859,95	5.224.076,95	888.876,26	5.031.108,84	0,87	192.968,11	892.470,29	5.031.108,84	0,89	192.968,11	0,00
Atenção Básica	1.389.503,96	1.538.562,23	174.658,31	1.534.584,31	0,26	3.977,92	174.658,31	1.534.584,31	0,27	3.977,92	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.228.943,77	1.897.928,93	47.331,92	1.713.319,43	0,30	184.609,50	47.331,92	1.713.319,43	0,30	184.609,50	0,00
Vigilância Epidemiológica	234.610,22	232.249,16	0,00	230.338,35	0,04	1.910,81	0,00	230.338,35	0,04	1.910,81	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.201.802,00	1.555.336,63	666.886,03	1.552.866,75	0,27	2.469,88	670.480,06	1.552.866,75	0,28	2.469,88	0,00
EDUCAÇÃO	14.253.881,38	13.213.147,74	3.903.722,68	13.210.260,31	2,28	2.887,43	3.927.922,36	13.210.260,31	2,35	2.887,43	0,00
Ensino Fundamental	9.921.600,05	10.069.302,18	2.960.710,69	10.066.414,75	1,74	2.887,43	2.960.710,69	10.066.414,75	1,79	2.887,43	0,00
Ensino Superior	60.000,00	60.275,16	18.340,32	60.275,16	0,01	0,00	18.340,32	60.275,16	0,01	0,00	0,00
Educação Infantil	3.852.281,33	2.644.694,93	786.691,72	2.644.694,93	0,46	0,00	810.891,40	2.644.694,93	0,47	0,00	0,00
Educação Especial	420.000,00	438.875,47	137.979,95	438.875,47	0,08	0,00	137.979,95	438.875,47	0,08	0,00	0,00
URBANISMO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	366.474,09	286.588,62	24.173,74	286.588,62	0,05	0,00	24.173,74	286.588,62	0,05	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	366.474,09	286.588,62	24.173,74	286.588,62	0,05	0,00	24.173,74	286.588,62	0,05	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	215.621,89	240.066,73	45.449,62	240.066,73	0,04	0,00	45.449,62	240.066,73	0,04	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	215.621,89	240.066,73	45.449,62	240.066,73	0,04	0,00	45.449,62	240.066,73	0,04	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.074.000,00	1.141.181,00	84.518,82	1.138.518,82	0,20	2.662,18	194.570,06	1.138.518,82	0,20	2.662,18	0,00
Outros Encargos Especiais	1.074.000,00	1.141.181,00	84.518,82	1.138.518,82	0,20	2.662,18	194.570,06	1.138.518,82	0,20	2.662,18	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	503.098.481,66	665.518.955,32	98.015.410,02	579.322.433,81	100,00	86.196.521,51	117.580.533,07	562.570.746,72	100,00	102.948.208,60	16.751.687,09
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:BDEC26F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 03 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JAN/2025 A DEZ/2025															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025			
RECEITAS CORRENTES (I)	50.179.307,74	47.002.467,43	45.245.555,81	48.356.441,16	53.454.166,49	52.050.341,10	63.497.627,49	51.038.558,50	51.481.050,89	63.508.136,15	55.951.786,14	64.327.639,28		646.093.078,18	535.806.740,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.069.686,71	8.155.397,98	7.001.171,48	8.718.062,13	9.012.260,63	13.375.818,47	14.364.659,64	8.795.189,11	9.926.835,64	12.894.348,17	9.539.564,57	13.356.756,50		124.209.751,03	110.546.000,00
IPTU	427.246,26	308.505,39	395.410,72	737.921,04	1.359.111,07	3.867.902,90	4.011.013,97	1.473.333,71	1.563.007,52	1.906.625,65	1.204.411,58	1.197.234,61		18.451.724,42	17.750.000,00
ISS	3.296.546,64	3.251.142,20	3.074.833,39	3.701.442,91	3.319.735,25	3.466.391,46	4.223.636,38	3.914.431,58	4.159.003,75	4.364.297,18	4.065.844,08	4.747.320,66		45.584.625,48	37.410.000,00
ITBI	807.952,99	977.046,92	466.571,29	759.308,94	605.906,14	558.493,40	652.542,02	703.962,82	630.540,10	970.670,10	614.104,80	915.747,61		8.662.847,13	10.047.000,00
IRRF	3.001.564,44	2.622.109,72	2.478.719,15	2.795.502,36	2.722.747,59	2.862.556,49	3.166.990,81	1.659.323,20	2.448.871,49	4.439.320,83	2.869.408,29	5.498.786,21		36.565.900,58	31.018.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.536.376,38	996.593,75	585.636,93	723.886,88	1.004.760,58	2.620.474,22	2.310.476,46	1.044.137,80	1.125.412,78	1.213.434,41	785.795,82	997.667,41		14.944.653,42	14.321.000,00
Contribuições	1.597.462,89	2.370.770,45	1.628.097,22	2.143.984,87	2.183.404,17	1.608.231,11	3.417.572,03	1.282.570,49	2.223.977,41	3.255.237,83	1.161.215,97	5.100.803,22		27.973.327,66	24.389.000,00
Receita Patrimonial	7.112.757,56	3.665.704,93	5.620.182,19	7.953.085,82	5.505.036,98	4.999.768,12	3.698.381,65	6.506.961,11	5.555.922,74	6.771.717,80	6.931.831,40	5.278.003,01		69.599.353,31	59.727.838,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.014.369,36	3.561.000,62	5.518.876,27	7.841.713,36	5.389.313,15	4.892.309,41	3.560.138,57	6.381.664,98	5.438.792,35	6.618.544,50	6.811.302,62	5.141.795,79		68.169.820,98	58.142.638,00
Outras Receitas Patrimoniais	98.388,20	104.704,31	101.305,92	111.372,46	115.723,83	107.458,71	138.243,08	125.296,13	117.130,39	153.173,30	120.528,78	136.207,22		1.429.532,33	1.585.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita de Serviços	7.115,00	38.975,02	7.069,02	10.281,05	4.816,05	42.382,05	6.556,63	5.398,09	5.858,61	10.247,57	3.302,00	3.577,00		145.578,09	50.400,00
Transferências Correntes	31.327.601,25	32.004.420,48	30.569.409,35	28.401.890,77	36.488.928,60	31.688.236,08	41.736.967,78	34.127.709,98	33.340.739,18	40.186.291,21	37.937.359,99	39.692.047,79		417.501.602,46	338.711.425,28
Cota-Parte do FPM	5.930.218,51	7.957.668,47	5.240.490,77	5.325.232,87	6.793.089,56	6.977.436,30	7.333.721,87	5.651.038,79	7.171.390,23	4.809.599,53	6.537.879,72	10.528.422,51		80.256.189,13	76.050.000,00
Cota-Parte do ICMS	5.928.524,31	3.553.852,25	7.315.009,29	4.262.276,23	7.430.191,12	6.824.256,54	6.517.600,47	5.357.083,72	8.433.663,18	5.777.057,50	4.191.259,40	8.147.634,53		73.738.408,54	56.153.226,00
Cota-Parte do IPVA	2.234.879,11	2.031.032,68	2.202.505,76	2.787.022,63	2.303.483,39	2.083.310,47	2.819.844,49	2.062.689,30	1.739.358,89	1.474.576,55	831.151,20	776.852,26		23.346.706,73	23.738.809,00
Cota-Parte do ITR	113.006,15	66.852,38	27.098,75	38.830,87	19.180,13	35.567,43	24.928,25	26.785,83	266.353,87	981.024,72	75.202,82	86.314,35		1.761.145,55	468.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	51.580,59	0,00	66.371,87	26.983,06	34.845,22	34.704,63	25.780,10	34.514,07	34.388,87	23.084,63	30.705,78		362.958,82	252.333,00
Transferencias do FUNDEB	8.972.548,13	9.387.203,40	8.603.752,19	8.251.610,00	10.248.272,64	9.579.630,77	9.458.792,90	9.093.488,56	7.916.073,95	9.434.593,81	8.543.416,24	11.611.652,62		111.101.035,21	100.235.240,58
Outras Transferências Correntes	8.148.425,04	8.956.230,71	7.180.552,59	7.670.546,30	9.667.728,70	6.153.189,35	15.547.375,17	11.910.843,68	7.779.384,99	17.675.050,23	17.735.365,98	8.510.465,74		126.935.158,48	81.813.816,70
Outras Receitas Correntes	1.064.684,33	767.198,57	419.626,55	1.129.136,52	259.720,06	335.905,27	273.489,76	320.729,72	427.717,31	390.293,57	378.512,21	896.451,76		6.663.465,63	2.382.077,00
DEDUÇÕES (II)	9.997.700,91	7.817.678,57	8.756.844,80	11.049.684,75	9.079.980,00	7.782.568,54	7.557.940,90	8.450.220,01	8.658.913,33	10.371.418,10	8.462.598,07	11.834.362,74		109.819.910,72	84.436.473,60
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	1.020.287,13	1.821.225,09	1.078.873,35	1.482.012,53	1.422.923,18	563.267,32	2.385.615,16	530.045,79	1.484.198,66	2.497.772,69	479.338,27	4.453.720,96		19.219.280,13	16.154.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	10.151,20	619.559,31	141.433,50	238.244,38	42.276,44	132.533,08	33.462,08	13.672,66	10.251,24	31.882,99	31.882,99	63.393,35		1.368.743,22	130.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	6.125.937,03	2.644.696,97	4.579.517,14	6.833.481,05	4.300.195,02	3.895.685,03	2.402.807,89	5.281.826,08	4.157.156,72	5.226.433,08	5.619.661,32	4.033.057,73		55.100.455,06	37.970.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	2.841.325,55	2.732.197,20	2.957.020,81	2.495.946,79	3.314.585,36	3.191.083,11	2.736.055,77	2.624.675,48	3.007.306,71	2.615.329,34	2.331.715,49	3.284.190,70		34.131.432,31	30.182.473,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	40.181.606,83	39.184.788,86	36.488.711,01	37.306.756,41	44.374.186,49	44.267.772,56	55.939.686,59	42.588.338,49	42.822.137,56	53.136.718,05	47.489.188,07	52.493.276,54		536.273.167,46	451.370.266,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	4.200.000,00	1.500.000,00	3.586.840,00	0,00	450.000,00		10.036.840,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	40.181.606,83	39.184.788,86	36.488.711,01	37.306.756,41	44.374.186,49	43.967.772,56	55.939.686,59	38.388.338,49	41.322.137,56	49.549.878,05	47.489.188,07	52.043.276,54		526.236.327,46	451.370.266,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.804.546,00	0,00	0,00		3.804.546,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	300.564,00	321.816,00	321.816,00	321.816,00	321.816,00	327.888,00	330.924,00	327.888,00	306.636,00	315.744,00	309.672,00	625.416,00		4.131.996,00	3.795.456,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	39.881.042,83	38.862.972,86	36.166.895,01	36.984.940,41	44.052.370,49	43.639.884,56	55.608.762,59	38.060.450,49	41.015.501,56	45.429.588,05	47.179.516,07	51.417.860,54		518.299.785,46	447.574.810,68

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:27ED57C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 05 - DEM. DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	12.819.816,38	0,00	2.488.929,50	71.370,45	0,00	0,00	10.259.516,43	4.573.557,36	0,00	5.685.959,07
Recursos Não Vinculados de Impostos	11.772.271,03	0,00	2.160.011,47	71.370,45	0,00	0,00	9.540.889,11	4.116.877,31	0,00	5.424.011,80
Outros Recursos não Vinculados	1.047.545,35	0,00	328.918,03	0,00	0,00	0,00	718.627,32	456.680,05	0,00	261.947,27
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	(II) 106.461.877,25	0,00	2.167.074,69	1.356.038,78	257.020,71	0,00	102.681.743,07	10.181.051,58	0,00	92.500.691,49
Recursos Vinculados à Educação	14.414.230,90	0,00	1.121.823,46	0,00	0,00	0,00	13.292.407,44	2.323.662,92	0,00	10.968.744,52
Transferências do FUNDEB	4.950.002,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.950.002,91	39.420,06	0,00	4.910.582,85
Outros Recursos Vinculados à Educação	9.464.227,99	0,00	1.121.823,46	0,00	0,00	0,00	8.342.404,53	2.284.242,86	0,00	6.058.161,67
Recursos Vinculados à Saúde	24.629.724,90	0,00	826.162,77	0,00	0,00	0,00	23.803.562,13	3.555.525,50	0,00	20.248.036,63
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	22.970.609,15	0,00	826.162,77	0,00	0,00	0,00	22.144.446,38	3.555.525,50	0,00	18.588.920,88
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.659.115,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.659.115,75	0,00	0,00	1.659.115,75
Recursos Vinculados à Assistência Social	2.774.529,82	0,00	42.909,67	0,00	0,00	0,00	2.731.620,15	629.816,04	0,00	2.101.804,11
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	51.685.426,40	0,00	176.178,79	0,00	0,00	0,00	51.509.247,61	3.075.072,71	0,00	48.434.174,90
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	38.978.011,11	0,00	149.916,41	0,00	0,00	0,00	38.828.094,70	3.075.072,71	0,00	35.753.021,99
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	12.707.415,29	0,00	26.262,38	0,00	0,00	0,00	12.681.152,91	0,00	0,00	12.681.152,91
Demais Vinculações Legais	12.696.971,72	0,00	0,00	1.356.038,78	0,00	0,00	11.340.932,94	596.974,41	0,00	10.743.958,53
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	8.241.555,49	0,00	0,00	1.356.038,78	0,00	0,00	6.885.516,71	0,00	0,00	6.885.516,71
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	144.768,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.768,75	0,00	0,00	144.768,75
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	1.385.901,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.385.901,97	159.927,93	0,00	1.225.974,04
Outras Vinculações Legais	2.924.745,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.924.745,51	437.046,48	0,00	2.487.699,03
Recursos Extraorçamentários	257.020,71	0,00	0,00	0,00	257.020,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	3.972,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.972,80	0,00	0,00	3.972,80
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	463.293,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463.293,52	112.295,90	0,00	350.997,62
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	317.631,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317.631,47	0,00	0,00	317.631,47
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	145.662,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.662,05	112.295,90	0,00	33.366,15
TOTAL (IV) = (I + II + III)	119.744.987,15	0,00	4.656.004,19	1.427.409,23	257.020,71	0,00	113.404.553,02	14.866.904,84	0,00	98.537.648,18

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:F5F170AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR 6º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2024				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2024					

	(a)	(b)				(f)	(g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	467.684,36	1.756.440,08	1.836.584,70	387.539,74	0,00	5.305.620,18	42.287.781,34	32.568.633,09	32.568.633,09	13.597.359,20	1.427.409,23	1.427.409,23
01 LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	0,00	40.764,24	40.764,24	0,00	0,00	100.785,03	1.242.653,61	1.112.195,44	1.112.195,44	231.243,20	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - CMA	0,00	40.764,24	40.764,24	0,00	0,00	100.785,03	1.242.653,61	1.112.195,44	1.112.195,44	231.243,20	0,00	0,00
02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES	467.684,36	1.715.675,84	1.795.820,46	387.539,74	0,00	5.204.835,15	41.028.195,72	31.445.596,04	31.445.596,04	13.360.025,60	1.427.409,23	1.427.409,23
0203 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - PGM	0,00	1.255,10	0,00	1.255,10	0,00	0,00	66.887,86	22.783,50	22.783,50	44.104,36	0,00	0,00
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	177,06	0,00	177,06	0,00	60,27	39.870,34	28.548,45	28.548,45	11.382,16	0,00	0,00
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO -	0,00	593.812,45	593.812,45	0,00	0,00	604.611,37	26.703.173,36	18.169.055,93	18.169.055,93	9.138.728,80	0,00	0,00
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	379.099,50	0,00	0,00	379.099,50	0,00	32.470,70	3.376.277,00	3.198.592,27	3.198.592,27	210.155,43	0,00	0,00
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	0,00	1.140,00	1.140,00	0,00	0,00	0,00	6.885.842,58	5.391.837,06	5.391.837,06	1.494.005,52	0,00	0,00
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.234,38	15.632,66	15.632,66	8.601,72	0,00	0,00
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	14.091,40	14.091,40	0,00	0,00	0,00	208.592,71	187.434,96	187.434,96	21.157,75	0,00	0,00
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	0,00	41.849,55	41.849,55	0,00	0,00	0,00	995.811,40	983.530,32	983.530,32	12.281,08	0,00	0,00
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS -	88.584,86	1.052.248,38	1.133.825,16	7.008,08	0,00	4.567.692,81	1.983.348,87	2.834.998,35	2.834.998,35	2.288.634,10	1.427.409,23	1.427.409,23
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.289,73	128.974,39	128.974,39	8.315,34	0,00	0,00
0214 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-S	0,00	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	582.753,04	464.931,70	464.931,70	117.821,34	0,00	0,00
0216 AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR	0,00	34,90	34,90	0,00	0,00	0,00	5.801,32	5.801,32	5.801,32	0,00	0,00	0,00
0218 FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.444,00	1.444,00	1.444,00	0,00	0,00	0,00
0219 FUNDO DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA	0,00	10.517,00	10.517,00	0,00	0,00	0,00	16.869,13	12.031,13	12.031,13	4.838,00	0,00	0,00
03 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.932,01	10.841,61	10.841,61	6.090,40	0,00	0,00
0301 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.932,01	10.841,61	10.841,61	6.090,40	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	467.684,36	1.756.440,08	1.836.584,70	387.539,74	0,00	5.305.620,18	42.287.781,34	32.568.633,09	32.568.633,09	13.597.359,20	1.427.409,23	1.427.409,23

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:B8ECA8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR 6º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
1 de 1 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	467.684,36	1.756.440,08	1.836.584,70	387.539,74	0,00	5.305.620,18	42.287.781,34	32.568.633,09	32.568.633,09	13.597.359,20	1.427.409,23	1.427.409,23
01 LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	0,00	40.764,24	40.764,24	0,00	0,00	100.785,03	1.242.653,61	1.112.195,44	1.112.195,44	231.243,20	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - CMA	0,00	40.764,24	40.764,24	0,00	0,00	100.785,03	1.242.653,61	1.112.195,44	1.112.195,44	231.243,20	0,00	0,00

02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES	467.684,36	1.715.675,84	1.795.820,46	387.539,74	0,00	5.204.835,15	41.028.195,72	31.445.596,04	31.445.596,04	13.360.025,60	1.427.409,23	1.427.409,23
0203 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - PGM 0,00		1.255,10	0,00	1.255,10	0,00	0,00	66.887,86	22.783,50	22.783,50	44.104,36	0,00	0,00
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	177,06	0,00	177,06	0,00	60,27	39.870,34	28.548,45	28.548,45	11.382,16	0,00	0,00
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO	- SEMPOG 0,00	593.812,45	593.812,45	0,00	0,00	604.611,37	26.703.173,36	18.169.055,93	18.169.055,93	9.138.728,80	0,00	0,00
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	379.099,50	0,00	0,00	379.099,50	0,00	32.470,70	3.376.277,00	3.198.592,27	3.198.592,27	210.155,43	0,00	0,00
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	0,00	1.140,00	1.140,00	0,00	0,00	0,00	6.885.842,58	5.391.837,06	5.391.837,06	1.494.005,52	0,00	0,00
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.234,38	15.632,66	15.632,66	8.601,72	0,00	0,00
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	14.091,40	14.091,40	0,00	0,00	0,00	208.592,71	187.434,96	187.434,96	21.157,75	0,00	0,00
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	0,00	41.849,55	41.849,55	0,00	0,00	0,00	995.811,40	983.530,32	983.530,32	12.281,08	0,00	0,00
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP	88.584,86	1.052.248,38	1.133.825,16	7.008,08	0,00	4.567.692,81	1.983.348,87	2.834.998,35	2.834.998,35	2.288.634,10	1.427.409,23	1.427.409,23
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO – SEMAIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.289,73	128.974,39	128.974,39	8.315,34	0,00	0,00
0214 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC 0,00		550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	582.753,04	464.931,70	464.931,70	117.821,34	0,00	0,00
0216 AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR	0,00	34,90	34,90	0,00	0,00	0,00	5.801,32	5.801,32	5.801,32	0,00	0,00	0,00
0218 FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.444,00	1.444,00	1.444,00	0,00	0,00	0,00
0219 FUNDO DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA	0,00	10.517,00	10.517,00	0,00	0,00	0,00	16.869,13	12.031,13	12.031,13	4.838,00	0,00	0,00
03 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.932,01	10.841,61	10.841,61	6.090,40	0,00	0,00
0301 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.932,01	10.841,61	10.841,61	6.090,40	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	467.684,36	1.756.440,08	1.836.584,70	387.539,74	0,00	5.305.620,18	42.287.781,34	32.568.633,09	32.568.633,09	13.597.359,20	1.427.409,23	1.427.409,23

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:CA06F794

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 08 - RECEITAS E DESPESAS COM MDE 6º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	96.225.000,00	109.265.097,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	17.750.000,00	18.451.724,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.047.000,00	8.662.847,13
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	37.410.000,00	45.584.625,48
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	31.018.000,00	36.565.900,58
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	156.662.368,00	179.465.408,77
2.1- Cota-Parte FPM	76.050.000,00	80.256.189,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	70.300.000,00	71.447.947,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	5.750.000,00	8.808.242,08
2.2- Cota-Parte ICMS	56.153.226,00	73.738.408,54
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	252.333,00	362.958,82
2.4- Cota-Parte ITR	468.000,00	1.761.145,55
2.5- Cota-Parte IPVA	23.738.809,00	23.346.706,73
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	252.887.368,00	288.730.506,38
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	30.182.473,60	34.131.432,31
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	33.039.368,40	38.051.193,26
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS

	(a)	JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	100.618.678,58	112.361.935,23
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.618.678,58	109.640.386,66
6.1.1- Principal	100.235.240,58	108.412.636,97
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	383.438,00	1.227.749,69
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	404.598,78
6.2.1- Principal	0,00	398.934,24
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	5.664,54
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	2.316.949,79
6.4.1- Principal	0,00	2.289.464,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	27.485,79
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	70.052.766,98	74.281.204,66

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.711.026,11
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.711.026,11
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	116.072.961,34

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	111.942.423,50	111.162.378,49	111.122.958,43	111.122.958,43	39.420,06
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	92.774.808,16	92.774.270,87	92.774.270,87	92.774.270,87	0,00
10.1.1- Educação Infantil	21.361.554,35	21.361.554,35	21.361.554,35	21.361.554,35	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	68.332.044,23	68.331.506,94	68.331.506,94	68.331.506,94	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	3.081.209,58	3.081.209,58	3.081.209,58	3.081.209,58	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	19.167.615,34	18.388.107,62	18.348.687,56	18.348.687,56	39.420,06
10.2.1- Educação Infantil	7.364.497,21	6.841.764,03	6.802.343,97	6.802.343,97	39.420,06
10.2.2- Ensino Fundamental	11.789.979,20	11.533.204,66	11.533.204,66	11.533.204,66	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	13.138,93	13.138,93	13.138,93	13.138,93	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	107.451.352,38	107.411.932,32	107.411.932,32	39.420,06	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	105.199.738,75	105.199.738,75	105.199.738,75	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.251.613,63	2.212.193,57	2.212.193,57	39.420,06	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	89.573.932,68	89.573.932,68	89.573.932,68	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	77.031.489,81	89.573.932,68	89.573.932,68	81,40
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	11.236.193,52	4.910.582,85	4.910.582,85	0,00	4,37

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	9.403.843,36	3.711.026,11	3.711.026,11	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.403.843,36	3.711.026,11	3.711.026,11	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	41.974.260,94	41.517.934,13	40.837.750,22	40.834.450,29	680.183,91
20.1- Educação Infantil	10.651.799,69	10.640.021,96	10.463.287,06	10.461.187,13	176.734,90
20.2- Ensino Fundamental	31.322.461,25	30.877.912,17	30.374.463,16	30.373.263,16	503.449,01
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	153.916.684,44	152.680.312,62	151.960.708,65	151.957.408,72	719.603,97
21.1- Educação Infantil	39.377.851,25	38.843.340,34	38.627.185,38	38.625.085,45	216.154,96
21.1.1- Creche	17.822.464,50	17.682.869,08	17.547.840,89	17.547.840,89	135.028,19
21.1.2- Pré-Escola	21.555.386,75	21.160.471,26	21.079.344,49	21.077.244,56	81.126,77
21.2- Ensino Fundamental	114.538.833,19	113.836.972,28	113.333.523,27	113.332.323,27	503.449,01
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				41.517.934,13	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				34.131.432,31	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))				22.487,82	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				75.626.878,62	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	72.182.626,59	75.626.878,62	26,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	236.766,93	214.279,11	214.279,11	22.487,82	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	236.766,93	214.279,11	214.279,11	22.487,82	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.822.858,70	14.860.581,69
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	7.254.784,00	9.059.270,46
31.1.1- Salário-Educação	3.918.776,00	5.959.940,51
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	1.488.312,00	1.729.428,98
31.1.4- PNATE	321.474,00	349.448,53
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.526.222,00	1.020.452,44
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.519.074,70	5.033.921,71
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	49.000,00	767.389,52

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	36.214.885,12	28.657.888,33	26.309.177,29	25.156.253,95	2.348.711,04
32.1- Educação Infantil	9.148.927,82	6.773.251,45	6.517.088,93	5.465.872,46	256.162,52
32.2- Ensino Fundamental	22.570.614,04	17.394.561,51	15.305.179,25	15.203.472,38	2.089.382,26
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	650.807,61	645.539,72	642.373,46	642.373,46	3.166,26
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	785.833,34	785.833,34	785.833,34	785.833,34	0,00
32.8- Outras	3.058.702,31	3.058.702,31	3.058.702,31	3.058.702,31	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	190.131.569,56	181.338.200,95	178.269.885,94	177.113.662,67	3.068.315,01

33.1- Despesas Correntes	177.803.232,81	173.324.820,11	172.065.651,70	171.005.097,81	1.259.168,41
33.1.1- Pessoal Ativo	104.098.951,26	104.179.630,54	104.179.630,54	104.179.630,54	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	35.950.038,98	35.662.335,74	35.662.335,74	35.662.335,74	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	37.754.242,57	33.482.853,83	32.223.685,42	31.163.131,53	1.259.168,41
33.2- Despesas de Capital	12.232.336,75	8.013.380,84	6.204.234,24	6.108.564,86	1.809.146,60
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	684.250,00	684.250,00	684.250,00	684.250,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	11.548.086,75	7.329.130,84	5.519.984,24	5.424.314,86	1.809.146,60

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.711.026,11	889.123,13
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	112.361.935,23	5.959.940,51
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	111.122.958,43	5.761.103,97
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.950.002,91	1.087.959,67
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	37.823,27	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.912.179,64	1.087.959,67
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.”		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:389B97BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS 6º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	96.225.000,00	96.225.000,00	109.265.097,61	113,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	17.750.000,00	17.750.000,00	18.451.724,42	103,95
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.047.000,00	10.047.000,00	8.662.847,13	86,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	37.410.000,00	37.410.000,00	45.584.625,48	121,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	31.018.000,00	31.018.000,00	36.565.900,58	117,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	150.912.368,00	150.912.368,00	170.657.166,69	113,08
Cota-Parte FPM	70.300.000,00	70.300.000,00	71.447.947,05	101,63
Cota-Parte ITR	468.000,00	468.000,00	1.761.145,55	376,31
Cota-Parte IPVA	23.738.809,00	23.738.809,00	23.346.706,73	98,35
Cota-Parte ICMS	56.153.226,00	56.153.226,00	73.738.408,54	131,32
Cota-Parte IPI-Exportação	252.333,00	252.333,00	362.958,82	143,84
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	247.137.368,00	247.137.368,00	279.922.264,30	113,27

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.345.835,13	12.071.810,32	12.065.510,32	99,95	12.036.510,32	99,71	12.024.710,32	99,61	29.000,00
Despesas Correntes	12.001.585,13	11.979.688,33	11.973.388,33	99,95	11.973.388,33	99,95	11.973.388,33	99,95	0,00
Despesas de Capital	344.250,00	92.121,99	92.121,99	100,00	63.121,99	68,52	51.321,99	55,71	29.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	17.100.721,73	16.757.081,44	16.757.081,44	100,00	16.757.081,44	100,00	16.757.081,44	100,00	0,00
Despesas Correntes	16.832.221,73	16.684.990,27	16.684.990,27	100,00	16.684.990,27	100,00	16.684.990,27	100,00	0,00
Despesas de Capital	268.500,00	72.091,17	72.091,17	100,00	72.091,17	100,00	72.091,17	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	304.646,00	54.319,50	54.202,20	99,78	54.202,20	99,78	49.901,20	91,87	0,00
Despesas Correntes	304.646,00	54.319,50	54.202,20	99,78	54.202,20	99,78	49.901,20	91,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.385.952,57	2.380.391,47	2.380.391,47	100,00	2.380.391,47	100,00	2.380.391,47	100,00	0,00
Despesas Correntes	2.385.952,57	2.380.391,47	2.380.391,47	100,00	2.380.391,47	100,00	2.380.391,47	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	20.748.568,17	43.854.443,31	43.772.512,17	99,81	43.260.342,72	98,65	41.548.535,29	94,74	512.169,45
Despesas Correntes	20.498.568,17	43.265.959,49	43.184.028,35	99,81	42.671.858,90	98,63	40.960.051,47	94,67	512.169,45
Despesas de Capital	250.000,00	588.483,82	588.483,82	100,00	588.483,82	100,00	588.483,82	100,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	52.885.723,60	75.118.046,04	75.029.697,60	99,88	74.488.528,15	99,16	72.760.619,72	96,86	541.169,45

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	75.029.697,60	74.488.528,15	72.760.619,72
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	75.029.697,60	74.488.528,15	72.760.619,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 20% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	55.984.452,86	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,80	26,61	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Valor inscrito em RP Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	78.488.735,98	78.488.735,98	99.583.271,04	126,88
Proveniente da União	58.526.208,00	58.526.208,00	81.777.724,09	139,73
Proveniente dos Estados	19.962.527,98	19.962.527,98	17.805.546,95	89,19
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	78.488.735,98	78.488.735,98	99.583.271,04	126,88

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.867.783,82	25.426.416,64	20.950.733,06	82,40	19.706.689,41	77,50	19.692.219,83	77,45	1.244.043,65
Despesas Correntes	10.312.673,84	21.175.528,40	19.077.713,04	90,09	18.644.669,39	88,05	18.630.199,81	87,98	433.043,65
Despesas de Capital	2.555.109,98	4.250.888,24	1.873.020,02	44,06	1.062.020,02	24,98	1.062.020,02	24,98	811.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	56.823.640,35	73.854.695,95	60.063.989,75	81,33	58.605.988,23	79,35	58.479.169,83	79,18	1.458.001,52
Despesas Correntes	49.966.540,35	66.010.332,59	59.267.502,75	89,79	57.861.501,23	87,66	57.734.682,83	87,46	1.406.001,52
Despesas de Capital	6.857.100,00	7.844.363,36	796.487,00	10,15	744.487,00	9,49	744.487,00	9,49	52.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	907.237,00	1.310.401,34	1.163.534,65	88,79	1.155.904,75	88,21	1.152.193,75	87,93	7.629,90
Despesas Correntes	907.237,00	1.310.401,34	1.163.534,65	88,79	1.155.904,75	88,21	1.152.193,75	87,93	7.629,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.596,00	70.596,00	22.143,27	31,37	22.143,27	31,37	22.143,27	31,37	0,00
Despesas Correntes	70.596,00	70.596,00	22.143,27	31,37	22.143,27	31,37	22.143,27	31,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	804.478,81	1.081.618,78	992.778,19	91,79	983.859,77	90,96	983.859,77	90,96	8.918,42
Despesas Correntes	804.478,81	1.081.618,78	992.778,19	91,79	983.859,77	90,96	983.859,77	90,96	8.918,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	7.015.000,00	15.804.352,82	10.390.312,62	65,74	9.538.004,81	60,35	8.606.301,64	54,46	852.307,81
Despesas Correntes	15.000,00	8.804.352,82	7.791.264,64	88,49	6.938.956,83	78,81	6.007.253,66	68,23	852.307,81
Despesas de Capital	7.000.000,00	7.000.000,00	2.599.047,98	37,13	2.599.047,98	37,13	2.599.047,98	37,13	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	78.488.735,98	117.548.081,53	93.583.491,54	79,61	90.012.590,24	76,58	88.935.888,09	75,66	3.570.901,30

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	25.213.618,95	37.498.226,96	33.016.243,38	88,05	31.743.199,73	84,65	31.716.930,15	84,58	1.273.043,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	73.924.362,08	90.611.777,39	76.821.071,19	84,78	75.363.069,67	83,17	75.236.251,27	83,03	1.458.001,52
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.211.883,00	1.364.720,84	1.217.736,85	89,23	1.210.106,95	88,67	1.202.094,95	88,08	7.629,90
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	70.596,00	70.596,00	22.143,27	31,37	22.143,27	31,37	22.143,27	31,37	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.190.431,38	3.462.010,25	3.373.169,66	97,43	3.364.251,24	97,18	3.364.251,24	97,18	8.918,42
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	27.763.568,17	59.658.796,13	54.162.824,79	90,79	52.798.347,53	88,50	50.154.836,93	84,07	1.364.477,26
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	131.374.459,58	192.666.127,57	168.613.189,14	87,52	164.501.118,39	85,38	161.696.507,81	83,93	4.112.070,75
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:EABAE568

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PPP'S 6º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00

Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	65.279.384,94	140.736,23	1.351.586,76	63.927.798,18
Obrigações Contratuais	65.279.384,94	140.736,23	1.351.586,76	63.927.798,18
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	95.001,19	1.668.239,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	91.001,19	1.668.239,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	461.767.973,26	526.236.327,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	95.001,19	1.668.239,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =	0,02	0,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:EC4F3035

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PARCIAL DO EDITAL 001/PMC/2026

RESULTADO PARCIAL DO EDITAL 001/PMC/2026

Ord.	Candidato	Lotação	PONTUAÇÃO							Total
			Diploma de graduação na área da educação	Diploma de conclusão de pós-graduação/especialização com carga horária mínima de 360 horas na área de gestão escolar/administração escolar	Diploma de conclusão de pós-graduação/especialização em educação inclusiva com carga horária mínima de 360 horas	Diploma de conclusão de pós-graduação/especialização em educação infantil e ou alfabetização com carga horária mínima de 360 horas	Diploma conclusão de mestrado/doutorado na área de educação	Experiência - tempo de exercício profissional de regência de turma ou efetivo exercício nos cargos de supervisor, orientador, coordenador pedagógico ou diretor. mínimo 03 (três) anos.	Experiência -tempo de exercício profissional na área a concorrer (diretor)	
01	Regina Pereira de Moura Silva	E.M.E.B. Valdir Alberton	0,40	0,40	-	0,20	-	0,25	0,25	1,50

Cacaulândia-RO, 26 de janeiro de 2026
GILVANEIDE DA SILVA CAETANO

Presidente da Comissão
Decreto n°5.526/GP/2023

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:40CBD443

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
PESSOAL EXISTENTE EM DEZEMBRO DE 2025

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000001 - GABINETE PREFEITO					
1	25528	ADEILSON CORREIA DA SILVA (25528)	VICE-PREFEITO	01/01/2021	Ativo
2	25519	ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS (25519)	PREFEITO MUNICIPAL	01/01/2021	Ativo
3	24186	ALINE PRISCILA DA SILVA (24186)	ASSESSOR DE PROG.E PROJ. ESP.	21/09/2011	Ativo
4	26694	CHRISTOPHER FONSECA MURATA (26694)	CHEFE DE DIVISAO	01/07/2025	Ativo
5	24244	ELIANE SOUSA SANTOS (24244)	CHEFE DE DIVISAO	21/03/2012	Ativo
6	26553	JOAO FELIPE MARQUES CORDEIRO DE OLIVEIRA (26553)	ASSESSOR ASSUNTOS POLITICOS	24/02/2025	Ativo
7	23859	MARCIO DA COSTA MURATA (23859)	ASSESSOR ASSUNTOS POLITICOS	07/07/2008	Ativo
8	24058	MARCIO DA COSTA MURATA (24058)	ASSESSOR ASSUNTOS POLITICOS	01/10/2011	Ativo
9	24222	MARCO AURELIO PEREIRA DE OLIVEIRA ALVES (24222)	COORDENADOR DE ASSUNTOS POLITICOS	23/02/2012	Ativo
10	26520	MIRIAM GARCIA DE OLIVEIRA SOUSA (26520)	ENCARREGADO DE SETOR	21/11/2024	Ativo
11	26527	VERSOL DOS SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA (26527)	CHEFE DE DIVISAO	01/12/2024	Ativo
000002 - SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
12	26535	ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA (26535)	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2025	Ativo
13	26761	ADRIANO JULIO DA SILVA (26761)	CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS	04/09/2025	Ativo
14	26718	ADRIANO NASCIMENTO CABRAL (26718)	ENCARREGADO DE SETOR	18/07/2025	Ativo
15	26682	ALEXON DE LAIA SANTOS (26682)	PEDREIRO	16/06/2025	Ativo
16	24393	ANDRE LUIZ TRENTO (24393)	CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS	17/05/2022	Ativo
17	433	ANTONIO FERNANDES BRITO (433)	OPERADOR DE MOTOSSERRAS	01/04/2002	Ativo
18	24942	ANTONIO JUVENTINO ALVES VIEIRA (24942)	TRABALHADOR BRACAL	11/09/2018	Ativo
19	25396	AZEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA (25396)	CHEFE DE DIVISAO	20/05/2020	Ativo
20	26544	BERTONI ISRAEL BRUM (26544)	ENCARREGADO DE SETOR	03/02/2025	Ativo
21	26375	CARLOS VINICIUS MARTINS NEIVAS (26375)	CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS	06/05/2024	Ativo
22	26677	CHARLES PEREIRA BONFIM (26677)	MOTORISTA DE VEÍC. PESADO	10/06/2025	Ativo
23	25612	CLAUDIO AGUIAR DA SILVA (25612)	CHEFE DE DIVISAO	20/07/2021	Ativo
24	24241	CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN (24241)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	23/03/2012	Ativo
25	26453	DANIEL SANTOS VIDOTTI (26453)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	04/07/2024	Ativo
26	26545	DEIVID FERREIRA BARBOSA (26545)	ENCARREGADO DE SETOR	03/02/2025	Ativo
27	24430	EDIVALDO CANDIDO SOARES (24430)	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	10/09/2018	Ativo
28	25503	EDNALDO SOUZA SILVA (25503)	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	16/09/2020	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026 TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA | RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 | EXERCÍCIO DE 2025

N° DE	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE	SITUAÇÃO

ORDEM				ADMISSÃO	
000002 - SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
29	25110	EDUARDO MATEUS DE SOUSA (25110)	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/02/2019	Ativo
30	26699	FABIO CAETANO DOS SANTOS (26699)	CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS	01/07/2025	Ativo
31	26720	FLAVIO COELHO MARTINS (26720)	MOTORISTA DE VEÍC. PESADO	17/07/2025	Ativo
32	26734	GABRIEL PARDINHO DA SILVA (26734)	ENCARREGADO DE SETOR	04/08/2025	Ativo
33	26451	GEICIANE DA SILVA DE OLIVEIRA (26451)	ENCARREGADO DE SETOR	03/07/2024	Ativo
34	2388	GILDETE RAMALHO FERREIRA (2388)	VIGIA	21/05/2003	Cedido
35	26668	GILSON DE ALMEIDA PEÇANHA (26668)	GERENTE DE SERVIÇOS DE ESTRADA E RODAGENS	02/06/2025	Ativo
36	25430	GIOVANE DE SOUSA ROMAO (25430)	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	16/07/2020	Ativo
37	24189	IRLEI DE OLIVEIRA (24189)	TRABALHADOR BRACAL	30/09/2011	Ativo
38	24452	IVAN SOARES TEIXEIRA (24452)	CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS	17/09/2018	Ativo
39	26087	JEFONE AUGUSTO DAMACENO (26087)	CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS	13/04/2023	Ativo
40	26577	JHENIFER REINALDO SILVA (26577)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	10/03/2025	Ativo
41	26504	JOSE RAMOS SANTOS FILHO (26504)	ENCARREGADO DE SETOR	16/10/2024	Ativo
42	26298	JUAREZ CARDOSO DA SILVA (26298)	CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS	01/02/2024	Ativo
43	23140	MARCILENE SARCO RODRIGUES (23140)	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/06/2020	Ativo
44	25554	MARCOS DA SILVA SOUSA (25554)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/01/2021	Ativo
45	26679	PAULO SERGIO UMBELINO DA SILVA (26679)	MOTORISTA DE VEÍC. PESADO	12/06/2025	Ativo
46	23784	PAULO TEIXEIRA DA SILVA (23784)	VIGIA	05/03/2008	Cedido
47	25685	RAFAEL LUCAS COUTO SILVA (25685)	ENCARREGADO DE SETOR	12/01/2022	Ativo
48	26748	RAIMUNDO ADRIAN FERNANDES DA SILVA (26748)	ENCARREGADO DE SETOR	20/08/2025	Ativo
49	26715	RENATO PEREIRA BONFIM (26715)	CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS	09/07/2025	Ativo
50	26546	ROGER KAIQUE MARQUES DE LIMA (26546)	ENCARREGADO DE SETOR	03/02/2025	Ativo
51	23572	RONALDO PEREIRA DOS SANTOS (23572)	TRABALHADOR BRACAL	18/09/2006	Ativo
52	25823	SANDRO ALVES DE SOUZA (25823)	ENCARREGADO DE SETOR	12/01/2022	Ativo
53	23727	SAULO MANOEL DE LAIA (23727)	MOTORISTA DE VEÍC. PESADO	23/07/2007	Ativo
54	23997	SERGIO BANASZESKI (23997)	TRABALHADOR BRACAL	01/02/2010	Ativo
55	23569	THIAGO BRAGA ALVES DA SILVA (23569)	VIGIA	15/09/2006	Ativo
56	25423	VAGNER OLIVEIRA DE SOUZA (25423)	TRABALHADOR BRACAL	06/07/2020	Ativo
57	4040	VALDIR BERKEMBROCK JUNIOR (4040)	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	01/12/2002	Ativo
58	23585	VINICIUS SANTOS SILVA (23585)	CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS	05/03/2021	Ativo
59	26683	WARLIS FERNANDES DE JESUS (26683)	ELETRICISTA	13/06/2025	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000002 - SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
60	26517	WEVERSON FRANCENER GALDINO (26517)	ENCARREGADO	13/11/2024	Ativo
61	24447	WILTON PRATES DA SILVA (24447)	GERENTE DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS	01/02/2017	Ativo
62	26736	WUEVELON FERREIRA DE SOUZA (26736)	ENCARREGADO DE SETOR	12/08/2025	Ativo
63	25690	ZAQUEU DIAS (25690)	ENCARREGADO DE SETOR	04/02/2022	Ativo
000003 - SEC. DESENV. SOCIAL					
64	26518	CARLA LOPES DE MORAES (26518)	CHEFE DE DIVISAO	18/11/2024	Ativo

65	26757	CAROLAYNE OLIVEIRA SILVA (26757)	MONITOR DE ENSINO 40HS	02/09/2025	Ativo
66	24026	CEZAR NASCIMENTO SILVA (24026)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	19/03/2010	Ativo
67	26773	ELIANE SENA DE SOUZA SANTOS (26773)	ENCARREGADO DE SETOR	01/10/2025	Ativo
68	26786	ELIELTO EDUARDO DA SILVA VIEIRA (26786)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	05/11/2025	Ativo
69	26125	EUSIMAR ROPKE BRAZ (26125)	ENCARREGADO DE SETOR	07/08/2023	Ativo
70	25532	FABIOLA ALVES MEDEIROS (25532)	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021	Ativo
71	26752	FATIMA DE SOUZA DO NORTE (26752)	ASSISTENTE SOCIAL	18/08/2025	Ativo
72	23568	GEVERSON LUIZ INACIO (23568)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	14/09/2006	Ativo
73	24351	GUSTAVO MARQUES FERREIRA (24351)	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/10/2018	Ativo
74	26735	JUCILENE LIMA REINALDO (26735)	ENCARREGADO DE SETOR	08/08/2025	Ativo
75	23903	KELIANE MARGARETE DA SILVA (23903)	ZELADOR(A)	18/05/2009	Ativo
76	23490	KELLY CRISTINA BRUM DE LARA (23490)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	03/04/2006	Ativo
77	25113	LUCAS ALVES DE LIMA (25113)	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/02/2019	Ativo
78	924508	LUZIVANIA SA BRITO (924508)	ASSESSOR ASSUNTOS POLITICOS	02/05/2022	Ativo
79	26790	MARCIA COSTA GUIMARAES (26790)	ENCARREGADO DE SETOR	14/11/2025	Ativo
80	26388	MARILUCIA APOLONIO JUNIOR REIS (26388)	ENCARREGADO DE SETOR	24/05/2024	Ativo
81	26791	MARISA DE ALMEIDA DOS SANTOS (26791)	ENCARREGADO DE SETOR	19/11/2025	Ativo
82	26530	MAYARA BORGES PEREIRA (26530)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/12/2024	Ativo
83	25537	VALERIA ROBERTA SILVA BORGES (25537)	CHEFE DE DIVISAO	05/05/2022	Ativo
84	26667	VIVIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA (26667)	ENCARREGADO DE SETOR	27/05/2025	Ativo

000004 - SEC.DES.ECONOMICO/AGRIC

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE** **(ASS. NOME E CARGO)**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO** **(ASS. NOME E CARGO)**	**Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026** **TC-07**

ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA**	**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**	**EXERCÍCIO DE 2025**

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000004 - SEC.DES.ECONOMICO/AGRIC					
85	25571	ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO (25571)	ZELADOR(A)	24/02/2021	Ativo
86	26696	ALESSANDRO RAMOS PEREIRA (26696)	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	01/07/2025	Ativo
87	25111	CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA (25111)	SECRETARIO MUNICIPAL	18/02/2019	Ativo
88	426	CEDENIR RIGO BEVILAQUA (426)	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	18/04/2002	Ativo
89	26647	GESSICA SILVA DE CASTRO (26647)	ENCARREGADO DE SETOR	05/05/2025	Ativo
90	26708	JAYME JULIO DE ANDRADE FILHO (26708)	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	01/07/2025	Ativo
91	26337	JESSICA LADDAGA FALEIRO (26337)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	04/06/2024	Ativo
92	4042	PAULO SEZAR TIECHER (4042)	TECNICO AGROPECUARIA	01/12/2002	Ativo
93	26700	RENAN ROMÃO PANDOLFO SUBTIL (26700)	TECNICO AGROPECUARIA	01/07/2025	Ativo
94	26742	SEBASTIAO DO NASCIMENTO LOPES (26742)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	18/08/2025	Ativo
95	26749	VITOR HUGO MARINS SARDINHA (26749)	CHEFE DE DIVISAO	20/08/2025	Ativo
96	26721	YAGO RAFAEL GUEDES DE OLIVEIRA (26721)	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/07/2025	Ativo
000006 - SEC. DE SAÚDE/PAC'S					
97	23682	ADENILSON ALVES DOS SANTOS (23682)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2007	Ativo
98	23686	ALTINA BATISTA DA CUNHA (23686)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2007	Ativo
99	489	ANA CLAUDIA VIEIRA DOS SANTOS DA SILVA (489)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2002	Ativo
100	23684	ANA MARIA FERREIRA SOARES (23684)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2007	Ativo
101	597	CARLOS PEREIRA DOS SANTOS (597)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/03/2024	Ativo
102	497	CLAUDETE LOURENÇA COUTO (497)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2002	Ativo

103	25405	CLEIDIANE MATIAS DE JESUS SOUZA (25405)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/06/2020	Ativo
104	23698	DELICIA SOARES DE OLIVEIRA NASSULHA (23698)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2007	Ativo
105	23691	DIANA DA COSTA (23691)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2007	Ativo
106	23702	EDILENE PINHO STENZEL SILVA (23702)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2007	Ativo
107	24320	ELIO NASSULHA (24320)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/12/2012	Ativo
108	24872	ELLEN DA SILVA SANTOS DE ARAUJO (24872)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/04/2017	Ativo
109	23067	ELZA DA SILVA DA CRUZ (23067)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2004	Ativo
110	23690	ELZA NASSULHA FERREIRA (23690)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2007	Ativo
111	23761	ESMERALDA DE SOUSA ROMAO MENDES (23761)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/10/2007	Ativo
112	25417	GEDEAN SILVA TAVARES (25417)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2020	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026

TC-07

AV TANCREDO NEVES, 2250, SETOR 02. Campo Novo de Rondônia-RO

Página 4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000006 - SEC. DE SAÚDE/PAC'S					
113	599	HELENA PEREIRA DOS SANTOS MARQUES (599)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/05/2002	Ativo
114	23683	JOSE ALVES DE SOUZA (23683)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/06/2007	Ativo
115	23689	JOSE NILTON DORNELOS (23689)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2007	Ativo
116	23700	LIONEUSA ANGELA ROSA BARBOSA (23700)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2007	Ativo
117	23696	LUCIANA DA SILVA GASPARINI (23696)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2007	Ativo
118	26038	LUCIENE SOJO DE SOUZA (26038)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/11/2022	Afastado/Em Licença
119	495	LUCINEIDE FERNANDES MARINS SARDINHA (495)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/05/2002	Ativo
120	23701	MARIA CECILIA FERNANDES MOTA (23701)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2007	Ativo
121	498	MARIA DOS ANJOS DA SILVA CRUZ PEREIRA (498)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2002	Ativo
122	3050	MARIA MARCIA DA ROSA (3050)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24/06/2002	Ativo
123	23685	MARIANA DE ALCANTARA DA SILVA (23685)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/06/2007	Ativo
124	24873	MAYARA DUARTE SANTOS (24873)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24/03/2017	Ativo
125	24279	OZIEL MARTINS GOMES (24279)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/05/2012	Ativo
126	501	ROSILENE PEREIRA DE OLIVEIRA (501)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/05/2002	Ativo
127	24086	SILVANA MOREIRA DE PRADO (24086)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/07/2010	Ativo
128	24188	SILVIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS (24188)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	29/09/2011	Ativo
129	24957	SILVIA MIRANDA DOS SANTOS COSTA (24957)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/08/2017	Ativo
130	24095	SIMONE BATISTA DE SOUZA (24095)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/07/2010	Ativo
131	23693	SUELLEN DIAS DE SANTANA SILVA (23693)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2007	Ativo
132	24278	SUZAMAR DOS SANTOS (24278)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2012	Ativo
133	494	VALDIRENE AMANTINO LAPA (494)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2002	Ativo
134	24355	VANILDO MARIANO VALENTIM (24355)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/04/2017	Afastado/Em Licença
135	24971	VANUSA DE JESUS SANTOS (24971)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24/06/2020	Ativo
000007 - SEC. ASS. SOCIAL/CONSELHO TUTELAR					
136	26272	ANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA (26272)	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2024	Ativo
137	26703	HELIO RODRIGUES DAS NEVES (26703)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	02/07/2025	Ativo
138	26276	ISRAEL DE ALCANTARA (26276)	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2024	Ativo
139	26778	PRISCILA MELO D AVILA (26778)	CONSELHEIRO TUTELAR	16/10/2025	Ativo
140	26273	THAIS SOUSA OLIVEIRA (26273)	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2024	Ativo

OBS:

_____

_____

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026

	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000007 - SEC. ASS. SOCIAL/CONSELHO TUTELAR					
141	26275	WELLITON FERREIRA ALMEIDA (26275)	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2024	Ativo
000008 - SECRETARIA DE SAÚDE/HOSPITALAR					
142	24479	ADNEIDE VIEIRA DA SILVA ROBERTO (24479)	ZELADOR(A)	24/04/2015	Ativo
143	26743	ADRIANA DA SILVA NUNES (26743)	ENFERMEIRO	21/08/2025	Ativo
144	26130	ADRIANA NOGUEIRA DE SOUZA OLIVEIRA (26130)	CHEFE DE DIVISAO	01/09/2023	Ativo
145	24983	ADRIELLY JULIA DA SILVA ZANOTELLI (24983)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA	24/09/2019	Ativo
146	25321	ALEANDRA BISPO (25321)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA	02/10/2019	Ativo
147	25314	ALEX FRANCISCO PIRES (25314)	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	06/09/2019	Ativo
148	26519	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA (26519)	TECNICO EM RADIOLOGIA	23/11/2024	Ativo
149	26597	ANA LUCIA CAVALHEIRO BERMOND (26597)	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/03/2025	Ativo
150	26657	ANA LUCIA COELHO DO PRADO (26657)	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/05/2025	Ativo
151	26714	ANAILTON LEMES DE LIMA (26714)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	07/07/2025	Ativo
152	26776	ANDRESSA FERMINO GERA RONCONI (26776)	FARMAC/BIOQUIMICO	13/10/2025	Ativo
153	26746	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA (26746)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA	20/08/2025	Ativo
154	24317	ANNA PAULA DE ASSUNCAO (24317)	BIOQUIMICO	03/12/2012	Ativo
155	296	CLESIO BRAULIO CORREA (296)	VIGIA	01/09/1997	Ativo
156	924365	CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA (924365)	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/03/2019	Ativo
157	23492	CREMILDA CABRAL (23492)	ZELADOR(A)	21/03/2006	Ativo
158	24081	DANIEL MESQUITA DE LACERDA LAMARCA CARDOSO SALVADOR (24081)	BIOQUIMICO	24/06/2010	Cedido
159	26744	DANIEL TEIXEIRA (26744)	TECNICO EM ENFERMAGEM	21/08/2025	Ativo
160	23575	DIEGO VITOR SILVA (23575)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	15/09/2006	Cedido
161	26557	DIERRY OLIVEIRA GONÇALVES (26557)	MEDICO	07/03/2025	Ativo
162	24014	EDISELMA CANDIDO SOARES (24014)	ZELADOR(A)	12/03/2010	Ativo
163	109	EDNA MARIA DE LAIA (109)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/03/1995	Ativo
164	26565	ELAINE GUIMARAES DE OLIVEIRA (26565)	ENFERMEIRO CELETISTA	11/03/2025	Ativo
165	26524	ERIZELTON FEITOZA DE SOUZA (26524)	TECNICO EM RADIOLOGIA	01/12/2024	Ativo
166	24232	ERMINIO GURKEWICZ (24232)	MEDICO	13/03/2012	Ativo
167	924343	ERMINIO GURKEWICZ (924343)	MEDICO II	01/05/2013	Ativo
168	26737	FABIANA BATISTA DE MOURA PENHA (26737)	CHEFE DE DIVISAO	12/08/2025	Ativo

OBS:	_____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026 TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

N° DE	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE	SITUAÇÃO

ORDEM				ADMISSÃO	
000008 - SECRETARIA DE SAÚDE/HOSPITALAR					
169	26643	FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER (26643)	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/05/2025	Ativo
170	26402	FELIPE HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA (26402)	MEDICO	03/06/2024	Ativo
171	26352	FERNANDA NAYARA DUPONT TEIXEIRA (26352)	FARMAC/BIOQUIMICO	03/04/2024	Ativo
172	26540	FRANCIELE PATRICIA DE LARA (26540)	CHEFE DE DIVISAO	20/01/2025	Ativo
173	24100	FRANCIELI TATIANA CRESQUI (24100)	ENFERMEIRO	17/08/2010	Ativo
174	23549	GEDERSON VIGATTI DOS SANTOS (23549)	ENFERMEIRO	06/07/2006	Cedido
175	26723	GESSIANE MAYARA DE JESUS (26723)	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/08/2025	Ativo
176	24757	GILCELIA OLIVEIRA DOS SANTOS ALVES (24757)	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/03/2017	Ativo
177	26459	GREICE RENE DE SOUZA MELO DO NASCIMENTO (26459)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA	10/07/2024	Ativo
178	26710	HDEIVD QUEIROZ DE JESUS ALVES (26710)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	02/07/2025	Ativo
179	26362	JACIUELITA MARIA DE LAIA (26362)	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/04/2024	Ativo
180	24147	JANARA REZENDE DE ARAUJO (24147)	AGENTE DE ENDEMIAS	01/03/2011	Ativo
181	24990	JEFERSON JAIRO SOUSA DE OLIVEIRA (24990)	MOTORISTA DE VEÍC. PESADO	21/09/2017	Ativo
182	23917	JOSE FABIO SERAFIM DE LUCENA (23917)	TECNICO EM RADIOLOGIA	11/11/2008	Ativo
183	26685	JOSIANE DE OLIVEIRA MAFORTE (26685)	GERENTE DE ENFERMAGEM HPP	23/06/2025	Ativo
184	25303	JOYCE MICHELE MONTEIRO GOMES (25303)	TECNICO EM ENFERMAGEM	28/05/2019	Ativo
185	26638	JUCELIA DA SILVA NUNES (26638)	FARMAC/BIOQUIMICO	17/04/2025	Ativo
186	26564	JULIANA MARIA DA SILVA (26564)	ENFERMEIRO CELETISTA	11/03/2025	Ativo
187	26774	JULIETH SILVA PENHA (26774)	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/10/2025	Ativo
188	26771	KARINA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA COSTA (26771)	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/10/2025	Ativo
189	924404	KARINE DE SOUZA PEDROSA (924404)	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/09/2016	Ativo
190	26738	KEDRIA FERNANDA CUNHA DA LAIA (26738)	CHEFE DE DIVISAO	12/08/2025	Ativo
191	26610	LEANDRO DORNELES LEITE (26610)	MEDICO CELETISTA	27/03/2025	Ativo
192	24033	LEONECI BRUM DE LARA (24033)	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/04/2010	Ativo
193	26745	LUCELIA DOS SANTOS ALVES (26745)	TECNICO EM ENFERMAGEM	23/08/2025	Ativo
194	290	MADALENA RODRIGUES FERREIRA (290)	AGENTE DE ENDEMIAS	11/09/1997	Ativo
195	23451	MARCIO ROZANO DE BRITO (23451)	MOTORISTA DE VEÍC. PESADO	16/03/2006	Cedido
196	23485	MARIA INES ALMEIDA SOUZA (23485)	BIOQUIMICO	03/04/2006	Ativo
197	24157	MARIA INES ALMEIDA SOUZA (24157)	BIOQUIMICO	11/04/2011	Ativo
198	26473	MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS (26473)	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/08/2024	Ativo
199	26644	MARTA MANU DA SILVA COSTA (26644)	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/05/2025	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000008 - SECRETARIA DE SAÚDE/HOSPITALAR					
200	23831	MARTA REJANE DE MEDEIROS MARTINS (23831)	ENCARREGADO DE SETOR	17/06/2008	Ativo
201	26487	MEGUE CARDIAL BRAZ (26487)	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/09/2024	Ativo
202	24281	MIRIAM GOMES BENTO (24281)	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/05/2012	Ativo
203	23848	MYLENA RODRIGUES DE ASSIS BENTO (23848)	ENFERMEIRO	26/05/2008	Ativo
204	26555	NOEMIA MARCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA (26555)	FARMAC/BIOQUIMICO	08/03/2025	Ativo
205	26532	PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL (26532)	TECNICO EM RADIOLOGIA	06/12/2024	Ativo
206	26706	PRISCILA ELAINE PEIXOTO (26706)	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/07/2025	Ativo
207	26655	RAISSA FURLAN DE LIMA (26655)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA	14/05/2025	Ativo

208	25653	RENATA ROLIM DE MOURA (25653)	CHEFE DE DIVISAO	07/10/2021	Ativo
209	25320	RHANA ANDRADE DA SILVA (25320)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA	23/09/2019	Ativo
210	26356	RITA DE CASSIA DA SILVA XAVIER (26356)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA	03/04/2024	Ativo
211	24174	ROBERTA FABIANI DODO (24174)	BIOQUIMICO	26/08/2011	Cedido
212	24988	ROGERIA ARAUJO BEZERRA (24988)	MEDICO	18/09/2017	Cedido
213	26531	ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA (26531)	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/12/2024	Ativo
214	26620	ROSILDA MARCOS TEIXEIRA VENCESLAU (26620)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA	05/04/2025	Ativo
215	23616	SANTINHA RODRIGUES ALVES (23616)	LAVADEIRA	15/01/2007	Ativo
216	24310	SELMA RODRIGUES DE SOUZA (24310)	AGENTE DE VIGILANCIA E PORTARIA	18/09/2012	Ativo
217	24075	SILVIA FERREIRA DE SOUZA (24075)	AGENTE DE ENDEMIAS	21/06/2010	Ativo
218	26619	SORAYA DA SILVA CAPPELLARO (26619)	MEDICO CELETISTA	08/04/2025	Ativo
219	23503	SUZANA CAVANA DA SILVA (23503)	COZINHEIRA	15/05/2006	Ativo
220	26765	THAIS PIOLA ALVES (26765)	FARMAC/BIOQUIMICO	15/09/2025	Ativo
221	26651	THALLIA FALEIRO DE SOUZA (26651)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA	08/05/2025	Ativo
222	26711	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA (26711)	FARMAC/BIOQUIMICO	06/07/2025	Ativo
223	24534	VILSOM ANTONIO GONÇALVES LEAL (24534)	GERENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL	19/01/2021	Ativo
224	26641	VITORIA DE ALMEIDA SILVA (26641)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA	26/04/2025	Ativo
225	26624	WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS (26624)	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/04/2025	Ativo
226	26609	WILYAN DIAS COSMO DE OLIVEIRA (26609)	MEDICO CELETISTA	26/03/2025	Ativo

000009 - SECRETARIA DE SAUDE/PSF

227	26675	ADONAI PACHURI (26675)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	16/06/2025	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO

000009 - SECRETARIA DE SAUDE/PSF

228	24104	ALCILENE BATISTA DA CUNHA (24104)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/07/2010	Ativo
229	26662	ANA LUCIA CAVALHEIRO BERMOND (26662)	TECNICO EM ENFERMAGEM	19/05/2025	Ativo
230	26490	ANDREIA DE JESUS BARROS CARVALHO (26490)	ENCARREGADO DE SETOR	02/09/2024	Ativo
231	26789	BISMARQUE DOS SANTOS COELHO (26789)	ENCARREGADO DE SETOR	13/11/2025	Ativo
232	26414	CARLOS DECI DA SILVA (26414)	ENCARREGADO DE SETOR	13/06/2024	Ativo
233	26611	CHISLANDA FERREIRA DA COSTA PESSOA (26611)	TECNICO EM ENFERMAGEM	27/03/2025	Ativo
234	23687	CLEIDIANA OLIVEIRA PINHEIRO COSTA (23687)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2007	Ativo
235	26740	CRISTIANE ALVES DO NASCIMENTO (26740)	ENCARREGADO DE SETOR	13/08/2025	Ativo
236	23773	DEONICE ALUPP ALVES (23773)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	28/11/2007	Ativo
237	26787	EDMARCIA VENTURA DE OLIVEIRA (26787)	ENCARREGADO DE SETOR	11/11/2025	Ativo
238	26691	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS (26691)	CHEFE DE DIVISAO	01/07/2025	Ativo
239	23471	ELIANE NASSULHA (23471)	AGENTE DE ENDEMIAS	27/03/2006	Ativo
240	26692	ELIENE CORREIA CORSIOLI (26692)	ENFERMEIRO	01/07/2025	Ativo
241	25075	ELISANGELA SOUSA PEDROSO AVILA (25075)	ENFERMEIRO	25/07/2018	Cedido
242	23832	ELIZABETE JULIO DA SILVA (23832)	AGENTE DE ENDEMIAS	17/06/2008	Ativo
243	23923	EMILIANA MASCARENHAS DE OLIVEIRA (23923)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	05/09/2008	Ativo
244	26556	EVALDO ALVES DA CUNHA (26556)	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/03/2025	Ativo
245	23915	GEDEON RAMALHO FERREIRA (23915)	AGENTE DE ENDEMIAS	10/11/2008	Ativo
246	26595	ISABEL CRISTINA FORMIGA DA SILVA (26595)	ENFERMEIRO CELETISTA	17/03/2025	Ativo
247	491	JAENE FACHINETI DOS SANTOS (491)	AGENTE DE ENDEMIAS	30/12/2008	Ativo

248	23438	JOSE LUIS VASCONCELOS (23438)	MOTORISTA DE VEÍC. PESADO	14/03/2006	Ativo
249	26585	JOSUE OLIVEIRA SILVA (26585)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	13/03/2025	Ativo
250	23745	KATIA CRISTINA PEREIRA TEIXEIRA (23745)	AGENTE DE ENDEMIAS	11/09/2007	Ativo
251	23823	KELLY DAIANE GAVENDA (23823)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	23/06/2008	Ativo
252	26366	LEA COSTA DA SILVA (26366)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA	19/04/2024	Ativo
253	26695	LEILA REBECA DE SOUZA DOS SANTOS (26695)	CHEFE DE DIVISAO	01/07/2025	Ativo
254	26755	LUCIELMA AMORIM DA SILVA (26755)	ENFERMEIRO CELETISTA	04/09/2025	Ativo
255	26596	LUCIMAR FERNANDES DA SILVA (26596)	ENCARREGADO DE SETOR	18/03/2025	Ativo
256	26061	LUZINETE GONÇALVES SILVA (26061)	CHEFE DE DIVISAO	15/03/2023	Ativo
257	26650	MARCELA LOPES SANTIAGO (26650)	ENFERMEIRO	08/05/2025	Ativo
258	325	MARINETE SANTIAGO (325)	AGENTE DE ENDEMIAS	01/02/1998	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000009 - SECRETARIA DE SAUDE/PSF					
259	26719	NATÁLLIA ANDRADE DE BRITO NASCIMENTO (26719)	CHEFE DE DIVISAO	23/07/2025	Ativo
260	25070	PEDRO MARTINS DA SILVA (25070)	ENFERMEIRO	16/07/2018	Cedido
261	23829	QUELLI JANAINA MENDES DA COSTA (23829)	AGENTE DE ENDEMIAS	17/06/2008	Ativo
262	26772	QUEREM HAPUQUE DE ALMEIDA PEÇANHA (26772)	CHEFE DE DIVISAO	06/10/2025	Ativo
263	26645	RAFAEL FERREIRA DORNELES (26645)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	05/05/2025	Ativo
264	26587	RAQUEL AURELIO LIMA (26587)	TECNICO EM ENFERMAGEM	13/03/2025	Ativo
265	26612	RAUANY DA SILVA SANTIAGO (26612)	FARMAC/BIOQUIMICO	27/03/2025	Ativo
266	26763	REINALDO CARDOSO DE ALMEIDA (26763)	ENCARREGADO DE SETOR	10/09/2025	Ativo
267	26485	SABRINA DA SILVA TEIXEIRA (26485)	ENCARREGADO DE SETOR	02/09/2024	Ativo
268	222	TEREZINHA MARIA DA SILVA (222)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	25/08/1997	Ativo
000010 - SEC. EDUCAÇÃO/FUNDEB					
269	24052	ABIMAEL TEIXEIRA DA SILVA (24052)	PROFESSOR-ORIENTADOR ESCOLAR	09/06/2010	Ativo
270	24298	ABIMAEL TEIXEIRA DA SILVA (24298)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	10/08/2012	Ativo
271	23813	ADILSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS (23813)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	06/05/2008	Ativo
272	24126	ADILSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS (24126)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	08/02/2011	Ativo
273	595	ANA MUNIZ AQUINO (595)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	03/06/2002	Ativo
274	26581	ANA PAULA DA SILVA CEARA (26581)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	10/03/2025	Ativo
275	26592	ANDREIA DE LIMA SINOTTI (26592)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	11/03/2025	Ativo
276	26404	ANDREIA VANCINI (26404)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	06/06/2024	Ativo
277	416	ANTONIO CELSO DA SILVA LIMA (416)	PROFESSOR 40 H NIVEL I	25/08/1997	Ativo
278	24286	BADIA LUIZ DE SOUZA SILVA (24286)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	26/06/2012	Ativo
279	23947	BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO (23947)	PROFESSOR- SUPERVISOR	12/03/2009	Ativo
280	26326	BRUNA JHENIFER DO NASCIMENTO CARVALHO (26326)	PROFESSOR NIVEL II 30h	04/03/2024	Ativo
281	26716	CAMILA RAISKI DOS SANTOS (26716)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	11/07/2025	Ativo
282	24598	CAMILA SOARES DORNELO (24598)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	05/10/2017	Ativo
283	24076	CLEINILANY APARECIDA DORNELA (24076)	PROFESSOR-ORIENTADOR ESCOLAR	24/06/2010	Ativo
284	24205	CLEONICE MARIA DE SA SANTOS (24205)	PROFESSOR- SUPERVISOR	06/02/2012	Ativo
285	26753	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA (26753)	PROFESSOR NIVEL II 30h	22/08/2025	Ativo
286	26660	CRISTINA AUGUSTA BARBOSA (26660)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	14/05/2025	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026 TC-07

AV TANCREDO NEVES, 2250, SETOR 02. Campo Novo de Rondônia-RO Página 10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

000010 - SEC. EDUCAÇÃO/FUNDEB

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
287	26684	DAIANE PIO DA ROCHA (26684)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	16/06/2025	Ativo
288	23613	DANIEL RODRIGUES DE SOUZA (23613)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	05/02/2007	Ativo
289	24118	DANIEL RODRIGUES DE SOUZA (24118)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	19/10/2010	Ativo
290	26460	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA (26460)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	12/07/2024	Ativo
291	26420	DAYANE CASTILHO PEREIRA (26420)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	25/06/2024	Ativo
292	26601	DAYANE LOPES DA SILVA (26601)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	17/03/2025	Ativo
293	24294	DENISE BATISTA DE SOUSA (24294)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	10/08/2012	Ativo
294	24251	DIRLENE APARECIDA MACHADO DA COSTA (24251)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	27/04/2012	Ativo
295	377	EDSON GONCALVES DA SILVA (377)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	28/03/2000	Ativo
296	481	EDSON ROSA DE SOUZA (481)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	01/04/2002	Ativo
297	24213	ELISANGELA APARECIDA PORTELA SILVA (24213)	PROFESSOR-ORIENTADOR ESCOLAR	07/02/2012	Ativo
298	26663	ELISANGELA DE FATIMA KNETSIKI VIEIRA (26663)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	19/05/2025	Ativo
299	24153	ELISANGELA FERREIRA PIRES (24153)	PROFESSOR-ORIENTADOR ESCOLAR	23/03/2011	Ativo
300	360	ELUCIENE DE SOUZA SILVA (360)	PROFESSOR-ORIENTADOR ESCOLAR	03/04/2000	Ativo
301	23418	EMANOEL SENA DE SOUZA (23418)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	08/03/2006	Ativo
302	24064	ENEIAS ROSA DA SILVA (24064)	PROFESSOR-ORIENTADOR ESCOLAR	31/05/2010	Ativo
303	24211	ERCILENE DA SILVA BARREIROS DE LIMA (24211)	PROFESSOR- SUPERVISOR	07/02/2012	Cedido
304	26784	ERIC GONÇALVES SOBRINHO (26784)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	03/11/2025	Ativo
305	26582	EUZILANE CABRAL FLORENCIO (26582)	PROFESSOR NIVEL II 30h	10/03/2025	Ativo
306	26568	EVA PIDGURNEI (26568)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	06/03/2025	Ativo
307	26379	FABIANA RODRIGUES DE SOUZA VIEIRA (26379)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	17/05/2024	Ativo
308	26674	FABIANA SILVA FELICIO (26674)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	06/06/2025	Ativo
309	26705	FABIOLA SOUZA ROSA (26705)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	02/07/2025	Ativo
310	26327	FRANCIELE MENDES MARQUES (26327)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	05/03/2024	Ativo
311	26704	GABRIELI DA SILVA ANDRADE (26704)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	02/07/2025	Ativo
312	26769	GEISLA PEREIRA DE SOUZA (26769)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	22/09/2025	Ativo
313	23456	GERALDO DO NASCIMENTO COSTA (23456)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	20/03/2006	Ativo
314	473	GILCELIA JACINTO DE LAIA (473)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	01/04/2002	Ativo
315	97	GILMAR GONCALVES FERREIRA (97)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	01/04/2002	Ativo
316	24010	GILMAR GONCALVES FERREIRA (24010)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	02/03/1995	Ativo
317	26377	GIRLEI SILVA MACEDO (26377)	PROFESSOR NIVEL II 30h	14/05/2024	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026 TC-07

AV TANCREDO NEVES, 2250, SETOR 02. Campo Novo de Rondônia-RO Página 11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000010 - SEC. EDUCAÇÃO/FUNDEB					
318	24751	GISLENE FERREIRA FONSECA (24751)	PROFESSOR- SUPERVISOR	02/02/2017	Cedido
319	24102	IRANILDA IZABEL DA SILVA (24102)	PROFESSOR- SUPERVISOR	26/07/2010	Ativo
320	23524	ISANETE GOMES MENDES DA SILVA (23524)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	27/04/2006	Ativo
321	26607	IVANETE FAGUNDES CESAR (26607)	PROFESSOR NIVEL II 30h	20/03/2025	Ativo
322	26730	IVONE ROCHA DE SOUZA (26730)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	06/08/2025	Ativo
323	76	IVONETE APARECIDA DA CRUZ (76)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	02/03/1995	Ativo
324	24015	IVONETE APARECIDA DA CRUZ (24015)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	01/04/2002	Ativo
325	24108	IZAIAS ALVES PINHEIRO (24108)	PROFESSOR- SUPERVISOR	20/08/2010	Ativo
326	454	IZOLDA MADELLA (454)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	03/04/2001	Cedido
327	24643	JOANA MARIA ROCHA (24643)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	21/06/2018	Ativo
328	459	JOAOZINHO DOS SANTOS (459)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	01/04/2002	Ativo
329	25376	JOELMA VASQUE (25376)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	11/02/2020	Ativo
330	56	LECI APARECIDA DAROS DOS SANTOS (56)	PROFESSOR 20 H NIVEL II	02/03/1995	Ativo
331	26629	LEIDIANE ALVES DOS SANTOS (26629)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	09/04/2025	Ativo
332	26503	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA (26503)	PROFESSOR NIVEL II 30h	09/10/2024	Ativo
333	24923	LUCIANE SCHERBAK VIDAL (24923)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	01/06/2017	Ativo
334	23800	LUCIMAR ALVES DE SANTANA (23800)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	14/05/2008	Ativo
335	23800	LUCIMAR ALVES DE SANTANA (23800)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	17/08/2017	Ativo
336	80	LUCINEIA DE SOUZA DOS REIS (80)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	02/03/1995	Ativo
337	24032	LUCINEIA DE SOUZA DOS REIS (24032)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	01/04/2002	Ativo
338	24747	MARCOS ALICRIM DE SOUZA (24747)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	27/01/2017	Ativo
339	23804	MARIA APARECIDA SAPACOSTA SOUZA (23804)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	06/05/2008	Ativo
340	24288	MARIA CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA DOS REIS (24288)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	05/07/2012	Ativo
341	24068	MARIA FATIMA LIMA (24068)	PROFESSOR 20 H NIVEL II	01/09/2021	Afastado/Em Licença
342	480	MARIA HELENA DE SOUZA DE OLIVEIRA (480)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	01/04/2002	Ativo
343	26751	MARIA HELENA DE SOUZA DE OLIVEIRA (26751)	PROFESSOR NIVEL II 30h	21/08/2025	Ativo
344	26636	MARIA LUCIA BARBOSA (26636)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	15/04/2025	Ativo
345	26462	MARIA VERONICA BISPO SANTOS (26462)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	10/07/2024	Ativo
346	24017	MARINALVA GOMES DA SILVA (24017)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	01/04/2002	Ativo
347	24215	MARINES RIGO BEVILACQUA (24215)	PROFESSOR-ORIENTADOR ESCOLAR	17/02/2012	Ativo
348	24053	MARINHO FELICIO DE OLIVEIRA (24053)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	20/01/2017	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000010 - SEC. EDUCAÇÃO/FUNDEB					
349	475	MARLY PEREIRA DA SILVA (475)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	01/04/2002	Ativo
350	23805	MARLY PEREIRA DA SILVA (23805)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	06/05/2008	Ativo
351	25109	MAXIMA ANTUNIS MEIRA (25109)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	07/02/2019	Ativo
352	26367	NAIR BANASZESKI (26367)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	04/06/2025	Ativo
353	26687	NATHALIA FLORES DE OLIVEIRA (26687)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	23/06/2025	Ativo
354	26760	NAYANA CARLOS PINTO (26760)	PROFESSOR NIVEL II 30h	08/09/2025	Ativo
355	26756	NAYANE BARELLA DOS SANTOS (26756)	PROFESSOR NIVEL II 30h	03/09/2025	Ativo

356	24245	OSMANDO CORSINO DA SILVA (24245)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	03/05/2012	Ativo
357	226	PAULO SILAS TEIXEIRA (226)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	25/08/1997	Ativo
358	26493	RAFAELA ELOY TRISTÃO DE OLIVEIRA (26493)	PROFESSOR NIVEL II 30h	09/09/2024	Ativo
359	26578	REGIANE LOPES DE SOUZA MELO (26578)	PROFESSOR NIVEL II 30h	07/03/2025	Ativo
360	23612	REGINA MARIA DO NASCIMENTO FRANHOLZ (23612)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	01/02/2007	Ativo
361	24596	REGINALDO DE LIMA SANTANA (24596)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	11/10/2016	Ativo
362	26567	RENE SOBRINHO LANES (26567)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	04/03/2025	Ativo
363	26625	ROSANA FERREIRA SILVA DE MELO (26625)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	07/04/2025	Ativo
364	24097	ROSANGELA ESTEVAO CABRAL (24097)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	27/07/2010	Ativo
365	24485	ROSANGELA NEVES GARCIA (24485)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	14/10/2016	Ativo
366	580	ROSELI HELENO DOS SANTOS (580)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	03/06/2002	Ativo
367	26613	ROSEMEIRE FARIAS DE LIMA ROCHA (26613)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	01/04/2025	Ativo
368	24881	ROSEMERE GUERING DE OLIVEIRA (24881)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	29/03/2017	Ativo
369	273	SILVANA SOUZA DA SILVA (273)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	25/08/1997	Ativo
370	23437	SILVIA ALVES DE LIMA (23437)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	14/03/2006	Ativo
371	26615	TANIA SANTOS SOUZA (26615)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	01/04/2025	Ativo
372	24250	TEREZA BANASZESKI (24250)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	27/04/2012	Ativo
373	24949	THAIS CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA (24949)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	14/07/2017	Ativo
374	26653	THIFFANY CATARINA SILVA DE SOUSA (26653)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	09/05/2025	Ativo
375	26348	TIAGO MIRANDA DOS SANTOS (26348)	PROFESSOR NIVEL II 30h	03/04/2024	Ativo
376	24238	VALDENICE DOMINGOS FERREIRA (24238)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	02/04/2012	Ativo
377	26570	VALMIRA BERKENBROCK INACIO (26570)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	07/03/2025	Ativo
378	461	VANDERLEY AMANTINO DA LAPA (461)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	01/04/2002	Ativo
379	26639	VANESSA GLEICE GOMES SILVA (26639)	PROFESSOR NIVEL II 30h	17/04/2025	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000010 - SEC. EDUCAÇÃO/FUNDEB					
380	23426	VANESSA MOREIRA AMORIM LOPES (23426)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	13/03/2006	Ativo
381	23426	VANESSA MOREIRA AMORIM LOPES (23426)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	20/06/2018	Ativo
382	24216	VILMAR KUZNIEWSKI (24216)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	17/02/2012	Ativo
383	26726	VITORIA AMORIM DE SOUZA DA ROCHA (26726)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	04/08/2025	Ativo
384	24901	WALTER APARECIDO VICENTE (24901)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	28/04/2017	Ativo
385	384	WANDER EMILIO DE OLIVEIRA (384)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	01/09/1997	Ativo
386	23979	WANDER EMILIO DE OLIVEIRA (23979)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	25/04/2000	Ativo
387	24012	ZENAIDE MARIA KORBES ALVES DE OLIVEIRA (24012)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	25/08/1997	Ativo
000011 - SEC.SAUDE/SEMUSA					
388	26558	ALEX LAMBURGUINI MOREIRA (26558)	MEDICO	10/03/2025	Ativo
389	25531	EDIMARA DA SILVA (25531)	SECRETARIO MUNICIPAL	12/01/2021	Ativo
390	288	GENIVALDO CAMILO DA COSTA BERTUSSE (288)	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/09/1997	Ativo
391	26300	KAREM CRISTINA ROCHA ROBERTO (26300)	GERENTE DE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	01/02/2024	Ativo
392	26562	LAURA BATISTA DRUMOND (26562)	CHEFE DE DIVISAO	01/03/2025	Ativo
393	26775	SARA BARSALOBRE CARVALHO (26775)	CHEFE DE DIVISAO	13/10/2025	Ativo
394	24361	THIAGO ONOFRE (24361)	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/09/2016	Afastado/Em Licença
395	26782	VINICIUS FERMINO PRATES (26782)	CHEFE DE DIVISAO	03/11/2025	Ativo

396	25655	WEDSLEI CORTES DA SILVA (25655)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	22/10/2021	Ativo
397	26449	WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG (26449)	CHEFE DE DIVISAO	01/07/2024	Ativo

000012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

398	26550	ALLYSON KAIQUE KLIPPEL LOPES (26550)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	20/02/2025	Ativo
399	26552	AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO (26552)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	19/02/2025	Ativo
400	25526	AMANDA INACIO (25526)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	08/01/2021	Ativo
401	24992	CRISTIAN WAGNER MADELA (24992)	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	10/10/2017	Ativo
402	26536	CRISTIANE IZABEL MURATA (26536)	SECRETARIO MUNICIPAL	08/01/2025	Ativo
403	24434	DANILO SANTOS DA COSTA (24434)	TEC.GEST. PUBLICA	17/03/2014	Ativo
404	24977	DIEKSON GASPARINI (24977)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	11/04/2019	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO

000012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

405	26630	DYANA FLORENÇA LUIZ DA SILVA (26630)	ENCARREGADO DE SETOR	09/04/2025	Ativo
406	26690	EDCLEITON GIUSEPPE DA SILVA LOPES FONSECA (26690)	ENCARREGADO DE SETOR	01/07/2025	Ativo
407	25595	EMIDIA FERREIRA DE OLIVEIRA (25595)	ENCARREGADO DE SETOR	16/04/2021	Ativo
408	26559	GEOVANA DE SOUZA CAVICHON (26559)	ENCARREGADO DE SETOR	06/03/2025	Ativo
409	26502	GLECSON MENDES DOS SANTOS (26502)	CHEFE DE DIVISAO	10/10/2024	Ativo
410	24427	JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN (24427)	TEC.GEST. PUBLICA	17/02/2014	Ativo
411	26418	JENIFER LUANE DE JESUS ARMINI (26418)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	19/06/2024	Ativo
412	24029	JESSICA DAIANE MORAES PEREIRA (24029)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	27/05/2020	Ativo
413	26762	LAIZA MELISSA CARDOSO SILVA (26762)	CHEFE DE DIVISAO	02/09/2025	Ativo
414	24302	LEILA DOS SANTOS INACIO (24302)	ADMINISTRADOR	27/07/2012	Ativo
415	23936	LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA (23936)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	21/08/2008	Ativo
416	24891	LEONEL BORGES DE FIGUEIREDO NETO (24891)	ARQUITETO	17/04/2017	Ativo
417	26299	LETICIA DE ARAUJO VIANA SANTOS (26299)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/02/2024	Ativo
418	26733	LOANA DE ASSIS COSTA (26733)	PREGOEIRO	01/08/2025	Ativo
419	24763	LUANA BISPO DE OLIVEIRA (24763)	PREGOEIRO	14/03/2017	Ativo
420	23431	LUCIENE FERNANDES GONCALVES (23431)	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/03/2006	Cedido
421	26606	MARCICLEIA APARECIDA ROMANIA VITORIO (26606)	ENCARREGADO DE SETOR	19/03/2025	Ativo
422	23443	MARIA GUEDES MARTINS (23443)	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	15/03/2006	Ativo
423	321	MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS (321)	CONTADOR	16/03/1998	Ativo
424	26017	MONICA LOPES SANTIAGO (26017)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	05/09/2022	Ativo
425	26394	NATIELE SIMOES DOS SANTOS (26394)	ENCARREGADO DE SETOR	01/06/2024	Ativo
426	26419	NICOLLY RAMOS CORTEZ (26419)	CHEFE DE DIVISAO	24/06/2024	Ativo
427	23897	PATRICIA MERNITZKI BORGES (23897)	SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES	05/11/2008	Ativo
428	25112	RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA (25112)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	20/02/2019	Ativo
429	24390	RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS MATIAS (24390)	CONTADOR	22/04/2020	Ativo
430	26057	SIMONE GRITTI (26057)	ENCARREGADO DE SETOR	06/03/2023	Ativo
431	24321	SOLANGE DOS SANTOS INACIO (24321)	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/03/2017	Ativo
432	26359	TAISSA NOSIMA DE FREITAS (26359)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	10/04/2024	Ativo
433	24028	TALLES EDUARDO DOS SANTOS (24028)	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	22/03/2010	Ativo
434	26344	TAUANE DE MELO SILVA (26344)	ENCARREGADO DE SETOR	25/03/2024	Ativo
435	26713	THAINA VIEIRA DE LIMA CASTRO (26713)	ENCARREGADO DE SETOR	01/07/2025	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026 TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
436	26423	THALISSON RODRIGO DA SILVA ROBERTO (26423)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	18/06/2024	Ativo
437	26093	VITORIA GONCALVES DA ROSA (26093)	ENCARREGADO DE SETOR	04/05/2023	Ativo
438	25039	VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS (25039)	FISCAL TRIBUTARIO	04/06/2018	Ativo
000014 - SEC. EDUCAÇÃO/CRECHE					
439	408	ADILIA LEZZI DA SILVA (408)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	29/10/2001	Ativo
440	24231	ALCINEIA RAMOS DA SILVA (24231)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	14/03/2012	Cedido
441	23586	ALFREU GERALDO DE LIMA (23586)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	09/10/2006	Ativo
442	26781	ANA LUIZA LIMA FERREIRA (26781)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	21/10/2025	Ativo
443	26627	ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS (26627)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	08/04/2025	Ativo
444	23074	CLEONICE NILZA CLERES (23074)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	08/03/2004	Ativo
445	23926	CLEUBER JOSE AUGUSTO (23926)	VIGIA	20/03/2009	Ativo
446	24087	DARCI ROBERTO ALVES DE LIMA (24087)	VIGIA	14/07/2010	Ativo
447	26697	DEBORA OLIVEIRA CARVALHO (26697)	CUIDADOR EDUCACIONAL	01/07/2025	Ativo
448	23928	ELENICE MARIA DE MELLO (23928)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	16/03/2009	Ativo
449	335	ELENICE MARIA FERNANDES (335)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	11/05/1999	Ativo
450	24219	ELINETE VIEIRA DOS SANTOS (24219)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	17/02/2012	Ativo
451	23929	ELIZANE SOUZA (23929)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	21/08/2008	Ativo
452	26633	EVELYNN ESTEPHANY OLIVEIRA DA SILVA (26633)	CUIDADOR EDUCACIONAL	14/04/2025	Ativo
453	23744	JORCILENE MOREIRA DA SILVA (23744)	MERENDEIRA	17/07/2007	Ativo
454	23935	JOZIMAR RANDARELO DE OLIVEIRA SILVA (23935)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	04/08/2008	Ativo
455	26779	LUIZ LIMA MAKIUCHI (26779)	CUIDADOR EDUCACIONAL	20/10/2025	Ativo
456	24403	LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS (24403)	AGENTE GESTAO ESCOLAR	16/07/2013	Cedido
457	271	MARIA APARECIDA SOUZA DE JESUS (271)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	01/09/1997	Ativo
458	354	MARIA DAS GRACAS LIRA NASCIMENTO (354)	MERENDEIRA	28/03/2000	Cedido
459	23429	MARIA INES DOS SANTOS MATTGE (23429)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	13/03/2006	Ativo
460	23948	MARLENE LACERDA SOBRINHO (23948)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	31/07/2009	Ativo
461	25704	NAYARA DOS SANTOS COIMBRA FERNANDES (25704)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	02/05/2022	Ativo
462	26759	RAFAELA ROLIM DE MOURA (26759)	CUIDADOR EDUCACIONAL	01/09/2025	Ativo
463	810	RAMON ALVES DE SANTANA (810)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	10/08/2010	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026 TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000014 - SEC. EDUCAÇÃO/CRECHE					
464	23603	RAQUEL BISPO MACHADO (23603)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	17/11/2006	Ativo
465	23944	ROSENI DE FATIMA FERREIRA (23944)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	20/02/2009	Ativo
466	25631	ROSIVANIA SANTOS DA SILVA (25631)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	16/09/2021	Ativo
467	23728	SOELI RAISKI (23728)	MERENDEIRA	18/07/2007	Ativo
000015 - DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE					
468	24860	MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO (24860)	FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL	20/03/2017	Ativo
469	26450	RENATA ALVES DE SOUSA (26450)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/07/2024	Ativo
000016 - GAB.PREF./ASSES.JURIDICA					
470	24248	JEAN NOUJAIN NETO (24248)	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	15/05/2012	Ativo
471	24925	MARCIO SCHULTZ (24925)	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	01/06/2017	Ativo
000017 - CONTROLADORIA GERAL					
472	24293	PRISCILA SANTOS DE ARAUJO COSTA (24293)	CONTROLADOR GERAL	03/08/2012	Ativo
000018 - SEC. ASSIST. SOC. CONVENIO					
473	26541	DAIANE GOMES DA SILVA (26541)	CHEFE DE DIVISAO	20/01/2025	Ativo
474	26543	DANIELE ALVES DELANES (26543)	ENCARREGADO DE SETOR	03/02/2025	Ativo
475	26728	FERNANDA MENDES HONDA (26728)	CHEFE DE DIVISAO	05/08/2025	Ativo
476	26680	IOLANDA MOREIRA ARAUJO (26680)	PSICOLOGO	13/06/2025	Ativo
477	26739	ISYS GABRIELY DE MOURA DIAS (26739)	PSICOLOGO	11/08/2025	Ativo
478	25615	PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA (25615)	PSICOLOGO	12/08/2021	Cedido
000021 - SEC.EDUCACAO/ENS.INF./FUNDEB-60%					
479	26698	ANGERICA DA SILVA SANTOS FRANCISCATTI (26698)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	01/07/2025	Ativo
480	23854	CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA (23854)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	07/07/2008	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000021 - SEC.EDUCACAO/ENS.INF./FUNDEB-60%					
481	26780	DILCEIA CANDIDA DO SANTISSIMO (26780)	PROFESSOR NIVEL II 30h	22/10/2025	Ativo
482	26764	ELAINE LADDAGA DOS SANTOS (26764)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	10/09/2025	Ativo
483	24116	FRANCIELE MENDES MARQUES (24116)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	27/09/2010	Ativo
484	26648	ISLAINE ALVES DA SILVA (26648)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	01/05/2025	Ativo
485	391	LEA FERREIRA DE OLIVEIRA DAROS (391)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	22/05/2000	Ativo
486	24487	LUANA D ARQUE PACHECO MOREIRA DA SILVA (24487)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	17/04/2017	Ativo

487	26501	LUCIANA ETIENE DA SILVA (26501)	PROFESSOR NIVEL II 30h	07/10/2024	Ativo
488	26754	LUCINEIDE FERNANDES DE SOUZA (26754)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	22/08/2025	Ativo
489	23423	MARILZA RIBEIRO DE SOUZA (23423)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	10/03/2006	Ativo
490	26512	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA (26512)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	07/11/2024	Ativo
491	26758	VERA NEIDE OLIVEIRA FABIANOWICZ (26758)	PROFESSOR NIVEL II 30h	08/09/2025	Ativo
492	23416	WANDERLUCIO CANTUARIA DE OLIVEIRA (23416)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	08/03/2006	Ativo

000022 - SECRETARIA DE SAUDE/ENDEM/VIG/SANITARIA

493	25692	AMARILDO PEDRO ANDRADE SOUSA (25692)	CHEFE DE DIVISAO	11/02/2022	Ativo
494	24077	ANGELA BARBARA TOME (24077)	AGENTE DE ENDEMIAS	25/06/2010	Ativo
495	23470	AUREO ANTONIO VADA (23470)	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	11/04/2006	Ativo
496	26628	CLAUDEMIRA DA SILVA MARTINS (26628)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA	10/04/2025	Ativo
497	24006	CLESIA PERES DE LAIA (24006)	CHEFE DE DIVISAO	27/08/2020	Ativo
498	261	FRANCISCA DE OLIVEIRA (261)	AGENTE DE SAUDE	28/08/1997	Ativo
499	23570	MARLENE PEREIRA DA SILVA (23570)	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	12/09/2006	Ativo
500	343	REGINA FERNANDES DA SILVA (343)	AGENTE DE ENDEMIAS	24/04/2000	Ativo

000023 - SEC. EDUCAÇÃO/ APOIO-40%

501	800	ADAO ALVES DOS SANTOS (800)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	22/04/2002	Ativo
502	26399	AGUINEL GONÇALVES FERREIRA JUNIOR (26399)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	05/06/2024	Ativo
503	24066	ALTINA FERNANDES DE SOUSA ROHLEDER (24066)	AGENTE GESTAO ESCOLAR	02/06/2010	Ativo
504	26725	AMANDA SENA SOUZA (26725)	CUIDADOR EDUCACIONAL	04/08/2025	Ativo
505	24162	ANA PAULA BERGER CORREA (24162)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	22/03/2019	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO

000023 - SEC. EDUCAÇÃO/ APOIO-40%

506	23892	ANDRELINO SANTOS NUNES (23892)	VIGIA	08/08/2008	Ativo
507	25627	ANDRESSA CUNHA PEREIRA (25627)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	01/09/2021	Ativo
508	24056	ANTONIA APARECIDA DA SILVA (24056)	AGENTE GESTAO ESCOLAR	16/06/2010	Ativo
509	444	APARECIDA ROCHA (444)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	02/05/2002	Ativo
510	26480	ARIELY VIEIRA FERREIRA (26480)	CUIDADOR EDUCACIONAL	19/08/2024	Ativo
511	23449	AZEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA (23449)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	16/03/2006	Ativo
512	484	CARMELITA LEITE DE SOUZA (484)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	01/05/2002	Ativo
513	24239	CASSILDA DE MACEDO SILVA (24239)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	02/04/2012	Ativo
514	23818	CIRLENE APARECIDA MELLERO DE OLIVEIRA (23818)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	17/06/2008	Ativo
515	26635	CLEIDIANE SANTOS DA CRUZ (26635)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	15/04/2025	Ativo
516	23927	CLEUDYS BARROS DOS SANTOS (23927)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	26/02/2009	Ativo
517	26732	DANILO ALVES MONTEIRO (26732)	CUIDADOR EDUCACIONAL	07/08/2025	Ativo
518	25114	DHANNI DIAS DOS REIS (25114)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	21/03/2019	Afastado/Em Licença
519	26632	DIRCE BARBOSA DE FARIAS (26632)	PSICOLOGO	14/04/2025	Ativo
520	23480	DJAMISSON DE OLIVEIRA (23480)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	30/03/2006	Ativo
521	26766	DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA (26766)	CUIDADOR EDUCACIONAL	17/09/2025	Ativo
522	26588	EDILAINE DOS SANTOS LANES (26588)	CUIDADOR EDUCACIONAL	10/03/2025	Ativo
523	26494	EDINALDO ETIENE DA SILVA (26494)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	11/09/2024	Ativo

524	26472	EDNA DA SILVA RODRIGUES CARDOSO (26472)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	01/08/2024	Ativo
525	24940	ELIETE DE SOUZA MOREIRA (24940)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	27/06/2017	Ativo
526	265	ELIETE FERNANDES DE ARAUJO (265)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	29/08/1997	Ativo
527	24712	ELIZABETE BATISTA DA SILVA GOMES (24712)	MERENDEIRA	26/10/2016	Ativo
528	446	ELIZANGELA GONCALVES FERREIRA (446)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	01/04/2002	Ativo
529	26664	ELZA SOARES DE OLIVEIRA NASSULHA MAGALHÃES (26664)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	19/05/2025	Ativo
530	26381	ERICA DANIELI DA SILVA FERREIRA (26381)	CUIDADOR EDUCACIONAL	17/05/2024	Ativo
531	23638	ERLEI LINO DE MELLO (23638)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	06/04/2009	Ativo
532	25628	EUNICE DE SOUZA SANTOS (25628)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	01/09/2021	Ativo
533	26201	EUNICE MENDES PEREIRA BRAGA (26201)	AGENTE GESTAO ESCOLAR	09/02/2024	Ativo
534	26382	EUZILENE DE SOUZA OLIVEIRA (26382)	CUIDADOR EDUCACIONAL	20/05/2024	Ativo
535	23837	EVANILDO DOROTEA SANTANA (23837)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	25/06/2008	Ativo
536	26566	FABIO FERREIRA BARROS (26566)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	03/03/2025	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO

000023 - SEC. EDUCAÇÃO/ APOIO-40%

537	24240	FABRICIO RODRIGUES DA ROCHA (24240)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	21/03/2012	Ativo
538	26603	FERNANDA VIEIRA DA SILVA (26603)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	18/03/2025	Ativo
539	24060	FLORISVALDO PEREIRA PECANHA (24060)	AGENTE GESTAO ESCOLAR	01/06/2010	Ativo
540	24401	FRANCISCA LEIDIANE DO NASCIMENTO CASTRO (24401)	CHEFE DE DIVISAO	16/07/2013	Ativo
541	24857	GEANE EVANGELISTA DA SILVA (24857)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	20/03/2017	Ativo
542	23412	GERENALDO BISPO MACHADO (23412)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	08/03/2006	Ativo
543	24089	GESLAN CRISTIAN MARQUES PEREIRA (24089)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	20/07/2010	Ativo
544	24106	ICLAUDETE DOS SANTOS (24106)	AGENTE GESTAO ESCOLAR	23/08/2010	Cedido
545	26322	JACIANE DA SILVA GONÇALVES (26322)	CUIDADOR EDUCACIONAL	26/02/2024	Ativo
546	26785	JACQUELINE DE OLIVEIRA SOUZA (26785)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	05/11/2025	Ativo
547	24062	JANETE REIS DA SILVA BRITO (24062)	AGENTE GESTAO ESCOLAR	02/06/2010	Cedido
548	26525	JANINE MARCOS NASCIMENTO (26525)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	02/12/2024	Ativo
549	26575	JAQUELINE ALVES (26575)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	06/03/2025	Ativo
550	26670	JAQUELINE DA SILVA MACHADO (26670)	CUIDADOR EDUCACIONAL	02/06/2025	Ativo
551	23933	JESUS VIEIRA DA SILVA (23933)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	31/03/2009	Ativo
552	23934	JOAO ANTONIO DE CASTRO FILHO (23934)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	13/11/2008	Ativo
553	24166	JOAO SOARES SANTOS (24166)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	17/05/2011	Ativo
554	23598	JOSE APARECIDO GARCIA BERNARDO (23598)	VIGIA	14/11/2006	Ativo
555	26724	JOSILAINE DE SOUZA SANTOS (26724)	CUIDADOR EDUCACIONAL	04/08/2025	Ativo
556	26788	JOYCE JUSTINO DOS SANTOS (26788)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	11/11/2025	Ativo
557	26626	JUCIMARA FERREIRA GONÇALVES (26626)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	07/04/2025	Ativo
558	24237	JULIANA FRANCISCA DA SILVA (24237)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	03/04/2012	Ativo
559	23822	JULIANO ALFLEN (23822)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	23/06/2008	Ativo
560	24435	JUSSAMA IRES RAYMUNDO (24435)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	17/03/2014	Ativo
561	26741	KAILAN VITORIO DOS SANTOS (26741)	VIGIA	16/08/2025	Ativo
562	924424	KARINE DOS SANTOS INACIO (924424)	GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	09/09/2013	Ativo
563	26676	KIMBERLIM DYOVANA DE OLVEIRA SOUSA (26676)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2025	Ativo
564	26617	LAGILDA DE SOUZA AGUIAR (26617)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	03/04/2025	Ativo
565	26640	LAINE SOUZA (26640)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	17/04/2025	Ativo
566	24859	LEONARDO MARINHO MELO DE OLIVEIRA DUARTE (24859)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	20/03/2017	Ativo

567	24181	LILIANE VENANCIO DA SILVA (24181)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	01/09/2011	Cedido

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000023 - SEC. EDUCAÇÃO/ APOIO-40%					
568	26686	LUCIMARA FERNANDES DE SOUZA SANTOS (26686)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	23/06/2025	Ativo
569	26471	LUCIMARIA ALVES TEIXEIRA (26471)	CUIDADOR EDUCACIONAL	01/08/2024	Ativo
570	253	MAGNA PINHEIRO DE ALMEIDA BRITO (253)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	26/08/1997	Ativo
571	26659	MARCIA GARCIA DE SALES (26659)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA	14/05/2025	Ativo
572	24385	MARCOS AMANTINO DA LAPA (24385)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	15/05/2013	Ativo
573	23827	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA (23827)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	17/06/2008	Ativo
574	25640	MARIA EDUARDA BORHER FERREIRA DA SILVA (25640)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	04/10/2021	Ativo
575	26302	MARIA IRANETE ALVES DE SOUZA MACEDO (26302)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	15/02/2024	Ativo
576	26673	MARIA JOSÉ SANTOS MELO (26673)	CUIDADOR EDUCACIONAL	05/06/2025	Ativo
577	23842	MARILIA LOPES DA SILVA (23842)	ENCARREGADO DE SETOR	26/06/2008	Ativo
578	23532	MARINETE SOUZA BARBOSA DA SILVA (23532)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	14/03/2017	Ativo
579	23938	MARISLENE MENDES DE JESUS (23938)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	20/02/2009	Ativo
580	293	MARTA MENDES (293)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	01/09/1997	Ativo
581	26729	MIRIAN DE SOUSA MARTINS (26729)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	06/08/2025	Ativo
582	26586	NEIDIANE DA COSTA LEFFER ANTUNES (26586)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	10/03/2025	Ativo
583	26608	OSVALDO ALVES DE SOUZA (26608)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	21/03/2025	Ativo
584	26340	ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA SANTOS (26340)	VIGIA	15/03/2024	Ativo
585	26488	RONALDO GOMES QUINTANILHA (26488)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	02/09/2024	Ativo
586	406	RONILDA BATISTA LIMA (406)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	01/05/2001	Ativo
587	23941	RONILDA PARENTE DA SILVA SOUZA (23941)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	30/07/2008	Ativo
588	26499	ROSANE BRAULIO CORREA (26499)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	01/10/2024	Ativo
589	26500	ROSANE BRAULIO CORREA (26500)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	01/10/2024	Ativo
590	26416	ROSANGELA DA SILVA FERREIRA (26416)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	18/06/2024	Ativo
591	23834	ROSANGELA DA SILVA FERREIRA MACHADO (23834)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	12/06/2008	Ativo
592	23943	ROSELI CUSTODIO DA COSTA (23943)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	24/03/2009	Ativo
593	26688	ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS (26688)	CUIDADOR EDUCACIONAL	23/06/2025	Ativo
594	24236	ROSIMARA FERREIRA DOS SANTOS (24236)	AGENTE GESTAO ESCOLAR	03/04/2012	Ativo
595	23656	SAMUEL LOPES DE BRITO (23656)	OPERADOR DE MOTOSSERRAS	17/05/2007	Cedido
596	26591	SILVANI MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (26591)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	07/03/2025	Ativo
597	26618	SIMONE CRESPIM RODRIGUES VALENTIM (26618)	CUIDADOR EDUCACIONAL	03/04/2025	Ativo
598	23946	SIMONE LIMA MARTINS (23946)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	22/08/2008	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000023 - SEC. EDUCAÇÃO/ APOIO-40%					
599	23738	SOLANGE DE SOUZA MENEZES (23738)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	20/02/2009	Ativo
600	24760	THAYNAN PARENTE DE SOUZA (24760)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	07/03/2017	Ativo
601	4036	VALDEMIRO PEREIRA LIMA (4036)	VIGIA	22/04/2002	Ativo
602	26792	VALDIVINA ALVES DE SOUZA (26792)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	24/11/2025	Ativo
603	26658	VANDERLEIA SOUZA DOS ANJOS (26658)	CUIDADOR EDUCACIONAL	14/05/2025	Ativo
604	25637	VANIA BARELLA DOS SANTOS (25637)	CUIDADOR EDUCACIONAL	23/09/2021	Ativo
605	26631	VICTOR HENRIQUE NUNES PENIDO (26631)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	10/04/2025	Ativo
606	23584	WALCIR ALMEIDA (23584)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	03/10/2006	Ativo
607	26510	WELINGTON MARQUES CANDIDO (26510)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	04/11/2024	Ativo
608	26385	WELLINGTON DOUGLAS DE SOUZA ROSA (26385)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	22/05/2024	Ativo
609	23477	ZENIR MOREIRA MENDES SARAIVA (23477)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	28/03/2006	Ativo
000024 - SEC. EDUCAÇÃO/GAB. SECRETARIO-10%					
610	26477	ANGELICA PASSOS DA ROCHA (26477)	ENCARREGADO DE SETOR	15/08/2024	Ativo
611	26044	DIVAMAR VIEIRA HIBNER PINHEIRO (26044)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	06/02/2023	Ativo
612	26783	JEFERSON FERNANDES DE SOUZA (26783)	ENCARREGADO DE SETOR	03/11/2025	Ativo
613	26767	JHONATAN HENRIQUE BISPO DOS SANTOS (26767)	ENCARREGADO DE SETOR	17/09/2025	Ativo
614	25674	JOSE ROBERTO SEZARINO DE SOUZA (25674)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	05/08/2021	Ativo
615	26649	LETICIA RODRIGUES (26649)	ENCARREGADO DE SETOR	05/05/2025	Ativo
616	24733	LUCILENE BORCHARTH RAASCH (24733)	NUTRICIONISTA	19/01/2017	Ativo
617	26646	NICOLE DA SILVA BATISTA NASCIMENTO (26646)	ENCARREGADO DE SETOR	05/05/2025	Ativo
618	26569	SILVANA PADOVAN (26569)	NUTRICIONISTA	10/03/2025	Ativo
619	26346	TAMIRES DA SILVA (26346)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	21/03/2024	Ativo
620	26652	WANIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN (26652)	SECRETARIO MUNICIPAL	06/05/2025	Ativo
000026 - SEC. DE SAÚDE/SAMU					
621	24686	ANA PAULA DE SOUZA PEDROSA (24686)	ENFERMEIRO	31/08/2016	Ativo
622	23899	ANTONIO CEZER TAMANINI (23899)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	26/05/2009	Ativo
623	417	ARLETE PINHEIRO DA SILVA (417)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/03/2002	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000026 - SEC. DE SAÚDE/SAMU					
624	26563	CLAUDIO VANDO DO BONFIM BARBOSA (26563)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	10/03/2025	Ativo
625	4051	CLEBERSON ELOY DA SILVA (4051)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	26/10/2001	Ativo
626	24082	ELAINE PASSOS DA CRUZ (24082)	ENFERMEIRO	05/07/2010	Ativo
627	26722	EVALDO ALVES DA CUNHA (26722)	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2025	Ativo
628	24168	FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER (24168)	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/06/2011	Ativo

629	24378	FRANCIELI DE ARIQUEMES PAIM DE LIMA (24378)	TECNICO EM ENFERMAGEM	17/05/2013	Ativo
630	23807	GILMARIO SILVA DE GOES (23807)	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/04/2008	Ativo
631	24476	GIOVANNI PEREIRA GONCALVES (24476)	ENFERMEIRO	07/05/2018	Ativo
632	25649	HIAGO DA CUNHA SILVA (25649)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	03/04/2024	Ativo
633	24196	JEUDI DA SILVA GONCALVES (24196)	TRABALHADOR BRACAL	29/11/2011	Ativo
634	23583	JOSE CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA (23583)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	02/10/2006	Ativo
635	258	LINDAELMA DE OLIVEIRA (258)	ZELADOR(A)	27/08/1997	Ativo
636	2375	LUCILENE HERRERA FERNANDES (2375)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/10/2002	Ativo
637	23597	MARCONI EDISON BEZERRA SANTANA (23597)	ENFERMEIRO-20h	21/11/2006	Ativo
638	26669	MARCOS PAULO SEVERO DA SILVA (26669)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	05/06/2025	Ativo
639	24080	RAMISES CHAVES DE OLIVEIRA (24080)	ENFERMEIRO	24/06/2010	Ativo
640	281	RONALDO DRUMOND (281)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/09/1997	Ativo
641	23002	SILVANO CABRAL DE CARVALHO (23002)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	02/05/2003	Ativo
642	23803	SULEMA DE ARRUDA COLMAN (23803)	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/05/2008	Ativo
643	24098	TIBURTINO COUTO DE MELO (24098)	ENFERMEIRO	19/07/2010	Ativo
644	24025	VALDEIR TEODORO DOS SANTOS (24025)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	18/03/2010	Ativo
645	405	WEMERSON ELOY DA SILVA (405)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	08/05/2001	Ativo

000027 - SEC.SAUDE/SERV DE ATENÇAO BASICA/REC.PROPRIO

646	23561	FRANCISCO CARLOS DE LAIA (23561)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	25/08/2006	Ativo
647	24314	LORENA PEREIRA FIORENZANI (24314)	BIOQUIMICO	11/10/2012	Cedido

000028 - SEC. SAUDE ENDEMIAS RECURSO FEDERAL

648	24258	CLAUDIO DE PAULA SILVA (24258)	AGENTE DE ENDEMIAS	27/04/2012	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO

000028 - SEC. SAUDE ENDEMIAS RECURSO FEDERAL

649	23918	JOSE FLAVIO DAROS (23918)	AGENTE DE ENDEMIAS	21/11/2008	Ativo
650	250	JOSELITA DE JESUS SILVA (250)	AGENTE DE ENDEMIAS	28/08/1997	Ativo
651	23919	JOZINEY NAZARENO DAROS (23919)	AGENTE DE ENDEMIAS	15/08/2008	Ativo

000029 - SEC. AGRIC. MANUT. SERV. COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS

652	26701	ELIETE INACIO BISPO (26701)	AGENTE DE SERVIÇO - GARI	01/07/2025	Ativo
653	26709	GABRIEL FILIPE DE SOUZA OLIVEIRA (26709)	AGENTE DE SERVIÇO - GARI	01/07/2025	Ativo
654	26717	IGOR MATEUS PIRES DE FREITAS (26717)	AGENTE DE SERVIÇO - GARI	12/07/2025	Ativo
655	26707	JEVERTON RAISKI NOGUEIRA (26707)	MOTORISTA DE VEÍC. PESADO	01/07/2025	Ativo

000030 - SEC. EDUC. APOIO 40%/ MOTORISTA

656	23003	CID SENN (23003)	MOTORISTA DE VEÍC. PESADO	09/06/2003	Ativo
657	26410	ERIVAN BARBOSA DOS SANTOS (26410)	AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR	13/06/2024	Ativo
658	24344	ERNANI SARDINHA (24344)	AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR	08/03/2013	Ativo
659	924445	JAILSON REIS DA SILVA (924445)	AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR	25/09/2013	Cedido

660	25040	JESIEL GERALDO DE ALMEIDA (25040)	GERENTE DO TRANSPORTE ESCOLAR	05/06/2018	Ativo
661	26411	JOSE RICARDO DA CRUZ (26411)	AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR	13/06/2024	Ativo
662	24235	JOSIMAR FRANCISCO DOS SANTOS (24235)	AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR	03/04/2012	Ativo
663	26413	LEONARDO PEREIRA DE SOUZA (26413)	AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR	14/06/2024	Ativo
664	26360	MARCOS SADAO MURATA (26360)	AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR	04/04/2024	Ativo
665	26475	NILTON JOAQUIM LEMOS DE JESUS (26475)	AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR	12/08/2024	Ativo

000031 - SEC. EDUC. APOIO 40%/ MONITOR

666	26614	ADRIELI CORONEL PRATOS (26614)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/04/2025	Ativo
667	26593	ANDRIELI SENA SOUZA (26593)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	12/03/2025	Ativo
668	26465	GREICIANI PEREIRA DOS SANTOS NOLACIO (26465)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	30/07/2024	Ativo
669	26415	MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT (26415)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	18/06/2024	Ativo
670	26483	NATHIELE MARINS SARDINHA (26483)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	27/08/2024	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO

000033 - ATENÇÃO BASICA - NASF

671	24853	TALIA EDUARDA DAROS DOS SANTOS (24853)	FISIOTERAPEUTA	26/08/2021	Ativo

000042 - SEC. DE TURISMO ESPORTE CULTURA E LAZER

672	26622	GABRIEL MATHEUS GUALBERTO DA SILVA (26622)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/04/2025	Ativo
673	24187	LUCIELI DE ALMEIDA FLORES (24187)	SECRETARIO MUNICIPAL	05/10/2011	Ativo
674	26576	SAMARA ALMEIDA DOS SANTOS (26576)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	10/03/2025	Ativo
675	26768	VITOR MANUEL DE SALES (26768)	CHEFE DE DIVISAO	17/09/2025	Ativo

000043 - SEC.GABINETE/CEDIDOS

676	24223	APARECIDA DA CRUZ TEIXEIRA (24223)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	02/03/2012	Cedido
677	24180	MARCELO KUNIO MURATA (24180)	GERENTE DO TRANSPORTE ESCOLAR	01/09/2011	Cedido
678	24706	NATALIA MARQUE DA COSTA (24706)	PROFESSOR- SUPERVISOR	04/10/2016	Cedido
679	25057	WELBER DA CRUZ TEIXEIRA (25057)	TECNICO AGROPECUARIA	27/06/2018	Cedido

000044 - SEC.EDUCACAO/ENS.CRECHE/FUNDEB-70%

680	26671	DIVANETE VIEIRA GOMES (26671)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	02/06/2025	Ativo
681	24707	EMANUELE DO VALE SOARES (24707)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	04/10/2016	Ativo
682	24743	GISELLY MENDES MARQUES DOS SANTOS (24743)	PROFESSOR- SUPERVISOR	23/01/2017	Ativo
683	26602	JULIA TULLER (26602)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	18/03/2025	Ativo
684	453	MARIA CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA (453)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	01/04/2002	Ativo
685	23862	RENATA AREAS GAMBATI (23862)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	20/01/2017	Ativo
686	24256	ROSA HELENA MENDES MARQUES DE LIMA (24256)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	07/03/2019	Ativo

Total de registros: 686.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO

000001 - GABINETE PREFEITO

1	25528	ADEILSON CORREIA DA SILVA (25528)	VICE-PREFEITO	01/01/2021	Ativo
2	25519	ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS (25519)	PREFEITO MUNICIPAL	01/01/2021	Ativo
3	24186	ALINE PRISCILA DA SILVA (24186)	ASSESSOR DE PROG.E PROJ. ESP.	21/09/2011	Ativo
4	26694	CHRISTOPHER FONSECA MURATA (26694)	CHEFE DE DIVISAO	01/07/2025	Ativo
5	24244	ELIANE SOUSA SANTOS (24244)	CHEFE DE DIVISAO	21/03/2012	Ativo
6	26553	JOAO FELIPE MARQUES CORDEIRO DE OLIVEIRA (26553)	ASSESSOR ASSUNTOS POLITICOS	24/02/2025	Ativo
7	23859	MARCIO DA COSTA MURATA (23859)	ASSESSOR ASSUNTOS POLITICOS	07/07/2008	Ativo
8	24058	MARCIO DA COSTA MURATA (24058)	ASSESSOR ASSUNTOS POLITICOS	01/10/2011	Ativo
9	24222	MARCO AURELIO PEREIRA DE OLIVEIRA ALVES (24222)	COORDENADOR DE ASSUNTOS POLITICOS	23/02/2012	Ativo
10	26520	MIRIAM GARCIA DE OLIVEIRA SOUSA (26520)	ENCARREGADO DE SETOR	21/11/2024	Ativo
11	26527	VERSOL DOS SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA (26527)	CHEFE DE DIVISAO	01/12/2024	Ativo

000002 - SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

12	26535	ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA (26535)	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2025	Ativo
13	26761	ADRIANO JULIO DA SILVA (26761)	CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS	04/09/2025	Ativo
14	26718	ADRIANO NASCIMENTO CABRAL (26718)	ENCARREGADO DE SETOR	18/07/2025	Ativo
15	26682	ALEXON DE LAIA SANTOS (26682)	PEDREIRO	16/06/2025	Ativo
16	24393	ANDRE LUIZ TRENTO (24393)	CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS	17/05/2022	Ativo
17	433	ANTONIO FERNANDES BRITO (433)	OPERADOR DE MOTOSSERRAS	01/04/2002	Ativo
18	24942	ANTONIO JUVENTINO ALVES VIEIRA (24942)	TRABALHADOR BRACAL	11/09/2018	Ativo
19	25396	AZEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA (25396)	CHEFE DE DIVISAO	20/05/2020	Ativo
20	26544	BERTONI ISRAEL BRUM (26544)	ENCARREGADO DE SETOR	03/02/2025	Ativo
21	26375	CARLOS VINICIUS MARTINS NEIVAS (26375)	CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS	06/05/2024	Ativo
22	26677	CHARLES PEREIRA BONFIM (26677)	MOTORISTA DE VEÍC. PESADO	10/06/2025	Ativo
23	25612	CLAUDIO AGUIAR DA SILVA (25612)	CHEFE DE DIVISAO	20/07/2021	Ativo
24	24241	CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN (24241)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	23/03/2012	Ativo
25	26453	DANIEL SANTOS VIDOTTI (26453)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	04/07/2024	Ativo
26	26545	DEIVID FERREIRA BARBOSA (26545)	ENCARREGADO DE SETOR	03/02/2025	Ativo
27	24430	EDIVALDO CANDIDO SOARES (24430)	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	10/09/2018	Ativo
28	25503	EDNALDO SOUZA SILVA (25503)	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	16/09/2020	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO

000002 - SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

29	25110	EDUARDO MATEUS DE SOUSA (25110)	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/02/2019	Ativo
30	26699	FABIO CAETANO DOS SANTOS (26699)	CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS	01/07/2025	Ativo
31	26720	FLAVIO COELHO MARTINS (26720)	MOTORISTA DE VEÍC. PESADO	17/07/2025	Ativo
32	26734	GABRIEL PARDINHO DA SILVA (26734)	ENCARREGADO DE SETOR	04/08/2025	Ativo
33	26451	GEICIANE DA SILVA DE OLIVEIRA (26451)	ENCARREGADO DE SETOR	03/07/2024	Ativo
34	2388	GILDETE RAMALHO FERREIRA (2388)	VIGIA	21/05/2003	Cedido
35	26668	GILSON DE ALMEIDA PEÇANHA (26668)	GERENTE DE SERVIÇOS DE ESTRADA E RODAGENS	02/06/2025	Ativo
36	25430	GIOVANE DE SOUSA ROMAO (25430)	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	16/07/2020	Ativo
37	24189	IRLEI DE OLIVEIRA (24189)	TRABALHADOR BRACAL	30/09/2011	Ativo

38	24452	IVAN SOARES TEIXEIRA (24452)	CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS	17/09/2018	Ativo
39	26087	JEFONE AUGUSTO DAMACENO (26087)	CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS	13/04/2023	Ativo
40	26577	JHENIFER REINALDO SILVA (26577)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	10/03/2025	Ativo
41	26504	JOSE RAMOS SANTOS FILHO (26504)	ENCARREGADO DE SETOR	16/10/2024	Ativo
42	26298	JUAREZ CARDOSO DA SILVA (26298)	CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS	01/02/2024	Ativo
43	23140	MARCILENE SARCO RODRIGUES (23140)	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/06/2020	Ativo
44	25554	MARCOS DA SILVA SOUSA (25554)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/01/2021	Ativo
45	26679	PAULO SERGIO UMBELINO DA SILVA (26679)	MOTORISTA DE VEÍC. PESADO	12/06/2025	Ativo
46	23784	PAULO TEIXEIRA DA SILVA (23784)	VIGIA	05/03/2008	Cedido
47	25685	RAFAEL LUCAS COUTO SILVA (25685)	ENCARREGADO DE SETOR	12/01/2022	Ativo
48	26748	RAIMUNDO ADRIAN FERNANDES DA SILVA (26748)	ENCARREGADO DE SETOR	20/08/2025	Ativo
49	26715	RENATO PEREIRA BONFIM (26715)	CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS	09/07/2025	Ativo
50	26546	ROGER KAIQUE MARQUES DE LIMA (26546)	ENCARREGADO DE SETOR	03/02/2025	Ativo
51	23572	RONALDO PEREIRA DOS SANTOS (23572)	TRABALHADOR BRACAL	18/09/2006	Ativo
52	25823	SANDRO ALVES DE SOUZA (25823)	ENCARREGADO DE SETOR	12/01/2022	Ativo
53	23727	SAULO MANOEL DE LAIA (23727)	MOTORISTA DE VEÍC. PESADO	23/07/2007	Ativo
54	23997	SERGIO BANASZESKI (23997)	TRABALHADOR BRACAL	01/02/2010	Ativo
55	23569	THIAGO BRAGA ALVES DA SILVA (23569)	VIGIA	15/09/2006	Ativo
56	25423	VAGNER OLIVEIRA DE SOUZA (25423)	TRABALHADOR BRACAL	06/07/2020	Ativo
57	4040	VALDIR BERKEMBROCK JUNIOR (4040)	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	01/12/2002	Ativo
58	23585	VINICIUS SANTOS SILVA (23585)	CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS	05/03/2021	Ativo
59	26683	WARLIS FERNANDES DE JESUS (26683)	ELETRICISTA	13/06/2025	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000002 - SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
60	26517	WEVERSON FRANCENER GALDINO (26517)	ENCARREGADO	13/11/2024	Ativo
61	24447	WILTON PRATES DA SILVA (24447)	GERENTE DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS	01/02/2017	Ativo
62	26736	WUEVELON FERREIRA DE SOUZA (26736)	ENCARREGADO DE SETOR	12/08/2025	Ativo
63	25690	ZAQUEU DIAS (25690)	ENCARREGADO DE SETOR	04/02/2022	Ativo
000003 - SEC. DESENV. SOCIAL					
64	26518	CARLA LOPES DE MORAES (26518)	CHEFE DE DIVISAO	18/11/2024	Ativo
65	26757	CAROLAYNE OLIVEIRA SILVA (26757)	MONITOR DE ENSINO 40HS	02/09/2025	Ativo
66	24026	CEZAR NASCIMENTO SILVA (24026)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	19/03/2010	Ativo
67	26773	ELIANE SENA DE SOUZA SANTOS (26773)	ENCARREGADO DE SETOR	01/10/2025	Ativo
68	26786	ELIELTO EDUARDO DA SILVA VIEIRA (26786)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	05/11/2025	Ativo
69	26125	EUSIMAR ROPKE BRAZ (26125)	ENCARREGADO DE SETOR	07/08/2023	Ativo
70	25532	FABIOLA ALVES MEDEIROS (25532)	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021	Ativo
71	26752	FATIMA DE SOUZA DO NORTE (26752)	ASSISTENTE SOCIAL	18/08/2025	Ativo
72	23568	GEVERSON LUIZ INACIO (23568)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	14/09/2006	Ativo
73	24351	GUSTAVO MARQUES FERREIRA (24351)	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/10/2018	Ativo
74	26735	JUCILENE LIMA REINALDO (26735)	ENCARREGADO DE SETOR	08/08/2025	Ativo
75	23903	KELIANE MARGARETE DA SILVA (23903)	ZELADOR(A)	18/05/2009	Ativo
76	23490	KELLY CRISTINA BRUM DE LARA (23490)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	03/04/2006	Ativo
77	25113	LUCAS ALVES DE LIMA (25113)	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/02/2019	Ativo

78	924508	LUZIVANIA SA BRITO (924508)	ASSESSOR ASSUNTOS POLITICOS	02/05/2022	Ativo
79	26790	MARCIA COSTA GUIMARAES (26790)	ENCARREGADO DE SETOR	14/11/2025	Ativo
80	26388	MARILUCIA APOLONIO JUNIOR REIS (26388)	ENCARREGADO DE SETOR	24/05/2024	Ativo
81	26791	MARISA DE ALMEIDA DOS SANTOS (26791)	ENCARREGADO DE SETOR	19/11/2025	Ativo
82	26530	MAYARA BORGES PEREIRA (26530)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/12/2024	Ativo
83	25537	VALERIA ROBERTA SILVA BORGES (25537)	CHEFE DE DIVISAO	05/05/2022	Ativo
84	26667	VIVIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA (26667)	ENCARREGADO DE SETOR	27/05/2025	Ativo

000004 - SEC.DES.ECONOMICO/AGRIC

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**	**Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026** **TC-07**

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA	**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**	**EXERCÍCIO DE 2025**

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO

000004 - SEC.DES.ECONOMICO/AGRIC

85	25571	ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO (25571)	ZELADOR(A)	24/02/2021	Ativo
86	26696	ALESSANDRO RAMOS PEREIRA (26696)	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	01/07/2025	Ativo
87	25111	CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA (25111)	SECRETARIO MUNICIPAL	18/02/2019	Ativo
88	426	CEDENIR RIGO BEVILAQUA (426)	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	18/04/2002	Ativo
89	26647	GESSICA SILVA DE CASTRO (26647)	ENCARREGADO DE SETOR	05/05/2025	Ativo
90	26708	JAYME JULIO DE ANDRADE FILHO (26708)	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	01/07/2025	Ativo
91	26337	JESSICA LADDAGA FALEIRO (26337)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	04/06/2024	Ativo
92	4042	PAULO SEZAR TIECHER (4042)	TECNICO AGROPECUARIA	01/12/2002	Ativo
93	26700	RENAN ROMÃO PANDOLFO SUBTIL (26700)	TECNICO AGROPECUARIA	01/07/2025	Ativo
94	26742	SEBASTIAO DO NASCIMENTO LOPES (26742)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	18/08/2025	Ativo
95	26749	VITOR HUGO MARINS SARDINHA (26749)	CHEFE DE DIVISAO	20/08/2025	Ativo
96	26721	YAGO RAFAEL GUEDES DE OLIVEIRA (26721)	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/07/2025	Ativo

000006 - SEC. DE SAÚDE/PAC'S

97	23682	ADENILSON ALVES DOS SANTOS (23682)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2007	Ativo
98	23686	ALTINA BATISTA DA CUNHA (23686)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2007	Ativo
99	489	ANA CLAUDIA VIEIRA DOS SANTOS DA SILVA (489)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2002	Ativo
100	23684	ANA MARIA FERREIRA SOARES (23684)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2007	Ativo
101	597	CARLOS PEREIRA DOS SANTOS (597)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/03/2024	Ativo
102	497	CLAUDETE LOURENÇA COUTO (497)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2002	Ativo
103	25405	CLEIDIANE MATIAS DE JESUS SOUZA (25405)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/06/2020	Ativo
104	23698	DELICIA SOARES DE OLIVEIRA NASSULHA (23698)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2007	Ativo
105	23691	DIANA DA COSTA (23691)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2007	Ativo
106	23702	EDILENE PINHO STENZEL SILVA (23702)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2007	Ativo
107	24320	ELIO NASSULHA (24320)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/12/2012	Ativo
108	24872	ELLEN DA SILVA SANTOS DE ARAUJO (24872)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/04/2017	Ativo
109	23067	ELZA DA SILVA DA CRUZ (23067)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2004	Ativo
110	23690	ELZA NASSULHA FERREIRA (23690)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2007	Ativo
111	23761	ESMERALDA DE SOUSA ROMAO MENDES (23761)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/10/2007	Ativo
112	25417	GEDEAN SILVA TAVARES (25417)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2020	Ativo

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**	**Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026** **TC-07**

AV TANCREDO NEVES, 2250, SETOR 02. Campo Novo de Rondônia-RO Página 4

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000006 - SEC. DE SAÚDE/PAC'S					
113	599	HELENA PEREIRA DOS SANTOS MARQUES (599)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/05/2002	Ativo
114	23683	JOSE ALVES DE SOUZA (23683)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/06/2007	Ativo
115	23689	JOSE NILTON DORNELOS (23689)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2007	Ativo
116	23700	LIONEUSA ANGELA ROSA BARBOSA (23700)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2007	Ativo
117	23696	LUCIANA DA SILVA GASPARINI (23696)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2007	Ativo
118	26038	LUCIENE SOJO DE SOUZA (26038)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/11/2022	Afastado/Em Licença
119	495	LUCINEIDE FERNANDES MARINS SARDINHA (495)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/05/2002	Ativo
120	23701	MARIA CECILIA FERNANDES MOTA (23701)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2007	Ativo
121	498	MARIA DOS ANJOS DA SILVA CRUZ PEREIRA (498)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2002	Ativo
122	3050	MARIA MARCIA DA ROSA (3050)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24/06/2002	Ativo
123	23685	MARIANA DE ALCANTARA DA SILVA (23685)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/06/2007	Ativo
124	24873	MAYARA DUARTE SANTOS (24873)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24/03/2017	Ativo
125	24279	OZIEL MARTINS GOMES (24279)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/05/2012	Ativo
126	501	ROSILENE PEREIRA DE OLIVEIRA (501)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/05/2002	Ativo
127	24086	SILVANA MOREIRA DE PRADO (24086)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/07/2010	Ativo
128	24188	SILVIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS (24188)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	29/09/2011	Ativo
129	24957	SILVIA MIRANDA DOS SANTOS COSTA (24957)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/08/2017	Ativo
130	24095	SIMONE BATISTA DE SOUZA (24095)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/07/2010	Ativo
131	23693	SUELLEN DIAS DE SANTANA SILVA (23693)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2007	Ativo
132	24278	SUZAMAR DOS SANTOS (24278)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2012	Ativo
133	494	VALDIRENE AMANTINO LAPA (494)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2002	Ativo
134	24355	VANILDO MARIANO VALENTIM (24355)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/04/2017	Afastado/Em Licença
135	24971	VANUSA DE JESUS SANTOS (24971)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24/06/2020	Ativo
000007 - SEC. ASS. SOCIAL/CONSELHO TUTELAR					
136	26272	ANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA (26272)	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2024	Ativo
137	26703	HELIO RODRIGUES DAS NEVES (26703)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	02/07/2025	Ativo
138	26276	ISRAEL DE ALCANTARA (26276)	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2024	Ativo
139	26778	PRISCILA MELO D AVILA (26778)	CONSELHEIRO TUTELAR	16/10/2025	Ativo
140	26273	THAIS SOUSA OLIVEIRA (26273)	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2024	Ativo

OBS:	_____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026 TC-07

AV TANCREDO NEVES, 2250, SETOR 02. Campo Novo de Rondônia-RO Página 5

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO

000007 - SEC. ASS. SOCIAL/CONSELHO TUTELAR

141	26275	WELLITON FERREIRA ALMEIDA (26275)	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2024	Ativo

000008 - SECRETARIA DE SAÚDE/HOSPITALAR

142	24479	ADNEIDE VIEIRA DA SILVA ROBERTO (24479)	ZELADOR(A)	24/04/2015	Ativo
143	26743	ADRIANA DA SILVA NUNES (26743)	ENFERMEIRO	21/08/2025	Ativo
144	26130	ADRIANA NOGUEIRA DE SOUZA OLIVEIRA (26130)	CHEFE DE DIVISAO	01/09/2023	Ativo
145	24983	ADRIELLY JULIA DA SILVA ZANOTELLI (24983)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA	24/09/2019	Ativo
146	25321	ALEANDRA BISPO (25321)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA	02/10/2019	Ativo
147	25314	ALEX FRANCISCO PIRES (25314)	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	06/09/2019	Ativo
148	26519	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA (26519)	TECNICO EM RADIOLOGIA	23/11/2024	Ativo
149	26597	ANA LUCIA CAVALHEIRO BERMOND (26597)	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/03/2025	Ativo
150	26657	ANA LUCIA COELHO DO PRADO (26657)	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/05/2025	Ativo
151	26714	ANAILTON LEMES DE LIMA (26714)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	07/07/2025	Ativo
152	26776	ANDRESSA FERMINO GERA RONCONI (26776)	FARMAC/BIOQUIMICO	13/10/2025	Ativo
153	26746	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA (26746)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA	20/08/2025	Ativo
154	24317	ANNA PAULA DE ASSUNCAO (24317)	BIOQUIMICO	03/12/2012	Ativo
155	296	CLESIO BRAULIO CORREA (296)	VIGIA	01/09/1997	Ativo
156	924365	CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA (924365)	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/03/2019	Ativo
157	23492	CREMILDA CABRAL (23492)	ZELADOR(A)	21/03/2006	Ativo
158	24081	DANIEL MESQUITA DE LACERDA LAMARCA CARDOSO SALVADOR (24081)	BIOQUIMICO	24/06/2010	Cedido
159	26744	DANIEL TEIXEIRA (26744)	TECNICO EM ENFERMAGEM	21/08/2025	Ativo
160	23575	DIEGO VITOR SILVA (23575)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	15/09/2006	Cedido
161	26557	DIERRY OLIVEIRA GONÇALVES (26557)	MEDICO	07/03/2025	Ativo
162	24014	EDISELMA CANDIDO SOARES (24014)	ZELADOR(A)	12/03/2010	Ativo
163	109	EDNA MARIA DE LAIA (109)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/03/1995	Ativo
164	26565	ELAINE GUIMARAES DE OLIVEIRA (26565)	ENFERMEIRO CELETISTA	11/03/2025	Ativo
165	26524	ERIZELTON FEITOZA DE SOUZA (26524)	TECNICO EM RADIOLOGIA	01/12/2024	Ativo
166	24232	ERMINIO GURKEWICZ (24232)	MEDICO	13/03/2012	Ativo
167	924343	ERMINIO GURKEWICZ (924343)	MEDICO II	01/05/2013	Ativo
168	26737	FABIANA BATISTA DE MOURA PENHA (26737)	CHEFE DE DIVISAO	12/08/2025	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

000008 - SECRETARIA DE SAÚDE/HOSPITALAR

169	26643	FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER (26643)	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/05/2025	Ativo
170	26402	FELIPE HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA (26402)	MEDICO	03/06/2024	Ativo
171	26352	FERNANDA NAYARA DUPONT TEIXEIRA (26352)	FARMAC/BIOQUIMICO	03/04/2024	Ativo
172	26540	FRANCIELE PATRICIA DE LARA (26540)	CHEFE DE DIVISAO	20/01/2025	Ativo
173	24100	FRANCIELI TATIANA CRESQUI (24100)	ENFERMEIRO	17/08/2010	Ativo
174	23549	GEDERSON VIGATTI DOS SANTOS (23549)	ENFERMEIRO	06/07/2006	Cedido
175	26723	GESSIANE MAYARA DE JESUS (26723)	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/08/2025	Ativo
176	24757	GILCELIA OLIVEIRA DOS SANTOS ALVES (24757)	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/03/2017	Ativo
177	26459	GREICE RENE DE SOUZA MELO DO NASCIMENTO (26459)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA	10/07/2024	Ativo
178	26710	HDEIVD QUEIROZ DE JESUS ALVES (26710)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	02/07/2025	Ativo

179	26362	JACIUELITA MARIA DE LAIA (26362)	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/04/2024	Ativo
180	24147	JANARA REZENDE DE ARAUJO (24147)	AGENTE DE ENDEMIAS	01/03/2011	Ativo
181	24990	JEFERSON JAIRO SOUSA DE OLIVEIRA (24990)	MOTORISTA DE VEÍC. PESADO	21/09/2017	Ativo
182	23917	JOSE FABIO SERAFIM DE LUCENA (23917)	TECNICO EM RADIOLOGIA	11/11/2008	Ativo
183	26685	JOSIANE DE OLIVEIRA MAFORTE (26685)	GERENTE DE ENFERMAGEM HPP	23/06/2025	Ativo
184	25303	JOYCE MICHELE MONTEIRO GOMES (25303)	TECNICO EM ENFERMAGEM	28/05/2019	Ativo
185	26638	JUCELIA DA SILVA NUNES (26638)	FARMAC/BIOQUIMICO	17/04/2025	Ativo
186	26564	JULIANA MARIA DA SILVA (26564)	ENFERMEIRO CELETISTA	11/03/2025	Ativo
187	26774	JULIETH SILVA PENHA (26774)	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/10/2025	Ativo
188	26771	KARINA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA COSTA (26771)	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/10/2025	Ativo
189	924404	KARINE DE SOUZA PEDROSA (924404)	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/09/2016	Ativo
190	26738	KEDRIA FERNANDA CUNHA DA LAIA (26738)	CHEFE DE DIVISAO	12/08/2025	Ativo
191	26610	LEANDRO DORNELES LEITE (26610)	MEDICO CELETISTA	27/03/2025	Ativo
192	24033	LEONECI BRUM DE LARA (24033)	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/04/2010	Ativo
193	26745	LUCELIA DOS SANTOS ALVES (26745)	TECNICO EM ENFERMAGEM	23/08/2025	Ativo
194	290	MADALENA RODRIGUES FERREIRA (290)	AGENTE DE ENDEMIAS	11/09/1997	Ativo
195	23451	MARCIO ROZANO DE BRITO (23451)	MOTORISTA DE VEÍC. PESADO	16/03/2006	Cedido
196	23485	MARIA INES ALMEIDA SOUZA (23485)	BIOQUIMICO	03/04/2006	Ativo
197	24157	MARIA INES ALMEIDA SOUZA (24157)	BIOQUIMICO	11/04/2011	Ativo
198	26473	MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS (26473)	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/08/2024	Ativo
199	26644	MARTA MANU DA SILVA COSTA (26644)	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/05/2025	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000008 - SECRETARIA DE SAÚDE/HOSPITALAR					
200	23831	MARTA REJANE DE MEDEIROS MARTINS (23831)	ENCARREGADO DE SETOR	17/06/2008	Ativo
201	26487	MEGUE CARDIAL BRAZ (26487)	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/09/2024	Ativo
202	24281	MIRIAM GOMES BENTO (24281)	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/05/2012	Ativo
203	23848	MYLENA RODRIGUES DE ASSIS BENTO (23848)	ENFERMEIRO	26/05/2008	Ativo
204	26555	NOEMIA MARCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA (26555)	FARMAC/BIOQUIMICO	08/03/2025	Ativo
205	26532	PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL (26532)	TECNICO EM RADIOLOGIA	06/12/2024	Ativo
206	26706	PRISCILA ELAINE PEIXOTO (26706)	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/07/2025	Ativo
207	26655	RAISSA FURLAN DE LIMA (26655)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA	14/05/2025	Ativo
208	25653	RENATA ROLIM DE MOURA (25653)	CHEFE DE DIVISAO	07/10/2021	Ativo
209	25320	RHANA ANDRADE DA SILVA (25320)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA	23/09/2019	Ativo
210	26356	RITA DE CASSIA DA SILVA XAVIER (26356)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA	03/04/2024	Ativo
211	24174	ROBERTA FABIANI DODO (24174)	BIOQUIMICO	26/08/2011	Cedido
212	24988	ROGERIA ARAUJO BEZERRA (24988)	MEDICO	18/09/2017	Cedido
213	26531	ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA (26531)	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/12/2024	Ativo
214	26620	ROSILDA MARCOS TEIXEIRA VENCESLAU (26620)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA	05/04/2025	Ativo
215	23616	SANTINHA RODRIGUES ALVES (23616)	LAVADEIRA	15/01/2007	Ativo
216	24310	SELMA RODRIGUES DE SOUZA (24310)	AGENTE DE VIGILANCIA E PORTARIA	18/09/2012	Ativo
217	24075	SILVIA FERREIRA DE SOUZA (24075)	AGENTE DE ENDEMIAS	21/06/2010	Ativo
218	26619	SORAYA DA SILVA CAPPELLARO (26619)	MEDICO CELETISTA	08/04/2025	Ativo
219	23503	SUZANA CAVANA DA SILVA (23503)	COZINHEIRA	15/05/2006	Ativo
220	26765	THAIS PIOLA ALVES (26765)	FARMAC/BIOQUIMICO	15/09/2025	Ativo
221	26651	THALLIA FALEIRO DE SOUZA (26651)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA	08/05/2025	Ativo

222	26711	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA (26711)	FARMAC/BIOQUIMICO	06/07/2025	Ativo
223	24534	VILSOM ANTONIO GONÇALVES LEAL (24534)	GERENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL	19/01/2021	Ativo
224	26641	VITORIA DE ALMEIDA SILVA (26641)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA	26/04/2025	Ativo
225	26624	WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS (26624)	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/04/2025	Ativo
226	26609	WILYAN DIAS COSMO DE OLIVEIRA (26609)	MEDICO CELETISTA	26/03/2025	Ativo

000009 - SECRETARIA DE SAUDE/PSF

227	26675	ADONAI PACHURI (26675)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	16/06/2025	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO

000009 - SECRETARIA DE SAUDE/PSF

228	24104	ALCILENE BATISTA DA CUNHA (24104)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/07/2010	Ativo
229	26662	ANA LUCIA CAVALHEIRO BERMOND (26662)	TECNICO EM ENFERMAGEM	19/05/2025	Ativo
230	26490	ANDREIA DE JESUS BARROS CARVALHO (26490)	ENCARREGADO DE SETOR	02/09/2024	Ativo
231	26789	BISMARQUE DOS SANTOS COELHO (26789)	ENCARREGADO DE SETOR	13/11/2025	Ativo
232	26414	CARLOS DECI DA SILVA (26414)	ENCARREGADO DE SETOR	13/06/2024	Ativo
233	26611	CHISLANDA FERREIRA DA COSTA PESSOA (26611)	TECNICO EM ENFERMAGEM	27/03/2025	Ativo
234	23687	CLEIDIANA OLIVEIRA PINHEIRO COSTA (23687)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2007	Ativo
235	26740	CRISTIANE ALVES DO NASCIMENTO (26740)	ENCARREGADO DE SETOR	13/08/2025	Ativo
236	23773	DEONICE ALUPP ALVES (23773)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	28/11/2007	Ativo
237	26787	EDMARCIA VENTURA DE OLIVEIRA (26787)	ENCARREGADO DE SETOR	11/11/2025	Ativo
238	26691	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS (26691)	CHEFE DE DIVISAO	01/07/2025	Ativo
239	23471	ELIANE NASSULHA (23471)	AGENTE DE ENDEMIAS	27/03/2006	Ativo
240	26692	ELIENE CORREIA CORSIOLI (26692)	ENFERMEIRO	01/07/2025	Ativo
241	25075	ELISANGELA SOUSA PEDROSO AVILA (25075)	ENFERMEIRO	25/07/2018	Cedido
242	23832	ELIZABETE JULIO DA SILVA (23832)	AGENTE DE ENDEMIAS	17/06/2008	Ativo
243	23923	EMILIANA MASCARENHAS DE OLIVEIRA (23923)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	05/09/2008	Ativo
244	26556	EVALDO ALVES DA CUNHA (26556)	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/03/2025	Ativo
245	23915	GEDEON RAMALHO FERREIRA (23915)	AGENTE DE ENDEMIAS	10/11/2008	Ativo
246	26595	ISABEL CRISTINA FORMIGA DA SILVA (26595)	ENFERMEIRO CELETISTA	17/03/2025	Ativo
247	491	JAENE FACHINETI DOS SANTOS (491)	AGENTE DE ENDEMIAS	30/12/2008	Ativo
248	23438	JOSE LUIS VASCONCELOS (23438)	MOTORISTA DE VEÍC. PESADO	14/03/2006	Ativo
249	26585	JOSUE OLIVEIRA SILVA (26585)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	13/03/2025	Ativo
250	23745	KATIA CRISTINA PEREIRA TEIXEIRA (23745)	AGENTE DE ENDEMIAS	11/09/2007	Ativo
251	23823	KELLY DAIANE GAVENDA (23823)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	23/06/2008	Ativo
252	26366	LEA COSTA DA SILVA (26366)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA	19/04/2024	Ativo
253	26695	LEILA REBECA DE SOUZA DOS SANTOS (26695)	CHEFE DE DIVISAO	01/07/2025	Ativo
254	26755	LUCIELMA AMORIM DA SILVA (26755)	ENFERMEIRO CELETISTA	04/09/2025	Ativo
255	26596	LUCIMAR FERNANDES DA SILVA (26596)	ENCARREGADO DE SETOR	18/03/2025	Ativo
256	26061	LUZINETE GONÇALVES SILVA (26061)	CHEFE DE DIVISAO	15/03/2023	Ativo
257	26650	MARCELA LOPES SANTIAGO (26650)	ENFERMEIRO	08/05/2025	Ativo
258	325	MARINETE SANTIAGO (325)	AGENTE DE ENDEMIAS	01/02/1998	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000009 - SECRETARIA DE SAUDE/PSF					
259	26719	NATÁLLIA ANDRADE DE BRITO NASCIMENTO (26719)	CHEFE DE DIVISAO	23/07/2025	Ativo
260	25070	PEDRO MARTINS DA SILVA (25070)	ENFERMEIRO	16/07/2018	Cedido
261	23829	QUELLI JANAINA MENDES DA COSTA (23829)	AGENTE DE ENDEMIAS	17/06/2008	Ativo
262	26772	QUEREM HAPUQUE DE ALMEIDA PEÇANHA (26772)	CHEFE DE DIVISAO	06/10/2025	Ativo
263	26645	RAFAEL FERREIRA DORNELES (26645)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	05/05/2025	Ativo
264	26587	RAQUEL AURELIO LIMA (26587)	TECNICO EM ENFERMAGEM	13/03/2025	Ativo
265	26612	RAUANY DA SILVA SANTIAGO (26612)	FARMAC/BIOQUIMICO	27/03/2025	Ativo
266	26763	REINALDO CARDOSO DE ALMEIDA (26763)	ENCARREGADO DE SETOR	10/09/2025	Ativo
267	26485	SABRINA DA SILVA TEIXEIRA (26485)	ENCARREGADO DE SETOR	02/09/2024	Ativo
268	222	TEREZINHA MARIA DA SILVA (222)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	25/08/1997	Ativo
000010 - SEC. EDUCAÇÃO/FUNDEB					
269	24052	ABIMAEL TEIXEIRA DA SILVA (24052)	PROFESSOR-ORIENTADOR ESCOLAR	09/06/2010	Ativo
270	24298	ABIMAEL TEIXEIRA DA SILVA (24298)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	10/08/2012	Ativo
271	23813	ADILSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS (23813)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	06/05/2008	Ativo
272	24126	ADILSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS (24126)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	08/02/2011	Ativo
273	595	ANA MUNIZ AQUINO (595)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	03/06/2002	Ativo
274	26581	ANA PAULA DA SILVA CEARA (26581)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	10/03/2025	Ativo
275	26592	ANDREIA DE LIMA SINOTTI (26592)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	11/03/2025	Ativo
276	26404	ANDREIA VANCINI (26404)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	06/06/2024	Ativo
277	416	ANTONIO CELSO DA SILVA LIMA (416)	PROFESSOR 40 H NIVEL I	25/08/1997	Ativo
278	24286	BADIA LUIZ DE SOUZA SILVA (24286)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	26/06/2012	Ativo
279	23947	BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO (23947)	PROFESSOR- SUPERVISOR	12/03/2009	Ativo
280	26326	BRUNA JHENIFER DO NASCIMENTO CARVALHO (26326)	PROFESSOR NIVEL II 30h	04/03/2024	Ativo
281	26716	CAMILA RAISKI DOS SANTOS (26716)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	11/07/2025	Ativo
282	24598	CAMILA SOARES DORNELO (24598)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	05/10/2017	Ativo
283	24076	CLEINILANY APARECIDA DORNELA (24076)	PROFESSOR-ORIENTADOR ESCOLAR	24/06/2010	Ativo
284	24205	CLEONICE MARIA DE SA SANTOS (24205)	PROFESSOR- SUPERVISOR	06/02/2012	Ativo
285	26753	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA (26753)	PROFESSOR NIVEL II 30h	22/08/2025	Ativo
286	26660	CRISTINA AUGUSTA BARBOSA (26660)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	14/05/2025	Ativo

OBS:	_____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026 TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO

000010 - SEC. EDUCAÇÃO/FUNDEB

287	26684	DAIANE PIO DA ROCHA (26684)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	16/06/2025	Ativo
288	23613	DANIEL RODRIGUES DE SOUZA (23613)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	05/02/2007	Ativo
289	24118	DANIEL RODRIGUES DE SOUZA (24118)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	19/10/2010	Ativo
290	26460	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA (26460)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	12/07/2024	Ativo
291	26420	DAYANE CASTILHO PEREIRA (26420)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	25/06/2024	Ativo
292	26601	DAYANE LOPES DA SILVA (26601)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	17/03/2025	Ativo
293	24294	DENISE BATISTA DE SOUSA (24294)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	10/08/2012	Ativo
294	24251	DIRLENE APARECIDA MACHADO DA COSTA (24251)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	27/04/2012	Ativo
295	377	EDSON GONCALVES DA SILVA (377)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	28/03/2000	Ativo
296	481	EDSON ROSA DE SOUZA (481)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	01/04/2002	Ativo
297	24213	ELISANGELA APARECIDA PORTELA SILVA (24213)	PROFESSOR-ORIENTADOR ESCOLAR	07/02/2012	Ativo
298	26663	ELISANGELA DE FATIMA KNETSIKI VIEIRA (26663)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	19/05/2025	Ativo
299	24153	ELISANGELA FERREIRA PIRES (24153)	PROFESSOR-ORIENTADOR ESCOLAR	23/03/2011	Ativo
300	360	ELUCIENE DE SOUZA SILVA (360)	PROFESSOR-ORIENTADOR ESCOLAR	03/04/2000	Ativo
301	23418	EMANOEL SENA DE SOUZA (23418)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	08/03/2006	Ativo
302	24064	ENEIAS ROSA DA SILVA (24064)	PROFESSOR-ORIENTADOR ESCOLAR	31/05/2010	Ativo
303	24211	ERCILENE DA SILVA BARREIROS DE LIMA (24211)	PROFESSOR- SUPERVISOR	07/02/2012	Cedido
304	26784	ERIC GONÇALVES SOBRINHO (26784)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	03/11/2025	Ativo
305	26582	EUZILANE CABRAL FLORENCIO (26582)	PROFESSOR NIVEL II 30h	10/03/2025	Ativo
306	26568	EVA PIDGURNEI (26568)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	06/03/2025	Ativo
307	26379	FABIANA RODRIGUES DE SOUZA VIEIRA (26379)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	17/05/2024	Ativo
308	26674	FABIANA SILVA FELICIO (26674)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	06/06/2025	Ativo
309	26705	FABIOLA SOUZA ROSA (26705)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	02/07/2025	Ativo
310	26327	FRANCIELE MENDES MARQUES (26327)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	05/03/2024	Ativo
311	26704	GABRIELI DA SILVA ANDRADE (26704)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	02/07/2025	Ativo
312	26769	GEISLA PEREIRA DE SOUZA (26769)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	22/09/2025	Ativo
313	23456	GERALDO DO NASCIMENTO COSTA (23456)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	20/03/2006	Ativo
314	473	GILCELIA JACINTO DE LAIA (473)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	01/04/2002	Ativo
315	97	GILMAR GONCALVES FERREIRA (97)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	01/04/2002	Ativo
316	24010	GILMAR GONCALVES FERREIRA (24010)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	02/03/1995	Ativo
317	26377	GIRLEI SILVA MACEDO (26377)	PROFESSOR NIVEL II 30h	14/05/2024	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO

000010 - SEC. EDUCAÇÃO/FUNDEB

318	24751	GISLENE FERREIRA FONSECA (24751)	PROFESSOR- SUPERVISOR	02/02/2017	Cedido
319	24102	IRANILDA IZABEL DA SILVA (24102)	PROFESSOR- SUPERVISOR	26/07/2010	Ativo
320	23524	ISANETE GOMES MENDES DA SILVA (23524)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	27/04/2006	Ativo
321	26607	IVANETE FAGUNDES CESAR (26607)	PROFESSOR NIVEL II 30h	20/03/2025	Ativo
322	26730	IVONE ROCHA DE SOUZA (26730)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	06/08/2025	Ativo
323	76	IVONETE APARECIDA DA CRUZ (76)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	02/03/1995	Ativo
324	24015	IVONETE APARECIDA DA CRUZ (24015)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	01/04/2002	Ativo
325	24108	IZAIAS ALVES PINHEIRO (24108)	PROFESSOR- SUPERVISOR	20/08/2010	Ativo
326	454	IZOLDA MADELLA (454)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	03/04/2001	Cedido
327	24643	JOANA MARIA ROCHA (24643)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	21/06/2018	Ativo

328	459	JOAOZINHO DOS SANTOS (459)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	01/04/2002	Ativo
329	25376	JOELMA VASQUE (25376)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	11/02/2020	Ativo
330	56	LECI APARECIDA DAROS DOS SANTOS (56)	PROFESSOR 20 H NIVEL II	02/03/1995	Ativo
331	26629	LEIDIANE ALVES DOS SANTOS (26629)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	09/04/2025	Ativo
332	26503	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA (26503)	PROFESSOR NIVEL II 30h	09/10/2024	Ativo
333	24923	LUCIANE SCHERBAK VIDAL (24923)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	01/06/2017	Ativo
334	23800	LUCIMAR ALVES DE SANTANA (23800)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	14/05/2008	Ativo
335	23800	LUCIMAR ALVES DE SANTANA (23800)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	17/08/2017	Ativo
336	80	LUCINEIA DE SOUZA DOS REIS (80)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	02/03/1995	Ativo
337	24032	LUCINEIA DE SOUZA DOS REIS (24032)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	01/04/2002	Ativo
338	24747	MARCOS ALICRIM DE SOUZA (24747)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	27/01/2017	Ativo
339	23804	MARIA APARECIDA SAPACOSTA SOUZA (23804)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	06/05/2008	Ativo
340	24288	MARIA CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA DOS REIS (24288)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	05/07/2012	Ativo
341	24068	MARIA FATIMA LIMA (24068)	PROFESSOR 20 H NIVEL II	01/09/2021	Afastado/Em Licença
342	480	MARIA HELENA DE SOUZA DE OLIVEIRA (480)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	01/04/2002	Ativo
343	26751	MARIA HELENA DE SOUZA DE OLIVEIRA (26751)	PROFESSOR NIVEL II 30h	21/08/2025	Ativo
344	26636	MARIA LUCIA BARBOSA (26636)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	15/04/2025	Ativo
345	26462	MARIA VERONICA BISPO SANTOS (26462)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	10/07/2024	Ativo
346	24017	MARINALVA GOMES DA SILVA (24017)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	01/04/2002	Ativo
347	24215	MARINES RIGO BEVILACQUA (24215)	PROFESSOR-ORIENTADOR ESCOLAR	17/02/2012	Ativo
348	24053	MARINHO FELICIO DE OLIVEIRA (24053)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	20/01/2017	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000010 - SEC. EDUCAÇÃO/FUNDEB					
349	475	MARLY PEREIRA DA SILVA (475)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	01/04/2002	Ativo
350	23805	MARLY PEREIRA DA SILVA (23805)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	06/05/2008	Ativo
351	25109	MAXIMA ANTUNIS MEIRA (25109)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	07/02/2019	Ativo
352	26367	NAIR BANASZESKI (26367)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	04/06/2025	Ativo
353	26687	NATHALIA FLORES DE OLIVEIRA (26687)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	23/06/2025	Ativo
354	26760	NAYANA CARLOS PINTO (26760)	PROFESSOR NIVEL II 30h	08/09/2025	Ativo
355	26756	NAYANE BARELLA DOS SANTOS (26756)	PROFESSOR NIVEL II 30h	03/09/2025	Ativo
356	24245	OSMANDO CORSINO DA SILVA (24245)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	03/05/2012	Ativo
357	226	PAULO SILAS TEIXEIRA (226)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	25/08/1997	Ativo
358	26493	RAFAELA ELOY TRISTÃO DE OLIVEIRA (26493)	PROFESSOR NIVEL II 30h	09/09/2024	Ativo
359	26578	REGIANE LOPES DE SOUZA MELO (26578)	PROFESSOR NIVEL II 30h	07/03/2025	Ativo
360	23612	REGINA MARIA DO NASCIMENTO FRANHOLZ (23612)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	01/02/2007	Ativo
361	24596	REGINALDO DE LIMA SANTANA (24596)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	11/10/2016	Ativo
362	26567	RENE SOBRINHO LANES (26567)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	04/03/2025	Ativo
363	26625	ROSANA FERREIRA SILVA DE MELO (26625)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	07/04/2025	Ativo
364	24097	ROSANGELA ESTEVAO CABRAL (24097)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	27/07/2010	Ativo
365	24485	ROSANGELA NEVES GARCIA (24485)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	14/10/2016	Ativo
366	580	ROSELI HELENO DOS SANTOS (580)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	03/06/2002	Ativo
367	26613	ROSEMEIRE FARIAS DE LIMA ROCHA (26613)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	01/04/2025	Ativo
368	24881	ROSEMERE GUERING DE OLIVEIRA (24881)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	29/03/2017	Ativo
369	273	SILVANA SOUZA DA SILVA (273)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	25/08/1997	Ativo
370	23437	SILVIA ALVES DE LIMA (23437)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	14/03/2006	Ativo

371	26615	TANIA SANTOS SOUZA (26615)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	01/04/2025	Ativo
372	24250	TEREZA BANASZESKI (24250)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	27/04/2012	Ativo
373	24949	THAIS CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA (24949)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	14/07/2017	Ativo
374	26653	THIFFANY CATARINA SILVA DE SOUSA (26653)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	09/05/2025	Ativo
375	26348	TIAGO MIRANDA DOS SANTOS (26348)	PROFESSOR NIVEL II 30h	03/04/2024	Ativo
376	24238	VALDENICE DOMINGOS FERREIRA (24238)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	02/04/2012	Ativo
377	26570	VALMIRA BERKENBROCK INACIO (26570)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	07/03/2025	Ativo
378	461	VANDERLEY AMANTINO DA LAPA (461)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	01/04/2002	Ativo
379	26639	VANESSA GLEICE GOMES SILVA (26639)	PROFESSOR NIVEL II 30h	17/04/2025	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000010 - SEC. EDUCAÇÃO/FUNDEB					
380	23426	VANESSA MOREIRA AMORIM LOPES (23426)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	13/03/2006	Ativo
381	23426	VANESSA MOREIRA AMORIM LOPES (23426)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	20/06/2018	Ativo
382	24216	VILMAR KUZNIEWSKI (24216)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	17/02/2012	Ativo
383	26726	VITORIA AMORIM DE SOUZA DA ROCHA (26726)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	04/08/2025	Ativo
384	24901	WALTER APARECIDO VICENTE (24901)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	28/04/2017	Ativo
385	384	WANDER EMILIO DE OLIVEIRA (384)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	01/09/1997	Ativo
386	23979	WANDER EMILIO DE OLIVEIRA (23979)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	25/04/2000	Ativo
387	24012	ZENAIDE MARIA KORBES ALVES DE OLIVEIRA (24012)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	25/08/1997	Ativo
000011 - SEC.SAUDE/SEMUSA					
388	26558	ALEX LAMBURGUINI MOREIRA (26558)	MEDICO	10/03/2025	Ativo
389	25531	EDIMARA DA SILVA (25531)	SECRETARIO MUNICIPAL	12/01/2021	Ativo
390	288	GENIVALDO CAMILO DA COSTA BERTUSSE (288)	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/09/1997	Ativo
391	26300	KAREM CRISTINA ROCHA ROBERTO (26300)	GERENTE DE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	01/02/2024	Ativo
392	26562	LAURA BATISTA DRUMOND (26562)	CHEFE DE DIVISAO	01/03/2025	Ativo
393	26775	SARA BARSALOBRE CARVALHO (26775)	CHEFE DE DIVISAO	13/10/2025	Ativo
394	24361	THIAGO ONOFRE (24361)	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/09/2016	Afastado/Em Licença
395	26782	VINICIUS FERMINO PRATES (26782)	CHEFE DE DIVISAO	03/11/2025	Ativo
396	25655	WEDSLEI CORTES DA SILVA (25655)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	22/10/2021	Ativo
397	26449	WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG (26449)	CHEFE DE DIVISAO	01/07/2024	Ativo
000012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
398	26550	ALLYSON KAIQUE KLIPPEL LOPES (26550)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	20/02/2025	Ativo
399	26552	AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO (26552)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	19/02/2025	Ativo
400	25526	AMANDA INACIO (25526)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	08/01/2021	Ativo
401	24992	CRISTIAN WAGNER MADELA (24992)	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	10/10/2017	Ativo
402	26536	CRISTIANE IZABEL MURATA (26536)	SECRETARIO MUNICIPAL	08/01/2025	Ativo
403	24434	DANILO SANTOS DA COSTA (24434)	TEC.GEST. PUBLICA	17/03/2014	Ativo
404	24977	DIEKSON GASPARINI (24977)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	11/04/2019	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026

TC-07

	(ASS. NOME E CARGO)	(ASS. NOME E CARGO)	

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
405	26630	DYANA FLORENÇA LUIZ DA SILVA (26630)	ENCARREGADO DE SETOR	09/04/2025	Ativo
406	26690	EDCLEITON GIUSEPPE DA SILVA LOPES FONSECA (26690)	ENCARREGADO DE SETOR	01/07/2025	Ativo
407	25595	EMIDIA FERREIRA DE OLIVEIRA (25595)	ENCARREGADO DE SETOR	16/04/2021	Ativo
408	26559	GEOVANA DE SOUZA CAVICHON (26559)	ENCARREGADO DE SETOR	06/03/2025	Ativo
409	26502	GLECSON MENDES DOS SANTOS (26502)	CHEFE DE DIVISAO	10/10/2024	Ativo
410	24427	JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN (24427)	TEC.GEST. PUBLICA	17/02/2014	Ativo
411	26418	JENIFER LUANE DE JESUS ARMINI (26418)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	19/06/2024	Ativo
412	24029	JESSICA DAIANE MORAES PEREIRA (24029)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	27/05/2020	Ativo
413	26762	LAIZA MELISSA CARDOSO SILVA (26762)	CHEFE DE DIVISAO	02/09/2025	Ativo
414	24302	LEILA DOS SANTOS INACIO (24302)	ADMINISTRADOR	27/07/2012	Ativo
415	23936	LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA (23936)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	21/08/2008	Ativo
416	24891	LEONEL BORGES DE FIGUEIREDO NETO (24891)	ARQUITETO	17/04/2017	Ativo
417	26299	LETICIA DE ARAUJO VIANA SANTOS (26299)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/02/2024	Ativo
418	26733	LOANA DE ASSIS COSTA (26733)	PREGOEIRO	01/08/2025	Ativo
419	24763	LUANA BISPO DE OLIVEIRA (24763)	PREGOEIRO	14/03/2017	Ativo
420	23431	LUCIENE FERNANDES GONCALVES (23431)	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/03/2006	Cedido
421	26606	MARCICLEIA APARECIDA ROMANIA VITORIO (26606)	ENCARREGADO DE SETOR	19/03/2025	Ativo
422	23443	MARIA GUEDES MARTINS (23443)	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	15/03/2006	Ativo
423	321	MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS (321)	CONTADOR	16/03/1998	Ativo
424	26017	MONICA LOPES SANTIAGO (26017)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	05/09/2022	Ativo
425	26394	NATIELE SIMOES DOS SANTOS (26394)	ENCARREGADO DE SETOR	01/06/2024	Ativo
426	26419	NICOLLY RAMOS CORTEZ (26419)	CHEFE DE DIVISAO	24/06/2024	Ativo
427	23897	PATRICIA MERNITZKI BORGES (23897)	SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES	05/11/2008	Ativo
428	25112	RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA (25112)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	20/02/2019	Ativo
429	24390	RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS MATIAS (24390)	CONTADOR	22/04/2020	Ativo
430	26057	SIMONE GRITTI (26057)	ENCARREGADO DE SETOR	06/03/2023	Ativo
431	24321	SOLANGE DOS SANTOS INACIO (24321)	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/03/2017	Ativo
432	26359	TAISSA NOSIMA DE FREITAS (26359)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	10/04/2024	Ativo
433	24028	TALLES EDUARDO DOS SANTOS (24028)	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	22/03/2010	Ativo
434	26344	TAUANE DE MELO SILVA (26344)	ENCARREGADO DE SETOR	25/03/2024	Ativo
435	26713	THAINA VIEIRA DE LIMA CASTRO (26713)	ENCARREGADO DE SETOR	01/07/2025	Ativo

OBS:	_____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026 TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO

000012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

436	26423	THALISSON RODRIGO DA SILVA ROBERTO (26423)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	18/06/2024	Ativo
437	26093	VITORIA GONCALVES DA ROSA (26093)	ENCARREGADO DE SETOR	04/05/2023	Ativo
438	25039	VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS (25039)	FISCAL TRIBUTARIO	04/06/2018	Ativo

000014 - SEC. EDUCAÇÃO/CRECHE

439	408	ADILIA LEZZI DA SILVA (408)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	29/10/2001	Ativo
440	24231	ALCINEIA RAMOS DA SILVA (24231)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	14/03/2012	Cedido
441	23586	ALFREU GERALDO DE LIMA (23586)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	09/10/2006	Ativo
442	26781	ANA LUIZA LIMA FERREIRA (26781)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	21/10/2025	Ativo
443	26627	ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS (26627)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	08/04/2025	Ativo
444	23074	CLEONICE NILZA CLERES (23074)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	08/03/2004	Ativo
445	23926	CLEUBER JOSE AUGUSTO (23926)	VIGIA	20/03/2009	Ativo
446	24087	DARCI ROBERTO ALVES DE LIMA (24087)	VIGIA	14/07/2010	Ativo
447	26697	DEBORA OLIVEIRA CARVALHO (26697)	CUIDADOR EDUCACIONAL	01/07/2025	Ativo
448	23928	ELENICE MARIA DE MELLO (23928)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	16/03/2009	Ativo
449	335	ELENICE MARIA FERNANDES (335)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	11/05/1999	Ativo
450	24219	ELINETE VIEIRA DOS SANTOS (24219)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	17/02/2012	Ativo
451	23929	ELIZANE SOUZA (23929)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	21/08/2008	Ativo
452	26633	EVELYNN ESTEPHANY OLIVEIRA DA SILVA (26633)	CUIDADOR EDUCACIONAL	14/04/2025	Ativo
453	23744	JORCILENE MOREIRA DA SILVA (23744)	MERENDEIRA	17/07/2007	Ativo
454	23935	JOZIMAR RANDARELO DE OLIVEIRA SILVA (23935)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	04/08/2008	Ativo
455	26779	LUIZ LIMA MAKIUCHI (26779)	CUIDADOR EDUCACIONAL	20/10/2025	Ativo
456	24403	LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS (24403)	AGENTE GESTAO ESCOLAR	16/07/2013	Cedido
457	271	MARIA APARECIDA SOUZA DE JESUS (271)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	01/09/1997	Ativo
458	354	MARIA DAS GRACAS LIRA NASCIMENTO (354)	MERENDEIRA	28/03/2000	Cedido
459	23429	MARIA INES DOS SANTOS MATTGE (23429)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	13/03/2006	Ativo
460	23948	MARLENE LACERDA SOBRINHO (23948)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	31/07/2009	Ativo
461	25704	NAYARA DOS SANTOS COIMBRA FERNANDES (25704)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	02/05/2022	Ativo
462	26759	RAFAELA ROLIM DE MOURA (26759)	CUIDADOR EDUCACIONAL	01/09/2025	Ativo
463	810	RAMON ALVES DE SANTANA (810)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	10/08/2010	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO

000014 - SEC. EDUCAÇÃO/CRECHE

464	23603	RAQUEL BISPO MACHADO (23603)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	17/11/2006	Ativo
465	23944	ROSENI DE FATIMA FERREIRA (23944)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	20/02/2009	Ativo
466	25631	ROSIVANIA SANTOS DA SILVA (25631)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	16/09/2021	Ativo
467	23728	SOELI RAISKI (23728)	MERENDEIRA	18/07/2007	Ativo

000015 - DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE

468	24860	MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO (24860)	FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL	20/03/2017	Ativo
469	26450	RENATA ALVES DE SOUSA (26450)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/07/2024	Ativo

000016 - GAB.PREF./ASSES.JURIDICA

470	24248	JEAN NOUJAIN NETO (24248)	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	15/05/2012	Ativo
471	24925	MARCIO SCHULTZ (24925)	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	01/06/2017	Ativo

000017 - CONTROLADORIA GERAL

472	24293	PRISCILA SANTOS DE ARAUJO COSTA (24293)	CONTROLADOR GERAL	03/08/2012	Ativo

000018 - SEC. ASSIST. SOC. CONVENIO

473	26541	DAIANE GOMES DA SILVA (26541)	CHEFE DE DIVISAO	20/01/2025	Ativo
474	26543	DANIELE ALVES DELANES (26543)	ENCARREGADO DE SETOR	03/02/2025	Ativo
475	26728	FERNANDA MENDES HONDA (26728)	CHEFE DE DIVISAO	05/08/2025	Ativo
476	26680	IOLANDA MOREIRA ARAUJO (26680)	PSICOLOGO	13/06/2025	Ativo
477	26739	ISYS GABRIELY DE MOURA DIAS (26739)	PSICOLOGO	11/08/2025	Ativo
478	25615	PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA (25615)	PSICOLOGO	12/08/2021	Cedido

000021 - SEC.EDUCACAO/ENS.INF./FUNDEB-60%

479	26698	ANGERICA DA SILVA SANTOS FRANCISCATTI (26698)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	01/07/2025	Ativo
480	23854	CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA (23854)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	07/07/2008	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO

000021 - SEC.EDUCACAO/ENS.INF./FUNDEB-60%

481	26780	DILCEIA CANDIDA DO SANTISSIMO (26780)	PROFESSOR NIVEL II 30h	22/10/2025	Ativo
482	26764	ELAINE LADDAGA DOS SANTOS (26764)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	10/09/2025	Ativo
483	24116	FRANCIELE MENDES MARQUES (24116)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	27/09/2010	Ativo
484	26648	ISLAINE ALVES DA SILVA (26648)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	01/05/2025	Ativo
485	391	LEA FERREIRA DE OLIVEIRA DAROS (391)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	22/05/2000	Ativo
486	24487	LUANA D ARQUE PACHECO MOREIRA DA SILVA (24487)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	17/04/2017	Ativo
487	26501	LUCIANA ETIENE DA SILVA (26501)	PROFESSOR NIVEL II 30h	07/10/2024	Ativo
488	26754	LUCINEIDE FERNANDES DE SOUZA (26754)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	22/08/2025	Ativo
489	23423	MARILZA RIBEIRO DE SOUZA (23423)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	10/03/2006	Ativo
490	26512	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA (26512)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	07/11/2024	Ativo
491	26758	VERA NEIDE OLIVEIRA FABIANOWICZ (26758)	PROFESSOR NIVEL II 30h	08/09/2025	Ativo
492	23416	WANDERLUCIO CANTUARIA DE OLIVEIRA (23416)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	08/03/2006	Ativo

000022 - SECRETARIA DE SAUDE/ENDEM/VIG/SANITARIA

493	25692	AMARILDO PEDRO ANDRADE SOUSA (25692)	CHEFE DE DIVISAO	11/02/2022	Ativo
494	24077	ANGELA BARBARA TOME (24077)	AGENTE DE ENDEMIAS	25/06/2010	Ativo
495	23470	AUREO ANTONIO VADA (23470)	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	11/04/2006	Ativo
496	26628	CLAUDEMIRA DA SILVA MARTINS (26628)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA	10/04/2025	Ativo
497	24006	CLESIA PERES DE LAIA (24006)	CHEFE DE DIVISAO	27/08/2020	Ativo

498	261	FRANCISCA DE OLIVEIRA (261)	AGENTE DE SAUDE	28/08/1997	Ativo
499	23570	MARLENE PEREIRA DA SILVA (23570)	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	12/09/2006	Ativo
500	343	REGINA FERNANDES DA SILVA (343)	AGENTE DE ENDEMIAS	24/04/2000	Ativo

000023 - SEC. EDUCAÇÃO/ APOIO-40%

501	800	ADAO ALVES DOS SANTOS (800)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	22/04/2002	Ativo
502	26399	AGUINEL GONÇALVES FERREIRA JUNIOR (26399)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	05/06/2024	Ativo
503	24066	ALTINA FERNANDES DE SOUSA ROHLEDER (24066)	AGENTE GESTAO ESCOLAR	02/06/2010	Ativo
504	26725	AMANDA SENA SOUZA (26725)	CUIDADOR EDUCACIONAL	04/08/2025	Ativo
505	24162	ANA PAULA BERGER CORREA (24162)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	22/03/2019	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO

000023 - SEC. EDUCAÇÃO/ APOIO-40%

506	23892	ANDRELINO SANTOS NUNES (23892)	VIGIA	08/08/2008	Ativo
507	25627	ANDRESSA CUNHA PEREIRA (25627)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	01/09/2021	Ativo
508	24056	ANTONIA APARECIDA DA SILVA (24056)	AGENTE GESTAO ESCOLAR	16/06/2010	Ativo
509	444	APARECIDA ROCHA (444)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	02/05/2002	Ativo
510	26480	ARIELY VIEIRA FERREIRA (26480)	CUIDADOR EDUCACIONAL	19/08/2024	Ativo
511	23449	AZEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA (23449)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	16/03/2006	Ativo
512	484	CARMELITA LEITE DE SOUZA (484)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	01/05/2002	Ativo
513	24239	CASSILDA DE MACEDO SILVA (24239)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	02/04/2012	Ativo
514	23818	CIRLENE APARECIDA MELLERO DE OLIVEIRA (23818)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	17/06/2008	Ativo
515	26635	CLEIDIANE SANTOS DA CRUZ (26635)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	15/04/2025	Ativo
516	23927	CLEUDYS BARROS DOS SANTOS (23927)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	26/02/2009	Ativo
517	26732	DANILO ALVES MONTEIRO (26732)	CUIDADOR EDUCACIONAL	07/08/2025	Ativo
518	25114	DHANNI DIAS DOS REIS (25114)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	21/03/2019	Afastado/Em Licença
519	26632	DIRCE BARBOSA DE FARIAS (26632)	PSICOLOGO	14/04/2025	Ativo
520	23480	DJAMISSON DE OLIVEIRA (23480)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	30/03/2006	Ativo
521	26766	DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA (26766)	CUIDADOR EDUCACIONAL	17/09/2025	Ativo
522	26588	EDILAINE DOS SANTOS LANES (26588)	CUIDADOR EDUCACIONAL	10/03/2025	Ativo
523	26494	EDINALDO ETIENE DA SILVA (26494)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	11/09/2024	Ativo
524	26472	EDNA DA SILVA RODRIGUES CARDOSO (26472)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	01/08/2024	Ativo
525	24940	ELIETE DE SOUZA MOREIRA (24940)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	27/06/2017	Ativo
526	265	ELIETE FERNANDES DE ARAUJO (265)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	29/08/1997	Ativo
527	24712	ELIZABETE BATISTA DA SILVA GOMES (24712)	MERENDEIRA	26/10/2016	Ativo
528	446	ELIZANGELA GONCALVES FERREIRA (446)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	01/04/2002	Ativo
529	26664	ELZA SOARES DE OLIVEIRA NASSULHA MAGALHÃES (26664)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	19/05/2025	Ativo
530	26381	ERICA DANIELI DA SILVA FERREIRA (26381)	CUIDADOR EDUCACIONAL	17/05/2024	Ativo
531	23638	ERLEI LINO DE MELLO (23638)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	06/04/2009	Ativo
532	25628	EUNICE DE SOUZA SANTOS (25628)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	01/09/2021	Ativo
533	26201	EUNICE MENDES PEREIRA BRAGA (26201)	AGENTE GESTAO ESCOLAR	09/02/2024	Ativo
534	26382	EUZILENE DE SOUZA OLIVEIRA (26382)	CUIDADOR EDUCACIONAL	20/05/2024	Ativo
535	23837	EVANILDO DOROTEA SANTANA (23837)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	25/06/2008	Ativo
536	26566	FABIO FERREIRA BARROS (26566)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	03/03/2025	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026 TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000023 - SEC. EDUCAÇÃO/ APOIO-40%					
537	24240	FABRICIO RODRIGUES DA ROCHA (24240)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	21/03/2012	Ativo
538	26603	FERNANDA VIEIRA DA SILVA (26603)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	18/03/2025	Ativo
539	24060	FLORISVALDO PEREIRA PECANHA (24060)	AGENTE GESTAO ESCOLAR	01/06/2010	Ativo
540	24401	FRANCISCA LEIDIANE DO NASCIMENTO CASTRO (24401)	CHEFE DE DIVISAO	16/07/2013	Ativo
541	24857	GEANE EVANGELISTA DA SILVA (24857)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	20/03/2017	Ativo
542	23412	GERENALDO BISPO MACHADO (23412)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	08/03/2006	Ativo
543	24089	GESLAN CRISTIAN MARQUES PEREIRA (24089)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	20/07/2010	Ativo
544	24106	ICLAUDETE DOS SANTOS (24106)	AGENTE GESTAO ESCOLAR	23/08/2010	Cedido
545	26322	JACIANE DA SILVA GONÇALVES (26322)	CUIDADOR EDUCACIONAL	26/02/2024	Ativo
546	26785	JACQUELINE DE OLIVEIRA SOUZA (26785)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	05/11/2025	Ativo
547	24062	JANETE REIS DA SILVA BRITO (24062)	AGENTE GESTAO ESCOLAR	02/06/2010	Cedido
548	26525	JANINE MARCOS NASCIMENTO (26525)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	02/12/2024	Ativo
549	26575	JAQUELINE ALVES (26575)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	06/03/2025	Ativo
550	26670	JAQUELINE DA SILVA MACHADO (26670)	CUIDADOR EDUCACIONAL	02/06/2025	Ativo
551	23933	JESUS VIEIRA DA SILVA (23933)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	31/03/2009	Ativo
552	23934	JOAO ANTONIO DE CASTRO FILHO (23934)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	13/11/2008	Ativo
553	24166	JOAO SOARES SANTOS (24166)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	17/05/2011	Ativo
554	23598	JOSE APARECIDO GARCIA BERNARDO (23598)	VIGIA	14/11/2006	Ativo
555	26724	JOSILAINE DE SOUZA SANTOS (26724)	CUIDADOR EDUCACIONAL	04/08/2025	Ativo
556	26788	JOYCE JUSTINO DOS SANTOS (26788)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	11/11/2025	Ativo
557	26626	JUCIMARA FERREIRA GONÇALVES (26626)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	07/04/2025	Ativo
558	24237	JULIANA FRANCISCA DA SILVA (24237)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	03/04/2012	Ativo
559	23822	JULIANO ALFLEN (23822)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	23/06/2008	Ativo
560	24435	JUSSAMA IRES RAYMUNDO (24435)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	17/03/2014	Ativo
561	26741	KAILAN VITORIO DOS SANTOS (26741)	VIGIA	16/08/2025	Ativo
562	924424	KARINE DOS SANTOS INACIO (924424)	GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	09/09/2013	Ativo
563	26676	KIMBERLIM DYOVANA DE OLVEIRA SOUSA (26676)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2025	Ativo
564	26617	LAGILDA DE SOUZA AGUIAR (26617)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	03/04/2025	Ativo
565	26640	LAINE SOUZA (26640)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	17/04/2025	Ativo
566	24859	LEONARDO MARINHO MELO DE OLIVEIRA DUARTE (24859)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	20/03/2017	Ativo
567	24181	LILIANE VENANCIO DA SILVA (24181)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	01/09/2011	Cedido

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026 TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000023 - SEC. EDUCAÇÃO/ APOIO-40%					
568	26686	LUCIMARA FERNANDES DE SOUZA SANTOS (26686)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	23/06/2025	Ativo
569	26471	LUCIMARIA ALVES TEIXEIRA (26471)	CUIDADOR EDUCACIONAL	01/08/2024	Ativo
570	253	MAGNA PINHEIRO DE ALMEIDA BRITO (253)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	26/08/1997	Ativo
571	26659	MARCIA GARCIA DE SALES (26659)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA	14/05/2025	Ativo
572	24385	MARCOS AMANTINO DA LAPA (24385)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	15/05/2013	Ativo
573	23827	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA (23827)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	17/06/2008	Ativo
574	25640	MARIA EDUARDA BORHER FERREIRA DA SILVA (25640)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	04/10/2021	Ativo
575	26302	MARIA IRANETE ALVES DE SOUZA MACEDO (26302)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	15/02/2024	Ativo
576	26673	MARIA JOSÉ SANTOS MELO (26673)	CUIDADOR EDUCACIONAL	05/06/2025	Ativo
577	23842	MARILIA LOPES DA SILVA (23842)	ENCARREGADO DE SETOR	26/06/2008	Ativo
578	23532	MARINETE SOUZA BARBOSA DA SILVA (23532)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	14/03/2017	Ativo
579	23938	MARISLENE MENDES DE JESUS (23938)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	20/02/2009	Ativo
580	293	MARTA MENDES (293)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	01/09/1997	Ativo
581	26729	MIRIAN DE SOUSA MARTINS (26729)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	06/08/2025	Ativo
582	26586	NEIDIANE DA COSTA LEFFER ANTUNES (26586)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	10/03/2025	Ativo
583	26608	OSVALDO ALVES DE SOUZA (26608)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	21/03/2025	Ativo
584	26340	ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA SANTOS (26340)	VIGIA	15/03/2024	Ativo
585	26488	RONALDO GOMES QUINTANILHA (26488)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	02/09/2024	Ativo
586	406	RONILDA BATISTA LIMA (406)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	01/05/2001	Ativo
587	23941	RONILDA PARENTE DA SILVA SOUZA (23941)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	30/07/2008	Ativo
588	26499	ROSANE BRAULIO CORREA (26499)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	01/10/2024	Ativo
589	26500	ROSANE BRAULIO CORREA (26500)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	01/10/2024	Ativo
590	26416	ROSANGELA DA SILVA FERREIRA (26416)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	18/06/2024	Ativo
591	23834	ROSANGELA DA SILVA FERREIRA MACHADO (23834)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	12/06/2008	Ativo
592	23943	ROSELI CUSTODIO DA COSTA (23943)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	24/03/2009	Ativo
593	26688	ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS (26688)	CUIDADOR EDUCACIONAL	23/06/2025	Ativo
594	24236	ROSIMARA FERREIRA DOS SANTOS (24236)	AGENTE GESTAO ESCOLAR	03/04/2012	Ativo
595	23656	SAMUEL LOPES DE BRITO (23656)	OPERADOR DE MOTOSSERRAS	17/05/2007	Cedido
596	26591	SILVANI MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (26591)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	07/03/2025	Ativo
597	26618	SIMONE CRESPIM RODRIGUES VALENTIM (26618)	CUIDADOR EDUCACIONAL	03/04/2025	Ativo
598	23946	SIMONE LIMA MARTINS (23946)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	22/08/2008	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000023 - SEC. EDUCAÇÃO/ APOIO-40%					
599	23738	SOLANGE DE SOUZA MENEZES (23738)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	20/02/2009	Ativo
600	24760	THAYNAN PARENTE DE SOUZA (24760)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	07/03/2017	Ativo
601	4036	VALDEMIRO PEREIRA LIMA (4036)	VIGIA	22/04/2002	Ativo
602	26792	VALDIVINA ALVES DE SOUZA (26792)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	24/11/2025	Ativo
603	26658	VANDERLEIA SOUZA DOS ANJOS (26658)	CUIDADOR EDUCACIONAL	14/05/2025	Ativo
604	25637	VANIA BARELLA DOS SANTOS (25637)	CUIDADOR EDUCACIONAL	23/09/2021	Ativo
605	26631	VICTOR HENRIQUE NUNES PENIDO (26631)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	10/04/2025	Ativo

606	23584	WALCIR ALMEIDA (23584)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	03/10/2006	Ativo
607	26510	WELINGTON MARQUES CANDIDO (26510)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	04/11/2024	Ativo
608	26385	WELLINGTON DOUGLAS DE SOUZA ROSA (26385)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	22/05/2024	Ativo
609	23477	ZENIR MOREIRA MENDES SARAIVA (23477)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	28/03/2006	Ativo

000024 - SEC. EDUCAÇÃO/GAB. SECRETARIO-10%

610	26477	ANGELICA PASSOS DA ROCHA (26477)	ENCARREGADO DE SETOR	15/08/2024	Ativo
611	26044	DIVAMAR VIEIRA HIBNER PINHEIRO (26044)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	06/02/2023	Ativo
612	26783	JEFERSON FERNANDES DE SOUZA (26783)	ENCARREGADO DE SETOR	03/11/2025	Ativo
613	26767	JHONATAN HENRIQUE BISPO DOS SANTOS (26767)	ENCARREGADO DE SETOR	17/09/2025	Ativo
614	25674	JOSE ROBERTO SEZARINO DE SOUZA (25674)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	05/08/2021	Ativo
615	26649	LETICIA RODRIGUES (26649)	ENCARREGADO DE SETOR	05/05/2025	Ativo
616	24733	LUCILENE BORCHARTH RAASCH (24733)	NUTRICIONISTA	19/01/2017	Ativo
617	26646	NICOLE DA SILVA BATISTA NASCIMENTO (26646)	ENCARREGADO DE SETOR	05/05/2025	Ativo
618	26569	SILVANA PADOVAN (26569)	NUTRICIONISTA	10/03/2025	Ativo
619	26346	TAMIRES DA SILVA (26346)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	21/03/2024	Ativo
620	26652	WANIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN (26652)	SECRETARIO MUNICIPAL	06/05/2025	Ativo

000026 - SEC. DE SAÚDE/SAMU

621	24686	ANA PAULA DE SOUZA PEDROSA (24686)	ENFERMEIRO	31/08/2016	Ativo
622	23899	ANTONIO CEZER TAMANINI (23899)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	26/05/2009	Ativo
623	417	ARLETE PINHEIRO DA SILVA (417)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/03/2002	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO

000026 - SEC. DE SAÚDE/SAMU

624	26563	CLAUDIO VANDO DO BONFIM BARBOSA (26563)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	10/03/2025	Ativo
625	4051	CLEBERSON ELOY DA SILVA (4051)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	26/10/2001	Ativo
626	24082	ELAINE PASSOS DA CRUZ (24082)	ENFERMEIRO	05/07/2010	Ativo
627	26722	EVALDO ALVES DA CUNHA (26722)	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2025	Ativo
628	24168	FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER (24168)	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/06/2011	Ativo
629	24378	FRANCIELI DE ARIQUEMES PAIM DE LIMA (24378)	TECNICO EM ENFERMAGEM	17/05/2013	Ativo
630	23807	GILMARIO SILVA DE GOES (23807)	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/04/2008	Ativo
631	24476	GIOVANNI PEREIRA GONCALVES (24476)	ENFERMEIRO	07/05/2018	Ativo
632	25649	HIAGO DA CUNHA SILVA (25649)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	03/04/2024	Ativo
633	24196	JEUDI DA SILVA GONCALVES (24196)	TRABALHADOR BRACAL	29/11/2011	Ativo
634	23583	JOSE CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA (23583)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	02/10/2006	Ativo
635	258	LINDAELMA DE OLIVEIRA (258)	ZELADOR(A)	27/08/1997	Ativo
636	2375	LUCILENE HERRERA FERNANDES (2375)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/10/2002	Ativo
637	23597	MARCONI EDISON BEZERRA SANTANA (23597)	ENFERMEIRO-20h	21/11/2006	Ativo
638	26669	MARCOS PAULO SEVERO DA SILVA (26669)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	05/06/2025	Ativo
639	24080	RAMISES CHAVES DE OLIVEIRA (24080)	ENFERMEIRO	24/06/2010	Ativo
640	281	RONALDO DRUMOND (281)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/09/1997	Ativo
641	23002	SILVANO CABRAL DE CARVALHO (23002)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	02/05/2003	Ativo
642	23803	SULEMA DE ARRUDA COLMAN (23803)	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/05/2008	Ativo

643	24098	TIBURTINO COUTO DE MELO (24098)	ENFERMEIRO	19/07/2010	Ativo
644	24025	VALDEIR TEODORO DOS SANTOS (24025)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	18/03/2010	Ativo
645	405	WEMERSON ELOY DA SILVA (405)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	08/05/2001	Ativo

000027 - SEC.SAUDE/SERV DE ATENÇAO BASICA/REC.PROPRIO

646	23561	FRANCISCO CARLOS DE LAIA (23561)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	25/08/2006	Ativo
647	24314	LORENA PEREIRA FIORENZANI (24314)	BIOQUIMICO	11/10/2012	Cedido

000028 - SEC. SAUDE ENDEMIAS RECURSO FEDERAL

648	24258	CLAUDIO DE PAULA SILVA (24258)	AGENTE DE ENDEMIAS	27/04/2012	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO

000028 - SEC. SAUDE ENDEMIAS RECURSO FEDERAL

649	23918	JOSE FLAVIO DAROS (23918)	AGENTE DE ENDEMIAS	21/11/2008	Ativo
650	250	JOSELITA DE JESUS SILVA (250)	AGENTE DE ENDEMIAS	28/08/1997	Ativo
651	23919	JOZINEY NAZARENO DAROS (23919)	AGENTE DE ENDEMIAS	15/08/2008	Ativo

000029 - SEC. AGRIC. MANUT. SERV. COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS

652	26701	ELIETE INACIO BISPO (26701)	AGENTE DE SERVIÇO - GARI	01/07/2025	Ativo
653	26709	GABRIEL FILIPE DE SOUZA OLIVEIRA (26709)	AGENTE DE SERVIÇO - GARI	01/07/2025	Ativo
654	26717	IGOR MATEUS PIRES DE FREITAS (26717)	AGENTE DE SERVIÇO - GARI	12/07/2025	Ativo
655	26707	JEVERTON RAISKI NOGUEIRA (26707)	MOTORISTA DE VEÍC. PESADO	01/07/2025	Ativo

000030 - SEC. EDUC. APOIO 40%/ MOTORISTA

656	23003	CID SENN (23003)	MOTORISTA DE VEÍC. PESADO	09/06/2003	Ativo
657	26410	ERIVAN BARBOSA DOS SANTOS (26410)	AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR	13/06/2024	Ativo
658	24344	ERNANI SARDINHA (24344)	AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR	08/03/2013	Ativo
659	924445	JAILSON REIS DA SILVA (924445)	AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR	25/09/2013	Cedido
660	25040	JESIEL GERALDO DE ALMEIDA (25040)	GERENTE DO TRANSPORTE ESCOLAR	05/06/2018	Ativo
661	26411	JOSE RICARDO DA CRUZ (26411)	AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR	13/06/2024	Ativo
662	24235	JOSIMAR FRANCISCO DOS SANTOS (24235)	AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR	03/04/2012	Ativo
663	26413	LEONARDO PEREIRA DE SOUZA (26413)	AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR	14/06/2024	Ativo
664	26360	MARCOS SADAO MURATA (26360)	AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR	04/04/2024	Ativo
665	26475	NILTON JOAQUIM LEMOS DE JESUS (26475)	AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR	12/08/2024	Ativo

000031 - SEC. EDUC. APOIO 40%/ MONITOR

666	26614	ADRIELI CORONEL PRATOS (26614)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/04/2025	Ativo
667	26593	ANDRIELI SENA SOUZA (26593)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	12/03/2025	Ativo
668	26465	GREICIANI PEREIRA DOS SANTOS NOLACIO (26465)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	30/07/2024	Ativo
669	26415	MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT (26415)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	18/06/2024	Ativo
670	26483	NATHIELE MARINS SARDINHA (26483)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	27/08/2024	Ativo

OBS:	_____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2026 TC-07

AV TANCREDO NEVES, 2250, SETOR 02. Campo Novo de Rondônia-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000033 - ATENÇÃO BASICA - NASF					
671	24853	TALIA EDUARDA DAROS DOS SANTOS (24853)	FISIOTERAPEUTA	26/08/2021	Ativo
000042 - SEC. DE TURISMO ESPORTE CULTURA E LAZER					
672	26622	GABRIEL MATHEUS GUALBERTO DA SILVA (26622)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/04/2025	Ativo
673	24187	LUCIELI DE ALMEIDA FLORES (24187)	SECRETARIO MUNICIPAL	05/10/2011	Ativo
674	26576	SAMARA ALMEIDA DOS SANTOS (26576)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	10/03/2025	Ativo
675	26768	VITOR MANUEL DE SALES (26768)	CHEFE DE DIVISAO	17/09/2025	Ativo
000043 - SEC.GABINETE/CEDIDOS					
676	24223	APARECIDA DA CRUZ TEIXEIRA (24223)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	02/03/2012	Cedido
677	24180	MARCELO KUNIO MURATA (24180)	GERENTE DO TRANSPORTE ESCOLAR	01/09/2011	Cedido
678	24706	NATALIA MARQUE DA COSTA (24706)	PROFESSOR- SUPERVISOR	04/10/2016	Cedido
679	25057	WELBER DA CRUZ TEIXEIRA (25057)	TECNICO AGROPECUARIA	27/06/2018	Cedido
000044 - SEC.EDUCACAO/ENS.CRECHE/FUNDEB-70%					
680	26671	DIVANETE VIEIRA GOMES (26671)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	02/06/2025	Ativo
681	24707	EMANUELE DO VALE SOARES (24707)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	04/10/2016	Ativo
682	24743	GISELLY MENDES MARQUES DOS SANTOS (24743)	PROFESSOR- SUPERVISOR	23/01/2017	Ativo
683	26602	JULIA TULLER (26602)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	18/03/2025	Ativo
684	453	MARIA CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA (453)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	01/04/2002	Ativo
685	23862	RENATA AREAS GAMBATI (23862)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	20/01/2017	Ativo
686	24256	ROSA HELENA MENDES MARQUES DE LIMA (24256)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	07/03/2019	Ativo

Total de registros: 686.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:1E45C3B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN/2025 A DEZ/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2025 A

DEZ/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	220.169,93	181.471,42	183.926,01	209.143,46	177.876,47	191.700,38	177.802,78	185.592,29	178.103,42	176.670,30	178.769,52	362.255,13	2.423.481,11	0,00
Pessoal Ativo	220.169,93	181.471,42	183.926,01	209.143,46	177.876,47	191.700,38	177.802,78	185.592,29	178.103,42	176.670,30	178.769,52	362.255,13	2.423.481,11	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	202.178,82	161.520,39	163.590,88	188.815,14	157.412,82	169.646,36	157.347,60	165.089,71	157.681,14	156.345,42	158.371,85	321.525,94	2.159.526,07	0,00
Obrigações Patronais	17.991,11	19.951,03	20.335,13	20.328,32	20.463,65	22.054,02	20.455,18	20.502,58	20.422,28	20.324,88	20.397,67	40.729,19	263.955,04	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	64.434,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.434,77	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	64.434,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.434,77	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	155.735,16	181.471,42	183.926,01	209.143,46	177.876,47	191.700,38	177.802,78	185.592,29	178.103,42	176.670,30	178.769,52	362.255,13	2.359.046,34	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	100.720.622,82	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.613.349,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	830.300,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	986.700,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	95.290.273,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.359.046,34	2,48
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.717.416,43	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.431.545,61	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.145.674,79	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

GARDELL VINICIUS LIMA DOS SANTOS	*PAULO SÉRGIO CLEMENTINO DA SILVA*	*ROSIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA*
126.837.817-84	008.652.052-05	576.539.172-91
Presidente da Câmara	Contador	Diretor Geral

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:FBC1C391

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA DE CUJUBIM/RO

RESOLUÇÃO Nº 02/2026-CME/CUJUBIM/RO

Dispõe sobre a aprovação da reestruturação das Diretrizes Operacionais para a oferta da Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Cujubim/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CUJUBIM-RO, no uso de
suas atribuições, de acordo com o Artigo 15 do Regimento Interno e,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, no que se refere ao direito à educação;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a oferta da Educação Integral na Educação Básica;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.150/GP, de 19 de dezembro de 2025, que regulamenta o Programa de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Cujubim/RO;
CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2026/CME/Cujubim-RO, aprovado em sessão plenária realizada em 29 de janeiro de 2026.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reestruturação das Diretrizes Operacionais para a oferta da Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, no âmbito da Rede PúblicaMunicipal de Ensino de Cujubim/RO, conforme documento analisado e aprovado por meio do Parecer nº 4/2026/CME/Cujubim-RO.

Art. 2º As Diretrizes Operacionais ora aprovadas passam a integrar o marco normativo do Sistema Municipal de Ensino de Cujubim/RO, devendo orientar a organização pedagógica, administrativa e curricular das unidades escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral.
Art. 3º As Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos e Regimentos Escolares às Diretrizes Operacionais aprovadas por esta Resolução.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC acompanhar, monitorar e avaliar a implementação das Diretrizes Operacionais, assegurando a observância das normativas vigentes.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que conflitem com as Diretrizes Operacionais ora aprovadas.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.
Cujubim-RO, 29 de janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA BAIA
Presidente-CME/CUJUBIM-RO

Conselheiros

MARCELO CARLOS DE MELO

LOURDES DE SOUSA BEKER

ROSIVÂNIA COVRE DA SILVA

TACIANA LUZ ALMONDES

FABIANA DE LUCENA FRÓIS CORREA
Vice-Presidente-CME/CUJUBIM-RO

Interessados: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Reestruturação das Diretrizes Operacionais da Educação Integral em Tempo Integral
Relatores: Maria Aparecida Baia e Taciana Luz Almondes
Parecer nº 4/2026/CME/Cujubim-RO
Processo nº 4/2026
Aprovado em: 29/01/2026

EMENTA

Dispõe sobre a análise e o pronunciamento do Conselho Municipal de Educação acerca da reestruturação das Diretrizes Operacionais para a oferta da Educação Integral na Educação Básica, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Cujubim/RO, em atendimento ao disposto na Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025.

– RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC encaminha a este Conselho Municipal de Educação, proposta de reestruturação das Diretrizes Operacionais para a Educação Integral em Tempo Integral, anteriormente aprovadas por este Colegiado, com a finalidade de adequá-las às normativas nacionais vigentes, especialmente à Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, bem como de promover o aperfeiçoamento da organização pedagógica, administrativa e curricular da Rede Pública Municipal de Ensino de Cujubim/RO.
A referida Diretrizes contempla atualização conceitual, redefinição de princípios e objetivos, reorganização da estrutura curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, ampliação e organização da jornada escolar, diretrizes para gestão democrática, avaliação, formação dos profissionais da educação, monitoramento da política pública e definição de responsabilidades institucionais.
O processo foi devidamente instruído com o documento normativo e fundamentos legais, sendo submetido à apreciação deste Conselho, no exercício de sua função normativa, deliberativa e fiscalizadora.

Constam nos autos os seguintes documentos:
- Ofício nº 1/SDP/SEMEC/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, datado de 29 de janeiro de 2026;
- Diretrizes Operacionais para a Educação Integral em Tempo Integral (ID 452936)

- ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO
A reestruturação das Diretrizes Operacionais mostra-se pertinente e necessária, considerando a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, que institui Diretrizes Operacionais Nacionais para a oferta da Educação Integral na Educação Básica, exigindo a atualização dos atos normativos que regulamentam a Educação em Tempo Integral.
As Diretrizes apresentada encontra-se respaldo na Lei nº 9.394/1996 (LDB), na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, no Decreto Municipal nº 2.150/GP, de 19 de dezembro de 2025, e nas demais normativas que regem o Sistema Municipal de Ensino de Cujubim/RO.
Verifica-se que as Diretrizes reestruturadas reafirmam a Educação Integral como política pública permanente, orientada pelos princípios da formação integral, equidade, inclusão, gestão democrática, intersetorialidade e valorização dos territórios educativos, assegurando a articulação entre a formação geral básica e a parte diversificada do currículo.
À luz das legislações supramencionadas, verifica-se que as Diretrizes Operacionais da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral apresentam coerência interna, clareza normativa e alinhamento às diretrizes nacionais, não se identificando óbices de ordem legal, técnica ou pedagógica à sua aprovação por este Conselho Municipal de Educação.
– VOTO DOS RELATORES

Diante do exposto, as relatoras votam favorável à aprovação da reestruturação das Diretrizes Operacionais para a oferta da Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Cujubim/RO, conforme documento apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Recomenda-se que as Diretrizes Operacionais ora aprovadas:
– integrem o marco normativo do Sistema Municipal de Ensino de Cujubim/RO;
– sejam incorporadas aos Projetos Político-Pedagógicos e Regimentos Escolares das unidades de ensino;
– tenham sua implementação acompanhada e avaliada periodicamente, com ciência deste Conselho.
– DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Municipal de Educação de Cujubim/RO, em sessão realizada em 29 de janeiro de 2026, APROVA, por unanimidade, o Voto das Conselheiras Relatoras e, por conseguinte, a reestruturação das Diretrizes Operacionais para a oferta da Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica na Rede Pública Municipal de Ensino de Cujubim/RO.

Cujubim/RO, 29 de Janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA BAIA
Presidente-CME/CUJUBIM-RO

Conselheiros

MARCELO CARLOS DE MELO

LOURDES DE SOUSA BEKER

ROSIVÂNIA COVRE DA SILVA

TACIANA LUZ ALMONDES

FABIANA DE LUCENA FRÓIS CORREA
Vice-Presidente-CME/CUJUBIM-RO

	ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CUJUBIM-RO** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**	

DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA DE CUJUBIM/RO

CUJUBIM – RO/2026

JOÃO BECKER
Prefeito

ALECI DE ASSIS RAMOS
Secretária Municipal De Educação E Cultura

JUAREZ LÚCIO MENDES
Diretor De Divisão Pedagógica

MARCIA CREPALDI HEZ
Coord. Do Programa Escola Integral Em Tempo Integral

Equipe Técnica

ANTONIA BEZERRA FILGUEIRAS TIECHER

EDINEUSA DA COSTA FREITAS

ERISVANIA MENDES RODRIGUES AZEVEDO

FABIANA DE LUCENA FRÓIS CORRÊA

CUJUBIM – RO/2026

PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL - PMEI
(Diretrizes Operacionais)

Cujubim/RO Janeiro/2026

Apresentação

De acordo com a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, a qual Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para oferta da Educação Integral na Educação Básica, a Rede Municipal de Ensino de Cujubim/RO, vem adequar por meio deste documento, o Programa Municipal de Educação Integral – PMEI, em conformidade com a Resolução supracitada. Estas diretrizes vêm orientar a implementação, gestão e avaliação da Educação em tempo Integral nas escolas da rede pública municipal, visando garantir aprendizagem, equidade, ampliação da jornada escolar e formação integral dos estudantes, regulamentado pelo Decreto nº 2.150 de 19 de Dezembro de 2025, quanto ao Programa de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Cujubim/RO.

Público-alvo

Para fins de continuidade e ampliação do Programa, o número total de matrículas pactuadas não poderá ser inferior a 178 (cento e setenta e oito) estudantes**.** O município deverá ampliar e assegurar a oferta de forma gradativa até conclusão do primeiro segmento do ensino fundamental, priorizando os educandos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e os que apresentem dificuldades no processo ensino aprendizagem, observando as legislações vigentes.

Princípios norteadores

O Programa Municipal de Educação Integral – PMEI será orientado pelos seguintes princípios:

Formação Integral: Promoção do desenvolvimento pleno dos estudantes, contemplando as dimensões cognitiva, socioemocional, física, cultural, ética e cidadã, em consonância com a concepção de educação integral.

Equidade: Prioridade de atendimento a estudantes em situação de vulnerabilidade social, assegurando a redução das desigualdades educacionais e a garantia de oportunidades equivalentes de aprendizagem.

Educação como Direito: Afirmação da educação como direito humano fundamental, garantindo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem com qualidade social, em todas as etapas e modalidades atendidas pelo Programa.

Intersetorialidade: Articulação permanente com as políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esporte, direitos humanos e demais áreas afins, visando ao atendimento integral das necessidades dos estudantes.

Territórios Educativos: Valorização e integração dos espaços comunitários, culturais, esportivos e institucionais como extensões do ambiente escolar, ampliando os tempos, espaços e oportunidades educativas.

Participação Social: Promoção da participação ativa das famílias, dos conselhos escolares, dos fóruns educacionais e da comunidade local no planejamento, na execução e na avaliação das ações do Programa.

Flexibilidade: Respeito às realidades, contextos e especificidades das unidades escolares, assegurando autonomia pedagógica para a construção de projetos educativos diversificados, contextualizados e inovadores.

Inclusão: Reconhecimento e valorização da diversidade humana, assegurando a construção de projetos educativos que atendam às singularidades dos sujeitos, com equidade, acessibilidade e respeito às diferenças.
Sustentabilidade: Compromisso com práticas educativas sustentáveis, integradas ao território e ao cotidiano escolar, promovendo a articulação entre teoria e prática, bem como a responsabilidade socioambiental.
Contemporaneidade: Alinhamento às demandas do século XXI, com foco na formação de sujeitos críticos, autônomos, solidários e responsáveis, capazes de interagir de forma ética e consciente com a sociedade e o mundo do trabalho.

Monitoramento e Avaliação: O Programa, instituído enquanto política pública permanente, deverá assegurar a constituição de Grupo de Trabalho específico responsável pelo acompanhamento sistemático, pela avaliação contínua e pelo aprimoramento permanente das ações desenvolvidas no âmbito da Educação em Tempo Integral para fins de subsidiar as tomadas de decisões, o redirecionamento das estratégias pedagógicas e de gestão, o aperfeiçoamento das políticas públicas implementadas.

Introdução

O Programa Escola Integral em Tempo Integral é uma política pública do Ministério da Educação-MEC, que tem como objetivo ampliar a oferta de matrículas em tempo integral na Educação Básica, na rede pública de ensino do município de Cujubim-RO. Nessa perspectiva, o programa busca promover a educação integral, entendida como o desenvolvimento pleno dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural, por meio da ampliação da jornada escolar e da diversificação das experiências educativas.

Entre seus principais eixos estão:

A ampliação do tempo de permanência dos estudantes na escola, com carga horária igual ou superior a 7 horas diárias e/ou trinta e cinco horas semanais;
O fortalecimento das aprendizagens, com atividades pedagógicas articuladas ao currículo;
A redução das desigualdades educacionais e da vulnerabilidade social;
O apoio financeiro e técnico da União ao município para criação e manutenção de matrículas em tempo integral.

A Educação Integral proposta, além de ser uma concepção que compreende que a educação deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões, é também uma proposta contemporânea, alinhada as demandas do século
XXI e tem como foco a formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos e com o mundo.
Em síntese, o Programa Escola Integral em Tempo Integral visa qualificar a educação pública, ampliar oportunidades educacionais e contribuir para a equidade e a melhoria dos resultados educacionais no município de Cujubim-RO. Desse modo, a referida proposta deverá ser assumida por todos os agentes envolvidos no processo formativo. Nesse contexto, a escola se converte em um espaço essencial para assegurar que todos tenham garantida uma formação integral. Ela assume o papel de articuladora das diversas experiências educativas que os educandos podem viver
dentro e fora dela, a partir de uma intencionalidade clara que favoreça as aprendizagens importantes para o seu desenvolvimento integral.

Objetivo Geral
Promover práticas pedagógicas que assegurem o desenvolvimento integral dos educandos e a efetivação dos direitos de aprendizagem vez que a Educação em Tempo Integral é destinada à Educação Básica e fundamenta-se nos princípios e Diretrizes Nacionais.

Objetivos Específicos
Assegurar o ensino de qualidade aos estudantes da rede pública municipal de Cujubim/RO;
Valorizar a cultura do município;
Estimular o desenvolvimento da autoestima, autocrítica e autoavaliação dos educandos;
Consolidar parcerias intersetoriais e comunitárias;
Garantir acompanhamento e avaliação contínua dos educandos;

Políticas Públicas de Educação Integral
A Educação Integral é uma concepção de educação definida pelo compromisso de todos com o desenvolvimento integral dos educandos. Ou seja, a Educação Integral os reconhece na sua multidimensionalidade e se compromete com a estruturação de estratégias que garantam a todos, em condições de igualdade, o direito a uma educação de qualidade. Este compromisso deve ser o cerne da concepção, implementação e avaliação das políticas públicas e se refletir concretamente na forma e organização das escolas e nas práticas pedagógicas dos docentes de modo que haja alinhamento entre todos os setores envolvidos no sistema, com integração mínima das políticas de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social.

Organização Pedagógica
Estrutura Curricular da Escola Integral de Tempo Integral

A Educação Integral, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Conselho Nacional de Educação – CNE, fundamenta-se no reconhecimento da aprendizagem como processo contínuo e permanente, orientado pelo desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e ética. Nessa perspectiva, a organização curricular da Educação Integral deve assegurar a articulação entre os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC e os saberes, experiências e contextos socioculturais dos estudantes, promovendo práticas pedagógicas que integrem conhecimentos científicos, culturais, artísticos, corporais e tecnológicos, de forma contextualizada, significativa e integrada.

O currículo da Educação Integral compreende não apenas os conteúdos da formação geral básica, mas também as experiências formativas ampliadas, desenvolvidas em diferentes tempos, espaços e linguagens, em diálogo com o território e com a comunidade, conforme orientam as Diretrizes do CNE. Essas experiências devem favorecer o protagonismo estudantil, o exercício da cidadania, o respeito à diversidade e o desenvolvimento das competências gerais previstas na BNCC.

Perspectiva Inclusiva
As diferenças inerentes a cada pessoa constituem a riqueza da condição humana e devem ser reconhecidas como elemento estruturante das propostas de Educação Integral. Nessa perspectiva, as ações educativas devem respeitar e valorizar a diversidade presente nos sujeitos, considerando, entre outros aspectos, as deficiências, a origem étnico-racial, a condição socioeconômica, a origem geográfica, as identidades culturais, a orientação sexual, as crenças religiosas, dentre outras.
A Educação Integral fundamenta-se no princípio de que é imprescindível identificar, reconhecer e eliminar barreiras arquitetônicas, pedagógicas, comunicacionais, políticas, culturais e atitudinais, de modo a assegurar que todos os espaços educativos sejam efetivamente inclusivos. A diversidade, nesse contexto, não se limita a um valor ético, mas configura-se como oportunidade pedagógica para o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens em suas dimensões intelectual, social, emocional, física, cultural e ética.

Gestão Democrática

Para assegurar a pertinência de um projeto pedagógico e a efetividade de suas estratégias, é imprescindível garantir a participação educativa, decisória e avaliativa de todos os sujeitos envolvidos em todas as etapas do processo, desde o planejamento até o acompanhamento e a avaliação dos resultados. Essa participação amplia a corresponsabilidade, fortalece os vínculos institucionais e qualifica as decisões pedagógicas.
Nesse sentido, a gestão democrática revela-se condição indispensável para assegurar que o processo educativo esteja efetivamente orientado pelos contextos, interesses, necessidades e potencialidades de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos, em consonância com os princípios da equidade, da inclusão e do direito à educação integral e caberá à cada instituição escolar consolidar o processo de gestão democrática em consonância com a Proposta Pedagógica e Regimento Interno Escolar.

Ampliação do Tempo
Para que a escola possa assegurar, de maneira efetiva, os princípios e objetivos da Educação Integral, a jornada escolar média de quatro horas diárias, historicamente predominantes no contexto brasileiro, revela-se insuficiente. Assim, a Educação Integral pressupõe a ampliação da jornada escolar para um período mínimo de sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, organizada de acordo com as especificidades do território, as necessidades dos estudantes e as características de cada etapa de ensino, sem perder de vista a importância de garantir o acesso a experiências formativas diversificadas, qualificadas e mediadas pela escola. Nessa perspectiva, a Educação Integral compreende que os processos educativos devem articular de forma intencional os diferentes tempos, espaços e oportunidades de aprendizagem disponíveis, promovendo a ampliação e a diversificação de interações significativas para os educandos.

Estrutura Curricular para as Instituições de Ensino que ofertar Educação em Tempo Integral

Educação Infantil
A educação infantil tem sua oferta assegurada por diversos marcos legais que garantem o direito ao acesso, à permanência e à jornada escolar, reconhecendo a criança como sujeito de direitos. Essa garantia encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990) e na Lei de Diretrizes e Bases – LDB (Lei nº. 9394/1996), que estabelecem o dever do Estado de assegurar atendimento educacional que promova o desenvolvimento integral das crianças, em condições de igualdade e qualidade.
A organização curricular da Educação Infantil, na modalidade de Tempo Integral, fundamenta-se nos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento assegurados pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, estruturando-se a partir dos eixos da Educação Integral e dos Campos de Experiência, de forma indissociável e integrada às rotinas diárias da instituição, considerando a oferta e normas vigentes. Essa organização visa garantir a oferta dos campos de experiências necessários ao pleno desenvolvimento infantil e à efetivação dos direitos de aprendizagem.

Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento:

Brincar;
Conviver;
Participar;
Explorar;
Expressar;
Conhecer-se.

Campos de Experiência:

O eu, o outro e o nós;
Corpo, gestos e movimentos;
Escuta, fala, pensamento e imaginação;
Traços, sons, cores e formas;
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Ensino Fundamental
Em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e com a legislação educacional vigente, especialmente a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a organização curricular da Escola em Tempo Integral estrutura-se a partir das áreas do conhecimento, observando a divisão do currículo entre a Base Nacional Comum Curricular e a Parte Diversificada. Nessa matriz curricular, a carga horária semanal destinada ao desenvolvimento da Base Nacional Comum é de 20 (vinte) horas-aula, assegurando o atendimento aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC, enquanto a Parte Diversificada conta com no mínimo 15 (quinze) horas-aula semanais, voltadas à ampliação das experiências formativas, ao aprofundamento curricular e ao desenvolvimento integral dos estudantes.
A jornada escolar do Ensino Fundamental em Tempo Integral, na rede pública municipal de ensino, será organizada de modo a assegurar o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes, observando as diretrizes da Educação Integral, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e a legislação educacional vigente.

A organização da jornada deverá contemplar, de forma articulada e complementar:

O tempo destinado à Formação Geral Básica, correspondente aos componentes curriculares da Base Nacional Comum, com mediação direta do professor;

O tempo ampliado de permanência do estudante na escola, destinado ao desenvolvimento de atividades diversificadas, projetos integradores, práticas

pedagógicas complementares e experiências formativas que promovam o desenvolvimento intelectual, físico, social, emocional e cultural;
A integração entre os tempos e espaços educativos, considerando a escola, o território e as parcerias institucionais, de modo a ampliar as oportunidades de aprendizagem;
A organização de atividades que respeitem as especificidades das etapas e faixas etárias, assegurando práticas pedagógicas adequadas ao desenvolvimento dos estudantes;
A adoção de estratégias pedagógicas que favoreçam a articulação entre o currículo regular e as atividades do tempo integral, garantindo coerência, continuidade e complementaridade no processo formativo.
A jornada escolar ampliada deverá ser organizada conforme os contextos locais, as necessidades educacionais dos estudantes e as condições de oferta da rede pública municipal, assegurando, o tempo de permanência do estudante na escola, em consonância com as diretrizes da Educação Integral.

A jornada será organizada com Componentes Curriculares Obrigatórios de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Referencial Curricular do Estado de Rondônia conforme adotado pelo município de Cujubim-RO, e uma parte diversificada, conforme:

Educação Ambiental e Práticas de Desenvolvimento Sustentável;
Cultura Digital;
Conhecimento Matemático;
Leitura e Produção Textual;
Projeto de Vida e Educação para a Cidadania;
Atividades Esportivas e Recreativas;
Saberes em Arte;
Estudos Orientados;
Educação Financeira e Fiscal.

Distribuição geral do tempo diário

A organização do tempo diário nas unidades de ensino que ofertarem a Educação Integral deverá assegurar a articulação equilibrada entre os diferentes momentos formativos, contemplando:

Componentes curriculares da base nacional comum, desenvolvidos com mediação pedagógica sistemática;
Atividades pedagógicas complementares, voltadas ao aprofundamento, à ampliação e à diversificação das aprendizagens;
Momentos destinados à alimentação, incluindo lanche e almoço, observados as normas nutricionais e de segurança alimentar;
Períodos de recreação, descanso e convivência, respeitando as necessidades físicas, emocionais e etárias dos educandos;
Estudos orientados e projetos integradores, destinados ao acompanhamento pedagógico, ao protagonismo estudantil e à articulação entre áreas do conhecimento.

Rotinas de convivência e múltiplos arranjos
A ampliação da jornada escolar é condição fundamental para uma formação integral. E, a partir desta ampliação, são múltiplos os arranjos e modelos possíveis, dentre outros:
Desenvolver práticas educativas inovadoras e inclusivas baseadas em projetos, experimentações, grupos interativos.
Desenvolver atividades que aconteçam em diferentes espaços da escola ou do território.
Integrar espaços e agentes das comunidades ao cotidiano dos alunos.

O importante é que estas formas de organização estejam previstas no Projeto Político Pedagógico e Regimento da Escola, e seja fruto de um planejamento integrado da equipe que confira intencionalidade pedagógica às estratégias.

As rotinas escolares deverão contemplar, de forma intencional e planejada:

intervalos, refeições, momentos de descanso e acolhimento, assegurando ambientes seguros e humanizados;
ações de educação socioemocional**,** voltadas ao desenvolvimento de habilidades como empatia, cooperação, autonomia e resolução de conflitos;
práticas de cuidado e promoção da saúde, em articulação com políticas públicas e ações intersetoriais, quando couber;
Caberá a cada unidade de ensino que atender à modalidade de Educação Integral;
Organizar e formalizar seu cronograma diário de atendimento, observadas as diretrizes desta norma, as especificidades da etapa de ensino, as características do território e as necessidades dos estudantes, devendo tal cronograma integrarem o Projeto Político-Pedagógico da escola.

Ambiência

O conceito de Educação Integral pode ser compreendido à luz de um provérbio africano que afirma: *"para educar uma criança, é preciso uma aldeia inteira"*, evidenciando o caráter coletivo, relacional e comunitário do processo educativo. Nessa perspectiva, a garantia das aprendizagens e do desenvolvimento previstos em um projeto de Educação Integral requer a constituição de uma ambiência pedagógica fértil, que favoreça a troca de saberes, a construção coletiva do conhecimento, a criatividade, a participação, o diálogo e o fortalecimento da coesão social. Nesse sentido, a Educação Integral amplia a compreensão dos espaços educativos, superando a concepção restrita da sala de aula como único lugar de aprendizagem. Os espaços escolares e não escolares passam a ser reconhecidos como ambientes formativos, dotados de potencial educativo, devendo ser intencionalmente articulados e integrados ao projeto pedagógico da escola.
A partir do letivo de 2026, a ampliação da jornada escolar na modalidade de Educação Integral em Tempo Integral será implementada de forma gradativa, contemplando no mínimo uma turma por ano, conforme planejamento da rede e disponibilidade de condições pedagógicas, estruturais e de pessoal.

Organização das aulas
A partir da matriz curricular, em anexo, as turmas serão estruturadas com a organização das aulas de forma integral, contemplando os componentes curriculares das áreas de conhecimento – Base Nacional Comum, e parte diversificada – atividades complementares.
O educando será acompanhado e avaliado em sua aprendizagem em todos os componentes curriculares e atividades complementares, bem como, em sua frequência em toda a carga horária prevista na matriz curricular.

Metodologias

A educação integral em tempo integral promovida por meio da escola Integral propõe o desafio de tratar o conhecimento de forma multidimensional, fazendo composição entre os diversos campos do conhecimento (cultura, arte, esporte, lazer, saúde, tecnologia, dentre outras). É preciso, portanto, desenvolver a capacidade de saber relacionar e analisar as informações das diferentes áreas do conhecimento através de metodologias ativas, aprendizagem baseada em projetos, atividades práticas e experimentação, pesquisa e investigação, uso pedagógico de tecnologias, aprendizagem colaborativa e práticas culturais e esportivas contextualizadas.

Avaliação

No processo de avaliação serão utilizados instrumentais que evidenciam o progresso e o desenvolvimento dos alunos em diferentes áreas do conhecimento e habilidades sendo contínua, diagnóstica e formativa, considerando:

progresso acadêmico;
participação e engajamento;
desenvolvimento socioemocional;
devolutivas frequentes às famílias.

Valorização e Formação Permanente de Educadores
Na dimensão estratégica da valorização e desenvolvimento profissional de educadores, compete ao sistema de ensino:
Definir e regulamentar, a composição adequada das equipes gestoras, docentes e dos profissionais de suporte e apoio à ação educativa, considerando as demandas da Educação Integral em Tempo Integral;
Assegurar a quantidade, a alocação e a jornada de trabalho adequada dos profissionais de educação, compatíveis com os objetivos e a organização da Educação Integral em Tempo Integral, buscando, sempre que possível, a dedicação exclusiva dos professores a uma única unidade de ensino e sua atuação também em tempo integral na referida unidade;
Planejar e implementar processo de formação continuada em serviço, com foco na implementação da Educação Integral em Tempo Integral contemplando tanto formações comuns quanto específicas às etapas e modalidades da Educação Básica;
Assegurar que as ações formativas ocorram tanto na unidade escolar, sob liderança das equipes gestoras, quanto em momentos e situações coordenados pelas equipes técnicas das secretarias de educação;
Assegurar aos profissionais não-docentes a participação em processos formativos que promovam sua integração à comunidade escolar e valorizem seus saberes e práticas;
Assegurar condições de trabalho e de progressão nas carreiras para todos os profissionais que atuam na Educação Integral em Tempo Integral;
Estimular a participação dos profissionais da educação em projetos de pesquisa, ações de extensão universitária, congressos científicos e encontros de compartilhamento de práticas voltados à Educação Integral em Tempo Integral.

Gestão Administrativa e Pedagógica

Competências das Escolas Municipais
Adequar o Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Regimento Escolar de acordo com a Política da Escola em Tempo Integral.
Organizar jornada, horários, espaços e registros.
Estabelecer propostas de atividades ampliadas.
Promover acompanhamento individualizado dos estudantes.

Manter diálogo sistemático com famílias e comunidade local.

Neste contexto, a gestão administrativa e pedagógica da escola de tempo integral exige o compromisso coletivo de um fazer democrático por parte da equipe gestora e professores, na mediação com a comunidade escolar, de ações que visem a qualidade da educação na aprendizagem dos educandos.
Para tal, esse grupo deve conhecer detalhadamente a proposta e as concepções epistemológicas, metodológicas e organizacionais pretendidas para a educação de tempo integral, incorporando os recursos tecnológicos, assim como os documentos construídos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para orientar o fazer pedagógico na escola, construindo o Projeto Político Pedagógico - PPP juntamente com a comunidade escolar, bem como, adequando o seu Regimento Escolar.
A formação continuada deverá ser foco ininterrupto do trabalho da equipe gestora junto ao corpo docente no sentido de propiciar momentos de estudo, reflexão e troca de experiências, garantindo o diálogo, a articulação das atividades e do grupo de professores, bem como coordenar a participação no processo de construção e implementação do projeto pedagógico.

TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL
O uso pedagógico e intencional das tecnologias digitais, voltado ao desenvolvimento da fluência tecnológica dos estudantes, constitui um dos princípios da didática da Escola de Tempo Integral, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que reconhece as tecnologias como mediadoras dos processos de aprendizagem, do exercício da cidadania e da participação na cultura digital. Essa diretriz pressupõe a disponibilização de equipamentos adequados e a atuação de profissionais qualificados, bem como o domínio, por parte do professor, das competências digitais necessárias à integração crítica, ética e significativa das tecnologias ao currículo, compreendidas como complemento à cultura digital, promovendo a aprendizagem, a autoria, a comunicação, a resolução de problemas e o pensamento crítico dos educandos.

Acompanhamento e apoio da secretaria às escolas de tempo integral Competências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Planejar a implementação da EITI em conjunto com as escolas.
Elaborar normativas complementares (portarias, instruções).
Garantir recursos financeiros, materiais e humanos.
Promover formação continuada para profissionais da educação integral.
Acompanhar execução e indicadores por meio de sistemas de monitoramento.
Estimular e regulamentar parcerias intersetoriais e comunitárias.

Recursos Humanos
A Rede Municipal poderá contar com:
Professores da rede;
Educadores e oficineiros;
Equipe multidisciplinar (psicólogo, assistente social, entre outros, quando previstos);
Monitores e agentes de apoio.
Estagiários.
O acompanhamento técnico e as ações de assessoria às Escolas de Tempo Integral devem ter como finalidade atender, apoiar e subsidiar a implementação dessas instituições. Tal acompanhamento deverá auxiliar os profissionais da escola na reflexão e no aprimoramento dos projetos pedagógicos, à luz dos princípios e objetivos da Educação em Tempo Integral; acompanhar a operacionalização das atividades previstas; sistematizar e divulgar os conhecimentos construídos no contexto escolar; contribuir para a elaboração de instrumentos e documentos de acompanhamento sistemático da aprendizagem dos estudantes; e promover a socialização de práticas pedagógicas diferenciadas e exitosas desenvolvidas nas Escolas de Tempo Integral.

Parcerias e territórios educativos
A Rede Municipal poderá celebrar parcerias com:
instituições culturais, esportivas e ambientais;
universidades e institutos de pesquisa;
programas federais e estaduais;
organizações da sociedade civil;
secretarias municipais.
As parcerias deverão ser gratuitas aos estudantes, ter supervisão pedagógica da escola e estar alinhadas ao currículo municipal e ao Projeto Político Pedagógico.

Alimentação
A escola ofertará três refeições diárias:
Matutino:
Lanche
Almoço
Vespertino:

Lanche

Infraestrutura e Logística
A rede pública municipal garantirá:
espaços adequados e seguros para práticas corporais, artísticas, científicas e digitais;
refeitórios compatíveis com jornadas ampliadas;
acessibilidade arquitetônica, pedagógica e comunicacional;
materiais didáticos e equipamentos tecnológicos;
manutenção preventiva e corretiva das unidades.

Recursos
Os recursos utilizados para a manutenção e funcionamento da escola serão:
FNDE/MEC;
FUNDEB;
Recursos da próprios;
Emendas parlamentares;
Demais fontes.

para:

No caso das emendas parlamentares, essas serão captadas principalmente

Laboratório de Informática;
Laboratórios de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, entre outros;
Aquisição de material para oficinas (robótico, artesanato, teatro, entre outros);
Desenvolvimento de projetos;
Infraestrutura (construção e reforma);
Instrumentos musicais.

Monitoramento, Indicadores e Avaliação
A política será monitorada por meio de:
indicadores de aprendizagem;
frequência e permanência dos estudantes;
taxas de participação em atividades ampliadas;
qualidade das práticas pedagógicas;
infraestrutura;
satisfação da comunidade escolar.
Relatórios de monitoramento serão elaborados anualmente, subsidiando ajustes e aprimoramentos das Diretrizes.

Considerações e Disposições Finais

É importante ressaltar que esta diretriz comporá o marco normativo da Rede Municipal de Ensino de Cujubim/RO, devendo integrar o Projeto Político Pedagógico das Escolas desta Rede de Ensino e seus Regimentos Internos. Poderá também a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, expedir normas complementares para sua operacionalização. Ela entrará em vigor após aprovação pelo Conselho Municipal de Educação deste município, e os casos omissos, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Referências Normativas

A Dimensão Jurídica da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se no arcabouço legal nacional e municipal que assegura o direito à educação, a ampliação da jornada escolar e o desenvolvimento integral dos educandos, em consonância com os princípios constitucionais, as normas educacionais vigentes e as diretrizes específicas da educação básica.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**.**

Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Portaria Municipal nº 927/2024.
Resolução CNE/CEB nº 7/2025.
Decreto nº 2.150/GP, de 19 de dezembro de 2025.

Dessa forma, a Dimensão Jurídica consolida-se como o eixo estruturante que legitima, orienta e sustenta a implementação da Educação Integral em Tempo Integral no Município de Cujubim/RO, garantindo segurança jurídica, alinhamento às normativas nacionais e efetivação do direito à educação de qualidade e equidade.

Aleci de Assis Ramos
Secretária Municipal de Educação Portaria
Nº 013/GAB/GP/2025
Cujubim-RO

1º ao 5º ANO – Ensino Fundamental – Educação Integral em Tempo Integral–2026
MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL (anos iniciais)-INTEGRAL

ÁREAS DO CONHECIMENTO			COMPONENTES CURRICULARES	ANOS										CARGA HORÁRIA TOTAL
				1°	CH	2º	CH	3º	CH	4º	CH	5°	CH	
LEI FEDERAL Nº 9.394/96; LEI FEDERAL Nº 11.274/2006; LEI Nº 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023 PORTARIA N°008.2023 GAB.SEMECD; RES.N°18/CME/CUJUBIM-RO, RES. 19/CME/CUJUBIM-RO, RES. 03/CME/CUJUBIM-RO	BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	08	320	08	320	08	320	08	320	08	320	1.600
			ARTE	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	200
			EDUCAÇÃO FÍSICA	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	200
		MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	06	240	06	240	06	240	06	240	01	240	1.200
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	200
		CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	200
			GEOGRAFIA	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	200
		ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	200
	SUBTOTAL			**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**	**4.000**
	PARTE DIVERSIFICADA		EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PRÁTICAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	200
			CULTURA DIGITAL	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	200
	SUBTOTAL			**02**	**80**	**02**	**80**	**02**	**80**	**02**	**80**	**02**	**80**	**400**
	COMPONENTES OBRIGATÓRIOS		CONHECIMENTO MATEMÁTICA	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	600
			LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	800
	ATIVIDADES COMPLEMENTARES		PROJETO DE VIDA E EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	200
			ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	400
			SABERES EM ARTE	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	200
			ESTUDOS ORIENTADOS	01	40	01	40	01	40	01	01	40	40	200
			EDUCAÇÃO FINANCEIRA E FISCAL	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	200
	SUBTOTAL			**13**	**600**	**13**	**600**	**13**	**600**	**13**	**600**	**13**	**600**	**3000**
	TOTAL DA CARGA HORÁRIA			**35**	**1400**	**35**	**1400**	**35**	**1400**	**35**	**1400**	**35**	**1400**	**7000**
	INDICADORES: DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 DIAS. C/H/ANUAL: 1400 h. DIAS LETIVOS SEMANAIS: 05 DIAS. SEMANAS LETIVAS: 40 SEMANAS. DURAÇÃO DE AULAS POR DIA: 5 DIAS COM 7 AULAS. MÓDULO AULA: 60 MINUTOS.													
	OBS.: OS TEMAS CONTEMPORÂNEOS TRANSVERSAIS DA BNCC ESTÃO CONTEMPLADOS DENTRO DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO.													

6º ao 9º ANO – Ensino Fundamental – Educação Integral em Tempo Integral–2026
MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL (anos finais) - INTEGRAL

ÁREAS DO CONHECIMENTO			COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								CARGA HORÁRIA TOTAL
				6º	CH	7º	CH	8º	CH	9º	CH	
LEI FEDERAL Nº 9.394/96; LEI FEDERAL Nº 11.274/2006; LEI Nº 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023PORTARIA N°008.2023 GAB.SEMECD; RES.N°18/CME/CUJUBIM-RO, RES. 19/CME/CUJUBIM-RO, RES. 03/CME/CUJUBIM-RO	BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	04	160	04	160	04	160	04	160	640
			LÍNGUA INGLESA	01	40	01	40	01	40	01	40	160
			ARTE	01	40	01	40	01	40	01	40	160
			EDUCAÇÃO FÍSICA	02	80	02	80	02	80	02	80	320
		MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	04	160	04	160	04	160	04	160	640
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	02	80	02	80	02	80	02	80	320
		CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	02	80	02	80	02	80	02	80	320

		GEOGRAFIA	02	80	02	80	02	80	02	80	320
	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	01	40	01	40	01	40	01	40	160
	PARTE DIVERSIFICADA	TÉCNICAS DE REDAÇÃO	02	80	02	80	02	80	02	80	320
SUBTOTAL			**21**	**840**	**21**	**840**	**21**	**840**	**21**	**840**	**3360**
PARTE DIVERSIFICADA		EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PRÁTICAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	01	40	01	40	01	40	01	40	160
		CULTURA DIGITAL	01	40	01	40	01	40	01	40	160
COMPONENTES OBRIGATÓRIOS		CONHECIMENTO MATEMÁTICO	03	120	03	120	03	120	03	120	480
		LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL	04	160	04	160	04	160	04	160	640
ATIVIDADES COMPLEMENTARES		PROJETO DE VIDA E EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA	01	40	01	40	01	40	01	40	160
		ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	02	80	02	80	02	80	02	80	320
		SABERES EM ARTE	01	40	01	40	01	40	01	40	160
		ESTUDOS ORIENTADOS	01	40	01	40	01	40	01	40	160
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA E FISCAL	01	40	01	40	01	40	01	40	160
SUBTOTAL			**15**	**600**	**15**	**600**	**15**	**600**	**15**	**600**	**2400**
TOTAL DA CARGA HORÁRIA			**36**	**1440**	**36**	**1440**	**36**	**1440**	**36**	**1440**	**5760**

INDICADORES:
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 DIAS. C/H/ANUAL: 1440H.
DIAS LETIVOS SEMANAIS: 05 DIAS. SEMANAS LETIVAS: 40 SEMANAS.
DURAÇÃO DE AULAS POR DIA: 4 DIAS COM 7 AULAS E 1 DIA COM 8 AULAS. MÓDULO AULA: 60 MINUTOS.

OBS.: OS TEMAS CONTEMPORÂNEOS TRANSVERSAIS DA BNCC ESTÃO CONTEMPLADOS DENTRO DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:C134CF79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Câmara Municipal de guajará-Mirim
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2025 A DEZ/2025
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	328.375,73	423.711,69	402.520,32	481.418,86	428.926,01	629.119,06	465.559,71	462.475,95	458.804,62	446.875,37	342.786,22	635.994,74	5.506.568,28	0,00
Pessoal Ativo	326.842,73	422.178,69	400.987,32	479.885,86	427.393,01	626.819,56	464.026,71	460.942,95	457.271,62	445.342,37	341.253,22	633.695,24	5.486.639,28	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	296.576,93	382.688,83	361.622,09	437.821,65	386.257,28	580.783,45	417.923,49	414.843,01	411.259,02	404.963,01	308.614,47	570.102,17	4.973.455,40	0,00
Obrigações Patronais	30.265,80	39.489,86	39.365,23	42.064,21	41.135,73	46.036,11	46.103,22	46.099,94	46.012,60	40.379,36	32.638,75	63.593,07	513.183,88	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.533,00	1.533,00	1.533,00	1.533,00	1.533,00	2.299,50	1.533,00	1.533,00	1.533,00	1.533,00	1.533,00	2.299,50	19.929,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	1.533,00	1.533,00	1.533,00	1.533,00	1.533,00	2.299,50	1.533,00	1.533,00	1.533,00	1.533,00	1.533,00	2.299,50	19.929,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO	0,00	0,00	1.023,12	262,23	1.091,11	1.588,89	0,00	611,42	1.205,56	70.779,52	0,00	103.428,00	179.989,85	0,00

COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	1.023,12	262,23	1.091,11	1.588,89	0,00	611,42	1.205,56	70.779,52	0,00	103.428,00	179.989,85	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	328.375,73	423.711,69	401.497,20	481.156,63	427.834,90	627.530,17	465.559,71	461.864,53	457.599,06	376.095,85	342.786,22	532.566,74	5.326.578,43	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	198.903.454,03	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	7.668.095,47	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	3.545.450,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	4.639.008,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	183.050.900,56	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	5.326.578,43	2,91
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.983.054,03	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.433.901,33	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.884.748,63	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Sorin Melgar Maciel Siqueira
Código Identificador:E9032373

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1 de 5 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	154.040.980,46	248.419.094,75	49.088.679,42	19,76	234.567.806,02	94,42	13.851.288,73
RECEITAS CORRENTES	152.060.980,46	172.758.850,22	35.518.901,14	20,56	184.207.488,23	106,63	-11.448.638,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	12.775.246,88	13.825.298,54	5.022.393,39	36,33	17.570.971,19	127,09	-3.745.672,65
MELHORIA							
Impostos	10.837.420,56	11.887.472,22	4.875.635,38	41,01	16.010.914,87	134,69	-4.123.442,65
Taxas	1.937.826,32	1.937.826,32	146.758,01	7,57	1.560.056,32	80,51	377.770,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.735.011,38	5.735.011,38	1.845.860,13	32,19	6.623.786,74	115,50	-888.775,36
Contribuições Sociais	4.712.276,80	4.712.276,80	1.592.156,16	33,79	5.527.889,97	117,31	-815.613,17
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	1.022.734,58	1.022.734,58	253.703,97	24,81	1.095.896,77	107,15	-73.162,19
Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	7.967.866,10	9.552.254,54	4.633.011,57	48,50	20.987.021,47	219,71	-11.434.766,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	1.024,99	0,00	13.098,05	0,00	-13.098,05
Valores Mobiliários	7.967.866,10	8.602.254,54	3.663.253,98	42,58	19.774.050,45	229,87	-11.171.795,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	950.000,00	968.732,60	101,97	1.199.872,97	126,30	-249.872,97
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	125.504.298,28	143.567.727,94	22.795.958,06	15,88	136.421.310,50	95,02	7.146.417,44
Transferências da União e de suas Entidades	43.573.134,71	49.327.478,57	10.097.970,15	20,47	49.355.690,14	100,06	-28.211,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	46.751.603,37	59.060.689,17	6.644.410,18	11,25	52.549.080,77	88,97	6.511.608,40
suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	35.179.560,20	35.179.560,20	6.053.577,73	17,21	34.516.539,59	98,12	663.020,61
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	78.557,82	78.557,82	1.221.677,991.555,13		2.604.398,333.315,26		-2.525.840,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	718,30	0,00	22.444,50	0,00	-22.444,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.549,54	16.549,54	1.018.148,286.152,12		1.697.660,8910.258,05		-1.681.111,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	62.008,28	62.008,28	202.811,41	327,07	884.292,941.426,09		-822.284,66
RECEITAS DE CAPITAL	1.980.000,00	75.660.244,53	13.569.778,28	17,94	50.360.317,79	66,56	25.299.926,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.980.000,00	75.660.244,53	13.569.778,28	17,94	50.360.317,79	66,56	25.299.926,74
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	51.065.776,49	5.745.722,15	11,25	24.285.169,72	47,56	26.780.606,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	1.980.000,00	24.594.468,04	7.824.056,13	31,81	26.075.148,07	106,02	-1.480.680,03
suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.161.911,91	6.161.911,91	1.929.549,28	31,31	6.650.637,11	107,93	-488.725,20
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	160.202.892,37	254.581.006,66	51.018.228,70	20,04	241.218.443,13	94,75	13.362.563,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	160.202.892,37	254.581.006,66	51.018.228,70	20,04	241.218.443,13	94,75	13.362.563,53
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	160.202.892,37	254.581.006,66	51.018.228,70	20,04	241.218.443,13	94,75	13.362.563,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	32.986.352,05			32.986.352,05		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		32.986.352,05			32.986.352,05		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	142.065.401,44	274.387.850,62	16.556.120,05	199.248.188,48	75.139.662,14	43.460.314,21	181.995.380,67	92.392.469,95	180.625.850,75	17.252.807,81
DESPESAS CORRENTES	124.590.195,55	164.491.880,20	22.899.907,34	147.546.070,99	16.945.809,21	35.360.275,90	142.624.285,72	21.867.594,48	141.903.974,15	4.921.785,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.880.265,77	70.486.116,03	17.774.355,32	67.953.669,15	2.532.446,88	17.781.242,31	67.953.669,15	2.532.446,88	67.953.669,12	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.709.929,78	94.005.764,17	5.125.552,02	79.592.401,84	14.413.362,33	17.579.033,59	74.670.616,57	19.335.147,60	73.950.305,03	4.921.785,27
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	58.709.929,78	94.005.764,17	5.125.552,02	79.592.401,84	14.413.362,33	17.579.033,59	74.670.616,57	19.335.147,60	73.950.305,03	4.921.785,27
DESPESAS DE CAPITAL	15.447.099,71	109.833.875,98	-6.343.787,29	51.702.117,49	58.131.758,49	8.100.038,31	39.371.094,95	70.462.781,03	38.721.876,60	12.331.022,54
INVESTIMENTOS	13.897.099,71	108.169.478,33	-6.351.796,76	50.055.033,80	58.114.444,53	7.897.228,43	37.724.011,26	70.445.467,07	37.074.792,91	12.331.022,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.550.000,00	1.664.397,65	8.009,47	1.647.083,69	17.313,96	202.809,88	1.647.083,69	17.313,96	1.647.083,69	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.028.106,18	62.094,44	0,00	0,00	62.094,44	0,00	0,00	62.094,44	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.031.918,73	7.274.305,23	1.697.250,80	6.945.044,35	329.260,88	1.812.624,22	6.945.044,35	329.260,88	6.945.044,35	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	150.097.320,17	281.662.155,85	18.253.370,85	206.193.232,83	75.468.923,02	45.272.938,43	188.940.425,02	92.721.730,83	187.570.895,10	17.252.807,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	150.097.320,17	281.662.155,85	18.253.370,85	206.193.232,83	75.468.923,02	45.272.938,43	188.940.425,02	92.721.730,83	187.570.895,10	17.252.807,81
SUPERÁVIT (XIII)				35.025.210,30			52.278.018,11		53.647.548,03	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	150.097.320,17	281.662.155,85	18.253.370,85	241.218.443,13		45.272.938,43	241.218.443,13		241.218.443,13	17.252.807,81
RESERVA DO RPPS	10.105.572,20	10.105.572,20			10.105.572,20			10.105.572,20		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.161.911,91	6.161.911,91	1.929.549,28	31,31	6.650.637,11	107,93	-488.725,20
RECEITAS CORRENTES	6.161.911,91	6.161.911,91	1.929.549,28	31,31	6.650.637,11	107,93	-488.725,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MELHORIA							
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.161.911,91	6.161.911,91	1.929.549,28	31,31	6.650.637,11	107,93	-488.725,20
Contribuições Sociais	6.161.911,91	6.161.911,91	1.929.549,28	31,31	6.650.637,11	107,93	-488.725,20
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Público							
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.031.918,73	7.274.305,23	1.697.250,80	6.945.044,35	329.260,88	1.812.624,22	6.945.044,35	329.260,88	6.945.044,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.031.918,73	7.274.305,23	1.697.250,80	6.945.044,35	329.260,88	1.812.624,22	6.945.044,35	329.260,88	6.945.044,35	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.169.617,14	6.630.071,86	1.697.250,80	6.332.783,42	297.288,44	1.697.250,80	6.332.783,42	297.288,44	6.332.783,42	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	862.301,59	644.233,37	0,00	612.260,93	31.972,44	115.373,42	612.260,93	31.972,44	612.260,93	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:06522B0E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO															
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JAN/2025 A DEZ/2025															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	5.297.240,10	5.905.307,74	6.691.457,50	6.215.520,01	6.487.487,22	6.968.802,95	7.159.085,58	6.890.224,25	6.883.589,38	6.340.220,14	6.610.562,83	15.297.234,75		86.746.732,45	2.347.703,92
Pessoal Ativo	4.996.350,46	4.415.108,80	5.532.857,21	4.820.470,55	4.879.004,27	5.193.064,45	4.980.584,90	4.795.376,05	4.910.998,12	4.444.553,35	4.695.505,94	12.995.009,42		66.658.883,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.480.729,86	3.874.997,74	4.950.383,29	4.241.498,30	4.303.118,67	4.437.270,95	4.407.969,84	4.213.107,54	4.216.490,15	3.907.851,84	4.096.100,18	11.558.207,40		58.687.725,76	0,00
Obrigações Patronais	515.620,60	540.111,06	582.473,92	578.972,25	575.885,60	755.793,50	572.615,06	582.268,51	694.507,97	536.701,51	599.405,76	1.436.802,02		7.971.157,76	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	300.889,64	307.246,34	298.369,01	303.479,38	331.153,06	306.017,67	296.805,80	299.841,79	300.946,15	301.237,53	305.128,54	713.378,30		4.064.493,21	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	250.110,69	251.913,39	246.072,06	250.969,91	246.831,06	249.970,93	246.072,06	246.072,06	248.694,42	248.985,80	252.876,81	606.091,84		3.344.661,03	0,00
Pensões	50.778,95	55.332,95	52.296,95	52.509,47	84.322,00	56.046,74	50.733,74	53.769,73	52.251,73	52.251,73	52.251,73	107.286,46		719.832,18	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	1.182.952,60	860.231,28	1.091.570,08	1.277.329,89	1.469.720,83	1.881.694,88	1.795.006,41	1.671.645,11	1.594.429,26	1.609.928,35	1.588.847,03		16.023.355,72	2.347.703,92
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	642.274,70	706.647,69	1.455.714,22	690.623,30	724.569,30	601.735,46	616.467,33	358.874,47	415.874,71	398.124,49	444.163,08	804.215,59		7.859.284,34	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	217.715,65	76.917,94	843.732,78	66.263,12	85.666,75	14.273,73	42.752,23	23.611,92	88.174,55	70.068,37	103.846,51	37.144,98		1.670.168,53	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	33.812,06	0,00	0,00	0,00	0,00	18.384,48	55.005,12	8.569,88	0,00	0,00	8.498,60	0,00		124.270,14	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	300.889,64	307.246,34	298.369,01	303.479,38	331.153,06	306.017,67	296.805,80	299.841,79	300.946,15	301.237,53	305.128,54	713.378,30		4.064.493,21	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos	62.407,54	295.284,96	286.413,98	293.682,35	280.551,04	236.094,23	195.384,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1.649.818,57	0,00
Vinculados (CF, art. 198, §11)															
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	27.449,81	27.198,45	27.198,45	27.198,45	27.198,45	26.965,35	26.519,71	26.850,88	26.754,01	26.818,59	26.689,43	53.692,31		350.533,89	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.654.965,40	5.198.660,05	5.235.743,28	5.524.896,71	5.762.917,92	6.367.067,49	6.542.618,25	6.531.349,78	6.467.714,67	5.942.095,65	6.166.399,75	14.493.019,16		78.887.448,11	2.347.703,92

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	164.529.707,36	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.933.932,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	162.595.775,36	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	81.235.152,03	49,96
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	87.801.718,69	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	83.411.632,76	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	79.021.546,82	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2025		
3º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
54%	93,44%	39,44%

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:9B9E1003

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	142.065.401,44	274.387.850,62	16.556.120,05	199.248.188,48	96,63	75.139.662,14	43.460.314,21	181.995.380,67	96,32	92.392.469,95	17.252.807,81
Legislativa	6.502.193,99	6.412.369,04	1.138.965,05	6.225.756,35	3,02	186.612,69	1.315.271,39	5.917.965,51	3,13	494.403,53	307.790,84
Ação Legislativa	6.502.193,99	6.412.369,04	1.138.965,05	6.225.756,35	3,02	186.612,69	1.315.271,39	5.917.965,51	3,13	494.403,53	307.790,84
Judiciária	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Administração	27.766.693,00	43.591.071,11	2.140.184,42	32.431.486,45	15,73	11.159.584,66	6.776.610,71	31.575.148,38	16,71	12.015.922,73	856.338,07
Planejamento e Orçamento	73.974,00	47.440,65	-1.049,00	46.391,65	0,02	1.049,00	6.372,65	46.391,65	0,02	1.049,00	0,00
Administração Financeira	1.500.000,00	1.900.000,00	356.467,58	1.856.467,58	0,90	43.532,42	356.467,58	1.856.467,58	0,98	43.532,42	0,00
Administração Geral	26.192.719,00	41.643.630,46	1.784.765,84	30.528.627,22	14,81	11.115.003,24	6.413.770,48	29.672.289,15	15,70	11.971.341,31	856.338,07
Assistência Social	1.516.436,31	6.939.733,02	-35.426,39	1.611.072,51	0,78	5.328.660,51	503.583,42	1.481.194,69	0,78	5.458.538,33	129.877,82
Assistência à Criança e ao Adolescente	483.149,50	998.799,55	-12.412,02	360.192,66	0,17	638.606,89	54.910,12	350.722,63	0,19	648.076,92	9.470,03
Assistência Comunitária	1.033.286,81	2.475.933,47	-23.014,37	1.250.879,85	0,61	1.225.053,62	448.673,30	1.130.472,06	0,60	1.345.461,41	120.407,79
Administração Geral	0,00	3.465.000,00	0,00	0,00	0,00	3.465.000,00	0,00	0,00	0,00	3.465.000,00	0,00
Previdência Social	6.646.116,27	6.630.616,27	1.156.947,58	5.072.466,47	2,46	1.558.149,80	1.253.715,03	5.058.561,63	2,68	1.572.054,64	13.904,84

Previdência do Regime Estatutário	6.646.116,27	6.630.616,27	1.156.947,58	5.072.466,47	2,46	1.558.149,80	1.253.715,03	5.058.561,63	2,68	1.572.054,64	13.904,84
Saúde	28.591.360,27	58.089.321,68	5.984.266,07	48.403.064,17	23,47	9.686.257,51	8.800.430,80	41.302.298,98	21,86	16.787.022,70	7.100.765,19
Atenção Básica	3.377.733,39	10.362.562,94	12.126,91	8.328.639,72	4,04	2.033.923,22	823.285,38	7.439.544,41	3,94	2.923.018,53	889.095,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.319.315,30	14.694.723,81	848.783,04	11.278.997,33	5,47	3.415.726,48	1.330.347,67	6.242.511,08	3,30	8.452.212,73	5.036.486,25
Suporte Profilático e Terapêutico	405.699,74	485.744,37	-18.300,92	459.874,72	0,22	25.869,65	33.573,53	459.874,72	0,24	25.869,65	0,00
Vigilância Sanitária	23.140,44	26.321,54	480,00	24.552,63	0,01	1.768,91	3.519,60	24.552,63	0,01	1.768,91	0,00
Vigilância Epidemiológica	747.621,53	1.021.975,36	-37.316,97	771.902,10	0,37	250.073,26	262.303,31	770.054,10	0,41	251.921,26	1.848,00
Alimentação e Nutrição	0,00	12.000,00	0,00	11.983,00	0,01	17,00	0,00	11.983,00	0,01	17,00	0,00
Administração Geral	21.717.849,87	31.485.993,66	5.178.494,01	27.527.114,67	13,35	3.958.878,99	6.347.401,31	26.353.779,04	13,95	5.132.214,62	1.173.335,63
Educação	52.322.417,26	70.294.067,60	11.300.846,41	60.977.911,12	29,57	9.316.156,48	17.770.002,20	59.568.993,58	31,53	10.725.074,02	1.408.917,54
Ensino Fundamental	43.969.943,57	60.095.899,23	10.150.115,52	55.428.318,85	26,88	4.667.580,38	16.278.183,97	54.184.595,31	28,68	5.911.303,92	1.243.723,54
Ensino Superior	580.000,00	596.333,00	130.685,54	555.850,80	0,27	40.482,20	153.010,36	548.650,80	0,29	47.682,20	7.200,00
Educação Infantil	4.932.473,69	8.662.905,73	1.019.925,67	4.257.234,40	2,06	4.405.671,33	1.213.856,94	4.210.034,40	2,23	4.452.871,33	47.200,00
Educação de Jovens e Adultos	757.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Educação Especial	630.000,00	104.000,00	0,00	75.921,00	0,04	28.079,00	0,00	25.127,00	0,01	78.873,00	50.794,00
Administração Geral	1.453.000,00	833.929,64	119,68	660.586,07	0,32	173.343,57	124.950,93	600.586,07	0,32	233.343,57	60.000,00
Cultura	153.000,00	1.095.584,78	-28.601,39	1.044.643,41	0,51	50.941,37	0,00	1.044.643,41	0,55	50.941,37	0,00
Difusão Cultural	153.000,00	1.095.584,78	-28.601,39	1.044.643,41	0,51	50.941,37	0,00	1.044.643,41	0,55	50.941,37	0,00
Urbanismo	3.522.734,58	43.201.320,62	-10.223.721,84	16.919.874,91	8,21	26.281.445,71	2.374.045,66	12.159.089,80	6,44	31.042.230,82	4.760.785,11
Infra-Estrutura Urbana	3.522.734,58	40.065.243,47	-9.087.740,00	14.943.892,63	7,25	25.121.350,84	2.374.045,66	10.265.830,73	5,43	29.799.412,74	4.678.061,90
Administração Geral	0,00	1.136.729,76	-1.135.981,84	0,00	0,00	1.136.729,76	0,00	0,00	0,00	1.136.729,76	0,00
Demais Subfunções	0,00	1.999.347,39	0,00	1.975.982,28	0,96	23.365,11	0,00	1.893.259,07	1,00	106.088,32	82.723,21
Habitação	0,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Saneamento	4.000.000,00	1.570.448,78	-91.697,25	1.478.751,53	0,72	91.697,25	384.210,96	1.429.583,28	0,76	140.865,50	49.168,25
Saneamento Básico Urbano	4.000.000,00	1.570.448,78	-91.697,25	1.478.751,53	0,72	91.697,25	384.210,96	1.429.583,28	0,76	140.865,50	49.168,25
Agricultura	0,00	1.762.261,07	161.716,69	773.674,71	0,38	988.586,36	161.716,69	773.674,71	0,41	988.586,36	0,00
Abastecimento	0,00	507.600,72	0,00	0,00	0,00	507.600,72	0,00	0,00	0,00	507.600,72	0,00
Extensão Rural	0,00	480.985,64	0,00	0,00	0,00	480.985,64	0,00	0,00	0,00	480.985,64	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	773.674,71	161.716,69	773.674,71	0,38	0,00	161.716,69	773.674,71	0,41	0,00	0,00
Transporte	7.209.343,58	26.111.486,17	4.928.907,32	22.252.957,20	10,79	3.858.528,97	3.901.746,29	19.759.314,32	10,46	6.352.171,85	2.493.642,88
Transporte Rodoviário	7.209.343,58	26.111.486,17	4.928.907,32	22.252.957,20	10,79	3.858.528,97	3.901.746,29	19.759.314,32	10,46	6.352.171,85	2.493.642,88
Desporto e Lazer	257.000,00	418.078,39	115.723,91	409.445,96	0,20	8.632,43	16.171,18	277.828,69	0,15	140.249,70	131.617,27
Desporto Comunitário	0,00	50.000,00	0,00	49.886,45	0,02	113,55	0,00	43.722,25	0,02	6.277,75	6.164,20
Demais Subfunções	257.000,00	368.078,39	115.723,91	359.559,51	0,17	8.518,88	16.171,18	234.106,44	0,12	133.971,95	125.453,07
Encargos Especiais	1.550.000,00	1.664.397,65	8.009,47	1.647.083,69	0,80	17.313,96	202.809,88	1.647.083,69	0,87	17.313,96	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.550.000,00	1.664.397,65	8.009,47	1.647.083,69	0,80	17.313,96	202.809,88	1.647.083,69	0,87	17.313,96	0,00
Reserva de Contingência	2.028.106,18	62.094,44	0,00	0,00	0,00	62.094,44	0,00	0,00	0,00	62.094,44	0,00
Demais Subfunções	2.028.106,18	62.094,44	0,00	0,00	0,00	62.094,44	0,00	0,00	0,00	62.094,44	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.031.918,73	7.274.305,23	1.697.250,80	6.945.044,35	3,37	329.260,88	1.812.624,22	6.945.044,35	3,68	329.260,88	0,00
Legislativa	460.000,00	166.000,00	33.832,42	152.128,85	0,07	13.871,15	36.858,25	152.128,85	0,08	13.871,15	0,00
Ação Legislativa	460.000,00	166.000,00	33.832,42	152.128,85	0,07	13.871,15	36.858,25	152.128,85	0,08	13.871,15	0,00
Administração	1.482.041,59	1.442.189,65	190.439,63	1.338.801,15	0,65	103.388,50	265.823,38	1.338.801,15	0,71	103.388,50	0,00
Administração Geral	1.482.041,59	1.442.189,65	190.439,63	1.338.801,15	0,65	103.388,50	265.823,38	1.338.801,15	0,71	103.388,50	0,00
Previdência Social	35.000,00	50.500,00	11.732,79	50.194,25	0,02	305,75	11.732,79	50.194,25	0,03	305,75	0,00
Previdência do Regime Estatutário	35.000,00	50.500,00	11.732,79	50.194,25	0,02	305,75	11.732,79	50.194,25	0,03	305,75	0,00
Saúde	1.727.877,14	1.759.076,12	357.341,25	1.679.585,19	0,81	79.490,93	394.305,09	1.679.585,19	0,89	79.490,93	0,00
Atenção Básica	247.877,14	247.877,14	6.372,99	169.915,33	0,08	77.961,81	6.372,99	169.915,33	0,09	77.961,81	0,00
Administração Geral	1.480.000,00	1.511.198,98	350.968,26	1.509.669,86	0,73	1.529,12	387.932,10	1.509.669,86	0,80	1.529,12	0,00
Educação	4.327.000,00	3.856.539,46	1.103.904,71	3.724.334,91	1,81	132.204,55	1.103.904,71	3.724.334,91	1,97	132.204,55	0,00
Ensino Fundamental	3.140.000,00	3.318.604,46	956.352,29	3.230.610,70	1,57	87.993,76	956.352,29	3.230.610,70	1,71	87.993,76	0,00
Ensino Superior	60.000,00	66.935,00	19.877,72	66.934,96	0,03	0,04	19.877,72	66.934,96	0,04	0,04	0,00
Educação Infantil	690.000,00	451.000,00	127.271,32	415.990,15	0,20	35.009,85	127.271,32	415.990,15	0,22	35.009,85	0,00
Educação de Jovens e Adultos	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	87.000,00	20.000,00	403,38	10.799,10	0,01	9.200,90	403,38	10.799,10	0,01	9.200,90	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	150.097.320,17	281.662.155,85	18.253.370,85	206.193.232,83	100,00	75.468.923,02	45.272.938,43	188.940.425,02	100,00	92.721.730,83	17.252.807,81

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1324], PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B7183F65

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2025 A DEZ/2025
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.880.165,55	14.331.305,22	14.288.792,98	16.989.267,35	18.088.428,33	15.388.493,10	17.024.241,45	16.480.380,39	18.952.434,56	17.377.619,97	13.779.685,46	24.723.791,91	201.304.606,27	190.023.774,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	700.164,81	534.339,81	871.065,23	774.027,02	885.370,95	1.153.273,58	2.332.216,00	1.257.784,22	2.956.260,98	1.084.075,20	1.537.937,34	3.484.456,05	17.570.971,19	13.825.298,54
IPTU	28.959,39	30.876,18	36.482,63	47.312,10	197.750,18	179.356,01	80.981,21	57.468,18	94.415,86	73.076,45	43.770,45	33.098,16	903.546,80	2.422.201,25
ISS	219.802,82	179.492,70	204.202,44	265.645,56	223.461,79	217.929,61	1.610.168,52	737.942,71	1.930.522,28	358.305,90	1.086.166,52	1.277.698,14	8.311.338,99	4.045.960,40
ITBI	30.185,70	8.460,00	40.114,18	28.860,00	38.959,11	63.469,50	46.123,03	92.186,46	178.736,38	60.267,65	64.734,78	169.461,74	821.558,53	787.197,48
IRRF	316.518,53	99.633,31	454.771,57	286.402,46	231.687,75	509.507,88	487.090,14	273.702,11	624.821,03	489.630,18	259.905,94	1.940.799,65	5.974.470,55	4.632.113,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	104.698,37	215.877,62	135.494,41	145.806,90	193.512,12	183.010,58	107.853,10	96.484,76	127.765,43	102.795,02	83.359,65	63.398,36	1.560.056,32	1.937.826,32
Contribuições	354.972,08	421.312,69	665.570,45	352.580,44	615.113,51	420.056,69	485.046,19	503.343,39	480.644,07	479.287,10	474.015,04	1.371.845,09	6.623.786,74	5.735.011,38
Receita Patrimonial	1.859.647,26	1.310.710,87	1.266.669,74	1.739.969,81	1.475.353,54	1.259.067,14	1.731.420,79	1.798.847,50	1.880.247,10	2.032.076,15	1.685.390,85	2.947.620,72	20.987.021,47	9.552.254,54
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.810.293,55	1.289.937,40	1.248.893,99	1.713.185,77	1.454.626,59	1.238.112,15	1.709.101,45	1.776.594,27	1.859.670,35	2.010.380,95	1.665.974,09	1.997.279,89	19.774.050,45	8.602.254,54
Outras Receitas Patrimoniais	49.353,71	20.773,47	17.775,75	26.784,04	20.726,95	20.954,99	22.319,34	22.253,23	20.576,75	21.695,20	19.416,76	950.340,83	1.212.971,02	950.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	10.936.597,40	12.041.802,36	11.360.771,03	13.503.763,90	15.021.810,60	12.397.554,43	12.404.699,99	12.796.998,74	13.614.537,04	13.659.358,76	9.840.443,82	15.940.090,47	153.518.428,54	160.832.651,94
Cota-Parte do FPM	2.825.016,71	3.790.846,22	2.560.458,07	2.536.815,76	3.236.068,22	3.323.886,67	3.493.612,76	2.692.022,04	3.416.281,76	2.291.180,18	3.114.492,23	4.951.481,60	38.232.162,22	40.597.026,89
Cota-Parte do ICMS	3.804.453,34	2.292.410,76	4.718.543,40	2.749.379,33	4.792.841,36	4.401.983,55	4.204.175,18	3.455.584,39	5.440.130,56	3.726.488,30	2.703.569,96	5.234.640,13	47.524.200,26	46.869.915,08
Cota-Parte do IPVA	335.873,33	237.241,66	327.903,41	414.290,01	351.420,69	348.237,11	368.972,69	302.723,73	278.407,75	246.110,04	141.423,25	131.767,94	3.484.371,61	8.514.558,05
Cota-Parte do ITR	2.089,41	2.929,05	702,84	1.678,38	1.503,49	2.303,71	565,08	3.598,45	32.572,25	111.934,11	23.352,00	18.020,82	201.249,59	96.906,63
Transferências da LC 61/1989	0,00	33.272,03	0,00	42.813,14	17.405,41	22.476,89	22.386,19	16.629,44	22.263,29	22.182,53	20.413,50	19.806,75	239.649,17	184.299,25
Transferencias do FUNDEB	2.925.211,30	3.066.242,41	2.819.898,42	2.711.917,69	3.389.929,72	3.182.433,19	3.143.668,58	3.027.668,91	2.603.049,71	3.201.969,48	2.855.823,94	3.449.872,29	36.377.685,64	34.992.375,48
Outras Transferências Correntes	1.043.953,31	2.618.860,23	933.264,89	5.046.869,59	3.232.641,71	1.116.233,31	1.171.319,51	3.298.771,78	1.821.831,72	4.059.494,12	981.368,94	2.134.500,94	27.459.110,05	29.577.570,56

Outras Receitas Correntes	28.784,00	23.139,49	124.716,53	618.926,18	90.779,73	158.541,26	70.858,48	123.406,54	20.745,37	122.822,76	241.898,41	979.779,58	2.604.398,33	78.557,82
DEDUÇÕES (II)	3.139.278,95	2.545.578,15	2.825.292,95	2.851.490,93	3.196.480,01	2.864.903,15	2.894.353,76	3.002.262,81	3.224.145,11	3.073.797,95	2.778.365,46	4.378.949,68	36.774.898,91	27.889.700,56
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	301.386,84	389.595,55	495.180,06	311.725,76	487.665,59	328.535,44	394.043,66	416.161,50	395.085,76	416.353,65	365.593,96	1.226.562,20	5.527.889,97	4.712.276,80
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	16.255,82	16.255,82	17.031,14	17.031,14	17.031,14	17.031,14	17.031,14	17.031,14	17.031,14	17.031,14	17.031,14	34.062,28	219.854,18	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.428.149,79	868.386,87	804.362,55	1.373.738,77	1.011.935,50	899.559,04	1.155.975,88	1.274.958,61	1.222.646,22	1.360.834,16	1.195.090,22	1.334.399,11	13.930.036,72	5.912.499,76
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.393.486,50	1.271.339,91	1.508.719,20	1.148.995,26	1.679.847,78	1.619.777,53	1.327.303,08	1.294.111,56	1.589.381,99	1.279.579,00	1.200.650,14	1.783.926,09	17.097.118,04	17.264.924,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.740.886,60	11.785.727,07	11.463.500,03	14.137.776,42	14.891.948,32	12.523.589,95	14.129.887,69	13.478.117,58	15.728.289,45	14.303.822,02	11.001.320,00	20.344.842,23	164.529.707,36	162.134.073,66
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.740.886,60	11.785.727,07	11.463.500,03	14.137.776,42	14.891.948,32	12.523.589,95	14.129.887,69	13.478.117,58	15.728.289,45	14.303.822,02	11.001.320,00	20.344.842,23	164.529.707,36	162.134.073,66
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	297.528,00	1.933.932,00	1.664.153,66
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10.592.122,60	11.636.963,07	11.314.736,03	13.989.012,42	14.743.184,32	12.374.825,95	13.981.123,69	13.329.353,58	15.579.525,45	14.155.058,02	10.852.556,00	20.047.314,23	162.595.775,36	160.469.920,00

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:10249C20

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.151.097,43	1.141.933,44	9.163,99	0,00	0,00	9.879.436,95	8.807.993,20	8.807.993,20	1.071.443,75	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.689,49	67.689,49	67.689,49	0,00	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.689,49	67.689,49	67.689,49	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	1.151.097,43	1.141.933,44	9.163,99	0,00	0,00	9.811.747,46	8.740.303,71	8.740.303,71	1.071.443,75	0,00	0,00
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	187.262,10	184.422,80	2.839,30	0,00	0,00	1.795.451,05	1.606.866,13	1.606.866,13	188.584,92	0,00	0,00
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	642.358,92	641.300,56	1.058,36	0,00	0,00	2.142.835,46	2.080.444,83	2.080.444,83	62.390,63	0,00	0,00
0210 INSTITUTO DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.591,00	24.577,50	24.577,50	13,50	0,00	0,00
0213 CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.378,50	114.633,80	114.633,80	79.744,70	0,00	0,00
0215 SECRETARIA MUN. DE FAZENDA	0,00	1.245,00	1.245,00	0,00	0,00	0,00	44.153,35	43.526,25	43.526,25	627,10	0,00	0,00
0216 SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.006,61	83.994,18	83.994,18	1.012,43	0,00	0,00
0217 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.466,00	34.466,00	34.466,00	0,00	0,00	0,00
0218 SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.182,04	82.181,82	82.181,82	0,22	0,00	0,00
0219 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	0,00	8.668,77	8.668,77	0,00	0,00	0,00	55.293,71	45.405,62	45.405,62	9.888,09	0,00	0,00
0220 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	164.312,24	164.312,24	0,00	0,00	0,00	545.727,43	289.672,16	289.672,16	256.055,27	0,00	0,00
0221 SEC. MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA -SEMEL	0,00	103.110,48	97.844,15	5.266,33	0,00	0,00	666.062,95	616.230,48	616.230,48	49.832,47	0,00	0,00
0222 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBL-SEMOSP	0,00	44.139,92	44.139,92	0,00	0,00	0,00	4.141.599,36	3.718.304,94	3.718.304,94	423.294,42	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	876,56	0,00	876,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	876,56	0,00	876,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.151.973,99	1.141.933,44	10.040,55	0,00	0,00	9.879.436,95	8.807.993,20	8.807.993,20	1.071.443,75	0,00	0,00

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E8A22E25

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DEPESAS PROPRIAS COM SAUDE

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.837.420,56	11.887.472,22	16.010.914,87	134,69
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.422.201,25	2.422.201,25	903.546,80	37,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	787.197,48	787.197,48	821.558,53	104,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.045.960,40	4.045.960,40	8.311.338,99	205,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.582.061,43	4.632.113,09	5.974.470,55	128,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	86.324.620,10	96.262.705,90	85.416.466,69	88,73
Cota-Parte FPM	40.597.026,89	40.597.026,89	33.966.996,06	83,67
Cota-Parte ITR	96.906,63	96.906,63	201.249,59	207,67
Cota-Parte IPVA	3.959.558,05	8.514.558,05	3.484.371,61	40,92
Cota-Parte ICMS	41.486.829,28	46.869.915,08	47.524.200,26	101,40
Cota-Parte IPI-Exportação	184.299,25	184.299,25	239.649,17	130,03
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	97.162.040,66	108.150.178,12	101.427.381,56	93,78

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	23.140.249,87	29.304.007,65	28.645.440,37	97,75	27.472.104,74	93,75	27.155.336,95	92,67	1.173.335,63
Despesas Correntes	23.080.249,87	29.221.477,81	28.577.170,25	97,80	27.403.834,62	93,78	27.087.066,83	92,70	1.173.335,63
Despesas de Capital	60.000,00	82.529,84	68.270,12	82,72	68.270,12	82,72	68.270,12	82,72	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	23.140.249,87	29.304.007,65	28.645.440,37	97,75	27.472.104,74	93,75	27.155.336,95	92,67	1.173.335,63

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	28.645.440,37	27.472.104,74	27.155.336,95
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	28.645.440,37	27.472.104,74	27.155.336,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	15.214.107,23	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	13.431.333,14	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,24	27,09	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.121.387,54	22.653.681,65	25.504.054,78	112,58
Proveniente da União	7.023.432,04	16.661.714,18	18.620.483,32	111,76
Proveniente dos Estados	97.955,50	5.991.967,47	6.883.571,46	114,88
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.121.387,54	22.653.681,65	25.504.054,78	112,58

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.625.610,53	10.610.440,08	8.498.555,05	80,10	7.609.459,74	71,72	7.591.789,32	71,55	889.095,31
Despesas Correntes	3.625.610,53	5.852.759,54	4.747.767,92	81,12	4.737.378,11	80,94	4.719.707,69	80,64	10.389,81
Despesas de Capital	0,00	4.757.680,54	3.750.787,13	78,84	2.872.081,63	60,37	2.872.081,63	60,37	878.705,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.319.315,30	14.694.723,81	11.278.997,33	76,76	6.242.511,08	42,48	5.821.168,70	39,61	5.036.486,25
Despesas Correntes	2.307.315,30	7.965.121,66	6.358.719,20	79,83	5.129.064,05	64,39	4.841.461,67	60,78	1.229.655,15
Despesas de Capital	12.000,00	6.729.602,15	4.920.278,13	73,11	1.113.447,03	16,55	979.707,03	14,56	3.806.831,10
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	405.699,74	485.744,37	459.874,72	94,67	459.874,72	94,67	457.209,74	94,13	0,00

Despesas Correntes	405.699,74	485.744,37	459.874,72	94,67	459.874,72	94,67	457.209,74	94,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	23.140,44	26.321,54	24.552,63	93,28	24.552,63	93,28	24.552,63	93,28	0,00
Despesas Correntes	23.140,44	26.321,54	24.552,63	93,28	24.552,63	93,28	24.552,63	93,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	747.621,53	1.021.975,36	771.902,10	75,53	770.054,10	75,35	741.971,80	72,60	1.848,00
Despesas Correntes	747.621,53	1.021.975,36	771.902,10	75,53	770.054,10	75,35	741.971,80	72,60	1.848,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	12.000,00	11.983,00	99,86	11.983,00	99,86	11.983,00	99,86	0,00
Despesas Correntes	0,00	12.000,00	11.983,00	99,86	11.983,00	99,86	11.983,00	99,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	3.621.184,99	319.344,16	8,82	319.344,16	8,82	315.414,16	8,71	0,00
Despesas Correntes	0,00	74.518,02	26.344,16	35,35	26.344,16	35,35	22.414,16	30,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	3.546.666,97	293.000,00	8,26	293.000,00	8,26	293.000,00	8,26	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.121.387,54	30.472.390,15	21.365.208,99	70,11	15.437.779,43	50,66	14.964.089,35	49,11	5.927.429,56

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.625.610,53	10.610.440,08	8.498.555,05	80,10	7.609.459,74	71,72	7.591.789,32	71,55	889.095,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.319.315,30	14.694.723,81	11.278.997,33	76,76	6.242.511,08	42,48	5.821.168,70	39,61	5.036.486,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	405.699,74	485.744,37	459.874,72	94,67	459.874,72	94,67	457.209,74	94,13	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	23.140,44	26.321,54	24.552,63	93,28	24.552,63	93,28	24.552,63	93,28	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	747.621,53	1.021.975,36	771.902,10	75,53	770.054,10	75,35	741.971,80	72,60	1.848,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	12.000,00	11.983,00	99,86	11.983,00	99,86	11.983,00	99,86	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	23.140.249,87	32.925.192,64	28.964.784,53	87,97	27.791.448,90	84,41	27.470.751,11	83,43	1.173.335,63
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	30.261.637,41	59.776.397,80	50.010.649,36	83,66	42.909.884,17	71,78	42.119.426,30	70,46	7.100.765,19
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:1C9A5424

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 394 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 394 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

"*Dispõe sobre a aprovação do Calendário de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho para o ano de 2026.*"

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011 e Resolução nº 372 de 27 de maio de 2025, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho-CMAS-PVH;
CONSIDERANDO, Art. 6º inciso I do Regimento Interno-CMAS/2025: O Plenário se reúne ordinariamente 1 (uma) vez ao mês com a presença em primeira convocação de 50% (cinquenta por centro) mais um dos conselheiros do CMAS-PVH no mínimo, e, 30 (trinta) minutos após, em 2º (segunda) chamada, substituindo os (as) Conselheiros(as) Titulares faltantes, iniciando com o número de Conselheiros presentes;
CONSIDERANDO, Art. 7º do Regimento Interno-CMAS/2025: As reuniões extraordinárias do CMAS-PVH são realizadas por convocação da Mesa Diretora, por meio de seu Presidente, ou por solicitação de 30% (trinta por cento) de seus membros titulares ou suplentes, cabendo-lhes deliberar tão somente sobre os assuntos que motivaram a convocação.
CONSIDERANDO, § 3º do Art. 6º do Regimento Interno-CMAS/2025: A critério do Plenário, ou excepcionalmente por decisão da Mesa Diretora, a reunião ordinária mensal poderá ser substituída por uma reunião de capacitação ou eventos organizados pelo Conselho.

CONSIDERANDO, deliberação em reunião extraordinária, realizada no dia 27 de Janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho para o ano de 2026, conforme abaixo:

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	18	18	15	20	17	15	19	16	21	18	16

Art. 2º A Plenária reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, por convocação de seu Presidente, ou extraordinariamente por convocação da Mesa Diretora, por meio de seu Presidente, ou por solicitação de 30% (trinta por cento) de seus membros titulares ou suplentes.

Art. 3° As Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, serão realizadas na 3ª (terceira) Quarta-Feira de cada mês, às 14h, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara 965 Bairro Nossa Senhor das Graças.

Art. 4° No mês de janeiro o Plenário se reunirá apenas extraordinariamente.

Parágrafo Único: As reuniões poderão ser realizadas de formas online, desde que seja por meio de programa previamente contratado para este fim.

Art . 5º Este calendário estará sujeito a alterações conforme deliberação do colegiado.

Art . 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente/CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F78C03A

